SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 28 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
RESOLUÇÃO Nº 002/2017

SÚMULA: Cria Comissão Processante e dá outras providências.

FAÇO SABER que Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica criada Comissão Processante, composta pelos Vereadores desta Casa, Sr. Antônio Archanjo de Oliveira, Sr. José Benedito Contijo e Sr. Vanderlei da Silva, na forma do artigo 37 do Regimento Interno desta Casa e Decreto 201/67, para apuração do seguinte fato:
FATO 01 – "tendo chegado ao conhecimento dos Vereadores informações sobre irregularidades e fraude no cadastro do Bolsa Família, em tese cometida por vereador, o que acarretaria quebra de decoro parlamentar".

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final desta Comissão é de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por igual período, para execução das medidas da presente resolução, obedecendo aos critérios estabelecidos na legislação federal.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de setembro de 2017.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:DCEA0ABB

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO PEGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epigrafe tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS TIPO LONGARINA COM 03 LUGARES, COSTURA GOMADA BRAÇO CORSA, CADEIRAS DE PRESIDENTE E DIRETOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ,"** em conformidade com os anexos do presente Edital", tendo como vencedora a empresa CASTOFAR – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, com sede estabelecida à Av. Celso Garcia Cid, 1175, centro, Londrina – Estado do Paraná , CEP: 86.039-000, inscrita no CNPJ sob nº 80.521.883/0001-14, com valor de R$ 34.230,00 (trinta e quatro mil duzentos e trinta reais).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, ao 25 dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:AFB53BE2

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADO: CASTOFAR- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS TIPO LONGARINA COM 03 LUGARES, COSTURA GOMADA BRAÇO CORSA, CADEIRAS DE PRESIDENTE E DIRETOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ,
VALOR: R$34.230,00(TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS)
VIGÊNCIA: 27/09/2017 à 27/09/2018

Abatiá, PR - 27 de setembro de 2017.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente
Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:0A7C8C3C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP Nº 15/2017

EXTRATO DE ARP Nº 15/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Abatiá – PR.

FORNECEDOR: Maria Madalena Bertachi Bansho - ME.
OBJETO: Registro de Preços de serviços de ressolagem de pneus.
VALOR: R$ 23.780,00 (vinte e três mil setecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 28 de setembro de 2017 a 28 de setembro de 2018.

LOTE I				
Item	**Quant**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	06	Pneu 14.00-24 Moto Niveladora CAT nº 15	R$ 960,00	R$ 5.760,00
02	06	Pneu 14.00-24 Moto Niveladora NH nº 14	R$ 960,00	R$ 5.760,00
07	02	Pneu 14.9-28 Trator NH 7630 nº 26	R$ 1.285,00	R$ 2.570,00
09	02	Pneu 14.9-28 Trator Case 110 nº 29	R$ 1.285,00	R$ 2.570,00
Valor para o Lote I, R$ 16.660,00 (dezesseis mil seiscentos e sessenta reais).				
LOTE II				
Item	**Quant**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	02	Pneu 18.4-30 Trator MF 275 nº 25	R$ 1.450,00	R$ 2.900,00
02	02	Pneu 18.4-30 Trator MF 283 nº 23	R$ 1.450,00	R$ 2.900,00
03	02	Pneu 12.4-24 Trator MF 283 nº 23	R$ 660,00	R$ 1.320,00
Valor para o Lote II, R$ 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais).				

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:CE84360A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP Nº 16/2017

EXTRATO DE ARP Nº 16/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Abatiá – PR.
FORNECEDOR: Denipotti & Denipotti Comércio e Recauchutagem de Pneus Ltda.
OBJETO: Registro de Preços de serviços de ressolagem de pneus.
VALOR: R$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 28 de setembro de 2017 a 28 de setembro de 2018.

LOTE I				
Item	**Quant**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
03	08	Pneu 10.00-20 Lameiro Caminhão Caçamba MB, placa AYG-2544	R$ 410,00	R$ 3.280,00
04	04	Pneu 10.00-20 Lameiro Caminhão Caçamba MB, placa APH-9352	R$ 410,00	R$ 1.640,00
05	04	Pneu 10.00-20 Lameiro Caminhão Caçamba MB, placa BFK-9392	R$ 410,00	R$ 1.640,00
Valor para o Lote I, R$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais).				

LOTE III				
Item	**Quant**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	04	Pneu 9.00-20 Lameiro Ônibus MB placa, AGI-7498	R$ 380,00	R$ 1.520,00
02	04	Pneu 9.00-20 Lameiro Ônibus MB placa, ACT-3154	R$ 380,00	R$ 1.520,00
03	04	Pneu 9.00-20 Lameiro Ônibus MB placa, ACT-3118	R$ 380,00	R$ 1.520,00
04	04	Pneu 9.00-20 Lameiro Ônibus MB placa, ACT-3901	R$ 380,00	R$ 1.520,00
05	04	Pneu 9.00-20 Lameiro Ônibus MB placa, AFJ-7461	R$ 380,00	R$ 1.520,00
06	04	Pneu 215/75r x 17,5 Lameiro Micro Ônibus MB placa, ARK-8749	R$ 255,00	R$ 1.020,00
07	04	Pneu 215/75r x 17,5 Lameiro Micro Ônibus MB placa, ARK-8757	R$ 255,00	R$ 1.020,00
08	04	Pneu 215/75r x 17,5 Lameiro Micro Ônibus Iveco placa, ARK-2580	R$ 255,00	R$ 1.020,00
09	04	Pneu 215/75r x 17,5 Lameiro Micro Ônibus Iveco placa, AVE-8323	R$ 255,00	R$ 1.020,00
Valor para o Lote III, R$ 11.680,00 (onze mil seiscentos e oitenta reais).				

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:D86770E4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017"
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, com objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESTINADOS A EXECUÇÃO DE PROJETO DE OFICINAS NO PROGRAMA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE DEZ (10) MESES",** conforme constante no Anexo I deste edital, tendo como vencedoras as empresas **ACADEMIA DINÂMICA CORPORAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.013.041/0001-39, sediada na Rua Dino Veiga nº 38, Sala 05 a 09, Centro, Cidade de Bandeirantes – PR, nos Lotes I, III, IV, V e VI, com de R$ 84.350,00 (oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais) e **ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.119.539/0001-43, sediada na Rua Piracicaba nº 184, Vila Santa Maria, cidade de Bandeirantes – PR, no Lote II, com valor de R$ 88.700,00 (oitenta e oito mil e setecentos reais).

Abatiá - PR, 27 de Setembro de 2017.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:9CAB47A4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Abatiá PR, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de convidar os membros dos Conselhos Municipais de representação da Sociedade, dos Sindicatos, dos Partidos Políticos, das Associações e das Instituições de Ensino Públicas e Particulares instalados neste Município, e especialmente os Munícipes Abatiaense em geral para participarem da apresentação da '**Audiência Pública**' de avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao **'segundo quadrimestre de 2017**', da gestão 2017/2020, a ser realizada no dia **29.09.2017**, às **15h:00m**, na **Câmara de Vereadores de Abatiá**, situada na **Av. João Carvalho de Mello, nº 342** .

Abatiá PR, 27 de Setembro de 2017.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:7642D5E8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito do Município de Abatiá PR e a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de convidar os membros dos Conselhos Municipais de representação da Sociedade, dos Sindicatos, dos Partidos Políticos, das Associações e das Instituições de Ensino Públicas e Particulares instalados neste Município, e especialmente os Munícipes em geral para participarem da apresentação da '**Audiência Pública**' do Plano Municipal de Saúde do **'segundo quadrimestre de 2017**', da gestão 2017/2020, a ser realizada no dia **29.09.2017**, às **16h:00m**, na **Câmara de Vereadores de Abatiá**, situada na **Av. João Carvalho de Mello, nº 342** .

Abatiá PR, 27 de Setembro de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

MARA CRISTINA CARVALHO
Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:C9B4EAC8

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2017

Favorecido: Prefac Impermeabilizações Ltda - EPP.
CNPJ: 03.102.119/0001-63.
Objeto: Impermeabilização de reservatório de 100m³.
Valor Total: R$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária:
01.002.17.512.00022-002 – 3.3.90.39.16.00
Data: 27 de setembro de 2017.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:4EA45AA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 842, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Agudos do Sul ao Sr. José Timana Yovera.

Luciane Maira Teixeira, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1.º - Fica concedido o título de **CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL** ao Senhor **José Timana Yovera**, pelos relevantes serviços prestados a saúde da população Agudosulense.
Art. 2.º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.
Parágrafo Único – A entrega do título deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a sanção da presente Lei.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:C36CFC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 014/2017 – DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Concurso Público, objeto do Edital n° 001/2014 e 002/2014, de 24/09/2014, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º O candidato classificado para o respectivo cargo abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 01 de agosto de 2017, no horário das 09:00h as 11:30h e 13:00h as16:00h, munidos da documentação constante do Art. 2°.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais II

Classif.	Nome
7º	RAFAEL MACHADO KOVALSKI

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar **fotocópia e original** dos seguintes documentos:

- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira de Identidade - RG;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Extrato de inscrição do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho onde constam a foto e os dados pessoais;
- Título de Eleitoral e comprovante de votação na última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- Comprovação de que estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Documento Escolar comprovando a escolaridade, conforme especificação dos requisitos exigidos para o cargo;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo quando acumulável com firma reconhecida e declaração que recebe ou não recebe nenhum benefício do regime geral de previdência social, relativo a emprego público;(modelo em anexo)
- 1 fotos 3x4 recente;
- Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge; (modelo em anexo)
- conta corrente no Banco do Brasil S/A
- Atestado Admissional

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.
Art. 5º O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no art. 3º poderá solicitar, por escrito, o deslocamento para final dos classificados.

Agudos do Sul, em 01 de agosto de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Anexo I

MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Para efeito da vedação contida no inc. XVI do art. 37 da Constituição Federal, DECLARO que não sou titular de nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo que me impeça de assumir o cargo de _____, referente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado n° _____/2017, da Prefeitura de Agudos do Sul. Declaro, ainda, que não tenho percepção de outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses do artigo supracitado, quando for o caso.

Agudos do Sul, _____/_____/2017 _____

Assinatura do Declarante

Anexo II

MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade n°_____, CPF n° _____, DECLARO para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.

( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____,
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____,
07 - _____, no valor de R$ _____,

08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Agudos do Sul, _____/_____/2017

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:44B6E8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 346/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo II, seção IX, Art. 88 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Cessar a função gratificada FG-M1 docência em educação especial**,** da servidora **Sirlei Foggiatto De Oliveira,** matrícula nº 118, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.266.360-1/PR e CPF nº 647.500.359-04, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 20 de setembro de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:C3A4E6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 347/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo II, seção VIII, Art. 86, § 1º e § 2º da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder quinquênio de 22 (vinte e dois) anos por tempo de serviço, ao servidor **JAIR HUBEL**, matrícula nº 1,portador do RG nº 6.092.967-0/PR e CPF nº 856.271.199-34, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Sanitarista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogado as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, 20 em de setembro de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:E640C989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 348/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo II, seção VIII, Art. 86, § 1º e § 2º da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder quinquênio de 26 (vinte e seis) anos por tempo de serviço, ao servidor **Renato Soares Ribeiro**, matrícula nº 29,portador do RG nº 5.185.326-1/PR e CPF nº 647.498.199-72, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogado as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, 20 em de setembro de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:08DE62CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 349/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 392 da CLT:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Auxílio Maternidade, com encargos financeiros suportados pelo INSS, no período de 25/09/2017 a 22/01/2018, a servidora**Joelma Silva Das Neves**, matrícula nº 2080,portadora do RG nº 9.211.990-4/PR e CPF nº 067.748.919-69, ocupante do emprego público de Agente Comunitário De Saúde- Pacs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 25 de Setembro de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:EA1D5837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 027/2017 – DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado de classificação do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n° 002/2017, de 30/06/2017, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º A candidata classificada para o respectivo emprego abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 28 de setembro de 2017, no horário das 09:00h as 11:30h e 13:00h as16:00h, munidos da documentação constante do Art. 2°.

Cargo: Professor

Classif.	Nome
26º	ELAINE BUENO

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar **fotocópia e original** dos seguintes documentos:

- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira de Identidade - RG;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Extrato de inscrição do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho onde constam a foto e os dados pessoais;
- Título de Eleitoral e comprovante de votação na última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- Comprovação de que estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Documento Escolar comprovando a escolaridade, conforme especificação dos requisitos exigidos para o cargo;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo quando acumulável e declaração que recebe ou não recebe nenhum benefício do regime geral de previdência social, relativo a emprego público;(modelo em anexo)
- 1 fotos 3x4 recente;
- Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge; (modelo em anexo)
- conta corrente no Banco do Brasil S/A
- Atestado Admissional

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.
Art. 5º O candidato convocado que não desejar tomar posse do emprego no prazo fixado no art. 3º poderá solicitar, por escrito, o deslocamento para final dos classificados.

Agudos do Sul, em 28 de setembro de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Anexo I

MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Para efeito da vedação contida no inc. XVI do art. 37 da Constituição Federal, DECLARO que não sou titular de nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo que me impeça de assumir o cargo de _____, referente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado n° _____/2017, da Prefeitura de Agudos do Sul. Declaro, ainda, que não tenho percepção de outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses do artigo supracitado, quando for o caso.

Agudos do Sul, _____/_____/2017 _____

Assinatura do declarante

Anexo II

MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade n°_____, CPF n° _____, DECLARO para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.

( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____,
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____,
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Agudos do Sul, _____/_____/2017

Assinatura do declarante

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:D8A1B49E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 056/2017

Homologa a renovação da inscrição da Associação Maria Mãe da Igreja – AMI" e dá providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor.
Considerando a deliberação da 15ª Plenária de 13 de setembro de 17;
Considerando a Resolução CNAS n° 14/2014 de 15 de maio de 2014;
Considerando a Resolução CMAS nº 007/2017 de 12 de abril de 2017;
Considerando o Edital CMAS nº 001/2017 de 12 de abril de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Deferir a renovação da inscrição da Associação Maria Mãe da Igreja – AMI, conforme registro neste conselho de nº 30, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social de Almirante Tamandaré.
Art. 2º - Expedir um **Certificado de Regularidade** para a referida instituição.
Art. 3º - A instituição se compromete a cumprir o **Plano de Trabalho** apresentado e, em caso de qualquer alteração no seu Estatuto Social ou diretoria executiva, repassar tais alterações a Secretaria Executiva do CMAS.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 26 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão - 2017/2019

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:0460596E

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 057/2017

Homologa a renovação da inscrição da Instituição Casa do Caminho e dá providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor.
Considerando a deliberação da 15ª Plenária de 13 de setembro de 17;
Considerando a Resolução CNAS n° 14/2014 de 15 de maio de 2014;
Considerando a Resolução CMAS nº 007/2017 de 12 de abril de 2017;
Considerando o Edital CMAS nº 001/2017 de 12 de abril de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Deferir a renovação da inscrição da Instituição Casa do Caminho, conforme registro neste conselho de nº 03, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social de Almirante Tamandaré.
Art. 2º - Expedir um **Certificado de Regularidade** para a referida instituição.
Art. 3º - A instituição se compromete a cumprir o **Plano de Trabalho** apresentado e, em caso de qualquer alteração no seu Estatuto Social ou diretoria executiva, repassar tais alterações a Secretaria Executiva do CMAS.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 26 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão - 2017/2019

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:97A2072A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO 92/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 19/10/17 até as 08h30min.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 19/10/17 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM)".**

Valor Máximo: **R$ 256.766,16 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré através do link http://tamandare.pr.gov.br/licitacoes.

Almirante Tamandaré, 27 de setembro de 2017.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:96FE0D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.055/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **OLADIA DE PAULA SABADIN,** RG nº 4.456.675-3/PR, CPF nº 839.232.929-53, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE AGRICULTURA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 054/2017 de 13 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:32D61039

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.059/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **JOÃO MARCIO MACHADO DO PILAR PIENTOSA,** RG nº 8.761.703-3/PR, CPF nº 052.460.929-25, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NUCLEO DE AGRICULTURA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 103/2017 de 17 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:DB2C1EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.022/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **WAGNER BONFIM DO NASCIMENTO,** RG nº 8.498.627-5/PR, CPF nº 058.490.509-22, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 510/2017 de 15 de março de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:0A312023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 957/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR, a Sra. **JOCÉLIA ALVES FONSECA MARIA**, RG nº 5.584.466-6, CPF nº 003.590.869-69, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA,** a partir do dia 15 de setembro de 2017.

II- REVOGAR a Portaria nº 011/2017 de 04 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:5F2ABEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 952/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **CAMILO DANIEL LOVATO,** RG nº 3.238.860-4/PR, CPF nº 830.110.729-49, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** a partir do dia 15 de setembro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:55D66A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 943/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR, o Sr. **ARISTIDES GUSTAVO MACHADO**, RG nº 800.964-3/PR, CPF nº 087.363.919-72, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, CONTROLADORIA E OUVIDORIA,** a partir do dia 15 de setembro de 2017.

II- REVOGAR a Portaria nº 099/2017 de 16 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:C26EDF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 953/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017

RESOLVE:

I- NOMEAR, a Sra. **VIVIANE SALETE LOUREIRO RODRIGUES,** RG nº 5.829.320-2/PR, CPF nº 964.836.289-00, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA,** a partir do dia 15 de setembro de 2017.

II- REVOGAR a Portaria nº 476/2017 de 01 de março de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:004644BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.101/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **ALINE SUELEN BINI BREGENSKI,** RG nº 9.674.421-8/PR, CPF nº 080.146.729-25, em Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE RELAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 528/2017 de 23 de março de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:9714383A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.094/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **EDUARDO OURIVES GUEDES,** RG nº 9.871.738-2/PR., CPF nº 009.119.119-01, em Cargo Comissionado de **DIRETOR DE MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO SOCIAL**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 027/2017 de 09 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:C42F670E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.093/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **ROBSON FRANCISCO DA COSTA,** RG nº 8.583.256-5/PR., CPF nº 007.486.999-02, em Cargo Comissionado de **DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-07, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 028/2017 de 09 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:0A6E661C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.096/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **JULIANO GOINSKI,** RG nº 7.975.678-4/PR, CPF nº 007.102.099-32, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE CONTROLE E MOBILIZAÇÃO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 065/2017 de 13 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:5AB3459C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.086/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **SILVANA APARECIDA AGUIAR,** RG nº 5.372.822-7/PR, CPF nº 873.707.279-04, em Cargo Comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 189/2017 de 13 de fevereiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:A2F71B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.108/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **REINALDO RODRIGUES MARQUES,** RG nº 6.489.426-9/PR, CPF nº 025.008.019-26, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE INDÚSTRIA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 094/2017 de 13 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:9EF1AE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.090/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **DARCI GONÇALVES JUNIOR,** RG nº 13.106.792-5/PR, CPF nº 094.812.249-88, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE COMÉRCIO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 748/2017 de 05 de junho de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:7B027500

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 967/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **CARLOS ROBERTO ZILLI,** RG nº 3.183.286-1/PR, CPF nº 435.501.779-68, em Cargo Comissionado de **DIRETOR DA CONTROLADORIA GERAL** com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 035/2017 de 11 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:55C79634

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 966/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **ESTER BENEDETTI CHAGAS,** RG nº 6.337.023-1/PR, CPF nº 882.819.579-72, em Cargo Comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA** com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 167/2017 de 31 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:FC293AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.105/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **LUIZ CARLOS OBLADEN,** RG nº 2.099.963/PR, CPF nº 521.630.919-53, em Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE OUVIDORIA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 686/2017 de 08 de maio de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:BD9653B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 965/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **BARBARA ALTHEIM,** RG nº 9.845.445-4/PR, CPF nº 088.143.079-03, em Cargo Comissionado de **CHEFE DE NÚCLEO DE OUVIDORIA** com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 191/2017 de 13 de fevereiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:530B275E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.073/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **JOÃO BATISTA NOVISKI,** RG nº 5.802.951-3/PR, CPF nº 842.840.729-00, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE CAIXA DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 129/2017 de 20 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:4B5F8C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 980/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **ELIZANDRA DA LUZ MACEDO,** RG nº 9.752.883-7/PR, CPF nº 054.432.729-26, em Cargo Comissionado de **DIRETORA CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIO,** com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-07, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 066/2017 de 13 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:9EBE5081

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 985/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **MARCIA MARIA FURMAN SABINO,** RG nº 4.395.608-6/PR, CPF nº 766.532.009-06, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE FINANÇAS,** com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 053/2017 de 13 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:0AB26DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 986/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **FABIO AUGUSTO DA SILVA,** RG nº 6.883.350-7/PR., CPF nº 029.181.979-63, em Cargo Comissionado de

DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 017/2017 de 04 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:7A928F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.112/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **JOÃO ANTONIO MULLER,** RG nº 4.624.741-8/PR, CPF nº 652.891.889-91, em Cargo Comissionado de **COORDENADOR DA DEFESA CIVIL**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 091/2017 de 16 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:3547101B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.114/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **CARLOS GERALDO DE FERRAZ,** RG nº 13.798.552-7/PR, CPF nº 012.841.459-64, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE BRIGADA DE COMBATE DE INCÊNDIO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 063/2017 de 13 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:A3790CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.107/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **PATRICIA DE FATIMA PEDROSO DE SOUZA,** RG nº 5.953.090-9/PR, CPF nº 872.946.489-72, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DO CENTRO JURÍDICO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 116/2017 de 18 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:CF528764

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.015/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **JOSÉ FRANCISCO CORDEIRO,** RG nº 1.452.971/PR, CPF nº 394.370.359-20, em Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-07, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 910/2017 de 25 de agosto de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:CAED3263

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.017/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **WESLEY CRISTIAN DE MEDEIROS SANTOS,** RG nº 9.470.451-0/PR, CPF nº 065.433.339-44, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE DRENAGEM**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 781/2017 de 23 de junho de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:7CF9BF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.048/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **RAFAEL AUGUSTO GAIEVICZ,** RG nº 7.622.676-8/PR, CPF nº 023.701.179-40, em Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE INFORMATICA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 096/2017 de 13 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:F60BC818

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.052/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **FABIELE MARIA GONÇALVES,** RG nº 8.590.076-5/PR, CPF nº 069.601.219-73, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE PROTOCOLO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 081/2017 de 13 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:D79F35C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.053/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **LUCIANE GALDINO,** RG nº 6.278.594-2/PR, CPF nº 020.753.519-10, em Cargo Comissionado de **COORDENADORA DA AGÊNCIA DE CORREIOS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 553/2017 de 24 de março de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:052491F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.103/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **LUIZ ALBERTO BUSATTO,** RG nº 7.840.03-9/PR, CPF nº 147.277.819-72, em Cargo Comissionado de **DIRETOR DOS PARQUES MUNICIPAIS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-07, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 098/2017 de 13 de janeiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:9B2D7810

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.102/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **CELIO ROBERTO DA SILVA,** RG nº 7.301.353-4/PR, CPF nº 034.571.319-29, em Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 125/2017 de 20 de janeiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:BA9D4B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 995/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 40, da Lei Ordinária nº 2.009/2017,

RESOLVE:

CONCEDER Função Gratificada de Disposição, símbolo FGD-03, a servidora da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, **RUBIA GRAZIELA DOS SANTOS,** colocada à disposição deste Município, a partir do dia 15 de setembro de 2017, ficando revogada Portaria nº 559/2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:3E19364F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 993/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **SANDRA MARIA CUMIN,** RG nº 05.029.970-8/PR, CPF nº 813.505.469-68, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 15 de setembro de 2017, ficando revogada a Portaria nº 089/2017 de 16 de janeiro de 2017**.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:381BFC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.070/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **EVERSON GERALDO LEODATO,** RG nº 8.408.884-6/PR, CPF nº 043.736.754-14, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE ROÇADA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 804/2017 de 04 de julho de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:40A433FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.071/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **VADECO BREGENSKI,** RG nº 2.099.986-1/PR, CPF nº 354.234.989-53, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DA PATRULHA MECANIZADA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 122/2017 de 20 de janeiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:4EF6EC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.004/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **LEONILCE COELHO DE GOES,** RG nº 5.892.089-4/PR, CPF nº 922.835.359-72, em Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO,** com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 055/2017 de 13 de janeiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:5F8715F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **PEDRO PAULO GUERREIRO,** RG nº 6.239.785-3/PR, CPF nº 877.065.989-34, em Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO,** com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-07, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 106/2017 de 17 de janeiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:7AA78667

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 975/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **RAYSSA ADASSA ANDRADE DE MOURA,** RG nº 13.602.238-5/PR, CPF nº 123.738.369-00, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 823/2017 de 18 de julho de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:927DC8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 976/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **LUIS FILIPE RACHE SOARES,** RG nº 8.225.364-5/PR, CPF nº 077.621.929-48, em Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA FISCAL** com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-07, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 756/2017 de 09 de junho de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:55305FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 972/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **SIMONE KRAVETZ,** RG nº 4.320.500-5/PR, CPF nº 874.728.999-68, em Cargo Comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 460/2017 de 21 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:04176638

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0150/2017

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Setembro do ano 2017, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Sr. **diego de almeida pires** e membros presente da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 192/2017 e Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, Sr. Eleandro G. A. Soares e Arquiteta Fernanda J. Carnieli, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pelas proponentes interessadas na execução do objeto: Construção e readequação de calçadas nas ruas do centro de Altamira com os seguintes serviços: Substituição de calçadas existentes por calçadas padronizadas em paver de 6cm na circulação de pedestres e 8 cm nos acessos de veículos, com base em brita graduada de 12 cm nos acessos de veículos e pó de pedra de 5 cm nos passeios, plantio de grama e árvores, meio fio com sarjeta em concreto, rampas para PNE com piso tátil de alerta, desobstrução dos passeios e placa da obra. Com área total de 3.496,55m². Da **TOMADA DE PREÇOS nº 06/2017** Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou como proponente as empresas: **T C K CONSTRUTORA LTDA – ME** inscrita no CNPJ 18.464.533/0001-90 representada pelo senhor **genival de assis lebrão** inscrito no RG: 5482222-7 e CPF: 016.921.699-39; **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI** inscrita no CNPJ 25.362.809/0001-94 representada pelo senhor **DANILO ANTONIOLI CHICHETTI** inscrito no RG: 10066859-9 e CPF: 081.298.059-01 e **CONTRUTORA PASTRO E CIA LTDA** inscrita no CNPJ 15.545.532/0001-81 representada pelo senhor **ANDERSON SANTANA DA SILVA** inscrito no RG: 10816577-4 e CPF: 074.094.369-30. Que após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2**, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos **envelopes nº 1** contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente as documentações do **envelope nº 1** das proponentes: **T C K CONSTRUTORA LTDA – ME**, **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI e CONTRUTORA PASTRO E CIA LTDA.** As proponentes participantes apresentaram as documentações em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas. Como não se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente informou as proponentes, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelo representante da proponente, e que, em ato contínuo, serão abertos os **envelopes nº 2** contendo as propostas de preços. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: **T C K CONSTRUTORA LTDA – ME**, R$ 241.831,34 (duzentos e quarenta e um mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos); **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, R$ 237.137,48 (duzentos e trinta e sete mil cento e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos; **CONTRUTORA PASTRO E CIA LTDA**, R$ 236.357,90 (duzentos e trinta e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos). A proposta foi rubricadas pela comissão de licitação e submetida ao exame dos representantes das proponentes, que também rubricaram as propostas. Deixada livre a palavra, e como não houve manifesto, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes o resultado final da licitação, a qual foi ADJUDICADO na sessão e será fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, bem como publicado no Diário Oficial do Município. Dessa forma deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Diego de Almeida Pires, Presidente, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes e demais participantes.

DIEGO DE ALMEIDA PIRES
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 192/2017

JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 192/2017

ELEANDRO G..A SOARES
Engenheiro Civil
Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná

FERNANDA J. CARNIELI
Arquiteta
Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná

T C K Construtora LTDA – ME
GENIVAL DE ASSIS LEBRÃO
Proponente

Ferdado Engenharia Civil EIRELI
DANILO ANTONIOLI CHICHETTI
Proponente

Contrutora Pastro e Cia LTDA
ANDERSON SANTANA DA SILVA
Proponente

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:B86F8736

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 335/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - REVOGAR** a partir do dia 01 (primeiro) de setembro de 2017, a PORTARIA Nº 083/2017 que designava o funcionário **LECIR DOS SANTOS,** brasileiro, maior, portador do **RG nº. 33.581.432-3-SSP/PR**, inscrito no **CPF Nº 277.928.248-70** e nas matrículas funcionais nº **31317** e **nº 42254,** exercendo o cargo efetivo de **PROFESSOR**, para exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO nos dois períodos, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria de Municipal de Educação (Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling).*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2017.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:0E9B8CFC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 336/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2017, **30 (trinta) dias** de férias a funcionária **MARIA ONDINA DA SILVA DOS SANTOS,** brasileira, maior, portadora da Cédula*

*de Identidade RG nº **8.182.002-3-SESP/PR**, inscrita no CPF sob o nº **029.032.349-57** e matrícula nº **12980,** exercendo o cargo efetivo de GARI, lotada na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo, conforme Lei 130/2005, Capitulo IV, Seção Primeira.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:D464B03C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 337/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - CONCEDER**, a partir do dia 19 (dezenove) de setembro de 2017, **LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (cento e oitenta)** dias à funcionária **ROSANA ANTUNES DE FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 9.586.123-7-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 048.826.859-14** e matrícula nº **508557**, exercendo o cargo em comissão de CHEFE DE EQUIPE LIMPEZA CMEI - CC- VI, lotada na Secretária Educação e Cultura**,** conforme Art. 84, Seção III, Capítulo V da Lei 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 19 (dezenove) de setembro de 2017.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:C91058A7

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 70/2017 DE 05/09/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 548/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227. PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
108 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
439 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.046. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
153 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0041.1.032. INCETIVAR A DIVERSIFICAÇÃO NAS PROPRIEDADES RURAIS -COOPERAÇÃO TÉCNICA EMATER
338 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.18.541.0101.2.226. PROGRAMA DE COLETA SELETIVA
374 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
389 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
Total Suplementação: 25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA
17 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.122.0070.2.017. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
47 - 3.1.90.05.00.00 000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 1.000,00
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
54 - 3.1.90.05.00.00 000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036. GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
109 - 3.3.50.41.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES 10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.047. FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
158 - 3.3.50.41.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES 1.000,00
160 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.500,00
161 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 6.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
365 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.500,00
367 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
396 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
Total Redução: 25.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 05/09/2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:F6DE25AD

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 71/2017 DE 15/09/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 560/2017 de 11/07/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.058. APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM
426 - 3.3.71.70.00.00 000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 27.000,00
Total Suplementação: 27.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
179 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 27.000,00
Total Redução: 27.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA ,Estado do Paraná, em 15/09/2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:4A0F0E69

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 73/2017 DE 20/09/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 548/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar , no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.075. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA
405 - 3.3.90.32.00.00 780 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.500,00
Total Suplementação: 3.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 20/09/2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:97EF1E48

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RESLUÇÃO Nº 4/2017 DE 03/02/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANÁ,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 548/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.1.132. EXECUÇÃO DE PROJETO DE REURBANIZAÇÃO DOS ACESSOS DA CIDADE
402 - 4.4.90.51.00.00 758 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.950,00
12.000.00.000.0000.0.000. IPASMAP
12.001.00.000.0000.0.000. IPASMAP
12.001.04.122.0001.2.100. MANUTENÇAO DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
4 - 3.3.90.14.00.00 001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
Total Suplementação: 15.950,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
12.000.00.000.0000.0.000. IPASMAP
12.001.00.000.0000.0.000. IPASMAP
12.001.04.122.0001.2.100. MANUTENÇAO DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
6 - 3.3.90.35.00.00 001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.000,00
Total Redução: 15.950,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANÁ , Estado do Paraná,em 17/07/2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:E3FBB0D8

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 72/2017 DE 15/09/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 72/2017 de 15/09/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 18.100,00 (dezoito mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
439 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
183 - 3.3.90.14.00.00 303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 800,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF
422 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 600,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0041.1.032. INCETIVAR A DIVERSIFICAÇÃO NAS PROPRIEDADES RURAIS - COOPERAÇÃO TÉCNICA EMATER
338 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
360 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 700,00
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
366 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 300,00
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
389 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 700,00
Total Suplementação: 18.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
4 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.700,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
94 - 3.1.90.13.00.00 104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00

101 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00
05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036. GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
112 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.056. ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
198 - 3.3.90.32.00.00 303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 800,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0004.2.069. MANUTENÇÃO DA CASALAR
300 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 600,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
358 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.000,00
Total Redução: 18.100,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 15/09/2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:68D0C2E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 179/2017 PREGÃO Nº 086/2017 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE LOCAÇÃO DE SOM COMPOSTO, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMESON MARCOS RAMOS - MEI, inscrito no CNPJ/CPF Nº **11.478.822/0001-07;**

VANESSA CRISTINA NOVELI - MEI inscrito no CNPJ/CPF Nº **25.460.653/0001-84;**

AURORA APARECIDA PINTO ROSA - MEI inscrito no CNPJ/CPF Nº **28.561.708/0000-30;**

VIGÊNCIA: 19/09/2017 à 18/09/2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

EMERSON MARCOSRAMOS
Representante Legal

VANESSA CRISTINA OVELI
Representante Legal

AURORA APARECIDA PINTO ROSA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:36B44B90

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 019/2017 PREGÃO Nº 010/2017 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA PARAMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS COLABORADORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

MARILDA R. DE JESUS COLETI - CONFECÇÕES, inscrito no CNPJ/CPF Nº **05.824.077/0001-08;**

SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME, inscrito no CNPJ/CPF Nº **05.404.458/0001-20;**

DISTRIBUIDORA LUNARDELLI LTDA – ME , inscrito no CNPJ/CPF Nº **20.595.374/0001-04;**

ALPIN COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA - ME, inscrito no CNPJ/CPF Nº **79.138.509/0001-55;**

FRS – INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI, inscrito no CNPJ/CPF Nº **21.583.350/0001-06.**

VIGÊNCIA: 27/09/2017 à 26/09/2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

MARILDA R. DE JESUS COLETI
Representante Legal

PEDROJOSÉ DE FREITA
Representante Legal

SANDRA REGINA ALINO DA SILVA
Representante Legal

EDVALDO ORATHES
Representante Legal

GREGORIO LOPES PINHEIRO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:2256D0BF

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2017

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/09//2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO CESTAS BÁSICAS DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PESSOAS NECESSITADAS, ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

L. G. DA SILVA - MERCEARIA - ME, inscrito no CNPJ/CPF Nº **27.719.055/0001-02** no valor total dos itens vencidos de **R$ 327.456,00** (trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais);

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:52A0E212

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2017

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto do Edital nº 01/2016, homologado em 30 de junho de 2016, CONVOCA para contratação, conforme o item 20 do Edital mencionado, o candidato abaixo relacionado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – PR., sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-PR., e apresentar até a data de 05 de outubro de 2017, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, os documentos conforme os itens 20.1 ao 20.7 do Edital nº 01/2016.

Candidato convocado:

CARGO: FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO – RG
2	KARISA SANTOS GOMES	91743124

O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Andirá, em 28 de setembro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:36154C08

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.869 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei n°. 2.844 de 13 de dezembro de 2016.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
003. DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
2.019 – Manter o Departamento de Tesouraria	
3.3.90.39.00.00.3000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.052 – Manter o Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.16.00.00.3495 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
07.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.055 – Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento	
3.3.90.30.00.00.3000 – MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.072 – Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.3.90.39.00.00.3000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.092 – Manter o Programa de Auxílio Funeral – PSB	
3.3.90.39.00.00.3000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
12.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.100 – Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.11.00.00.1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	500,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), 3495 – Atenção Básica, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.100 – Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.16.00.00.1000 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL	500,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:93F9C90E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.971 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

(PROJETO DE LEI Nº. 119/2017 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.32.00.00.1495 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
3.3.90.39.00.00.1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	72.000,00

Art. 2° - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.050. Manter o Programa de Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	132.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	132.000,00	
0013 – SAÚDE DA FAMÍLIA		132.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal	132.000,00	
2.050. Manter o Programa Saúde da Família		132.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:9B552A6E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.972 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

(PROJETO DE LEI Nº. 120/2017 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 106.600,00 (Cento e seis mil e seiscentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.30.00.00.1495 MATERIAL DE CONSUMO	106.600,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.050. Manter o Programa Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00.1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	106.600,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	106.600,00	
0013 – SAÚDE DA FAMÍLIA		106.600,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal	106.600,00	
2.050. Manter o Programa Saúde da Família		106.600,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:36951769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 11.052 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

BERNADETE DOS SANTOS MELETTO, **Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **ANA PAULA DE FREITAS GOMES**, realizar serviço extraordinário, no mês de setembro de 2017. **(Complemento)**

NOME DA SERVIDORA PÚBLICA	CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ANA PAULA DE FREITAS GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS	AÇÃO SOCIAL	03

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

BERNADETE DOS SANTOS MELETTO
Secretária Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:CE992AB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 019/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMA 001/2017 - AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA TÉCNICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 019/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMA 001/2017

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR torna público que fará realizar, às 10h00min do dia 02 de setembro de 2017 na Rua Cel. Marçalo, Nº 151 - 1º Andar – Centro, CEP 83370-00, Antonina - Estada do Paraná**, abertura do envelope de nº 2, Proposta Técnica, das licitantes já credenciadas no processo "CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMA 001/2017, para a Contratação de Agência de Propaganda para prestação dos serviços publicitários."**

Informações:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, OU ATRAVÉS DO E-MAIL:
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br ou pelo Fone: (41)3978.1048

Antonina-PR, 27 de setembro de 2017.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
C.P.L.

Publicado por:
Juarez Pinheiro dos Santos Junior
Código Identificador:FB959E0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 051/2017 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº PMA 002/2017

A Prefeitura Municipal de Antonina-PR, torna público que fará realizar, às 10h00min do dia 20 de Novembro do ano de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Cel. Marçalo, Nº 151 - 1º , CEP 83370-000, em Antonina, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA** para Contratação de Empresa especializada para execução de obra de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Antonina, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I e demais peças do edital que se complementam entre si, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste.

O custeio do objeto da presente Licitação será proveniente de convênio firmado junto a **FUNASA (Fundação Nacional de Saúde).**

O preço máximo admitido é de **R$ 8.018.696,07 (oito milhões, dezoito mil, seiscentos e noventa e seis reais e sete centavos).**

A Pasta Técnica, com o inteiro teor o Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no site **www.antonina.pr.gov.br/licitacao.html** a partir do dia 28 de setembro de 2017. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (41), fax 3978-1048 - "*e-mail*"
giancarlo@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 28 de setembro de 2017.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juarez Pinheiro dos Santos Junior
Código Identificador:5A23F3D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 031/2017 - ESTAGIÁRIOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 056/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 031/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 10h00min do dia 17 de outubro de 2017,** na Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151 – 1º andar, Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, com a atribuição de intermediar, junto às instituições de ensino superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios, em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, conforme descritivo especificado no Anexo I do Edital.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 28 de setembro de 2017.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:EB796499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO

Termo de aditivo n° 4/2017 Termo do contrato nº.17/2016 decorrente do Processo n.337/2016 e licitação Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia n. 4/2016 objetivando **CONFORME OFÍCIO N. 048/2017ERCAIUA DE 18/05/2017 DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - DER, ONDE CONSTATOU-SE UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS EM DESACORDO AO ESPECIFICADO NO PROJETO INERENTE AO CONVÊNIO E ESFORÇOS DE BASE ONDE O REVESTIMENTO APRESENTOU DEFORMAÇÕES EXCESSIVAS FICA CELEBRADO ESTE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO REFERENTE AS IRREGULARIDADES APRESENTADAS.**, de acordo com as normas, condições e

especificações estabelecidas no presente contrato, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a empresa PÁ INGÁ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05047399000180. Aditivam o contrato na supressão de R$-78.278,04(setenta e oito mil duzentos e setenta e oito reais e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Atalaia-PR, 27 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:04131459

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
Nº CONTRATO: 082/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e a Empresa **DIVENA LITORAL VEÍCULOS LTDA.**
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo eventuais aquisições de veículos para transporte sanitário de passageiros, sendo vans e ambulâncias de simples remoção, atendidos por meio das Secretarias de Saúde dos Órgãos Participantes (municípios consorciados), conforme Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 023/2017 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são parte integrante da presente Ata.
VALOR: O valor global do Contrato Administrativo é de R$ 150.576,00 (cento e cinqüenta mil, quinhentos e setenta e seis reais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação orçamentária, destinada ao pagamento do objeto licitado para o exercício 2017, está prevista e será a funcional programática: 09.02.10.301.0007.1084 – Aquisição de Veículo para Utilização da Secretaria Municipal de Saúde com Recursos, elemento de despesa: 44.90.52.00.00 – equipamento e material permanente, fonte de recursos 1303/31500.
DURAÇÃO: Prazo de Vigência é de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo de entrega dos veículos será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTAS DE EMPENHOS
DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2017.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:FA30434C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 294/2017

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova JAQUELINE APARECIDA WALTER RODRIGUES conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 5814/2017** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a Servidora Pública Municipal de Balsa Nova **JAQUELINE APARECIDA WALTER RODRIGUES**, registrada sob a matrícula nº 4120-1, ocupante do cargo de Educador/cuidador; promovendo-a do Nível III Classe A, para o Nível IV, Classe A.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 26 de setembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E5626E4A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 295/2017

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova JULIANA MENDES DE OLIVEIRA CHYBIOR conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 6296/2017** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a Servidora Pública Municipal de Balsa Nova **JULIANA MENDES DE OLIVEIRA CHYBIOR**, registrada sob a matrícula nº 3220-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo; promovendo-a do Nível III Classe B, para o Nível IV, Classe B.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 26 de setembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1F30E52D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 296/2017

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova SILVANA DE JESUS CASTAGNOLI SEGURO conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 6097/2017** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a Servidora Pública Municipal de Balsa Nova **SILVANA DE JESUS CASTAGNOLI SEGURO**, registrada sob a matrícula nº 2991-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; promovendo-a do Nível II Classe B, para o Nível III, Classe B.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 26 de setembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D3EF2D43

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 297/2017

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova ALESSANDRO SARNIK conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 6461/2017** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido ao Servidor Público Municipal de Balsa Nova, **ALESSANDRO SARNIK**, registrado sob a matrícula nº 3098-1, ocupante do cargo de Técnico em informática; promovendo-o do Nível III Classe A, para o Nível IV, Classe A.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 26 de setembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1823E1DD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 298/2017

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova DARLEI BIANCO conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 6298/2017** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido ao Servidor Público Municipal de Balsa Nova, **DARLEI BIANCO**, registrado sob a matrícula nº 3065-1, ocupante do cargo de Operador de Maquinas promovendo-o do Nível V Classe B, para o Nível VI, Classe B.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 26 de setembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EACCA709

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 299/2017

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova DIEGO UKAN DE MORAES conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 6439/2017** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido ao Servidor Público Municipal de Balsa Nova, **DIEGO UKAN DE MORAES**, registrado sob a matrícula nº 3097-1, ocupante do cargo de Técnico em Informática; promovendo-o do Nível III Classe B, para o Nível IV, Classe B.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 26 de setembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:56100257

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 301/2017

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova LUANA PRISCILA DE OLIVEIRA, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 4438/2017** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedida a servidora pública municipal de Balsa Nova, **LUANA PRISCILA DE OLIVEIRA,** registrada sob a matrícula, nº 4097-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde; promovendo-a do Nível III Classe A, para o Nível III, Classe B.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 26 de setembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D7532B45

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 300/2017

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova MURILO JASKIEVICZ conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 6291/2017** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido ao Servidor Público Municipal de Balsa Nova, **MURILO JASKIEVICZ**, registrado sob a matrícula nº 3071-1, ocupante do cargo de Advogado; promovendo-o do Nível III Classe B, para o Nível IV, Classe B.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 26 de setembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DB2B48C6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 302/2017

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova MARLENE DO ROCIO GONÇALVES conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 6015/2017** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedida a servidora pública municipal de Balsa Nova, **MARLENE DO ROCIO GONÇALVES,** registrada sob a matrícula, nº 32-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo; promovendo-a do Nível VI Classe G, para o Nível VI, Classe H.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 26 de setembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EA01D11E

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1005/2017

Súmula: "Altera o Código Tributário Municipal, adequando-o aos preceitos contidos na Lei Complementar 157/2016".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, **Estado do Paraná**, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 22 da Lei Municipal 756/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 – ***O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou na falta do estabelecimento no local do domicílio do prestador exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII quando o imposto será devido no local:***

(...)

X – Do florestamento e do reflorestamento, semeadura, adubação, reparação do solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

(...)

XIV – Dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso de serviços descritos no subitem 11.02 da Tabela 01 do Anexo 01 deste Código Tributário;
(...)

XVII – Do Município onde está sendo executado o transporte no caso dos serviços descritos pelo item 16 da Tabela 01 do Anexo 01 deste Código;

(...)

XI – Do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4,23 e 5.09;

XII – Do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas Administradoras de Cartão de Crédito ou Débito e demais descritos no subitén 15.01 da Tabela 01 do Anexo 1 deste Código;

XIII – Do domicílio do tomador dos serviços do subitem 10.04 e 15.09 da Tabela 01 do Anexo 01 deste Código.

Art. 2º. Fica acrescido o Art. 34ª nos seguintes termos:

Art. 34º Os terminais Eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registradas neste Município quando este for o domicílio do tomador de serviços, e o serviço for prestado pelas administradoras de cartão de crédito e débito descritos no item 15,01 do anexo 01.

Art. 3º. Fica acrescentada à Tabela 01 do Anexo 01 da Lei 756/2011 os serviços constantes no Anexo 01 desta Lei com suas respectivas alíquotas.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 26 de setembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:71C21E4A

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1006/2017

Súmula: Dá nova redação aos incisos I e II do Art. 1º e ao Art. 2º da Lei Municipal nº 823, de 02 de outubro de 2014, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 1º e o art. 2º, Lei Municipal nº 823, de 02 de outubro de 2014, que institui a Gratificação aos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio no âmbito da Câmara Municipal de Balsa Nova, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...).
I - R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro, por Processo Licitatório que participar;
II - R$200,00 (duzentos reais) aos membros da Comissão Permanente de Licitação e aos integrantes da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, por Processo Licitatório que participarem. (NR). "
"Art. 2º Os valores referentes às sessões que participarem em determinado mês serão pagos com a remuneração". (NR).
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova 27 de setembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:69C57A0E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 487/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo nº 3707/2017;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores **MARLI DO ROCIO KULKA,** brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG nº 9.351.712-1, matrícula 3058-1; **ANDREIA PEREIRA,** brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG nº 8.504.165-7, matrícula 4155-1 e **EMERSON MASSATO WATANABE,** brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador do RG nº 6.742.457-3, matrícula 3100-1, para, sob a presidência da primeira, comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO,** com o fim de apurar a utilização indevida de veículo oficial pela servidora **RENATA SOTOMAIOR MACEDO QUICHADERA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de setembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:071026A9

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2017

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa SIRLENE DOS SANTOS DA SILVA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.165.238/0001-70, com sede à Rua Professor João Soares Barcelos, 2379, Boqueirão, Curitiba, PR, o objeto do presente procedimento, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de um scanner de base plana, no valor total de até R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais), com prazo de execução de até 03 (três) meses, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 05.001.04.122.0002-2017-4.4.90.52.00.00.000.

Balsa Nova, 26 de setembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:901A654B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 79/2017

PROCESSO DE DISPENSA Nº 045/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SIRLENE DOS SANTOS DA SILVA - ME.
OBJETO: Fornecimento de um scanner de base plana.
VALOR: Até R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 03 (três) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.04.122.0002-2017-4.4.90.52.00.00.000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 26 de setembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9D8212F1

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 081/2017

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 081/2017, PARA aQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E TERAPEUTICOS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS NO DIA 17/10/2017 ÀS 09h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BCDF325A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO ADITIVO Nº 004/2017

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 10/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-ESTADO DO PARANÁ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz**-Pr, através do **Fundo Municipal de Saúde de Barbosa Ferraz**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 09.303.602/0001-92, com sede à Rua Vital Brasil, nº 286 – Centro, nesta cidade de Barbosa Ferraz - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Edenilson Aparecido Miliossi**, portador da cédula de identidade RG nº 5.737.444-6 SSP/PR e do CPF nº 917.627.079-34, residente e domiciliado em Rua Mato Grosso, nº 665 – Centro, nesta cidade de Barbosa Ferraz-Paraná, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Ernesto Alexandre Basso,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.745.804-4 SESP-PR, do CPF nº 878.814.469-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 276**,** em Nova América da Colina (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) ao Convênio Original, a ser repassado em 04 (quatro) parcelas de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), a serem depositadas até o dia 05 dos meses de Novembro/2017, Fevereiro/2018, Maio/2018 e Agosto/2018, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo."

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogada a vigência do Convênio ora aditado por doze meses, a contar da data da assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 27 de Setembro de 2017.-

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

PRESIDENTE DO CONSELHO
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 -.....
Eurivelton Wagner Siqueira
CPF: 577.430.029-34

2 -.....
Lucimar Adami Cafisso
CPF: 768.883.719-72

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:9FF6A2A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, CONVIDA a população em geral e as entidades representativas do Município, para participarem da Audiência Pública para apreciação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, relativo ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2017, a ser realizada no dia 29 de Setembro de 2017 (sexta feira), às 15:00 horas na Câmara Municipal, situada a Rua Rui Barbosa, 098, centro.

Barra do Jacaré, 25 Setembro de 2017.

JORGE JOÃO PEREIRA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5E998E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 204 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre interrupção de Jornada Suplementar que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 41 e 42 da Lei Municipal nº. 374 de 06/10/010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré – Paraná e;
CONSIDERANDO o retorno de Licença por Auxilio Doença da servidora Leidiane Paula Dini Gaioto Calixto.
RESOLVE:
Art. 1º - EFETUAR a partir de 25/09/2017, o cancelamento da ampliação da jornada suplementar efetuada a servidora da Divisão de Educação Cultura e Esportes, FABIANA LOPES DA SILVA e que a mesma retorne a sua função (cargo de *professora*-20 hrs).
Art. 2º- Revoga-se a portaria nº: 166 de 27/07/2017.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 25 de setembro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:30363252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 205 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – DESIGNAR a partir de 27/09/2017, que o servidor JOSÉ ROBERTO ZANATA, investido no cargo efetivo de **Motorista**, nomeado através da portaria nº 023 de 01/02/2002, para que preste

serviços (40 hrs semanais) na Secretaria Municipal de Saúde – Dept Mun de Saúde pública – (motorista de ambulância/plantão).
II – Conceder a partir de 01/10/2017, conf Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade, Adicional Insalubre (Motorista Ambulância-grau médio 20%).
II – Fica revogada a portaria nº:203 de 22/09/2015.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 27 de setembro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:06F608EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 13/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE MÁQUINA DA FROTA MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedores as empresas AUTO PEÇAS MIYAO LTDA, CNPJ: 10.726.140/0001-03, RUA TIBIRIÇÁ, Andirá-PR, CEP: 86380-000, FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP, CNPJ: 60.345.675/0001-02, RUA BOA ESPERANÇA, Bauru-SP, CEP: 17060-010, SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ: 78.706.629/0001-49, Avenida Azarias Vieira de Resende Bandeirantes-PR, CEP: 86360-000, por apresentar menor valor perfazendo um valor total da licitação de R$ 249.230,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Trinta Reais).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 27 de novembro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D052D41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Jacaré vem por meio deste convidar as entidades representativas do Município, para participarem da Audiência Pública referente ao 2ª Quadrimestre de 2017, serão apresentados relatórios de serviços, receitas e despesas realizadas pelo setor da saúde, que será realizado nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores sito Rua Rui Barbosa, no dia 29 de Setembro de 2017 as 14h00min, sexta-feira.

Barra do Jacaré, 27 de Setembro de 2017.

RAFAELA LOURENÇO AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C3A3B577

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 02 QUADRIMESTRE 2017

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2017. Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2017, à convite do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dilso Storch, reuniu-se a Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, junto a Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, para a realização da audiência pública referente ao 2º quadrimestre de 2017. Inicialmente o Relator da Comissão de Finanças e Orçamentos, Senhor José Carlos Batista, saudando à todos e na seqüência convidou para fazer parte da Mesa Executiva o Secretário da Comissão, Vereador José Valdir Rodrigues. A seguir o Relator da Comissão de Finanças e Orçamentos, Senhor José Carlos Batista, informou que o artigo 9º, § 4º da Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101) determina que a Audiência Pública referente ao terceiro quadrimestre deverá ocorrer até o dia 30 de setembro do ano em curso, em seguida registrou a ausência do vereador membro da comissão vereadora Neli Rigotti Michael. Diante do exposto, o Vereador José Carlos Batista, Relator da Comissão de Finanças e Orçamentos declarou aberta a presente Audiência Pública neste dia 27 de setembro de 2017, às 13h30m. A seguir foi passada à palavra Senhora Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete, Contadora da Prefeitura Municipal e responsável para repassar as informações. A Contadora da Prefeitura, fez uma explanação sobre as metais fiscais de receita e da despesa; metas de resultado primário, resultado nominal e montante da divida; metas da despesa por órgãos de governo, metas fiscais com educação e saúde e metas fiscais dos gastos com pessoal e encargos. A Contadora, se colocou a disposição do Poder Legislativo para prestar esclarecimentos quando houver alguma duvida, e abriu espaço para a realização de perguntas. Em seguida Passou a Palavra a Senhora Liandra M. S. Storch, responsável por apresentar os trabalhos da Secretaria Municipal da Saúde, a qual apresentou detalhadamente os trabalhos desenvolvidos pela secretaria, tais como o montante de atendimento dos profissionais da área de saúde, por fim se colocou a disposição do Poder Legislativo para prestar esclarecimentos quando houver alguma duvida, e abriu espaço para a realização de perguntas. Tendo a senhora Liandra, representante da secretaria municipal da saúde encerrado a explanação em seguida passou a palavra a senhora Juliana Tavares representante da Secretaria Municipal de Assistência Social que expôs os trabalhos desenvolvidos pela secretaria, metas do plano da Criança e Adolescente, metas Fiscais referente a Secretaria de Assistência Social a qual lavrara uma ata paralela do 2º quadrimestre de 2017 da secretaria de Assistência Social. Não havendo mais nada a tratar, passou a palavra ao relator da Comissão de Finanças e Orçamentos que passou a palavra ao contador da Câmara Municipal senhor Mauricio Ricardo Dieckel, o qual fez uma ampla explanação sobre todos os aspectos contábeis do Poder Legislativo Municipal, especialmente das despesas da Câmara, demonstrando detalhadamente cada uma, tendo a seguir aberto espaço para perguntas e questionamentos dos presentes. Não havendo perguntas, colocou-se a disposição, para qualquer esclarecimento, bem como toda a documentação da Câmara Municipal. Não havendo nenhuma manifestação, o relator da Comissão de Finanças e Orçamentos deu por encerrada a presente audiência pública às 14h e 40 min, a qual segue assinada pelos integrantes da Comissão e pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

VALDEMAR PERICO
Presidente da Câmara

NELI RIGOTTI MICHAEL
Presidenta da Comissão

JOSÉ CARLOS BATISTA
Relator da Comissão

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Secretário da Comissão

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:C16EAC6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 204/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Valor.....: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 27/09/2017 Término: 26/09/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 58/2017
Recursos.....: Dotação:
2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA UM VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL.

Bela Vista da Caroba, 27 de Setembro de 2017

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:1E6ADC3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 28 de Setembro de 2017, a servidora **ROSANGELA CRISTINA KWITKOWSKI WONS**, portadora da Cédula de Identidade nº 5.770.479-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Oficial Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:F86649B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2017

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 19 de 2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 065/2017
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOSORGÂNICOS, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE, SENDO A COLETA TRÊS VEZES NA SEMANA SENDO COLETADO EM TODO O PERÍMETRO URBANO.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 296.589,96 (Duzentos e noventa e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 11/10/2017, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 27 de setembro de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:3EA9E5EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 018/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Bituruna.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, para o período não superior a 01 (um) ano conforme determina o Art. 51 § 4º da Lei 8.666/93, da forma que segue:

FERNANDO BORGARO - RG. 5.787.249-7 SSP/PR - Presidente.

RODRIGO GEÓRGIO PARISE - RG. – 6.565.684-1 SSP/PR - Membro.

SÉRGIO LUÍS KAMPMANN - RG. 5.000.771-5 SSP/PR - Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA n.º 007/2017** de 26 de Junho de 2017.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 27 de Setembro de 2017.

JOÃO MARCEL NHOATTO
Presidente

Registre e
Publique-se

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:34E9313A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 087/2017 – LEILÃO N.º 002/2017

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **18/10/2017** às **10:00** horas, na modalidade LEILÃO, tendo por objeto a alienação de bens móveis máquinas e veículos de conformidade com as Leis n.º 1909/2017 e 1947/2017. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site:
www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:7326F24C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000124/17 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001891/16 de 30 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(11) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.009-1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
Total Suplementação:	**15.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(21) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.009-1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
Total Anulação:	**15.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de setembro de 2017

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:11BC65D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
MOÇÃO DE APLAUSO

MOÇÃO DE APLÁUSO Nº 03/2017

A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, tendo em vista aprovação plenária em sessão de 26 de setembro de 2017, do Requerimento nº 150/2017 de autoria e em parceria dos Vereadores **Rodinei Marcos Matiazzo e Josnei Gonçalves,** CONFERE uma **MOÇÃO DE APLAUSOS** como forma de homenagem e votos de congratulação ao senhor **Roberto Alfredo Gomes**, pelos relevantes trabalhos prestados em prol a regularização fundiária tanto na área urbana quanto rural de nosso municipio.

Boa Ventura de São Roque, em 27 de setembro de 2017.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:0EC5CC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO ATA CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO PP 04/2017 - SAMAE

ERRATA DA ATA E DO RELATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 - SAMAE

A Pregoeira, nomeada através da portaria de nº 010/2017, vem por meio deste, corrigir o prazo de entrega do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 04/2017 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA (ME E EPP) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICO, ELÉTRICO E MATÉRIAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO,** a pedido do Departamento de SAMAE deste Município.

Onde se Lê:
Proponente - KOCH COMERCIO E REPRESENTACOES HIDRAULICAS EIRELI – ME, CNPJ sob nº 25191.399/0001-66 vencedora dos itens com o valor total R$ 15.556,50 (quinze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Leia-se:
Proponente - KOCH COMERCIO E REPRESENTACOES HIDRAULICAS EIRELI – ME, CNPJ sob nº 25191.399/0001-66 vencedora dos itens com o valor total R$ 18.556,50 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Boa Ventura de São Roque, 22 de Setembro de 2017.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Portaria 010/2017

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:6E6E0C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇO 008/2017 - PMBVSR

TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA CENTRAL DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO, COMPRAS, FROTA E MATERIAIS em conformidade com as condições exigidas no Edital e anexos, a pedido da Secretaria de Administração deste Município**.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal, por esse termo, cancelo a abertura do Processo de Licitação na modalidade TOMAMA DE PREÇO nº 08/2017.

O Município realizou a licitação na modalidade tomada de preços sob o n.08/2017, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA CENTRAL DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO, COMPRAS, FROTA E MATERIAIS** em conformidade com as condições exigidas no Edital e anexos, a pedido da Secretaria de Administração deste Município. Realizada a primeira fase de habilitação, tivemos apresentação de recursos pela empresa **BOEING & ROCHA LTDA – EPP, CNPJ nº 05.406.668/0001-57**, sediada na Rua XV de novembro, 1284, Centro, Palmital - Pr, em que se mostrou contrário às algumas exigências do edital. Concedido os prazos legais para o recurso, tivemos neste

intervalo manifestação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde orienta a feitura de alterações.

Ao nosso ver, este tipo de objeto a ser contratado possui uma complexidade elevada no que se refere à licença e a técnica, portanto, com retirada de todas as exigências sugerias pelo TCE, deixam margens para que empresas de pouco qualificação possam executar o objeto através do êxito na licitação. Desta forma, possível se mostra a própria gestão através de seus técnicos à realização do objeto.

É bom que se comente que tem sido frequente a contratação de empresas em quase todos os entes da Federação, que não têm condições técnica e também estrutural de cumprimento do objeto com qualidade, no que tem gerado enormes prejuízos á administração.

Desta forma fica cancelada a abertura realizada no dia 04 de Setembro de 2017, e encerra este processo de licitação na modalidade Tomada de Preço 08/2017 e segue para seu arquivamento.

Boa Ventura de São Roque, 22 de setembro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:211BB2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0965/2017

LEI Nº 965/2017

SÚMULA: Dispõe sobre alteração parcial da Lei nº 020/97, de 26 de Março de 1997.

OPREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o caput do artigo primeiro da Lei nº 20/97 de 26 de março de 1997, e incluso parágrafo único no mesmo artigo, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação;

"Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato administrativo, por prazo determinado, em caráter temporário, para atender às necessidades de excepcional interesse público, atendimento adicional genérico dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal".

Parágrafo Único -Para fins de cumprimento desta Lei, entende-se como excepcional interesse público a situação transitória que demande urgência ou emergência na realização do serviço público, situações de caráter temporário e excepcional, cujo exercício não justifique a criação ou ampliação do quadro efetivo.

Art. 2º - Fica alterado o inciso II e o caput do artigo segundo da Lei nº 20/97 de 26 de março de 1997, e inclui o inciso VII no mesmo artigo, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - São casos de contratação por tempo determinado para atender ànecessidade temporária de excepcional interesse público:

I – .....;
II – Assistência à emergências em saúde pública e assistência social.
III -.....;
IV - .....;
V – .....;
VI – .....;
VII - Atividades técnicas, para atuar exclusivamente no âmbito de projetos, com prazo de duração determinado, que resultem na expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, que não sejam classificadas como atividades permanentes da secretaria contratante, inclusive aqueles resultantes de cooperação, implementados mediante acordo, ou convênio, ou contrato celebrado com organismos internacionais ou com órgãos dos governos federal, estadual ou municipal, mediante justificativa do titular da secretaria respectiva".

Art. 3º - Os demais artigos da Lei n.º 020/97 de 26 de março de 1997 permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 27 de Setembro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:E56D0A47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 282 2017

DATA: 27/09/2017

SÚMULA: A composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada a composição dos seguintes membros Governamental , não Governamental e Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Não governamental	Titular/ suplente	Instituição que representa
Vania Regina da Cruz Ramos	Titular	APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida
Elaine S. Andrade Pegoraro	Suplente	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida
Dorildes de Fatima Portela Volff	Suplente	APMF- Escola Municipal Duque de Caxias
Cleverson Silvestro Ramos	Titular	APMF – Escola Municipal Pe. Jandir Zanchettin
Membros Governamentais	Titular/suplente	Órgão representativo
Silvania Becker	Titular	Secretaria de Assistência Social
Juçara A. Z. Dalla Costa	Suplente	Secretaria de Assistência Social
Marcio Signorini	Titular	Secretaria de Assistência Social
Leilamara Kubiaki	Suplente	Secretaria de Assistência Social
Secretaria Executiva		
Roseli Klauss		Secretaria de Assistência Social

Art 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5312CE95

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 05/2017

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVENIDA CÍCERO BARBOSA SOBRINHO, S/N.
CENTRO – BOA VISTA DA APARECIDA

FONE: (45) 3287 1343

***Vania Regina da Cruz**, Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 074/2017 de 08 de setembro de 2017 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião do dia 27 de setembro de 2017.*

RESOLVE:

Art. 1ª – Em reunião realizada no dia 27 de setembro de 2017, onde foi constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de acordo com a Ata 04/2017 e decreto Municipal 282/2017, o Conselho ficou instituído para a gestão 2017/2019.

Não governamental	Titular/ suplente	Instituição que representa
Vania Regina da Cruz Ramos	Titular	APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida
Elaine S. Andrade Pegoraro	Suplente	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida
Dorildes de Fatima Portela Volff	Suplente	APMF- Escola Municipal Duque de Caxias
Cleverson Silvestro Ramos	Titular	APMF – Escola Municipal Pe. Jandir Zanchettin
Membros Governamentais	Titular/suplente	Órgão representativo
Silvania Becker	Titular	Secretaria de Assistência Social
Juçara A. Z. Dalla Costa	Suplente	Secretaria de Assistência Social
Marcio Signorini	Titular	Secretaria de Assistência Social
Leilamara Kubiaki	Suplente	Secretaria de Assistência Social
Secretaria Executiva		
Roseli Klauss		Secretaria de Assistência Social

Art. 2ª Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 27 de setembro de 2017

VANIA REGINA DA CRUZ
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F150C1F5

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 06 2017

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVENIDA CÍCERO BARBOSA SOBRINHO, S/N.
CENTRO – BOA VISTA DA APARECIDA
FONE: (45) 3287 1343

***Vania Regina da Cruz**, Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 074/2017 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião do dia 27 de setembro de 2017.*

RESOLVE:

Art. 1ª – Retifica a da Resolução 04/2017, e Publica e delibera a aprovação do Plano de Ação referente a Deliberação nº54/2016-CEDCA, sobre incentivo para oferta e execução de Programa Liberdade Cidadã, Município de Pequeno Porte ,valor R$ 21.272,88, por este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.
Art. 2ª Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 28 de setembro de 2017

VANIA REGINA DA CRUZ
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E72DCFB9

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 07 2017

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVENIDA CÍCERO BARBOSA SOBRINHO, S/N.
CENTRO – BOA VISTA DA APARECIDA
FONE: (45) 3287 1343

RESOLUÇÃO Nº. 007/2017

***Vania Regina da Cruz**, Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 074/2017 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião do dia 27 de setembro de 2017.*

RESOLVE:

Art. 1ª – Retifica a da Resolução 03/2017, e Publica e delibera a aprovação do Plano de Ação referente a Deliberação nº62/2016-CEDCA, sobre incentivo para oferta e execução de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV, por este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.
Art. 2ª Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 28 de setembro de 2017

VANIA REGINA DA CRUZ
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:633A4745

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 08 2017

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVENIDA CÍCERO BARBOSA SOBRINHO, S/N.
CENTRO – BOA VISTA DA APARECIDA
FONE: (45) 3287 1343

RESOLUÇÃO Nº. 008/2017

***Vania Regina da Cruz**, Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 074/2017 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião do dia 27 de setembro de 2017.*

RESOLVE:

Art. 1ª – Retifica a da Resolução 02/2017, e Publica e delibera a aprovação do Plano de Ação referente a Deliberação nº51/2016-CEDCA, sobre incentivo para oferta e execução de Fortalecimento de atendimento as crianças e adolescentes, por este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.
Art. 2ª Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 28 de setembro de 2017

VANIA REGINA DA CRUZ
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:13FC8830

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP068/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 068/2017.
HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias, total e/ou parcial, visando à reabilitação oral da população do município, conforme abaixo:

ITEM	PROPONENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PROVEL LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA. – ME	R$ 98,00	R$ 29.400,00
02	PROVEL LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA. – ME	R$ 100,00	R$ 30.000,00

Boa Vista da Aparecida, 27 de setembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:D36814F5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 226/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: PROVEL LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA. – ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias, total e/ou parcial, visando à reabilitação oral da população do município.
VALOR DO CONTRATO: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (dozes) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:C764B4BE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP069/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 069/2017.
HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à contratação de empresa para fornecimento de material, execução de reparos e consertos na Balsa Municipal que realiza a travessia fluvial de veículos, caminhões, maquinas e perdestes entre os Municípios de Boa Vista da Aparecida e Nova Prata do Iguaçu-PR., conforme abaixo:

ITEM	PROPONENTE	VALOR LOTE
01	CLAUDIMIR MIECZNIKOWSKI 76633462972	R$ 23.005,00

Boa Vista da Aparecida, 27 de setembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:AEB5F055

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 225/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: CLAUDIMIR MIECZNIKOWSKI 76633462972
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material, execução de reparos e consertos na Balsa Municipal que realiza a travessia fluvial de veículos, caminhões, máquinas e pedestres entre os Municípios de Boa Vista da Aparecida e Nova Prata do Iguaçu-Pr.
VALOR DO CONTRATO: R$ 23.005,00 (vinte e três mil e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:ED17BDC8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 183 2017

Data: 27/09/2017

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 30 (trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Adriana Aparecida de Araújo	11569-0	Agente de Saúde	27/09/2017 a 26/10/2017	2016/2017

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 27 de setembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:72E94790

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 283 2017

Data: 27/09/2017

SÚMULA: Exoneração a pedido do servidor municipal, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Obras, em virtude de concessão de aposentadoria, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO** a pedido, o servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Obras, em virtude da concessão de aposentadoria (benefício sob nº 6202694533), abaixo relacionado:

Servidor(a)	Matrícula	Função	Admissão
José Erivaldo dos Santos	117616-1	Auxiliar de Obras	01/04/2013

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor ora exonerado, conforme o Art. 59, inciso IV, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 27 de setembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E5E270B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 94-2017

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para recuperação da Moto niveladora 120H.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 11/10/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 11/10/2017.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 25 de setembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E7DC7899

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 95-2017

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 11/10/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 11/10/2017.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 25 de setembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9C4D766C

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 96-2017

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de peças e serviços de auto elétrica.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 16/10/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 16/10/2017.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 25 de setembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B292D6DF

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 97-2017

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de reparos, consertos e manutenção de equipamentos odontológicos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 16/10/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 16/10/2017.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 25 de setembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CE60A881

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 179-2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 179/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho.
Valor: R$ 37.150,92 (trinta e sete mil cento e cinquenta reais e noventa e dois centavos).
Vigência: 25/09/2017 a 24/09/2018.
Fundamento: Pregão Presencial nº 84/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E6EE4599

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 180-2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 180/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **ABRÃO MOREIRA CAMARGO - ME.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo de merenda escolar.
Valor: R$ 88.205,00 (oitenta e oito mil duzentos e cinco reais).
Vigência: 25/09/2017 a 24/02/2018.
Fundamento: Pregão Presencial nº 85/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D50D97CC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 181-2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 181/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **J. DA ROSA & CIA LTDA - ME.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar.
Valor: R$ 198.219,77 (cento e noventa e oito mil duzentos e dezenove reais e setenta e sete centavos).
Vigência: 25/09/2017 a 24/02/2018.
Fundamento: Pregão Presencial nº 85/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D9BE9057

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 182-2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 182/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
Valor: R$ 5.863,07 (cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e sete centavos).
Vigência: 25/09/2017 a 24/03/2018.
Fundamento: Pregão Presencial nº 86/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CED924D8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 183-2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 183/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
Valor: R$ 3.922,13 (três mil novecentos e vinte e dois reais e treze centavos).
Vigência: 25/09/2017 a 24/03/2018.
Fundamento: Pregão Presencial nº 86/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C7D6EA75

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 184-2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 184/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
Valor: R$ 14.096,50 (quatorze mil noventa e seis reais e cinquenta centavos).
Vigência: 25/09/2017 a 24/03/2018.
Fundamento: Pregão Presencial nº 86/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D0EB836D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 185-2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 185/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
Valor: R$ 18.220,92 (dezoito mil duzentos e vinte reais e noventa e dois centavos).
Vigência: 25/09/2017 a 24/03/2018.
Fundamento: Pregão Presencial nº 86/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C8689C81

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 186-2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 186/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **A G KIENEN & CIA LTDA.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
Valor: R$ 9.486,05 (nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos).
Vigência: 25/09/2017 a 24/03/2018.
Fundamento: Pregão Presencial nº 86/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7F804BC0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 187-2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 187/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
Valor: R$ 11.101,16 (onze mil cento e um reais e dezesseis centavos).
Vigência: 25/09/2017 a 24/03/2018.
Fundamento: Pregão Presencial nº 86/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EA210205

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 188-2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 188/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **L.A. DALLA PORTA JUNIOR.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
Valor: R$ 7.979,13 (sete mil novecentos e setenta e nove reais e treze centavos).
Vigência: 25/09/2017 a 24/03/2018.
Fundamento: Pregão Presencial nº 86/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A90DB722

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 189-2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 189/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
Valor: R$ 17.269,30 (dezessete mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).
Vigência: 25/09/2017 a 24/03/2018.
Fundamento: Pregão Presencial nº 86/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FD1025F4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2618/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **ADRIANO JUNIOR DIAS**, portador do CPF nº 066.849.249-06, servidor público municipal, lotado no cargo de Contador, 03 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/05/2016 à 17/05/2017 para serem gozadas de 28/09/2017 à 30/09/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 27 de setembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BAEA97A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2017

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 079/2017, Processo de Registro de Preços nº. 051/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de informática e periféricos de informática, para as diversas Secretarias Municipais.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DETONI & DALMAGRO LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 500, sala 14, na cidade de Corbélia-Pr**,** inscrita no CNPJ nº. **CNPJ: 07.333.846/0001-92**, neste ato representado pelo seu administrador o Sr. **Aldo Queles Detoni**, portador da cédula de RG: 7.368.769-1 e CPF nº. 024.605.509-01, a saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29,30.	**DETONI & DALMAGRO LTDA ME, CNPJ: 07.333.846/0001-92**	R$ 19.780,25

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 27/09/2017 a 26/09/2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:76757EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2017

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 079/2017, Processo de Registro de Preços nº. 051/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de informática e periféricos de informática, para as diversas Secretarias Municipais.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DIGITO INFORMATICA LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Castro Alves, nº 2161, Centro, na cidade de Cascavel-Pr**,** inscrita no CNPJ nº. **CNPJ: 00.061.511/0001-13**, neste ato representado pelo seu administrador o Sr. **Antonio de Jesus Bassi**, portador da cédula de RG: 1.889.463-7 e CPF nº. 301.633.909-91, a saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
31,32.	**DIGITO INFORMATICA LTDA ME, CNPJ: 00.061.511/0001-13**	11.495,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 27/09/2017 a 26/09/2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:9407CC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 082/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de clinico geral, para atendimento de consultas na unidade básica de saúde do município de Braganey – PR.
Data da sessão de abertura: 10/10/2017.
Horário de protocolo: até as 08h45.
Horário da sessão: 09h00min.
Valor estimado: R$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com. - **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 27 de setembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:17037FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 083/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2017

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de placas, banners, faixas, adesivos e demais componentes do Sistema de Comunicação Visual dos edifícios que compõem a estrutura administrativa e de serviços municipais de Braganey, bem como para identificar os veículos da frota municipal.
Data da sessão de abertura: 10/10/2017.
Horário: 14h00min.
Valor estimado: R$ 151.497,00 (Cento e cinqüenta e um mil quatrocentos e noventa e sete centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com.
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 27 de setembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:C64D0652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 084/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2017

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção e reforma de alguns Departamentos Municipais, compreendendo portas e janelas.
Data da sessão de abertura: 11/10/2017.
Protocolo até: 08h45mim.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 6.264,79 (seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: **licitacao.braganey@gmail.com - Informações:** (45) 3245-1235

Braganey, 27 de setembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:8FE90F34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cafeara convida a população cafearense, para participarem no dia 29 de setembro de 2017, às 15h00mim, na Câmara Municipal de Cafeara, da Audiência Pública para apresentação e avaliação das Metas Fiscais, referente ao 2º quadrimestre de 2017.

Cafeara, 25 de setembro de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7078EF96

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 118/2017
Processo inexigibilidade DE LICITAÇÃO Nº. 07/2017

Fica HOMOLOGADO a decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO PERMANENTE, emitida através do processo de INEXIGIBILIDADE nº 07/2017, de vinte e sete de setembro de 2017, a qual fica confirmada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a INSCRIÇÃO DO CURSO ITR: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL NAS PREFEITURAS A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 10 E 11 DE OUTUBRO DE 2017, NA CIDADE DE CURITIBA-PR COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS, à Empresa ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME CNPJ Nº 10.536.998/0001-05, no valor total de R$870,00 (Oitocentos e Setenta Reais), em conformidade com o Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

Cafeara - Pr, 27 de setembro de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DBA3FED7

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2017

Inexigibilidade nº 07/2017
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME CNPJ Nº 10.536.998/0001-05
Fundamento Legal: Art. 25, II, da Lei nº 8666/93 – Inexigibilidade nº 07/2017
Data de Assinatura: 27/09/2017
Objeto: INSCRIÇÃO DO CURSO ITR: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL NAS PREFEITURAS A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 10 E 11 DE OUTUBRO DE 2017, NA CIDADE DE CURITIBA-PR COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS.
Valor: R$870,00 (Oitocentos e Setenta Reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1D402BF0

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1496/2017

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 479/2016.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 92.598,00-(Noventa e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais) conforme especificação abaixo:

04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.1088-Aquisição de Equipamentos para a Ação Melhor
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente-fonte 500 R$ 92.598,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 92.598,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima será utilizado como recursos o SUPERAVIT FINANCEIRO NA FONTE 500 apurados em balanço do exercício anterior.

Artigo 3º) Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2017, conforme anexo II , que integra o presente Decreto

Artigo 4º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 25 de setembro de 2017.

OCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0B3AEB01

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1497/2017

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 479/2016.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 92.457,00-(Noventa e dois mil, quatrocentos cinqüenta e sete reais) conforme especificação abaixo:

03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Administração e Serviços Gerais
04.122.0002.2010-Manutenção da Divisão de Serviços Gerais
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 5.000,00
03.005-Divisão de Obras e Serviços
26.782.0006.2041-Manutenção do Setor Rodoviário Municipal
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 000 R$ 35.000,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2102-Manutenção da Ação dos Serviços de Saúde
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 50.457,00
07-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001-Divisão de Assistência Social
08.244.0022.2115-Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 934 R$ 2.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 92.457,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:

03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão da Divisão de Serviços Gerais
04.122.0014.2081-Manutenção do Vale Transporte Universitario
3.3.90.48.00-Outros Auxilios financeiros a P. Físicas-fonte 000 R$ 42.000,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2102-Manutenção da Ação dos Serviços de Saúde
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 303 R$ 50.457,00
TOTAL CANCELADO R$ 92.457,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir data de sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 25 de setembro de 2017

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9D5463B8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1498/2017

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal Assistência Social do Município de Cafeara, Estado do Paraná.*

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas considerando a necessidade de nomear e dar posse aos novos membros que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS.

DECRETA

Art.1º -Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS do Município de Cafeara, Estado do Paraná conforme segue:
I. Representante da Política de Assistência Social:
Titular: Sônia de Lourdes Vasconcelos
Suplente: Gracielli Constantino

II. Representante da Política de Saúde:
Titular: Naiana Virginia Zanini
Suplente: Maria Mirian Gomes Santos Bertolo

III. Representantes da Política de Educação:
Titular: Fabiana Fernandes dos Santos
Suplente: Eliane Bernadete Regiani Fabrin dos santos

IV. Representantes de entidade não governamental:
Titular: Estefanie Cesarina Bazonni
Suplente: Maraiza da Silva Guastala Bedeu

V. Representantes de trabalhadores da política da Assistência Social.
Titular: Danuza aparecida Feitosa
Suplente: Raquel Antonia Barnabé do Nascimento

VI. Representantes dos usuários da Assistência Social.
Titular: Ilda Ferreira de Souza
Suplente: Elaine Cristina Lucia de Jesus

Art.2º O mandato dos membros titulares do CMAS e respectivos suplentes será de 1 (um) ano.

Art.3º Os serviços prestados pelos membros do CMAS são considerados de relevante interesse público e não poderá ser remunerado.
Art.4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

Cafeara PR 27 de setembro de 2017

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:512E140E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1.524/2017

SÚMULA: Altera as disposições das alíneas “b” dos incisos I, II, III e IV, bem como, acrescenta a alínea “e” nos incisos I, II, III e IV, todos do art. 2º, da Lei 1.501/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, SEU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alteradas as disposições das alíneas “b” dos incisos I, II, III e IV constantes do art. 2º da Lei 1.501/2017, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - [...]

I. Para o Prefeito e Vice-Prefeito:

[...]

b) Para as demais localidades distantes mais de 150 quilômetros da sede do Município, no país, ***com retorno em data posterior a do início da viagem e/ou deslocamento***: 13 (treze) U. F. M.;

[...]

II. Para os Secretários Municipais e demais Servidores Municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, sejam eles detentores de Cargos Efetivos ou ocupantes de Cargos em Comissão:

[...]

b) Para as demais localidades distantes mais de 150 quilômetros da sede do Município, no país, ***com retorno em data posterior a do início da viagem e/ou deslocamento***: 10 (dez) U. F. M.;

[...]

III. Para os Vereadores:

[...]

b) Para as demais localidades distantes mais de 150 quilômetros da sede do Município, no país, ***com retorno em data posterior a do início da viagem e/ou deslocamento***: 10 (dez) U. F. M.;

IV. Para os Motoristas do Poder Executivo:

[...]

b) Para as demais localidades distantes mais de 150 quilômetros da sede do Município, no país, ***com retorno em data posterior a do início da viagem e/ou deslocamento***: 07 (sete) U. F. M.;

[...]

Art. 2º- Fica acrescentada a alínea "e" aos incisos I, II, III e IV, constantes do art. 2º da Lei 1.501/2017, com a seguinte disposição:

e) Especificamente, para as demais localidades distantes mais de 150 quilômetros da sede do município, no país, ***com retorno na mesma data de início da viagem e/ou deslocamento:*** *03 (três) U.F.M.;*

Art. 3º- Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 1.519/2017, de 15 de Agosto de 2017.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Agosto de 2017, revogado as disposições em contrário.

CAFELÂNDIA, 26 de Setembro de 2017

VEREADOR – RODRIGO JAIR DIEFENTHALER
Presidente

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria dos seguintes Vereadores: Rodrigo Jair Diefenthaler - Presidente, Leacir José Motter - Vice-Presidente, Adilson Alves Garcia - 1º Secretário, Jair Pina da Silva - 2º Secretário, Ademir Antunes Branco, Osni Eising, Fábio Arcanjo de Lima e Charles Roling.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E91C566F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1.525/2017

SÚMULA: Altera dispositivos do Código Tributário do Município de Cafelândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei altera dispositivos do Código Tributário do Município de Cafelândia.

Art. 2º - A Lei nº 827/2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 35 -...**
...
X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
...
XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas, vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista da TABELA II do ANEXO I;
...
XVII − do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista da TABELA II do ANEXO I;
...
XX – do porto, do aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário ou ferroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista da TABELA II do ANEXO I;

XXI − do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista da TABELA II do ANEXO I;

XXII − do domicílio do tomador do serviço, no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista da TABELA II do ANEXO I;

XXIII − do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista da TABELA II do ANEXO I.
...
§ 4o - Na hipótese de descumprimento do disposto no **caput** ou no § 1o, ambos do art. 8o-A da Lei Complementar n.º 116, de 31 de Julho de 2003, com redação incluída pela Lei Complementar n.º 157, de 29 de dezembro de 2016, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
...
Art. 54 - ...
...
§ 14 - No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09 da TABELA II do ANEXO I desta Lei, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por esta.

§ 15 - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 da TABELA II do ANEXO I desta Lei, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.
...
Art. 226-A – As administradoras de cartões de crédito, débito e similares deverão informar à Administração Tributária do Município as operações ou prestações promovidas, por qualquer pessoa física ou jurídica, no território de Cafelândia, cujos pagamentos ou recebimentos sejam realizados por meio de seus sistemas de crédito, débito ou similar, na forma e nos prazos estabelecidos pela Administração Tributária.
...
Art. 231 – ...
...
VII – multa de importância igual a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor das operações ou prestações não informadas, omitidas, prestadas com falsidade ou em desacordo com os prazos e a forma estabelecidos, nunca inferior a 50 UFM (cinquenta Unidades Fiscais do Município), multa esta que poderá ser elevada ao dobro a cada nova reincidência, às administradoras de cartões de crédito, débito e similares que não apresentarem as informações sobre as operações ou prestações promovidas por estabelecimentos cujos pagamentos sejam realizados por meio de seus sistemas de crédito, débito ou similares, ou as apresentarem em desacordo com a forma e os prazos estabelecidos.
...

Lei nº 827/2007

ANEXO I

TABELA I
...

TABELA II
LISTA DE SERVIÇOS E ALÍQUOTAS

SERVIÇOS	ALÍQUOTA
1. ...	...
...	...
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3%
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets**, **smartphones** e congêneres.	3%
...	...
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3%
...	...

6 - ...	...
...	...
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	3%
7 - ...	...
...	...
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3%
...	...
11 - ...	...
...	...
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3%
...	...
13 - ...	...
...	...
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3%
14 - ...	...
...	...
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3%
...	...
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3%
...	...
16 - ...	...
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	2%
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	2%
17 - ...	...
...	...
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3%
...	...
25 - ...	...
...	...
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%
...	...
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3%
...	...
TABELA III	
..."	

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3C90250A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Chamamento Público, visando o credenciamento de pessoas jurídicas para Prestação de Serviços Especializados complementares de Saúde, para atendimento às necessidades do Município de Cafelândia junto às Unidades Básicas de Saúde, conforme especificação completa no Edital de Chamamento Público, oriundo do Processo Administrativo nº 144/2017, na forma de Inexigibilidade nº 25/2017, Credenciamento nº 002/2017. O edital de chamamento completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia. O recebimento dos envelopes de credenciamento se dará a partir do dia 28 de Setembro de 2017, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 26 de Agosto de 2017.

VAGNER DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
Cafelândia/Pr.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CE90A289

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DISTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2017

Contratante: Municipio de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.
Contratado: FREITAS E TONELO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.578.780/0001-10 com sede na Rua Intes Dolar Fontana, nº 120, Parque São Paulo, Município de Cafelândia/PR, Cep. 85.415-000
Objeto: Fica **DISTRATADO**, de comum acordo entre as partes, a partir da presente data o termo de **contrato n.º 027/2017**, firmado entre as partes já qualificadas em epígrafe, oriundo do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 021/2017, cujo objeto constitui na obra de adequação do ginásio de esportes Severino C. Pasquali (Reforma e Adequação de Vestiários, no Município de Cafelândia/PR), em todos os seus termos, não restando do presente instrumento contratual nenhuma espécie de encargo para ambas as partes.
Assinatura: Estanislau Mateus Franus e Luis Carlos Tonelo.
Data da Assinatura: 18/09/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EA24A25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 145/2017**, na modalidade Pregão Presencial **n° 93/2017**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras contratações de empresas especializadas em serviço de retifica em motores, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e demais necessidades das diversas Secretarias de Cafelândia conforme especificações em edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO SALVO NÃO SE ALCANÇAR PELO MENOS 03(TRÊS) PROPOSTAS. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do Site

www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no **dia 11 de outubro de 2017, as 14h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 27 de setembro de 2017.

VAGNER DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:56D67931

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 108/2017, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal 122/2017, concernente ao procedimento licitatório n° 132/2017, na modalidade Pregão Presencial n° 082/2017, que tem por **objeto aquisições de impressoras e computadores para a Secretaria de Municipal de Saúde**, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa: **Sarthof Eletro e Serviços Ltda – ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 23.551.602/0001-32, vencedora dos itens nº 001 e 002, lote único, com o valor total de R$119.424,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) que é o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia, 26 de setembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0E9BBA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 109/2017, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal 122/2017, concernente ao procedimento licitatório n° 133/2017, na modalidade Pregão Presencial n° 083/2017, que tem por **objeto consiste no registro de preços para futuras e eventuais prestação de serviços de reprografia – cópia/impressão preto e branco – com a disponibilidade de equipamentos em regime de comodato para atender as diversas Secretarias Municipais de Cafelândia**, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa: **Sarthof Eletro e Serviços Ltda – ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 23.551.602/0001-32, vencedora do item nº 001, lote único, com o valor total de R$112.000,00 (cento e doze mil reais) que é o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia, 26 de setembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FB56CCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RE-RATIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

RE-RATIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 135/2017**, na modalidade Pregão Presencial **n° 085/2017**, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de serviços especializados em limpeza, varrição e conservação de áreas públicas do Município de Cafelândia para atendimento da Secretaria de Agricultura do município de Cafelândia conforme especificações em edital. **No edital do processo licitatório em questão, no item 7, inciso IV, alínea ´´a`` da qualificação técnica, onde se lê ´´deverá ser realizada até 48 horas`` lê-se ´´poderá ser realizado até a data de entrega dos envelopes``.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do sítio www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento dos envelopes para protocolo será no dia 29/09/2017 até às 08h15min, e sessão pública para abertura dos envelopes será no **dia 29 de setembro de 2017, as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 27 de setembro de 2017.

VAGNER DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F867D78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2017 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 005/2017 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 001/2015,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO do aprovado, no Concurso Público Municipal n. º 01/2015, abaixo relacionado:

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
467591	FREDERICO HARUO ADATIHARA	MÉDICO CLINICO GERAL	1º
481225	PRISCILA YURI OKAMURA	MÉDICO CLINICO GERAL	2º

Parágrafo Único – O convocado deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação a seguir: Identidade, certificado de reservista(sexo masculino,), titulo eleitoral, comprovante da última votação ou justificativa da ausência, CPF, certidão de conclusão escolar fundamental e/ou médio (conforme o cargo), diploma de graduação (conforme o cargo), registro de órgão de classe(conforme o cargo), comprovante pago do registro da ordem da classe, certidão de nascimento ou casamento, certidão dos filhos menores de 21 anos, uma foto 3x4 recente e tirada de frente (mandar arquivo digital para camila.rh@cafelandia.pr.gov.br), carteira nacional de habilitação (CNH) grupo “C” e “D” para os cargos de motorista e operador de maquinas, certidão de antecedentes de ações civis e criminais,

comprovante de residência, PIS/PASEP, número de conta do Banco Itaú, declaração de bens, e para realização de exames admissionais, conforme agendamento do departamento, **no prazo de 07 (sete) dias** a contar da Publicação deste Edital.

Art. 2.º A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 26 de Setembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:65F5A3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CONSOLIDADO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	68.829.000,00
Previsão Atualizada da Receita	69.154.416,61
Receitas Realizadas	44.754.120,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	68.829.000,00
Créditos Adicionais	3.024.529,59
Dotação Atualizada	71.853.529,59
Despesas Empenhadas	36.477.471,62
Despesas Liquidadas	36.280.437,63
Despesas Pagas	35.530.169,81
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	36.477.471,62
Despesas Liquidadas	36.280.437,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	55.599.185,31
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias (IV)	6.840.962,01
Despesas Previdenciárias (V)	1.843.151,27
Resultado Previdenciário (IV - V)	4.997.810,74

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(2.005.935,39)	0,00 %
Resultado Primário	(100.000,00)	4.262.868,78	(4.263,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	115.268,39	0,00	115.268,39	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	554.011,88	382.375,00	154.142,88	17.494,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	669.280,27	382.375,00	269.411,27	17.494,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	8.757.108,51	25% / 18%	27,12 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	5.376.023,06	60%	97,50 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	77.499,15	1.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.670.914,25	3.838.832,41

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	81.350,00	(38.850,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	34.500,00	21.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.249.444,89	15%	26,03 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

ESTANISLAU M. FRANUS
Prefeito Municipal

ANDERSON BORTOLATO
Secretário de Finanças

ALTAIR PAULETTI
Diretor Dpto Contábil

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7E9D04CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE - 01/2017 A 08/2017

R$ milhares

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	**48.619.000,00**	**31.588.116,37**	**64,97%**
Impostos	7.273.800,00	3.912.237,84	53,79%
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	47.026.000,00	27.675.878,53	58,85%
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (Para investir na Criança e Adolescente) (II)	**204.000,00**	**100.009,07**	**49,02%**
Da União para o Município	195.000,00	96.827,90	49,66%
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00%
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas da Assistência Social - Rendimentos de Aplicação Financeira	9.000,00	3.181,17	35,35%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
TOTAL	**54.503.800,00**	**31.688.125,44**	**58,14%**

DESPESAS COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
		Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	**917.259,55**	**437.076,41**	**47,65%**
Pessoal e Encargos Sociais	263.000,00	157.725,09	59,97%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	654.259,55	279.351,32	42,70%
DESPESAS DE CAPITAL	**65.600,00**	**28.800,00**	**43,90%**
Investimentos	65.600,00	28.800,00	43,90%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00%

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00%
TOTAL (IV)	**982.859,55**	**465.876,41**	**47,40%**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	DESPESAS EMPENHADAS	
	Até o Bimestre (e)	% (e/desp)
DESPESAS VINCULADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**465.876,41**	100,00%
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00%
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	105.082,81	22,56%
Recursos de Transferências do FNAS	105.082,81	0,00%
Outros Recursos	0,00	0,00%
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS[1]	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (V)	360.793,60	**77,44**

DESPESAS COM A ACRIANÇA E O ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	
		Até o Bimestre (e)	% (e/total e)
Assistência à Criança e ao Adolescente	982.859,55	465.876,41	47,40%
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00%
TOTAL	**982.859,55**	**465.876,41**	**47,40%**
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00%
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	195.000,00	105.082,81	0,00%
Recursos de Transferências do FNAS	195.000,00	105.082,81	53,89%
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00%
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS[1]	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**787.859,55**	**360.793,60**	**45,79%**

ESTANISLAU M. FRANUS
Prefeito Municipal

ANDERSON BORTOLATO
Secretário de Finanças

ALTAIR PAULETTI
Diretor Dpto Contábil

ADRIANO HEINSEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3C8A1733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 099/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeira Sra. Bruna Rafaela Coati e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°112/2017 de 01 de Agosto de 2017, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30 min do dia 06 de outubro de 2017, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Contratação de Empresa Especializada para Avaliação de Imóveis. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail:
licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 18 de setembro de 2017.

BRUNA RAFAELA COATI
Pregoeira

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:672D707C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
LRF 2 QUADRIMESTRE 2017

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS(a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	599.801,80	0,00
Pessoal Ativo	599.801,80	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.796,58	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	1.796,58	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	1.796,58	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	598.005,22	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		598.005,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	19.189.333,80	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		3,12
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	1.151.360,03	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	1.093.792,03	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	1.036.224,03	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	19.189.333,80
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	3,12
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	1.151.360,03
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	1.093.792,03
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	1.036.224,03

Publicado por:
Paulo Marcio Camilo
Código Identificador:A99558E0

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - CMCS
A Câmara Municipal de Campina do Simão, torna público que fará realizar, às 15:00horas do dia 11/10/2017, (onze de outubro de 2017), na Sede da Câmara Municipal, Av João Ferreira Neves, nº 3462 – Centro, CEP 85148-000 Campina do Simão , Paraná, Brasil, Pregão Presencial nº 001/2017, menor preço, **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULOS UTILITÁRIOS SEDAN, SENDO O MESMO PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMAO**. O inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser solicitado no endereço supramencionado no horário comercial, na Câmara Municipal de Campina do Simão.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax (42) 3634-1124, e/ou emai:
camaracampina@hotmail.com

Campina do Simão, 27/09/2017.

LUIZ EXPEDITO FRIGO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marizele de Fatima Sierpinski
Código Identificador:0131A8DF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 592, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Súmula: Altera a carga horária do quadro geral de servidores efetivos.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu André Junior de Paula Prefeito Municipal em exercício sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a carga horaria para o cargo de provimento efetivo de Medico Veterinário, no âmbito do quadro geral de servidores do Poder Executivo do Município de Campina do Simão, conforme tabela abaixo:

Denominação	CH	Nível	Remuneração Mensal
Médico Veterinário	30	6	R$ 3.221,45

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campina do Simão em, 27 de Setembro de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:BA2D355C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 594 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2017, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o artigo 7º da Lei nº 558 de 06 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2017, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – Atividades do departamento de educação
12.361.1201.2012 – Atividades Educação 5%
Natureza despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Conta despesa: 620
Fonte: 000
VALOR: R$ 30.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 – Departamento de contabilidade/ Tesouraria
04.123.0403.2006 – Departamento de Contabilidade/Tesouraria/Tributação
Natureza despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Conta despesa: 380
Fonte: 000
VALOR: R$ 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:94A5506A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 207 - CMAS

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, às nove horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEAAB), situada à Rodovia Gumercindo Boza nº 13.440, Jardim Bom Pastor, Campo Magro/PR, os membros do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS), representantes da Comissão de Chamamento Público, do Poder Legislativo Municipal e da Associação Ita Wegman. Iniciando a reunião, a Srª. Marisa Kloss, presidente do CMAS, deu as boas vindas aos presentes e na sequência foi lida a ata da reunião 206 pela Secretária Executiva. Dando continuidade à plenária foi apresentado para aprovação o Plano de Acolhimento Institucional do Município de Campo Magro. Este Plano foi aprovado pelo CMAS com a ressalva de ampliar a contratação de profissionais, visando compor a equipe mínima do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Referente à Deliberação 062/2016 – denominada: "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos", a qual se destina ao repasse financeiro no valor de R$ 49.115,00 (Quarenta e nove mil, cento e quinze reais) para aquisição de dois parquinhos de madeira, que serão instalados no PETI Rural e Piá Ambiental, os presentes foram informados sobre a necessidade de assinatura e informação do RG e CPF na página da própria ata, e não em lista de presença anexa conforme ocorreu. Esta adequação foi necessária para cumprimento das orientações estabelecidas pelo Escritório Regional. Quanto ao Chamamento Público nº 001/2017 – Equoterapia, os senhores: Vadel José da Silva Gomes e José Fernando Wistuba questionaram a representante do Instituto de Convivência Incluir (ICI) inscrita no Chamamento Público, Srª. Fabiana Riskalla, sobre a inconsistência do valor destinado para compra de alimentação animal. A justificativa apresentada por Srª. Fabiana foi que o ICI adquire antecipadamente a ração para os equinos, garantindo que os animais sejam tratados com uma ração específica, além de conseguir o menor custo junto à agropecuária. Esta Comissão de Chamamento Público ponderou que a proposta atende o edital, no qual quatro crianças em situação de risco e vulnerabilidade social receberão um atendimento por semana no ICI. Dessa forma, o CMAS considerou oportuno notificar o ICI para adequação do Plano de Trabalho no que tange as despesas com alimentação animal, e solicitou a especificação das mesmas mensalmente. Após ajuste o projeto passará pelo crivo da plenária na próxima reunião, a ser realizada em dez de outubro do presente ano. O CMAS também aprovou a ampliação de mais cinco vagas, totalizando nove vagas, para o projeto de equoterapia. Sendo assim, ficou acordado que a Comissão Permanente de Seleção para Chamamento Público verificará a possibilidade de fazer um adendo, para possível ampliação de vagas solicitadas no projeto já

apresentado. Este conselho deliberou que a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente ficará incumbida de realizar a triagem para ocupação dessas vagas. Referente à substituição da coordenadoria das Medidas Socioeducativas (Meio Aberto e Liberdade Assistida), solicitado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), o CMAS se posicionou favorável, aprovando a substituição da Srª Patrícia Esther Cercal (psicóloga), para Jordana Rosa de Souza (assistente social), tendo em vista que aquela foi transferida para a Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma, as coordenadoras das Medidas Socioeducativas do município são: Andrea Carla Lima Casagrande e Jordana Rosa de Souza, ambas assistentes sociais do CREAS de Campo Magro. Este CMAS aprovou a alteração do remanejamento de dotação orçamentária no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) para compra de três computadores para o CREAS. Assim, ficou definido que este valor será transferido da dotação orçamentária - Vencimentos e Vantagens Fixas (3.1.90.11) para dotação orçamentária - Equipamentos e Materiais Permanentes (4.4.90.52) e não mais será subtraído das dotações orçamentárias de Material de Consumo e Serviço de Pessoa Jurídica conforme constou na ATA nº 206 e Resolução 012/2017 do CMAS. A conselheira Simone Nunes, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, explanou sobre o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Foi explicado que o PPA elaborado em dois mil e dezessete será executado de dois mil e dezoito a dois mil e vinte e um, e que o orçamento vigente foi elaborado na gestão anterior. Comentou sobre a necessidade de manter o orçamento dentro do equilíbrio e que a Secretaria de Planejamento exerce a função de auxiliar as demais Secretarias. Em vista disso, a Lei Orçamentária Anual será definida, nesta gestão, em conjunto com a Secretaria de Ação Social, Esporte e Lazer (SEAEL) e encaminhada aos conselheiros previamente para sugestões. Após ciência e contribuição dos conselheiros a LOA passará pelo crivo do CMAS, e em vinte e nove de outubro será apresentada na Câmara Legislativa do Município. Na sequência, Sr. Altair informou aos presentes que a logomarca das Instituições será disponibilizada no site do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e no site da prefeitura, conforme solicitação apresentada em plenária anterior, para fins de recebimento de doações, e que também será feito uma campanha, junto aos servidores municipais, visando arrecadações do imposto de renda para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA). Sr Altair ainda informou as restrições quanto à aplicação das receitas do FMDCA, conforme Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O assessor do vereador Sandro Dias, Sr. Jean Pierre, participante da reunião do CMAS como ouvinte, se propôs a mediar a participação dos conselheiros na reunião da assembléia legislativa municipal, na qual a Secretária da SEAEL apresentará o trabalho desenvolvido por esta Secretaria. Diante do exposto, não havendo nada a mais a declarar, eu, Veneza Pedrina Barbieri, declaro que lavrei esta ata e que, em anexo, encontra-se a lista de presença.

VENEZA PEDRINA BARBIERI
Secretária Executiva
RG 6.391.314-6
CPF 024.826.969-09

MARISA ALEX KLOSS
Presidente do CMAS
RG 4.131.048-0
CPF 574.762.929-87

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DF945B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 013/2017 - CMAS

Em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro realizada aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2017

RESOLVE,

I – APROVAR O PLANO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO;
II – NOTIFICAR O INSTITUTO DE CONVIVÊNCIA INCLUIR, para adequação do Plano de Trabalho, conforme orientações da Comissão Permanente de Seleção para Chamamento Público;
III – APROVAR A SUBSTITUIÇÃO DA COORDENADORIA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS em Meio Aberto e Liberdade Assistida, sendo: Jordana Rosa de Souza (assistente social do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS) substituindo Patrícia Esther Cercal (psicóloga da Unidade Básica de Saúde Boa Vista);
IV – CANCELAR A APROVAÇÃO DO REMANEJAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA (3.3.90.39) E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - MATERIAL DE CONSUMO (3.3.90.30). Referente aquisição de três computadores para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
V - APROVAR ALTERAÇÃO DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, no valor de 12.000,00 (Doze mil reais) transferidos da Dotação Orçamentária - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (3.1.90.11) para Dotação Orçamentária - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (4.4.90.52), referente aquisição de três computadores para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 27de setembro de 2017.

MARISA ALEX KLOSS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9AB32611

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 016/2017 - CMDCA

Em reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro realizada aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2017

RESOLVE,

I – APROVAR O PLANO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO;
II – NOTIFICAR O INSTITUTO DE CONVIVÊNCIA INCLUIR, para adequação do Plano de Trabalho, conforme orientações da Comissão Permanente de Seleção para Chamamento Público;
III – APROVAR A SUBSTITUIÇÃO DA COORDENADORIA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS em Meio Aberto e Liberdade Assistida, sendo: Jordana Rosa de Souza (assistente social do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS) substituindo Patrícia Esther Cercal (psicóloga da Unidade Básica de Saúde Boa Vista);
IV – CANCELAR A APROVAÇÃO DO REMANEJAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA (3.3.90.39) E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - MATERIAL DE CONSUMO (3.3.90.30). Referente aquisição de três computadores para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
V - APROVAR ALTERAÇÃO DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, no valor de 12.000,00 (Doze mil reais) transferidos da Dotação Orçamentária - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (3.1.90.11) para Dotação Orçamentária - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (4.4.90.52), referente aquisição de três computadores para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 27de setembro de 2017.

ALTAIR DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:828B7462

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 13/2017 - CMDCA

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, às dez horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEAAB), situada à Rodovia Gumercindo Boza nº 13.440, Jardim Bom Pastor, Campo Magro/PR, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), representantes da Comissão de Chamamento Público e do Poder Legislativo Municipal. O presidente do CMDCA, Sr. Altair dos Santos, iniciou a reunião e passou a palavra para conselheira Simone Nunes, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, esta explanou sobre o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Foi explicado que o PPA elaborado em dois mil e dezessete será executado de dois mil e dezoito a dois mil e vinte e um, e que o orçamento vigente foi elaborado na gestão anterior. A conselheira ainda comentou sobre a necessidade de manter o orçamento dentro do equilíbrio e que a Secretaria de Planejamento exerce a função de auxiliar as demais Secretarias. Em vista disso, a Lei Orçamentária Anual será definida, nesta gestão, em conjunto com a Secretaria de Ação Social, Esporte e Lazer (SEAEL) e encaminhada aos conselheiros previamente para sugestões. Após ciência e contribuição dos conselheiros a LOA passará pelo crivo do CMAS, e em vinte e nove de outubro do presente ano será apresentada na Câmara Legislativa do Município. Na sequência, Sr. Altair retomou a palavra e informou aos presentes que a logomarca das Instituições será disponibilizada no site do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e no site da prefeitura, conforme solicitação apresentada em plenária anterior, para fins de recebimento de doações, e que também será feito uma campanha, junto aos servidores municipais, visando arrecadações do imposto de renda para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA). Sr Altair ainda informou as restrições quanto à aplicação das receitas do FMDCA, conforme Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O Plano de Acolhimento Institucional do Município de Campo Magro foi apresentado à plenária e foi aprovado pelo CMDCA com a ressalva de ampliar a contratação de profissionais, visando compor a equipe mínima do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Referente à Deliberação 062/2016 – denominada: "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos", a qual se destina ao repasse financeiro no valor de R$ 49.115,00 (Quarenta e nove mil, cento e quinze reais) para aquisição de dois parquinhos de madeira, que serão instalados no PETI Rural e Piá Ambiental, os presentes foram informados sobre a necessidade de assinatura e informação do RG e CPF na página da própria ata, e não em lista de presença anexa conforme ocorreu. Esta adequação foi necessária para cumprimento das orientações estabelecidas pelo Escritório Regional. Quanto ao Chamamento Público nº 001/2017 – Equoterapia, os senhores: Vadel José da Silva Gomes e José Fernando Wistuba questionaram a representante do Instituto de Convivência Incluir (ICI) inscrita no Chamamento Público, Srª. Fabiana Riskalla, sobre a inconsistência do valor destinado para compra de alimentação animal. A justificativa apresentada por Srª. Fabiana foi que o ICI adquire antecipadamente a ração para os equinos, garantindo que os animais sejam tratados com uma ração específica, além de conseguir o menor custo junto à agropecuária. Esta Comissão de Chamamento Público ponderou que a proposta atende o edital, no qual quatro crianças em situação de risco e vulnerabilidade social receberão um atendimento por semana no ICI. Dessa forma, o CMAS considerou oportuno notificar o ICI para adequação do Plano de Trabalho no que tange as despesas com alimentação animal, e solicitou a especificação das mesmas mensalmente. Após ajuste o projeto passará pelo crivo da plenária na próxima reunião, a ser realizada em dez de outubro do presente ano. O CMDCA também aprovou a ampliação de mais cinco vagas, totalizando nove vagas, para o projeto de equoterapia. Sendo assim, ficou acordado que a Comissão Permanente de Seleção para Chamamento Público verificará a possibilidade de fazer um adendo, para possível ampliação de vagas solicitadas no projeto já apresentado. Este conselho deliberou que a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente ficará incumbida de realizar a triagem para ocupação dessas vagas.Referente à substituição da coordenadoria de Medidas Socioeducativas solicitado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) o CMDCA se posicionou favorável, aprovando a substituição da Srª Patrícia Esther Cercal (psicóloga), para Jordana Rosa de Souza (assistente social), tendo em vista que aquela foi transferida para a Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma, ficou definido que as orientadoras de medidas socioeducativas do município são: Andrea Carla Lima Casagrande e Jordana Rosa de Souza, ambas assistentes sociais do CREAS de Campo Magro. Este CMDCA também aprovou a alteração do remanejamento de dotação orçamentária no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) para compra de três computadores para o CREAS. Assim, ficou definido que este valor será transferido da dotação orçamentária - Vencimentos e Vantagens Fixas (3.1.90.11) para dotação orçamentária - Equipamentos e Materiais Permanentes (4.4.90.52) e não mais será subtraído das dotações orçamentárias de Material de Consumo e Serviço de Pessoa Jurídica conforme constou na ATA nº 206 e Resolução 012/2017 do CMDCA. O assessor do vereador Sandro Dias, Sr. Jean Pierre, participante da reunião do CMAS como ouvinte, se propôs a mediar a participação dos conselheiros na reunião da assembléia legislativa municipal, na qual a Secretária da SEAEL apresentará o trabalho desenvolvido por esta Secretaria. Diante do exposto, não havendo nada a mais a declarar, eu, Veneza Pedrina Barbieri, declaro que lavrei esta ata e que, em anexo, encontra-se a lista de presença.

VENEZA PEDRINA BARBIERI
Secretária Executiva
RG 6.391.314-6
CPF 024.826.969-09

ALTAIR DOS SANTOS
Presidente do CMDCA
RG 7.860.489-1
CPF 036.920.209-02

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2857CBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONVITE 003/2017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em sondagens/perfil geológico com profundidade de 1,50m com CBR *in situ* com profundidade de 1,50 m, perfil geométrico com profundidade de 1,50m e análise laboratorial de solo com emissão de laudo técnico.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 26.860,17 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais e dezessete centavos).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 05/10/2017 ÀS 09:00h (nove) horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Magro, sito à Rodovia Gumercindo Boza, 20.823 – Km 20 – Centro. O edital está disponível **sem custo** no endereço acima mencionado nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, e ainda, poderá ser solicitado através do e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3677-4042.

Campo Magro, 27 de Setembro de 2017.

ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:ED4A6E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONVITE 004/2017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em projetos de pavimentação conforme Termo de Referência e relação de ruas e trechos em anexo.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 139.105,00 (cento e trinta e nove mil e cento e cinco reais).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 05/10/2017 ÀS 14:00h (quatorze horas), no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Magro, sito à Rodovia Gumercindo Boza, 20.823 – Km 20 – Centro. O edital está disponível **sem custo** no endereço acima mencionado nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, e ainda, poderá ser solicitado através do e-mail:
cpl@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3677- 4042.

Campo Magro, 27 de Setembro de 2017.

ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F26FFF59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PORTARIA N. º 943/2017 DE 27.09.2017.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial sob n. º 153/2017 de 15.09.2017, que teve como objeto a aquisição de microfones para utilização na Casa da Cultura Vitor Valendolf, conforme descrição constante da solicitação/termo de referência 1240/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura. Considerando o "Menor Preço Por Item", critério adotado para a classificação das propostas após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora dos itens 01 e 02 no valor total de R$ 1.266,62 (um mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), a empresa OLMIR LUIS PECCIN - ME, tudo conforme mapa da licitação, relatório e Ata da Sessão Pública em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 437/2017
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 153/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: OLMIR LUIS PECCIN - ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de microfones para utilização na Casa da Cultura Vitor Valendolf, conforme descrição constante da solicitação/termo de referência 1240/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.
VALOR: R$ 1.266,62 (um mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos) pelo fornecimento integral do objeto.
DOTAÇÃO:
10.03.13.392.0032.1124.6810.4.4.90.52.33.00
10.03.13.391.0032.2120.6860.3.3.90.30.29.00
VIGÊNCIA: **02 (dois) meses, com início a partir da assinatura deste Termo.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A17DD71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 297/2017. PREGÃO PRESENCIAL N. º 102/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ***CLAUDIOMIRO QUADRI*** *e* de outro lado a empresa ***S.P. CASALI ELETRÔNICA-ME,*** localizada na Rua Luiz Mussulin, 170, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 07.735.083/0001-06, neste ato representada legalmente por ***SANDRO PEDRO CASALI,*** portador do CPF sob n. º 0027.652.539-60. Fundamentando-se no artigo 65, inciso I, alínea a e b, II § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração (cláusula décima primeira), ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual para mais 30 (trinta) dias de seu vencimento e o acréscimo quantitativo do objeto (aquisição e instalação de toldo modelo passarela, destinado à melhorias no Centro Municipal de Educação Infantil Albina Dallabrida, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação), para melhor adequação técnica ao seu objetivo, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, conforme declaração do Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
Soma-se ao valor inicialmente contratado R$ 869,45 (oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), decorrentes do acréscimo do item 01 do objeto, conforme reprogramação do Departamento de Engenharia Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 20.10.2017.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

S. P. CASALI ELETRÔNICA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1F22FA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 039/2017.

Dispenso a licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei n. º 8.666/93 no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), a favor da empresa ***HEVERTON CARLOS VEIT - ME,*** sita a Av. Ubirajara, 596, Sala 01, São José Operário, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 20.102.754/0001-60, para a locação de brinquedos conforme descritos no Termo de Referência n. º 1335/2017, na data de 05.10.2017, quando será realizado um dia de brincadeiras, visando a promoção de ações alusivas ao Dia da Criança, com o objetivo de desenvolver e proporcionar aos alunos dos Centros de Educação Infantil a participação de atividades extraclasse, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 438/2017.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 039/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: HEVERTON CARLOS WEIT - ME.
OBJETO: Locação de brinquedos conforme descritos no Termo de Referência n. º 1335/2017, na data de 05.10.2017, quando será realizado um dia de brincadeiras, visando a promoção de ações alusivas ao Dia da Criança, com o objetivo de desenvolver e proporcionar aos alunos dos Centros de Educação Infantil a participação de atividades extraclasse, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.
VALOR: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO:
08.05.12.365.0023.2099.3630.3.3.90.39.23.00
VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura deste Termo.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E4FEEF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N. º 942 /2017 DE 27.09.2017.

O Secretário Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n. º 152/2017 de 12.09.2017, destinado a contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) compressor odontológico, conforme especificações constantes do Termo de Referência n. º 1222/2017, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação "Menor Preço", após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora do item, a empresa G. DA SILVA DORING - ME, com o valor de R$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais), conforme registrados no mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 436/2017.
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 152/2017.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: G. DA SILVA DORING - ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) compressor odontológico, conforme especificações constantes do Termo de Referência n. º 1222/2017, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais), pelo fornecimento integral do objeto.
DOTAÇÃO:
13.01.10.301.0037.2157.5650.4.4.90.52.08.00
13.04.10.301.0039.2200.7320.4.4.90.52.08.00
VIGÊNCIA*: 02 (dois) meses, com início a partir da assinatura deste Termo.*

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F0851232

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017 PROC. Nº 24/2017

INEXIGIBILIDADE: Nº. 06/2017
PROCESSO: Nº. 24/2.017
OBJETO: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto.
EMPRESA AUTORIZADA: GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ Nº. 00.165.960/0001-01
VALOR: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) conforme contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:A553B47C

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO Nº. 08/2.017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

DECRETO Nº. 08/2.017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

O Presidente do Legislativo Municipal o senhor Jose Merhi Mansur, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica desta Casa.

RESOLVE: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:

Processo nº. 24/2017
Licitação nº. 06/2017
Modalidade: Inexigibilidade
Data da homologação:
Objeto: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO.

EMPRESA AUTORIZADA: GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS inscrita no CNPJ Nº. 00.165.960/0001-01

O prazo de vigência é de 12 meses, iniciando-se após assinatura do contrato .

Valor Total de: R$ 13.800,00(treze mil e oitocentos reais).

Carlópolis, 27 de setembro de 2.017

JOSE MERHI MANSUR
Presidente da Câmara

SILVANA BANIK ROCHA
1ª Secretária

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:0E764BFF

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.175.989,71	13.000,00
Pessoal Ativo	16.461.234,05	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	224.005,66	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	490.750,00	13.000,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	169.821,99	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	29.238,33	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	140.583,66	0,00
Pensionistas	10.662,18	0,00
IRRF	129.921,48	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	17.006.167,72	13.000,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		17.019.167,72
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.411.404,10	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	34.411.404,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	17.019.167,72	49,46%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.582.158,21	54%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.653.050,30	51,3%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.723.942,39	48,6%
Fonte: Sistema Equiplano SCP 550, versão 5.5.51.7p emitida em 27/09/2017.		

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

RODRIGO LIMA
Contador

DJALMA GERVÁSIO DA CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:191FAF70

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUÍDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.106.536,89	2.989.820,89	2.895.782,37	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.106.536,89	2.989.820,89	2.895.782,37	0,00
Empréstimos	3.106.536,89	2.989.820,89	2.895.782,37	0,00
Internos	3.106.536,89	2.989.820,89	2.895.782,37	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	10.144,18	0,00	0,00	0,00
Internos	10.144,18	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.096.392,71	2.989.820,89	2.895.782,37	0,00
De Tributos	530.710,69	527.914,29	525.117,89	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.565.682,02	2.461.906,60	2.370.664,48	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.533.519,31	9.105.658,59	9.290.036,16	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.713.355,13	8.285.494,41	9.202.769,76	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.736.224,16	8.658.204,41	10.880.203,96	0,00
(-) Restos a pagar processados	22.869,03	372.710,00	1.677.434,20	0,00
Demais Haveres Financeiros	820.164,18	820.164,18	87.266,40	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(3.426.982,42)	(6.115.837,70)	(6.394.253,79)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	32.508.678,21	33.473.911,52	34.411.404,10	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	9,56	8,93	8,42	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(10,54)	(18,27)	(18,58)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	120,00	120,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	108,00	108,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	2.681,38	243.487,37	1.477,60	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	671.576,82	670.025,65	1.996.682,70	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Equiplano SCP 550, versão 5.5.1.7p 635.				

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

RODRIGO LIMA
Contador

DJALMA GERVÁSIO DA CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:69106EFA

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RGF - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	**32.508.678,21**	**33.473.911,52**	**34.411.404,10**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**7.151.909,21**	**7.364.260,53**	**7.570.508,90**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	**6.436.718,29**	**6.627.834,48**	**6.813.458,01**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS				
Fonte: Sistema Equiplano SCP 550, versão 5.5.1.7p emitido em 27/09/2017.				

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

RODRIGO LIMA DJALMA
Contador

GERVÁSIO DA CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:70AE4D88

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RGF - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL	34.411.404,10	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.505.824,66	16,0 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.955.242,19	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.408.798,29	7,0 %
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Equiplano SCP 550, versão 5.5.1.7p 635 emitida em 27/09/2017.		

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

RODRIGO LIMA DJALMA
Contador

GERVÁSIO DA CUNHA
Controle Inteno

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:91D22A95

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O BIMESTRE**
Receita Corrente Liquida		34.411.404,10
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa total com pessoal - DTP	17.019.167,72	49,45
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.582.158,21	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	17.653.050,30	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-6.394.253,79	-18,58
Limite definido por resolução do senado federal	41.293.684,92	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	7.570.508,90	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	5.505.824,66	16,00

Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.408.798,29	7,00
RESTO A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	1.669.795,02	9.730.415,32
Fonte: Sistema Equiplano SCP 550, versão 5.5.1.7p 635 emitido em 27/09/2017.		

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

RODRIGO LIMA
Contador

DJALMA GERVÁSIO DA CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:6BC5F2FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª REPETIÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017
PROCESSO Nº 140/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que por preços desatualizados e inexequíveis foram declarados **DESERTOS** os itens 01, 06, 07, 11, 12, 29, 34, 37, 44, 45, 51, 53, 55, 59, 61, 67, 75, 76, 78, 79, 80, 85, 94, 98, 99, 100, 106, 112, 133, 136, 137, 138 e 139, na Sessão Pública realizada no dia 26/09/2017 as 09h00min, licitação de modalidade Pregão Presencial nº 051/2017, que tem por objeto aquisição de medicamentos de uso hospitalar, de acordo com a necessidade por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
A Sessão Pública de julgamento dos itens **DESERTOS** citados acima, será **REPETIDA,** no d**ia 11/10/2017 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e maiores informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link:
www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 27 de setembro de 2017.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:585EB343

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 101/2017 - DP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, HIROSHI KUBO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

a) Os artigos 45, 46 e 47 da Lei nº 1.210, de 29 de setembro de 2014, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Carlópolis que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;
b) O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 3110 de 2014, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível, RESOLVE:

Art. 1o Reenquadrar a professora Lucilei Aguera Cassoni, integrante do Quadro Próprio do Magistério de Carlópolis, do nível "C", Classe "2", para o nível "C", Classe "3", já que obteve os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira.
Art. 2o O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V e VI parte integrante da Lei nº 1.210/2014 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 27 de setembro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:685FC4C0

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 081/2017 - DP

SÚMULA: Dispõe sobre substituição de Representantes do FUNDEB no Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 451/99 e na Lei Municipal nº 987/2010 de 15 de dezembro de 2010, que alterou a Lei Municipal nº 451/99 e revogou a Lei Municipal nº 809/2007, todas pertinentes ao Conselho Municipal de Educação e conforme relação dos nomes apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Ficam nomeados para substituir os representantes do Conselho Municipal de Educação do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, os seguintes membros:

ITEM	NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA	CONDIÇÃO
01	Laiz Caroliny da Silva	Professores Educação Infantil	**Titular**
02	Adriana Domingues Cardoso	FUNDEB	**Titular**
03	Ireide Maria de Queiroz Silva	FUNDEB	Suplente

Artigo 2º: O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Educação, compreendendo o biênio 2016/2017.
Artigo 3º: As funções dos Membros do Conselho Municipal de Educação não serão remuneradas, exceto eventual ressarcimento de passagens, alimentação e pernoite, quando da participação em reuniões, congressos ou outros eventos fora do Município a serviço do Conselho, conforme Artigo 8º da Lei Municipal nº 451/99.
Artigo 4º: As competências do Conselho Municipal de Educação e demais normas de funcionamento estão previstas nas Leis Municipais nº 451/99 e 987/2010.
Artigo 5º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 27 de setembro de 2017

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:5D38905A

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 082/2017 - DP

SÚMULA: *"Dispõe sobre a substituição dos Representantes dos PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA e ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA– SECUNDARISTAS no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de*

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Educação - FUNDEB."

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 3.233/2015, que alterou o Decreto nº 1704/2007, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB,

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Ficam nomeados para substituir os representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Educação - FUNDEB do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, os seguintes membros:

ITEM	NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA	CONDIÇÃO
01	Aline Maria Sanches Viana	**Pais De Alunos Da Educação Básica Pública**	**Titular**
02	Maria Paschoal	**Estudantes da Educação Básica Pública–Secundaristas**	**Suplente**

Artigo2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 27 de setembro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:57B1E623

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.322/2017

Súmula: Institui o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, estabelecendo a redução de juros e multas moratórios provenientes de acréscimos legais, incidentes sobre débitos tributários e não tributários existentes para com a Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei cria o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, estabelecendo normas para a concessão de redução de juros e multas moratórios provenientes de acréscimos legais, incidentes sobre débitos tributários e não tributários, ajuizados e não ajuizados, existentes para com o Município de Carlópolis.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a redução de juros e multas moratórios provenientes de acréscimos legais no pagamento de débitos tributários e não tributários para com a Administração Direta, vencidos até a data da assinatura do termo de acordo, atualizados monetariamente, inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, após a consolidação da dívida, desde que pagos em moeda corrente, observados os seguintes percentuais e prazos:
I - em parcela única, com redução de 100% (cem por cento) do valor dos juros e das multas, cuja adesão ao programa deverá ocorrer até 15 de novembro de 2017;
II - em até 03 (três) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 80% (oitenta por cento) do valor dos juros e das multas, cujo termo de acordo deverá ser pactuado até 15 novembro de 2017;
III - em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 60% (sessenta por cento) do valor dos juros e das multas, cujo termo de acordo deverá ser pactuado até 15 de novembro de 2017;
IV - em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor dos juros e das multas, cujo termo de acordo deverá ser pactuado até 15 de novembro de 2017;
V - em até 18 (dezoito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 30% (trinta por cento) do valor dos juros e das multas, cujo termo de acordo deverá ser pactuado até 15 de novembro de 2017;
VI - em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 10% (dez por cento) do valor dos juros e das multas, cujo termo de acordo deverá ser pactuado até 15 de novembro de 2017;
§ 1º Para efeito do disposto nesta Lei entende-se por consolidação da dívida, a soma dos débitos de uma determinada inscrição municipal, acrescida dos encargos e acréscimos legais vencidos até a data da apuração.
§ 2º O valor total de cada parcela constante no termo de acordo e confissão de dívida deverá ser discriminado mês a mês, separando-se do valor do principal o correspondente a título de atualização monetária, multas, juros moratórios, honorários advocatícios e custas processuais.

Art. 3º. Nas hipóteses de parcelamento na forma dos incisos II a VI do artigo 2º desta Lei aplicar-se-ão as seguintes regras:
I - após a consolidação da dívida, as parcelas sujeitar-se-ão, a partir da data da formalização do termo de acordo, a atualização monetária de acordo UFM (Unidade Fiscal Municipal).
II - o atraso no pagamento de qualquer das parcelas acordadas fará incidir sobre elas os acréscimos legais previstos na legislação do Município;
III - o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), tanto para pessoas físicas quanto para pessoas jurídicas;
IV - o pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias uteis da data da formalização do termo de acordo;
V - o não pagamento da primeira parcela até o seu vencimento implicará na rescisão automática do acordo;
VI - em caso de pagamento à vista ou parcelado dos débitos ajuizados, o recolhimento do valor das custas judiciais devidas ao Estado será de responsabilidade do munícipe; e
VII - as parcelas não recebidas deverão ser solicitadas em tempo hábil Junto ao setor de tributação do Município.

Art. 4º. O disposto nesta Lei poderá ser aplicado ao parcelamento em andamento após a apuração do saldo devedor, mediante pedido expresso e reconhecimento da dívida.
Parágrafo único. Fica permitida, por uma única vez, a repactuação de parcelamento nos termos desta Lei.

Art. 5º. A aplicação do disposto na presente Lei não implicará restituição de importâncias já recolhidas de qualquer natureza, nem compensação de importâncias já pagas.

Art. 6º. O cálculo dos honorários advocatícios dos processos de execução fiscal não sofrerão quaisquer descontos, quais incidirão sobre o valor do débito antes do cômputo dos benefícios concedidos por esta Lei, de forma a não acarretar qualquer redução na referida verba.

Art. 7º. O valor dos honorários advocatícios devidos por ocasião da adesão aos termos deste parcelamento, que não sofrerá nenhuma redução, poderá ser parcelado no mesmo número de parcelas iguais e consecutivas, dos débitos tributários e não tributários, contidos no termo de acordo, sujeitando aos acréscimos em caso de atraso ou não cumprimento do acordo de adesão.

Art. 8º. Não poderão ser incluídos nas formas de pagamento instituídas por esta Lei os débitos provenientes:
I - de natureza contratual; e
II - das indenizações devidas ao Município de Carlópolis.

Art. 9º. A adesão ao termo de acordo ou ao pagamento dos débitos nas condições previstas nesta Lei implica confissão irretratável e irrevogável do débito e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência daqueles já interpostos.

Art. 10º. O débito ajuizado que vier a ser parcelado terá requerida a suspensão temporária em juízo, que será retomada, nos próprios autos, no caso de descumprimento do termo de acordo pelo devedor, onde voltara ao seu valor devidamente acrescidos dos juros, multas e correções.

Art. 11º. Caso ocorra a inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas ou 04 (quatro) parcelas alternadas, o que primeiro ocorrer, relativamente às prestações do parcelamento, o acordo será rescindido automaticamente e prosseguir-se-á na cobrança do saldo devedor com a exigência integral de multa e juros moratórios e dos demais encargos incidentes, acarretando na perda automática dos benefícios concedidos em relação ao montante não pago.
Parágrafo único. Para os casos que conste qualquer parcela em atraso e tenha ocorrido o término do parcelamento, rescindir-se-á o acordo prosseguindo-se na cobrança do saldo remanescente nas condições descritas no caput deste artigo.

Art. 12º. Nos casos de rescisão de parcelamento haverá a incidência de honorários advocatícios remanescentes, para pagamentos à vista ou reparcelamento do débito, nos termos do artigo 389 do Código Civil, artigos82 a 85 do Código de Processo Civil, artigo 4º da LICC, artigo 22 do EOAB - Lei nº 8.906/94 e Tabela Seccional da OAB.
§ 1º A previsão constante no caput aplica-se a todos os parcelamentos, reparcelamentos e pagamentos à vista, efetuados nos termos desta Lei ou de outras leis Municipais.
§ 2º Nos casos de parcelamento administrativos em andamento e que haja interesse por parte do contribuinte em migrá-lo para as condições previstas nesta Lei, não haverá a incidência de honorários advocatícios.

Art. 13º. O atendimento às pessoas físicas e jurídicas interessadas na adesão ao parcelamento instituído por esta Lei será efetuado diretamente no setor de tributação do Município.
§ 1º O atendimento aos contribuintes com débitos protestados extrajudicialmente será, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min.
§ 2º O sujeito passivo comprovará, mediante documentação hábil, o seu legítimo interesse, quando impossibilitada a identificação por meio do Cadastro do Município.
§ 3º Considera-se legítimo interesse a demonstração pelo sujeito passivo de que se encontra vinculado ao crédito fiscal nos termos da legislação municipal e federal vigentes, podendo ser efetuado em nome do proprietário ou do compromissário ou de quem comprovar a posse do imóvel.
§ 4º O Termo de Acordo será expedido em três vias de igual teor, destinando se:
I - uma via à Secretaria da fazenda Municipal;
II - uma via ao aderente do Termo de Acordo;
III - uma via à Procuradoria Municipal, para os casos de parcelamentos com débitos ajuizados.
§ 5º Nos casos de débitos ajuizados as custas judiciais devidas ao Estado serão custadas pelo aderente.

Art. 14º. O sujeito passivo será excluído dos benefícios desta Lei, em relação ao montante não pago, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei, no regulamento ou nas condições estatuídas no termo de acordo e confissão de dívida;
II - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica; ou
III - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio, assumir solidariamente com a cindida as obrigações assumidas no termo de acordo e confissão de dívida.

Art. 15º. O parcelamento de débitos nos termos previstos nesta Lei não configura novação prevista no inciso I do artigo 360 do Código Civil Brasileiro.

Art. 16º. O monitoramento dos acordos firmados, concluídos e descumpridos, nos termos desta Lei, dar-se-á por meio do sistema eletrônico, de maneira a viabilizar os procedimentos para o sobrestamento, extinção ou prosseguimento das execuções fiscais que são realizados pela Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Art. 17º. O setor responsável que efetuou o acordo enviara Procuradoria de Execução Fiscal, diariamente, os documentos constantes no § 4º do artigo 13, para que o Juízo da execução seja informado e que seja sobrestada ou extinta a execução fiscal.

Art. 18º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da fazenda Municipal, na hipótese de créditos não ajuizados, e pela Procuradoria, na hipótese de créditos ajuizados.
Parágrafo único. Os casos omissos constantes no caput, no que se refere aos créditos não ajuizados, serão resolvidos pela Secretaria de Finanças, por meio de requerimento específico, e depois de exarada a manifestação jurídica pela Procuradoria.

Art. 19º. A Procuradoria, mensalmente, realizará o prosseguimento e a baixa das execuções fiscais pertinentes aos acordos descumpridos e aos concluídos nos termos desta Lei.

Art. 20º. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 21º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 27 de setembro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:88E44619

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.323/2017

SÚMULA: *"Autoriza o poder executivo alienar imóvel do Município, e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, nos termos do § 4º do artigo 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 1º.: Fica o poder executivo municipal autorizado a alienar o imóvel de propriedade do município, objeto da matrícula nº. 8.169, do serviço registral de imóveis da Comarca de Carlópolis, com mil e quinhentos metros quadrados de área (1.500m²), sem benfeitorias, localizado a Rua Extremosa, esquina com Rua Bauínea, no bairro Vista Alegre, em Carlópolis, através do exigível processo licitatório.

Art. 2º.: A alienação deverá ser feita sob condição, através de pregão presencial, com lance inicial mínimo de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais), cujo processo licitatório deverá exigir o cumprimento das seguintes condições:

I)- o arrematante se obriga a construir no imóvel um prédio para fins comerciais, com área mínima construída de duzentos metros quadrados (200m²);
II)- a construção das obras físicas no imóvel deverá ser iniciada no prazo máximo de sessenta (60) dias, a contar da outorga da escritura pública de alienação do bem, e prosseguir de forma ininterrupta até a sua conclusão, cuja conclusão deverá se dar no prazo máximo de doze (12) meses;
III)- a atividade a ser instalada no imóvel deverá obrigatoriamente gerar no mínimo dez empregos, pelo prazo mínimo de dez (10) anos, ininterruptamente.

§ 1º - Toda a verba arrecadada com a venda do imóvel público, objeto da matricula nº 8.169 CRI, deverá ser obrigatoriamente depositada na conta corrente **5017-2**, agência **4737-6**, Banco do Brasil, titular da conta PMC LEILÃO, o dinheiro deverá ser revertido exclusivamente

para o pagamento das parcelas da compra do hospital São José, adquirido pela administração pública municipal. (Acrescentado pela emenda nº01/2.017)

§ 2º - Em caso do certame licitatório através pregão presencial ser declarado deserto. Se houver um novo certame, deverá ser mantido o valor inicial expresso no artigo 2º desta lei. (Acrescentado pela emenda nº 01/2.017).

Art. 3º.: O edital do certame licitatório deverá prever que o Município fará a retomada do imóvel, com a devolução do preço pago, caso o arrematante descumpra qualquer das condições da alienação.

Art. 4º.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 27 de setembro 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:249D1C42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017 AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Complementar nº 101 de 2000, **CONVOCA:** a população e as entidades civis de classes de Catanduvas, para participarem da **Audiência Pública** a ser realizada no **dia 29 de setembro de 2017 às 14h30min**, no Plenário da Câmara Municipal perante a Comissão de Finanças e Orçamentos, em que o Prefeito Municipal e equipe, demonstrarão e avaliarão o Cumprimento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre do ano de 2017.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná em 27 de setembro de 2017.

ALCIDINO PEDRO SOARES
Presidente

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:F5A2C447

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PUBLICA

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, torna púbico o chamamento para realização de Audiência Pública visando demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre – Maio a Agosto, bem como expor o Relatório de Gestão do Fundo de Direitos da Criança e Adolescente, tudo relativo ao exercício financeiro de 2017, a ser realizada na Câmara Municipal de Catanduvas, junto à Comissão de Finanças e Orçamento, no dia 29 de setembro do corrente ano, às 14:30 horas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:77766503

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 109/2017 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **26 de 14 de dezembro de 2016 – LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940	R$ 24.792,01

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 020/2013, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 14/2016, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 27 de Setembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:ADD00115

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 110/2017 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **26 de 14 de dezembro de 2016 – LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 020/2013, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 14/2016, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 27 de Setembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:7958CE36

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PUBLICA - SAUDE

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, torna púbico o chamamento para realização de Audiência Pública, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 141/2012, objetivando demonstrar o Relatório de Gestão e avaliar o Plano Municipal de Saúde, no segundo quadrimestre de 2017, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2017, nas dependências da Camara Municipal de Catanduvas, a partir das 15:00 horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:50F42993

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUCAO Nº 07/2017 CMDCA

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 4º bimestre de 2017.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 154/92 de 30/10/92, com alterações conforme Leis Municipais n.º 078/2000, n.º 035/2008, n.º 07/2012 e n.º 005/2015 e considerando deliberação da plenária realizada em 27/09/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 4º bimestre de 2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas/PR, 27 de setembro de 2017.

SERLY DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:C335C29C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUCAO Nº 08/2017 CMDCA

Súmula: Aprova o Plano de Ação e de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA para o ano de 2017, do município de Catanduvas - Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 154/92 de 30/10/92, com alterações conforme Leis Municipais n.º 078/2000, n.º 035/2008, n.º 07/2012 e n.º 005/2015 e considerando deliberação da plenária realizada em 27/09/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA para o ano de 2017, do município de Catanduvas-Paraná, a ser incluso na Lei Orçamentaria Anual/LOA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas/PR, 27 de setembro de 2017.

SERLY DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:6320BA73

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 16/2017 – CMAS

Súmula: Aprova o Plano de Ação e de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS para o ano de 2018 do Município de Catanduvas/Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 91/95, de 11/09/1995 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 27/09/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS para o ano de 2018 do Município de Catanduvas/Paraná, a ser incluso na Lei Orçamentaria Anual/LOA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 27 de setembro de 2017.

LARISSA RADEL DOLOSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:0A64B6C3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 E ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS

DE EXPLORAÇÃO E ESCAVAÇÃO/DESMONTE NA PEDREIRA MUNICIPAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA SECRETARIA DE OBRAS E DE AGRICULTURA.
Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 53/2017, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o (s) objeto (s) ao (s) vencedor (es) conforme o seguinte resultado:

JOÃO P. B. FERREIRA & CIA LTDA - ME				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	Horas máquina com escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo 20500 kg, com rompedor hidráulico, incluindo operador, combustível, deslocamento e manutenção, e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço	400 horas	447,00	178.800,00

ADRIANE PATRICIA ZANDONAI - ME				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
2	Horas máquina com Escavadeira hidráulica, Peso operacional: 23.553 kg máximo – 22.336 kg mínimo, Potência de 148 HP. Incluindo operador, combustível, deslocamento e manutenção, e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço	400 horas	229,00	91.600,00

ACTUAL CONSTRUÇÃO DE OBRAS LTDA - ME				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
3	Horas máquina com mini carregadeira, com potencia líquida 57 HP (42 kW), peso operacional 2.690 kg, carga operacional 818 kg, incluindo operador, combustível, deslocamento e manutenção, e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço	300 horas	150,00	45.000,00

Catanduvas, 27 de setembro de 2017

RAFAEL PISTORI
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DA4DFF3E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **53/2017**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E ESCAVAÇÃO/DESMONTE NA PEDREIRA MUNICIPAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA SECRETARIA DE OBRAS E DE AGRICULTURA
Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

JOÃO P. B. FERREIRA & CIA LTDA - ME				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	Horas máquina com escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo 20500 kg, com rompedor hidráulico, incluindo operador, combustível, deslocamento e manutenção, e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço	400 horas	447,00	178.800,00

ADRIANE PATRICIA ZANDONAI - ME				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
2	Horas máquina com Escavadeira hidráulica, Peso operacional: 23.553 kg máximo – 22.336 kg mínimo, Potência de 148 HP. Incluindo operador, combustível, deslocamento e manutenção, e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço	400 horas	229,00	91.600,00

ACTUAL CONSTRUÇÃO DE OBRAS LTDA - ME				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
3	Horas máquina com mini carregadeira, com potencia líquida 57 HP (42 kW), peso operacional 2.690 kg, carga operacional 818 kg, incluindo operador, combustível, deslocamento e manutenção, e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço	300 horas	150,00	45.000,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 28 de setembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:ECD954B1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2017.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte oito dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA O PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E ESCAVAÇAO/DESMONTE NA PEDREIRA MUNICIPAL E EXECUÇAO DE SERVIÇOS PARA SECRETARIAS DE OBRAS E DE AGRICULTURA** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **53/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, equipamentos, manutenção, combustível, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.
PARÁGRAFO SEXTO - Caso a máquina que estiver efetuando o serviço apresente defeito, deverá ser imediatamente substituir a mesma, de modo que o trabalho que esteja sendo desenvolvido não sofra interrupção.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Excepcionalmente, mediante autorização, por escrito, do executivo, poderá ser aguardado prazo para conserto da máquina danificada, para após proceder continuidade dos trabalhos.
PARÁGRAFO OITAVO - Dentre os trabalhos a empresa vencedora do item 1 deverá efetuar:
- Limpeza do local a ser trabalhado
- Desmonte de rocha para utilização em pavimentações poliédricas.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: JOÃO P. B. FERREIRA & CIA LTDA - ME
ENDEREÇO: Avenida Barão do Rio Braco, 927, São Cristóvão – Cascavel/PR
CNPJ: 09.320.122/0001-30

JOÃO P. B. FERREIRA & CIA LTDA - ME				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	Horas máquina com escavadeira hidráulica, peso	400	447,00	178.800,00

	operacional mínimo 20500 kg, com rompedor hidráulico, incluindo operador, combustível, deslocamento e manutenção, e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço.	horas		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva re-execução dos serviços, sem custo adicional ao Município.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução da ata;
f) falha na execução da ata.
6 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A execução do serviço deverá ocorrer conforme solicitação da Municipalidade, tendo inicio em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, pelo prazo constante na mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de registro de preço é de 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE EXECUÇÃO – Todo o território municipal, conforme solicitação da municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
-Certidão de Regularidade perante Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39;
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39;
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 28/09/2017.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

João P. B. Ferreira & Cia LTDA - ME
JOÃO PAULO BERNARDINO FERREIRA
CPF: 039.407.949-37

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:126F2E11

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2017.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte oito dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA O PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E ESCAVAÇAO/DESMONTE NA PEDREIRA MUNICIPAL E EXECUÇAO DE SERVIÇOS PARA SECRETARIAS DE OBRAS E DE AGRICULTURA** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **53/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, equipamentos, manutenção, combustível, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.
PARÁGRAFO SEXTO - Caso a máquina que estiver efetuando o serviço apresente defeito, deverá ser imediatamente substituir a mesma, de modo que o trabalho que esteja sendo desenvolvido não sofra interrupção.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Excepcionalmente, mediante autorização, por escrito, do executivo, poderá ser aguardado prazo para conserto da máquina danificada, para após proceder continuidade dos trabalhos.
PARÁGRAFO OITAVO - Dentre os trabalhos a empresa vencedora do item 1 deverá efetuar:
- Limpeza do local a ser trabalhado
- Desmonte de rocha para utilização em pavimentações poliédricas.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ACTUAL CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua Talvino Atílio, 559, Morumbi – Cascavel/PR
CNPJ: 05.525.678/0001-01

ACTUAL CONSTRUÇÃO DE OBRAS LTDA - ME				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
3	Horas máquina com mini carregadeira, com potencia líquida 57 HP (42 kW), peso operacional 2.690 kg, carga operacional 818 kg, incluindo operador, combustível, deslocamento e manutenção, e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço	300 horas	150,00	45.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido

o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva re-execução dos serviços, sem custo adicional ao Município.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução da ata;
f) falha na execução da ata.
6 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A execução do serviço deverá ocorrer conforme solicitação da Municipalidade, tendo inicio em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, pelo prazo constante na mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de registro de preço é de 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE EXECUÇÃO – Todo o território municipal, conforme solicitação da municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
-Certidão de Regularidade perante Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39;
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39;
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo

determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 28/09/2017.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Actual Contrução e Obras LTDA
EDIMAR RAYZER
CPF: 545.734.679-04

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AFB1A17F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2017.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte oito dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA O PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E ESCAVAÇAO/DESMONTE NA PEDREIRA MUNICIPAL E EXECUÇAO DE SERVIÇOS PARA SECRETARIAS DE OBRAS E DE AGRICULTURA** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **53/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, equipamentos, manutenção, combustível, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.
PARÁGRAFO SEXTO - Caso a máquina que estiver efetuando o serviço apresente defeito, deverá ser imediatamente substituir a mesma, de modo que o trabalho que esteja sendo desenvolvido não sofra interrupção.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Excepcionalmente, mediante autorização, por escrito, do executivo, poderá ser aguardado prazo para conserto da máquina danificada, para após proceder continuidade dos trabalhos.
PARÁGRAFO OITAVO - Dentre os trabalhos a empresa vencedora do item 1 deverá efetuar:
- Limpeza do local a ser trabalhado
- Desmonte de rocha para utilização em pavimentações poliédricas.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ADRIANE PATRICIA ZANDONAI - ME
ENDEREÇO: Rua Recife, 622, Centro – Três Barras do Paraná/PR
CNPJ: 26.503.380/0001-70

ADRIANE PATRICIA ZANDONAI - ME				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
2	Horas máquina com Escavadeira hidráulica, Peso operacional: 23.553 kg máximo – 22.336 kg mínimo, Potência de 148 HP. Incluindo operador, combustível, deslocamento e manutenção, e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço	400 horas	229,00	91.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10%

(dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva re-execução dos serviços, sem custo adicional ao Município.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução da ata;
f) falha na execução da ata.
6 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A execução do serviço deverá ocorrer conforme solicitação da Municipalidade, tendo inicio em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, pelo prazo constante na mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de registro de preço é de 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE EXECUÇÃO – Todo o território municipal, conforme solicitação da municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
-Certidão de Regularidade perante Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39;
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39;
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 28/09/2017.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Adriane Patricia Zandonai - ME
ADRIANE PATRICIA ZANDONAI
CPF: 931.090.852-53

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:688FBB84

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO

PREGÃO: 11/2017
OBJETO: Transporte Escolar

Diante dos documentos apresentados pela empresa contratada **H. BRUM TRANSPORTES LTDA** através do Contrato nº 46/2017, tendo a assessoria jurídica exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado os preço do quilometro conforme segue:

ITINERÁRIO	KM/DIA	Preço vigente desta data em diante por km
COMUNIDADE VARGUINHAS/FAZENDA TRENTO/SÃO MARCOS	98	R$ 4,69

Catanduvas, 28 de setembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CEB76DD3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 206/2014

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **MTZ COMUNICAÇÃO LTDA**
Modalidade: **Tomada de Preços nº 09/2014**
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato até 31 de dezembro de 2017, contudo sem acréscimo de valor possível de ser gasto, permanecendo o montante máximo estipulado no aditivo anterior.
Novo Prazo de Execução: 31/12/2017.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 27/09/2017.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2A4037D0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 34/2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar "termo de cooperação técnica" e "permissão de uso" com a "São Braz Educacional Ltda/ME" mantenedora da "Faculdade São Braz" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar "termo de cooperação técnica" e "permissão de uso" com a "São Braz Educacional Ltda/ME" - CNPJ 14.683.991-0001/69 mantenedora da "Faculdade São Braz", com sede em Curitiba/Paraná.
Parágrafo primeiro: O Termo terá como objetivo a realização de Cursos de Graduação, Pós-Graduação, Extensão e Cursos Livres cabendo ao Município apenas divulgar.
Parágrafo segundo: Os Cursos serão organizados pela Faculdade São Braz**, em local destinado pela municipalidade, mas todas obrigações financeiras ficaram sobre responsabilidade do aluno com a entidade –** Faculdade São Braz**.**
Parágrafo terceiro: Pelo termo constitui obrigação do município:
a) Disponibilizar a infraestrutura física (sala de aula, laboratório de informática, sala para brinquedoteca, banheiro adaptado) necessária para realização dos Cursos.
b) Promover ampla divulgação do Programa no âmbito da instituição aos servidores e comunidade externa, para se matricular nos Cursos oferecidos pela Faculdade São Braz.
c) Garantir o desenvolvimento especializado das atividades de manutenção e assistência técnica com vistas ao perfeito funcionamento dos computadores e demais equipamentos das salas de aula onde serão ministrados os Cursos.
d) Acompanhar o desenvolvimento das atividades pertinentes ao objeto deste Termo, assegurando o alcance de seus objetivos;
e) Adotar mecanismos de incentivo e apoio aos servidores municipais matriculados para a produção de trabalhos de conclusão dos Cursos.
Parágrafo quarto: Pelo termo constitui obrigação da Faculdade São Braz:
a) Ministrar os Cursos obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução dos Cursos;
b) Expedir os certificados em conformidade com a Resolução 1/2007 – MEC aos concluintes dos Cursos, obedecendo a suas normas internas;
c) Dispor de pessoal necessário para o perfeito desempenho das atividades dos Cursos
d) Dispor de pessoal docente para desenvolvimento das seguintes atividades:
· Ministrar disciplinas;
· Orientar os projetos de conclusão de curso;
· Tutoria on-line
e) Efetuar a gestão do processo de matrícula.
f) Gerir todo o processo que envolver o repasse financeiro aos cursos, que deverá acontecer exclusivamente pela via aluno- FSB**,** sem envolvimento de recursos financeiros ou qualquer suporte para que isso aconteça por parte da Prefeitura;
g) Providenciar a organização e coleta dos documentos para efetivação das inscrições;
h) Acompanhar a execução e responsabilizar-se pelo Projeto Político Pedagógico do Curso, de acordo com as normas internas.
i) Disponibilizar no AVA (ambiente virtual) dos alunos material didático de cada uma das disciplinas que compõem os Cursos objeto deste Termo;
j) Orientar e incentivar os docentes orientadores e os alunos dos Cursos oferecidos pela Faculdade.
Parágrafo quinto: A entidade se utilizará do espaço público se dará exclusivamente para fins de interesse público e coletivo para evento de cunho educacional, e deverá ocorrer diariamente até as 22h e aos sábados para orientações e aulas presenciais.
Parágrafo sexto: O Termo terá vigência de 2 (dois) anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por aditivo, cuja totalidade do prazo do instrumento não deverá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses
Art. 2o) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 27 de setembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:47D9E4A1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 – 4º BIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 – 4º BIMESTRE (JULHO E AGOSTO)

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, foi instituído pela Lei Municipal n.° 154/92, alterado pela Lei Municipal n.° 078/2000, atualizado através da Lei Municipal n.° 35/2008 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.° 135/2014. De conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Normativa n.° 36/2009, a qual estabelece procedimento para atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais, apresenta através da Secretaria Municipal de Assistência Social o seguinte relatório:

I – DAS AÇÕES NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2017 – 4º BIMESTRE.

No 4º bimestre de 2017 a Secretaria Municipal de Assistência Social com apoio e colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA programaram e buscaram concretizar ações de assistência social voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes do Município, através das seguintes ações:

a) Casa de Passagem Bom Jesus – Esta Entidade proporciona acolhimento institucional provisório à crianças e adolescentes encaminhados através da Vara da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social. Concedendo moradia provisória dentro de um ambiente residencial e acolhedor, garantindo a satisfação das necessidades básicas e sócio-educacionais as crianças e adolescentes acolhidos. Neste bimestre houve desacolhimento, encerrando o bimestre sem crianças acolhidas.

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e Conselho Tutelar – Estes Conselhos juntamente com o órgão gestor da área da Assistência Social e parcerias realizadas buscaram garantir as necessidades básicas das crianças e adolescentes do Município. Também o Conselho Tutelar realizou neste bimestre 930 (Novecentos e trinta) atendimentos sendo:
- Das medidas pertinentes aos Pais ou Responsável, Art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhamento a cursos ou programas de orientação: 34
Advertência: 104
- Das medidas específicas de proteção a Criança e ao Adolescente, Art. 101 da Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhamento aos pais ou responsáveis: 104;
Orientação, apoio e acompanhamento temporários: 160 ;
Matricula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino: 17
Inclusão em programa comunitário ou oficiais de auxilio a família, a criança e adolescente: 22;
- Das atribuições do Conselho, Art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90:
Expedir Notificações: 113;
Requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças ou adolescente quando necessário: 05;
- Ficha do Fica: 32;
- Atendimento geral: 339.

II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009, a execução orçamentária compreendendo o empenhamento, a liquidação e o pagamento das despesas, foi realizada da seguinte forma:

Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas, conforme o vínculo com os recursos.		
Exercício de 2017 - Anexo 8, da Lei 4.320/64		
Valores acumulados até o 4º bimestre		
***4º BIMESTRE**		
Classificação Orçamentária	**Descrição**	**Valor aplicado**
08.000.0000	Assistência Social	899.357,29
08.122.0000	Administração Geral	424.424,35
08.122.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.241.0000	Assistência ao Idoso	25.241,09
08.241.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00
08.242.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.243.0000	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	**95.726,82**
08.243.1201	**Compreende as atribuições institucionais do Município na Política de atendimento da criança e adolescente, em conformidade com a Lei Federal no 8069/90.**	
08.244.0000	Assistência Comunitária	353.965,03
08.244.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	

* valor apurado empenhado no 4º bimestre: 19.047,73 (dezenove mil quarenta e sete reais e setenta e três centavos).

Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

Pelo demonstrado no presente relatório, observa-se que o Município de Catanduvas, Estado do Paraná, vem buscando cumprir com as obrigações contidas na Constituição Federal, bem como atendendo às normas gerais da Política de Assistência Social.
Assim sendo, este relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Catanduvas/PR, órgão normativo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social para que o mesmo avalie e emita parecer a fim de aprovar este Relatório de Gestão do 4º bimestre de 2017, tendo em vista que o mesmo atende o estabelecido pela legislação em vigor.

Catanduvas/Paraná, 11 de setembro de 2017.

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Decreto nº 05/2017

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan (Depto Contabilidade)
Código Identificador:FFB63E12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2017 - ID Nº 10717

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2017 - ID Nº 10717
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ATHAYDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONTADOR, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE ATUE COMO PERITO JUDICIAL, PARA A ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER EM PROCESSOS JURÍDICOS TRABALHISTAS QUE CONTENHA

DETALHADAMENTE OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, CARTÕES PONTO DE ACORDO COM A SENTENÇA CORDENATÓRIA E PARECER TÉCNICO ESPECIALIZADO EM QUE CONSTE TODAS AS INCORREÇÕES QUE PREJUDICARAM A FAZENDA PÚBLICA NOS CÁLCULOS APRESENTADAS PELO PERITO OFICIAL DO JUÍZO E OS FUNDAMENTOS JURÍDICOS E CONTÁBEIS QUE LEVAM A CONCLUIR QUE OS CÁLCULOS DEVEM SER EMBARGADOS
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2017

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:AF3D799B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00Horas do dia 10/10/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, DESTINADO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 26/09/2017

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:B64CDA62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2017 Nos fundamentado art. 25, “caput” da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 6.209.660,00
Dotação:
02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 –
Fontes1076, 1323 e 3323.
Data: 25/09/2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CFC35AA9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 161 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

ATO DO GESTOR

Súmula: Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que é a autoridade competente, conforme art. 3º, IV, da Lei n. 10.520/2002, para designar pregoeiro e equipe de apoio:

Resolve:

Art. 1.º Indicar Pregoeiros e Equipe Apoio do CONIMS, para a Modalidade Pregão, as pessoas abaixo relacionadas:

Membro	Nº. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Pregoeira
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Pregoeira
Maria Claracy Sartor	340.719.119 (...)	Equipe de Apoio
Marlusa Picinin Morais	840.053.869 (...)	Equipe de Apoio
Rafael Davi Rodrigues de Queiroz	017.866.461 (...)	Equipe de Apoio
João Henrique Rossini	066.572.369 (...)	Equipe de Apoio
Guilherme Fressato Carvalho	049.897.059 (...)	Equipe de Apoio

Art. 2.º Os membros designados poderão convocar, a qualquer momento outros profissionais para compor a equipe de apoio ou servirem para auxiliar a esta, na modalidade pregão presencial ou eletrônico, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Os Pregoeiros e a Equipe de Apoio serão responsáveis pelo recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na Modalidade Pregão.

Art. 4.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 043/2017.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de setembro de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:722EE23B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	Nr.: 102/2017 - IL
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo: 152/2017
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação: 152/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo: 19/09/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	152/2017		
b) Licitação Nr.:	102/2017-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	25/09/2017		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000683 - ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branc	187	6.209.660,00
	187	6.209.660,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (26),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (47)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CB622066

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 104/2017 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	154/2017
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	154/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	21/09/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	154/2017		
b) Licitação Nr.:	104/2017-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	26/09/2017		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DAAREA DA SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000196 - Clínica Médica Longhi LTDA - ME	1	196.008,00
	1	196.008,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FBEFAF9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
EDITAL N° 20/2017 - CONCURSO PÚBLICO
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Edital nº 01/2015 do Concurso Público para provimentos de cargos da Câmara Municipal de Colombo; no artigo 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Colombo, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005 e, no art. 37, inciso IV do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE

CONVOCAR o seguinte aprovado do Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2015 para o provimento de cargos da Câmara Municipal de Colombo, publicado no Diário Oficial do Município de Colombo, em 14 de julho de 2015, conforme lista anexa, a comparecer no dia **10 de outubro de 2017**, das 13h às 16h, na Câmara Municipal de Colombo, Rua Francisco Busato, 8005 – Centro – Colombo – PR, munidos dos documentos para investidura de cargos constantes no anexo III do referido Edital, bem como, os seguintes documentos pessoais:

- Comprovante de escolaridade (1 cópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (1 cópia);
- Carteira de Identidade (2 cópias);
- CPF (2 cópias);
- Comprovante de residência atual (2 cópias);
- Título de Eleitor com certidão de situação eleitoral (1 cópia);
- Extrato do cartão do PIS/Pasep, retirado na CEF;
- Carteira de Reservista (1 cópia);
- 02 fotos 3x4 recente;
- Registro dos filhos menores de 14 anos (1 cópia);
- Cartão de vacinação dos filhos menores de 5 anos (1 cópia);
- Documento Oficial para o Exercício da Função (1 cópia autenticada);
- Carteira de Trabalho (Original e cópia);
- Certidão dos Distribuidores Criminais das Justiças Estadual e Federal (Cópia e original)

Colombo, 27 de setembro de 2017.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

____
ANEXO

CONTADOR
PATRICIA PACHECO ZANLORENCI

TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA (ASSISTÊNCIA AO PROCESSO LEGISLATIVO)
WANIZE CERNIKOSKI

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:A46F5625

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N° 58/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 5º. da Resolução nº. 56/2001, alterada pela Resolução nº. 83/2008; bem como do art. 37, XI, *e*, do Regimento Interno desta Casa,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), em nome do vereador SIDNEI CAMPOS DE OLIVEIRA, para atender despesas com alimentação e locomoção, referente viagem técnica para o Estado de São Paulo, nas cidades de Nova Odessa e Piracicaba, nos dias 27 e 28 de setembro do corrente ano, para as finalidades de

acompanhamento da Secretaria de Meio Ambiente de Colombo, nos termos informados pelo Ofício nº. 223/2017-SC, que solicitou as diárias.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias contados do primeiro dia útil após o fim do evento citado.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 03 (três) dias para devolução do valor recebido, contados da data do primeiro dia útil após o fim do evento acima mencionado.

Colombo, 27 de setembro de 2017.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:6E3FE8E6

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1441/2017

Concede o pagamento de diferença de vencimento inferiores ao piso nacional, para os professores e educadores infantis da rede municipal, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal de Colombo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao professor e ao educador infantil da rede municipal, proporcionalmente à carga horária de cada cargo, a diferença havida entre o vencimento básico fixado em Lei Municipal e o valor do vencimento básico do Piso Nacional estabelecido pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. A diferença de valores decorrentes da presente Lei deverá ser lançada no contracheque do servidor com a denominação de "complemento do piso nacional".

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, 27 de setembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:643A2B55

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 493/2017

A Prefeita do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de instituir a comissão central eleitoral para coordenação dos trabalhos das eleições de diretores das escolas municipais, nos termos do art. 12 do decreto Nº 050/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, Terezinha de Jesus Alberti RG 1.178.128-4, Solange Franco Alberti RG 3.3369752-0 e Arildo Cardoso da Silva RG 3.276.605-6 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Central Eleitoral de que trata o art. 12 do Decreto nº 050/2017.

Art. 2º A Comissão tem as atribuições de coordenar todo o processo eleitoral, resolver os casos omissos que porventura surgirem e emitir parecer sobre eventuais recursos impetrados pelos candidatos.

Paço Municipal de Colombo Em 27 de Setembro de 2017

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:D4ECE604

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1443/2017

Declara de utilidade de pública a Associação Beneficente Projeto Nova Terra.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Beneficente Projeto Nova Terra, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Emenezio do Rosário Junio, 653, Jardim Campo Alto, Município de Colombo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 18.317.402 /0001-80.

Art. 2º - A entidade descrita no artigo anterior, salvo por motivo justo, a critério do Chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Colombo, relatório circunstanciando dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:
I - deixar de cumprir por dois anos consecutivos, as exigências do art. 2º;
II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Colombo;
IV - passar a remunerar os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções;
V - distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma;
Vl – deixar de destinar a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de finalidade prevista, no seu estatuto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 27 de setembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:CB0C49BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 21
Colombo 27 de setembro de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 27 de setembro de 2017.
Resolve:

Art. 1º - Aprova o "Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos do Município de Colombo"

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAUJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:BCB6CD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 12 –
Colombo, 27 de setembro de 2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 27 de setembro de 2017. Resolve:

Art 1° - Aprovar o "Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos do Município de Colombo"
Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:DBBB2B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16993/2017.
INTERESSADAS:
ALTA COMERCIAL LTDA.
AURORA TROPICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP
GM DISTRIBUIDORA LTDA
L E COMERCIAL DE ALIMENHTOS EIRELI - EPP
MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA ME
PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Notificamos às empresas licitantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2017 para Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Cestas Básicas, que após análise das amostras, pela Comissão de Avaliação nomeada através da portaria n.º 341/2017 de 05/07/2017, ficam as empresas licitantes notificadas para comparecer no dia 02 de OUTUBRO de 2017, ÀS 14:00 HORAS, na Sala de Licitações, localizada Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo – Paraná, para Sessão Pública de Abertura e Análise do EVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO.

Colombo, 27 de setembro de 2017.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:2E5F49BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO - PP 076/2017

Processo Administrativo nº. 7603/2017.
ONDE LÊ-SE:
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, Resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2017, cujo objeto contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de retroescavadeira para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

(...)

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

LEIA-SE:
Os Secretários Municipais de Obras e Viação e Agricultura e Abastecimento do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolvem HOMOLOGAR o procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2017, cujo objeto contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de retroescavadeira para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

(...)

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

MARCIO ROBERTO TONIOLO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:98D05015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
POSTERGAÇÃO DE POSSE

Edital de Convocação Nº 057/2017

Concurso Público 001/2016
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar que postergou a posse da seguinte candidata aprovada para o cargo de Técnico em Enfermagem do concurso supramencionado, até o término do gozo de sua licença maternidade, respectivamente: Fabiola Moreira dos Santos (206º - 12° Afrodescendente Lugar) até 16/01/2018.

II – Determinar que a candidata supramencionada compareça no Departamento de Recursos Humanos no prazo de um (01) dia útil após o término da referida licença para receber o encaminhamento de sua lotação e outros esclarecimentos.

Colombo, 27 de setembro de 2017.

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:2ED8D504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2017

Aviso de Licitação - Edital
Objeto: Contratação de empresa através de sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de roçada em vias rurais e urbanas, unidades de ensino, canchas, ginásios, estádios municipais, postos de saúde incluindo varrição, coleta e destinação final de resíduos, com acabamento nos meios-fios, calçadas onde houver, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII) que integra o Edital.
Data: 19 de outubro de 2017 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 27 de setembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:245B2807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Uniformes Esportivos.
VALOR TOTAL: R$ 136.709,50 (Cento e trinta e seis mil e setecentos e nove reais e cinquenta centavos).
CONTRATADA: ZAIRI SPORTS CONFECÇÕES E VENDAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. **00.168.464/0001-01**.
DATA: 19/09/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:6C84A4FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de materiais de premiação, sendo: Troféu e Medalhas.
VALOR TOTAL: R$ 73.677,00 (Setenta e três mil e Seiscentos e setenta e sete reais).
CONTRATADA: MERCADO DA BOLA ARTIGOS ESPORTIVOS E ESCOLARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. **10.503.421/0001-99**.
DATA: 19/09/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:8CB706DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A LEI N° 118/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONDE SE LÊ: Lei Municipal n° 118/2017
LEIA-SE: Lei Municipal n° 117/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, Aos 27 dias do mês de setembro de 2017

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1B054DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** a população e entidades civis e de classe do Município, para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** onde o Poder Executivo apresentará e discutirá sobre a **LOA (Lei Orçamentária Anual) para o Exercício Financeiro de 2018**, a ser realizada **nas dependências da Câmara Municipal** no dia **29 de setembro** do corrente, às **14:00 horas**.

Diamante D'Oeste, em 27 de Setembro de 2017.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:BE316A11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 093/2017 - CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR ADIR RODRIGUES DE ALMEIDA.

PORTARIA Nº. 093/2017

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder adicional de insalubridade ao servidor Adir Rodrigues de Almeida, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no transporte de pacientes;

Art. 2° – O Adicional de Insalubridade de que trata o art. 1° será concedida a razão de 20% sobre o salário base, conforme determina o art. 76 do Estatuto do Servidor do Município de Doutor Ulysses;

Art. 3° - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 01 de Setembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 27 de Setembro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:17C1D901

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 094/2017 - AFASTAR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA DAIANE DE PAULA.

PORTARIA Nº. 094/2017

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Afastar para tratamento de saúde a servidora Daiane de Paula, Conselheira Tutelar, CPF 056.762.539-75;

Art. 2° – No período de afastamento de que trata o art. 1°, a servidora terá os seus vencimentos arcados pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS;

Art. 3° - O afastamento de terá o prazo 45 dias, devendo perdurar até 30/09/2017;
Art. 4° - Esta portaria tem efeitos retroativos a 17/08/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 27/09/2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2ACF901B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 197/2017 - ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2017
Decreto nº 197/2017 de 20/09/2017

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13/2017 de 22/08/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 53.586,32 (cinqüenta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0003.2.004.		Manutenção da Controladoria Geral	
20 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.586,32
Total Redução:			53.586,32

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:116DDDCE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0029/2017

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO EQUIPADO PARA A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO CONVÊNIO DE REPASSE CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR MÁXIMO: R$ 250.000,00 (**DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS**).

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Para efeito de cadastramento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços até às **09:00** horas do dia **11 de outubro de 2017**;

LOCAL, HORÁRIO, DATA PARA ADQUIRIR O EDITAL: O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura do Município de Doutor Ulysses, mediante cadastro, junto à Superintendência de Compras e Licitações, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses/PR, a partir de 28 de setembro de 2017, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, mediante cadastro da empresa interessada, ou mediante solicitação por e-mail em licita.pmdu@gmail.com.

Informações podem ser solicitadas ao Pregoeiro e Equipe de Apoio via contato telefônico (41) 3664-1165, (41) 3664-1214 ou através do E-mail:
licita.pmdu@gmail.com.

Doutor Ulysses/PR, 27 de setembro de 2017.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3BC7E1F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0030/2017

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 TRAÇADO, 0KM COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 12 M³, CONFORME PREVÊ O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O SEAB E O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR.. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR MÁXIMO: R$ 264.500,00 (**DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS**).

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Para efeito de cadastramento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços até às **14:00** horas do dia **11 de outubro de 2017**;

LOCAL, HORÁRIO, DATA PARA ADQUIRIR O EDITAL: O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura do Município de Doutor Ulysses, mediante cadastro, junto à Superintendência de Compras e Licitações, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses/PR, a partir de 28 de setembro de 2017, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, mediante cadastro da

empresa interessada, ou mediante solicitação por e-mail em licita.pmdu@gmail.com.

Informações podem ser solicitadas ao Pregoeiro e Equipe de Apoio via contato telefônico (41) 3664-1165, (41) 3664-1214 ou através do E-mail: licita.pmdu@gmail.com.

Doutor Ulysses/PR, 27 de setembro de 2017.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A7390C6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 143/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 143/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **FABIANO ANDRÉ GASPAR**
CPF/MF nº 029.876.589-66
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS
§ 1º - De comum acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA resolvem elaborar o presente Termo Aditivo ao Contrato Originário, conforme estabelecido na Cláusula Sexta, § 1º, ficando prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 04 (quatro) meses, passando o seu vencimento para 31/12/2017 e prorrogando-se também o prazo de vigência do contrato até o dia 30/01/2018.
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato originário, que não colidam com o presente termo.
Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 30 de Agosto de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

FABIANO ANDRÉ GASPAR
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:CBD49F4C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 144/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 144/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **PAULO CESAR STRUJAK FILHO**
CPF/MF nº 033.230.969-08
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS
§ 1º - De comum acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA resolvem elaborar o presente Termo Aditivo ao Contrato Originário, conforme estabelecido na Cláusula Sexta, § 1º, ficando prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 04 (quatro) meses, passando o seu vencimento para 31/12/2017 e prorrogando-se também o prazo de vigência do contrato até o dia 30/01/2018.
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato originário, que não colidam com o presente termo.
Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 30 de Agosto de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

PAULO CESAR STRUJAK FILHO
Contratado

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:078D8F2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
DECRETO Nº 2.844

Revoga Ato do Aviso de Licitação * Edital de Tomada de Preços nº 02/2017*.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 53, caput da Lei Federal nº 9.784/99, e considerando critérios de oportunidade e conveniência,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Ato do Aviso de Licitação Edital de Tomada de Preços de nº 02/2017, por motivo de conveniência para a administração pública.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de setembro de 2017.

MÁRCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:CD97F855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
*ERRATA DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2017**ERRATA DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2017*

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Patrimônio

ERRATA DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2017
Errata: Referente ao Ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 3/2017, publicada no O Diário do Norte do Paraná, pagina 8, edição nº 13.196 de 12 de abril de 2017.

Onde se lê:
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2017
Processo nº 56/2017, onde classifica a empresa RAZA – SERVIÇOS COMPLEMENTARES LTDA - ME
Leia-se:
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2017
Processo nº 65/2017

Flórida/PR, 27 de setembro de 2017.

ALINE ALVES DA SILVA
Chefe de Divisão – do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:A4B44A29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
3ª ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2017, PARA SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

3ª ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2017, PARA SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

Às 9h do dia 27 de setembro de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flórida, na Sala da Controladoria Interna, reuniu-se a Comissão de Licitação, na pessoa da Presidente ad hoc, qual seja a Senhora JOSIANE Amorin Saco Begnossi e a Chefe de Divisão – do Setor de Compras e Licitação a Senhora ALIINE ALVES DA SILVA para proceder com a abertura e processamento dos documentos referentes ao Credenciamento n° 01/2017, destinado à contratação de serviços na área da saúde. Salienta-se que a reunião foi devidamente tornada pública por meio de aviso publicado na "ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ". Encaminharam documentos para fins de avaliação por parte da Prefeitura Municipal de Flórida a seguinte empresa: LIMA & WATARI SS. Conforme determinado no edital, os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionada nos itens 6 e 7 do edital de credenciamento, conforme disposto no Item 8.2 do edital. Diante disso, a Presidente da Comissão procedeu com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação apresentada por parte da empresa LIMA & WATARI SS. Após a análise, a empresa foi considerada INABILITADA, haja vista que não apresentou a prova de regularidade com a Fazenda Estadual (item 7.2.4), e também apresentou anexo **I** em desacordo com o edital ao disposto dos itens 7.5.4 e 9.1.2 do edital.

Em nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata. A sessão encerrou-se às 10h.

JOSIANE AMORIN SACO BAGNOSSI
Presidente ad Hoc

ALINE ALVES DA SILVA
Chefe de Divisão – do Setor de Compras e Licitação

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:7EEE31FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017

Processo n° 176/2017

OBJETO: A aquisição de material de expediente para a rede municipal de ensino para o segundo semestre de 2017.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 40.210,47 (quarenta mil duzentos e dez mil reais e quarenta e sete reais)
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 2 (dois) dias contados da emissão da autorização de despesa.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: até o dia 31 de dezembro de 2017.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 11 de outubro de 2017, às 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal)

Flórida, 27 de setembro de 2017.

JOÃO CORNÉLIO DE SOUZA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:801C8835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.320, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.(REPUBLICAÇÃO)

PORTARIA Nº 1.320, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede Férias Regulamentar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido 15(quinze) dias das férias regulamentar, às seguintes servidoras:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Fruição
2-01164	Angélica Marques	Enfermeira	01/03/2014 a 28/02/2015	19/09/2017 a 03/10/2017
2-01166	Paula Gonçalves Ferrari	Agente Operacional	09/07/2015 a 08/07/2016	18/09/2017 a 02/10/2017

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de setembro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:3F1C6585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.322, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede férias regulamentar

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida férias regulamentares equivalente a 30(trinta) dias, no período de 25 de setembro de 2017 à 24 de outubro de 2017, ao servidor Zildo Valério dos Santos, matrícula nº 200207, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, referente ao período aquisitivo de 10/01/2016 a 09/01/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de setembro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:D4B2A536

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
CONVITE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, CONVIDA TODA A COMUNIDADE PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A ELABORAÇÃO DA LEI

ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, EM ATENDIMENTO AO ART. 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 10, DE 04 DE MAIO DE 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, A REALIZAR-SE NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 201, QUINTA FEIRA, AS 19:00, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:BEEED40F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 017/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2015
CARTA CONVITE Nº. 008/2015

Que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná e a empresa **EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A**, na forma abaixo:
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, Centro, inscrita no CPNJ sob nº. 78.686.557/0001-15, neste ato representada pela Presidente do Legislativo Municipal, Sra. Elenir de Souza Maciel, inscrita no CPF/MF sob nº. 284.978.649-72;
CONTRATADA: Editora Jornal de Beltrão S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 95.420.188/0001-33, estabelecida a Rua Mato Grosso, 55, na cidade de Francisco Beltrão – PR, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Senhor Celso Albino Reichert, inscrito no CPF/MF sob nº. 368.786.009-44.
OBJETO: Divulgação dos atos oficiais.
JUSTIFICATIVA: Manter a prestação de serviços de natureza contínua contratada, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo para a execução dos serviços de publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores, com reajuste no valor do contrato de acordo com o índice INPC, conforme cláusula sétima prevista no Contrato nº 017/2015, por mais 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até o dia 02 de outubro de 2019, observado o limite máximo de contratação da modalidade carta convite, previsto no artigo 23, II, "a" da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os termos e condições das demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo como parte integrante e complementar
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os termos e condições das demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo como parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Francisco Beltrão/PR, 22 de setembro de 2017.

Câmara Municipal de FCO. Beltrão
ELENIR DE SOUZA MACIEL
Contratante

Editora Jornal de Beltrão S.A
CELSO ALBINO REICHERT
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CLAITON CHARLES COMIM

_____
FELIPE MELLO

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:A49C388D

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 008/2017

1º termo ADITIVO aO CONTRATO DE aquisição de gasolina comum Nº. 008/17 FIRMADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO E EMPRESA eliane stang huning.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 78.686.557/0001-15, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, Sra. Elenir de Souza Maciel, inscrita no CPF sob nº 284.978.649-72, abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **ELIANE STANG HUNING**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.375.210/0001-52, com sede na Rua União da Vitória, 1635, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por Eliane Stang Huning, abaixo assinada, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, assim como pelas condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº. 005/2017, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade reajustar o valor do contrato, para manter seu equilíbrio econômico-financeiro. O valor do litro da gasolina comum passa a ser de R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos).
A quantidade de litros restante do contrato é de 2.839,31 litros, que corresponderá ao valor de R$ 11.612,77 (onze mil, seiscentos e doze reais e setenta e sete centavos).
O contrato original fica acrescido de R$ 965,36 (novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), globalizando R$ 14.090,36 (quatorze mil, noventa reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data da sua assinatura, até o final da vigência originária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Todas as demais cláusulas do contrato primitivo não alteradas expressamente pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e ficam ratificadas e em pleno vigor.

E por estar justo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Francisco Beltrão/Paraná, em 26 de setembro de 2017.

ELENIR DE SOUZA MACIEL
Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão
Contratante

ELIANE STANG HUNING
Contratada

TESTEMUNHAS:

FELIPE MELLO

CLAITON CHARLES COMIM

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:2805C73C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA Nº 75/2017

OBJETO: Contratação de mão de obra para execução de instalação de divisórias nos prédios do CMEI Arco Iris e do CRAS da Cidade Norte.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	FORNECEDOR	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	SIRLEI ZANETTI PISOS - ME	M2	315,00	10,77	3.392,55
2	SIRLEI ZANETTI PISOS - ME	M2	221,00	10,77	2.380,17
Valor total dos gastos com o Processo de dispensa n 75/2017 - R$ 5.772,72 (cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).					

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:03DCB47A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA Nº 76/2017

OBJETO: Contratação de serviços para viabilização do evento que será realizado no dia 11 de outubro de 2017, em comemoração ao Dia do Professor.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R$
1	MARTINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS LTDA - ME	SERVIÇO	8.000,00
Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 76/2017 - R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). Homologo a presente licitação,			

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:01816B9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA Nº 77/2017

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e instalação de uma placa tipo cavalete, em chapa galvanizada e adesivada, com estrutura de madeira, para demarcação do local onde será construído o novo prédio do Fórum da Comarca de Francisco Beltrão.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R$
1	GALOS LUMINOSOS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	UN	1.850,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 77/2017 - R$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinqüenta reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C3BF3BCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA Nº 78/2017

OBJETO: Aquisição de 5 conjuntos de cadeiras montadas em longarinas metálicas de três lugares, para utilização na Central de Atendimento ao Cidadão – POUPA TEMPO.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	MAQGILL J G MOVEIS E MAQUINAS LTDA - EPP	CJ	5,00	345,00	1.725,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 78/2017 - R$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4010415D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA Nº 79/2017

OBJETO: Aquisição de troféus para premiação dos participantes da 17ª edição do festival de interescolar de danças.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	DOBRATEC COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ACRILICOS LTDA - ME	UN	30,00	42,00	1.260,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 79/2017 - R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9CA34029

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA Nº 80/2017

OBJETO: Contratação de serviços para coleta de resíduos orgânicos com caçamba metálica.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	AUTO GUINCHO FOPAR LTDA - EPP	UN	150,00	100,00	15.000,00

Valor total dos gastos com o Processo dispensa nº 80/2017 R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C1A97532

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo inexigibilidade Nº 68/2017

OBJETO: Contratação de show musical para apresentação durante o evento que será realizado no dia 11 de outubro de 2017, em comemoração ao Dia do Professor.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R$
1	METRÓPOLE EVENTOS LTDA - ME	SHOW	12.500,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade nº 68/2017 - R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E8816EB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 69/2017

OBJETO: Contratação de três assinaturas do jornal Diário do Sudoeste, pelo período de 12 meses.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	EDITORA JURITI LTDA	ASSINATURA	3,00	273,00	819,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade nº 69/2017 - R$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4ACEDD6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 70/2017

OBJETO: Contratação de serviços para reparos em conjuntos semafóricos.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	FORNECEDOR	Unidade	Preço Total R$
1	DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA	SERVIÇO	1.440,00
2	DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA	UN	342,42
Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade nº 70/2017 - R$ 1.782,42 (um mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).			

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3F349D78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 71/2017

OBJETO: Contratação da prestação de serviços na realização de consultas médicas na especialidade de pneumologia, para atendimento no SAE – Serviço de Assistência Especializada.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	GOYA & GOYA S/C LTDA	UN	1.500,00	55,00	82.500,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade nº 71/2017 - R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6C159FC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2017 – Processo nº 641/2017.

OBJETO: Aquisição de marcador de pneus, termômetro digital infravermelho, leitor e coletor de dados universal de microchip e compressor de ar para calibragem para utilização da Secretaria Municipal de Administração, Saúde e 3º Subgrupamento de Bombeiros Independente.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – FRATELLI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ nº 09.058.708/0001-78. Item 004 R$ 1.179,99.
2 - SKILL TEC COM E MANUTENCAO DE INST DE MEDICAO LTDA – CNPJ nº 67.718.783/0001-14. Item 003 R$ 265,99.
ITENS FRUSTRADOS: 001 e 002.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 2.509,94 (dois mil quinhentos e nove reais e noventa e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:27DBFE2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2017.
OBJETO: Aquisição de sucatas de postes de concreto e de madeira, da COPEL, para utilização pela Municipalidade.
EMPRESA CONTRATADA: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**
VALOR TOTAL: R$ 7.842,00 (sete mil e oitocentos e quarenta e dois reais).
DATA: 27 de setembro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:798C3ECE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 179/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica ALTERADO o item 2.6.3., referente à DAS COBERTURAS, para a seguinte redação:

2.6.3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento.

Fica INCLUIDO no item 2.6., referente à DAS COBERTURAS, o seguinte subitem:

2.6.13 A seguradora não indenizará prejuízos decorrentes de:

a) perdas ou danos decorrentes direta ou indiretamente de: atos de hostilidade, de terrorismo, de guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição provenientes de qualquer ato de autoridade de fato ou direito, civil ou militar, e em geral todo e qualquer ato ou consequência dessas ocorrências;

b) perdas ou danos decorrentes direta ou indiretamente de: tumultos, vandalismo, motins, greves, "lock-out", e quaisquer outras perturbações de ordem pública;

Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e inicio da sessão de disputa para o dia **09 de outubro de 2017, às 09:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B1C95FD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL

AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2017

OBJETO: Contratação de serviços para execução de roçadas em terrenos urbanos baldios, praças, parques, córregos e outras áreas da Municipalidade e para execução de serviços no recolhimento de entulhos de obras públicas, cemitérios e logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna pública a revogação do item 02 do processo licitatório nº 16/2017 – Tomada de Preços (recolhimento de entulhos com caçamba metálica tipo trans entulho), considerando o contido no processo nº 8724/2017, respaldado pelas disposições atinentes da Lei Federal nº 8.666/1993.

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5EA82F11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2017
ADJUDICAÇÃO: 27/09/2017
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: Confecção de 203 cartilhas PROERD 2017. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.872,45 (dois mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

MARIO OSMAR KRUSKEWISKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:68B71DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2017
HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2017
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: Confecção de 203 cartilhas PROERD 2017. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação
VALOR DA DESPESA: R$ 2.872,45 (dois mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

General Carneiro, 27 de Setembro de 2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:D7E5EBDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

GABINETE
PORTARIA Nº. 984/2.017

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

NOMEIA:

Art. 1° O Servidor Público LAZARO ANTONIO PEREIRA, para exercer interinamente a função de COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUAS EM MICROBACIAS.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Em 27 de setembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:B834CE8E

GABINETE
PORTARIA Nº. 985/2.017

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os senhores NÚCCIA LÉSLIEY RODRIGUES CAMPOS, VILSON KOITI SHONO, MAURO MAXIMIANO, CAMILA APARECIDA FERREIRA APOLINÁRIO e JOSE HENRIQUE PLAZA LOPES para, sob a Presidência do Primeiro, comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, para o fim de apurar o valor de mercado dos imóveis que seguem abaixo, cujo objetivo é a realização de permuta de imóveis com a Mitra Diocesana de Campo Mourão:
- Área Institucional n.º 02/A, da subdivisão da Área Institucional n.º 02, pertencente ao "Loteamento Residencial Jardim Universitário", localizado no Município e Comarca de Goioerê-PR, com a área total de 1.600,00 m2 (um mil e seiscentos metros quadrados), com os limites e confrontações constantes da matrícula 19.966, do CRI da Comarca de Goioerê;
- Área Institucional n.º 03/B, da subdivisão da Área Institucional n.º 03, pertencente ao "Loteamento Jardim Universitário", localizado no Município e Comarca de Goioerê-PR, com a área total de 2.000,00 m2 (dois mil metros quadrados), com os limites e confrontações constantes da matrícula 24.699, do CRI da Comarca de Goioerê.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se Portaria n.º 305/2017.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Em 27 de setembro de 2017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:B7D4240F

GABINETE
PORTARIA Nº. 986/2.017

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados NÚCCIA LÉSLIEY RODRIGUES CAMPOS, VILSON KOITI SHONO, MAURO MAXIMIANO, CAMILA APARECIDA FERREIRA APOLINÁRIO e JOSE HENRIQUE PLAZA LOPES para, sob a Presidência da Primeira, comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, para o fim de apurar o valor de mercado dos imóveis que seguem abaixo, cujo objetivo é a realização de permuta de imóveis com a Mitra Diocesana de Campo Mourão:
- Área Institucional n.º 02/A, da subdivisão da Área Institucional n.º 02, pertencente ao "Loteamento Residencial Jardim Universitário", localizado no Município e Comarca de Goioerê-PR, com a área total de 1.600,00 m2 (um mil e seiscentos metros quadrados), com os limites e confrontações constantes da matrícula 19.966, do CRI da Comarca de Goioerê;
- Área Institucional n.º 03/B, da subdivisão da Área Institucional n.º 03, pertencente ao "Loteamento Jardim Universitário", localizado no Município e Comarca de Goioerê-PR, com a área total de 2.000,00 m2 (dois mil metros quadrados), com os limites e confrontações constantes da matrícula 24.699, do CRI da Comarca de Goioerê;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se Portaria n.º 431/2017.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Em 27 de setembro de 2.017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:2C436560

GABINETE
JUSTIFICATIVA

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento
Base legal:- Art. 31 da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 20 inc. I e 21, do Decreto Municipal nº. 5.459/17 e Lei Municipal 2.333/2.015.
Organização da Sociedade Civil/Proponente:- ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E AGENTES ECOLÓGICOS AÇÃO PARA TRATAMENTO AMBIENTAL - ATA
CNPJ:- 6.933.981/0001-06 Endereço: Rua Rio Azul, 2.007, Bairro Santa Casa.
Objeto proposto: reciclagem de aproximadamente 100 toneladas de lixo ao mês.

Valor total do repasse:- R$ 90.000,00
Período:- Exercício de 2017.
Tipo da Parceria:- Fomento
Dotação Orçamentária:
04.03.12.364.0010.2.011-3.3.50.41-1000

Justificativa pela inexigibilidade:- que a referida entidade já desenvolveu atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no Município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância os serviços ofertados, vez que a problemática do lixo constitui relevante questão ambiental.

Goioerê/PR, 26 de setembro de 2.017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:6A86B490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 375/2.017 – PMG 073/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão nº. 101/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
6	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC75 – MARCA TECFIL	20 PÇ	29,00	FPM LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA - EPP
7	FILTRO DE AR AP-7998 – MARCA TECFIL	20 PÇ	40,00	FPM LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA - EPP
8	FILTRO DE AR AP-983 M – MARCA TECFIL	20 PÇ	40,00	FPM LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA - EPP
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL E VW - SEPARADOR DE ÁGUA - PSC 491 – MARCA TECFIL	20 PÇ	38,00	FPM LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA - EPP
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTOR AGRALLE SEPARADOR ÁGUA PSC 496 – MARCA TECFIL	20 PÇ	19,00	FPM LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA - EPP
12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 455 – MARCA TECFIL	20 PÇ	22,00	FPM LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA - EPP
13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 493 – MARCA TECFIL	20 PÇ	55,00	FPM LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA - EPP
14	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 9701 – MARCA TECFIL	20 PÇ	38,00	FPM LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA - EPP
16	FILTRO DE LUBRIFICANTE - PSL 280 – MARCA TECFIL	20 PÇ	24,00	FPM LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA - EPP
20	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 562 – MARCA TECFIL	12 PÇ	10,20	FPM LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA - EPP
21	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 900 – MARCA TECFIL	20 PÇ	13,50	FPM LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA - EPP
22	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 962 MWM – MARCA TECFIL	20 PÇ	15,00	FPM LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA - EPP
24	FILTRO DE ÓLEO PSL 171 – MARCA TECFIL	20 PÇ	12,00	FPM LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA - EPP
26	FILTRO DE ÓLEO PSL 962 – MARCA TECFIL	20 PÇ	15,00	FPM LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA - EPP
40	FILTRO SEPARADOR PSD 970/1 – MARCA TECFIL	20 PÇ	30,00	FPM LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA - EPP
41	FILTRO SEPARADOR VOX FB 530/1 – MARCA TECFIL	20 PÇ	22,00	FPM LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA - EPP
44	GRAXA ESPECIAL P/ ROLAMENTOS- BALDE 20 LTS – MARCA PETRONAS	8 BLD	245,00	FPM LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA - EPP
46	ÓLEO 10 W 40 - BALDE DE 20 LTS- MARCA PETRONAS	8 BLD	310,00	FPM LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA - EPP
48	ÓLEO API 499 P/ FREIOS E TRANSMISSÃO - BALDE 20 LT – MARCA IPIRANGA	36 BLD	204,00	FPM LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA - EPP
51	OLEO API GL 5-90 P/ CÂMBIO/DIFERENCIAL - BALDE DE 20 LTS – MARCA IPIRANGA	28 BLD	165,00	FPM LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA - EPP
55	ÓLEO CÂMBIO 80W90 BALDE DE 20 LITROS – MARCA PETROBRAS	20 UN	200,00	FPM LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA - EPP
59	ÓLEO DIESEL API CF 15W40 PARA TROCA COM 10.000 KM - BALDE COM 20 LITROS – MARCA IPIRANGA	120 BLD	178,00	FPM LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA - EPP
63	ÓLEO MOTOR 10W40 SINTÉTICO BALDE DE 20 LITROS – MARCA PETRONAS	20 UN	310,00	FPM LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA - EPP

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 18 de Setembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JOSÉ FERNANDO PARRO
FPM Loja de Conveniência LTDA - EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:E9F1BEAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 373/2.017 – PMG 073/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 101/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
17	FILTRO DE LUBRIFICANTE - PSL 283 (FORD CARGO) – MARCA WEGA	20 PÇ	40,00	AUTOPEÇAS EDGAR - EIRELI
19	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 55 - UNO FIRE – MARCA WEGA	12 PÇ	9,00	AUTOPEÇAS EDGAR - EIRELI
32	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CHEVROLET CRUZE – MARCA WEGA	20 PÇ	13,00	AUTOPEÇAS EDGAR - EIRELI
33	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CHEVROLET S-10 – MARCA WEGA	20 PÇ	30,00	AUTOPEÇAS EDGAR - EIRELI
67	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 CAIXA COM 24 LITROS – MARCA PETROBRAS	12 CX	350,00	AUTOPEÇAS EDGAR - EIRELI

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 18 de Setembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

EDGAR ALBERTO VARGAS PRUDENCIA
Auto Peças Edgar - EIRELI

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:6FD7DA8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº. 114/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Município de Goioerê comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão nº 114/2017, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MÓVEIS, para atender as Secretarias deste Município, está suspensa em virtude de impugnação ao edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel (44) 3521-8924.

Goioerê, 27 de setembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:967019DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 983/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal FRANCISCO DE ASSIS LUNA FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de Marceneiro, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Departamento de Assistente Social, progressão funcional do nível GOB3-10, para o nível GOB3-11 conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2016.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” EM 27 DE SETEMBRO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DED65AB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 098/2017 - REALINHAMENTO

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 016/2017, do Edital de Pregão Presencial nº 002/2017.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GRANDO & GROFF LTDA**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis e lubrificantes (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel, Óleo Diesel BS-10 e Aditivo), para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valores dos itens 01 do lote 01, 01 do lote 02, 01 do lote 03 e 01 do lote 04, do Contrato de Compra e Venda nº 016/2017.

Alteração do Valor; A partir de **26 de setembro de 2017**, o valor contratado na presente Licitação pelo **Contrato de Compra e Venda nº 016/2017** e ajustado pelas **Supressões nº 58/2017, 77/2017 e 82/2017 e Termo Aditivo nº 091/2017**, sofre realinhamento econômico contratual nos itens 01 do lote 01, 01 do lote 02, 01 do lote 03 e 01 do lote 04, conforme descrito abaixo:

Lote 1 - ZONA URBANA / GASOLINA

Item	Produto	UN	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
1	Gasolina.	Litro	R$ 3,45	R$ 3,83

Lote 2 - ZONA URBANA / ETANOL

Item	Produto	UN	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
1	Etanol.	Litro	R$ 2,39	R$ 2,69

Lote 3 - ZONA URBANA / ÓLEO DIESEL

Item	Produto	UN	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
1	Óleo Diesel comum.	Litro	R$ 2,78	R$ 3,07

Lote: 4 - ZONA URBANA / ÓLEO DIESEL S10 E ADITIVO

Item	Produto	UN	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
1	Óleo Diesel B S-10.	Litro	R$ 2,88	R$ 3,16

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda.

Guaíra, Paraná, 26 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:39B66226

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 152/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Registro de preço para a contratação de empresa especializada para execução de serviços diversos de horas máquinas/equipamentos e caminhão, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 11 de outubro de 2017.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 27 de setembro de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2A26C26C

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS CHAMAMENTO PUIBLICO N° 004/2017

Objeto: Seleção de Indústrias interessadas em se instalar, ampliar suas instalações ou criar filiais no Município de Guaíra / Paraná, tendo como incentivo o custeio da locação de galpão industrial, nos termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal nº 1368/05.

O município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados a CONVOCAÇÃO das empresas participantes do Chamamento Publico 004/2017, sendo as empresas **KLEITON M.P. DE SOUZA – ME – PROTOCOLO 2017/4412 e M.A. MONTER & CIA LTDA – ME – PROTOCOLO 2017/4397, a APRESENTAR até o dia 03 de outubro de 2017, às 15h00min** no Paço Municipal Kurt Walter Hasper, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, nesta cidade de Guaíra-PR, **DOCUMENTAÇÃO,** relativa ao item 18 do edital Chamamento Publico 004/2017.

Publique-se

Dê ciência as empresas participantes.

Guaíra (PR), em 27 de setembro de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E3E8F653

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: LEILÃO N° 001/2017

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, realizará no Local: CAM – Centro Administrativo Municipal, Av. Thomaz Luiz Zeballos, nº 2000, da cidade de Guaíra – Paraná, **LEILÃO** para alienação de bens móveis (veículos, máquina e sucatas em geral) inservíveis para administração do Município de Guaíra-PR. Conforme valores estipulados no Anexo I do edital, nas datas a seguir transcritas:

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 07/11/2017, **às 09h00min.**
VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 17/11/2017, **às 09h00min**.
VENDA EM TERCEIRA PRAÇA: no dia 24/11/2017, **às 09h00min**.

VISTORIA DOS BENS: Todos os interessados poderão participar da VISTORIA PRÉVIA, a ser realizada **24 (vinte e quatro) antes** do início do certame e podem ser agendadas "antecipadamente" juntamente com o Departamento de Atividades Auxiliares com os servidores, **Sr. Marcelo Ronnie Silva, Sr. Fernando Oyama e/ou com o Sr. Ulisses Rodrigues Alves Neto**, telefone para contato 44 3642-0014/0019 e/ou pelo celular 44 98456-5545, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta feira.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 27 de setembro de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BB407839

PROJUR
DECRETO Nº 285/2017 DATA: 27.09.2017

Ementa: renova a composição dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, no município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto Municipal nº 149/2015 de 19.06.2015 e a Lei Federal nº 11.530 de 24 de outubro de 2007, e, considerando o memorando sob o nº 2017000066,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, no município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 149/2015, os representantes dos seguintes segmentos:
I – EXECUTIVO MUNICIPAL

a) Prefeito Municipal	Heraldo Trento

II – AUTORIDADES MUNICIPAIS DE ATUAÇÃO DIRETA NA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ÓRGÃO	TITULAR	SUPLENTE
a) Coordenadoria da Guarda Municipal	Edson Manoel Auler	Ivanio Worms
b) Procuradoria Geral do Município	João Fernando Pinto Grecilo	Sandra Padilha Martins Natalino
c) Secretaria Municipal de Administração	Mariana de Oliveira Cândido	Sinomar Maria Neto
d) Coordenadoria de Tecnologia da Informação	Anderson Barbosa Perez	Sergio Roberto Gouveia
e) Defesa Civil	Valberto Paixão da Silva	Edson Manoel Auler

III – AUTORIDADES MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES SOCIAIS PREVENTIVAS

a) Secretaria Municipal de Saúde	Marcos Rigolon	José Gonçalves Dias Neto
b) Secretaria Municipal de Ação Social	Almir Bueno	Manoel José dos Santos
c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Franciele de Lima Danelon	Marcelo Celestrino
d) Conselho Tutelar	Ana Celia Tonelli Braga Massambani	Anderson de Oliveira
e) Conselho dos Direitos Criança e do Adolescente	Rosmari Aparecida Michels	Ana Rosa Guterres

IV – AUTORIDADES ESTADUAIS QUE ATUAM DIRETAMENTE NA SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

a) Polícia Militar	Gustavo Henrique Costa Vaz	Fabio Farias Neves
b) Polícia Civil	Deoclecio Detros	Valmir Baratto
c) Corpo de Bombeiros	Tiago Zajac	Lucas Gabriel Schlogl

V – REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

a) Polícia Federal	Jonathan Klock	Valcley Rubens Vendramin
b) Polícia Rodoviária Federal	Cleiton Tofoli Cortez	Jorge Lucio dos Santos

VI – MINISTÉRIO DA DEFESA

a) 15º Cia de Infantaria Motorizada	Anderson Xavier Neves	Daniel de Paula Oliveira
b) Delegacia Fluvial de Guaíra	José Marcos Kascharowski	Darcy da Cunha Dalbon

VII – REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

a) Receita Federal do Brasil	Diovani Orlandi Natalino	Edson Teixeira

VIII – REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

a) Itaipu Binacional	Luiz Felipe Carbonell	Francisco Ronald Rocha Fernandes

IX – REPRESENTANTES DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DE FRONTEIRA – GGI-Fron-PR

a) Batalhão de Polícia de Fronteira	Éldison Martins do Prado	Clodoaldo Ferreira da Silva

X – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

a) Conselho Municipal de Segurança – CONSEG	Marcelo José Takara Martorelli	Luiz Fabiano Ambiel

XI – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GGIM

a) Secretário Executivo do GGI-M	Edson Manoel Auler	Mariana de Oliveira Cândido

Art. 2º A função de integrante do GGIM, será considerada serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 277/2016 de 05.09.2016, ficando convalidados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:34C73317

PROJUR
DECRETO Nº 286/2017 DATA: 27.09.2017

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) e anula dotação orçamentária de igual valor.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.002 de 21/12/2016, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 2017000053.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 2 - Depto de Material e Patrimônio			
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades do Departamento de Material e Patrimônio			
Funcional: 0004.0122.0019			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
171	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	5.000,00
Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 4 - Coordenadoria da Guarda Municipal			
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Guarda Municipal			
Funcional: 0006.0181.0014			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
120	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	7.500,00
122	3319013000000000000 - Diárias	0	2.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 2 - Departamento de Tributação			
Ação: 2029 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação			
Funcional: 0004.0129.0024			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
264	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	5.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Unidade: 1 - Departamento de Limpeza Publica			
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades do Departamento de Limpeza Pública			
Funcional: 0015.0452.0043			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
752	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	67.500,00
TOTAL			**87.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no artigo 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 3 - Coordenação de Programas Especiais			
Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria Especial do Trabalho;			
Funcional: 0011.0331.0008			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
64	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	35.000,00
65	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	10.000,00
Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 3 - Coordenação de Programas Especiais			
Ação: 2008 - Manutenção das Atividades da Escola Municipal do Trabalho;			
Funcional: 0011.0333.0009			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
74	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	5.000,00
Unidade: 3 - Coordenação de Programas Especiais			
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Tecnologia de Informação			
Funcional: 0004.0126.0010			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
84	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	2.000,00
Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 3 - Coordenação de Programas Especiais			
Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Habitação;			
Funcional: 0016.0482.0007			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
55	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	10.000,00
56	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	10.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Ação Social			
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Social			
Funcional: 0008.0244.0040			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
992	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	15.000,00
TOTAL			**87.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9004B1BD

PROJUR
DECRETO Nº 287/2017 DATA: 27.09.2017

Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2016 e anteriores no valor R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.002/2016 de 21/12/2016, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando sob o nº 2017000053 e a solicitação constante do memorando sob o nº 2017000275,
DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para Orçamento Geral Do Munícipio do exercício de 2017, a fonte de recurso para despesa ID USO 505 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de valor R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 3 - Coordenação de Programas Especiais			
Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal			
Funcional: 0014.0422.0011			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
96	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	28.000,00

Órgão: 13 - Sec. Munic. de Agricultura e M. Ambiente			
Unidade: 1 - Departamento de Agricultura			
Ação: 1025 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para os Departamentos de Agricultura e Meio Ambiente			
Funcional: 0020.0606.0049			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
867	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	10.000,00
870	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	5.000,00

Órgão: 13 - Sec. Munic. de Agricultura e M. Ambiente			
Unidade: 1 - Departamento de Agricultura			
Ação: 2078 - Manutenção Das Atividades do Departamento de Agricultura			
Funcional: 0020.0606.0049			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
877	3339030000000000000 - Material de consumo	505	17.000,00
883	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	30.000,00

Órgão: 13 - Sec. Munic. de Agricultura e M. Ambiente			
Unidade: 3 - Depto de Estradas de Rodagem			
Ação: 2081 - Manutenção das Atividades do Departamento de Estrada de Rodagem			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
928	3339030000000000000 - Material de consumo	505	100.000,00
930	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	30.000,00
TOTAL			**220.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2016 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AC40D937

PROJUR
DECRETO Nº 288/2017 DATA: 27.09.2017

Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 016/2017 para o cargo de Professor para contratação temporária do Processo Seletivo Público Simplificado as candidatas, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;

Considerando que a candidata a seguir mencionada, não atendeu ao Ato Convocatório de nº 016/2017, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 2017002282,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 10.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2016, a candidata a seguir mencionada, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 016/2017:

Nº INSCRIÇÃO Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**CANDIDATO**	**CARGO**
41	63º lugar	Rosemar de Oliveira Afonso	Professor

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EF73B6BB

PROJUR
DECRETO Nº 289/2017 DATA: 27.09.2017

Ementa: perde direito à vaga para o cargo de Professor para contratação temporária do Processo Seletivo Público Simplificado a candidata, por desistência, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM - Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs. 1.246 e 1.247, de 03.12.2004, e, considerando o memorando sob o nº 2017002282,

DECRETA:

Art. 1º Perde o direito à vaga do cargo de Professor de contratação temporária, por desistência, a candidata a seguir mencionada, aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado aberto pelo edital nº 001/2016 de 24.05.2016 e alterações subsequentes e convocada pelo Edital de Convocação nº 017/2017, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial do Estado do Paraná e igualmente divulgado no sitio oficial desta Municipalidade no endereço www.guaira.pr.gov.br/concurso público.

Nome	Cargo	Classificação	Nº inscrição
Eliane Braga da Silva	Professor	66º lugar	37

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EDF1A2E1

PROJUR
DECRETO Nº 290/2017 DATA: 27.09.2017

Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 08/2017 para o cargo de provimento efetivo, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;

Considerando que a candidata a seguir mencionada, não atendeu ao Ato Convocatório de nº 08/2017, devidamente publicado no Jornal

Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando sob o nº 2017000173,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 15.2 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2015, a candidata a seguir mencionada, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 08/2017:

Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
5732	8º lugar	Cleide Maria Marmentini	Psicólogo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:90E75446

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2017 REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2016

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do Processo Seletivo Público Simplificado, conforme Decreto nº 213/2016, e considerando o memorando sob o nº **2017002282,**

RESOLVE:

1. CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Público Simplificado, aberto pelo edital nº 01/2016 e alterações subsequentes, Homologado pelo Decreto nº 213/2016, e prorrogado pelo Decreto n° 220/2017, a comparecerem no Departamento de Pessoal desta Municipalidade, à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **28.09.2017** a **04.10.2017** no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munidas de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme segue:

Professor			
Classificação	Inscrição nº	Candidato	Data de nascimento
67º lugar	19	Paloma Silva Souza	12.01.1992
68º lugar	63	Nelsira Volpato	02.12.1965

2. As candidatas convocadas deverão comparecer no Departamento de Pessoal munidas dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou **simples, desde que, neste caso, as candidatas apresentem o original para conferência no local da entrega**:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
VII – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII – Certidão de registro de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII – Certidão negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XIII – Comprovante de escolaridade exigida;
XIV – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria;
XV – Carteira de Trabalho – CTPS e o Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XVI – Comprovante de endereço atualizado.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. As candidatas convocadas, antes da sua contratação, serão submetidas a Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo. Sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta das candidatas convocadas.

3.1 - A falta de apresentação da Perícia Médica Oficial mencionados no item anterior caracterizará desistência das candidatas.

3.2 - O resultado da Perícia Médica Oficial, que consiste no exame admissional será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.3 – A candidata considerada inapta no exame admissional ou que não se sujeitar à realização do mesmo será eliminada.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará a candidata, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.

5. A candidata que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluída do Processo Seletivo Público Simplificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E17FD194

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 25/2017

SÚMULA: Concede Progressão/Ascensão Funcional com a concessão da respectiva gratificação por conclusão de curso a Servidores Concursados da Câmara Municipal de Guaraniaçu e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 1º da Lei Municipal 652/2012 e art. 1º da Lei Municipal 696/2013, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora **Fabiane Terezinha de Barba Moreto,** portador do RG Nº 8.545.436-6 SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, progressão/ascensão funcional por conclusão de curso nos termos da Lei Municipal 405/2008, art. 1º da Lei Municipal 652/2012 e art. 1º da Lei Municipal 696/2013, com a concessão de gratificação de 10% (dez por cento) considerando a conclusão de Curso de Graduação em Nível Superior – Gestão Pública/Tecnologia concluído junto a Universidade Paranaense – Unipar, curso este reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 729 de 14/07/2017, publicada no D.O.U. de 17/07/2017.

Art. 2º - A gratificação concedida no art. 1º será calculada sobre o salário base de enquadramento, e, incorporará aos vencimentos para todos os fins, especialmente previdenciários, em caráter permanente e irrevogável.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01º de Outubro de 2017.

Guaraniaçu, 27 de Setembro de 2017.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:5455AD27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná
CONTRATADO: DANIELLI TEREZINHA DE OLIVEIRA MEI.

CNPJ nº: 14.197.021/0001-53
CONTRATO Nº: 1847
VALOR TOTAL: R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
030010412204012.015.3.3.90.33.00
090010824408012.001.3.3.90.33.00
090010824408042.005.3.3.90.33.00
100011030110012.036.3.3.90.33.00
Passagens e Despesas com Locomoção.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.
PAGAMENTO: Mensalmente até o 15º dia do mês subseqüente ao fornecimento, conforme necessidade dos setores.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens terrestres no trecho Guaraniaçu-Barbaquá-Bandeira-União da Serra-Guaporé, no interior do município.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Guaraniaçu, 27 de setembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:CBEDC639

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2017

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 2863/2017, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Aquisição de 01 caminhão novo, com capacidade de PBT mínima de 7.000 kg e CMT mínima de 9.500 kg, potência mínima de 150 CV, com coletor de lixo reciclável novo sobre o chassi, capacidade mínima de 9,5 m³, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 11/10/2017 - Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)
Limite para acolhimento das propostas: 11/10/2017 as 08:30 horas (horário de Brasília)
Local: Licitações-e Banco do Brasil
www.bb.com.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do município à Av. Abilon de Souza naves 394, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site
www.guaraniacu.pr.gov.br ou e-mail:
compras@guaraniacu.pr.gov.br

PUBLIQUE - SE.

Guaraniaçu, 27 de setembro de 2017.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:8E23D70E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N.º - 04/2017

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação, referente à deliberação 054/2016 – CEDCA, celebrado entre a Prefeitura de Guaraniaçu e o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraniaçu –Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº113/2002 e considerando: A Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Em reunião Extraordinária realizada em 27 de Setembro de 2017, resolve:

Art. 1º - Aprovar a **adesão e o Plano de Ação da Deliberação 054/2016,** ao incentivo do Programa Liberdade Cidadã, destinado à ações voltadas diretamente aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e suas famílias;

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 27 de Setembro de 2017.

DHULIA MOTA DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2997E5DC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO N.º - 05/2017

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação, referente à deliberação 055/2016 – CEDCA, celebrado entre a Prefeitura de Guaraniaçu e o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraniaçu –Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº113/2002 e considerando: A Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Em reunião Extraordinária realizada em 27 de Setembro de 2017, resolve:

Art. 1º - Aprovar a **adesão e o Plano de Ação da Deliberação 055/2016,** ao incentivo do Programa Crescer em Família, destinado prioritariamente ao reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 27 de Setembro de 2017.

DHULIA MOTA DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:71C61773

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO N.º - 06/2017

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação, referente à deliberação 062/2016 – CEDCA, celebrado entre a Prefeitura de Guaraniaçu e o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraniaçu –Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº113/2002 e considerando: A Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Em reunião Extraordinária realizada em 27 de Setembro de 2017, resolve:

Art. 1º - Aprovar a **adesão e o Plano de Ação da Deliberação 062/2016,** ao incentivo para oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 27 de Setembro de 2017.

DHULIA MOTA DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:018A0CC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 042/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 115/2017, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 042/2017 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual objetiva o Registro de Preços para futuras aquisições de materiais elétricos para uso em diversas obras nessa municipalidade.

Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 042/2017, à Empresa C. B. DE MORAES & CIA LTDA, situado a Av. José Alves Nendo, 32 - JD Internorte – Maringa/PR, com CNPJ n° 75.316.265/0001-00, valor R$ 90.896,75 (noventa mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 26 de Setembro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:A9869A92

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 071/2017

Ref: Contrato n.º 175/2017
Assunto: Pregão Presencial nº 042/2017
Compromisso de Fornecimento nº 71/2017
Registro de Preços nº 027/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: C. B. DE MORAES & CIA LTDA - EPP.
CNPJ N.º 75.316.265/0001-00

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais elétricos para uso em obras nessa municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2017 à 25/09/2018.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 042/2017 e registro de preços nº 027/2017, em 26 de Setembro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:0359DBFE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 078/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 016/2017.

Retifica-se o extrato do aditivo do contrato nº 078/2017 do Pregão Presencial 016/2017, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná - AMP no dia 31 de Agosto de 2017.

Onde se Lê: “

N° ITEM DO PP	DESCRIÇÃO	QUANT.ADITADA	VALOR ADITADO
01	TINTA EPOXI BRANCO 100 BASE D/AGUA 3,6L	30	30
02	WANDERPOXY BRANCO 2,7L	30	30
12	ESMALTE INDUSTRIAL 18L	22	22
24	TINTA PISO CINZA ESCURO 18L	37	37
33	THINNER FRACO18L	30	30
38	TINTA EPOXI BRANCO 100 BASE D ÁGUA 3,6L EXCLUSIVO ME EPP	10	10
TOTAL ADITADO			23.213,00

Lê se: “

N° ITEM DO PP	DESCRIÇÃO	QUANT. INICIAL	QUANT.ADITADA	VALOR ADITADO
01	TINTA EPOXI BRANCO 100 BASE D/AGUA 3,6L	30	25	3.425,00
02	WANDERPOXY BRANCO 2,7L	30	25	3.175,00
12	ESMALTE INDUSTRIAL 18L	22	20	4.680,00
24	TINTA PISO CINZA ESCURO 18L	37	30	4.050,00
33	THINNER FRACO18L	30	30	3.780,00
38	TINTA EPOXI BRANCO 100 BASE D ÁGUA 3,6L EXCLUSIVO ME EPP	10	10	1.370,00
TOTAL ADITADO				20.480,00

Iguaraçu, 04 de Setembro de 2017.

EVA PAULA CHARALO AGLIO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:745DC100

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 045/2017

“Certame Público destinado, exclusivamente, para participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte.”	
FUNDAMENTAÇÃO: LF N.º 123/2006 (art. 47 c/c art. 48,I)	
PROCESSO Nº	122/2017
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO GLOBAL
Data da realização:	10 de Outubro de 2017
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	08:45 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 045/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – Processo n.º 122/2017**, objetivando o Assunto: contratação de empresa para prestação de serviços profissionais em segurança do trabalho para os funcionários do município de Iguaraçu, sendo os serviços abaixo exigidos por legislação federal, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 10/10/2017 às 08:30 horas e será conduzida pela Pregoeira Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

27/09/2017

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:EDA06C1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2017

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para aunidade de saúde do município de Iguatu, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 068/2017, conforme segue os vencedores:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001	ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 85.477.586/0001-32	12.630,00
VALOR TOTAL		R$ 12.630,00

Iguatu, 25 de Setembro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:9B5AB9EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°038/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2017

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ: 95.595.013/0001-6, a seguir denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CPNJ/MF: 00.778.049/0001-70, sediada na Rua Porto Velho, n°. 071, na cidade de Cascavel – Paraná, CEP: 85.816-160, neste ato representada pelo seu sócia gerente a Sra.ª Izabel Cristina Ramos Miotto, portadora do RG: 2.129.354 e CPF: 336.082.379-6, a seguir denominada FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 038/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado em 06 (Seis) meses o prazo de vigência previsto no item décimo sétimo da Ata de Registro de Preços retrocitado, a prorrogação compreende o período entre 27/09/2017 até 26/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 27 de Setembro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

SRA.ª IZABEL CRISTINA RAMOS MIOTTO
Catervel Comercio de Peças e Serviços LTDA

Testemunhas:

Ana Lúcia de Souza
CPF: 066.934.649-71

joão CXarlos Cappellaro
CPF: 083.985.799-35

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:A6B24E6F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
LEI Nº 756/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTORIA: Poder Executivo

ALTERA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, LEI Nº 522/2010.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Art. 49, do Código Tributário Municipal (Lei nº522/2010), passa a ter a seguinte redação:

"Art. 49. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do inciso I do § 3o, do art. 47, deste Código Tributário Municipal;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.07 do anexo II;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 a 7.09 e 7.26 do anexo II;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 do anexo II;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 do anexo II;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 do anexo II;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 do anexo II;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.21 do anexo II;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.22 do anexo II;

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.25 do anexo II;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.26 do anexo II;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos nos subitens 11.02, 11.03, 11.04 do anexo II;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 do anexo II;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos nos subitens 11.05, 11.06 e 11.07 do anexo II ;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.03, do anexo II;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 do anexo II ;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 do anexo II;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.15 do anexo II;

XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 do anexo II.

XXI -do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.31, 4.32 e 5.11 do anexo II;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos nos subitens 15.01, 15.02, 15.03, 15.04 do anexo II;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.06 e 15.16 do anexo II.
§ 1oNo caso dos serviços a que se refere o subitem 3.08 do anexo II, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2oNo caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 do anexo II, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3oConsidera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 do anexo II.

Art. 2º Os subitens 7.24, 11.04, 13.06, 14.07, 25.04, da Lista de Serviços constantes do anexo II do Código Tributário Municipal, passam a ter as seguintes redações:

7.24 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

11.04 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13.06 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14.07 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

25.04 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Art. 3º A Lista de Serviços constantes do Anexo II do Código Tributário Municipal, fica acrescida dos subitens 1.09, 1.10, 1.11, 6.07, 14.15, 16.16, 17.29, 25.08, a viger com as seguintes redações:

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

1.10 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.11 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

6.07 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

14.15 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

16.16 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17.29 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

25.08 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Art. 4º O Art. 63 do Código Tributário Municipal, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 63. As alíquotas do Imposto Sobre Serviços, constantes da lista de serviços previstos no anexo II deste Código Tributário, são as seguintes:
I - serviços previstos nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 35, 37, 38 e 40 e seus respectivos subitens, do anexo II desta Lei: 3% (três por cento);
II - serviços previstos nos itens 15, 20, 21, 22, 26, 31, 33, 34, 36 e 39 e seus respectivos subitens, do anexo II desta Lei: 5% (cinco por cento)."

Art. 5º O Código Tributário Municipal, fica acrescido dos seguintes Artigos:

"Art. 51. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

Parágrafo Único - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento)."

"Art. 63-A. O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se dará no dia 10 do mês subsequente ao mês em que ocorreu o fato gerador.

Art. 6º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor no exercício financeiro do ano de 2018 e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:3D737C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 142/2017, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia Comissão de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais em Estagio Probatório e Avaliação de Desempenho.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislação Vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório e Avaliação de Desempenho, conforme dispõe o Decreto n° 40/2009 e Lei 699/2014.

Art. 2º - A Comissão fica Composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
Regiane Alves Martins Amaral- Cargo: Agente Comunitario de Saúde
Damaris Rodrigues- Cargo: Telefonista
Regina Oliveira Hirasaki- Cargo: Dir. Depto. Administração e Planejamento
Odair Jose Formagio- Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:99709B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 144/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

REPUBLICAÇÃO

Concessão de Férias a Servidor Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias ao Funcionário Municipal abaixo relacionado, em conformidade com o art. 100, § 2º da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994, no período compreendido entre 02/10/2017 a 31/10/2017.

SERVIDOR	CARGO
JOSE DOS SANTOS	GUARDIÃO NOTURNO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:C54A7F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 05/2017

A COMISSÃO ELEITORAL, constituída na forma da Resolução n.º 23/2017 para o processo de escolha/eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - Gestão 2017/2019, pelo presente Edital, torna público o resultado da Eleição.

Art. 1º Os Representantes abaixo relacionados foram eleitos titulares por aclamação para a Gestão 2017/2019, do CMAS:

Segmento – Organizações e Representantes de Usuários

Nome Titular	Nome Suplente	Representantes de Usuários
Rosélia Xavier de Moura	Josiane Aparecida Rogério	Representante de Usuários – Programa Bolsa Família
Solange Padilha	Aneli Aparecida Padilha	Representante de Usuários – Programa Bolsa Família

Segmento – Entidades e Organizações de Assistência Social

Entidade	Nome Titular	Nome Suplente
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Dorilei Rossi	Roseli Fernandes Oliveira Vieira
Pastoral da Criança	Maria Inês dos Santos	Andrea Tironi

Segmento – Trabalhadores do Setor

Nome	Trabalhador do Setor
Rodrigo Jeferson Estevam	Advogado
Daiane Lima Brandão Sardinha	Assistente Social

Art. 2º A função de membro do CMAS é considerada de interesse público relevante, não será remunerada e estabelecerá presunção de idoneidade moral, devendo o representante prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

JULIET MAYARA CATORI
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:57C00FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°020/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2017

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ*:* 95.595.013/0001-6, a seguir denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 85.477.586/0001-32, sediada na Rua Santa Catarina, 850, na cidade de Cascavel- Paraná, CEP: 85801-040, neste ato representada pela sua administradora a Sra. Kamylla Gentila Tomazelli , portadora do CPF: 043.680.279-14 e RG: 8.009609-7, a seguir denominada FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 020/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado em 06 (Seis) meses o prazo de vigência previsto no item décimo sétimo da Ata de Registro de Preços retrocitado, a prorrogação compreende o período entre 13/09/2017 até 12/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 13 de Setembro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

ECO Farmas Comércio de Medicamentos LTDA
SRA. KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI

Testemunhas:

Ana Lúcia de Souza
CPF: 066.934.649-71

João Carlos Cappellaro
CPF: 083.985.799-35

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:45E517F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 208/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.570,00 (Dezoito mil quinhentos e setenta reais) conforme especificado abaixo.

05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0005.2018 Manutenção das Atividades Básicas em Saúde
890.3.3.90.34.00.00 – 01 303 Outras despesas de pessoal dec. de contratos de terceirização R$ 18.570,00
TOTAL R$ 18.570,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0005.2017 Manutenção do departamento de Saúde
730.3.3.90.39.00.00 – 01 303 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 18.570,00
TOTAL R$ 18.570,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Setembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:16B69019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 210/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 7º.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 402,46 (Quatrocentos e dois reais e quarenta e seis centavos) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2029 Manutenção do departamento de ensino
1290.3.1.90.11.00.00 – 01 103 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal civil R$ 402.46.
TOTAL R$ 402,46.

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2029 Manutenção do departamento de ensino
1340.3.3.90.14.00.00 – 01 103 Diárias – Pessoal civil R$ 402,46.
TOTAL R$ 402,46.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Setembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:C13BDE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 209/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.097,98(Mil e noventa e sete reais e noventa e oito centavos) conforme especificado abaixo.

05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0006.2026 Manutenção do programa das ACS
1110.3.1.90.13.00.00– 01 495 Obrigações Patronais R$ 1.097,98.
TOTAL R$ 1.097,98.

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0006.2025 Manutenção do programa do PSF
1080.3.3.90.34.00.00 – 01 495 Outras desp. de pessoal dec. de contratos de terceirização R$ 1.097,98.
TOTAL R$ 1.097,98.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Setembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:8B8A2927

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 211/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 7º.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.456,46 (Três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2031 Manutenção do transporte escolar
1570.3.1.90.11.00.00 – 01 103 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal civil R$ 3.456,46.
TOTAL R$ 3.456,46.

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2031 Manutenção do transporte escolar

1630.3.3.90.30.00.00 – 01 103 Material de consumo R$ 3.456,46.
TOTAL R$ 3.456,46.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Setembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:86918DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 212/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 7º.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 523,19 (Quinhentos e vinte e três reais e dezenove centavos) conforme especificado abaixo.

08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
08.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
18.541.0013.2082 Manutenção Política Municipal de Resíduos sólidos
2540.3.1.90.13.00.00 – 01 000 Obrigações Patronais R$ 523,19.
TOTAL R$ 523,19.

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
08.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
18.541.0013.2082 Manutenção Política Municipal de Resíduos sólidos
2580.3.3.90.36.00.00 – 01 000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física R$ 523,19.
TOTAL R$ 523,19.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de Setembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:67187F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 213/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.070,18 (Dezessete mil e setenta reais e dezoito centavos) conforme especificado abaixo.

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0015.2068 Manutenção do departamento de Assistência Social
3170.3.1.90.11.00.00 – 01 000 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal civil R$ 17.070,18.
TOTAL R$ 17.070,18.

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
09.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0016.6071 Manutenção do Conselho Tutelar
3320.3.1.90.11.00.00 – 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00.
TOTAL R$ 10.000,00.

90 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
09.001 ENCRAGOS GERAIS DO MUNICIPIO
28.846.0017.3078 Sentenças e Reclamações Judiciais
3510.3.3.90.91.00.00 – 01 000 Sentenças Judiciais R$ 7.070,18.
TOTAL R$ 7.070,18.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Setembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:CA85671E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 143/2017

HOMOLOGA E ADJUDICA JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SPR Nº 051/2017, DO PROCESSO LICITATÓRIO 087/2017, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 603/2017, do Processo Licitatório 087/2017, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 051/2017-PMI, cujo objeto trata da aquisição de um caminhão para coleta seletiva em atendimento ao convenio 075/2017 - AGUASPARANÁ, adjudicado em favor das empresas:

Art. 2º - Fica adjudicado, conforme o resultado à empresas:

- AVECAM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de Setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3D17BD32

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 095/2017 - PMI
PREGÃO: 049/2017
PROCESSO: 085/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Setembro de 2017.
CONTRATANTE: Município de Iporã, Estado do Paraná.
CONTRATADA: SCOUTA SEGURANÇA 24 HORAS LTDA.-EPP.
DOMICILIO LEGAL: AVENIDA ARACAJU, nº. 1211, ZONA VII, UMUARAMA-PR CEP 87.503-370.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E BRIGADISTA, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE (SEGURANÇA).
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 31/12/2017**.**
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 27 de Setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

SCOUTA SEGURANÇA 24 HORAS LTDA.-EPP.
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8FE35C42

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 096/2017 - PMI
PREGÃO: 049/2017
PROCESSO: 085/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Setembro de 2017.
CONTRATANTE: Município de Iporã, Estado do Paraná.
CONTRATADA: AGUIA DE AÇO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME.
DOMICILIO LEGAL: RUA SÃO JOÃO DEL REY, nº. 5625, VILA GAUCHA, MARECHAL CANDIDO RONDON-PR CEP 85.960-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E BRIGADISTA, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE (BRIGADISTA).
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 7.560,00 (sete mil quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 31/12/2017**.**
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 27 de Setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

AGUIA DE AÇO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA. - ME.
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FDCB3DF1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 708/2017

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA JANIA LUZIA BRESSAN ERRERA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

b) o requerimento protocolado sob nº. 4142/2016 datado de 11 de novembro de 2016;

RESOLVE;

I – Conceder, a servidora **JANIA LUZIA BRESSAN ERRERA GOMES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.475.221-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 776.104.669-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR 02 (DOIS) PADRÕES**, nomeada através da Portaria nº. 070/2012 2º (segundo) padrão, Licença Especial, de 01 (um) mês e ½ (meio) ou seja, 50% (cinquenta por cento) da licença em pecúnia, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês e ½ (meio) será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR 27 de setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:94EFB835

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 709/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 26 de setembro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROBERTA COSTA DE SOUZA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada

através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de setembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:265AA200

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 710/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA MAIRA FERREIRA CANOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de setembro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **MAIRA FERREIRA CANOVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.226.772-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.780.639-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 115/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de setembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9A98A819

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 711/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 26 de setembro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.894-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 021.407.519-22, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 198/2015 de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de setembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E7858D33

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 712/2017

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA TATIANA ALVES DE OLIVEIRA MORENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

b) o parecer da junta Médica do Município;

c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 28 de setembro de 2017, por um período de 60 (sessenta) dias, **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora **TATIANA ALVES DE OLIVEIRA MORENO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.563.150-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 039.392.489-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 065/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:CC022F41

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 713/2017

EXONERA A SERVIDORA, FABIANI BELTRAMIN GOULART, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: a informação prestada pela Senhora Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e à Área Social, que noticia o abandono de emprego pela servidora nos termos do art. 68, parágrafo único, alínea "b", da Lei Municipal nº. 233/93 – Estatuto e Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Iporã-Pr.

RESOLVE;

I – Exonerar, de ofício, a partir de 27 de setembro de 2017, a servidora **FABIANI BELTRAMIN GOULART,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.717.123-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 051.047.529-92, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FARMACÊUTICO**, nomeada através da Portaria nº. 335/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:94A02452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO N.º 4.066/2017

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito suplementar para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências.

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal n° 1.614/2016 (LOA), cc com o art. 43,§ 1º, III da Lei Federal 4.320/64.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) destinados a reforço de dotação orçamentaria do orçamento em vigência, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
17.000.00.000.0000.0000	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		
17.017.17.512.0017.2301	MAUNTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA		
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	01000	30.000,00
TOTAL DO CREDITO			*30.000,00*

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
17.000.00.000.0000.0000	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		
17.017.17.512.0017.2301	MAUNTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA		
33.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	30.000,00
TOTAL DO CREDITO			*30.000,00*

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 de setembro de 2017.

CALOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:B52F2663

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
AUDIENCIA PÚBLICA

O **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, convida a todos os munícipes interessados em participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 28 de setembro de 2017, às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Itambaracá, sito a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

Com a seguinte pauta:

AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO 2º QUADRIMESTRE 2017.

Itambaracá, 26 de setembro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:95706E9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA CMAS

Por erro de digitação, republicaremos a Resolução 09/2017.

RESOLUÇÃO Nº 09/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010, em ATA nº. 226/2017.

Considerando:

· A plenária realizada no dia quatorze de setembro de dois mil e dezessete, 14/09/2017.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão Espontânea por meio do Incentivo do Família Paranaense – IFP – AE conforme Deliberação n° 066/2017 CEAS.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do recurso pleiteado.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 27 de Setembro de 2017.

MARIA LEODICE JUSSIANE DIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:27807F04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 145/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

CONCEDE:

Art. 1º - A funcionária concursada Senhora Diomar Santin Tostes, no cargo de Professora do Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Educação, admitida em 09 de Fevereiro de 2006, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:191A2D80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 146/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A funcionária concursada Senhora Áurea Akiko Oshiro Zanatta, no cargo de Professora, do Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Educação, admitida em 02 de Março de 1983, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) a partir de 02 de Outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C128990E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 147/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A funcionária concursada Senhora Edna Aparecida Xavier de Barros Martins, no cargo de Professora, do Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Educação, admitida em 02 de Abril de 1983, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) a partir de 02 de Outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4D5A95DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 148/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A funcionária concursada Senhora Lúcia Vitor Ramos, no cargo de Professora, do Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Educação, admitida em 01 de Março de 1986, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) a partir de 02 de Outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9D98CEFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 149/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A funcionária concursada Senhora Rosemary de Andrade Pereira, no cargo de Professora, do Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Educação, admitida em 02 de Março de 1983, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) a partir de 02 de Outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4B376DF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 150/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A funcionária concursada Senhora Sonia Lúcia Gonçalves, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Educação, admitida em 01 de Junho de 2006, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) a partir de 02 de Outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:537735B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/dez./2016 (a)	Em 30/jun./2017 (b)	Em 31/ago./2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.787.186,94	2.707.167,26	2.623.419,54
DEDUÇÕES (II)	2.340.380,42	2.003.655,74	1.747.724,89
Disponibilidade de Caixa	2.108.215,16	1.778.091,08	1.534.767,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.234.573,08	2.523.353,05	2.299.763,51
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	126.357,92	745.261,97	764.995,87
Demais Haveres Financeiros	232.165,26	225.564,66	212.957,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	446.806,52	703.511,52	875.694,65
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.140.968,90	967.773,76	920.409,23
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	-694.162,38	-264.262,24	-44.714,58
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No 4º Bimestre (VIc-VIb)	Até o 4º Bimestre (VIc-VIa)
VALOR		219.547,66	649.447,80
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-1.954.986,44
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 26/set/2017 as 09h e 30m.			

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARCEL ADALTO RUIZ
Contador

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:7A5BAA3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.450.000,00
Previsão Atualizada	23.036.130,00
Receitas Realizadas	12.021.019,10
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.808.284,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.432.430,00
Créditos Adicionais	2.394.414,72
Dotação Atualizada	23.826.844,72
Despesas Empenhadas	11.803.641,39
Despesas Liquidadas	11.713.805,24
Despesas Pagas	10.948.809,37
Superávit Orçamentário	307.213,86
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	11.803.641,39
Despesas Liquidadas	11.713.805,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	18.286.432,37
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Período
Regime Geral da Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado em até o Período (b)	%Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	649.447,80	0,00
Resultado Primário		0,00	419.085,86	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	126.357,92	0,00	126.357,92	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	482.342,46	0,00	360.596,69	121.745,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
TOTAL	608.700,38	0,00	486.954,61	121.745,77
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE		2.941.993,12	<18% / 25%	30,16
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.007.055,87	60%	61,18
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB			10%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			93.175,46	306.824,54
Despesa de Capital Líquida			590.429,49	1.547.535,28
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS	Exercício	10º	20º	35º

REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	Exercício	Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	36.600,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.550.503,40	15,00	27,16

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 26/set/2017 as 09h e 47m.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

MARCEL ADALTO RUIZ
Contador

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:C7B1B9E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 536/2017 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

SÚMULA: "Regulamenta os Convênios e Termos de Parceria, Cooperação ou Contratos Administrativos com Instituições cujas atividades sejam relacionadas com ensino e educação, por meio do Programa Bolsa-Creche no Município de Itaperuçu, instituído pela Lei Municipal nº 561/2017, de 14 de setembro de 2017."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Capitulo VI da Lei Orgânica do Município de 19 de abril de 2012, na Lei Municipal nº 494, de 22 junho de 2015 e

CONSIDERANDO:
A Lei Municipal nº 561/2017;
As Emendas Constitucionais nº. 53/06 e nº. 59/09;
A Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
A Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e institui normas para licitações, contratos da Administração Pública e dá outras providências;
A Lei Federal nº 10.172, de 09/01/01- Aprova o Plano Nacional de Educação;
A Resolução CNE/CEB nº 05/09 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
A Resolução CNE/CEB nº 04/10 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;
O Parecer CNE/CEB nº 20/09 – Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

DECRETA:

Art. 1º- Fica regulamentado por este Decreto, no Município de Itaperuçu, os Convênios e Termos de Parceria, Cooperação ou Contratos Administrativo com Instituições, cujas atividades sejam relacionadas com ensino e educação, por meio do Programa Bolsa-Creche, instituído pela Lei Municipal nº 561/2017, de 14 de setembro de 2017, destinado a criançasde 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, que estejam na fila de espera para a Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de ampliar a oferta de vagas, como solução em caráter de exceção.

Parágrafo Único. As vagas em Educação Infantil atenderão as necessidades do Município quanto ao atendimento e a demanda, tanto para o período parcial, quanto para o integral.

Art. 2º- O Bolsa Creche é destinado a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, preferencialmente, nas seguintes condições:
I - Crianças em situação de vulnerabilidade Social;
II – Crianças em que sua família esteja cadastrada no CadÚnico;
III – Crianças cuja renda familiar mensal per capita seja inferior a 2 (dois) salário mínimo;
IV – Crianças com necessidades especiais.

Art. 3º- Para participar do Programa Bolsa-Creche a criança deve residir no Município de Itaperuçu e estar cadastrada na fila de espera para Educação Infantil na Rede Pública.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º- Para efeitos deste Decreto entende-se por Bolsa-Creche o valor a ser pago por vaga disponibilizada e ocupada por criança encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, a título de bolsa de ensino, para a entidade credenciada e contratada pelo Município, nos termos da Lei Municipal nº 024, de 24 de agosto de 2017.

Parágrafo Único- O valor correspondente à Bolsa-Creche será pago diretamente à Instituição na qual a criança esteja matriculada e ocupando a vaga.

Art. 5º- O Poder Executivo credenciará no âmbito do Municipal, pessoas jurídicas dedireito privado cujas atividades sejam relacionadas com as de educação e que atendam aos requisitos dispostos na Lei Municipal nº 561, de 14 de setembro de 2017.

Art. 6º- Para atender a finalidade do Programa Bolsa-Creche o Município de Itaperuçu firmará convênios, termos de colaboração ou contratos administrativos com instituições com fins não econômicos cujas atividades sejam relacionadas com as de educação e com escolas particulares de Educação Infantil do Município.

Parágrafo Único- O convênio, termo de colaboração ou contrato administrativo com a instituição ou escola particular interessada em ofertar vagas para a Educação Infantil, será formalizado após o procedimento administrativo de credenciamento realizado pelo Município de Itaperuçu.

Art. 7º- O credenciamento de instituiçõescom fins não econômicos cujas atividades sejam relacionadas com as de educação e com escolas particulares de Educação Infantil do Município dar-se-á para:
I - Creche - unidade de Educação Infantil para crianças de 0 (zero) mês a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, com atendimento em período parcial ou em período integral
II - Pré-Escola - unidade de Educação Infantil para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, com atendimento em período parcial ou em período integral.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Art. 8º- O procedimento administrativo de Credenciamento de instituições será iniciado pela Secretaria Municipal de Governo e Administração e pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único- Após a autorização do Prefeito Municipal, será autuado o respectivo Processo Administrativo.

Art. 9º- No Processo Administrativo será elaborado Edital de chamamento de interessados em se credenciar no Município de Itaperuçu, observados os parâmetros da Lei Municipal nº 024, de 24 de agosto de 2017 e deste Decreto.

Art. 10º- O chamamento público para credenciamento, visando a prestação dos serviços inerentes à Bolsa-Creche observará as seguintes etapas:
I - Publicação do Aviso de Credenciamento, no mínimo 01 (uma) vez no Diário Oficial dosMunicípiosdo Paraná;
II - Recebimento e avaliação da documentação das instituições e escolas interessados, quanto a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação econômico-financeira e a técnica;
III - Divulgação da lista das instituições e escolas particulares credenciados, por meio do Site da Prefeitura Municipal pelo Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná;
IV - Celebração dos respectivos instrumentos administrativos com as instituições e escolas particulares credenciadas.

CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Art. 11º- Poderão se credenciar no âmbito do Município as instituiçõescom fins não econômicos, cujas atividades sejam relacionadas com as de educação, e as escolas particulares de Educação Infantil do Município que atendam às exigências da Lei Municipal nº 024, de 24 de agosto de 2017, deste regulamento e do Edital específico.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO TÉCNICA DE CREDENCIAMENTO

Art. 12º- A Secretaria Municipal de Educação designará Comissão Técnica de Credenciamento para a análise da documentação, dos recursos eventualmente interpostos e da verificação in loco das condições de atendimento às crianças, para a habilitação das Unidades Educacionais que atenderem ao chamamento público para credenciamento.

Parágrafo Único- A Comissão Técnica de Credenciamento que trata o caput será composta por 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, 2 (um) representantes da Secretaria Municipal de Administração e Governo e 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 13º- A Comissão Técnica de Credenciamento deverá realizar visita técnica à Unidade Educacional que pretende ser credenciada, para verificação das condições de atendimento às crianças, emitindo relatório detalhado.

Parágrafo Único- A visita técnica à Unidade Educacional deverá ser realizada por no mínimo 03 (Três) membros da Comissão Técnica de Credenciamento.

Art. 14º- A Comissão Técnica de Credenciamento adotará como base de avaliação:
I - As normas fixadas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino;
II - Os parâmetros básicos de infraestrutura para as Instituições, do Ministério da Educação;
III - Os parâmetros nacionais de qualidade para a Educação Infantil, do Ministério da Educação e dos Pareceres e Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Itaperuçu.

Parágrafo Único- A Comissão Técnica de Credenciamento deverá elaborar relatório contendo as informações sobre a estrutura física, a equipe de profissionais e o número de crianças que podem ser atendidas pelas Unidades Educacionais que pretendem ser credenciadas.

Art. 15º- A Comissão Técnica de Credenciamento fará a vistoria nas instalações, equipamentos e locais de prestação dos serviços das Instituições para a habilitação e a qualquer tempo, mesmo após o credenciamento ou a assinatura do instrumento firmado com o Município.

CAPÍTULO V
DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Art. 16º- As instituições com fins não econômicos deverão apresentar os seguintes documentos para serem credenciadas:
I - Registro de seu ato constitutivo dispondo sobre:
a) a natureza social de seus objetivos relativos à área da Educação;
b) a finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros decorrentes do instrumento firmado com o Município de Itaperuçu, no desenvolvimento das próprias atividades, dentro deste próprio Município;
c) a proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.
II - Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Conselho Municipal de Educação, e Ato Administrativo de homologação da Secretaria Municipal de Educação;
III - Alvará de Funcionamento emitido pelo Município de Itaperuçu;
IV - Documento de aprovação da Vigilância Sanitária do Município de Itaperuçu;
V - Documento de aprovação do Corpo de Bombeiros;
VI - Cópia legível dos diplomas e/ou certificado de conclusão de curso na área educacional dos profissionais envolvidos;
VII - Certidões Negativas de Débitos para com o INSS e ao FGTS;
VIII - Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal;
IX - Declaração do representante legal da instituição de que possui conhecimento da legislação pertinente e das condições previstas na Lei Municipal nº 024, de 24 de agosto de 2017, neste regulamento e no Edital de Credenciamento;
X - Declaração do representante legal da instituição de que não existem fatos impeditivos à habilitação e ao credenciamento da Unidade Educacional.

Art. 17º- As Escolas particulares de Educação Infantil para serem credenciadas deverão apresentar:
I - Contrato Social e Registro na Junta Comercial que comprovem a atuação específica na área deEducação;
II - Alvará de funcionamento emitido pelo Município;
III - Documento de aprovação da Vigilância Sanitária do Município de Itaperuçu;
IV - Documento de aprovação do Corpo de Bombeiros;
V - Cópia legível dos diplomas e/ou certificado de conclusão de curso na área educacional dos profissionais envolvidos;
VI - Certidões Negativas de Débitos para com o INSS e ao FGTS;
VII - Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal;
VIII - Declaração do representante legal da instituição de que possui conhecimento da legislação pertinente e das condições previstas na Lei Municipal nº 024, de 24 de agosto de 2017, neste regulamento e no Edital de Credenciamento;
IX - Declaração do representante legal da instituição de que não existem fatos impeditivos à habilitação e ao credenciamento da Unidade Educacional;
X - Credenciamento e autorização do Conselho Municipal de Educação, com o Ato Administrativo de homologação da SME.

CAPÍTULO VI
DO VALOR A SER PAGO PELO MUNICÍPIO

Art. 18º- O valor da Bolsa-Creche será definido, a cada exercício, por meio do Chamamento Público em Edital de Credenciamento, autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 19º- O valor da Bolsa-Creche será definido pela média das planilhas de custo utilizadas pelas instituições ou escolas particulares estabelecidas no Município de Itaperuçu e região do Vale do Ribeira, constituídas há pelo menos 1 (um) ano.

Parágrafo Único- Para a formulação do preço são necessários no mínimo 03 (três) orçamentos, que devem considerar, dentre outros custos, as seguintes despesas por aluno:
a) Alimentação;

b) Uniforme escolar, sendo 1 (um) kit por ano por aluno contendo 01 (uma) jaqueta inverno, 02 (duas) camisetas, 02 (dois) pares de meias, 02 (duas) calças e 01 (uma) blusa, conforme adotado pelo Município aos alunos da Rede Municipal de Ensino;
c) Material didático-pedagógico; e
d) Despesas anuais com passeios e eventos festivos.

Art. 20º- O valor da Bolsa Creche poderá ser revisto e reajustado a critério do Município após um ano de vigência do contrato.

Parágrafo Único- O Valor da Bolsa Creche poderá sofrer alterações e reajustes conforme parâmetros econômicos conjunturais que afetem ou possam prejudicar estruturalmente o equilíbrio do projeto, observando-se sempre e, sob o respaldo, de indicadores econômicos oficiais e nacionalmente aceitos.

CAPÍTULO VII
DA PROPOSTA

Art. 21º- A instituição interessada no credenciamento deverá apresentar proposta com a relação do número de vagas ofertadas e a faixa etária, sendo em Creche ou em Pré-Escola, que pretende executar.

CAPÍTULO VIII
DO JULGAMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

Art. 22º- O pedido de credenciamento com a documentação da instituição será submetido à apreciação da Comissão Técnica de Credenciamento, nos termos deste Decreto.

Parágrafo Único- Constatada a falta de documento necessário para o credenciamento, ou de haver documento fora do prazo de validade, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar a complementação e/ou a atualização, no prazo de 08 (oito) dias úteis, sendo que, expirado tal prazo sem atendimento pela interessada, a solicitação de Credenciamento será indeferida.

Art. 23º- A Comissão Técnica de Credenciamento decidirá sobre o pedido de credenciamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo do pedido, e, em 5 (cinco) dias úteis promoverá a intimação da interessada sobre a decisão.

Art. 24º- Deferido o pedido de credenciamento e ratificado pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para assinar o respectivo instrumento a ser firmado com o Município.

Parágrafo Único- A credenciada, devidamente convocada, terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar o instrumento a ser firmado com o Município.

Art. 25º- Do indeferimento do pedido de credenciamento a interessada poderá apresentar recurso, dirigido ao Secretário Municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação.
Parágrafo único. O recurso deverá ser julgado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do seu protocolo.

CAPÍTULO IX
DO PRAZO, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 26º- O chamamento para credenciamento terá vigência de 01 (um) ano a contar da data de publicação do respectivo Edital.

Art. 27º- O prazo de vigência dos credenciamentos das instituições e escolas privadas coincidirá com a vigência do Edital de chamamento para o credenciamento.

Art. 28º- O credenciado poderá solicitar acréscimos ou supressões de itens do instrumento firmado com o Município, mediante protocolização junto à Secretaria Municipal de Educação, que analisará o pleito e tomará a decisão.

Art. 29º- Os acréscimos e supressões serão formalizados pôr Termo Aditivo ao instrumentofirmado com o Município.

Art. 30º- As instituições credenciadas e contratadas receberão visitas periódicas e regulares do Município para verificações e orientações, para o adequado cumprimento dos requisitos da Lei Municipal nº 024, de 24 de agosto de 2017, deste Decreto, do Edital e demais legislação pertinente.

Parágrafo Único- A credenciada e contratada que descumprir com suas obrigações contratuais ficará sujeita às sanções e ao descredenciamento, nos termos do Edital de chamamento para credenciamento.

CAPÍTULO X
DO PAGAMENTO

Art. 31º- Os pagamentos pelos serviços do Bolsa-Creche serão realizados pelo Município de Itaperuçu em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da respectiva Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Educação, devidamente atestada pela Comissão de Credenciamento e pelo Comitê de Fiscalização e Avaliação do Programa Bolsa-Creche.

Parágrafo Único- Poderá o Município discricionariamente, e em caráter de excepcionalidade, autorizar antecipação de pagamento da primeira parcela ou do primeiro pagamento, referente prestação do serviço do primeiro mês de vigência do contrato, sob título de antecipação para que a instituição contratada proceda ajustes e investimentos necessários para adequações estruturais imprescindíveis ao atendimento do projeto.

Art. 32º- A credenciada e contratada será remunerada exclusivamente por meio dos valores constantes do Edital de credenciamento, que serão estabelecidos por decreto.

Art. 33º- É vedada a cobrança pela credenciada e contratada de qualquer outro valor que não aquele definido por Decreto e pelo Edital de chamamento, a qualquer título, tal como sobretaxa, assim como é vedada a retenção e/ou a exigência de apresentação de qualquer documento adicional, a aposição de assinatura em documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, a cobrança de depósito e/ou de caução de qualquer natureza.

Art. 34º- As despesas decorrentes da execução dos contratos ou instrumento devido de prestação de serviços serão empenhadas de acordo com agendamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 35º- O Edital de chamamento para credenciamento indicará a dotação orçamentária da qual decorrerá o pagamento.

CAPÍTULO XI
DAS SANÇÕES

Art. 36º- O Edital de chamamento para credenciamento disciplinará as sanções à instituição ou escola privada que descumprir dever contratual ou legal, observado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO XII
DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

Art. 37º- São obrigações da credenciada e da contratada, além daquelas impostas pela legislação aplicável:
I - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços decorrentes da Bolsa-Creche contratado;
II - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços decorrentes da Bolsa-Creche, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e legislação aplicáveis;
III - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como: trabalhistas, sociais, tributárias,

previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
IV - Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas e fundiárias, não podendo haver transferência de tal responsabilidade ao Município;
V - Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

Art. 38º- A instituição e a escola particular credenciada e contratada pelo Município, nos termos da Lei Municipal nº 561/2017 de 14 de setembro de 2017, obrigam-se a:
I - Manter sob sua guarda e proteção à criança até sua entrega à pessoa responsável;
II - Ministrar ensino de qualidade;
III - Zelar pela garantia dos direitos da criança, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
IV - Não cobrar taxa ou valor sob qualquer título, dos alunos beneficiários do Bolsa-Creche;
V - Encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação de Itaperuçu o controle de frequência das crianças beneficiárias do Bolsa-Creche;
VI - Homologar o calendário escolar anual junto à Secretaria Municipal de Educação de Itaperuçu;
VII - Participar das discussões relacionadas à Educação que ocorram no âmbito municipal, vinculadas as oficinas técnico-pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Itaperuçu.

CAPÍTULO XIII
DO COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA-CRECHE

Art. 39º- Sem prejuízo das ações dos órgãos de fiscalização, e da atuação da Comissão Técnica de Credenciamento, o Município instalará um Comitê de Fiscalização e Avaliação do Programa Bolsa-Creche, por meio de Decreto do Prefeito, com representantes do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 40º- O Comitê de Fiscalização e Avaliação do Bolsa-Creche deverá emitir pareceres, a qualquer tempo e no mínimo semestralmente, sobre as condições das vagas fornecidas, e, anualmente, sobre a continuidade do Programa.

CAPÍTULO XIV
DA RESCISÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 41º- A Administração Municipal a qualquer tempo poderá rescindir o instrumento firmado, por decisão fundamentada pelo Comitê de Fiscalização e Avaliação da Bolsa-Creche, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

Art. 42º- O Município poderá descredenciar a instituição ou a escola particular que descumprir as obrigações dispostas no instrumento firmado, no Edital de Credenciamento, neste Decreto, na Lei Municipal nº 024, de 24 de agosto de 2017 ou em outra legislação pertinente, bem como aquela que deixar de atender aos requisitos exigidos para o credenciamento.

Art. 43º- O descredenciamento será precedido de processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por Decreto do Prefeito.

Art. 44º- O descredenciamento poderá acarretar o ressarcimento de valores pagos pelo Município, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis ou penais cabíveis à espécie.

Art. 45º- Os proprietários e dirigentes da instituição ou da escola particular respondem, individual ou solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

Parágrafo Único- Para todos os casos dispostos nesse capítulo serão respeitados o direito de defesa e o contraditório por parte das instituições de ensino.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 46º- As instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas com fins não econômicos e organizações da sociedade civil de interesse público, quando do primeiro credenciamento, deverão apresentar a quantidade de vagas disponíveis e a lista com os dados dos alunos regularmente matriculados nos últimos 6 (seis) meses.

Art. 47º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itaperuçu, 25 de setembro de 2017.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:C71A4787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 031/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para ao servidor**, João Maria Pereira Machado RG: 6.388.107-4,** ocupante do cargo de **Guardião** Adicional Noturno de 20% no salário base.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

ARACY SABADIN VAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:E663C570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 032/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora**, Mariana Fernandes Barbosa RG: 40.182.496-2,** ocupante do cargo de **Psicóloga** o pagamento de 8 (oito) horas extras referente a viagem realizada no dia 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ARACY SABADIN VAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:D30B10EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 033/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora**, Ana Maria Silva da Veiga RG: 3.299.167-0,** ocupante do cargo de **Educadora Social** o pagamento de 8 (oito) horas extras referente a viagem realizada no dia 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ARACY SABADIN VAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:A3203CED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 034/2017 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para o servidor, **Rodrigo Sielski RG 6.126.116-8,** ocupante do cargo efetivo de Psicólogo**,** férias a partir do dia 25/09/2017 à 24/10/2017.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ARACY SABADIN VAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:D3B79368

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2017 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Retirar Gratificação de Jornada Suplementar, da servidora efetiva Simone Santos de Castro, portadora do RG: 7.138.425-0/PR ocupante do cargo efetivo de Professora.

Art. 2° - Retirar Gratificação de Educação especial, da servidora efetiva Simone Santos de Castro, portadora do RG: 7.138.425-0/PR ocupante do cargo efetivo de Professora.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec: 391/2017

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:0C77F822

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2017 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora Simone Santos de Castro, portadora do RG: 7.138.425-0/PR ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de Coordenação Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com função gratificada de 70% (setenta por cento) sobre o salário base, conforme Lei Municipal Nº: 373/2010.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec: 391/2017

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:5D793A8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2017 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora efetiva, **Jane Maria Vidal Santana da Silva,** portadora do **RG: 3.392.524-7/PR**, ocupante do cargo de professora**,** férias a partir do dia 25/09/2017 a 09/10/2017.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec: 391/2017

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:E23F96D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/2017 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar o pagamento de 20 horas extras, para o funcionário Rogério Moraes de Lara RG 8541282-5 referente ao mês de Agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publica-se, e Registra-se e Cumpra-se.

EZEQUIAS DE OLIVEIRA GEFFER
Secretário Obras, Viação e Urbanismo.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:1C67EF9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 523/2017 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear – **Selma do Rocio Geffer Ribeiro,** portadora do RG **Nº 6.554.633-7/PR,** para o cargo de **Professora,** onde foi aprovada no PSS N° 002/2017.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:4CE1BE06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 524/2017 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido a servidora Vera Lucia Gonçalves Marcante, portadora do RG Nº 6.577.699-5/PR, matricula 4018-1, do cargo em efetivo de Cozinheira.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:E1D4B2C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 533/2017 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido a servidora Márcia Valério Salvato, portadora do RG Nº 4.119.238-0/PR, matricula 3853-1, do cargo em efetivo de Farmacêutico.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:1C06E096

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 534/2017 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a servidora Dunia Carolina Castro Cabral portadora do RG Nº 13.024.597-8/PR, Matricula 4455-1 ocupante do cargo de Chefe do Setor de Odontologia, conforme Decreto de nomeação Nº 368/2017, de 16 de Maio de 2017.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:DF166811

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 535/2017 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a servidora Olivete da Luz de Lara portadora do RG Nº 6.040.674-0/PR, Matricula 4368-1 ocupante do cargo de Chefe da Seção de Ensino e Formação Geral, conforme Decreto de nomeação Nº 125/2017, de 02 de Fevereiro de 2017.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:60933914

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 537/2017 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear – **Tatiane Pask de França** portadora do RG **Nº 10.821.642-5/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Chefe do Setor de Odontologia,** percebendo a remuneração do símbolo CC-4, acrescido de 10% de Gratificação sobre salário base.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de Setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:513FED74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 538/2017 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear – Evelyn Francyelli Lilles Teixeira portadora do RG Nº 9.095.101-7/PR, para o cargo de provimento em Comissão de Assessor de Assuntos da Indústria e Comércio, percebendo a remuneração do símbolo CC-3, acrescido de 75% de Gratificação sobre salário base.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:DD22049B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 11//2017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para o servidor, Misael de Aleluia, RG: 9.204.104-2/PR, matrícula 3848-1, ocupante do cargo em efetivo de Técnico Administrativo, férias a partir do dia 11/09/2017 á 20/09/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:47FD6AED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 12/2017 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de R$ 615,30 (seiscentos e quinze reais e trinta centavos), referente a Honorários Sucumbenciais, conforme Lei 533/2016, ao servidor Gerson Luiz Wenzel, portador da OAB 26.251, matrícula 4426-1, ocupante do cargo em comissão de Procurador Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:F5AFD107

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 13/2017 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de R$615,30 (seiscentos e quinze reais e trinta centavos), referente a Honorários Sucumbenciais, conforme Lei 533/2016, ao servidor **Vinicius Hsu Cleto,** portador da **OAB 75.757,** matrícula 4142-1, ocupante do cargo efetivo de **Advogado.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:304F2D38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 14/2017 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de R$ 615,30 (seiscentos e quinze reais e trinta centavos), referente a Honorários Sucumbenciais, conforme Lei 533/2016, a servidora **Natasha Kolinski Vielmo,** portadora da **OAB 76.536,** matrícula 3841-1, ocupante do cargo efetivo de **Advogada.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:3D9C0A18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 226/2017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Retorno de licença sem vencimentos em 01/09/2017 a pedido da servidora **Maria Clara Machado dos Santos,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** portadora do **RG: 9.077.991-5/PR, Matricula 1021-1.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:2E443B46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 227/2017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora Mariana Fernandes Barbosa, portador do RG nº 4.018.249-62/PR, ocupante de Cargo efetivo Psicólogo, como responsável pela Coordenação da Casa Lar.

Art. 2º-– As atribuições de Coordenação da Casa Lar são:

Desempenhar as atividades de coordenação e administração geral dos trabalhos na Casa Lar;

Estabelecer diretrizes gerais para o funcionamento da Casa Lar em consonância com o ECA (Estatuto da Criança e do adolescente) e o Plano Nacional de Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária;

Realizar os contatos com Poder Judiciário sobre todos os assuntos referentes às Crianças e Adolescentes da Casa Lar;

Manter sob sua responsabilidade, de forma organizada em prontuários individuais, as informações das crianças e adolescentes e seu histórico familiar;

Promover a administração da Casa Lar, em conformidade com a legislação em vigor;

Favorecer e manter a articulação dos serviços com a Rede de Apoio Institucional, bem como com o Sistema de Garantia dos Direitos de crianças e Adolescentes;

Resolver todo e qualquer problema relativo ao funcionamento e à função técnico-administrativa da Casa Lar, comunicando ao CREAS, Conselho Tutelar, Juizado da Infância e Juventude, Ministério Público e órgãos competentes as ocorrências que excedam sua competência;

Realizar ou promover reuniões de capacitação para toda a equipe da Casa Lar;

Zelar pelo uso adequado e pela conservação dos bens materiais e móveis da Casa Lar;

Elaboração, em conjunto com a equipe técnica do Projeto Político Pedagógico do serviço e outros documentos afins;

Articulação com a Rede de serviços e autoridades fiscalizadoras;

Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

Manter sigilo sobre questões tratadas na Casa Lar;

Ressaltamos ainda que a Casa Lar é um equipamento que atua na Proteção Especial no nível de Alta Complexidade, sendo necessário que a Coordenação seja um técnico com formação em nível superior e experiência em função congênere, de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (Resolução N° 130, de 2005 do CNAS). Tendo em vista que o serviço é acompanhado pelo Poder Judiciário, a indicação da servidora que faz parte do quadro efetivo, e atua com a formação de Psicologia, é a melhor escolha para atender a Casa de Passagem dentro das suas especificidades.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:DD9F29D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 229/2017 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Gratificação de 50% sobre o salário base, conforme Lei Municipal Nº 276/2005, para a servidora **Mariana Fernandes Barbosa,** portadora do **RG: 4.018.249-62/PR,** matrícula 4271-1, ocupante do cargo efetivo de **Psicólogo,** designada a **Coordenação da Casa Lar.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:9C0CCD37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 230/2017 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Elevar Gratificação de 11% para 35% da servidora **Thais Cristina Rubini** RG**: 6.032.386-0/PR** ocupante do cargo em comissão de **Chefe Divisão Programas Agropecuários CC-3.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:DED3176E

GABINETE DO PREFEITO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" PORTARIA N° 198/2017 DE 10 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Retorno de licença sem vencimentos em 02/08/2017 a pedido da servidora **Rosangela dos Santos Stocchero,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem,** portadora do **RG: 5.844.740-7/PR, Matricula 299-1.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de Agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:79DC1A6A

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" PORTARIA N° 200/2017 DE 10 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder de acordo com a NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES, adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento), correspondente ao grau médio de exposição insalubre, a servidora **Rosangela dos Santos Stocchero**, RG: **5.844.740-7**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem.**.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de Agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:4A78B9EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 233/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder para a servidora **Loglésia Marta kobelnik,** portadora do **RG:9.207.575-3,** ocupante do cargo efetivo de **Enfermeira**, férias a partir do dia **21/08/2017 á 04/09/2017.**

Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18 de Agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ANDERSON JOSE SANTOS LARA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:6A9C9384

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 234/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder para a servidora **Noeli de Oliveira França,** portadora do **RG:6.408.292-2,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, férias a partir do dia **11/09/2017 á 10/10/2017.**

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ANDERSON JOSE SANTOS LARA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:C6942216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 235/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **extensão de jornada** de mais **dez horas semanais**, a servidora **Andrea de oliveira**, portadora do **RG: 12.494.411-2**, ocupante do cargo efetivo de **Terapeuta Ocupacional**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ANDERSON JOSE SANTOS LARA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:59871C14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 236/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **extensão de jornada** de mais **dez horas semanais**, a servidora **Mirileidy de Lara Christo**, portadora do **RG: 8.713.693-0,** ocupante do cargo efetivo de **Enfermeira**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ANDERSON JOSE SANTOS LARA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:E1C7C86A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 237/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **extensão de jornada** de mais **dez horas semanais**, a servidora **Patricia Cristina Chami**, portadora do **RG: 7.058.039-8,** ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ANDERSON JOSE SANTOS LARA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:9A07E8AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 238/2017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder para a servidora **Loglésia Marta kobelnik,** portadora do **RG:9.207.575-3,** ocupante do cargo efetivo de **Enfermeira**, férias a partir do dia **11/09/2017 á 25/09/2017.**

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ANDERSON JOSE SANTOS LARA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:90A03138

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 239/2017 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder para a servidora **Giovana Jesus de Cristo,** portadora do **RG:8.594.731-1,** ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitária de Saúde**, férias a partir do dia **13/09/2017 á 27/09/2017.**

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ANDERSON JOSE SANTOS LARA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:82DEC506

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 240/2017 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder para a servidora **Claudia Fernanda Sabadim,** portadora do **RG:6.895.396-0,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, férias a partir do dia **18/09/2017 á 02/10/2017.**

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ANDERSON JOSE SANTOS LARA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:E86BE011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 241/2017 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder para a servidora **Patrícia Cristina Chami,** portadora do **RG:7.058.639-8,** ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social**, férias a partir do dia **18/09/2017 á 07/10/2017.**

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ANDERSON JOSE SANTOS LARA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:7273EC92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 245/2017 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar gratificação de 75% para 100% da servidora Eliciane Roberta Stresser Ribeiro, portadora do RG: 6.476.547-7, ocupante do cargo de Chefe de Divisão Administrativa.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANDERSON JOSE SANTOS LARA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:4475D878

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 248/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de 40h de horas extras, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor Peterson Luiz de Cristo portador do RG:10.632.013-6, ocupante do cargo de Motorista.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ANDERSON JOSÉ SANTOS LARA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:988E47B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 249/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **40h** de **horas extras**, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Dario Cordeiro de Lara** portador do **RG: 1.459.233-4** ocupante do cargo de **Motorista**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ANDERSON JOSÉ SANTOS LARA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:166899E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 250/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **20 horas extra**, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Jose Mazur de Freitas** portador do **RG:4.283.793-8**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ANDERSON JOSÉ SANTOS LARA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:F2EFDC73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 251/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **20h** de **horas extra**, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alessandro Castro dos Santos** portador do **RG:10.821.633-6**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ANDERSON JOSÉ SANTOS LARA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:1FD96414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 252/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **60 (sessenta) horas extras**, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alex Sandro Pereira Campos** portador do **RG: 7.537.501-8**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ANDERSON JOSÉ SANTOS LARA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:B1D0C470

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 253/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **20h** de **horas extra**, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Elizeu Pinto de Oliveira** portador do **RG:4.283.793-8**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ANDERSON JOSÉ SANTOS LARA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:121097B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 254/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **20h** de **horas extra,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Gabriel Lopes Pereira** portador do **RG:6.893.004-97**, ocupante do cargo de **Aux. Administrativo**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ANDERSON JOSÉ SANTOS LARA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:8A6EFCB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 255/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **48 horas extras**, conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Eliane Artigas** portadora do **RG: 5.687.194-2**, ocupante do cargo de **Agente de Saúde**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ANDERSON JOSE SANTOS LARA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:BB8DCE5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 256/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **53 horas extras**, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Paulo Castro Faria** portador do **RG: 6.814.812-1**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ANDERSON JOSE SANTOS LARA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:A178BA0E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

Data Para Protocolar documentos: até 10/10/2017 às 13h30min.
Data Para Abertura do Certame: 10/10/2017 às 14h00min.

OBJETO: "**Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios,** pelo período de 12 (doze) meses**".** Pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL DE CADA LOTE** seguindo as condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de **R$ 307.455,65 (trezentos e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).**

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 27 de setembro de 2017.

ALINE GUERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:F3DC0C9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Súmula: Aprovar o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira dos recursos do Sistema Único de Assistência Social referente ao ano de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1239/2017 de 06/07/2017, considerando a decisão da plenária realizada em reunião ordinária do dia 27 de Setembro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º - Fica aprovado o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Serviços/Programas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; da Gestão do Sistema Único da Assistência Social – IGD/SUAS e Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF, referente ao exercício de 2016 do Município de Ivaí/PR.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Ivaí, 27 de Setembro de 2017

NELCY DE SOUZA SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
IVAÍ-PR

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:78A22191

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº18/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Súmula: Aprovação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente relativo ao 4º bimestre (Julho e Agosto) de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Lei nº 1116/2015, considerando a decisão da plenária realizada em reunião ordinária no dia 27 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovado o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente relativo ao quarto bimestre (meses de Julho e Agosto) do ano de 2017.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 27 de setembro de 2017.

VANDERCLEIA FRANCO KARPINSKI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA
Ivaí- PR

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:86B1F23A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 142/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 125/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 142/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: 80 metros de arquibancada com 06 degraus e 150 metros de grades de isolamento para a realização em Ivaí de Etapa do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross nos dias 13,14 e 15/10/2017.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Equipe Edson Brustolin Rodeio Show Ltda.
Valor global: R$ 13.390,00.
HOMOLOGAÇÃO: 27.09.2017

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:3F56FAF9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 272/2017 DA LICITAÇÃO 136/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 119/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 272/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 136/2017
Pregão Presencial Nº 119/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Tintas e materiais de pintura para diversas secretarias.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Paulo Sergio Schornobai Me.
Valor global: R$ 38.950,00.
VIGÊNCIA: 28.09.2017 a 27.09.2018.
DATA DA ASSINATURA: 27.09.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO SERGIO SCHORNOBAI ME.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:ADBB9791

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 273/2017 DA LICITAÇÃO 137/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 120/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 273/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 137/2017
Pregão Presencial Nº 120/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Prestação de serviços de assessoria à Secretaria Municipal de Esportes e coordenação das categorias de base (escolinha) de futebol e organização de equipes representativas de futebol em competições locais, regionais e estaduais.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Valdir Luiz Cagnini Mei.
Valor mensal: R$ 2.500,00.
Valor global: R$ 10.000,00.
VIGÊNCIA: 28.09.2017 a 27.01.2018.
DATA DA ASSINATURA: 27.09.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

VALDIR LUIZ CAGNINI MEI.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:E8B8AD48

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2017

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2017.
OBJETO: Revisão geral preventiva das 5.000 horas da maquina escavadeira hidráulica Komatsu PC160LC-7B da frota municipal. Peças e serviços.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Vianmaq Equipamentos Ltda.
Valor global: R$ 6.309,99.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária
10011545115011064339039005113010
10022678226011073339033000003250
RATIFICADO EM 27/09/2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:DC65CE5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 45-2017

CNPJ 75.457.341/0001-90
Exercício: 2017
Decreto nº 45/2017 de 30/08/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 34/2016 de 05/12/2016.
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 952.364,09 (novecentos e cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA DE SAUDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.301.0010.2.034.		Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
259 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
Total Suplementação:			60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação			
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.010		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.365.0011.1.059.		CONSTRUÇÃO DE CRECHES	
184 - 4.4.90.51.00.00	790	OBRAS E INSTALAÇÕES	813.765,42
08.010.12.365.0011.2.052.		Manutenção da Educação Infantil - MDE	
522 - 3.3.90.30.00.00	31126	MATERIAL DE CONSUMO	622,00
Total Suplementação:			814.387,42

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.020		DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.020.99.999.0999.9.999.		Reserva de Contingência	
56 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00
Total Redução:			60.000,00
Suplementação			
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.010		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.365.0011.1.059.		CONSTRUÇÃO DE CRECHES	
523 - 4.4.90.51.00.00	3790	OBRAS E INSTALAÇÕES	61.203,78
08.010.12.365.0011.2.052.		Manutenção da Educação Infantil - MDE	
521 - 3.3.90.30.00.00	33126	MATERIAL DE CONSUMO	16.772,89
Total Suplementação:			77.976,67

Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s): 33126 BRASIL CARINHOSO - APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR A MANUT. E
Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jáguapitã , em 30/08/2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora
CRC PR 049944/O-5

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:F2A65F73

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 46-2017

CNPJ 75.457.341/0001-90
Exercício: 2017
Decreto nº 46/2017 de 19/09/2017

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2017 de 19/09/2017.
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 302.969,67 (trezentos e dois mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	
12.010		Secretaria de Agropecuária	
12.010.20.606.0016.1.087.		ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO	
515 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.469,67
Total Suplementação:			10.469,67

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação			
12		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	
12.010		Secretaria de Agropecuária	
12.010.20.606.0016.1.087.		ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO	
516 - 4.4.90.51.00.00	863	OBRAS E INSTALAÇÕES	292.500,00
Total Suplementação:			292.500,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	
12.010		Secretaria de Agropecuária	
12.010.20.606.0016.2.065.		Manutenção da Secretaria de Agropecuária	
451 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.469,67
Total Redução:			10.469,67

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 19/09/2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora
CRC PR 049944/O-5

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:A549FC04

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 47-2017

CNPJ 75.457.341/0001-90
Exercício: 2017
Decreto nº 47/2017 de 19/09/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 25/2017 de 19/09/2017.
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 29.828,49 (vinte e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.010		DIVISÃO DE OBRAS	
06.010.15.451.0013.1.024.		PLANEJAMENTO URBANO - REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL	
490 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.828,49
Total Suplementação:			29.828,49

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05		SECRETARIA DE VIAÇÃO	
05.010		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.010.26.782.0020.2.073.		MANUTENÇÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
66 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	29.828,49
Total Redução:			29.828,49

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 19/09/2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora
CRC PR 049944/O-5

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:FFA78954

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 750/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 435,40 (quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) a favor do Sr. ALEXSANDER BEZERRA DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, no dia 29/09/2017 em virtude do deslocamento que fará para participar da I Conferência Estadual de Vigilância em Saúde, na cidade de Curitiba-Paraná, conforme protocolo n°. 1954/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 27 de setembro 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:8A1A55F8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 749/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 040/2017, de 23/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 68,84 (sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) a favor da Sra. IARA MARIS PIRES ROSA, Secretária Municipal de Agropecuária, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 28 e 29/09/2017, para participar do (CTA) Curso Técnico em Pecuária Moderna, na cidade de Ibiporã-Paraná, no horário das 08h00h às 17h30min, conforme o protocolo n°. 1949/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 26 de setembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:55F8E807

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 751/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao servidor público desta municipalidade, abaixo relacionado:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO	PROTOCOLO Nº.
ROGER WILLIAN COELHO	6.085.933-7-SSP-PR.	Assistente de Informática	20/09/2017 à 19/12/2017, referente a 1ª licença.	1858/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 26 de setembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:9F318D48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 035/17

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna pública o Processo de Licitação Dispensável, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de higienização e manutenção de persianas verticais em tecido, empresa vencedora: PERSIANAS EUROPA LTDA ME, CNPJ: 00.317.160/0001-69, no valor total de R$ 1.485,00 (Mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 035/2017.

Lapa/PR, 27 de Setembro de 2017.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54B521BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 07.002/2015 de 05/10/2015, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado** 02/2015, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

De acordo com o preconizado nos itens 12.2, 12.2.1 e 12.3 do Edital 01.02/2015, "Após assinar a convocação o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para efetuar a entrega dos documentos solicitados naquele momento, caso não o faça perderá automaticamente o direito à contratação", "O candidato aprovado, que no momento da convocação para a nomeação ou contratação, não apresentar ou não dispuser da documentação necessária exigida no Edital para o exercício do cargo ou emprego pleiteado, poderá, neste caso, optar pelo final de lista, uma única vez, mediante assinatura de termo próprio, caso não o faça no prazo estabelecido no item 12.2. será automaticamente eliminado, sendo chamado o próximo candidato aprovado e "O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga assinará Termo de Desistência".

NOME	CARGO
ADRIANA MILDEMBERG DEDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Lapa, 26 de Setembro de 2017.

VALERIA MARIA MISSAU
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A3253A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 07.002/2015 de 05/10/2015, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado** 02/2015, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

De acordo com o preconizado nos itens 12.2, 12.2.1 e 12.3 do Edital 01.02/2015, "Após assinar a convocação o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para efetuar a entrega dos documentos solicitados naquele momento, caso não o faça perderá automaticamente o direito à contratação", "O candidato aprovado, que no momento da convocação para a nomeação ou contratação, não apresentar ou não dispuser da documentação necessária exigida no

Edital para o exercício do cargo ou emprego pleiteado, poderá, neste caso, optar pelo final de lista, uma única vez, mediante assinatura de termo próprio, caso não o faça no prazo estabelecido no item 12.2. será automaticamente eliminado, sendo chamado o próximo candidato aprovado e "O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga assinará Termo de Desistência".

NOME	CARGO
JUSSARA APARECIDA HOBMEIR SCHOLTZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Lapa, 26 de Setembro de 2017.

VALERIA MARIA MISSAU
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C1E3C890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 07.002/2015 de 05/10/2015, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado** 02/2015, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado nos itens 12.2, 12.2.1 e 12.3 do Edital 01.02/2015, "Após assinar a convocação o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para efetuar a entrega dos documentos solicitados naquele momento, caso não o faça perderá automaticamente o direito à contratação", "O candidato aprovado, que no momento da convocação para a nomeação ou contratação, não apresentar ou não dispuser da documentação necessária exigida no Edital para o exercício do cargo ou emprego pleiteado, poderá, neste caso, optar pelo final de lista, uma única vez, mediante assinatura de termo próprio, caso não o faça no prazo estabelecido no item 12.2. será automaticamente eliminado, sendo chamado o próximo candidato aprovado e "O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga assinará Termo de Desistência".

NOME	CARGO
MARIANO ROMAN JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

Lapa, 26 de Setembro de 2017.

VALERIA MARIA MISSAU
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:900C3CB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 07.002/2015 de 05/10/2015, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado** 02/2015, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado nos itens 12.2, 12.2.1 e 12.3 do Edital 01.02/2015, "Após assinar a convocação o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para efetuar a entrega dos documentos solicitados naquele momento, caso não o faça perderá automaticamente o direito à contratação", "O candidato aprovado, que no momento da convocação para a nomeação ou contratação, não apresentar ou não dispuser da documentação necessária exigida no Edital para o exercício do cargo ou emprego pleiteado, poderá, neste caso, optar pelo final de lista, uma única vez, mediante assinatura de termo próprio, caso não o faça no prazo estabelecido no item 12.2. será automaticamente eliminado, sendo chamado o próximo candidato aprovado e "O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga assinará Termo de Desistência".

NOME	CARGO
ROSANGELA ZBONIK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Lapa, 26 de Setembro de 2017.

VALERIA MARIA MISSAU
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB79C716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 07.002/2015 de 05/10/2015, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado** 02/2015, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado nos itens 12.2, 12.2.1 e 12.3 do Edital 01.02/2015, "Após assinar a convocação o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para efetuar a entrega dos documentos solicitados naquele momento, caso não o faça perderá automaticamente o direito à contratação", "O candidato aprovado, que no momento da convocação para a nomeação ou contratação, não apresentar ou não dispuser da documentação necessária exigida no Edital para o exercício do cargo ou emprego pleiteado, poderá, neste caso, optar pelo final de lista, uma única vez, mediante assinatura de termo próprio, caso não o faça no prazo estabelecido no item 12.2. será automaticamente eliminado, sendo chamado o próximo candidato aprovado e "O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga assinará Termo de Desistência".

NOME	CARGO
ANTONIO MARCOS PINTO DOMINGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

Lapa, 27 de Setembro de 2017.

VALERIA MARIA MISSAU
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13C3FC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA FARMACÊUTICA

SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO DO REQUERIMENTO

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA FARMACÊUTICA

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2017, perante a autoridade competente, legalmente autorizada a que representa a Diretoria de Vigilância Sanitária, o Senhor(a) Hilda Felsinger Carneiro Stacechen (responsável técnico), portador(a) da Carteira de Identidade n° 13.995.088-7,expedida pela Comarca da Lapa, CPF n° 058.463.349-11 , CRF Nº 23457 na qualidade de Diretora Técnica , assinou o presente TERMO PELO QUAL ASSUME A RESPONSABILIDADE do (a) Farmácia da Maternidade Municipal Humberto Carrano inscrito(a) na Ficha de Inscrição Cadastral – da Diretoria da Receita da Secretaria da Fazenda do Estado sob o n° (isento) (inscrição estadual), situado à Rua Marechal Floriano Peixoto N º 789, em Lapa-PR.
Declarando ter pleno conhecimento da Legislação específica em vigor, comprometendo-se a cumprir, no que couber, a disposição contida na Lei n° 5.991/73, no Decreto n° 74.170/74 e na Portaria n°

344/98, bem como no título IX da Lei n° 6.360/76, portaria 06/1999, art. 124.

E, para que conste, depois de lido e achado conforme, DECLARA, perante a Vigilância Sanitária, para fins de licenciamento, que cumprirá o disposto no artigo 15, parágrafo 1° da Lei n° 5.991/73.
Por ser expressão da Verdade, firma o presente termo, lavrado em duas vias de igual teor e forma, para a mesma finalidade e para que produza os efeitos legais, ficando a 1ª via arquivada no órgão sanitário, nos termos da Lei.

Lapa, 26 de setembro de 2017.

HILDA F. C. STACECHEN
Responsável Técnico
Nº CRF 23457

LUCIANE APARECIDA DO VALE
Autoridade Competente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F56DF96B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO OFICIAL

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste **RESOLVE CONVOCAR** o Excelentíssimo Prefeito de **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR, EDSON FLAVIO HOFFMANN;** o Excelentíssimo Prefeito de **RESERVA DO IGUAÇU-PR, SEBASTIÃO ALMIR DE CAMPOS;** o Excelentíssimo Prefeito de **TURVO-PR, JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO;** o Excelentíssimo Prefeito de **PRUDENTÓPOLIS-PR, ADELMO LUIS KLOSSOWSKI;** o Excelentíssimo Prefeito de **PITANGA-PR, MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA;** o Excelentíssimo Prefeito de **PINHÃO-PR, ODIR ANTONIO GOTARDO;** o Excelentíssimo Prefeito de **PALMITAL-PR, VALDENEI DE SOUZA;** o Excelentíssimo Prefeito de **LARANJAL-PR, JOSMAR MOREIRA PEREIRA;** o Excelentíssimo Prefeito de **FOZ DO JORDÃO-PR, IVAN PINHEIRO DA SILVA;** o Excelentíssimo Prefeito de **CANTAGALO-PR, JAIR ROCHA DA SILVA;** o Excelentíssimo Prefeito de **CANDÓI-PR, GELSON KRUK DA COSTA;** o Excelentíssimo Prefeito de **CAMPINA DO SIMÃO, EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI;** a Excelentíssima Prefeita de **GOIOXIM-PR, MARI TEREZINHA DA SILVA;** para a **REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREFEITOS,** pautada no artigo 18, § 3º c/c artigo 19º, IV do Estatuto do CIS – Centro Oeste, a realizar-se no dia **11 de outubro de 2017** na sede do CIS – Centro Oeste, na cidade de Guarapuava, Paraná, situado na Rua Professora Leonídia, nº 1203, às **08:30 horas da manhã,** tendo a seguinte pauta:

• Dissolução do consórcio;
• CEP – Centro de Especialidades do Paraná;
• Orçamento 2018;
• Recesso fim de ano (Dezembro a Janeiro);
• Cessão de uso dos ônibus;
• Assuntos gerais.

Comunique-se.

Guarapuava, 27 de setembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA.
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3E318CBC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 020/2017 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna publica a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 020/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA,** de acordo com ata e parecer jurídico à seguinte empresa:

IVANALDO SILVA – ME: Valor de **R$ 301.986,00** (trezentos e um mil novecentos e oitenta e seis reais).

Guarapuava, 18 de setembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9E3D5694

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 020/2017 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna publica a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 020/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA,** de acordo com ata e parecer jurídico à seguinte empresa:

IVANALDO SILVA – ME: Valor de **R$ 301.986,00** (trezentos e um mil novecentos e oitenta e seis reais).

Guarapuava, 18 de setembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:50D76F45

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEM. RECEITAS ALIENAÇÃO ATIVOS APLIC. RECURSOS

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2017			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR

				(a)	(b)	c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL				1.000,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				1.000,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis				1.000,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				1.000,00	0,00	1.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR				EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)				0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:FF2B2118

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESULTADO NOMINAL

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2017			
RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2016 (a)	Em 30/06/2017 (b)	Em 31/08/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.602.507,01	2.918.355,81	2.905.409,09
Disponibilidade de Caixa	2.602.507,01	2.918.355,81	2.905.409,09
Disponibilidade de caixa bruta	2.614.827,01	2.923.237,03	2.929.163,17
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	12.320,00	4.881,22	23.754,08
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(2.602.507,01)	(2.918.355,81)	(2.905.409,09)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(2.602.507,01)	(2.918.355,81)	(2.905.409,09)
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No bimestre (c-b)	Jan a Ago (c-a)
RESULTADO NOMINAL		12.946,72	(302.902,08)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:291A552A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESULTADO PRIMARIO

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017			
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII			
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan à Ago 2017	Jan à Ago 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	10.223.220,58	3.817.943,54	7.131.263,28
Receita tributária	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00
Outras receitas tributárias	0,00	0,00	0,00
(-)Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	0,00	0,00	0,00
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	85.000,00	104.873,81	250.371,18
(-)Aplicações financeiras	(85.000,00)	(104.873,81)	(250.371,18)
(-)Deduções da Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	8.221.580,58	2.897.554,62	5.721.834,79
FPM	0,00	0,00	0,00
ICMS	0,00	0,00	0,00
Convênios	5.398.956,00	1.370.239,92	3.973.783,33
Outras transferências correntes	2.822.624,58	1.527.314,70	1.748.051,46
Demais receitas correntes	2.001.640,00	920.388,92	1.409.428,49
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas receitas correntes	2.001.640,00	920.388,92	1.409.428,49
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	1.000,00	0,00	0,00
Operações de crédito(III)	0,00	0,00	0,00
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	1.000,00	0,00	0,00
Transferências de capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	10.223.220,58	3.817.943,54	7.131.263,28

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Jan à Ago 2017	Jan à Ago 2016	Jan à Ago 2017	Jan à Ago 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.714.810,58	3.821.158,34	5.092.225,74	3.583.523,43	5.028.517,48
Pessoal e encargos sociais	970.000,00	479.281,91	523.614,83	479.281,91	523.614,83
Juros e encargos da dívida (I)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	8.734.810,58	3.341.876,43	4.568.610,91	3.104.241,52	4.504.902,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ()=(VIII-I)	9.704.810,58	3.821.158,34	5.092.225,74	3.583.523,43	5.028.517,48
DESPESAS DE CAPITAL (I)	499.000,00	585,00	213.371,75	585,00	150.105,75
Investimentos	494.000,00	585,00	110.719,12	585,00	47.453,12
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (IV)	5.000,00	0,00	102.652,63	0,00	102.652,63
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (V)=(I-II-III-IV)	494.000,00	585,00	110.719,12	585,00	47.453,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	95.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(+V+VI)	10.294.220,58	3.821.743,34	5.202.944,86	3.584.108,43	5.075.970,60
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)		(71.000,00)	(143.573,84)	(3.799,80)	1.928.318,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					0,00

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:BD4AA211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 367/2017

SUMULA: Exonera servidor do cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica exonerada o senhora, CLARISTINA DE FREITAS MAZUROK, portadora do RG:637.139-70, da Função de Diretor Departamento Material patrimônio - símbolo CC- 2.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 27 dias do mês de Setembro do ano de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:EEE86A23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 718/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **VANIA CRISTINA COLMAN RIBEIRO NERES,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com lotação na Secretaria de Educação, matrícula 966546, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 15/09/2017 a 29/09/2017, com retorno ao trabalho na data de 30/09/2017.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:1DCF8223

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 719/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Nomeia o servidor **ALESSANDER BUSSOLA**, matrícula nº. 966214, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE TRIBUTAÇÃO, constante na Lei Municipal Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SEFA,** constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011, a partir de 02 de outubro de 2017.

Artigo 2º. Pelo exercício da Função Gratificada, fica arbitrado o percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº. 022/2011, de 30/12/2011.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:88CDD215

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 131.2017

DECRETO Nº. 131 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 022/2016;

Considerando Resolução SEED 777/2013 (Estabelece critérios, forma de transferência de recurso,execução, acompanhamento e prestação de contas doPrograma Estadual de Transporte Escolar – PETE, a partirde 2013).

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do "Comitê do Transporte Escolar do Município de Loanda-PR", de que trata a Lei Municipal nº 022/2016, conforme abaixo descritos:

I. Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda

Titular: TANIA MARISA ZAMAI DE ARRUDA
Suplente: Douglas Nakadomari

II Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino

Titular: ANGÉLICA PATRÍCIA UBEDA REQUENA
Suplente: Maria Donata Senize

III Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

Titular: SANDRA REGINA BONFIM
Suplente: Alexandra Pereira de Souza Scaliante

IV Representante dos Pais dos Alunos

Titular: Edenilson Vieira Neto
Suplente: Odenir Tertuliano de Brito

Artigo 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 108/2017.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se:

ANTONIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:CBDA1938

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezessete (2017), estiveram reunidos na sede da SOPREMU-Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, localizada na Rua Mato Grosso, 354, Loanda, Estado do Paraná, os membros da Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 14 de 25/09/2017 pelo Senhor José dos Santos Garcia Cabrera, Diretor-presidente da entidade. Presentes a reunião os Senhores **JOSEMIRO MARTINS BORGES** – Presidente, **MESSIAS VALDEVINO DA SILVA** e **OTÁVIO DE CARVALHO** – Membros da Comissão. Dando início aos trabalhos o Senhor **JOSEMIRO MARTINS BORGES** – Presidente da Comissão detalhou aos demais o motivo da convocação que é avaliação do aluguel mensal do imóvel localizado na Rua Roma, 599, nesta cidade de Loanda, Estado do Paraná, para o fim específico de funcionamento da sede da SOPREMU-Sociedade Previdenciária Municipal. Em ato contínuo, os membros da Comissão, após ampla discussão, resolveram avaliar o valor do aluguel do imóvel acima mencionado em R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais. Em seguida foi lavrada a presente ata que foi assinada pela Comissão e por quem de direito.

A Comissão:

JOSEMIRO MARTINS BORGES
Presidente

MESSIAS VALDEVINO DA SILVA
Membro

OTÁVIO DE CARVALHO
Membro

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:ADDB8020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 124/2017 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017 - CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA A SERVIDORA ABDIAS MENDES DA SILVA

DECRETO Nº. 124/2017 de 26 de setembro de 2017

Súmula – Concessão de Abono de Permanência para a Servidora Abdias Mendes da Silva -.-.-.-.-.-.-..-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, o contido no Art. 71 da Lei Complementar Municipal nº. 003/2014-E,

DECRETA

Art. 1º - CONCEDE, a pedido, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** a partir de **06/09/2017**, o servidor público municipal **Abdias Mendes da Silva**, portador do RG nº. 3.513.083-7/SESP-PR e CPF nº. 501.273.909-44, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor**, lotado no Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes na Escola Municipal Elias Abrahão- Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme o disposto no Artigo 71 da Lei Complementar Municipal nº. 003/2014-E.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 06/09/2017, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:551D5307

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 177/2017 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017 - CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SUMAYA PAULINO DA SILVA

PORTARIA Nº. 177/2017 de 26 de setembro de 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias,** à servidora pública municipal, **Sumaya Paulino da Silva,** portadora do RG. nº. 9.779.255-0-SESP/PR e CPF nº. 052.349.159-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, a serem usufruídas de **02/10/2017 a 031/10/2017**, referente ao período aquisitivo de **02/02/2016 a 31/01/2017**, conforme dispõe o Artigo 91, Inciso II da Lei nº. 622/94-E.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:C524084F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 178/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017 - CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 178/2017, de 25 de setembro de 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Maria de Fátima Pereira dos Santos,** portadora do RG. nº. 4.959.281-7/SESP-PR e CPF nº. 965.528.089-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educadora Infantil, referente ao qüinqüênio de **01/12/1992 a 29/11/1997**, a contar de **25/09/2017 a**

23/12/2017, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 25/09/2017, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:E77C40ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 179/2017 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017 - CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ABDIAS MENDES DA SILVA

PORTARIA Nº. 179/2017 de 26 de setembro de 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de **Licença Especial** ao servidor público municipal **Abdias Mendes da Silva,** portador do RG. nº. 3.513.083-7/SESP-PR e CPF nº. 501.273.909-44, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, referente ao qüinqüênio de **01/02/2012 a 29/01/2017**, a contar de **02/10/2017 a 30/12/2017**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:45C2F5A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 123/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE PARA ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 123/2017, de 25 de setembro de 2017

Súmula: Dispõe sobre a criação, instituição e nomeação da Comissão Permanente para Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal e dá outras providências. -.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, especificamente no Artigo 2º, inciso IX; e em seu Anexo, meta 17, estratégia 17.3; meta 18, estratégia 18.8, bem como na Lei Municipal nº 1.170/2011- de 08 de novembro de 2011;
CONSIDERANDO a necessidade de Criação, Instituição e Nomeação da Comissão para Adequação do Plano de Carreira e Renumeração dos Profissionais da Educação Pública Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Criar, Instituir e Nomear a Comissão para Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal, com os seguintes órgãos:
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:
- Titular: Irene Cesnik
-Suplente : Ambrosina Nunes Durães
-Titular: Leda Maria de Oliveira Gomes
- Suplente: Maria Aparecida Barbosa Moreira
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
- Titular: Cristiane Aparecida Vicente
-Suplente: Flavia Regina Gonçalves

CONSELHO CACS FUNDEB:
- Titular: Ataise Christina Toaldo Comim
- Suplente: Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:
Titular: Elaine Aparecida Mariom Piovesan
Suplente: Roseli Guimarãs Borges

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:C9FC344B

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 125/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 125/2017, de 27 de Setembro de 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.331/2016 de 16/12/2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$159.250,00(cento e cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

02		**Governo Municipal**	
02.001		**Gabinete da Prefeita**	
02.001.04.122.0020.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
3.1.91.11.00.00 – 3	000	Obrigações Patronais	1.000,00
03		**Departamento de Administração**	
03.001		**Gabinete do Diretor**	
03.001.04.122.0020.2.007		**Gabinete do Diretor de Administração**	
3.1.90.16.00.00 – 31	000	Obrigações Patronais	22.000,00
05		**Departamento de Obras e Serviço Urbanos**	
05.003		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.003.15.452.0008.2.020		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
3.1.90.11.00.00 – 144	511	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.700,00
3.1.90.16.00.00 – 146	511	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	50,00
05.003.15.452.0008.2.023		**Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Arborização**	
3.1.90.16.00.00 – 160	000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	6.000,00
06		**Departamento Rodoviário Municipal**	
06.002		**Divisão Rodoviária Municipal**	
06.002.26.782.0019.2.027		**Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária Municipal**	

3.3.90.39.00.00 – 200	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
07		**Departamento de Educação Cultura e Esportes**	
07.002		**Divisão de Educação**	
07.002.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrahão**	
3.1.91.11.00.00 - 237	104	Vencimento e Vantagens Fixa Pessoal Civil	9.000,00
07.002.12.365.0013.2.030		**Fundeb 60% Ensino Infantil Pré-Escola**	
3.1.90.11.00.00 – 289	101	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cívil	30.000.00
3.1.91.13.00.00 - 291	101	Obrigações Patronais	15.000,00
07.002.13.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI**	
3.1.90.11.00.00 – 297	104	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	43.000,00
10		**Encargos Gerais do Município**	
10.001		**Recursos sob a Sup. Do Depto de Administração**	
10.001.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.1.90.05.00.00 - 490	000	Outros Benefícios Previdenciários	8.500,00
		Total das Suplementações	**159.250,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

05		**Departamento Obras e Serviços Urbanos**	
05.003.15.452.0008.2.020		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
3.3.90.30.00.00 – 153	000	Material de Consumo	4.750,00
11		**Departamento de Desenvolvimento Econômico**	
11.003.08.244.0002.2.089		**Subvenção Social para A.P.M.I.F**	
3.3.50.43.00.00 – 571	000	Subvenção Sociais	57.500,00
		Total dos Cancelamentos	**62.250,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

104 - Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 52.000,00
101 – Fundeb 60%	R$ 45.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:D4916990

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017 - DISPENSO A LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA PAIOL COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E VETERINÁRIOS LTDA ME

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017

Diante da necessidade **do SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **Paiol Comércio Varejista de Produtos Agrícolas e Veterinários Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 09.577.344/0001-32, com endereço à Av. Rocha Pombo, nº 59, no Município de Lobato, Estado do Paraná, para a aquisição dos itens abaixo descritos, no valor total de **R$ 5.745,00 (Cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**:

Ítem	Qtde	Un.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
01	4.800	Kg	Sal comum branco	0,48	2.304,00
02	03	Un.	Enxada média com cabo	44,00	132,00
03	03	Un.	Enxadão médio com cabo	35,00	105,00
04	03	Un.	Machado com cabo	58,00	174,00
05	10	Pares	Luva de Látex	10,00	100,00
06	10	Pares	Sapatão para trabalho	65,00	650,00
07	06	Pares	Botas de Látex	45,00	270,00
08	30	Lt.	Veneno p/ ervas daninhas	28,00	840,00
09	30	Lt.	Veneno para insetos	14,00	420,00
10	10	Un.	Capa de Chuva	39,00	390,00
11	10	Un.	Luva Vagueta	18,00	180,00
12	10	Un.	Luva Raspa C. Longo	18,00	180,00
Total R$					**5.745,00**

Fica definido que o preço acima referido será pago mediante apresentação da Nota Fiscal, à medida em que forem adquiridos os produtos, e pagas até o 10º dia do mês subsequente à apresentação.

Lobato – Estado do Paraná, 26 de setembro de 2017.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:25DCE328

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - LOBATO
CNPJ: 80.910.201/0001-65
CONTRATADO: PAIOL COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E VETERINÁRIOS LTDA ME
CNPJ: 09.577.344/0001-32
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SAL PARA GERAÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E OUTROS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS
VALOR: R$ 5.745,00 (Cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais).
DATA: 27 DE SETEMBRO DE 2017.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:8E245789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento à legislação vigente."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO, que esta municipalidade deve pautar pela transparência;
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica marcada para o dia 29 de setembro de 2017, audiência pública para apresentar os seguintes assuntos:
- Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2017;
- Lei Orçamentária Anual para 2018.

Parágrafo 1º - A audiência que trata o caput deste artigo será realizada na Câmara Municipal de Vereadores deste município, às 20 horas.
Parágrafo 2º – Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como a população em geral.
Artigo 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lupionópolis, 25 de setembro de 2017.

JOSÉ ANTONIO GERONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:3F66891A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor Público Municipal **GERALDO IZAC**, RG 202.745-1 – PR e CPF 329.022.559-34, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/10/2005 a 30/09/2010, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 25.09.2017,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 25 de setembro 2017.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:1B06D882

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 04/2017 - PRAZO

Contrato N° 21/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA
Objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Iluminação Pública.
período prorrogado: 180 (cento e oitenta) dias – 26/03/2018.
Código do Recurso: A despesa será empenhada na seguinte funcional programática:
15.452.0011-02062 – Manutenção, ampliação e Melhoria da Iluminação Pública – Fonte 00507 - COSIP
Data da assinatura, 26 de setembro de 2017.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:363D2410

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 04/2017 - REAJUSTE

Contrato nº 49/2016 – PP nº 20/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CRESPO & CIA LTDA-ME
Objeto: Aquisição de Gasolina Comum e Etanol.
Item 02 reajustado – Gasolina Comum
No valor de R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos)/litro
Valor Total do contrato aditivado: 166.157,36 (*cento e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).*
Data da assinatura do aditivo: 17 de setembro de 2017.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:3BD11902

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 02/2017 - REAJUSTE

Contrato N° 47/2017 – PP N° 14/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CRESPO CIA LTDA - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE Óleo Diesel S500
Valor aditivado: R$ 3,09 (três *reais e nove centavos)*
Valor Total do Contrato Aditivado: R$ 293.856,58(duzentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).
Funcional Programática:
04.122.0005-2014–Manutenção da Secretaria de Obras
15.452.0011.2061–Manutenção do Setor de Serv.Urbanos
26.782.0016.2076–Manutenção da Secretaria de Transporte.
10.301.0008.2040–Manutenção serviços da Saúde-Atenção básica.
12.361.0009.2055–Encargos do Salário Educação
Vigência Contratual: 07/07/2017 a 06/07/2018
Data da assinatura: 17/09/2017.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:38EB5CC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2017

DATA DE ASSINATURA: 27 de setembro de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONTRATADA: LUCIANE SQUIBA SINHORI 10018338992, CNPJ 21.814.425/0001-04.
DOMICILIO: Rua Honorato Pinto Ferreira, nº 432, Centro, no município de Rebouças, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de canaletas e palanques em concreto para utilização das Secretarias Municipais de Educação e Meio Ambiente e Recursos Hídricos, respectivamente.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais)** pelo fornecimento total do item.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses** após.
A vigência contratual poderá encerrar antes do prazo avençado, na hipótese de todo o material licitado já haver sido adquirido.
Por tratar-se de Registro de Preços, a vigência do Contrato não poderá ser prorrogada em hipótese alguma.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:61612680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2017

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria, a fim de capacitar os conselheiros tutelares e os atores envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tem por objetivo capacitar o Conselho Tutelar e os atores que compõe o Sistema de Garantia de Direitos de Mallet/PR, para ambos há necessidade de haver capacitação. Aos Conselheiros Tutelares a legislação atual prevê que recebam capacitação para melhor desenvolverem suas atividades no dia a dia. O Conselheiro Tutelar sendo eleito pela sociedade tem como objetivo zelar pelos direitos das Crianças e Adolescentes. Os Conselheiros quando são eleitos não

possuem Capacitação especifica para atuarem nas questões que se apresentam. Havendo a premente necessidade em Capacita-los.
Lembrando que a legislação atual no Estatuto da Criança e do Adolescente no artigo 134 trata no paragrafo único a respeito da capacitação. Também a resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente no artigo 4º também prevê a capacitação aos Conselheiros Tutelares.
Os atores do Sistema de Garantia de Direitos fazem parte da Rede de Proteção. A oportunidade de capacitar é um das metas dos planos municipais existentes em nosso município. O SGD é composto pela Assistência Social, Saúde, Educação, Conselhos Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social, atores dessas Secretarias e Colégios Estaduais comprometidos no atender Crianças e Adolescentes.
A empresa ora indicada possui vasta experiência no mercado em que atua. Tendo em vista os municípios da região de abrangência do Escritório Regional da Secretaria Estadual da Família e Desenvolvimento Social de Irati/PR, que solicitaram seus préstimos em capacitar os Atores envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A contratação da proponente se deve ao extenso currículo apresentado no processo de escolha, e que pudesse realizar o curso dentro do município de Mallet. Assim sendo, decidiu-se pela contratação da empresa **EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ nº 14.839.123/0001-25**, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 1.520, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, cumpre todos os requisitos para celebrar o contrato com esta Administração Municipal.
A Empresa Emancipar está no mercado prestando Assessoria e Consultoria datada de 15/12/2011 conforme CNPJ. As pesquisas com os Municípios e com o Escritório Regional levaram a escolha dessa conceituada Empresa, O notório saber do palestrante e da Empresa, fez com que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, decidissem pela escolha da proponente.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, pela prestação do serviço**.**
Em relação aos valores a serem pagos, entendemos que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, uma vez que o valor ora solicitado é compatível com aquele que a empresa vem cobrando habitualmente de outros municípios de mesmo porte, como se pode verificar das notas fiscais apresentadas pela mesma.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **30 (trinta) dias após**.
O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de **30 (trinta) dias**.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.09.2.034.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Manutenção do Conselho Tutelar

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CONTRATO SOCIAL, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial do Paraná, comprovando a condição de atendimento á Lei Complementar nº 123/2006**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas no Contrato Administrativo a ser celebrado entre esta Administração Municipal e a CONTRATADA.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Estabelece o art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial*:*

Art. 25.
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

Publicado o Edital de Inexigibilidade de Licitação, a proponente vencedora será convocada para a assinatura do Contrato, o qual deverá fazê-lo no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias no Contrato, será publicado Extrato do mesmo no endereço eletrônico, no prazo máximo de **15 (quinze) dias da sua assinatura,** dando publicidade aos atos praticados.

XII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de setembro de 2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C3F48F50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 51-2017 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 51/2017
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
Nota 1: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.
Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **16/10/2017, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para ampliação de barracão industrial de propriedade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis., mediante licitação.
PROTOCOLO: 16/10/2017, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 16/10/2017, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 27/09/2017.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:4F88BBEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº. 108, 109 E 110/2017

ESPÉCIE: CONTRATOS DE COMPRA.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA – CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADAS:
CONTRATO Nº 108/2017 - J T CAVALCANTI SUPERMERCADO EIRELI - ME, CNPJ nº 13.154.185/0001-30.

CONTRATO Nº 109/2017 - L. VIEIRA – ME, CNPJ nº 04.703.266/0001-51.

CONTRATO Nº 110/2017 - R C DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 21.990.561/0001-55.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, GÁS DE COZINHA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DE USO EM COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR: SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRATIVO (SEDE), RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COMO SEGUEM:

07.001.10.301.0010.2021.3.3.90.30.00.00 – PAB - Programa de Atenção Básica – Material de Consumo.
Fonte de Recursos:
Red. 138 – 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%).

07.001.10.301.0010.2022.3.3.90.30.00.00 – PSF - Programa Saúde da Família – Material de Consumo.
Fonte de Recursos:
Red. 155 – 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%).

07.001.10.302.0010.2024.3.3.90.30.00.00 – Programa Saúde Bucal – Material de Consumo.
Fonte de Recursos:
Red. 193 – 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%).

MARILENA-PR, 27 DE SETEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:82F81C5D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PUBLICA 2º QUADRIMESTRE 2017

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

JOSE APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO AS DIPOSIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

CONVOCA

A comunidade de Marilena-Pr para participarem da Audiência Publica a realizar-se no dia 29 de Setembro de 2.017, com inicio as 15:00 horas, fundamentado no § 4º, Artigo 9º, combinado com o Art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (-Lei de Responsabilidade Fiscal-), com o objetivo de avaliar o cumprimento de metas fiscais relativamente ao Segundo Quadrimestre de 2017.
A Audiência Pública será realizada no prédio da Câmara Municipal

Marilena-PR., 25 de Setembro de 2.017

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:B4F0AFFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO 04292213984

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal**Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO 04292213984,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.424.880/0001-17, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. Centro, na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO, portador do RG nº 8.581.283-1 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 042.922.139-84, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 15/2017 referente ao Pregão Presencial nº 04/2017, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as demandas dos departamentos e secretarias vinculados a Administração Municipal, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 10,32% do valor previsto no contrato, equivalente ao valor de R$ 820,00 (Oitocentos e vinte reais), totalizando R$ 8764,80 (oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93,

Cláusula Terceira- DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 27 de setembro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Josevaldo da Rocha RibEiro
04292213984
JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jovani Kordun
CPF: 079.326.139-22

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:B2067110

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA GENILTON PEREIRA DOS SANTOS – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal**Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **GENILTON PEREIRA DOS SANTOS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.364.537/0001-42, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor GENILTON PEREIRA DOS SANTOS, portador do RG nº 14.025.763 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 329.265.539-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 13/2017 referente ao Pregão Presencial nº 04/2017, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as demandas dos departamentos e secretarias vinculados a Administração Municipal, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 6,79% do valor previsto no contrato, equivalente ao valor de R$ 5.109,10 (cinco mil cento e nove reais e dez centavos), totalizando R$ 80.265,90 (oitenta mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93,

Cláusula Terceira- DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 27 de setembro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

GENILTON PEREIRA DOS SANTOS - ME
Genilton Pereira Dos Santos
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jovani Kordun
CPF: 079.326.139-22

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:0148B88D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 110/2017
DISPENSA Nº 28/2017
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 27/09/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: ZICO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n°01.267.733/0002-30.
OBJETO: contratação direta através de dispensa de licitação, para Aquisições de Motosserra, Soprador e Perfurador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/09/2017 à 31/12/2017.
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 6.628,00 (seis mil, seiscentos e vinte e oito reais), sendo a entrega imediata.
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.1042 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE
449052.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:F3CDE021

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 109 - 2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 109/2017
DISPENSA Nº 27/2017
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 27/09/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: DINAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 04.267.668/0001-50
OBJETO: Aquisição de guarda chuvas personalizado em comemoração ao outubro rosa mês de combate ao câncer de mama e prevenção da saúde da mulher.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/09/2017 a 27/09/2018
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 7.956,00 (sete mil e novecentos e cinquenta e seis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: parcelado, mediante apresentação de nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
08 - Secretaria de Saúde
08.002 – Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.1028 – Manutenção dos Serviços de saúde
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:CECEF0E8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2017

DESPACHO PARA PROVIDÊNCIAS

Mato Rico – Pr, 27 de setembro de 2017.

Senhor Secretário:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. 26/2017**, HOMOLOGO e AUTORIZO** a Contração de empresa especializada em prestação de serviços educacionais no processo de implementação de consultas publicas para designação de diretores dos CMEIS e Escolas da Rede Municipal de Educação, na importância de R$ 4.270,00 (quatro mil duzentos e setenta reais), pelos serviços prestados, conforme condições e especificações descritiva no oficio encaminhado pela Senhora Aurora de Fátima Z. de Oliveira, conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações subseqüentes, na importância de R$ 4.270,00 (quatro mil duzentos e setenta reais) sendo pago em uma única parcela.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:2AA385DE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO N° 108/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 108/2017
DISPENSA Nº 26/2017
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 27/09/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.190.861/0001-07, estabelecida na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 798, sala 01, centro, Pitanga/PR, CEP: 85200-000.
OBJETO: Contração de empresa especializada em prestar serviços educacionais no processo de implementação de consultas publicas para designação de diretores dos CMEIS e Escolas da Rede Municipal de Educação do município de Mato Rico/Pr.
Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 Lei LC nº 147/14 (art. 49, inc. IV).
PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 4.270,00 (quatro mil duzentos e setenta reais).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/09/2017 à 27/11/2017
FORMA DE PAGAMENTO: À vista.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
06.- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
001 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
12.361.1201.2012 – Manutenção Dos Serviços
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
FORO : Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:AA0DA3CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
PORTARIA Nº. 020/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor Wladimir Augusto Antiveri, portador do RG 4.082.859-1 e CPF 648.887.209-59, para atuar como LEILOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO, no Processo Licitatório Nº. 43/2017.

Registre se,
Afixe-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado Do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:D2D5B7CB

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME**, para a manutenção técnica, suporte e hospedagem do Website da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, para um período de 12 (doze) meses.
Face ao disposto no art.24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 27 de Setembro de 2017.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B9DE186A

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, a favor da empresa **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME**, para a manutenção técnica, suporte e hospedagem do Website da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, por um período de 12 (doze) meses, no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 27 de Setembro de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7CA5BF37

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA

Processo nº 42/2017 Dispensando, nos termos do inciso XXVI do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME**, para a manutenção técnica, suporte e hospedagem do Website da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, por um período de 12 (doze) meses, no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Miraselva, 27 de Setembro de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:23CC7723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 200 e seus § I,II. VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 18, inciso IV , alínea "b" da LEI FEDERAL N° 8.8080/90;

CONSIDERANDO, o disposto na seção I, das disposições gerais Art.518, da Lei nº 13.331/2001 e Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002.

RESOLVE.

Art.1º- DESIGNAR, a partir de 18/09/2017, a servidora, **SILMARA TRIAQUIM TONETTI** portadora do CPF nº755. 927.979-15 e RG. sob n° 5.189.711-0 /PR , para exercer a função de Fiscal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º – A servidora designada, em razão do poder administrativo, exercera todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: vistoria e fiscalização; lavratura de auto de infração; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir e penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 18 setembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:21B3731F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 89/2010;

CONSIDERANDO o Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 138/2017;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Sindicante constituída pela Portaria supracitada;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento da Sindicância Administrativa nº 01/2017, instaurada para apuração de possível extravio de bens materiais pertencentes a COMPDEC de Morretes.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de Setembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:99540ABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o disposto no capítulo III, **§** V do artigo 88 da lei Orgânica Municipal de Morretes

RESOLVE

Art.1º- **CONCEDER**, a servidora **Suzana Paiffer Bridarolli**, portadora do RG nº 7.898.549-6 e CPF n° 026.367.269-77 incorporação de percentual de 20% (vinte por cento) da verba recebida aos seus vencimentos a partir de 01 de setembro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 18 de setembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:60D9D547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 226/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares que lhe confere o Art. 69, II e VIII, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a competência para regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas do município, objetivando garantir eficiente prestação dos serviços públicos é do Chefe do Executivo Municipal e que nos termos da Lei Orgânica do Município, o Decreto é o ato administrativo próprio e adequado à regulamentação interna dos órgãos criados na administração municipal;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de serem empregados meios para a efetiva economicidade de recursos, através de diversas medidas de redução das despesas para manutenção do equilíbrio fiscal do município;

CONSIDERANDO os recentes Alertas ao Município de Morretes emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diante da extrapolação do limite de gastos e que em razão de tal fato, deverá promover medidas de contenção de despesas, sob pena de incidir nas sanções da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que as finanças do Município de Morretes dependem significativamente dos repasses do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, os quais têm sido constantemente reduzidos e causando ainda mais dificuldades administrativas e financeiras, porquanto os valores recebidos de tais repasses constitucionais, não têm sido suficientes para garantir a manutenção das despesas correntes ordinárias e extraordinárias da municipalidade, além da exponenciação inversa ao contínuo crescimento das despesas da administração municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes e drásticas que resultem na redução de despesas, buscando zelar pela economia de recursos públicos;

CONSIDERANDO que a redução de horário de expediente acarretará efetiva economia em gastos operacionais e de custeio, especialmente aqueles relativos à energia elétrica, telefonia e material de consumo;

CONSIDERANDO que a alteração do horário de expediente das repartições e órgãos que compõem a Administração Pública Municipal de Morretes, possibilitará um melhor desempenho, eficiência e atendimento a todos os munícipes;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais de natureza peculiar, que se desenvolvem em atividades contínuas, prestados à população não serão atingidos pela redução do horário de expediente;

CONSIDERANDO todos estes aspectos da atual realidade financeira e administrativa do Município de Morretes, visando especialmente o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art.1° - Fica estabelecido que o horário de expediente dos órgãos da administração pública direta e indireta, a partir de **02/10/2017** será das 08:00 (oito horas) às 14:00 (quatorze horas), ininterruptamente, das segundas às sextas-feiras, por período indeterminado.

Art.2º – Ficam excluídos do cumprimento do novo horário definido no Art. 1º deste Decreto, permanecendo inalterado o horário de expediente e de atendimento ao público, os serviços considerados essenciais na legislação.

Parágrafo Único – Nesses casos essenciais as tarefas poderão ser definidas em escalas conforme orientação do secretário(a) pertinente.

Art.3º – Respeitando-se as eventuais peculiaridades de cada órgão público, a redução do horário de funcionamento da Administração aplica-se também aos servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento, cargos de direção e aos ocupantes de função gratificada.

Art.4º – Os servidores atingidos pela redução da jornada prevista neste Decreto, poderão ser convocados pelo Poder Executivo Municipal, a reassumir o exercício da jornada de 08 (oito) horas diárias, sempre que presente o interesse público ou necessidade de serviço, conforme a demanda, não lhe garantindo qualquer espécie de complementação salarial em decorrência do retorno à jornada originária.

Art.5º – Na execução da jornada de 06 (seis) horas diárias, será observado o intervalo de 15 (quinze) minutos diários, nos termos da legislação em vigor.

Art.6º – Ao término do expediente e das atividades de cada setor da Administração, compete aos respectivos servidores, no intuito colaborativo às premissas deste Decreto, promover o desligamento de todo e qualquer equipamento elétrico ou eletrônico que não necessitem ser mantidos em funcionamento, sob pena de responsabilização.

Parágrafo Único – Ao longo do horário de expediente, os servidores deverão atentar para o uso racional de energia elétrica, telefone e materiais de consumo em geral, visando a economicidade de recursos públicos.

Art.7º - Este Decreto poderá ser alterado a qualquer tempo, no interesse da Administração.

Art.8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 20 de setembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:3694CDC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 227/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 202/13 de 07 de junho 2013;

DECRETA:
Art. 1º O Comitê Municipal de Transporte Escolar será composto dos seguintes Representantes, nomeado para o biênio 2017/2018.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
TITULAR – Selma Sellmer Lopes
SUPLENTE – Dinacir do Rocio Santana
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
TITULAR – Vanice Regina de Oliveira Charello
SUPLENTE – Celsiane do Couto
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
TITULAR – Kathiê Amancia Lanzarini Biscotto
SUPLENTE – Rosilene de Miranda Melech
REPRESENTANTE DE PAIS DOS ALUNOS
TITULAR – Eliane do Rocio Ferreira
SUPLENTE – Janaina Petersen

Art.2º – Revoga-se o Decreto 126/2017.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na da de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 25 de Setembro de 2017

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:18F652A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº11/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 008/2017 ID 021

Origem: PREGÃO Nº 011/2016

HOMOLOGADO EM: 01/09/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CONTRATADA: Empresa **AUTO POSTO MORRETES LTDA**, CNPJ Nº 00.084.372/0001-43.

OBJETO: aditivo quantitativo de 25% (vinte e cinco) por cento e de prazo de vigência pelo período de 30(trinta) dias no Contrato Nº 008/2017, que tem como objeto contratação para fornecimento de combustível para atendimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal, vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2016.

DO VALOR
O presente contrato será aditado em 25% ficando acrescido no valor total de R$: 47.122,24 (Quarenta e sete mil, cento e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).
DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo prorroga o contrato até 14/10/2017.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, EM SEU ARTIGO 57 INCISO II E ARTIGO 65;

DATA DO FIRMAMENTO: 05/09/2017

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. LUIZ ALFREDO SILVA PELA EMPRESA AUTO POSTO MORRETES LTDA.

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:366AFFE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO 34/2017

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2017 ID 63/2017
EMPRESA: NUTRIÇAÕ ORIGINAL LTDA ME
CNPJ Nº 18.500.770/0001-69
NO VALOR DE R$ 32.205,20
LOTES 08, 10, 12 E 14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2017 ID 642017
EMPRESA: VACCARIN E ALFF LTDA ME
CNPJ Nº 18.574.431/0001-27
NO VALOR DE R$ 41.619,00
LOTES 4, 5, 6, 9 E 17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2017 ID 65/2017
EMPRESA: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME
CNPJ Nº 26.640.161/0001-33
NO VALOR DE R$ 66.310,34
LOTES 01, 02, 03, 07, 11, 13, 15, 16, 18, 19 E 20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017 ID 66/2017
EMPRESA: CONFIANÇA COMERCIAL CIRURGICA EIRELI ME
CNPJ Nº 17.813.674/0001-08
NO VALOR DE R$ 5.850,00
LOTE 21

OBJETO: Registro de preços para aquisição de formulados e suplementos alimentares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/09/2017

VIGÊNCIA: A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. LUIZ EDUARDO SILVEIRA DE MELO PELA EMPRESA NUTRIÇAÕ ORIGINAL LTDA ME, A SRA. ADRIANA CRISTINA DE LIMA PELA EMPRESA VACCARIN E ALFF LTDA ME, A SRA. SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM PELA EMPRESA SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME, O SR.

ANTONIO AMARAL DO ESPIRITO SANTO JUNIOR PELA EMPRESA CONFIANÇA COMERCIAL CIRURGICA EIRELI ME.

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:3CC52798

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO 35/2017

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Lote 1 e 2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017 ID 67/2017
EMPRESA: MERCITTÁ COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, com registro no CNPJ Nº 27.486.278/0001-77
VALOR TOTAL de R$ R$ 151.746,69

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Material de Higiene e Limpeza, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/09/2017

VIGÊNCIA: A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ARLEI REOLON PELA EMPRESA MERCITTÁ COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:BB103109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO 37/2017

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 54/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 046/2017 ID N0 068
EMPRESA: JARDIM COSMÉTICOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 23.720.752/0001-22
VALOR TOTAL de R R$ 44.603,00 - LOTE 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 047/2017 ID N0 069
EMPRESA: TOTAL HEATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 12.069.550/0001-46
VALOR TOTAL de R$ 29.500,00 – LOTE 01

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de fraldas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/09/2017

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, SRA. DENISE CIMA SZYMANSKI PELA EMPRESA JARDIM COSMÉTICOS LTDA, O SR. RÉGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA PELA EMPRESA TOTAL HEATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI.

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:8B6AB76B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 024/2016

Origem:
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2016
PROCEDIMENTO Nº 046/2017

HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO EM 25/09/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
CONTRATADA: CONSTRUTORA ENOQUE TEIXEIRA EIRELI – ME; CNPJ/MF sob o nº 18.962.959/0001-73.

OBJETO: aditivo de prazo de execução no CONTRATO Nº 024/2016 pelo período de 03 (três) meses, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de Reforma e Adequações da Rodoviária Intermunicipal de Morretes, em atendimento à Secretaria de Municipal de Infraestrutura, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços Nº 001/2016, passando do dia 27/09/2017 para o dia 27/12/2017.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, EM SEU ARTIGO 57 INCISO II E ARTIGO 65;

DATA DO FIRMAMENTO: 26/09/2017.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL E O SRª. ENOQUE TEIXEIRA SILVA PELA EMPRESA CONSTRUTORA ENOQUE TEIXEIRA EIRELI – ME.

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:053BDAB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

ATA REGISTRO DE PREÇO N0 048/2017 – ID N0 070

EMPRESA: PASS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 06.922.869/0001-70
NO VALOR DE R$ 360.000,00

OBJETO Registro de preços para futura Contratação de Empresa para locação de 02 caminhões compactadores de lixo, com capacidade de 15 m3 cada, incluindo motorista, salário, encargos sociais, manutenção do veículo e combustível, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento á Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: Terá validade de 12 (Doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DO FIRMAMENTO: 26/09/2017.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL E O SR. MARIO EMILIO PIATO PELA EMPRESA PASS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:B9A678AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3741/2017

SÚMULA: Concede férias regulamentares para Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de trinta dias, aos Servidores Públicos Municipais, conforme segue:

Adair Dalbosco, CPF nº 900.601.649-72, Operador de Máquinas, período aquisitivo: 10/07/2016 a 10/07/2017, a partir de 01/10/2017 a 31/10/2017.
Dirceu José Dalchiavon, CPF nº 620.249.579-00, Operador de Máquinas, período aquisitivo: 27/02/2016 a 27/02/2017, a partir de 01/10/2017 a 31/10/2017.
Genoir José Vaz da Rosa, CPF nº 916.777.939-53, Operador de Máquinas, período aquisitivo: 10/07/2016 a 10/07/2017, a partir de 26/09/2017 a 26/10/2017.
Luiz Carlos Dominges, CPF nº 643.883.799-72, Motorista, período aquisitivo: 21/02/2016 a 21/02/2017, a partir de 01/10/2017 a 31/10/2017.
Vilmar Cristani, CPF nº 431.453.109-68, Servente, período aquisitivo: 09/07/2016 a 09/07/2017, a partir de 01/10/2017 a 31/10/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 26 dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C75FE1AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato, fazer alteração no edital do processo licitatório acima descrito, cujo objeto é a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de horas máquinas, para auxílio às patrulhas mecanizadas nos trabalhos de recuperação de estradas rurais e demais serviços de necessidade do município, conforme segue:
1º - No anexo I "termo de referência", no item 01, onde encontra-se descrito "Prestação de serviços de horas máquinas de trator de esteira, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, com lâmina e garfo" **leia-se** "Prestação de serviços de horas máquinas de trator de esteira, com peso operacional mínimo de 13 toneladas, com lâmina e garfo".
2º - No anexo I "termo de referência", no item 03, onde encontra-se descrito "Prestação de serviços de horas máquinas de escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 22 toneladas, com capacidade mínima da caçamba de 1,5 m3" **leia-se** "Prestação de serviços de horas máquinas de escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, com capacidade mínima da caçamba de 1,0 m3".
3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
4º - A Errata e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de setembro de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:262B3913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela PORTARIA Nº 3597/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 11/09/2017, às 09:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará *LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014*, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 073/2017, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de equipamentos e materiais de consumo odontológico, para uso nas Unidades Municipais de Saúde.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de setembro de 2017.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:A9FF5805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 009/2017
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto à aquisição de 01 (um) motor de popa novo de 15 HP, com acessórios (tanque, mangueira e jogo de ferramentas), para premiação da 5ª etapa do CAPEVI (Campeonato de Pesca Esportiva do Vale do Iguaçu, sendo que o equipamento será sorteado entre os participantes do referido Campeonato, na etapa que acontecerá dia 11/11/2017, nas dependências da praia municipal de Nova Prata do Iguaçu, autorizado pela Lei Municipal nº 1454/2017.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de setembro de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:CF4928A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de 05/04/1990, em seu artigo 47, Convoca a Câmara Municipal para Sessões Extraordinárias dias 03 (três) e 10 (dez) do mês de outubro, no horário de 20 (vinte) horas, para apreciação em 1ª e 2ª discussão respectivamente, o Projeto de Lei nº 4805 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Palmeira para o Exercício de 2018, e dá outras providências.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2017.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:451E2E42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº.26/2017

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº.26/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7343/2017

Tendo em vista a Revogação Unilateral Parcial da Ata de Registro de Preços nº 111/2017, oriunda do Pregão Eletrônico 26/2017, conforme processo administrativo nº 7343/2017, fica através deste, convocada a segunda colocada para o item nº 85 a empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA., inscrita no CNPJ: 02.816.696/0001-54, para fornecimento do item ao respectivo preço registrado, respeitando os prazos e condições constantes na referida Ata de Registro de Preços e no edital do Pregão Eletrônico Nº.26/2017.

Publique – se.

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:CED6E0F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº.26/2017

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº.26/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7343/2017

Tendo em vista a Revogação Unilateral Parcial da Ata de Registro de Preços nº 111/2017, oriunda do Pregão Eletrônico 26/2017, conforme processo administrativo nº 7343/2017, fica através deste, convocada a terceira colocada para o item nº 85 a empresa RINALDI E COGO LTDA, inscrita no CNPJ: 07.269.677/0001-79, para fornecimento do item ao respectivo preço registrado, respeitando os prazos e condições constantes na referida Ata de Registro de Preços e no edital do Pregão Eletrônico Nº.26/2017.

Publique- se.

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A3E327B9

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2017

Contrato nº. 17/2017.
Contratante: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA**.
Contratada: ONCOCENTRO CLINICA MÉDICA DE PONTA GROSSA LTDA – ME.- CNPJ nº 13.537.163/0001-50
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviços médicos em seu consultório, aos usuários e dependentes do IMASP.
Licitação: Edital de Credenciamento - Inexigibilidade nº 05/2017 – Processo Administrativo nº 2583/2017
Valor Estimado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 25/09/2017.

Publique-se.

ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:33A9B62E

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2017

Contrato nº. 18/2017.
Contratante: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA**.
Contratada: **Oftalmofacil – Clinica Oftalmológica Ltda** - CNPJ nº 25.193.529/0001-08
Objeto: O presente Contrato tem por objeto à Prestação de Serviços Médicos ambulatoriais de OFTALMOLOGIA, consultas e exames em seu consultório, aos usuários e dependentes do IMASP.
Licitação: Edital de Credenciamento - Inexigibilidade nº 05/2017 – Processo Administrativo nº 2583/2017
Valor Estimado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 26/09/2017.

Publique-se.

ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:9F6BB774

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 11.575 DE 27/09/2017 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRIVADOS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação atinente;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial, com a finalidade específica para avaliação venal de imóveis privados dotados de interesse público,

para fins de aquisição pelo município de Palmeira, composta pelos seguintes servidores:

I - Aldemar Viante – Engenheiro Civil;
II - Francine Albuquerque - Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura;
III - Fernando Antonio Maciel – Procurador Geral do Município;
IV - Antonio Elves Cocheva – Diretor de Orçamento;
V - Diego Rodrigues Camargo - Diretor de Arrecadação;
VI - Jaudeth Ramos Hajar – Secretário Municipal de Indústria e Comércio;
VII - Jose Antonio de Oliveira - Chefe de Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1D0E6F3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.489 DE 27/09/2017 - CONCEDE PRÊMIO "CIDADE CLIMA DO BRASIL", À EMPRESA " - BARÃO ROBES & CIA. LTDA. - ME".

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

ARTIGO 1º Fica concedido o Prêmio **"Cidade Clima do Brasil"**, à Empresa **"BARÃO ROBES & CIA. LTDA. - ME"**, pelos relevantes serviços prestados.

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:042149D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.490 DE 27/09/2017 - CONCEDE O PRÊMIO "CIDADE CLIMA DO BRASIL" - ADRIANA ROCHINSKI.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

ARTIGO 1º Fica concedido o Prêmio **"Cidade Clima do Brasil"**, à "Adriana Rochinski", pelos relevantes serviços prestados à comunidade Escolar.

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C65557DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2017

Ata de Registro de Preços nº. 208/2017. Processo Nº. 5127/2017. Pregão Eletrônico Nº 55/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA EPP - EPP, CNPJ: 05.665.084/0001-04. Valor contratado: R$ 10.400,00 (dez mil, e quatrocentos reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de formulários contínuos para notas de produtor rural, através da Secretaria Municipal de Finanças. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 27/09/2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:9C25B0F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 11.569 DE 26/09/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR VALOR R$ 8.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.482 de 18/09/2017.

Decreta:
Art.1º – Fica aberto, no corrente exercício, o crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), passando a constar nas Leis 4151/2016-LDO 2017, 4286/2016 – LOA 2017 e Lei 3.584/2013 – PPA 2014-2017, a seguinte Funcional Programática:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0000 Legislativo Municipal
01.001.00.000.0000.0000 Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2.206. Atividades do Parlamento Jovem
- 3.3.90.31.00.00 1000 Prem. Culturais, Artísticas, Cientif., Desport. e outras
R$ 8.000,00
Total: R$ 8.000,00

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
Órgão	01	Câmara Municipal
Unidade	01001	Câmara Municipal
Função	01	Legislativa
Subfunção	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Gestão Legislativa
Projeto / Atividade	2.207	Escola Legislativa

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00
Total			8.000,00

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A34445D5

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 457 DE 27/09/2017 - APOSENTADORIA DE ROSI MARI PAVOSKI CORDEIRO

Portaria n.º 457 de 27/09/2.017

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 6.891/2017, em que é requerente **Rosi Mari Pavoski Cordeiro**.
Considerando mais, o disposto no artigo 65, inciso III da Lei Municipal n.º 1.987 de 19/03/99 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e ainda, os artigos 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 98 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40, § 5° da Constituição Federal e no Art. 6° da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.
Resolve:
Conceder **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/10/2017, para a servidora municipal **Rosi Mari Pavoski Cordeiro,** matrícula funcional 2-00798, portadora do R.G. 3.956.588-9 PR e inscrita no CPF sob n.º 700.402.909-30, ocupante do cargo de efetivo de *"professor"*, lotada na Secretaria de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 4.384,45 (quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais, quarenta e cinco centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27/09/2017.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo
RPPS

Eu, , secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:E8ED977B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ATA Nº 145 - REUNIÃO ORDINÁRIA DE AGOSTO/2017

ATA 145
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE NA SEDE DO RPPS, SITUADO NA RUA JUVENAL MARCONDES ZANARDINI N°02, REUNIRAM-SE OS SEGUINTES MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL: EVANDRO PACHECO DOS SANTOS, ANTONIO JOSÉ PASSONI, MARIA CRISTINA SCHEIDT, SÉRGIO RODRIGUES, LUCIANO GARBUIO, EVA MARIA SWIECH, VALDIR BUENO DOS SANTOS, ANA MARIA LOURENÇO, SIMONE FOLLADOR, ALICE MARA MARTINS, JOANA ZAGOBINSKI DE FREITAS, LUCIANI DE FÁTIMA RIGONI DE PONTES, VANDA VALÉRIA PONIJALESKI, JOSÉ CARLOS SCHEIDT. CONTAMOS AINDA COM A PARTICIPAÇÃO DOS SEGUINTES FUNCIONÁRIOS: TÉCNICA ADMINISTRATIVA ANAGAÍS CELÍCIA BAGDINSKI, ASSISTENTE SOCIAL ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO, O TÉCNICO ADMINISTRATIVO JORDY MALAQUIAS DE PAULA, A ADVOGADA MARINA BROSTULIM VIDA, O CONTADOR LUIS AURÉLIO TERCHEINSKI, TIVEMOS TAMBÉM A PARTICIPAÇÃO DOS FUTUROS CONSELHEIROS TARCÍSIO DELFRATE E JULIANO DE OLIVEIRA BARAUCE. A REUNIÃO É PRESIDIDA PELO SENHOR PRESIDENTE LUIZ CARLOS DE CARVALHO QUE INICIA COM A APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR ENVIADA POR EMAIL PARA APRECIAÇÃO E CONSIDERAÇÕES, CASO NECESSITASSE. O PRESIDENTE COMUNICA QUE ESTE CONSELHO TERMINA SEU MANDATO NESSA REUNIÃO DE AGOSTO E QUE PARA ELE TAMBÉM, NA PESSOA DE PRESIDENTE. SOLICITA TAMBÉM QUE SEJAM DESLIGADOS OS CELULARES, PARA UM MELHOR ANDAMENTO DA REUNIÃO. APRESENTA A FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS JULHO/ 2017: 259 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE) APOSENTADORIAS - R$ 744.742,33 (SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), 60 (SESSENTA) PENSÕES - R$ 86.848,40 (OITENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO 319 (TREZENTOS E DEZENOVE) BENEFICIÁRIOS – R$ 831.590,73 (OITOCENTOS E TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS). AUXÍLIO-DOENÇA (26 - VINTE E SEIS) – R$ 58.671,12 (CINQUENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS); SALÁRIO MATERNIDADE (07 - SETE) – R$ 12.440,83 (DOZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS); SALÁRIO FAMÍLIA (48 - QUARENTA E OITO) – R$ 2.156,85 (DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), TOTAL R$ 73.268,80 (SETENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). O PRESIDENTE PARABENIZA O CONSELHEIRO VALDIR PELA APROVAÇÃO NO CPA 10. SOBRA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ATÉ JULHO / 2017 TOTAL DE R$ 101.462,84 (CENTO E UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). SE MANTIVER ESSA SOBRA CONSEGUIREMOS ATINGIR 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) ATÉ O FINAL DO ANO, SOMADO A SOBRA DE ANOS ANTERIORES SOMARÁ QUASE 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) PARA UTILIZAR ONDE O CONSELHO DEFINIR. QUANTO AO REPASSE DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EXERCÍCIO 2017: R$ 58.755,28 (CINQUENTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) PAGO EM 14/07/17, O QUE EQUIVALE A 1/12 AVOS, 7º REPASSE DE 2017 (RELATIVO A JULHO). RECOLHIMENTO DO PARCELAMENTO: COMPETÊNCIA JULHO / 2017, TERMO CADPREV 00555/2015, REPARCELAMENTO DA DÍVIDA, PARCELA 024/240 – R$ 151.551,69 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) PAGO EM 19/07/17, TOTAL DE RECOLHIMENTO – R$ 151.551,69 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS). RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES: COMPETÊNCIA JUL / 2017, PARTE PATRONAL R$ 316.589,80 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) COM BASE DE CÁLCULO *15,36% (QUINZE VÍRGULA TRINTA E SEIS PORCENTO). DEDUÇÕES: AUXÍLIO-DOENÇA R$ 60.044,64 (SESSENTA MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); LICENÇA GESTANTE R$ 12.923,76 (DOZE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); SALÁRIO FAMÍLIA R$ 2.199,68 (DOIS MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS); TOTAL DAS DEDUÇÕES R$ 75.168,08 (SETENTA E CINCO MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS). TOTAL DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES COMPETÊNCIA JULHO / 2017 PARTE PATRONAL – R$ 241.421,72 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) PAGO EM 14/07/17. PARTE SERVIDOR – R$ 226.724,23 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) PAGO EM 14/07/17, SITUAÇÃO ADIMPLENTE. TOTAL DE RECOLHIMENTOS R$ 468.145,95 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS

E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). O CONSELHEIRO ANTONIO JOSÉ PASSONI REAFIRMA QUE ESSE PARCELAMENTO SE DEVE AO FATO DE OUTRAS GESTÕES TEREM REALIZADO ESSA DIVÍDA, QUE COUBE AO RPPS CHEGAR A ESSE ACORDO DE PARCELAMENTO. O PRESIDENTE EXPLICA QUE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS É INSERIDO NO SISTEMA CADPREV, SENDO O PRÓPRIO SISTEMA QUEM CALCULA E IMPRIME UMA GUIA CHANCELANDO O PARCELAMENTO. O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL COMPETÊNCIA JULHO / 2017: PARTE PATRONAL – R$ 5.984,52 (CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) COM BASE DE CÁLCULO * 15,36% (QUINZE VÍRGULA TRINTA E SEIS PORCENTO), DEDUÇÃO (SALÁRIO FAMÍLIA) – R$ 62,14 (SESSENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS), PARTE SERVIDOR – R$ 4.285,80 (QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) SITUAÇÃO ADIMPLENTE, TOTAL DE RECOLHIMENTOS R$ 10.208,18 (DEZ MIL DUZENTOS E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) PAGO EM 28/07/17. RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DO QUADRO PRÓPRIO RPPS COMPETÊNCIA JULHO / 2017: PARTE PATRONAL COM BASE DE CÁLCULO * 15,36% (QUINZE VÍRGULA TRINTA E SEIS PORCENTO) – R$ 2.424,22 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) PAGO EM 27/07/17, PARTE SERVIDOR – R$ 1.736,10 (UM MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS) PAGO EM 27/07/17, SITUAÇÃO ADIMPLENTE, TOTAL DE RECOLHIMENTOS R$ 4.160,32 (QUATRO MIL CENTO E SESSENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). SALDO FINANCEIRO: ABRIL/2017 R$ 43.033.731,43 (QUARENTA E TRÊS MILHÕES TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS); MAIO/2017 R$ 42.537.469,65 (QUARENTA E DOIS MILHÕES QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); JUNHO/2017 R$ 43.234.728,06 (QUARENTA E TRÊS MILHÕES DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS); JULHO/2017 R$ 43.277.023,62 (QUARENTA E TRÊS MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). SALDO FINANCEIRO: JULHO/2017 (COM IMÓVEIS) R$ 43.277.023,62 (QUARENTA E TRÊS MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), (SEM IMÓVEIS) R$ 39.803.700,30 (TRINTA E NOVE MILHÕES OITOCENTOS E TRÊS MIL SETECENTOS REAIS E TRINTA CENTAVOS), DPIN 2018. A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA 2018, DOCUMENTO ESSE QUE BALIZA E DÁ DIRETRIZES PARA OS INVESTIMENTOS DO INSTITUTO 2018, O PRAZO ESTIPULADO É 31/10/2017, ONDE DEVERÁ NESTA DATA ESTAR DISCUTIDA, APROVADA, PUBLICADA E ENVIADA AO CADPREV. NA PRÓXIMA REUNIÃO SERÁ EXPLICADA A POLÍTICA PARA ANÁLISES. O CÁLCULO ATUARIAL 2017 LAYOUT (BASE DE DADOS) – "MODELO 2"3 NOTIFICAÇÕES 48029 (BASE 2016), 48030 (BASE 2015) E 37176 (BASE 2017). CONTATO COM O ATUÁRIO REFAZENDO A BASE 2017 (PRAZO 11/09); CÁLCULO ATUARIAL 2017, APORTE DÉFICIT ATUARIAL 2017 - R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) (28/08/2017). AGENDA DE OBRIGAÇÕES TCE, PRINT EM 29/08/2017, TUDO EM DIA. PERÍCIA MÉDICA: SERVIDORES EM LICENÇA MAIO/17 – 21 (VINTE E UM) - R$ 25.554,59 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS); SERVIDORES EM LICENÇA JUNHO/17 – 26 (VINTE E SEIS) – R$ 60.044,64 (SESSENTA MIL E QUARENTA E QUARTO REAIS E SESSENTA E QUARTO CENTAVOS); SERVIDORES EM LICENÇA JULHO/17 – 26 (VINTE E SEIS) – R$ 58.671,12 (CINQUENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS). PARA A PERÍCIA MÉDICA: A EMPRESA PARANÁ MEDICINA DO TRABALHO, REPRESENTADA PELO DR. RODRIGO ZANINI, REALIZOU O CREDENCIAMENTO E FOI APROVADO, A PARTIR DE 15/09 VAI ATENDER AS PERÍCIAS. COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE BENS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N.º 016 DE 05/09/2016, ATUALIZOU O LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS DO RPPS E ENVIOU VIA E-MAIL AOS CONSELHEIROS. CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS JULHO/2017: SIMONE A. NOSSOL SANTOS – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PORTARIA N.º 432 (13/07/17); IVANDIR A. BORGES – APOSENTADORIA POR TEMPO CONTRIBUIÇÃO – PORTARIA N.º 433 (13/07/17); JOÃO CARLOS DA SILVA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PORTARIA N.º 434 (13/07/17); ELI A. GOMES OLIVEIRA – APOSENTADORIA POR TEMPO CONTRIBUIÇÃO – PORTARIA N.º 435 (14/07/17); JOÃO MARIA LINDEBECK – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PORTARIA N.º 436 (14/07/17); ALBERTINA SALETE BARILI – APOSENTADORIA POR TEMPO CONTRIBUIÇÃO – PORTARIA N.º 437 (14/07/17). EXTINÇÃO DE BENEFÍCIOS JULHO/2017: NÃO HOUVE. TREINAMENTO CPA 10 APEPREV – 02 VAGAS – CURITIBA, DIAS 23 A 25 DE OUTUBRO. AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2017: A CONSELHEIRA ALICE MARA MARTINS SE PRONTIFICOU A APRESENTAR. DOCUMENTOS REPASSADOS AO CONSELHO FISCAL: DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS – 1º SEMESTRE 2017 (E-MAIL), GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (RPPS) – JUL 2017 EXTRATOS BANCÁRIOS – JUL 2016 (CLOUD), GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (RPPS) – AGO 2017. DOCUMENTOS REPASSADOS CONSELHO FISCAL, DAIR JUN 2017 (E-MAIL), DECLARAÇÃO VERACIDADE JUN 2017, GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (CÂMARA) – JUL 2017, GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (ENTE) – JUL 2017, GUIA + COMPROVANTE PARCELAMENTO 00555/2015 – PARCELA 025 AGO / 2017, CALENDÁRIO REUNIÕES 3º TRIMESTRE – 2017: 27 SETEMBRO. TODOS ESSES ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAL CONSULTA NOS ARQUIVOS DA SEDE DO RPPS. AO TÉRMINO DESTA REUNIÃO FORAM HOMENAGEADOS OS CONSELHEIROS QUE TERMINAM SEU MANDATO, DE MANEIRA HONESTA, RESPONSÁVEL E COMPETENTE. NÃO HAVENDO NADA A TRATAR ENCERROU-SE ESTA REUNIÃO E SEGUE ASSINADA PELOS PRESENTES:

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:A8B06C0E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2017

1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.° 002/2017

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n.° 07.681.157/0001-79, com sede a Rua Juvenal Marcondes Zanardini, n.º 2, neste ato representado pelo presidente do Conselho Administrativo, Luiz Carlos de Carvalho, brasileiro, divorciado, portador do R.G. 3.985.943-2 PR, inscrito no CPF sob n.°590.677.729-68, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE e; de outro lado, ALVES & MISSON CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, CNPJ 26.143.188/0001-10, sediada na Avenida 1, n. 441, sala 7, centro, CEP 13.500-401, Rio Claro/SP, sociedade brasileira por quotas de responsabilidade limitada ao capital, representada por sua Diretora PATRICIA ALMEIDA ALVES MISSON, RG 34.030.850-3, doravante denominada CONTRATADA; considerando o permissivo legal contido no Art. 24, inciso X da Lei de Licitações e Contratos, bem como no Art. 57, II da Lei 8.666/93 ajustam entre si em prorrogar a relação contratual estabelecida através de contrato n.° 002/2017 formalizado em 21/03/2017, o qual terá seu prazo de vigência prorrogado por 06 (seis) meses, com início em 19/09/2017 e término em 19/03/2018, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

Assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmeira, 19 de Setembro de 2017.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Regime Próprio Previdência Social

PATRÍCIA ALMEIDA ALVES MISSON
Alves & Misson Consultoria

Evandro Pacheco dos Santos
Testemunha

Simone Follador
Testemunha

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:88F3E2E4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 13.519 DE 27/09/2017 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ALTAIR TEIXEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8104/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação:
14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1497

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Altair Teixeira	*340.228.139-20*	*R$ 200,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:237B6875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N° 02/2017 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA-2017/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI, em reunião ordinária realizada no dia 26/09/2017, no uso da competência que lhe confere a Lei 3.688 de 26/06/2014 que sofreu alterações com a Lei 3.779 de 28/10/2014, resolve:

Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa-2017/2022 do município de Palmeira.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 26 de setembro de 2017.

FELIX DA SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4FA6578E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N° 03/2017 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO ESTADUAL NO VALOR DE R$ 60.000,00.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI, em reunião ordinária realizada no dia 26/09/2017, no uso da competência que lhe confere a Lei 3.688 de 26/06/2014 que sofreu alterações com a Lei 3.779 de 28/10/2014, resolve:

Art. 1º- Aprovar Plano de Ação para cofinanciamento estadual no valor de R$ 60.000,00, via Deliberação 01/2017 do CEDI-PR e alterada pela Deliberação 012/2017, a qual delibera o repasse de recursos no formato fundo a fundo para viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas.
Art. 2.º - Ratificar as informações contidas na folha de rosto da Deliberação n.º01/2017 – CEDI-PR.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 26 de setembro de 2017.

FELIX DA SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7E235496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA N° 109/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete nas dependências da Secretaria de Assistência Social, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso para reunião ordinária. A reunião começou com a acolhida feita pelo presidente Felix aos conselheiros. Em seguida fora apresentado o Plano de Ação da Deliberação n.01/2017 CEDI que tem por objeto o repasse de recursos no formato fundo a fundo para a viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas e encaminhados por órgãos governamentais, conforme Lei Federal n 10.741de01de Outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, no valor de R$ 60.000,00 para o município. A proposta é a ampliação e reforma de um barracão (antigo Provopar) para o Centro Municipal do Idoso por isso a proposta contemplará as despesas com investimento. Haverá a necessidade de contrapartida do município no valor de aproximadamente de R$ 123.800,11 para a conclusão da obra. Totalizando um investimento de aproximadamente R$ 183.800,11. O Plano de Ação apresentado recebeu parecer favorável dos conselheiros. Também foram ratificadas pelos conselheiros as informações contidas na folha de rosto desta Deliberação. Abaixo segue as assinaturas, RG e CPF dos presentes.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:88037CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N° 13.520 DE 27/09/2017 - REVOGA A PORTARIA Nº 13.510, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017, A QUAL INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DA SERVIDORA ARNETUSA BATISTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P. A n° 6536/2017,

Resolve:

Art.1º - Revogar a Portaria nº 13.510, de 20 de Setembro de 2017, a qual instaura processo administrativo disciplinar em face da servidora Arnetusa Batista.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DB5A2ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N° 13.521 DE 27/09/2017 - REVOGA A PORTARIA Nº 13.511, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017, A QUAL INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P. A n° 6228/2017,

Resolve:

Art.1º - Revogar a Portaria nº 13.511, de 20 de Setembro de 2017, a qual instaura processo administrativo de sindicância.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:208693CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.576 DE 27/09/2017 - NOMEAÇÃO LOACIR AMULINARI CARDOSO JUNIOR, PARA O CARGO DE MOTORISTA II, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 001/2015, homologado através do Decreto Nº. 10.153 de 12/02/2016, e

DECRETA

Art. 1º: Fica Nomeado Loacir Amulinari Cardoso Junior, portador do R.G. nº. 5.314.989-8- PR, inscrito no CPF: sob o nº. 015.885.269-92, para o cargo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Outubro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:2BC10434

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.518 DE 27/09/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL INSALUBRIDADE AO SERVIDOR LOACIR AMULINARI CARDOSO JUNIOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder adicional insalubridade, a partir de 01/10/2017, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal Loacir Amulinari Cardoso Junior, ocupante do cargo Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Municipio de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:D64188A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PSS

TERMO DE DESISTÊNCIA

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, realizado através do Decreto nº 10.965 de 20/01/2017, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Professor**,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 27 de Setembro de 2017.

GEIZA DE MACEDO DOS SANTOS
Desistente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:CC48C387

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017.

Palmeira, 27 de setembro de 2017**.**

COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidato abaixo, no dia 28 de setembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2017, conforme processo nº. 7594/2017

Professor:

· **SIRLENE APARECIDA BOCHENEK**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:AB24E702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3871

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **LUCAS MARTINS VICENTE** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR , SÍMBOLO DAS-3A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14, a pedido protocolado sob N.°2017/05/1963 lotado no Gabinete da Vereadora Sandra Luzia Lopes dos Santos Souza.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 21 de setembro de 2017

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:0810099F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO N. 014/2017

ORIGEM: Pregão Presencial n. 007/2017.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: Rosa A. Andrade Comercial Ltda.
OBJETO: Aquisição de material de consumo de bens perecíveis para a Câmara Municipal de Paranaguá.
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Paranaguá, 27 de setembro de 2017.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:2C5C34E5

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL 2. QUADRIMESTRE 2017

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.814.785,71	28.626,61
Pessoal Ativo	10.814.785,71	28.626,61
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	48.000,00	28.626,61
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Descisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	48.000,00	28.626,61
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	10.766.785,71	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	448.437.601,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	448.437.601,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)	10.766.785,71	2,40
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.906.256,09	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.560.943,29	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	24.215.630,48	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA, emitido em 26/set/2017 as 15h e 07m.		

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQU
Presidente da Câmara

OLÍVIO JOSÉ DE SOUZA NETO
Assessor Administrfativo e Financeiro

DULCE MARA NUNHEZ DIAS
Contadora

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:D282A27A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONAIS 2. QUADRIMESTRE 2017

Exercício: 2017
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Agosto

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	13.156.001,88	17.498.265,75
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	13.156.001,88	17.498.265,75
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	13.156.001,88	17.498.265,75
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	13.783.458,31	17.712.304,23
PESSOAL E ENCARGOS	7.044.600,67	10.078.948,54
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	5.956.759,22	8.827.808,65
ENCARGOS PATRONAIS	1.087.841,45	1.251.139,89

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	26.107,81	18.042,63
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	26.107,81	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	18.042,63
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	519.591,15	1.585.688,32
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	76.477,11	764.534,35
SERVIÇOS	443.114,04	639.397,43
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	181.756,54
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.783,96	1.111,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	1.783,96	1.111,30
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	6.191.213,88	6.008.496,68
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	6.191.213,88	6.008.496,68
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	19.474,24
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	19.474,24
TRIBUTÁRIAS	160,84	542,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	160,84	542,52
Resultado Patrimonial Do Período	-627.456,43	-214.038,48
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	182.348,40	135.783,28
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:3ED21ED6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2017 DISPENSA Nº 015/2017 CONTRATO N° 130/2017

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Contratada:	WHS- Clinica Médica Ocupacional e Engenharia de Segurança-ME
Cnpj:	23.888.017/0001-22
Objeto:	Contratação de empresa especializada, para a realização dos exames clínicos laboratoriais (admissionais, periódicos, troca de função, retorno ao trabalho, demissionais, consultas clinicas) para cumprir o Cronograma de Ações Relativas ao PCMSO – Programa de Controle de Saúde Ocupacional e também para suprir a demanda de exames clínico Ocupacional Admissional, Periódico, troca de função, retorno ao trabalho, demissional, consultas e validação de testados dos empregados públicos do Cislipa/Samu Litoral.
Justificativa:	Conforme preceitua termos vigentes da Lei 8.666/93
Dotação orçamentária:	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.9 0.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Valor da contratação:	R$ 8.415,00 (oito mil quatrocentos e quinze reais)
Prazo:	180 (cento e oitenta) dias
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data de Ratificação:	26/09/2017

Paranaguá, 27 de setembro de 2017.

ADEMAR GONÇALVES DA SILVA
Diretora Executiva

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:3F121991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO PE 001/2017

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 22.947/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 - Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2017** – **Registro de Preços nº 001/2017**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL) COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS E BOMBA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL**, assinada aos **27 (vinte e sete)** dias do mês de **setembro** de **2017**, prevalecendo a validade conforme ata assinada em 15 (quinze) de fevereiro de 2.017 e publicado em 23 (vinte e três) de fevereiro de 2.017.
Empresa vencedora do Lote 01: **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**
CNPJ Nº 01.466.091/0004-60

LOTE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO
01	**ÓLEO DIESEL S10/ DBTE** com cessão em regime de comodato de 01 (um) tanque aéreo de 15.000 (quinze) mil litros e 01 (uma) bomba de abastecimento industrial	LITROS	1.344.000	R$ 2,827	R$ 3,040

Paranaguá, 27 de setembro de 2.017.

ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6674E685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

No dia 27/09/2017, na sala de licitações, o Pregoeiro, Equipe de Apoio designados pelo Decreto 202/2017 e a Equipe Técnica do Departamento de T.I., reuniram-se com a finalidade de dar continuidade ao processo licitatório em epigrafe com abertura da habilitação da empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TELECOMUNICAÇÕES EM 100 % DE FIBRA ÓPTICA ATÉ A ÚLTIMA MILHA COM LINK DEDICADO, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, COM TOTAL DE 200MBPS, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO 01(UM) PARA O ENDEREÇO DE REDE, 01(UM) PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E 01(UM) PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO, PARA TRANSMISSÃO DE DADOS, VOZ E IMAGEM, POR MEIO DE REDE IP MULTISSERVIÇOS COM TECNOLOGIA MPLS QUE PERMITA A COMUNICAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA ENTRE A REDE DA PREFEITURA DE PARANAGUÁ E AS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ABRANGENDO IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ., conforme especificações constantes no edital de Pregão Nº 34/2017
Aberta a sessão, procedeu-se o credenciamento dos presentes obtendo-se o seguinte resultado:

Empresa	Representante
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.	OZIEL DOS SANTOS SILVA

Valor Proposta pela empresa vencedora
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Item	Produto	Unidade	Valor
1	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TELECOMUNICAÇÕES EM FIBRA ÓPTICA	Unidade	R$880.000,00

Feita a verificação dos documentos de habilitação, foi declarada vencedora a empresa conforme listagem acima. Oportunizando-se a manifestação de interposição de recurso. Não houve manifestações. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio, Equipe Técnica e pelo representante da empresa presente ao final relacionados.

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

PAULA SCOMAÇÃO P. DE CARVALHO D'AGOSTINI
Equipe de Apoio

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Equipe Técnica

Copel Telecomunicações S/A
OZIEL DOS SANTOS SILVA

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Equipe de Apoio

JACI RICARDO L. PASSOS
Equipe Técnica

ALAN GLAISON DOS SANTOS MOZER
Equipe Técnica

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Equipe de Apoio

RONEI RUIZ SOARES
Equipe Técnica

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:0D22BC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através do seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº 202/2017, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 060/2017, objetivando a Aquisição de fornecimento de produtos especiais para atendimento de pacientes com lesões de pele, contemplando treinamento técnico e científico de utilização, está SUSPENSA em virtude de não haver tempo hábil para resposta da Impugnação apresentada pela empresa LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Informações pelo site da Prefeitura:
www.paranagua.pr.gov.br e
www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2017

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C071B0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DO RP 031/2017 PE040/2017

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 9112/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017
O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 040/2017** – **Registro de Preços nº 031/2017**, para futuro e eventual **contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTO PRONTO – KIT MARMITA E KIT LANCHE**, assinada aos **22 (vinte e dois)** dias do mês de **setembro** de **2017**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
Empresa vencedora dos Lotes **01 e 02**: **LITORAL FOODS – DIOGO ZACHARIAS – EPP**
CNPJ.: 11.600.457/0001-53.

Lote	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	Kit marmita composto por (marmita, água mineral e refrigerante, conforme descrição do termo de referência).	15.790 Unid	R$ 20,13	R$ 317.852,70
02	Kit lanche composto por (pão francês com margarina + frios + suco de 350 ml).	74.111 Unid	R$ 5,66	R$ 419.468,26
Total R$				**R$ 737.320,96**

Paranaguá, 22 de setembro de 2017

ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JUNIOR
Sec. Mun. de Obras Públicas

ÍCARO GABRIEL GREINERT
Comandante do 1° SGB/8 GB
8º Grupamento de Bombeiros

MORGANA SANTOS GONÇALVES
Sec. Mun.de Agricultura e Pesca

LEVI DE ANDRADE
Sec. Mun.de Assistência Social

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Sec. Municipal da Saúde

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Sec. Mun. do Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais

RAPHAEL ROLIM MOURA
Secretário Mun.do Meio Ambiente

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Mun. de Cultura e Turismo

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Sec. Munic. da Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Mun. de Segurança

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:50ED4DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
DJALMA ANTONIO DE ANDRADE – CPF Nº 017.974.769-04 – R.G. 487141-SESP-Pr.
Objeto: "Locação de Imóvel, destinado para instalação do Centro Municipal de de Avaliação Psicoeducacional e Saúde do professor, localizado neste Município, tendo em vista o imóvel atender as necessidades de instalação, em razão do espaço físico necessário aos atendimentos especializados conforme inteiro teor do processo administrativo nº 18925/2017 e seus anexos. Amparo legal: art. 24, inc. X da Lei Federal 8.666/93, c/c art. 26, da Lei 8.666/93. Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral**.**
Processo Administrativo nº: 18925/2017
Valor total da contratação: R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reias).
Período de Contratação: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária:
11.04.2849.0012.0361.4006.3339039.1107
Foro: Paranaguá-Pr
Data: 27/09/2017

Paranaguá, 27 de Setembro de 2017.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Mun. de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E813331A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017

A Sra Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 214/2017;
R E S O L V E:
I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **024/2017**, que tem por **Objeto:** "Locação de Imóvel, destinado para instalação do Centro Municipal de de Avaliação Psicoeducacional e Saúde do professor, localizado neste Município, tendo em vista o imóvel atender as necessidades de instalação, em razão do espaço físico necessário aos atendimentos especializados conforme inteiro teor do processo administrativo nº 18925/2017 e seus anexos. Amparo legal: art. 24, inc. X da Lei Federal 8.666/93, c/c art. 26, da Lei 8.666/93. Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral**.**
II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante**: DJALMA ANTONIO DE ANDRADE – CPF Nº 017.974.769-04 –** R.G. 487141-SESP-Pr.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 27 de Setembro de 2017.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Mun. de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F36F892A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 048/2017, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 214/2017;
R E S O L V E:
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 048/2017**, que tem por objeto: " **Aquisição de Caminhão novo, zero-quilômetro equipado com sistema de elevação novo, tipo cesto aéreo isolado, fabricação nacional, cor branca, ano modelo 2017/2017 ou superior, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Departamento de Iluminação Pública**, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório, e, inteiro teor do processo administrativo nº 29543/2016.
II. Adjudico o lote do referido objeto à Licitante Vencedora: – **Empresa: COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO** - CNPJ/MF sob o nº 76.484.161/0006-74.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 27 de Setembro de 2017.

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Mun. de Serviços Urbanos

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8FD81181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 201 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 201, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

"Prorroga os efeitos da Lei Complementar nº 199, de 08 de março de 2.017, por mais 06 (seis) meses, para reunir as competências de mais de uma Secretaria em torno de um único órgão, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado os efeitos da Lei Complementar nº 199, de 08 de março de 2.017, por mais 06 (seis) meses, para reunir as competências de mais de uma Secretaria em torno de um único órgão.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2.017.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", 14 de setembro de 2.017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3D514B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI MUNICIPAL Nº 3.670 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 3.670, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo a realizar a liquidação das Empresas de Desenvolvimento EMDEPAR S.A. e EMDEILHAS S.A."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Paranaguá autorizado, na qualidade de acionista majoritário, a proceder a liquidação da Empresa de Desenvolvimento de Paranaguá S.A. - EMDEPAR e a Empresa de Desenvolvimento das Ilhas S.A. - EMDEILHAS, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento desta finalidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", 25 de setembro de 2.017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ICARO JOSE WOLSKI PIRES
Procurador Geral do Município

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Republicado por incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CB3494CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 504

"Normatiza a padronização do uniforme escolar da Rede Municipal de Ensino de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 24.811/2017 e, em consonância com o que preceitua a Lei Federal nº 8.907, de 06 de julho de 1.994,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído a padronização do uniforme escolar dos alunos da rede de ensino municipal de Paranaguá, nos termos estabelecidos por este Decreto, devendo considerar:

I - a necessidade da imediata identificação dos alunos integrantes da rede municipal de ensino;
II - a possibilidade de reaproveitamento dos uniformes em anos consecutivos;
III - a conseqüente redução de custos, respeitando o princípio da economicidade;
IV - o estímulo a um ambiente escolar estável e harmonioso;
V - a segurança dos alunos dentro e fora do ambiente escolar.

Art. 2º A Administração Pública Municipal deverá fixar o padrão a ser adotado para o uniforme escolar, observando as seguintes características, entre outras:

I - cores;
II - tamanhos adequados às faixas etárias e tipos físicos;
III - conforto;
IV - durabilidade;
V - adaptação às condições climáticas;
VI - número mínimo de peças que compõem o enxoval escolar.

Parágrafo único. Poderão ser adotados uniformes diferenciados para os diversos níveis de escolaridade: infantil, médio ou fundamental, devendo, entretanto, serem preservadas as cores regulamentadas.

Art. 3º No uniforme deverá ser estampado o brasão oficial do Município de Paranaguá e a inscrição "Prefeitura de Paranaguá", sendo vedada a utilização de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como, de logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os uniformes escolares à gestão municipal ou à partidos políticos.

Art. 4º O uniforme escolar será distribuído aos alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEFs, de forma gratuita.

Art. 5º As Unidades Escolares deverão adotar medidas que visem a valorização do uniforme escolar, bem como, a conscientização dos alunos e responsáveis quanto à importância de seu uso e adequada conservação.

Art. 6º Nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 8.907/1994, fica proibido alterar o modelo do fardamento escolar dos alunos da rede de ensino municipal de Paranaguá, antes de transcorrido cinco anos de sua adoção.

Art. 7º As despesas decorrentes deste Decreto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de setembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ICARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4D9F67A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 505

"Renova a concessão de Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada Comunidade Milagre Eucarístico".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.673, de 03 de abril de 2006, e no protocolado sob nº 4.524/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a declaração de utilidade pública municipal, concedida através do Decreto nº 2.018, de 10 de dezembro de 2014, à entidade denominada "Comunidade Milagre Eucarístico", inscrita no CNPJ sob o nº 07.239.994/0001-42, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 12 (doze) meses a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de setembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:647BB629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 284

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho temporário de Gracilene Araujo Bezerra."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25.012/2017,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho temporário de GRACILENE ARAUJO BEZERRA, matrícula nº 93.936-1, **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de agosto de 2017.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de setembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:9D87FB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 285

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho temporário de Ana Cristina Alves dos Santos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29.146/2017,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho temporário de ANA CRISTINA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 11.466-2, **Agente de Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de setembro de 2017.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de setembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1EB705FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 286

"Exonera, a pedido, o servidor Adriano de Oliveira Goulart."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 29.477/2017 e, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá),

RESOLVE,

I - Exonerar, a pedido, **ADRIANO DE OLIVEIRA GOULART**, matrícula nº 7.564-2, do cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de setembro de 2017.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de setembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:981BEA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 283

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25.921/2017,

RESOLVE:

I - Designar os servidores PAULO CHARBUB FARAH, Procurador Municipal, inscrito na OAB/PR 12.276; ANTONIO JULIO MACHADO LIMA FILHO, Procurador Municipal, inscrito na OAB/PR 23.845; ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS, Procurador Municipal, inscrito na OAB/PR 28.635 e ACYR CORREIA NETO, Procurador Municipal, inscrito na OAB/PR 75.763, para atuarem como prepostos em Ações movidas contra o Município de Paranaguá, perante as Varas Cíveis, Justiça do Trabalho e Justiça Federal.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de setembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6B291FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2017 CONTRATAÇÃO

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, em conformidade com o item 5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público 02/2017, resolve:
TORNAR PÚBLICA a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público 02/2017, de acordo com o cargo e nomes relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 5.4 do edital de abertura, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

INSCRIÇÃO	NOME
884	CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA
182	LETICIA DAMASCENO TEIXEIRA ALVES

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

INSCRIÇÃO	NOME
1082	ROSALIA DA SILVA SANTI

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Vagas ampla concorrência)

INSCRIÇÃO	NOME
464	MARIA DO CARMO MACHADO
479	ROSEMERI DE SOUZA PEREIRA
387	ERINEIA GEOVANA CONSTANTINO MANTOVANI
508	FRANCIELLE CRISTINA SCHIAVON
1057	MELINA FERNANDES DERES
703	JULIANA SANTOS CABRAL FILIPOWSKI
865	KARINA DOS SANTOS PEREIRA DIAS
398	GLAUCYELE CRISTINA LINO SOUZA FORTE
1081	MARIA DO ROCIO COELHO CAMPOS
192	CLAUDIANE MARIA RIBEIRO FONTES
390	CLAUDIA ELISA ZONNEVELD CAMARGO
384	FLÁVIA FERREIRA DE LIMA
1062	SANDRA BEATRIZ DE CHECHI
793	JESSICA MULLER BENEDET
276	LUISA SANTOS
780	ELISABETE PEREIRA SOUZA DE OLIVEIRA
481	SOLANGE CORREIA

Data: **26/09/2017 à 03/10/2017**

Local: **Sede da Secretaria Municipal de Recursos Humanos**
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá – Paraná**
Horário: **Das 14h às 17h.**

Paranaguá, 25 de setembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucia Voi
Código Identificador:3362B44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 562/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, tendo em vista o que consta nos protocolados nºs: 14934,14936/2017.

RESOLVE:

I – **Conceder,** com base no artigo 96 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e Decreto nº 3815 de 06 de julho de 2016, adicional de periculosidade, no percentual de 30%(trinta por cento) do salário base, pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de saúde, aos servidores abaixo especificados:

MAT.	NOME	CARGO
4108-1	DAVI VICENTE HAINOCZ	ELETRICISTA
4775-1	EDEMILSON NASCIMENTO MENDES	ELETRICISTA

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá,Palácio “São José” em 26 de setembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:D30C162A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 563/2017

> “Instaura Sindicância, para apurar denúncia do Ministério Público do Estado do Paraná de fato ocorrido na Unidade de Atendimento (UPA) do Município de Paranaguá”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e Decreto nº 2.027 de 14 de julho de 2011, e com fulcro no Decreto nº 254 de 21 de março de 2017 e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº: 14369/2017.

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância, - a fim de apurar denúncia do Ministério Público do Estado do Paraná, de fato ocorrido na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Paranaguá, ofício nº 4ª PJ 310/2017, Procedimento Administrativo nº MPPR-0103.17.000279-6, de eventuais falhas no atendimento prestado na UPA de Paranaguá a menor de idade consoante o contido no Processo Admininstrativo nº 14369/2017, em infração em tese aos artigos 151,incisos IV,V,VII,VIII,artigo 152,incisos II,IX,XIV,XV,XVII, da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incidir nas penas do artigo 160 do mesmo diploma legal.
II - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula 6564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula 5198-1, como Secretária e JOSÉ MARCELO COELHO, matrícula 6310-1, como membro.

III - O prazo de finalização do processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Fica revogada a Portaria nº 447 de 10 de agosto de 2017, por vício quanto ao objeto, com base no artigo 179, caput, da Lei Complementar 046/2006.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José” em 27 de setembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:5125AA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 263/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 16/11/2017, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR INFRAÇÃO
AAN4516	277450NIC0025207	26/09/2017	50020	R$ 130.16
ABI2954	277450P000286673	14/07/2017	55411	R$ 195.23
ABS9933	277450P000193768	20/07/2017	60501	R$ 293.47
ABX1923	277450P000286290	20/07/2017	76331	R$ 293.47
ACL6621	277450P000286885	20/07/2017	51851	R$ 195.23
ADA4844	277450P000195271	24/07/2017	54522	R$ 195.23
AEX5126	277450P000286289	20/07/2017	51851	R$ 195.23
AEY9574	277450P000286288	20/07/2017	51851	R$ 195.23
AGS9501	277450P000198682	18/07/2017	55412	R$ 195.23
AHL0528	277450P000286886	20/07/2017	51851	R$ 195.23
AHM5714	277450P000198309	23/07/2017	76331	R$ 293.47
AHT9536	277450NIC0025205	26/09/2017	50020	R$ 130.16
AIU8531	277450P000197383	20/07/2017	55414	R$ 195.23
ALK5199	277450P000198572	18/07/2017	55412	R$ 195.23
AMJ2825	277450P000198607	18/07/2017	55412	R$ 195.23
AMM2015	277450P000186247	20/07/2017	55414	R$ 195.23
AMS2742	277450P000198311	24/07/2017	55680	R$ 195.23
AMT9014	277450P000186245	20/07/2017	76331	R$ 293.47
ANI4540	277450P000197596	19/07/2017	54100	R$ 130.16
ANI5424	277450P000198356	20/07/2017	60412	R$ 195.23
ANN6193	277450P000197382	20/07/2017	76252	R$ 293.47
AOM8134	277450P000198368	24/07/2017	55412	R$ 195.23
AOT4903	277450P000193396	21/07/2017	55412	R$ 195.23
AOT7449	277450P000198805	18/07/2017	55412	R$ 195.23
AOT8734	277450P000197598	20/07/2017	55412	R$ 195.23
APH5345	277450P000195270	24/07/2017	55412	R$ 195.23
APJ3965	277450P000198307	16/07/2017	76252	R$ 293.47
APM7202	277450P000198365	22/07/2017	55414	R$ 195.23
APQ1170	277450P000198313	24/07/2017	54790	R$ 130.16
APV2239	277450P000286607	21/07/2017	76331	R$ 293.47
AQB1505	277450P000193397	21/07/2017	76252	R$ 293.47
ARE7878	277450P000286683	18/07/2017	55500	R$ 130.16
ARH4755	277450NIC0025214	26/09/2017	50020	R$ 195.23
ARO1881	277450P000198606	18/07/2017	55412	R$ 195.23
ARR9592	277450P000198355	20/07/2017	55414	R$ 195.23
ARU9386	277450P000198310	23/07/2017	55412	R$ 195.23
ASH1933	277450P000285843	21/07/2017	57463	R$ 130.16
ASN7811	277450P000198413	14/07/2017	55412	R$ 195.23
ATD9924	277450P000197388	24/07/2017	55412	R$ 195.23
ATM6709	277450P000198683	18/07/2017	55412	R$ 195.23
ATX4236	277450P000195524	24/07/2017	55414	R$ 195.23
AUI3793	277450NIC0025212	26/09/2017	50020	R$ 390.46
AUJ8705	277450P000198268	18/07/2017	55412	R$ 195.23
AUK8557	277450P000286888	20/07/2017	52070	R$ 88.38
AUV3149	277450P000198072	21/07/2017	55411	R$ 195.23

AVA0435	277450P000198362	22/07/2017	55414	R$ 195.23
AVB6583	277450P000195262	20/07/2017	55412	R$ 195.23
AVH8144	277450NIC0025211	26/09/2017	50020	R$ 195.23
AVI2844	277450P000198410	14/07/2017	55412	R$ 195.23
AVK0755	277450NIC0025215	26/09/2017	50020	R$ 585.69
AVM3414	277450P000198363	22/07/2017	55411	R$ 195.23
AVO2391	277450NIC0025218	26/09/2017	50020	R$ 293.47
AVU7855	277450P000198357	20/07/2017	76252	R$ 293.47
AVX5779	277450P000286559	20/07/2017	55411	R$ 195.23
AWC7103	277450P000197795	18/07/2017	55412	R$ 195.23
AWH9361	277450P000198070	20/07/2017	55411	R$ 195.23
AWP6228	277450P000186244	19/07/2017	57380	R$ 293.47
AWX0892	277450NIC0025208	26/09/2017	50020	R$ 195.23
AWY6990	277450P000286887	20/07/2017	51851	R$ 195.23
AXK0992	277450P000198703	18/07/2017	55412	R$ 195.23
AXP0766	277450NIC0025217	26/09/2017	50020	R$ 293.47
AXQ6328	277450P000198573	18/07/2017	55412	R$ 195.23
AXV5786	277450P000195522	24/07/2017	55411	R$ 195.23
AYE3770	277450P000198367	24/07/2017	55414	R$ 195.23
AYF5561	277450P000198366	24/07/2017	55414	R$ 195.23
AYF7763	277450P000193398	21/07/2017	76332	R$ 293.47
AYO7257	277450P000198071	20/07/2017	55414	R$ 195.23
AYQ5073	277450P000195523	24/07/2017	76252	R$ 293.47
AYZ7327	277450NIC0025213	26/09/2017	50020	R$ 1757.07
AZB7182	277450NIC0025210	26/09/2017	50020	R$ 976.15
AZE8807	277450P000197389	24/07/2017	55414	R$ 195.23
AZK6219	277450P000198364	22/07/2017	55414	R$ 195.23
AZX5583	277450NIC0025216	26/09/2017	50020	R$ 195.23
BAC7577	277450P000198516	18/07/2017	55412	R$ 195.23
BAG4525	277450P000198314	24/07/2017	55412	R$ 195.23
BAM6601	277450P000198173	18/07/2017	55412	R$ 195.23
BAO3770	277450P000286558	20/07/2017	55412	R$ 195.23
BAP5035	277450NIC0025206	26/09/2017	50020	R$ 130.16
BAP7907	277450P000198172	18/07/2017	55412	R$ 195.23
BAY8156	277450P000286557	20/07/2017	76332	R$ 293.47
BBB6191	277450P000286884	20/07/2017	51851	R$ 195.23
BBG3681	277450P000286286	20/07/2017	51851	R$ 195.23
BBJ0476	277450P000197387	24/07/2017	76252	R$ 293.47
BBK8784	277450P000191325	20/07/2017	76252	R$ 293.47
BRC1626	277450P000286287	20/07/2017	57200	R$ 195.23
CBR0076	277450P000286682	18/07/2017	55250	R$ 130.16
CLU3008	277450P000286606	20/07/2017	57463	R$ 130.16
CLV2872	277450P000198412	14/07/2017	55412	R$ 195.23
CTB9137	277450P000286605	15/07/2017	76331	R$ 293.47
DGD0227	277450P000198411	14/07/2017	55412	R$ 195.23
DIF6380	277450P000198684	18/07/2017	55412	R$ 195.23
DOR0023	277450P000285309	19/07/2017	73662	R$ 130.16
DPJ0126	277450P000198804	18/07/2017	55412	R$ 195.23
EEI9972	277450P000197597	20/07/2017	55414	R$ 195.23
EXT1927	277450P000198312	24/07/2017	54522	R$ 195.23
EYZ6483	277450NIC0025209	26/09/2017	50020	R$ 195.23
HWT9133	277450P000286883	20/07/2017	51851	R$ 195.23
IWX8603	277450P000195519	20/07/2017	76252	R$ 293.47
LNO0743	277450P000198308	23/07/2017	76331	R$ 293.47
LVB6709	277450P000186246	20/07/2017	54600	R$ 130.16
LWU2023	277450P000286281	19/07/2017	60501	R$ 293.47
LZE9528	277450P000286681	18/07/2017	57463	R$ 130.16
NLI8284	277450P000198226	18/07/2017	55412	R$ 195.23
NVP2008	277450P000195263	20/07/2017	55412	R$ 195.23
PAA7528	277450P000198806	18/07/2017	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:98B31B64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

PROCESSO Nº 013/2017

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços profissionais de fotografia a fim de atender à Câmara Municipal de Paranavaí, quando necessário e mediante convocação, na cobertura fotográfica das sessões ordinárias, solenes, audiências públicas e eventos institucionais, nas dependências da Câmara ou em outras localidades do Município, assim como, dar suporte fotográfico para o site da Câmara, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

DIA: 10/10/2017 HORÁRIO 14:00hs.

A **Câmara Municipal de Paranavaí, através** de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o objeto acima, prevista para o dia 10 de outubro de 2017, com início às 14:00hs, na Sala das Comissões, sito na Rua Bahia, 208 – Centro, nas dependências da Câmara Municipal de Paranavaí.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço: www.cmparanavai.pr.gov.br ou diretamente na Diretoria Financeira da Câmara, devendo, neste caso, o interessado levar um pen drive ou CD para que o ato convocatório nele seja gravado, no horário das 08:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00h. Informações: (44) 3421-4200.

Paranavaí, 27 de setembro de 2017.

JOSÉ GALVÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:D7F662AB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 026/2017

Súmula: Destituir servidor das funções de Membro da comissão permanente de licitação, e Membro da equipe de apoio, do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

O Presidente do consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Destituir, o servidor de cargo em comissão, Victor Hugo de Matos Chab, das funções de Membro da Comissão Permanente de Licitação, e Membro da Equipe de Apoio, do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, designada pelas Portarias nº 016/2017 e 017/2017, ambas de 29 de maio de 2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 26 de setembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:EAF993DD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 027/2017

Súmula: Nomeia servidor para funções de Presidente da comissão permanente de licitação, e Pregoeiro, do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

O Presidente do consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Nomeia, o servidor de cargo em comissão, Victor Hugo de Matos Chab, para a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação e para função de Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 26 de setembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:4D8E06C9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	357.743,41	0,00
Pessoal Ativo	357.743,41	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	357.743,41	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	563.609,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	563.609,04	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	357.743,41	63,47
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	563.609,04	100,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	535.428,59	95,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	507.248,14	90,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2017 as 10h e 54m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOME
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

THAÍS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:0C9846BF

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 277/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **MARIA DO CARMO GOMES RODRIGUES,** Agente de Conservação, junto a Secretaria do Gabinete, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25/09/2017 até 14/10/2017, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 26 de setembro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:F4FAE2AB

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 278/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **ANGELA RENATA FRACAROLI WESSLER,** Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21/09/2017 até 05/10/2017, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 26 de setembro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:59EB639C

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 279/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **ROSA DIAS DA SILVA MOREIRA,** Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03/10/2017 até 01/11/2017, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 26 de setembro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:14C5A16E

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
CONTRATO Nº 002/2.017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram Paranavaí Previdência**,** e a empresa COPPINI & CIA LTDA - ME de acordo com o capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATANTE: Paranavaí Previdência, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Castro, 1925, inscrita no CNPJ sob o nº 04.210.981/0001-52**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE**, neste ato representado pelo sua Diretora Presidente **Srª. ROSELY NAVARRO RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.197.662-6, inscrito no CPF/MF sob nº 323.592.509-06, brasileira, servidora publica, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – Estado do Paraná.

CONTRATADA: COPPINI & CIA LTDA - ME, estabelecida à Rua Porto Alegre, 331, Bairro: Centro - CEP 85.892-000, na cidade de Santa Helena - PR., inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.729.009/0001-40, neste ato devidamente representada por seu Sócio, **Sr. MOACIR COPPINI,** brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Santa Helena – PR., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.066.237-9 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 230.243.560-53.

celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 003/2017, homologado em 06/09/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa **locação e instalação de sistema de informática na área de Calcúlos de Beneficios de Aposentadorias e Pensões,** atendendo ao especificado no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, conforme abaixo:

1	**1**	Licença de uso de software para executar a análise de processos de aposentadorias e pensões do sistema publico de previdência, voltado para RPPS e contendo todas as modalidades de benefícios possíveis na legislação vigente, incluindo regras de transição e oferecendo simulações, cálculos e emissão de CTC/RPPS e documentos para serem incorporados ao processo de aposentadoria e pensões que deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Com a implantação e devido treinamento para utilização do mesmo, bem como suporte de funcionamento do sistema até o final do contrato.	**R$ 6.700,00**	**R$ 6.700,00**
VALOR TOTAL PARA ESTA LICITAÇÃO: **R$ 558,33 (quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) mensais, TOTALIZANDO R$ 6.700,00 (SEIS E SETECENTOS REAIS) ANUAL.**				

1.2. Também faz parte do objeto a realização dos seguintes serviços:
a. Migração dos dados existentes para funcionamento nos novos sistemas a serem implantados.
b. Suporte técnico, após implantação dos sistemas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Dotação orçamentaria:
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Dotação orçamentaria:
3.3.90.39.11.00.00 – Locação de software
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo o valor global **R$ 6.700,00 (SEIS E SETECENTOS REAIS) ANUAL**

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
16.2. O prazo máximo para implantação dos sistemas será de 30 (trinta) dias, ou outro menor, quando indicado pela CONTRATADA em sua proposta e documentação pertinente à licitação.
16.3. O prazo máximo para o desenvolvimento dos requisitos **não atendidos ou não comprovados na demonstração** dos sistemas será de 30 (trinta) dias.
16.4. São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA no Processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, que o precedeu.
16.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, as quais serão formalizadas através de Termos Aditivos.
16.6. Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranavaí (PR), 11 de SETEMBRO de 2017.

ROSELY NAVARRO RODIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência
Contratante

DANILO ZANCO BELMONTE
Procurador do Paranavaí Previdência

MOACIR COPPINI
R.G. 2.066.237 -9 SSP/PR
Proprietário da Empresa
COPPINI & CIA LTDA - ME.
Contratada

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:8F198658

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- DECRETO MUNICIPAL Nº 18.320/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da senhora ROSIANI APARECIDA DA SILVA, C.P.F. nº 379.991.841-87, nomeada pelo Decreto Municipal nº 17.471/2017 no cargo de GERENTE DE DIVISÃO DE PESSOAL – CC2, junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 27 de setembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:D7B19276

PROCURADORIA
REPUBLICAÇÃO - LEI MUNICIPAL 4. 622/2017

Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial do Município o dia 03 de Maio, dia da Soka Gakkai a profunda relação de Mestre e Discípulos.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município o dia **03** de **Maio**, dia da **Soka Gakkai** que simboliza a profunda relação de Mestre e Discípulos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Origem: Poder Legislativo
Autoria: Vereador José Galvão
Ref.: Projeto de Lei nº 023/2017

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:9194A582

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Por ter infringido o disposto no Art. 104º, Lei 583/71, do Código de Posturas do Município de Paranavaí – PR, e Decreto nº 9.423/2006,fica notificado o proprietário de cada terreno abaixo relacionado a executar a Construção de calçadas dos seus respectivos passeios. Caso não o façam dentro do prazo de **30 (Trinta) dias**, razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder a Construção do passeio a partir da publicação deste. Caso não o faça a Prefeitura, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, cobrará multa, de acordo com anexo VI da Lei 009/2008 no valor de R$ 307,92 (Trezentos e sete reais e noventa e dois centavos) e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços, em um só pagamento: - O valor das despesas e da mão de obra, acrescidos de 100% (cem por cento) à titulo de administração, caso este venha a ser executado pela Prefeitura.

Auto n°	Proprietário	Quadra	Lote	Jardim
73	CONSTRUA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – ME	202	01	CHAC. DIVERSAS (2ª SECÇÃO)
74	PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS BUSO	CHAC.	3-A2-2-2	CHAC. DIVERSAS
80	REINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	105	20	JD. SÃO JORGE
83	MIGUETI MOISES DA SILVA	35	13	JD. IPÊ
84	ADELIA LAUFER	94	01	CENTRO
91	ESPÓLIO DE TSUCACA HIROSE – ÓTICA GOUVEIA	73	12B	CENTRO
92	MARCOS ROMERO VILAÇA DE ARAUJO	88	12	CENTRO
94	ESPÓLIO ROMÁRIO FERNANDES DA SILVA	88	07/08	CENTRO
96	MARCELO C. LAVAQUI	88	18B	CENTRO
97	FRANCISCO FERREIRA PONTES	92	04	CENTRO
98	ADALGISA HIPÓLITO	94	11	CENTRO
112	JESUINA RIBEIRO SILVA	06	07	JD. CAMPO GRANDE
114	JANAIRA APARECIDA DA SILVA	180	14	JD. OURO BRANCO
116	JOSÉ APARECIDAO DUARTE GASPAR	174	1/B	JD. OURO BRANCO
120	ANASTACIA ARAUJO NAKATANI	202	04	CHAC. DIVERSAS
127	CAIUÁ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	16	02	JD. IBIRAPUERA
130	LEONILDA RODRIGUES LAGO	40	14	JD. IPÊ
131	FRANCISCO FLAVIO SIMÕES NETO	40	11 A	JD. IPÊ
132	EDUARDO JOSÉ FIGUEIREDO	52	1 A/1	JD. IPÊ
134	ADÃO DO NASCIMENTO TEIXEIRA	53	01 A	JD. IPÊ
136	LUIDES LOPES DE O. SANTOS	44	11 A	JD. IPÊ
138	WALDEMAR FERNANDES GOUVEIA	44	12B	JD. IPÊ
139	ESPÓLIO JORGE MARIANO DA SILVA	44	12 A	JD. IPÊ
142	MIGUETI MOISES DA SILVA	35	13	JD. IPÊ
147	FÁTIMA BENTO FERREIRA	G	05 A	JD. SÃO JORGE

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido, acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

Paranavaí, 26 de Setembro de 2017.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Fiscal de Obras

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:78805F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 566/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25,DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora**, MARIA APARECIDA VILASBOAS DE SOUZA COSTA,**Agente Comunitário de Saúde, compatíveis com a limitação sofrida em sua capacidade CID J45.9, verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. da Lei Municipal 3.891/2012, partir do dia 20de setembro de 2017. Devendo a mesma ser reavaliada após o período de 90 dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27DE SETEMBRODE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:58C5B4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 565/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ALAIDE VIEIRA DA SILVA**, Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21de setembrode 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27DE SETEMBRODE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:04C145BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017.

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 167/2017 - PE	
	Processo Administrativo:	252/2017
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo de Licitação:	234/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	05/09/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Diretor de Compras, Conforme Decreto nº 18.093/17, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela sob Lei Nº. 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR: a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	234/2017
b) Licitação Nr.:	167/2017-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	26/09/2017
e) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA SINALIZAÇÃO E PINTURA VIÁRIA, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 090861 - JC FERRAGENS - EIRELI - ME	9	0,0000	1.807,50
- 096405 - P. MEIRA COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME	4	0,0000	916,20
	13		2.723,70

Paranavaí, 26 de Setembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras
Decreto nº 18.093/2017

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:76C1AE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO 045-09/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 045-09/2017
O(a) Secretário(a) e Diretor de compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, especialmente sob Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação sob nº **045-09/2017,** referente à **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL E FRALDAS PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL A SEREM DESTINADO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** através da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária: 04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.32 (088); pela seguinte pessoa jurídica: **FARMACIA RESPLENDOR LTDA - ME,** inscrita no C.N.P.J. sob nº **95.373.460/0001-71**, no valor total de **R$ 8.548,20 (oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos),** diante do exposto no Ofício nº 194/2.017, expedido pelo Secretário Municipal de Fazenda Pública.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2017.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Roberto Delmande Silva
Código Identificador:E19B1F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.312/2017 - REPUBLICAÇÃO

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03(1486)	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0000.2.790	Dívida Interna	
100621.05.99.03.1621	Op. de Crédito - Drenagem e Pavim. Asfaltica	
4690.71	Principal da dívida contratual resgatado	4,24
TOTAL		**4,24**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá doexcesso de Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

100621.05.99.03.1621	Op. de Crédito - Drenagem e Pavim. Asfaltica	
TOTAL		**4,24**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 26 de setembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:48F12BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.321/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$10.000,00(Dez mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(650)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(647)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
33.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(658)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.1.590	Construção e Instalação da Casa Lar Idoso	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
44.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 27 de setembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:A3AE9CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2017 GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO DE POEMAS E CONTOS "Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais"

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: Contratação de empresa para **GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO DE POEMAS E CONTOS,** destinada ao 52º FEMUP - Festival de Música e Poesia de Paranavaí, através da Fundação Cultural de Paranavaí, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 11 de Outubro de 2017, às 09:30 horas.

DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 11 de Outubro de 2017.

LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, Paranavaí – PR.

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, ou pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site
www.paranavai.pr.gov.br ou e-mail:
compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 26 de Setembro de 2.017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:649A3BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS DESTINADOS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS DESTINADOS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** através da Secretaria Municipal de Saúde; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 28/09/2017 às 08:30 horas do dia 11/10/2017.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 11/10/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 11/10/2017.

LOCAL:
www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1434, pelo site
www.paranavai.pr.gov.br ou e-mail:
compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 27 de Setembro de 2017.

EVERTON ALVES CORCINO	***ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR***
Pregoeiro	Diretor de Compras

Publicado por:
Everton Alves Corcino
Código Identificador:68E060D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇAO PREGÃO 42/2017

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 42/2017. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de lâmpadas de tubular de LED de 18 watts/bivolt, que serão utilizadas para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, para a empresa: Alloy Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 11.488.758/0001-37, com o valor total estimado de R$ 68.000,00.

Pato Branco, 21 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:E4695956

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA 230 - PREGÃO 42/2017

Extrato Ata de Registro de Preços. Pregão nº 42/2017. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de lâmpadas de tubular de LED de 18 watts/bivolt, que serão utilizadas para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA: Os pedidos serão executados mediante solicitação formal da Contratante através de Nota de Empenho. Após o recebimento da Nota de Empenho o fornecedor terá um prazo máximo de 15 dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados no Departamento de Iluminação Pública, localizada na Rua Itacolomi, nº 1703, Bairro Amadori, em Pato Branco - PR. PGTO: Serão efetuados em até 15 dias após a entrega dos produtos mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 124-6749; 166-4894; 302-5619; 397-6753; 735-6210; 478-6758; 552-6161; 594-6762; 843-6772; 857-6775; 876-5682; 988-6728; 1060-6779; 1092-6642; 1104-6780; 1201-5523; 1252-6735; 1268-6783. GESTOR: O Diretor do Departamento de Iluminação Publica da Secretaria de Engenharia e Obras. Ata de Registro de Preços nº 230/2017, Partes: Município de Pato Branco e Alloy Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda - ME, Valor Total Estimado de R$ 68.000,00.

Pato Branco, 21 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:6C22FB4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2017
PROCESSO Nº 187/2017

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Loreci Dolores Bim, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, contendo item de ampla participação e itens de participação exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte, objetivando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de servidores de rede, software, switch gerenciável, nobreak e rack servidor, com recursos resultantes dos rendimentos do Convênio 01.0027.00/2010, celebrado entre o Município de Pato Branco e o Ministério de Ciência Tecnologia e Inovação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item" em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A sessão pública se iniciará às ÀS 09 HORAS DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2017. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites:
www.patobranco.pr.gov.br /
www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail:
loreci@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 27 de setembro de 2017.

LORECI DOLORES BIM
Pregoeira.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:1BC81F27

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.019, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Denomina Unidade de Saúde do Bairro Fraron de "Darnes Southier".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de **"Darnes Southier"** a Unidade de Saúde do Bairro Fraron localizada no Lote 06, Quadra 1.600, sito à Rua Clevelândia, Bairro Fraron, Pato Branco, Paraná.
Art. 2º O Executivo Municipal emplacará o referido prédio público, contendo a denominação estipulada no art. 1º desta Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da presente Lei.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:596F4455

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a criação de estacionamento de bicicletas em locais aberto à frequência de público e de uso coletivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de criação de local próprio para estacionamentos de bicicletas em locais de grande afluxo de público, no âmbito do Município de Pato Branco.
Parágrafo único. Para efeito do *caput* deste artigo, além de outros estabelecimentos, entendem-se como locais de grade afluxo os seguintes:
I) órgãos públicos municipais;
II) instituições de ensino público.
Art. 2º A segurança dos ciclistas e dos pedestres deverá ser determinante para a definição do local na implantação do estacionamento de bicicletas.
Art. 3º Os estacionamentos de bicicletas poderão ser de dois tipos, a saber:
I – Bicicletários: local destinado ao estacionamento de bicicletas, por período de longa duração;
II – Paraciclo: local destinado ao estacionamento de bicicletas, por período de curta e média duração;
Art. 4º O Poder Executivo implantará gradativamente o objeto da presente lei.
Art. 5º O Poder Executivo Municipal, dentro da sua conveniência e através do seu órgão competente, regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:36CB59A2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.196, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Revoga o Decreto nº 7.775, de 1º de julho de 2015.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 7.775, de 1º de julho de 2015.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:C1FF5C4F

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 472

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e com base nas Leis 1.384 de 2 de outubro de 1995, 3.224, de 05 de setembro de 2009 e 3.429, de 10 de agosto de 2010,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear membros do **Conselho Municipal de Assistência Social**:
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco
Titular: Jacinta Inês Bortot Ronsoni
Suplente: Helena de Fátima Soares Ribas
Conselho Regional de Psicologia do Paraná
Titular: Grazielli Campra
Suplente: Rafael Antonio Carneiro
NUCRESS Pato Branco
Titular: Vilmar da Silva
Suplente: Romanquino Andretto
União Brasileira de Mulheres – UBM e Associação dos Pastores Evangélicos de Pato Branco - ASPEP
Titular: Aurora Aparecida dos Santos – UBM
Suplente: Ivaldo Detogni - ASPEP
FUNDABEM – Fundação Patobranquense do Bem-Estar e Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC
Titular: Flavia Marçola Osinski - FUNDABEM
Suplente: Rosa Maria Pelegrini - APAC
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE e Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer – GAMA
Titular: Janete Balbina Schirr - APAE
Suplente: Mari Rosa Capelli - GAMA
Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Pato Branco
Titular: Francieli Roza Colla
Suplente: Juliane Carvalho da Silva Lora
Associação Missão Vida Nova
Titular: Bruno Facim
Suplente: Ana Maria Oliveira dos Santos Artmann
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria de Assistência Social
Titular: Carlos Henrique Galvan Gnoatto
Suplente: Rosmari da Aparecida Rocha Dagios
Titular: Amilton Maranoski
Suplente: Caroline Soeiro
Executivo Municipal
Titular: Luciane Kretzler Savitski
Suplente: Laiane Carniel
Secretaria de Administração e Finanças
Titular: Maria Madalena Fidler
Suplente: João Carlos Baier
Secretaria de Educação e Cultura
Titular: Clotilde Terezinha A. Meier
Suplente: Elaine Marcante Dolenga
Titular: Vera Lucia Vagetti
Suplente: Marilde Santini
Secretaria de Saúde
Titular: Terezinha Rodrigues da Silva
Suplente: Silvana Aparecida de Oliveira
Titular: Silvana Alberton
Suplente: Marta Cechin
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 510, de 8 de novembro de 2016.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 25 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:939C7215

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 473

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 3.927, de 9 de outubro de 2012,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Comsea do Município de Pato Branco, composto dos seguintes membros:
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
ORDEM FRANCISCANA
Titular: Neusa Maria Brusamarello Makcemiuk
Suplente: Maristela Dalacosta
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PREVENÇÃO DO CÂNCER – GAMA
Titular: Carla Gabiatti Marcante
Suplente: Marilei Poncio de Oliveira Vezaro
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PATO BRANCO
Titular: Vilson de Melo
Suplente: Rosaldo Greassi Giacomoni
UNIÃO BRASILEIRA DE MULHERES - UBM
Titular: Aurora Ap. dos Santos
Suplente: Jaqueline Ribeiro
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Marizete da Silva Câmara
Suplente: Jurema Alves Cardoso
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PATO BRANCO E REGIÃO
Titular: João Maria Oliveira Pedroso
Suplente: Marli Segato Babinski
UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BAIRROS DE PATO BRANCO/PR
Titular: Giovani Carlo Franco
Suplente: Celiss Regina Perszel
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA OITAVA REGIÃO (CRN-8)
Titular: Anelise Jarger Barancelli
Suplente: Graciela Gregolin
REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Caroline Soeiro
Suplente: Maria Ivonete de Jesus Bernardo
b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Franciele Cristina Ciechowicz
Suplente: Iloína Rodrigues da Silva Marcomin
c) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Adaiane dos Santos
Suplente: Jaury Procopio
d) Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Clodomir Luiz Ascari
Suplente: Elisangela Marcia Zanella
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 25 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:D659593E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 110

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Leandro José Stassarski
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba– PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 26/09/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de setembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

SILVIA RAQUEL IMIANOSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:7BFF3FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 111

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jeizel Marlon Fonseca de Córdova e Solange Wollinger
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite R$ 80,00 para cada servidor
Valor Total: R$ 160,00
Destino: São Mateus do Sul– PR
Motivo: Reunião com Secretários de Junta do Serviço Militar, conforme Ofício Nr 44-PRM/13º BIB no dia 05/10/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de setembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:BF60F659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 94/2017

Súmula: Designa servidor para exercer suas funções junto a ADAPAR, no Município de Pérola D´Oeste.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

Art. 1°. O Senhor **JUNIOR DALLABRIDA**, Fiscal de Tributos, nomeado pelo Decreto nº 067/2013, RG sob nº 94707269 SSP/PR e CPF sob nº 058.174.849-27, para exercer suas funções junto a Defesa Agropecuária do Paraná - *ADAPAR* no período de 27/09/2017 á 31/12/2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:EEFBE8E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017, referente à **Contratação de empresa como farmácias para o fornecimento de medicamentos para atender a demanda dos pacientes da saúde do Município de PÉROLA DO OESTE, estado do Paraná**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1) VINICIUS BERTOL BOTTEGA E CIA LTDA – ME** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Paraná , n° 83, ap. 6, na cidade de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, CEP: 85.740-000, inscrita no CNPJ sob nº 78.352.267/0001-35, neste ato representada pelo Sr. VINICIUS BERTOL BOTTEGA, portador do RG sob nº 8.109.706-2 SSP/PR e CPF nº 049.340.719-70, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Av. Brasil, nº 690, na cidade de Pérola D'Oeste- PR, vencedor dos itens: **26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34,35 e 50**, pelo valor de R$ 54.551,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais), **2) DOUGLAS FAQUINELO E CIA LTDA – ME** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Av. Brasil, s/n, na cidade de Pérola D'Oeste, estado do

Paraná, CEP: 85.740-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.452.422/0001-72, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS FAQUINELO, portador do RG sob nº 6.570.471-4 SSP/PR e CPF nº 031.045.829-39, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Av. Brasília, nº 1527, na cidade de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, vencedor dos itens: 1**, 25, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57** e 58, pelo valor de R$ 58.657,50 (cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, 3) SERAFINI & ROSA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Paraná, n° 83 sala 01, na cidade de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, CEP: 85.740-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.889.432/0001-06, neste ato representada pelo Sr. MONICA FATIMA SERAFINI, portador do RG sob nº 7.130.803-0 SSP/PR e CPF nº 074.847.429-37, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, s/n, na cidade de Perola D'Oeste, estado do Paraná, vencedor dos itens: 2**, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24**, pelo valor de R$ 57.916,50 (cinquenta e sete mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$ 171.125,00 (cento e setenta e um mil cento e vinte e cinco reais).

Pérola D'Oeste/PR, 27 de setembro de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:374AB899

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMO FARMÁCIAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE, O TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, EM CONFORMIDADE COM O CONSTANTE NAS NORMAS E EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 55/2017 de 05/09/2017, VENCEDORA DOS **ITENS: 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 50.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR
CONTRATADA: **VINICIUS BERTOL BOTTEGA E CIA LTDA – ME.**
ORIGEM: Edital de Pregão Presencial N° 55/2017.
VALOR: R$ 54.551,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais)
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/09/2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:256A427B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMO FARMÁCIAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE, O TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, EM CONFORMIDADE COM O CONSTANTE NAS NORMAS E EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 55/2017 de 05/09/2017, VENCEDORA DOS **ITENS: 1, 25, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR
CONTRATADA: **DOUGLAS FAQUINELO E CIA LTDA – ME.**
ORIGEM: Edital N° 55/2017 – Pregão Presencial.
VALOR: R$ 58.657,50 (cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/09/2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:A52EE513

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMO FARMÁCIAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE, O TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, EM CONFORMIDADE COM O CONSTANTE NAS NORMAS E EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 55/2017 de 05/09/2017, VENCEDORA DOS **ITENS: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR
CONTRATADA: **SERAFINI & ROSA LTDA - ME.**
ORIGEM: Edital N° 55/2017 – Pregão Presencial.
VALOR: R$ 57.916,50 (cinquenta e sete mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/09/2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:D59EA13F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2017.

Súmula: *"Dispensa da função de membro da Comissão de Avaliação Patrimonial, o servidor efetivo Mauricio da Cruz".*

EDUARDO PIRES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.116/2011, de 30 de novembro de 2011 e alterações;

RESOLVE

Art. 1°. Fica dispensado da função de membro da Comissão de Avaliação Patrimonial, a partir desta data, o servidor efetivo Mauricio da Cruz, ocupante do cargo de Advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 4.646.202-5.

Art. 2 º- Fica revogada a partir desta data a gratificação concedida através da Portaria nº 28, de 29 de outubro de 2015.

Art. 3 º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2017.

Registre-se.
Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 26 de setembro de 2017.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:DE6F5DE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 194, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

NOMEIA patricia adelina ferreira dreveck COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.045, de 07 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Patrícia Adelina Ferreira Dreveck, portadora da cédula de identidade civil RG nº 7.551.853-6/PR e inscrita no CPF sob n° 004.467.479-12, ocupante do cargo de Secretária de Ação Social e Defesa Civil, para gerir e administrar o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 26 de setembro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1F45F9CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2017

Processo Administrativo nº 258/2017

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e de outro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN (Escola Padre Ramiro)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.055.458/0001-64, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Duque de Caxias, nº 201, declarada de utilidade pública pela Lei nº 1049, de 24 de fevereiro de 2010, neste ato representada por seu Presidente eleito na Assembleia Geral Ordinária realizada em 16/11/16, **Sr. Wilson Luiz,** brasileiro, casado, microempresário, portador do RG nº 2.925.419-1 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 988.705.059-87, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 424, Centro, em Piên, Estado do Paraná, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente **ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO**, nas condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO

Fica alterado o Plano de Trabalho relativo ao Termo de Fomento nº 003/2017 em razão do seguinte:

I) Supressão da Dotação Orçamentária nº
3.3.90.39.43.00 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), passando a mesma a ter o valor total de R$ 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais);

II) Supressão da Dotação Orçamentária nº
3.3.90.39.44.00 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), passando a mesma a ter o valor total de R$ 604,00 (seiscentos e quatro reais);

III) Acréscimo da Dotação Orçamentária nº
3.3.90.30.01.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), passando a mesma a ter o valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalterados o objeto pactuado entre as partes, bem como o valor pactuado para consecução do objeto e as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas adiante assinadas, em 02 (duas) vias de igual teor.

Piên/PR, 26 de setembro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal
Concedente

WILSON LUIZ
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên
APAE de Piên
Convenente

Testemunhas:

_____
Nome: Maristela Wendrechovski Stoeckly

_____
Nome: Ingrid Rubiane de Bassi

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E70C0334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2017

PROCESSO Nº 2044/2017

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Ação Social e Defesa Civil
Objeto: Contratação de empresa para realizar palestra na capacitação contínua de famílias acolhedoras, com o tema "Desafio de acolher crianças maiores e adolescentes no serviço de acolhimento familiar", ministrada pelo palestrante Robson dos Santos Mello, a realizar-se no dia 03 de outubro de 2017.
Contratado: **CASA VIDA - ESPAÇO INTERDISCIPLINAR PARA SAUDE INTEGRAL LTDA. – ME**
CNPJ: 07.069.692/0001-73 Inscrição Estadual: Isenta
Endereço: Rua Guilherme Scheide, nº 271, Centro, em São Bento do Sul/SC, CEP 89.290-000, fone: (47) 3633-0187
Valor: R$ 313,95 (trezentos e treze reais e noventa e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:
10.001.08.244.0016-3390399999
Prazo de pagamento: o Pagamento será efetuado em até 10 (dez) após a realização da palestra.

Piên/PR, 27 de setembro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:267C96E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
21/09/2017	026/2017 1° ADITIVO	041/2017	PREGÃO PRESENCIAL	CARLOS EDUARDO CAPOIA INSCRITO NO CPF SOB O Nº 024.301.239-08	I - OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICAM PRORROGADOS POR MAIS 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 06 DE OUTUBRO DE 2017 II - EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R$ 71.100,00 (SETENTA E UM MIL, E CEM REAIS).

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:FF50C8B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 193 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1272, de 21 de setembro de 2016 e Lei Orçamentária Anual Nº 1277 de 11 de Novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 735.000,00(setecentos e trinta e cinco mil reais) conforme descrito abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 510.……...……..……R$ 5.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001. EDUCAÇÃO
12.361.0012.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 104...……..……..……...……R$ 20.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001. EDUCAÇÃO
12.361.0012.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 103…..……..……R$ 10.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.002. FUNDEB
12.361.0013.2020 – FUNDEB 60 FUNDAMENTAL
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 101…..……..……R$ 100.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.002. FUNDEB
12.365.0013.2022 – FUNDEB 60 INFANTIL
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 101…..……..……R$ 400.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.002. FUNDEB
12.365.0013.2022 – FUNDEB 60 INFANTIL
31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 101…..……..……R$ 100.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 303...…… R$ 100.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 735.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o provável excesso de arrecadação e a anulação parcial de dotações conforme descrito abaixo:

Excesso:			
CONTA RECEITA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
172401000000 - FUNDEB	101	Fundeb 60	600.000,00

Anulação parcial:
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 000.……R$ 5.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001. EDUCAÇÃO
12.361.0012.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: 103…..……..……R$ 10.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001. EDUCAÇÃO
12.361.0012.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
Fonte: 104...…… R$ 20.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 303...……...……..……R$ 100.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 735.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de Setembro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:04D8C3C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 122/2017

PROCESSO N° 2047/2017
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos não padronizados, constantes na tabela ABC FARMA, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Saúde.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **10 de outubro de 2017, às 09h00.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 28 de setembro a 10 de outubro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 27 de setembro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:7554A4F6

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 010, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN.

Dispõe sobre a aprovação do Descritivo da Aplicação dos Recurso do IOAF.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 21 de setembro de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Descritivo da Aplicação dos Recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutico –IOAF com despesas de custeio e capital;
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 22 de setembro de 2017.

SUZANE CRISTOFOLINI DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS n° 010, de 21 de setembro de 2017, nos termos do § 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:586768BD

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 009, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN.

Dispõe sobre a aprovação da REMUME

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 21 de setembro de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais da Assistência Farmacêutica Básica do município de Piên;
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 22 de setembro de 2017.

SUZANE CRISTOFOLINI DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS n° 009, de 21 de setembro de 2017, nos termos do § 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:217384A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO 01/2017

RESOLUÇÃO Nº 01 de 2017

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação da Câmara de Vereadores do Município de Pinhal de São Bento, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

Clovis Vieira Velho, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação para o exercício de 2017, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), no Orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, na seguinte dotação:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
0100 – Câmara Municipal	
0101 – Legislativo Municipal	
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	60.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizadas as seguintes anulações parciais da seguinte dotação orçamentária:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
0100 – Câmara Municipal	
0101 – Legislativo Municipal	
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	60.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 – 1001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores Municipal de Pinhal de São Bento, em 01 de Junho de 2017.

CLÓVIS VIEIRA VELHO
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO Nº 01 de 2017

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação da Câmara de Vereadores do Município de Pinhal de São Bento, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

Clovis Vieira Velho, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação para o exercício de 2017, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), no Orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, na seguinte dotação:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
0100 – Câmara Municipal	
0101 – Legislativo Municipal	
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	60.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizadas as seguintes anulações parciais da seguinte dotação orçamentária:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
0100 – Câmara Municipal	
0101 – Legislativo Municipal	
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	60.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 – 1001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores Municipal de Pinhal de São Bento, em 01 de Junho de 2017.

CLÓVIS VIEIRA VELHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:928E8E19

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO 02/2017

RESOLUÇÃO Nº 02 de 2017

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação da Câmara de Vereadores do Município de Pinhal de São Bento, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

Clovis Vieira Velho, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação para o exercício de 2017, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), no Orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, na seguinte dotação:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
0100 – Câmara Municipal	
0101 – Legislativo Municipal	
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 – 1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizadas as seguintes anulações parciais da seguinte dotação orçamentária:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
0100 – Câmara Municipal	
0101 – Legislativo Municipal	
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 – 1001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor com data retroativa, no dia 20 de agosto de 2017.

Câmara de Vereadores Municipal de Pinhal de São Bento, em 20 de Agosto de 2017.

CLÓVIS VIEIRA VELHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:C44617E5

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 01/2017

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA

LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/02/2017

N.º 01/2017
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor CLOVIS VIERA VELHO vem através deste liberar 02 (duas) diárias sem pernoite, e 01 (uma) diária com pernoite, para o Vereador PAULO SERGIO DA SILVA, com assento nesta casa de leis, nos dias 08 de Fevereiro de 2017, para deslocamento ate cidade de Barracão, Paraná, onde o mesmo estará em curso para vereadores, ressalvando que devera ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.

DIARIAS R$ 500,00(quinhentos reais) 01 X r$ 300,00, 02 x 100,00 – ART. 2º , III, DA LEI N.º 498/2016

CLOVIS VIEIRA VELHO
Presidente da Câmara de Vereadores

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador (a0 Interno

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:412E106E

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 02/2017

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA

LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 28/03/2017

N.º 02/2017
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor CLOVIS VIERA VELHO vem através deste liberar, e 03 (uma) diária com pernoite, para o Vereador MAYCON JEAN NESKI, com assento nesta casa de leis, nos dias 28/29/30 de mARÇO de 2017, para deslocamento ate cidade de Curitiba, Paraná, onde o mesmo estará acompanhando o Prefeito municipal em audiências com o Governo do Estado e Deputados Estaduais, ressalvando que devera ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.

DIARIAS R$ 1.200,00(hum mil e duzentos reais) 03 X r$ 400,00 – ART. 2º , III, DA LEI N.º 498/2016

CLOVIS VIEIRA VELHO
Presidente da Câmara de Vereadores

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:2E8CFB85

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 03/2017

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA

LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 13/03/2017

N.º 03/2017
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor CLOVIS VIERA VELHO vem através deste liberar 03 (duas) diárias para o Vereador MARINO DELLA GIUSTINA, com assento nesta casa de leis, nos dias 13, 14 e 15 de Março de 2017, para deslocamento ate cidade de Curitiba, Paraná, onde o mesmo estará acompanhando o prefeito municipal em audiência com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, e audiência com o Presidente da Assembleia Legislativa, ressalvando que devera ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.

DIARIAS R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) 03 X r$ 400,00 – ART. 2º , III, DA LEI N.º 498/2016

CLOVIS VIEIRA VELHO
Presidente da Câmara de Vereadores

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador (a0 Interno

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:84584245

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 04/2017

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA

LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 17/04/2017

N.º 04/2017
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor CLOVIS VIERA VELHO vem através deste liberar 04 (duas) diárias para o Vereador CLOVIS VIEIRA VELHO, com assento nesta casa de leis, nos dias 17, 18, 19 e 20 de Abril de 2017, para deslocamento ate cidade de Curitiba, Paraná, onde o mesmo estará acompanhando o prefeito municipal em audiência com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, e audiência com o Presidente da Assembleia Legislativa, ressalvando que devera ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.

DIARIAS R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) 04 X R$ 400,00 – ART. 2º , III, DA LEI N.º 498/2016

CLOVIS VIEIRA VELHO
Presidente da Câmara de Vereadores

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador (a0 Interno

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:9C81937A

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 05/2017

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA

LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 06/05/2017

N.º 05/2017
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor CLOVIS VIERA VELHO vem através deste liberar 04 (duas) diárias para o Vereador MAYCON JEAN NESKE, com assento nesta casa de leis, nos dias 07, 08, 09 e 10 de Junho de 2017, para deslocamento ate cidade de Chapecó, Santa Catarina, onde o mesmo estará fazendo curso de formação de vereadores, ressalvando que devera ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.

DIARIAS R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) 04 X R$ 300,00 – ART. 2º , III, DA LEI N.º 498/2016

CLOVIS VIEIRA VELHO
Presidente da Câmara de Vereadores

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador (a0 Interno

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:2A1D9349

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 06/2017

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA

LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 06/07/2017

N.º 06/2017
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor CLOVIS VIERA VELHO vem através deste liberar 02 (duas) diárias para o Vereador

PAULO SERGIO DE LIMA, com assento nesta casa de leis, nos dias 03, 04 de Julho de 2017, para deslocamento ate cidade de Curitiba, onde o mesmo estará fazendo visitas em gabinetes de deputados tratando assunto de interesse ao município, ressalvando que devera ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.

DIARIAS R$ 800,00 (oitocentos reais) 02 X R$ 800,00 – ART. 2º , III, DA LEI N.º 498/2016

CLOVIS VIEIRA VELHO
Presidente da Câmara de Vereadores

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador (a0 Interno

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:6780795A

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 07/2017

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA

LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 06/07/2017

N.º 07/2017
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor CLOVIS VIERA VELHO vem através deste liberar 02 (duas) diárias para o Vereador PAULO SERGIO DA SILVA, com assento nesta casa de leis, nos dias 03, 04 de Julho de 2017, para deslocamento ate cidade de Curitiba, onde o mesmo estará fazendo visitas em gabinetes de deputados tratando assunto de interesse ao município, ressalvando que devera ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.

DIARIAS R$ 800,00 (oitocentos reais) 02 X R$ 400,00 – ART. 2º , III, DA LEI N.º 498/2016

CLOVIS VIEIRA VELHO
Presidente da Câmara de Vereadores

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador (a0 Interno

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:3A195D57

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 08/2017

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA

LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 08/07/2017

N.º 08/2017
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor CLOVIS VIERA VELHO vem através deste liberar 04 (quatro) diárias para o Vereador CLOVIS VIEIRA VELHO, com assento nesta casa de leis, nos dias 03, 04, 05 E 06 de Julho de 2017, para deslocamento ate cidade de Curitiba, onde o mesmo estará fazendo visitas em gabinetes de deputados tratando assunto de interesse ao município, ressalvando que devera ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.

DIARIAS R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) 04 X R$ 400,00 – ART. 2º , III, DA LEI N.º 498/2016

CLOVIS VIEIRA VELHO
Presidente da Câmara de Vereadores

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador (a0 Interno

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:44EBE0E3

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 09/2017

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA

LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 12/08/2017

N.º 09/2017
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor CLOVIS VIERA VELHO vem através deste liberar 03 (tres) diárias para o Vereador CLOVIS VIEIRA VELHO, com assento nesta casa de leis, nos dias 12, 13, 14 de Julho de 2017, para deslocamento ate cidade de Foz do Iguaçu, onde o mesmo estará participando de curso de formação, ressalvando que devera ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.

DIARIAS R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) 03 X R$ 400,00 – ART. 2º , III, DA LEI N.º 498/2016

CLOVIS VIEIRA VELHO
Presidente da Câmara de Vereadores

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador (a0 Interno

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:26A42FAB

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 10/2017

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA

LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 03/08/2017

N.º 10/2017
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor CLOVIS VIERA VELHO vem através deste liberar 04 (quatro) diárias para o Vereador CLOVIS VIEIRA VELHO, com assento nesta casa de leis, nos dias 03, 04, 05 E 06 de Aagosto de 2017, para deslocamento ate cidade de Curitiba, onde o mesmo estará fazendo visitas em Secretarias de Estado junto com o Prefeito Municipal tratando assunto de interesse ao município, ressalvando que devera ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.

DIARIAS R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) 04 X R$ 400,00 – ART. 2º , III, DA LEI N.º 498/2016

CLOVIS VIEIRA VELHO
Presidente da Câmara de Vereadores

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controladora Interna

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:83145975

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 11/2017

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA

LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 12/07/2017

N.º 11/2017
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor CLOVIS VIERA VELHO vem através deste liberar 04 (quatro) diárias para o Vereador MARINO DELLA GIUSTINA, com assento nesta casa de leis, nos dias 09, 10, 11 E 12 de Julho de 2017, sendo 02 Diárias para deslocamento ate capital Federal Brasília e 02 diárias para capital do Estado Curitiba , onde o mesmo estará fazendo visitas em Ministérios e Secretarias de Estado junto com o Prefeito Municipal tratando assunto de interesse ao município, ressalvando que devera ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.

DIARIAS R$ 1.200,00 (Hum mil e Duzentos reais) 02 X R$ 600,00
DIARIA R$ 800,00 (Oitocentos reais) 02 x R$ 400,00
ART. 2º , III, DA LEI N.º 498/2016

CLOVIS VIEIRA VELHO
Presidente da Câmara de Vereadores

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controladora Interna

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:EE4289C0

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 12/2017

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA

LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 12/07/2017

N.º 12/2017
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor CLOVIS VIERA VELHO vem através deste liberar 04 (quatro) diárias para o Vereador SANDRO SOCOLASKI, com assento nesta casa de leis, nos dias 09, 10, 11 E 12 de Julho de 2017, sendo 02 Diárias para deslocamento ate capital Federal Brasília e 02 diárias para capital do Estado Curitiba , onde o mesmo estará fazendo visitas em Ministérios e Secretarias de Estado junto com o Prefeito Municipal tratando assunto de interesse ao município, ressalvando que devera ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.

DIARIAS R$ 1.200,00 (Hum mil e Duzentos reais) 02 X R$ 600,00
DIARIA R$ 800,00 (Oitocentos reais) 02 x R$ 400,00
ART. 2º , III, DA LEI N.º 498/2016

CLOVIS VIEIRA VELHO
Presidente da Câmara de Vereadores

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controladora Interna

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:47AAF17F

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO 01/2017

Decreto Nº001/2017

CLOVIS VIEIRA VELHO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º e 2º do Decreto Legislativo 01/2016 de 11 de Outubro de 2016 e Regimento Interno desta Câmara de Vereadores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir do dia 02 de Fevereiro de 2017, o **Sr. IGOR DIAS BARBOZA**, OAB/PR 42.476, portador da cédula de Identidade nº. 15.629.380-8/SSP-SP e CPF nº 290.090.968-66, para exercer em Comissão o Cargo de Assessor Jurídico da Presidência da Câmara Municipal, Símbolo CC1, conforme previsto no Decreto Legislativo 01/2016 de 11 de Outubro de 2016 – Tabela de Cargos em Comissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor a data de sua publicação revogadas as disposições em Contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do presidente, em 02 de Fevereiro do ano de 2017.

CLÓVIS VIEIRA VELHO
Presidente

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:26807C5B

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de preços Nº 2/2017

Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações

A CAMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 02.015.629/0001-30 torna público que fará realizar dia **31/10/2017, às 14 horas**, nas dependências da Câmara Municipal, abertura da sessão pública da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017 do tipo: TÉCNICA E PREÇO, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UNIVERSIDADE OU FACULDADE PÚBLICA OU PRIVADA DE ENSINO SUPERIOR, CREDENCIADA PELO MEC, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS PÚBLICOS, mediante licitação.

PROTOCOLO: 31/10/2017, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 31/10/2017, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Presidente Vargas, 238, Centro, Pinhal de São Bento - Paraná**.**

EDITAL e outras informações complementares poderão obtidas na Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1205** e também através do e-mail:
camarapsbpinhal@gmail.com

Pinhal de São Bento, em 27/09/2017.

CLOVIS VIEIRA VELHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:B4664D94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 51 2017

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar da Lei nº. 560/2016 para exercício 2017**.**

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei;

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2017 no valor de R$ 40.000,00(quarenta mil reais) nas dotações conforme anexos.

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 172299990200 o valor de R$15.000,00 e receita 172299990300 o valor de R$25.000,00 conforme anexos.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 416/2013 de 19 de dezembro de 2013 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 493/2016 de 31 de agosto de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2017, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 26 de Setembro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:29B4C387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº107 de 2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para realizar a Atulização do Código Tributário e da Planta Genérica de Valores do município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Processo dispensa nº 17/2017.
CONTRATADO: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES EIRELI - ME.
VALOR CONTRATADO: R$ 7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2017.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
850	04.002.04.129.0401.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Conforme realização e aprovação dos serviços prestados**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Dias após a assinatura do contrato**.**

Pinhal de São Bento, 27/09/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:9D340228

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2017

Objeto: aquisição de medalhas e troféus para atender os campeonatos da copa das águas com duas edições anuais, jogos colegiais, jogos dos servidores, campeonatos sendo eles: vôlei, futebol, futsal, jiu-jitsu e capoeira e os demais eventos que necessitem de premiações, pelo período de 12(doze) meses. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 52/2017 – Processo 4391/2017. **Detentora da Ata: NELSON FARET COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME,** CNPJ 78.702.313/0001-89, vencedora dos itens do 1 ao 7 Lote 1 e do 1 ao 7 – Lote 2. **Valor Global**: R$ 17.106,00 (Dezessete mil cento e seis reais). **Vigência da Ata:** 20/09/2017 a 20/09/2018. **Data da Assinatura:** 20/09/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FDF7C6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECRETO N.º 6196/2017

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Agentes de Fiscalização Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara e,
CONSIDERANDO a necessidade de se implementar a fiscalização ambiental no Município;
CONSIDERANDO o disposto dos artigos 55 e 59 da Lei Municipal nº 907 de 08 de agosto de 2007, DECRETA:
Art. 1º. Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Agente de Fiscalização Ambiental, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Erivelton Adriano de Freitas	786201
Gueibon Uilians da Silva Cordeiro	784501
Francielle Cordeiro Wandembruck	789641

Art. 2º. Ao Agente de Fiscalização Ambiental fica delegado o poder de polícia ambiental da Administração Pública Municipal para fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental, podendo para tanto, conforme o caso, expedir notificações, embargos, interdições, autorizações, licenças, apreender e/ou lacrar equipamentos, bem, como aplicar autos de infração aos infratores de qualquer dispositivo da legislação, inclusive Estadual e Federal, aplicando o procedimento que dispuser a norma violada.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 5659/2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de setembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0528D036

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECRETO N.º 6197/2017

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Agentes de Fiscalização Urbana no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 58, de 25 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 486, de 28 de junho de 2000;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 966, de 15 de agosto de 2007;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1136, de 26 de julho de 2011,
DECRETA:
Art. 1º. Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Agente de Fiscalização Urbana, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Douglas Toledo Ribeiro	738491
Maximilian Hochsteiner	771941

Art. 2º. Ao Agente de Fiscalização Urbana fica delegado o poder para fiscalizar o cumprimento da legislação urbana, podendo para tanto, conforme o caso, expedir notificações, embargos, interdições, autorizações, licenças, apreender e/ou lacrar equipamentos, bem, como aplicar autos de infração aos infratores de qualquer dispositivo da legislação, inclusive Estadual e Federal, aplicando o procedimento que dispuser a norma violada.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de setembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8B6455DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 359/2017

DATA: 20 de setembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeado o **Sr. Vanderlei Dias de Oliveira**, portador da CI/RG nº 8.440.451-9 SSP/PR e do CPF nº 070.277.819-21, para em comissão, exercer o cargo de **Auxiliar Operacional da Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, símbolo CC-6, a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 20 de setembro de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:40B731A1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: DA SILVA – LOCAÇÃO DE MAQUINAS - ME
CNPJ/MF: 15.019.507/0001-64
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, acrescer o valor de R$ 5.634,00 (cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais), ao valor original do Contrato**.**
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Jolcemar da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2017.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:B81C1EEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI N° 2174 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2° - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3° - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a: 1 - Estradas Vicinais Municipais

Art. 4° - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5° - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6° - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7° - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e sete dias do mês de Setembro de dois mil e dezessete.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:3E912E6E

LICITAÇÃO
DISPENSA 130/2017

RESULTADO DE DISPENSA

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de tela galvanizado para alambrado para melhorias no Campo de Futebol do Distrito de Sagrada Família deste Município de Planalto.
EMPRESA: Industrial Muller e Pre Moldados Ltda.
VALOR: R$ 4.492,78 (quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).

DATA: 27 de setembro de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B951B588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106/17

APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do lote de terra nº 21 da quadra nº 03, com frente para a Avenida Paranapanema, Jardim Santo Antonio, desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 02 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nºs 21 e 21-A, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 21 Quadra nº 03 – Jardim Santo Antonio
Área: 168,75 m²
Cadastro Imobiliário: 3545-0
Endereço: Avenida Paranapanema nº 65

FRENTE: Para a Avenida Paranapanema, medindo 6,75 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 20, medindo 25,00 m;
FUNDO: Para o lote nº 05, medindo 6,75 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 21-A, medindo 25,00 m;

Lote nº 21-A Quadra nº 03 – Jardim Santo Antonio
Área: 168,75 m²
Cadastro Imobiliário: 6785-0
Endereço: Avenida Paranapanema nº 71

FRENTE: Para a Avenida Paranapanema, medindo 6,75 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 21, medindo 25,00 m;
FUNDO: Para o lote nº 05, medindo 6,75 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 22, medindo 25,00 m;

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terras ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (27.09.2017).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:EA0217BB

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 105/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.732, de 13 de dezembro de 2016.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

1000	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**	
1001	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.077	Manutenção da Secretaria de Educação Física e Desportos	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.000,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1000	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**	
1003	Divisão de Instalações Esportivas	
2.040	Manutenção da Divisão de Instalações Esportivas	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	14.000,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	64.000,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o cancelamento total/parcial da seguinte dotação orçamentária vigente.

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0503	Divisão de Patrimônio	
2.016	Manutenção da Divisão de Patrimônio	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	4.000,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0503	Divisão de Manutenção e Frota	
2.018	Manutenção da Divisão de Manutenção e Frota	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

ARTIGO 3. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (27.09.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:54E4F52E

CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), **CONVOCA** o Poder Legislativo, representantes de Associação de Classe e População em geral, para no dia 29 de setembro de 2017, às 09:h00, no Plenário da Câmara Municipal (antigo fórum), para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** de avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2° quadrimestre de 2017.

Porecatu, 27 de setembro de 2017.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:E8242028

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 107/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.732, de 13 de dezembro de 2016.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

1300	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
1305	Divisão de Cemitério	
2.057	Manutenção da Divisão de Cemitérios	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o cancelamento total/parcial da seguinte dotação orçamentária vigente.

1300	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
1303	Divisão de Iluminação Pública	
2.065	Manutenção da Divisão de Iluminação Pública	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

ARTIGO 3. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (27.09.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:BB86332F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 032-2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO
Registro de Preços para Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para aquisição de tecidos para os Departamentos de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas abaixorelacionadas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
H. A. ERBE & CIA LTDA	76.518.323/0001-33	R$ 30.169,10
LUIZ MINIOLI NETTO EPP	14.221.429/0001-13	R$ 16.510,00
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	11.234.029/0001-54	R$ 4.302,10
VALOR GLOBAL LICITADO R$ 50.981,20		

Porto Amazonas, 21 de setembro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:236ADD58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas competências e em particular da alínea "a" do inciso XXV do artigo 37 do Regimento Interno, ***convoca*** os Excelentíssimos Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária a ser realizada no Plenário "Vereador Gildásio Francelino dos Santos" da Câmara Municipal, às 19h00min, do dia 29 de setembro de 2017, (sexta-feira) que terá por pauta:

Discussão e 1ª votação do projeto de lei Nº. 24/2017 que "Dispõe Sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de Competência do Município, e dá outras providências".

Câmara Municipal de Prado Ferreira, aos 27 dias do mês de setembro de 2017.

ISAÚ MARIA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:DA583D3C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017
PREGÃO PRESENCIAL 014/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: CIATEC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 81.836.843/0001-24
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero km, com as seguintes especificações:
Marca CHEVROLET: MODELO 5G752J – SPIN 1.8 LS – 04 portas – câmbio manual de 06 marchas; - 05 passageiros – Combustível: Álcool/Gasolina; ANO FAB/MOD: 2017/2018; COR: Branco – Motor: 04 cilindros – POTÊNCIA: 111 CV – Cilindrada: 1.800 cm3 – 5 lugares/ Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Alerta de Pressão dos Pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Faróis com "Máscara Negra" / Maçanetas externas na cor do veículo / Roda de aço aro 15" com calotas integrais / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Sistema de Grade Ativa ("Active Grille Shutters") / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por 'um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Provisão para instalação de rádio. **CHASSI n.º:** 9BGJG7520JB137303
Marca CHEVROLET: MODELO 5C692J – COBALT 1.8 LTZ – 04 portas – câmbio automático de 06 marchas, - 05 passageiros – Combustível: Álcool/Gasolina; ANO FAB/MOD: 2017/2018; COR: Branco – Motor: 04 cilindros – POTÊNCIA: 111 CV – cilindrada: 1.800 cm3 – Alarme Anti-furto / Airbag duplo / Alerta de Pressão dos Pneus / Cintos de segurança com pré-tensionadores e ajuste de altura / Cintos de segurança traseiro laterais 3 pontos / Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD") / Adesivo de coluna na cor preto / Espelho retrovisores externos na cor do veículo / Grade frontal com detalhes cromados / Maçanetas externas na cor do veículo / Abertura do porta-malas por controle remoto na chave e botão no interior do veículo / Ar condicionado / Chave tipo canivete dobrável / Coluna de direção com regulagem em altura / Desembaçador elétrico do vidro traseiro / Direção Elétrica Progressiva / Espelhos retrovisores externos elétricos / Indicador de troca de marchas / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Trava elétrica da tampa de combustível / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco traseiro rebatível / Faróis de neblina / Maçanetas internas cromadas / Painel de portas com revestimento Premium / Rodas de Alumínio aro 15" / Volante com revestimento Premium / Controlador de velocidade de cruzeiro / Computador de bordo com informações como Contagiros Analógico e Velocímetro digital, hodômetro total e parcial, tempo de viagem, consumo médio, velocidade média e autonomia / Sensor de Estacionamento Traseiro / Bancos de tecido com revestimento Premium / Friso cromado na parte Superior das portas / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Entradas USB e Aux—in, Função Áudio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Navegação por setas com comando de voz / Controles de Rádio e do Celular no Volante / OnStar – Pacote Exclusive / Manopla da alavanca de câmbio com revestimento Premium / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select". **CHASSI n.º:** 9BGJC6920JB151702
Valor contratado: R$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais)
Data do contrato: 25/09/2017
Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Jussara, 25 de setembro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:E4CC791C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 68 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de informações pelas autarquias sobre a existência, funcionamento e acesso ao ORCISPAR.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 35 do Estatuto Social do CISPAR, segundo o qual é o princípio fundamental da atuação regulatória no âmbito do ORCISPAR o amplo acesso dos cidadãos a serviços de saneamento adequados com a observância completa de transparência,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado a todas as autarquias reguladas por meio do ORCISPAR que sejam disponibilizadas informações sobre a existência, funcionamento e acesso ao ente regulador a todos os usuários dos serviços de saneamento.

Art. 2º As informações de que trata o art. 1º serão exteriorizadas da seguinte forma:
I – colocação, em todos os documentos de cobrança dos serviços de saneamento, da seguinte locução: "Dúvidas e reclamações sobre os serviços prestados? Entre em contato com o ORCISPAR pelo telefone (44) 3262-5121 ou pelo site
www.consorciocispar.com.br";
II – colocação em locais amplamente visíveis ao público, nas sedes das autarquias, de cartazes a serem confeccionados pelo ORCISPAR, disponibilizados às autarquias, contendo a mesma locução referida no inciso I do **caput** deste artigo.
Parágrafo único. Caberá a cada consorciado a colocação, da forma que melhor lhe aprouver, da locução a que alude o inciso I do **caput** deste artigo, observado o **layout** próprio de seus documentos de cobrança.

Art. 3º Os consorciados regulados terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Resolução para cumprirem suas disposições.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 27 de setembro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:2212AD8B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 17 (dezessete) serviços de avaliação de conformidade em balão volumétrico – capacidade: 100ML, 05 (cinco) serviços de avaliação de conformidade em balão volumétrico – capacidade: 250ML, 04 (quatro) serviços de avaliação de conformidade em balão volumétrico – capacidade: 500ML, 04 (quatro) serviços de avaliação de conformidade em balão volumétrico – capacidade: 1000ML, 01 (um) serviço de avaliação de conformidade em balão volumétrico – capacidade 2000ML, 05 (cinco) serviços de avaliação de conformidade em pipeta volumétrica conforme procedimento IT-LAVOM-014 – capacidade: 100ML, 09 (nove) serviços de avaliação de conformidade em pipeta volumétrica conforme procedimento IT-LAVOM-014 – capacidade: 50ML para o laboratório CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.962,00 (um mil, novecentos e sessenta e dois reais)** em favor da empresa **RSL CIENTIFICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 09.082.080/0001-46, com endereço na Rua Aleixo Wzorek, 978, Bairro Sabiá, no Município de Araucária, Estado do Paraná, CEP 83.708-070, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 25 de setembro de 2017.

ANDRÉ LUIS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:A08A49D1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 02 (dois) cloreto de magnésio hexahidratado reagente ACS – 500 gramas para o laboratório CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais),** em favor da empresa **SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 68.337.658/0001-27, com endereço na Avenida das Nações Unidas, 23043, Vila Almeida, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.795-100, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 26 de setembro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:2457F334

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2017

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, amparado pela Lei Orgânica n° 001 de 14/12/1997, inciso V, do art. 78, da Lei Municipal n. 001 de 14/12/1997 e art. 139 da C.L.T.

RESOLVE:

Art. 1° - *Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor:*
OSMAR JOSÉ DIAS ocupante de cargo efetivo matricula 100259, referente ao período aquisitivo de 2016, a serem gozadas no período de 02/10/2017 a 11/10/2017;
Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor:
ADRIANA DE MELO SARTORI CASTELLAZZI ocupante de cargo efetivo matricula 30000915, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a serem gozadas no período de 02/10/2017 a 16/10/2017;
Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores:
ELIZABETE SILVA ocupante de cargo efetivo matricula 100032, referente ao período aquisitivo de 2016, a serem gozadas no período de 02/10/2017 a 31/10/2017;
MAURICIO SEBASTIÃO DOMINGOS ocupante de cargo efetivo matricula 100293, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a serem gozadas no período de 02/10/2017 a 31/10/2017;
Art. 2° - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias.

Art. 3° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir data de 02 de outubro de 2017.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 dias do mês de setembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:BE74BA30

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE AFASTAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por lei, venho por meu do presente comunicar à Vossa Excelência, e a esta Egrégia Casa Legislativa o afastamento deste Agente Público pelo prazo de 07 (sete) dias, iniciando-se a partir de **30 de setembro de 2017**, para tratativas de questões de ordem pessoal.
Aproveito ao ensejo para manifestar protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Ao Exmo.
SR.ISAÚ MARIA DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal Prado Ferreira – PR

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:729128D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PARECER TÉCNICO: REFERENTE À HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 68/2017

Processo: 7539/2017, 12926/2017 Parecer Técnico: Referente à habilitação Pregão Eletrônico SRP N° 68/2017. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de Roçadeiras, Motosserras e Equipamentos de Poda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e demais Secretarias, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
Aos, 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2017, ás 9:00 (nove) horas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, após decorrido prazo de envio dos documentos relativos à Habilitação dos participantes do certame, temos: **1) CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 05.539.411/0001-73. - EMPRESA HABILITADA. 2) **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - ME** - CNPJ: 07.065.479/0001-93 - EMPRESA HABILITADA. 3) **CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME** - CNPJ: 97.542.313/0001-03 - EMPRESA INABILITADA. Nesta data, abre-se prazo previsto na legislação vigente para a interposição de recurso, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/02 e entrega de documentos. O resultado desta análise será publicado no Diário Oficial do Município, no site da prefeitura, site BLL, portal da transparência e encaminhado para todos os licitantes que participaram do certame, os itens foram devidamente registrados. Decorrido o prazo recursal e entrega de documentos, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 27 (vinte e sete) de setembro de 2017.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:F8EFD0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PARECER TÉCNICO: REFERENTE À HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 78/2017

Processo: 10146/2017 Parecer Técnico: Referente à habilitação Pregão Eletrônico SRP N° 78/2017 OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de alimentos perecíveis - Laticínios, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Aos, 27(vinte e sete) dias do mês de setembro de 2017, ás 9:00 (nove) horas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, após decorrido prazo de envio dos documentos relativos à Habilitação dos participantes do certame, temos: 1) **COMERCIAL DE ALIMENTOS CWB WORD'S LTDA EPP** - CNPJ: 07.092.633/0001-16 - EMPRESA HABILITADA. 2) **MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA ME** - CNPJ: 27.486.278/0001-77 - EMPRESA HABILITADA. 3) **PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME** - CNPJ: 21.424.240/0001-93 - EMPRESA HABILITADA. Nesta data, abre-se prazo previsto na legislação vigente para a interposição de recurso, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/02 e entrega de documentos. O resultado desta análise será publicado no Diário Oficial do Município, no site da prefeitura, site BLL, portal da transparência e encaminhado para todos os licitantes que participaram do certame, Os itens foram devidamente registrados. Decorrido o prazo recursal e entrega de documentos, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 27 (vinte e sete) de setembro de 2017.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:139458A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PARECER TÉCNICO: REFERENTE À HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 79/2017

Processo: 10153/2017 Parecer Técnico: Referente à habilitação Pregão Eletrônico SRP N° 79/2017 OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de alimentos perecíveis - Panificação, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital Aos, 27(vinte e sete) dias do mês de setembro de 2017, ás 9:00 (nove) horas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, após decorrido prazo de envio dos documentos relativos à Habilitação dos participantes do certame, temos: 1) **BRUNA DIENE DE ALMEIDA PADARIA E CONFEITARIA -ME** - CNPJ: 22.675.352/0001-80- EMPRESA HABILITADA. 2) **COMERCIAL DE ALIMENTOS CWB WORD'S LTDA EPP** - CNPJ: 07.092.633/0001-16 - EMPRESA HABILITADA. 3) **MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA ME** - CNPJ: 27.486.278/0001-77 - EMPRESA HABILITADA 4) **PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME** - CNPJ: 21.424.240/0001-93 - EMPRESA HABILITADA. Nesta data, abre-se prazo previsto na legislação vigente para a interposição de recurso, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/02 e entrega de documentos. O resultado desta análise será publicado no Diário Oficial do Município, no site da prefeitura, site BLL, portal da transparência e encaminhado para todos os licitantes que participaram do certame, Os itens foram devidamente registrados. Decorrido o prazo recursal e entrega de documentos, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 27 (vinte e sete) de setembro de 2017.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:C598A7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PARECER TÉCNICO: REFERENTE À HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 80/2017

Processo: 10922/2017 Parecer Técnico: Referente à habilitação Pregão Eletrônico SRP N° 80/2017 OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de Reagente de Redução Catalítica Seletiva (reagente Arla 32), conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Aos, 27(vinte e sete)

dias do mês de setembro de 2017, ás 9:00 (nove) horas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, após decorrido prazo de envio dos documentos relativos à Habilitação dos participantes do certame, temos: 1) **KAPP COMERCIAL LTDA - ME-** CNPJ: 08.699.477/0001-19 - EMPRESA HABILITADA. Nesta data, abre-se prazo previsto na legislação vigente para a interposição de recurso, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/02 e entrega de documentos. O resultado desta análise será publicado no Diário Oficial do Município, no site da prefeitura, site BLL, portal da transparência e encaminhado para todos os licitantes que participaram do certame, Os itens foram devidamente registrados. Decorrido o prazo recursal e entrega de documentos, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 27 (vinte e sete) de setembro de 2017.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:17781E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – CONTRATO Nº 196 /2017 ID 4544

PREGÃO eletronico Nº62 /2017. Vigência: 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, e outros materiais necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para veículos pesados (rodado duplo) que compõe a frota municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 62/2017 das Secretarias Municipais, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATADO: KAPP COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **08.699.477/0001-19 o valor total dos itens vencidos de R$ 912.000,00 (Novecentos e doze mil reais). MENOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO de 29%.**

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:E34F0C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2017, REGISTRO DE PREÇO N°42/2017

PREGÃO eletronico Nº62 /2017. Vigência: 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, e outros materiais necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para veículos pesados (rodado duplo) que compõe a frota municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 62/2017 das Secretarias Municipais, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATADO: KAPP COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **08.699.477/0001-19 o valor total dos itens vencidos de R$ 912.000,00 (Novecentos e doze mil reais). MENOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO de 29%. Data de Assinatura: 30/08//2017**. **OBS.: A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site** http://quatrobarras.pr.gov.br

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:1879D6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – CONTRATO Nº 197 /2017 ID 4545

PREGÃO eletronico Nº70 /2017. Vigência: 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR.
Objeto. Contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, serviços de lanternagem em geral, funilaria, Pintura, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, pintura com fornecimento e troca de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro)horas, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para veículos que compõe a frota municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 70/2017 das Secretarias Municipais e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATADO: VM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **10.816.638/0001-59** valor global da contratação de **R$ 586.100,00 (Quinhentos e oitenta e seis mil e cem reais) MENOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO de 27%.**

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:D1B28B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2017, REGISTRO DE PREÇO N°43/2017

PREGÃO eletronico Nº70 /2017. Vigência: 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR.
Objeto. Contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, serviços de lanternagem em geral, funilaria, Pintura, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, pintura com fornecimento e troca de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro)horas, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para veículos que compõe a frota municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 70/2017 das Secretarias Municipais e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATADO: VM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **10.816.638/0001-59** valor global da contratação de **R$ 586.100,00 (Quinhentos e oitenta e seis mil e cem reais) MENOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO de 27%. Data de Assinatura: 20/09//2017**. **OBS.: A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site** http://quatrobarras.pr.gov.br

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:C87FA274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – CONTRATO Nº 192 /2017 ID 4540

PREGÃO eletronico Nº61 /2017. Vigência: 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR.
Objeto. Contratação de empresa para serviço de manutenção em motosserras e roçadeiras com fornecimento de material, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 61/2017, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATADO: CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **05.539.411/0001-73** valor global da contratação de **R$ 46.900,00 (Quarenta e seis mil e novecentos reais).**

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:3F2EC2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2017, REGISTRO DE PREÇO N°40/2017

PREGÃO eletronico Nº61 /2017. Vigência: 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR. **Objeto**. Contratação de empresa para serviço de manutenção em motosserras e roçadeiras com fornecimento de material, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 61/2017, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATADO: CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **05.539.411/0001-73** valor global da contratação de **R$ 46.900,00 (Quarenta e seis mil e novecentos reais). Data de Assinatura: 19/09//2017**. **OBS.: A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site** http://quatrobarras.pr.gov.br

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:DBAD2E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – CONTRATO Nº193/2017 ID 4541

PREGÃO eletronico nº 67/2017 . Vigência: 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR. **Objeto**. Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e produtos de higienização pessoal para atender as secretarias municipais, itens fracassados do pregão 9/2017, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 67/2017, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições
CONTRATADO: SATELITE COMERCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **82.629.072/0001-67. Valor total dos itens: R$ 5.610,00 (Cinco mil seiscentos e dez reais).**

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:92498380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2017, REGISTRO DE PREÇO N°41/2017

PREGÃO eletronico nº 67/2017 . Vigência: 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR. **Objeto**. Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e produtos de higienização pessoal para atender as secretarias municipais, itens fracassados do pregão 9/2017, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 67/2017, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições
CONTRATADO: SATELITE COMERCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **82.629.072/0001-67. Valor total dos itens: R$ 5.610,00 (Cinco mil seiscentos e dez reais).Data de Assinatura: 19/09//2017**. **OBS.: A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site**
http://quatrobarras.pr.gov.br

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:F13F28B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o candidato habilitado para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº. 001/2017 – SMAFP, abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida no Edital de PSS nº. 001/2017 - SMAFP e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº. 001/2017 – SMAFP.
As vagas ofertada atenderão a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCILENE APARECIDA VISSOSSI DA SILVA	6º
VALERIA ALVES PIRES	7º

Quatro Barras, 27 de Setembro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:4986F3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5805/2017

Súmula: Exonera o Senhor Leandro Bispo da Cruz do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, a pedido, o Servidor Municipal Senhor LEANDRO BISPO DA CRUZ, RG nº. 8.006.645-7/PR e CPF nº 034.484.719-50, ocupante do cargo em comissão de "Assessor de Gabinete", do quadro de servidores deste Município.

Este Decreto entra em vigor em 23 de Setembro de 2017.

Quatro Barras, 27 de Setembro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:5D22970D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 181/2017

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente CANCELA extensão de carga horária para mais 06 (seis) horas semanais, a Servidora Municipal MARCIA MARIA HOFFMANN, RG nº 4.333.637-1/PR e CPF nº 722.665.629-91 e CONCEDE extensão de carga horária para mais 20 (vinte) horas semanais para desempenhar suas atividades profissionais na Educação de Jovens e Adultos – EJA, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor em 28 de Setembro de 2017.

Quatro Barras, 27 de Setembro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:2BCDE3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5806/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1023/16 de 19 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
05.02.12.361.0017.2.026 (184) - 3.3.90.39.00.00.00.00		1121 PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERV. TERCEIROS	18.600,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA			
09.01 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA			
09.01.06.182.0007.2.010 (359) - 3.3.90.14.00.00.00.00		1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
05.02.12.361.0017.2.026 (176) - 3.3.90.30.00.00.00.00		1121 MATERIAL DE CONSUMO	18.600,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA			
09.01 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA			
09.01.06.182.0007.2.010 (360) - 3.3.90.30.00.00.00.00		1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 27 de Setembro de 2017

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:3DB0A938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5804/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1023/16 de 19 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.157.000,00 (um milhão e cento e cinquenta e sete mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL			
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
04.04.08.244.0005.2.048 (515) - 3.3.90.39.00.00.00.00	3935	PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERV. TERCEIROS	7.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
05.02.12.365.0018.2.024 (197) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
05.02.12.361.0017.2.025 (152) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
05.02.12.361.0017.2.026 (174) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
05.01 - GABIENTE DO SECRETÁRIO - EDUCAÇÃO			
05.01.12.361.0017.6.019 (135) - 3.3.90.32.00.00.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	450.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
05.02.12.361.0017.2.026 (183) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1104	PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERV. TERCEIROS	200.000,00

Art. 2º -Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SECRETARIA MUN. DE ADM., FAZENDA E ORÇAMENTO			
03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
03.01.04.122.0004.2.009 (30) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL			
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
04.04.08.244.0005.2.048 (108) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
04.04.08.244.0005.2.048 (514) - 4.4.90.52.00.00.00.00	3935	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
05.02.12.361.0017.2.025 (144) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
05.02.12.361.0017.2.025 (148) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
05.02.12.365.0018.2.024 (201) - 3.3.90.32.00.00.00.00	1104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	50.000,00
05.02.12.361.0017.2.025 (154) - 3.3.90.32.00.00.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	250.000,00
05.02.12.361.0017.2.025 (158) - 3.3.90.36.00.00.00.00	1103	PESSOA FÍSICA - OUTROS SERV. TERCEIROS	50.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS			
07.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS			
07.01.15.451.0016.1.016 (316) - 4.4.90.51.00.00.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
10 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVEN			
10.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
10.01.27.243.0015.6.016 (397) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMB., AGRICULTURA E TURISMO			
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
11.01.18.542.0010.2.023 (440) - 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:8E3B1AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO N°15/2017 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições , de acordo com Lei Federal N°. 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº

009/1997, com suas posteriores alterações; a Instrução Normativa N°36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, reunido em reunião ordinária em 21 de setembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º: Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, apresentado pelo Departamento de Contabilidade do Município de Quatro Barras, referente ao 3º. bimestre de 2017.
Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de setembro de 2017.

MERCI RIBEIRO DE SOUZA
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:1F609C19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL

Edital de Convocação 020/2017 – Concurso Público 001/2016

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) cargo(s) público(s), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

ORDEM	NOME	CARGO	LOCALIDADE
5	MARIA CLAUDIA KLISIEVICZ	MÃE SOCIAL	GERAL

Quitandinha, 29 de setembro de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:56CE80F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 366/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, e avaliações de desempenho,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Anderson França	Auxiliar de Manutenção e Conservação	M2B	M2C
Atilio Pianaro Angela	Ondontólogo II	M4B	M4C
Gilberto Filla	Auxiliar de Manutenção e Conservação	M2B	M2C
Danilo Moyses Taborda Ribas	Motorista I	M4C	M4D
João Kmiecik	Operador de Máquina	M2B	M2C
João Samuel de Lima	Motorista II	M2B	M2C
Juarez Rogoski de Almeida	Motorista I	M2B	M2C
Luis Gustavo Ulson Gaio	Operador de Máquina	M2B	M2C
Maria Cristina de Araujo Neves	Médico II	M5B	M5C
Pedro de Lima Soares	Auxiliar de Manutenção e Conservação	M1B	M1C
Vanessa Mika de Lima	Enfermeiro	M5C	M5D
Renato Zepson	Auxiliar de Manutenção e Conservação	M2B	M2C
Roni Enedi dos Santos Moreira Junior	Auxiliar de Manutenção e Conservação	M1B	M1C
Silvana Rosi Kais	Técnico em Enfermagem “A”	M3C	M3D

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:661AE676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 379/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 38 da Lei Municipal nº. 846/2010, e avaliações de desempenho,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Padrão	De classe	Para classe
Angela Santos França	Professor	II	N3B	N3C
Claudete Helena Machoski Ribas	Professor	II	N3B	N3C
Marcia Aparecida Massaneiro	Professor	II	N3B	N3C
Tamila Deus Leal	Professor	II	N3B	N3C

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos a 01/09/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DA6F788D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 380/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado na Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolo nº. 21599/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, a servidora municipal abaixo relacionada:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Alessandra Paulikievicz	Enfermeiro	M5C	M5D

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AAF8761B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 381/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolos nº. 21660 e 21766/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	Para nível	Para classe
Mariele Ryba Durau	Auxiliar Administrativo	IV	M4B
Geverson Alves da Silva	Auxiliar Operacional Geral	II	M2C

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/09/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:817E9481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 382/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 21816, de 05/09/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 10/04/2012 a 09/04/2017, de 15/09/2017 a 14/12/2017, para ALAIS CAMARGO DA SILVA, RG nº. 5.562.572-7/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Vilson Hasselmann.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:91FA6077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 383/2017

Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo n° 21901, de 18/09/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 03/09/2017 a 17/09/2017, para SANDRO DO SOCORRO CRUZ LIMA, RG nº 6.236.495-5/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/09/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5329A891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 384/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 21898, de 18/09/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 01/03/2009 a 28/02/2017, de 18/09/2017 a 17/12/2017, para AMBROSIO COLACHINSKI CANTELE, RG nº 1362913/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Operador de Máquina, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FA1811B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 385/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 21879, de 14/09/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/2008 a 29/03/2013, de 18/09/2017 a 17/12/2017, para CUSTODIO SANTANA PINTO, RG nº 34906904/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BCC8F0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 386/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 112 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro 1998, protocolo nº. 21904, de 19/09/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença de 5 (cinco) dias, por motivo de falecimento de familiar, a partir do dia 13/09/2017, para OEDSON ROBERTO CORDEIRO MIKA, RG nº 4.513.812-7/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13/09/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FF5CC9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 387/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 21883, de 15/09/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 01/03/2004 a 28/02/2009, de 19/09/2017 a 18/12/2017, para EGMO DIVO FAOT DE SOUZA, RG nº 3.816.243-8/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3ADF7FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 388/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 21758, de 28/08/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2017, de 19/09/2017 a 18/12/2017, para LUCIA INES WALESKO UKAN, RG nº 4.007.204/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo São João.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2C5C443B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 389/2017

Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo n° 21890, de 15/09/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 12/09/2017 a 20/09/2017, para HELEN CRISTIANE SIQUEIRA DOMINGUES, RG nº 10.011.826-2/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Psicólogo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12/09/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:92B61325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 390/2017

Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo n° 21866, de 13/09/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de 12/09/2017 a 26/09/2017, para LUCIANE DE BARROS BARBOSA, RG nº 10.308.498-9/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Orientador Social, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12/09/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:69707E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 391/2017

Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo n° 21878, de 14/09/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de 11/09/2017 a 24/09/2017, para MARIA ELOINA MACHADO DA SILVA, RG nº 6.828.003-6 /PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Leonor Moura de Andrade.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11/09/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5A0EC1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 392/2017

Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo n° 21882, de 14/09/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de 11/09/2017 a 24/09/2017, para ROBERTA LIEBL GOFFI KONKEL, RG nº 6.668.038/SC, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Enfermeiro, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11/09/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:99965B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 393/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 21920, de 19/09/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/2003 a 29/03/2008, do primeiro padrão, com conversão do primeiro mês em dinheiro, de 20/09/2017 a 19/12/2017, para MARIA JANETE IARGAS, RG nº. 4.228.304-5/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B30C6F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 394/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 21656, de 16/08/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 10/04/2012 a 09/04/2017, de 20/09/2017 a 19/12/2017, para ANDRESSA TATIANE RODRIGUES DE MEIRA FILA, RG nº. 10.044.217-5/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1A357316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 395/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98

de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 21770, de 30/08/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 19/07/2011 a 18/07/2016, de 20/09/2017 a 19/12/2017, para MARIA JANETE KUPKA, RG nº. 8.419.513-8/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Bom Jesus.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:67A774CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº. 21931, de 21/09/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, ANA LUCIA XAVIER ROCHA CAVALHEIRO, ocupante do cargo efetivo de Mãe Social, portadora do RG nº 13.129.091-5/SP, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0981D757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 397/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XXIX da Lei Orgânica do Município e no art. 37, inc. I da Lei Municipal nº 419/98, de 10/02/98, por conveniência do serviço, Protocolo n° 21932, de 21/09/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado da função comissionada de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, o servidor efetivo JEFERSON LUIZ WOJCIK, portador do RG nº 8.258.758-6/PR, servidor público efetivo, voltando a ocupar seu cargo de Técnico Agrícola, com exercício de suas funções junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0DCDF400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 398/2017

Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo n° 21930, de 21/09/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de 08/09/2017 a 24/09/2017, para OLIVIA BISCAIA CRUZ MEISTER, RG nº 5.351.274-7/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/09/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:426DEC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 399/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, PEDRO GILSON RIBAS, portador do RG. nº 4.464.448-7/PR, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C73699B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 400/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, SERGIO CRISTIAN TUCHINSKI, portador do RG. nº 5.023.336-7/PR, do cargo de Gerente do Departamento de Desenvolvimento Rural, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4C2218D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 401/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo I da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, SERGIO CRISTIAN TUCHINSKI, portador do RG nº 5.023.336-7/PR, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6BFD8EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 402/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo I da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, PEDRO GILSON RIBAS, portador do RG nº 4.464.448-7/PR, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:77E77389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 14/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA TEATRAL PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO "O MUNDO MÁGICO DE OZ", A REALIZAR-SE NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2017, NO AUDITÓRIO DA CASA DA CULTURA DE REALEZA., em favor da empresa relacionada no resultado da licitação, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e sete dias de setembro de 2017

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:EADDFA03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 14/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 147/2017

ABERTURA: DIA: 27/09/2017 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA TEATRAL PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO "O MUNDO MÁGICO DE OZ", A REALIZAR-SE NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2017, NO AUDITÓRIO DA CASA DA CULTURA DE REALEZA.

EMPRESA VENCEDORA:

-SMILLE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 12.000,00** (Doze Mil Reais)

REALEZA, AOS vinte e sete dias de setembro de 2017

DARLEI ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6911DD46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 296/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SMILLE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA TEATRAL PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO "O MUNDO MÁGICO DE OZ" A SE REALIZAR NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2017, NO AUDITÓRIO DA CASA DA CULTURA DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 14/2017
VALOR TOTAL:R$12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:273BF596

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório 147/2017, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação das empresas relacionadas do resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, incisos III, da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 27 de Setembro 2017.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8330C796

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 002/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE REALEZA - PR

O Município de REALEZA, estado do Paraná, **com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 3507 – Centro - CEP 85.770-000 – Realeza, Estado do Paraná**, torna público que fará realizar nos dias 18/10/2017 e 08/11/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas na área veterinária para a realização de exames de brucelose e tuberculose no rebanho bovino leiteiro de agricultores familiares de Realeza, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.548/14, com as alterações promovidas pela Lei Municipal Nº 1.708/2017. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de REALEZA, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3543-1122 ou através do email:
licitacao@realeza.pr.gov.br a partir do dia 28/09/2017.

Realeza, 27 de Setembro de 2017.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4661CE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.507/17 25/09/2017

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.685/2016, de 01 de novembro de 2016, **DECRETA**:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2017,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais),** conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2036	Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
127000101	Fundeb 60%
Valor	300.000,00
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2037	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
106500000	Recursos Ordinário (Livres)
Valor	96.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2017:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2036	Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
128000101	Fundeb 40%

Valor	300.000,00
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2037	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
119000000	Recursos Ordinário (Livres)
Valor	96.000,00

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0DB8583A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.506/17 25/09/2017

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.685/2016, de 01 de novembro de 2016, **DECRETA**:

ART. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2017,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil),** conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2036	Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
127000101	Fundeb 60%
Valor	700.000,00
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2036	Manutenção do FUNDEB
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
129000101	Fundeb 60%
Valor	320.000,00
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2041	Manutenção da Educação Infantil/FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
78000101	Fundeb 60%
Valor	620.000,00
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2041	Manutenção da Educação Infantil/FUNDEB
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
79000101	Fundeb 60%
Valor	160.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar será utilizado o provável excesso de arrecadação do exercício de 2017, conforme ANEXO I (Demonstrativo do Cálculo de Tendência do Excesso de Arrecadação).

Art. 3º- Fica adequado o cronograma de desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o provável excesso de arrecadação.

ART. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9B91B868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa:
Carlos David de Moraes Metzler, no valor global de R$ 31.651,78 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos).

Renascença, 27 de setembro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:1004A3FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 287 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor Sidnei Kummer.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **Sidnei Kummer,** portador do R.G. nº 4.938.398-3, inscrito no CPF nº 310.520.370-20, ocupante do cargo de efetivo de **Professor com Licenciatura Plena e Pós-Graduação,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 26 de setembro a 09 de novembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 26 de setembro de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:4366D309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 870/2017

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para a elaboração e execução do Orçamento Programa do Município de RIO AZUL, relativo ao Exercício Financeiro de 2018.

Art. 2º- A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;
II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.
Art. 3º- O montante das despesas fixadas, acrescido da reserva de contingência, não será superior ao das receitas estimadas.
Art. 4º- A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 5º- A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes, terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.
Art. 6º- A conclusão de projetos em fase de execução pelo município terão preferência sobre novos projetos.
Art. 7º- Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.
Art. 8º- Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I - as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos, consoante o disposto no artigo 212, da Constituição Federal;
II - as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;
III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais, não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal, inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões, não serão superiores a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável, nos termos da Emenda Constitucional nº 25;
V - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25.
Art. 9º- Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.
Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
§ 1º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando o percentual de execução e o custo total.
§ 2º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2016, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.
Art. 11 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I, desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa.
Parágrafo único. O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "*caput*" deste artigo.
Art. 12 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:
I - quanto à natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, será detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso, sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente;
II - quanto à classificação Funcional Programática, será por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais.
§ 1º A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto à natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.
§ 2º Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.
§ 3º A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei Federal 4.320/64, de 17/03/64, com as alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.
Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de lei relativos a créditos adicionais a que se refere o artigo 166, da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.
Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:
I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida, pagamento de precatórios, obrigações tributárias e contributivas e os recursos destinados à manutenção mínima dos órgãos, unidades e atividades da administração.
Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.
Art. 16 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I, desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na proposta Orçamentária.
Art. 17- Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios”, “contribuições” ou “subvenções” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - voltadas para ações de saúde e assistência social e educação;
II - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino básico ou especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais de educação básica;
III - consórcios intermunicipais e interestaduais, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV - demais entidades privadas para, em conjunto com o Poder Executivo Municipal, desenvolverem ações de apoio ao desenvolvimento econômico do Município.
Parágrafo único. Conforme Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações, da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de

interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; será sempre precedida por assinatura de instrumento firmado entre a instituição beneficiada e o Município e aplicação dos recursos e sobre a respectiva prestação de contas.

Art. 19 - A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá, preferencialmente, aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e, se com recursos próprios do município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral, objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "*per capita*" não ultrapasse na média meio salário mínimo, por indivíduo que compõe a família.

§ 2º Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20 - São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19, desta Lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos em lei específica.

Art. 21 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2018, deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação à proposta geral do município, até a data de 15 de setembro de 2017.

Parágrafo único. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22 - A proposta orçamentária do município, para o exercício de 2018, será encaminhada para apreciação do Legislativo até o dia 30 de setembro de 2017.

§ 1º A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2018, à Câmara Municipal.

Art. 23 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2018 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal, através de ações planejadas e transparentes, que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa, que possam comprometer a situação financeira do município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas, para fins da alínea "a", inciso I, artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Se o Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "*caput*" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 26 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - as obrigações constitucionais e legais do município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - as despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do artigo 20, da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - as despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, § 2º, § 3º, incisos I e II, § 4º, 5º, 6º e 7º, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da administração direta e indireta e fundos municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 28 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao município para as despesas com pessoal, são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo único, Incisos I a V, do Artigo 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2018, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto na situação prevista no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 - O disposto no § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera, como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do "*caput*", os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 30 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Fica autorizada a proposição, por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU - e Contribuição de Melhoria, no decorrer de 2018, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e a respectiva exclusão de tal montante da previsão da arrecadação.

§ 2º Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial, as mesmas exigências referidas no "caput", podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 3º São considerados incentivos os benefícios de natureza tributária, para fins do "*caput*" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando, consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 31 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução a conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico - CUB -, por m² (metro quadrado), divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até dez por cento para cobrir custos regionais, não previstos no CUB.

Art. 33 - Serão considerados, para efeitos do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário financeiro, quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I - as especificações nele contidas, integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos, a que se refere o § 3º, do art. 182, da Constituição Federal;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 34 - Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - nas despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35 - Os poderes deverão elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no "*caput*" conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 36 - Na execução da Lei Orçamentária, para o exercício de 2018, o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente, é autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido em lei específica;

III - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações, nos termos do inciso III, e o excesso de arrecadação de recursos livres, consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17-03-1964;

IV - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro, nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como recursos os previstos no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados, desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como recurso o previsto no inciso IV, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria para outra, ou de um órgão para outro, programa ou projeto atividade, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e também proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações;

VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 1º A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

§ 2º A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal, no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal, para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social, considerando-se o limite de 50% (cinquenta por cento), em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 37 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 38 - No decorrer do exercício o executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, a publicação do relatório a que se refere o é 3º, do artigo 165, da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52, da Lei Complementar nº 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º, do artigo 55, da mesma Lei.

Art. 39 - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º, do artigo 55 e da alínea b, inciso II, do artigo 63, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos a despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais, uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 40 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2018, em valores correntes, destacando-se, pelo menos, aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 41 - O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária, com o desdobramento nos projetos e atividades, cuja execução esteja a ela subordinada.

Art. 42 - Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações, em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2018.

Art. 43 - A execução de obras e serviços decorrentes de convênios e acordos firmados com a União, Estado, Municípios e outras entidades, ficará condicionada à efetiva transferência de recursos a que as partes se coobrigarem.

Art. 44 - Os Fundos Municipais de Turismo, de Desenvolvimento Rural, de Saúde e de Assistência Social, com a administração centralizada, integrarão o orçamento geral do município e serão movimentados em unidades orçamentárias do orçamento geral.

Art. 45 - O Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul - FPMRA -, terá administração autônoma e descentralizada.

Art. 46 - O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, que integraram a Lei de Diretrizes Orçamentárias a partir do exercício de 2006, instituídos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, serão anualmente reajustados, de conformidade com as circunstâncias econômicas, para se manterem atualizados, e excepcionalmente, no presente exercício, serão encaminhados ao Legislativo até 30-09-2017, em conjunto com o Projeto de Lei Orçamentária Anual e o Projeto do Plano Plurianual de Aplicação.

Art. 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 15 de setembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:099C1FDD

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 028/2017

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA N.º 02/2015 - CLT, CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 04/05/2016.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso para Emprego Público nº 02/2015 - CLT, resolve:

CONVOCAR:
O candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso para Emprego Público Municipal, conforme EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 04/05/2016, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata 01 (um) Agente Comunitário de Saúde nas localidades rurais descritas neste edital, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO PARA POSSE.

AREA RURAL

Classificação	Candidato	Cargo	Localidade
2º	Juliana de Faria Saqueto	Agente Comunitário de Saúde	Faxinal dos Paulas
2º	Andrea Algauer	Agente Comunitário de Saúde	Pinhalzinho

I- Documentos a serem apresentados:
a) Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
b) Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
c) Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
d) Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
e) Duas fotos coloridas 3x4, recentes e iguais;
f) Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
g) Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
h) Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
i) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
k) Fotocópia do comprovante de escolaridade, conforme requisitos do cargo;
l) 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
m) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
n) Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas no máximo há seis meses;
o) Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
p) Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE -
q) Conselho Federal de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes.

Rio Azul, 26 de setembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:B5571ABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 079/2017 - PMR.

PROCESSO Nº 192 /2017

O Município de Rolândia torna público que procederá à Dispensa de Licitação por Limite nº 079/2017, de acordo com as seguintes condições:

Interessado:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Aquisição de 20 pen drives de 32GB.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Pagamento: À vista.

Dotação Orçamentária/Recursos:
09- Secretaria Municipal de Saúde,
11- Fundo Municipal de Saúde,
103040009.2.050.3390.30.00.00 Material de Consumo

Favorecido: GARCIA & ARAUJO LTDA – ME
CNPJ: 07.194.380/0001-91

Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 27 de Setembro de 2017.

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio
Interino

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:EF3C6B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017 – PMR - PROCESSO Nº 18302.190/2017.

Objeto: Aquisição de 07 (sete) veículos 0KM, ano modelo 2017/2017 a 2017/2018 ou superior.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias.

Entrega dos envelopes: Até às 15:30 horas do dia 10/OUTUBRO/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 10/OUTUBRO/2017, às 16:00 horas.

Dotação orçamentária:
09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.1.012.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site:
www.rolandia.pr.gov.br, e-mail:

licitacao@rolandia.pr.gov.br ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 26 de setembro de 2017.

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3A0B22F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 11, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Decreta recesso funcional nas repartições públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado recesso funcional nas repartições públicas da Câmara Municipal, no dia 04 de Outubro de 2017 (Quarta-Feira), em alusão ao feriado do Padroeiro Municipal São Francisco de Assis.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2017.

ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:5B17FB88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 50/2017

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017.
O MUNICÍPIO de Salgado Filho, torna público que às 09 horas do dia 18 de Outubro de 2017, na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO	01	335.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Aluana Pastre, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3564 - 1202 - E-mail licitacao.sf@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Floriano Francisco Anater, 50, das 08h às 17 horas.

Salgado Filho, 27 de setembro de 2017.

ALUANA PASTRE
Pregoeiro

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:FF0AA177

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA 232/2017

SÚMULA- Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de Servidora Pública Municipal;

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Comunicado de Decisão, expedido pelo INSS,
RESOLVE:

Artigo 1º- **PRORROGAR** até o dia 06 de novembro de 2017, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 119 de 12 de junho de 2015, para a servidora pública municipal **OLIVANDA DA SILVA**, lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde – Modalidade Emprego Público.
Artigo 2º- A remuneração correspondente ao período de Licença, será paga diretamente pelo INSS.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D81F4946

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA 233/2017

SÚMULA - Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Atestado Médico apresentado nesta data,
RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze)** dias à partir do dia 26 de setembro de 2017, a servidora Pública Municipal **MARINES KNEBEL RODRIGUES**, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível Referência BD-11.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A1A99639

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA 234/2017

SÚMULA- Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, a Servidor Público Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Perícia Médica agendada para o INSS sob requerimento de nº 183.152.712,
RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR** até o dia 20 de novembro de 2017, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 215 de 12 de setembro de 2017, para o servidor público municipal

LUIZ CARLOS RITTER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais A, Nível/Referência CD-08.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:8B40E835

GABINETE DO PREFEITO
AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017

O Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede na Rua Floriano Francisco Anater, 50 inscrito no CNPJ do M/F sob nº 76.205.699/0001-98, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Helton Pedro Pfeifer, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
CONVOCA
Toda a população do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para participar da Primeira Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do Exercício Financeiro de 2017, a ser realizada no dia 28 de SETEMBRO de 2017, as 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, endereço Rua Rui Barbosa, s/nº, Salgado Filho, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006;

Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Salgado Filho-PR, aos 26 dias do mês de SETEMBRO de 2017.

HELTON P. PFIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:3B1B2562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2016

OBJETO:	Aquisição de nitrogênio líquido.
CONTRATADO:	NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME
CNPJ:	09.492.811/0001-21
VALOR:	6.300,00
VIGÊNCIA:	30/01/2018
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 27 de setembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BD01623F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 005/2017

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 16 de Outubro de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO** para Contratação de empresa especializada em modernização administrativa e tributária, especialmente destinadas a reduzir a evasão fiscal do ISSQN, em relação aos contribuintes sediados no Município, que demandem procedimentos de maior complexidade no processo de fiscalização, tais como bancos e instituições financeiras em geral. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 27 de Setembro de 2017, no horário comercial ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 27 de setembro de 2017.

FABIANO ROMANI
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:66D0130E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA INTERESSE PARTICULAR DE 01 ANO** ao Senhor **FABIO JOSE DE CAMARGO GODOY** , portador do nº RG 8.114.648-9 e do CPF sob nº 030.127.769-90 , no período de 01 de Setembro de 2017 a 01 de Setembro de 2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de Setembro 2.017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:653EB5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 155/2017

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Gilberto de Souza Santos,** Secretário de Assuntos Institucionais o valor de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)**, para despesas referente ao deslocamento à cidade de Curitiba -PR, para desempenhar atividades em favor da municipalidade no dia, 13 de setembro, com previsão de saída ás 06h00 e chegada ás 23h30.

OBJETIVO da DIÁRIA
Agenda na Funasa, Assembléia Legislativa e SESA;

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 13 de setembro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A34EB491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 152/2017

Fica AUTORIZADO ao Sra. **Claudineia Aparecida Vicente,** Secretaria Geral de Gabinete o valor de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)**, para despesas referente ao deslocamento à cidade de Curitiba – PR, para desempenhar atividades em favor da municipalidade no dia 23/08/2017, com previsão de saída ás 06h00 e com previsão de chegada as 23h:30.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
Agenda Funasa, BRDE e Copel ;

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 23 de agosto de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E5969153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 157/2017

Fica AUTORIZADO ao Sra. **Maria Leiza Gavioli dos Santos,** Secretária de Ações Públicas e Desenvolvimento Social o valor de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)**, para despesas referente ao deslocamento à cidade de Curitiba – PR, para desempenhar atividades em favor da municipalidade no dia 20/09/2017, com previsão de saída ás 04h00 e com previsão de chegada as 11h:30 do dia 20/09/2017

OBJETIVO da DIARIA
I Encontro Estadual sobre Serviços de Acolhimento Familiar;

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 15 de setembro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:78819E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 158/2017

Fica AUTORIZADO ao Sra. **Keila de Souza Soares,** Diretora de Departamento de Compras o valor de **R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais)**, para despesas referente ao deslocamento à cidade de Londrina – PR, para desempenhar atividades em favor da municipalidade nos dias 26 e 27/09/2017, com previsão de saída ás 07h00 e com previsão de chegada as 18h:00 do dia 27/09/2017

OBJETIVO da DIARIA
Curso (Introdução e Enquadramento LC 147; Licitação Exclusivas; Benefícios ME/EPP; Gestão e Fiscalização de Contratos; LC 147 Prioridade de Contratação; LC 147 e o Sistema de Registro); com carga horaria de 16 horas.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 25 de setembro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3A76612F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 159/2017

Fica AUTORIZADO ao Sra. **Adenil Siqueira Santos,** ocupante do cargo de Controle Interno, o valor de **R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais)**, para despesas referente ao deslocamento à cidade de Londrina – PR, para desempenhar atividades em favor da municipalidade nos dias 26 e 27/09/2017, com previsão de saída ás 07h00 e com previsão de chegada as 18h:00 do dia 27/09/2017

OBJETIVO da DIARIA
Curso (Introdução e Enquadramento LC 147; Licitação Exclusivas; Benefícios ME/EPP; Gestão e Fiscalização de Contratos; LC 147 Prioridade de Contratação; LC 147 e o Sistema de Registro); com carga horaria de 16 horas.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 25 de setembro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9C825A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 153/2017

Fica AUTORIZADO ao Sra. **Larissa Fernanda Dutra,** Chefe de Protocolo e Expediente o valor de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)**, para despesas referente ao deslocamento à cidade de Curitiba – PR, para desempenhar atividades em favor da municipalidade no dia 23/08/2017, com previsão de saída ás 06h00 e com previsão de chegada as 23h:30.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
Agenda Funasa, BRDE e Copel ;

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 23 de agosto de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3A817C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº086/2017– FORMA PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva, consertos e revisões em veículos pesados e máquinas da frota própria do município, locados ou cedidos à municipalidade, compreendendo serviços mecânicos, mediante fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços e também aquisição de peças originais e/ou genuínas para manutenção corretiva dos veículos pesados e maquinas
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 11/10/2017
ABERTURA: Das 08h30m de 11/10/2017
AQUISIÇÃO DO EDITAL:
www.santaceciliadopavao.gov.br, ou no Departamento de Compras.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1356, ou pelo email:
licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 26 de setembro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3E5A163F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	851.077,48	0,00
Pessoal Ativo	851.077,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	851.077,48	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.247.417,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	23.247.417,76	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	851.077,48	3,66
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.394.845,07	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.325.102,81	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.255.360,56	5,40
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2017 as 10h e 00m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSE PAIS FILHO
Presidente da Câmara

DEUSDETE LEMES
Contador

LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI
Controle Interno

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:84D1886C

CAMARÁ MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOSE PAIS FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

CONVOCA

Toda a população para a audiência a realizarem-se no dia 29 de setembro de 2017, com início as 17h00min, com o objetivo de participar da avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao Segundo Quadrimestre de 2017.

A audiência pública será realizada no Auditório da Câmara Municipal, localizada à Rua das Guianas, nº 735, em Santa Cruz de Monte Castelo.

Santa Cruz de Monte Castelo – Paraná, 26 de setembro de 2017.

JOSE PAIS FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:1BD2C1A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 650/2017

CNPJ:75.462.820/0001-02
25/09/2017
Exercício: 2017
Decreto nº 650/2017 de 21/09/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 117/2016 de 23/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$

300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
661 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
668 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:			300.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.1.074.		Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	
586 - 4.4.90.51.00.00	01495	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
Total Redução:			300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:63A8AEC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 492/2017

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Arlete de Oliveira, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Arlete de Oliveira,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.695.830-2 e CPF/MF sob o n.° 027.550.559-60, Ocupante do Cargo efetivo de Agente Sanitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 08/03/2016 à 08/03/2017, a partir de 09 de Outubro de 2017, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 08 de Novembro de 2017.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09/10/2017, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 27 dias do mês de Setembro do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:A2BB50C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 655/2017

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, para gestão 2017/2019

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o artigo 2° da Lei n.° 036/2002, de 11 de Setembro de 2002, resolve:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam homologados as indicações procedidas pelas entidades que tratam os incisos do caput do artigo 2° da Lei n.° 036/2002, designando os seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde para gestão 2017/2019:
I – Representantes do Governo Municipal:
a) Miriam Ap. Becker Geraldi, CPF 413.556.959-53 e RG 1.327.252-2 – Titular, pelo Gestor;
Wllian Cezar Viega – CPF 365.707.029-04 e RG 7.336.850-2 - Suplente, pelo Gestor.
II - Representantes de instituições prestadoras de serviços públicos e privados de saúde e de entidades específicas na área (trabalhadores da saúde):
a) Márcia Terezinha Simon Marcossi, CPF: 032.456.389-22 e RG 8.757.603-5 – Titular, trabalhador da Saúde;
João Roberto Sartori, CPF: 642.465.239-68 e RG 4.949.396-1 – Suplente, trabalhador da Saúde;
b) Joelma Regina da Silva Morais, CPF: 022.561.899-02 e RG 555.941-80 - Titular, trabalhador da Saúde;
Leandro A. Aleixo da Silva, CPF: 062.901.069-29 e RG 8.358.425-4 - Suplente, trabalhador da Saúde.
III – Representantes dos usuários do sistema de saúde:
a) Pedro Jerônimo, CPF 142.779.219-49 e RG 612.590-1 - Titular, pelo Distrito de Santa Esmeralda;
Anna Candido Escudeiro, CPF 536.880.829-15 e RG 201.203-3 – Suplente, pelo Distrito de Santa Esmeralda;
b) Jose Maria da Silva, CPF 361.336.479-49 e RG 2.126.843 - Titular, pela Associação Comercial;
Nadir Trevejo Brito, CPF 029.251.089-62 e RG 4.896.231-9 - Suplente, pela Pastoral da Saúde;.
c) Dejanira Prieto, CPF 325.137.129-00 e RG 927.711 - Titular, pelo Lar dos Idosos;
Maria Fernanda dos Santos Pedro, CPF 032.781.039-47 e RG 5.393.326-2 – Suplente, pelo Lar dos Idosos;
d) Rosemeire Pereira Correa, CPF 006.908.789-07 e RG 6.220.744-2 – Titular, pela Pastoral da Saúde;
Edinólia da Costa Gurunga, CPF 065.122.259-10 e RG 9.781.755-3 - Suplente pelo Distrito de Ivaína;
IV – Representantes de entidades ligadas à causa de pessoas portadoras de deficiência e prestadores de serviço:
Adelino Vieira Antunes, CPF 440.331.769-34 e RG 225.683-0 – Titular pelo Rotary Club;
Angelita Saraiva Rafeh, CPF 815.317.709-59 e RG 52.247.500-2 - Suplente pela APAE;
Art. 2º - Ficam também homologado a composição da comissão executiva os seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde:
Rosemeire Pereira Correa, CPF 006.908.789-07 e RG 6.220.744-2 – Presidente
Pedro Jerônimo, CPF 142.779.219-49 e RG 612.590-1 – Vice-Presidente
Márcia Terezinha Simon Marcossi, CPF: 365.707.029-04 e RG 7.336.850-02 – 1° Secretário
Jose Maria da Silva, CPF 0361.336.479-49 e RG 2.126.843 – 2° Secretário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 27 de setembro do mês de novembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:AD7626B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 161/2017

AFETA BEM PÚBLICO PARA DESTINAÇÃO DE BEM DE USO COMUM DO POVO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTONIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica afetado para destinação de bem de uso comum do povo o seguinte imóvel urbano: "Rua Geraldo Garcia", da subdivisão de Lotes Urbanos, quadra C-02, situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, com área de 1.080,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações: Ao norte, confronta-se com os Lotes n.° 09 a 16, da Subdivisão do Lote 0-02/A, por uma distância de 90,00 metros; a Leste, confronta-se com a Rua Chile, por uma distância de 12,00 metros; e, ao Sul, confronta-se com os Lotes n.° 17 a 24, da Subdivisão do Lote 0-02/A, por uma distância de 90,00 metros.

Art. 2º - O bem afetado terá destinação exclusiva para construção de uma rua ao qual se caracteriza como "Rua locais de acesso", conforme o inciso IV, do artigo 12 da Lei Complementar 003/2011.

Art. 3º - O bem afetado, terá como nome "Rua Geraldo Garcia".

Art. 4º - Fica o Tabelião e Escrivão do Oficio de Registro de Imóveis de Loanda, autorizado a efetuar as alterações cartorárias como afetação e averbações e demais procedimentos que se fizerem necessários para a consecução dos objetivos de que trata a presente Lei com as despesas decorrentes da presente lei de responsabilidade do atual proprietário, ou seja, o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Setembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:A3EA320E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 162/2017

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL, NA FORMA ESPECÍFICA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTONIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a Estrada Municipal Cod. 102 desta municipalidade.

Parágrafo Único: Os serviços de manutenção, fiscalização de transito e sinalização horizontal/vertical do trecho, caso seja efetivada a doação, passarão a ser responsabilidade do Estado do Paraná.
Art. 2º - A faixa de domínio da rodovia municipal a ser desafetada é de 25 metros e será doada ao Estado do Paraná.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução das previsões estabelecidas na presente lei serão suportadas por dotação orçamentárias próprias.
Art. 4º - Por meio deste instrumento legal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o trecho acima referido ao Estado do Paraná.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Setembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:51D2F515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2017

ALTERA O ANEXO I DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTONIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído na Zona Fiscal n.º 03 (Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo) os seguintes imóveis:
Quadra V-09 (276) os lotes de terra n.º 01 a 31, Quadra V-10 (277) os lotes de terra n.º 01 a 32, Quadra V-11(278) os lotes de terra n.º 01 a 32, Quadra V-12 (279) os lotes de terra n.º 01 a 32, Quadra W-09 (283) os lotes de terra n.º 01 a 32, Quadra W-10 (282) os lotes de terra n.º 01 a 32, Quadra W-11 (281) os lotes de terra n.º 01 a 32, Quadra W-12 (280) os lotes de terra n.º 01 a 32.

Art. 2º - A apuração do valor venal das propriedades imobiliárias, para efeito de lançamento dos impostos será considerada como base de cálculo a planta Genérica de Valores, Lei Complementar 002/2007.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor 90 dias após sua publicação com vigência a partir do dia 01 de Janeiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 27 dias do mês de Setembro do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:4732BD12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 491/2017

NOMEIA GESTOR DO CONVÊNIO "PROGRAMA DE SOLO E ÁGUAS EM MICROBACIAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

Art. 1º – Fica nomeado o Secretário de Industria, Comércio, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente o Senhor ANTÔNIO CORDEIRO DOS SANTOS, matrícula sob n.º 1.117, inscrito no CPF/MF 632.646.509-59 e portador do RG sob n.º 5.016.139-0 SSP/PR, para ser gestor do CONVÊNIO "PROGRAMA DE SOLO E ÁGUAS EM MICROBACIAS" junto a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 27 de Setembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:F711F8F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 732/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: CARLOS SOUZA SILVA
CPF/MF: 330.177.789-91
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA- PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 220,22
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 732/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 27 de Setembro 2017

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:6E3C75B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 733/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: VALDIR MARCOS GARCIA
CPF/MF: 865.732.339-72
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA- PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 220,22
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 733/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 27 de Setembro 2017

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:872B35E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 734/2017

DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA
CPF/MF: 358.225.541.72
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 163,35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 734/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 27 de Setembro 2017

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:651C70FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 735/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER ESPORTE E TURISMO
SERVIDOR: SAMUEL CRISPIM DOS SANTOS
CPF/MF: 029.828.819-26
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 42,60
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: LEVAR ALUNOS DA REDE ESTADUAL PARA PARTICIPAR DE ATIVIDADE EXTRACLASSE.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 735/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 27 de Setembro 2017

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:AF33C2A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 736/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: ARCELINO SABINO
CPF/MF: 749.175.019-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: SANTA IZABEL DO IVAI- PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: LEVAR ALUNOS E COORDENADOR DE ESPORTES PARA PARTICIPAR DA 20ª COPA NOROESTE

N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 736/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 27 de Setembro 2017

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:CBEE75B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 737/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURSIMO
SERVIDOR: JOÃO FERNANDES DE OLIVEIRA
CPF/MF: 685.323.269-00
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR DE ESPORTES
DESTINO: SANTA IZABEL DO IVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: LEVAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DA 20ª COPA NOROESTE.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 737/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 27 de Setembro 2017

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:22845DA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 738/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: JOÃO FERNANDES DE SOUZA
CPF/MF: 685.323.269-00
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR DE ESPORTES
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: PARTICIPAR DA REUNIÃO DE GESTORES E DIRIGENTES MUNICIPAIS DA SUB-SEDE DE PARANAVAI.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 738/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 27 de Setembro 2017

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:56AC41B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 739/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURSIMO.
SERVIDOR: VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO
CPF/MF: 500.768.689-15
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 44,16
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: PARTICIPAR DA REUNIÃO DE GESTORES E DIRIGENTES MUNICIPAIS DA SUB-SEDE DE PARANAVAI.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 739/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 27 de Setembro 2017

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:9355F3DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 740/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: JEFERSON FABIANO DOS SANTOS
CPF/MF: 027.398.339-38
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA COMPLETA
VALOR TOTAL: R$ 220,22
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 740/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 27 de Setembro 2017

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:33ADA0AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. ° 653/2017

Súmula: Contratação de Pessoal.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Processo Seletivo Simplificado instaurado pelo Edital nº 001/2017; para fins de contratação de Pessoal por tempo determinado no cargo de Farmacêutico;

II - Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital n.º 004/2017, devidamente homologado pelo Decreto n.º 635/2017 datado de 04/09/2017;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica contratada a **Srta. Andressa Augusti Raymundo**, brasileira, portadora do RG n.º 9.569.203-6 SSP/PR e do CPF/MF sob o n.º 052.417.449-08, residente e domiciliada na cidade de Santa Isabel do Ivaí - PR, para exercer o cargo de Farmacêutica, com jornada de trabalho e remuneração disciplinados pela legislação municipal vigente e inerente a matéria.

Artigo 2º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de Setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 27 dias do mês de Setembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:21F17555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 654/2017

Homologa o processo licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.° 002/2017 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade CONCORRÊCIA PÚBLICA, aberto pelo Edital n.° 002/2017, a qual objetiva a alienação dos seguintes lotes: Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo n.º **01**, da Quadra J-14, com a área de 450,00 metros quadrados, MATRICULA 37.686 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL; Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo n.º **02**, da Quadra J-14, com a área de 450,00 metros quadrados MATRICULA 37.687 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL; Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo n.º **03**, da Quadra J-14, com a área de 450,00 metros quadrados MATRICULA 37.688 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL; Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo n.º **04**, da Quadra J-14 MATRICULA 37.689 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL; Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo n.º **05**, da Quadra J-14, com a área de 450,00 metros quadrados MATRICULA 37.690 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL; Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo n.º **06**, da Quadra J-14, com a área de 450,00 metros quadrados MATRICULA 37.691 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL; Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo n.º **07**, da Quadra J-14, com a área de 675,00 metros quadrados MATRICULA 37.692 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL; Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo n.º **08**, da Quadra J-14, com a área de 675,00 metros quadrados MATRICULA 37.693 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL; Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo n.º **09**, da Quadra J-14, com a área de 450,00 metros quadrados MATRICULA 37.694 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL; Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo n.º **10**, da Quadra J-14, com a área de 450,00 metros quadrados MATRICULA 37.695 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL; Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo n.º **11**, da Quadra J-14, com a área de 450,00 metros quadrados MATRICULA 37.696 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL; Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo n.º **12**, da Quadra J-14, com a área de 450,00 metros quadrados MATRICULA 37.697 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL; Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo n.º **13**, da Quadra J-14, com a área de 450,00 metros quadrados MATRICULA 37.698 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL; Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo n.º **14**, da Quadra J-14, com a área de 450,00 metros quadrados MATRICULA 37.699 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL; Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo lote n.º **15**, da Quadra J-14, com a área de 675,00 metros quadrados MATRICULA 37.700 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL; Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo lote n.º **16**, da Quadra J-14, com a área de 675,00 metros quadrados MATRICULA 37.701 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL, com intuito da presente alienação será para construção da nova garagem municipal (pátio de veículos e máquinas) e da Secretaria de Viação, Obras e Serviço Público desta Municipalidade em terreno contiguo ao Estádio Municipal Olavo D'are, conforme Lei Municipal de n.º125/2017.

Art. 2.º - Fica adjudicado, **WC DE SOUZA & SOUZA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ de n.º09.485.724/0001-47, com sede na Rua Espírito Santo, centro, térreo, n.º471, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, adquiriu os seguintes Lotes: Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo lote n.º **02**, da Quadra J-14, com a área de 450,00 metros quadrados MATRICULA 37.687 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL **e** Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo lote n.º **05**, da Quadra J-14, com a área de 450,00 metros quadrados MATRICULA 37.690 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL e , no valor total de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

Art. 3.º - Fica adjudicado, **ANA PAULA PEDERSOLI**, brasileira, portador do RG de n.º 9.246.307-9 SSP-PR e do CPF de n.º 056.834.719-66, residente e domiciliado na Av. Paraná, 568, quadra 06, lote 03, cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, adquiriu o seguinte lote: Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo Lote n.º **04**, da Quadra J-14 MATRICULA 37.689 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL, no valor total de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 4.º - Fica adjudicado, **IZABEL APARECIDA DA SILVA**, brasileira, portador do RG de n.º 17.686.737-5 SSP-SP e do CPF de n.º 060.611.798-98, residente e domiciliado na Av. Rio Grande Norte, 317, CEP: 87.920-000, cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, adquiriu o seguinte Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo lote n.º **15**, da Quadra J-14, com a área de 675,00 metros quadrados MATRICULA 37.700 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL, no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 5.º - Fica adjudicado, **TANIA APARECIDA FERREIRA AGUIAR**, brasileira, portadora do RG de n.º 5.258.254-7 SSP-PR e do CPF de n.º 837.228.409-10, residente e domiciliada na Rua Estados Unidos, 363, CEP:87.920-000, nesta cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, adquiriu o seguinte: Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo lote n.º **01**, da Quadra J-14, com a área de 450,00 metros quadrados, MATRICULA 37.686 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL, no valor total de R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Art. 6.º - Fica adjudicado, **DEPOSITO CONSTRULAR LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ de n.º01.256.482/0001-08, com sede na Av. Paraná, n.º1396, centro, CEP: 87.960-000, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, adquiriu o seguinte lote: Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo n.º **03**, da Quadra J-14, com a área de 450,00 metros quadrados MATRICULA 37.688 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL, no valor total de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 7.º - Fica adjudicado, **EDIANE BISPO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG de n.º10.718.604-2 SSP-PR e do CPF de n.º078.392.269-81, residente e domiciliada na Rua Bélgica, 234, CPF:87.920-000, cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, adquiriu o seguintes lotes: Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo lote n.º **13**, da Quadra J-

14, com a área de 450,00 metros quadrados MATRICULA 37.698 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL; e Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo lote n.º **14**, da Quadra J-14, com a área de 450,00 metros quadrados MATRICULA 37.699 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL, no valor total de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

Art. 8.º - Fica adjudicado, **JULIANA VALERIO FELIX**, brasileira, portadora do RG de n.º 9.668.849-0 SSP-PR e do CPF de n.º 010.445.799-60, residente e domiciliada na Rua Bolívia, 400, CEP: 87.920-000, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, adquiriu o seguinte lote: Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo lote n.º **02**, da Quadra J-14, com a área de 450,00 metros quadrados MATRICULA 37.687 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL, no valor total de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 9.º - Fica adjudicado, **ERICSON FABIANO MARCOSSI**, brasileiro, portadora do RG de n.º 7.591.318-4 SSP-PR e do CPF de n.º 025.544.319-65, residente e domiciliada na Rua Estados Unidos, 461, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, adquiriu os seguintes lotes: Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo n.º lote **02**, da Quadra J-14, com a área de 450,00 metros quadrados MATRICULA 37.687 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL, **e** Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo lote n.º **07**, da Quadra J-14, com a área de 675,00 metros quadrados MATRICULA 37.692 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 10.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:38C96E0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 635/2017

Súmula – Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n. º 001/2017, para suprimento de vaga inerente a Cargo Temporário no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando as disposições da Lei Municipal n. º 003/93 c/c com as disposições da CF/88;

II – Considerando as disposições do Edital n. º 004/2017, cuja eficácia deu-se em 31/08/2017, o qual divulgou o Resultado Final do processo de seleção de pessoal – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, oriundo do Edital n. º 001/2017.

III – Considerando a Lei Municipal 021/2001 e a Lei Municipal 027/2006;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 001/2017, para suprimento de vaga inerente a Cargo Público, de provimento temporário Farmacêutico, junto ao serviço público municipal do Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, divulgado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2017, cuja eficácia deu-se aos 31dias do mês de Agosto de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 04 dias do mês de Setembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:E5C496A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2017

Ref. Licitação Pregão nº 78/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: C.SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA - ME;

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais.

Valor: R$ 34.224,40 (Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Prazo de Execução: 26/09/2018.

Data da Assinatura: 27/09/2017.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:EC9BED43

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2017

Ref. Licitação Pregão nº 78/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: DIEGO FERNANDO THIS 06595920964;

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais..

Valor: R$ 54.896,00 (Cinqüenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais).

Prazo de Execução: 26/09/2018.

Data da Assinatura: 27/09/2017.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:909411FD

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2017

Ref. Licitação Pregão nº 78/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS;

Objeto:
Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais.

Valor:
R$ 6.822,50 (Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 26/09/2018.

Data da Assinatura: 27/09/2017.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:916CC1CF

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2017

Ref. Licitação Pregão nº 78/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: G DA SILVA DORING ME;

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais.

Valor:R$ 9.418,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais).

Prazo de Execução: 26/09/2018.

Data da Assinatura: 27/09/2017.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:3E877D83

EXECUTIVO MUNICIPAL
4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2017

REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 27/2017
Aquisição de Diesel S-10 e Arla 32 Agente de Redução Líquido para abastecimento dos veículos da Frota Municipal.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Revisão/recomposição dos Preços em decorrência do reajuste repassado via Petrobras, elevando o custo do combustível, passando de R$ 2,80 (Dois Reais e Oitenta Centavos) para R$ 3,03 (Três Reais e Três Centavos), o litro do Diesel S-10, conforme cláusula sétima da ata em epígrafe e conforme termos dos Artigos 17 e 18 do decreto 7.892/2013 e do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Prazo de Execução: 04/04/2018.

Prazo de Vigência: 04/04/2018.

Data da Assinatura: 12/09/2017.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D6E29B9D

EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR PERÍODO DE MAIO A AGOSTO DE 2017

RELATÓRIO DE GESTÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E DO DOLESCENTE DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR PERÍODO DE MAIO A AGOSTO DE 2017

- IDENTIFICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA - PR
CNPJ: 95.594.776/0001-93
PREFEITO: Renato Tonidandel
MANDATO: 01/01/2017 A 31/12/2020

ÓRGÃO: Departamento Municipal de Assistência Social
ENDEREÇO: Rua das Palmeiras, 144 – Centro

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Silvana Marisa Korth Scalco (Assistente Social)

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Raquel de Oliveira
DATA DO MANDATO: 2015 A 2018

- APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO
O Relatório de Gestão de Atendimento a Criança e ao Adolescente é um requisito da **Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado**, cuja finalidade é estabelecer procedimentos e objetivos, bem como, retratar de forma quantitativa e qualitativa as ações, programas, projetos e serviços destinados ao atendimento à criança e ao adolescente nas áreas da saúde, educação, esporte, cultura e lazer e, da assistência social. O presente Relatório traz indicadores sociais, cumprindo os princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no período de maio a agosto de 2017 perfazendo o SEGUNDO quadrimestre do ano, para que assim seja realizado o efetivo cumprimento do principio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente no município de Santa Lúcia – Pr.

- OBJETIVO

Este relatório tem com objetivo cumprir uma determinação legal de avaliação das ações da rede executora do Plano de Atendimento à Criança e ao Adolescente do município de Santa Lúcia - PR, constituindo-se num instrumento de publicização e prestação de contas dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA:
Apresentar os programas, projetos, serviços e/ou ações de atendimento a criança e ao adolescente no município no terceiro quadrimestre;
Garantir transparência e visibilidade ao financiamento e nas ações do executivo municipal;
Obter dados e indicadores para uma possível leitura e correção da implementação da política de atendimento a criança e ao adolescente;
Promover e/ou facilitar o processo de tomada de decisões para melhorar e/ou modificar as políticas sociais implementadas;
Possibilitar a avaliação quanto à eficácia dos programas, projetos e serviços ofertados, bem como o alcance do resultado desejado.

- DEMONSTRATIVOS DE ATENDIMENTOS REALIZADOS NA ÁREA DA ASSISTENCIA SOCIAL PERÍODO DE 01/05/2017 a 31/08/2017
Ações e/ou atendimentos da Assistência Social

Nº.	SERVIÇOS	QTDE DE PROCEDIMENTO
01	Visitas Domiciliares	146
02	Entrevistas	84
03	Atendimentos Individuais	527
04	Encaminhamentos – Geral	08
05	Palestras	03
TOTAL DE PROCEDIMENTOS		**768**

Fonte: Departamento de Assistência Social – Maio a Agosto 2017

- Eixo de Proteção Social Básica – PSB
Nº01
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
CRAS
Brinquedoteka
Nº de atendidos: 12 crianças
Nº.: 02
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Eixo de Atendimento: Criança e Adolescente
Local onde é Prestado o Serviço: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Faixa etária dos atendidos: 07 a 14 anos
Nº. de Atendidos: 96

Nº.: 03
Programa/Projeto/Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos
Eixo de Atendimento: Criança e Adolescente
Local onde é Prestado o Serviço: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Faixa etária dos atendidos: 15 a 17 anos
Nº. de Atendidos: 10

Ações e/ou atendimentos do Conselho Tutelar 01/05/2017 a 31/08/2017

Nº.	SERVIÇOS	QTDE DE PROCEDIMENTO
01	Encaminhamentos/Ações - Assistência Social	6
02	Encaminhamentos/Ações - Saúde	22
03	Encaminhamentos/Ações - Educação	41
04	Encaminhamentos – Psicóloga	4
05	Delegacia (Acompanhamento/Depoimento)	5
06	Requisição de 2ª. Via de Certidão de Nascimento	0
07	Pedido de Guarda/Pensão	7
08	Medidas Sócio-Educativa	0
09	Liberdade Assistida	0
10	Notificações	18
11	Denuncias	70
12	Atendimento	67
13	Visitas	54
TOTAL DE PROCEDIMENTOS		**294**

Fonte: Dados do Conselho Tutelar de Santa Lúcia – PR Maio a Agosto 2017

Ações e/ou atendimentos da área da Cultura, Lazer e Esportes

Nº.	Programa, Projeto e/ou Serviço	Eixo de Atendimento	Local onde é prestado o Serviço	Faixa Etária	Total de Atendidos
02	Campeonatos de Futsal	Crianças e adolescente	Ginásio de Esportes	06 anos a 17 anos	120

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Santa Lúcia – PR

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FMDCA
Janeiro a Agosto de 2017
Repasse Casa Abrigo Rec. Próprio.....**R$ 16.529,36**
Materiais de consumo, aluguel, serviços.....**R$ 5.684,35**
Total das despesas.....R$ 22.213,71
Saldo do exercício de 2016…… ……...R$ 45.656,56
Valor Repassado Piso Básico Variável…SCFV…..……R$ 23.985,00
Receita e Rendimentos de Aplicação……R$ 2.705,54
Despesa Piso Básico Variável – SCFV……R$ 22.817,00
Saldo Bancário em 31/08/2017…….....R$ 45.550,50
Saldo IGD em 31/12/2016……. R$ 3.053,83
Repasse do I.G.D……..R$ 8.580,00
Rendimentos de aplicação do IGD.....R$ 190,40
Despesas…… .R$ 4.435,00
Saldo Atual em 31/08/2017.....R$ 7.389,23
Saldo IGD SUAS em 31/12/2016……. R$ 6.319,39
Repasse do I.G.D SUAS…….....R$ 0,00
Rendimentos…….. R$ 285,62
Saldo Atual em 31/08/2017……..R$ 6.605,01
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Vencimentos e Vantagens……..R$ 45.387,53
Obrigações Patronais INSS……R$ 8.583,94
Material de consumo……R$ 2.717,06
Aluguel…… …..R$ 2.905,00
Outros Serviços de terceiros……..R$ 6.399,52
Total das despesas……R$ 65.993,05

DESPESAS POR CATEGORIAS Econômica PAGO COM O FMAS na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

VENC. E VANTAGENS – (folha de pagto).....R$ 200.901,08
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS).....R$ 39.041,43
HORAS EXTRAORDINÁRIAS.....R$ 7.688,21
Diárias……..R$ 600,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 16.529,36
MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 44.968,50
MATERIAL, BEM OU SERV DISTRIBUIÇÃO..... R$ 7.979,48
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.... R$ 1.504,12
ALUGUEL SOCIAL…….R$ 50.050,00
SERVIÇOS PESSOA FISICA.....R$ 6.140,00
Serviço Pessoa Jurídica .....R$ 65.739,17
Equipamentos e Material Permanente……R$ 7.835,00
TOTAL de Gasto até o 2º Quadrimestre…….. R$ 448.976,35

Despesas por Unidade
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNICA SOCIAL..... ..R$ 90.285,60
FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....R$ 22.213,71
DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R$ 336.477,04
DESPESA TOTAL NO PERIODO.....R$ 448.976,35

Santa Lúcia, 26 de setembro de 2017.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:E632AD95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR,

considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 02/2017** de 22/06/2017, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010**, ***ADJUDICO* E *HOMOLOGO*** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:
Empresa: MSK2 PUBLICIDADES LTDA
Valor global: R$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais)
Prazo de execução: 5 Dias
Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 26 de setembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:CCC6E5A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017
PROCESSO Nº 638/2017 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17/10/2017, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de visita técnica de manutenção em todos os equipamentos eletroeletrônicos e serviços de refrigeração para atender todas as Secretárias Municipais..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 17/10/2017, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail
licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 26 de setembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:107CA26B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.641/2017.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Púbicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em favor da:

§ 1º Em favor da **Associação dos Agricultores Familiares de Santo Antônio do Sudoeste – APROSANTO,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Rua Dona Mariquinha, S/N, centro, Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 06.244.327/0001-95**,** os seguintes bens móveis:

***I** – Uma Roçadeira Frontal para Micro Trator Kawashima, Marca Maquina Forte, Código 12547 – Plaqueta 10097, Avaliado em R$ 5.859,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais);*

Art. 2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

Art. 3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art. 4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será até 23 de Maio de 2019, tendo inicio a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Santo Antônio do Sudoeste e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Paragrafo único: O prazo estipulado no artigo 4º, dá-se em atenção a Lei nº 2.610/2017, para que o vencimento das referidas concessões sejam em prazos unificados, uma vez que os equipamentos serão utilizados pela mesma entidade e com o mesmo objetivo.

Art. 5º São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art. 6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art. 7º Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2.017.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:670E8E03

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.642/2017.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Púbicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em favor da seguinte entidade:

§ 1º ASSOCIAÇÃO DOS AVICULTORES DA MICRO REGIÃO DA FRONTEIRA – PARANÁ, com sede sito à Rua Dona Mariquinha, s/n, centro da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, inscrita no CNPJ sob nº 11.049.992/0001-68;

I – Os bens móveis abaixo descritos:

A – ENFARDADEIRA PARA FENO E PRÉ SECADO PARA ACLOPAR AO TRATO, com tamanho de Fardo de 60cm x 70cm, de forma cilíndrica, Produção 80 a 120, fardos/h peso dos fardos de 25 a 35 Kg, 4 regulagens de compactação do fardo e 4 regulagens de amarração do sisal e bomba hidráulica acoplada na máquina, peso aproximado de 440 KG, *Código 12546 – Plaqueta 10096, Avaliado em R$ 33.780,00 (trinta e três mil setecentos e oitenta reais);*

B – EMPACOTADEIRA PARA PRÉ SECADO, acoplado com motor de 6HP, 4 tempo a Gasolina com Produção de 60 Fardo/Hora, com 3 regulagens de camadas de filme, função de auto stop no termino do embrulho, peso aproximado de 120 KG, *Código 12545, Plaqueta 10095, Avaliado em R$ 12.535,00 (doze mil quinhentos e trinta e cinco reais);*
C – SECADEIRA ARTICULADA, com 4 discos de corte 2 navalhas por disco, acoplada no sistema de levante hidráulico com engate na tomada e potencia de 540 RPM, Largura de Corte de 1.65m, capacidade de produção de 2.0 há/h, Potencia mínima de 35CV, *Código 12389, Plaqueta 9939, Avaliado em R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);*

D – ANCINHO ENLEIRADOR E ESPALHADOR FH-300 AGRICULTE, operador em uma área de 3,00m, equipado com 4 pneus 15 x 6.00-8, 540 RPM, produção hect/h molas ajustáveis, peso aproximado de 3002KG, *Código 12388, Plaqueta 9938, Avaliado em R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais);*

E – DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, bomba a vácuo, com pneus, abertura total tampa traseira e pintura aproximadamente, Min 4500L, *Código 12562, Plaqueta 10112, Avaliado em R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais);*

Art. 2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

Art. 3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art. 4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo inicio a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Santo Antônio do Sudoeste e as concessionárias elencadas no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art. 6º Fica vedado a associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art. 7º Em caso de dissolução das Associações, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2.017.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:18984EC0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº05/2017.

SÚMULA: Aprovação do Plano Municipal de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do Município de Santo Antonio do Sudoeste

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 1.860/2007 de 22 de outubro de 2007, e,

Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 27 de Setembro de 2017, Ata nº 10/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar integralmente o Plano Municipal de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do Munícipio de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de Setembro de 2017.

MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:57A26E7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO - Nº.002 ao Contrato nº.185/2015, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2015 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2015, que entre si celebram o Município de São

Jerônimo da Serra e a empresa CLINICOR – FAUSTINO GENTILIN FILHO-ME.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Srº. João Ricardo de Mello, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 7.217.268-0, SESP/PR, CPF/MF nº 005.560.029-89, residente e domiciliado neste Município e Comarca, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, a empresa CLINICOR – FAUSTINO GENTILIN FILHO-ME, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 11.245.598/0001-03, com sede na Rua Euzébio Correia de Mello, nº. 763, Centro, São Jerônimo da Serra, PR, representada pelo Proprietário, Srº. Faustino Gentilin Filho, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 2.161.034-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 502.811.009-34, residente e domiciliado na Rua Alfredo Scheffer, Centro, São Jerônimo da Serra, PR, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, no que couberem aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera a cláusula 5ª passando as despesas decorrentes da contratação a serem reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

Nº. 06.02.10.302.0012.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00-303
Nº. 06.02.10.302.0012.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00-495
Nº. 06.02.10.303.0012.2.038.3.3.90.39.00.00.00.00-495

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera a cláusula 6ª do presente contrato, passando a duração do contrato do período de 18/12/2017 até 18/12/2018.

PARAGRÁFO ÚNICO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 da Lei 8.666/93 e está previsto no contrato nº. 185/2015, assinado em 18 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 27 de setembro de 2017.

Município de São Jerônimo da Serra
JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal
P/Contratan**te**

CLINICOR – Faustino Gentilin Filho-ME
FAUSTINO GENTILIN FILHO
Proprietário
P/Contratada

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:D6BBE993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO - Nº.001 ao Contrato nº.125/2016, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa CLINICA DE NEUROLOGIA CLÁUDIO RENATO BIAGGI S/S LTDA.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Srº. João Ricardo de Mello, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 7.217.268-0, SESP/PR, CPF/MF nº 005.560.029-89, residente e domiciliado neste Município e Comarca, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, a empresa CLINICA DE NEUROLOGIA CLÁUDIO RENATO BIAGGI S/S LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 13.412.993/0001-50, com sede na Avenida Frei Guilherme Maria, nº. 381, Sala C, Jardim São Francisco, Santo Antonio da Platina, PR, representado pelo seu Sócio Administrador, Srº. Cláudio Renato Biaggi, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.689.173-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 016.653.859-01, residente e domiciliado na Rua Antonio Sebastião Pereira, n.º 22, Aptº 201, Jardim Egea, Santo Antonio da Platina, PR, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, cujo objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS EM DERMATOLOGIA E NEUROLOGIA PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E PACIENTES INTERNADOS QUANDO SOLICITADOS, no que couberem aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera a cláusula 5ª passando as despesas decorrentes da contratação a serem reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:
Nº. 06.02.10.302.0012.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00-000
Nº. 06.02.10.302.0012.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00-303

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera a cláusula 6ª do presente contrato, passando a duração do contrato do período de 11/11/2017 até 11/11/2018.
PARAGRÁFO ÚNICO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 da Lei 8.666/93 e está previsto no contrato nº. 125/2016, assinado em 11 de novembro de 2016.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 27 de setembro de 2017.

Município de São Jerônimo da Serra
JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal
P/Contratante

Clinica de Neurologia Cláudio Renato Biaggi S/S LTDA
CLÁUDIO RENATO BIAGGI
Proprietário
P/Contratada

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:FF4BA286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO - Nº.001 ao Contrato nº.126/2016, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016, que entre si celebram o Município de São

Jerônimo da Serra e a empresa CLINICA MÉDICA E PSICOLÓGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Srº. João Ricardo de Mello, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 7.217.268-0, SESP/PR, CPF/MF nº 005.560.029-89, residente e domiciliado neste Município e Comarca, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, a empresa CLINICA MÉDICA E PSICOLÓGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 08.890.368/0001-84, com sede na Rua Euzébio Correia de Mello, nº. 713, Centro, São Jerônimo da Serra, PR, representada pelo seu Sócio Administador, Srº. Mauro Filgueiras Mendes, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.101.275 SSP/PR e CPF/MF nº. 044.693.809-20, residente e domiciliado na Rua Euzébio Correia de Mello, n.º 713, Centro, São Jerônimo da Serra, PR, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, cujo objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS EM DERMATOLOGIA E NEUROLOGIA PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E PACIENTES INTERNADOS QUANDO SOLICITADOS, no que couberem aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera a cláusula 5ª passando as despesas decorrentes da contratação a serem reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:
Nº. 06.02.10.302.0012.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00-000
Nº. 06.02.10.302.0012.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00-303

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera a cláusula 6ª do presente contrato, passando a duração do contrato do período de 11/11/2017 até 11/11/2018.

PARAGRÁFO ÚNICO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 da Lei 8.666/93 e está previsto no contrato nº. 126/2016, assinado em 11 de novembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 27 de setembro de 2017

Município de São Jerônimo da Serra
JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal
P/Contratante

Clinica Médica e Psicológica Filgueiras Mendes LTDA
MAURO FILGUEIRAS MENDES
Proprietário
P/Contratada

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:DEB9AAB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2017 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 201/2017

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Quirino Kesler **RG:** 1.616.839
Destino: Foz do Iguaçu – PR.
Motivo: Fórum Mundial da Água.
Data: 27 a 29 setembro de 2017
Quantidade de Diárias: 02
Meio de Transporte: Veiculo Palio – Placa - AZX - 5792
Valor Unitário da Diária: R$ 180,00
Valor Total da Diária: R$ 360,00

São José das Palmeiras, 26 de setembro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:DDD888E4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Conselho Municipal de Assistência Social
São José das Palmeiras - PR

RESOLUÇÃO Nº 008/2017
DATA: 27 de setembro de 2017.

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeira da Assistência Social do ano de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 457/2010 de 08/11/2010 e Considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira da Assistência Social do ano de 2016.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 27 de Setembro de 2017.

DIONE MARIA POERCH AMARAL
Presidente
CMAS

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:DBD24566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 069/2017

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"menor preço por item",** para aquisição de Refeições servidas em Buffet a serem utilizadas em almoços festivos, inerentes as atividades dos grupos de Convivência da Terceira Idade de São Pedro do Iguaçu, Luz Marina e São Francisco. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail:
departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site:
www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:740B8DE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 068/2017

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"menor preço por item",** para contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica que forneça instrutores e oficineiros para executar serviços tipificados da Assistência Social, no caso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, voltados para crianças, adolescentes e suas famílias, a serem desenvolvidos nos diversos equipamentos da rede de assistência social, como o CRAS e o PROPPIJU, atendendo a sede, os distritos e localidades do município. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail:
departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site:
www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:A763A564

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 067/2017

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"menor preço por item",** para aquisição de materiais de expediente e materiais pedagógicos para as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail:
departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site:
www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:C4D598C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº024/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 136/2017.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser Adquirido: de óleos lubrificantes e filtros para revisão das motoniveladoras Caterpillar 120K e 120H.
FORNECEDOR: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.
Valor Total: R$ 5.142,40 (cinco mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
Fundamento Legal: Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 024/2017.
Dotação orçamentária:
3.3.90.30.00, através do bloqueio orçamentário 1340/2017.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 27 de setembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:5B530AE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 131/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 023/2017.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser Adquirido: aquisição/implantação do SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO BIOFINGER, CONTEMPLANDO BANCO DE HORAS.
FORNECEDOR: WORKSERV DESENV. E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA.
Valor: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
Fundamento Legal: Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 023/2017.
Dotação orçamentária:
3.3.90.39.00, através do bloqueio orçamentário n° 1315/2017.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 27 de setembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:7D9C2508

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso IV da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 112/2017.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser Adquirido: aquisição de peças e serviços para conserto do Ar Condicionado da Ambulância, Placa AXJ – 1570 utilizado para o Transporte de Pacientes em situações de Emergência.
Favorecido: RODRIGO PINHEIRO ZANELATTO
Valor Total: R$ 5.835,00 (cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais).
Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 026/2017.
Dotação orçamentária:
3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, através dos bloqueios orçamentários n° 1254 e 1255/2017.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 27 de setembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:A19A54C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº027/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso XVII da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 113/2017.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser Adquirido: aquisição de peças para Revisão de 50.000 km do Veículo Micro Ônibus, Placa BAD – 9582, utilizado para transporte de pacientes para consultas, exames e demais procedimentos especializados, agendados para fora do Município**.**
Favorecido: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
Valor Total: R$ 1.537,10 (um mil quinhentos e trinta e sete reais e dez centavos).
Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso XVII da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 027/2017.
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, através dos bloqueios orçamentários 1256 e 1257/2017.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 27 de setembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:A434F941

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 114/2017.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser Adquirido: aluguel de Brinquedos para os dias 19 e 20 de outubro para os Cmeis e Escolas municipais de São Pedro do Iguaçu.
Favorecido: INES CLOTILDE CATTANI 72287721991
Valor Total: R$ 3.322,00 (três mil trezentos e vinte e dois reais).
Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 028/2017.
Dotação orçamentária:
3.3.90.39.00, através do bloqueio orçamentário n° 1258/2017.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
São Pedro do Iguaçu, 27 de setembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:A97935F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso IV da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 125/2017.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser Adquirido: contratação de empresa para prestação de serviço de recauchutagens de pneus.
Favorecido: DAL MOLIN PNEUS AGRÍCOLAS LTDA – EPP.
Valor Total: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 029/2017.
Dotação orçamentária:
3.3.90.39.00, através do bloqueio orçamentário n° 1306/2017.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
São Pedro do Iguaçu, 27 de setembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:3AA3163B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 130/2017.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser Adquirido: contratação de empresa especializada para realização de inventário de todos os bens móveis, pertencentes ou sob a guarda do Município de São Pedro do Iguaçu-PR.
Favorecido: S A ORGANIZE S/C LTDA - ME
Valor Total: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 030/2017.
Dotação orçamentária:
3.3.90.39.00, através do bloqueio orçamentário n° 1314/2017.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 27 de setembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:0855885C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
1º TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL 031/2017 – META FÍSICA/VALOR

CONTRATO 065/2017
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP,** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações: De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterada a "Clausula Primeira" do contrato, sendo que ficam incluídos 25% de valor contratual para aquisição de medicamentos. Ao valor inicial do contrato de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), ficam acrescidos R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), para aquisição de medicamentos Similares Comuns (Lote 01), com desconto percentual de 34,60 % (trinta e quatro virgula sessenta por cento), sobre o preço do dia. O valor global do contrato passa a totalizar R$ 56.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais). As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo Aditivo firmado em 27 de setembro de 2017.
CONTRATO 066/2017
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **FERNAMED LTDA,** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações: De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterada a "Clausula Primeira" do contrato, sendo que ficam incluídos 25% de valor contratual para aquisição de medicamentos. Ao valor inicial do contrato de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), ficam acrescidos: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para aquisição de os medicamentos Similares Controlados (Lote 02), com desconto percentual de 33,05 % (trinta e três virgula zero cinco por cento), sobre o preço do dia e; R$ 3.000,00 (três mil reais), para aquisição de medicamentos Éticos Controlados (Lote 06), com desconto percentual de 2 % (dois por cento), sobre o preço do dia). O valor global do contrato passa a totalizar R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo Aditivo firmado em 27 de setembro de 2017.
CONTRATO 067/2017
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **GREEN FARMACÊUTICA LTDA - EPP,** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações: De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterada a "Clausula Primeira" do contrato, sendo que ficam incluídos 25% de valor contratual para aquisição de medicamentos. Ao valor inicial do contrato de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), ficam acrescidos R$ 7.500,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), para aquisição de medicamentos Genéricos Comuns (Lote 03), com desconto percentual de 33,05 % (trinta e três virgula zero cinco por cento), sobre o preço do dia. O valor global do contrato passa a totalizar R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo Aditivo firmado em 27 de setembro de 2017.
CONTRATO 068/2017
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações: De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterada a "Clausula Primeira" do contrato, sendo que ficam incluídos 25% de valor contratual para aquisição de medicamentos. Ao valor inicial do contrato de R$ 13.000,00 (treze mil reais), ficam acrescidos R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), para aquisição de os medicamentos Genéricos Controlados (Lote 04), com desconto percentual de 33,07 % (trinta e três vírgula zero sete por cento), sobre o preço do dia. O valor global do contrato passa a totalizar R$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais). As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo Aditivo firmado em 27 de setembro de 2017.
CONTRATO 069/2017
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA,** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações: De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterada a "Clausula Primeira" do contrato, sendo que ficam incluídos 25% de valor contratual para aquisição de medicamentos. Ao valor inicial do contrato de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), ficam acrescidos R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para aquisição de medicamentos Éticos Comuns (Lote 05), com desconto percentual de 2,05 % (dois virgula zero cinco por cento), sobre o preço do dia. O valor global do contrato passa a totalizar R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo Aditivo firmado em 27 de setembro de 2017.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:CE8694CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 071/2017

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"menor preço global por lote",** para Contratação de empresa especializada para prover serviços de internet para 24 (Vinte e quatro Pontos) pontos da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, com velocidade de mínima de 25 Mbps (Vinte Cinco Mega bits por segundo) de '*download*' e 25 Mbps (Vinte e Cinco Mega bits por segundo) de '*upload*' para Prédio da Secretaria de Administração e 6 Mbps (Seis Mega bits por segundo) de '*download*' e 6 Mbps (Seis Mega bits por segundo) de '*upload*' nos outros 24 pontos com garantia de integral de 100 % (cem por cento), com um IP Fixo em cada ponto, incluindo instalação, montagem, cessão e configuração dos equipamentos necessários para a prestação do serviço. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail:
departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site:
www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:C0FDA9D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 070/2017

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"menor preço por item",** para aquisição de notebooks, computador, cadeiras, liquidificador e batedeira industrial, bebedouro elétrico, porta chaves, bebedouro elétrico, ar condicionado e scaner de mesa. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:54CF2EAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N. 185/2017

Súmula: Revoga o Decreto nº. 134/2017e recompõe o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sapopema.

O Prefeito Municipal de Sapopema/PR, Sr. Gimerson de Jesus Subtil, no uso de suas atribuições legais e em acordo com a Lei Municipal nº.1082/2017 e demais legislações, resolve:

Art. 1. Revogar o Decreto nº.134/2017 e recompor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Sapopema (PR), conforme abaixo citados:

Claudio Edison da Costa	551.378.659-15	Titular	Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças
Emerison Tiradentes de Souza Netto	779.717.879-87	Suplente	
Patrícia Guarinello de Araújo Moreira	107.947.698-96	Titular	Secretaria de Assistência Social
Silvana Maria Rocha Calixto	806.830.619-68	Suplente	
Karina Regina de Paula Costa	035.482.819-31	Titular	Secretaria de Saúde
Maristela Fernandes Guerreiro	689.436.609-87	Suplente	
Josiane Luque de Oliveira	032.861.249-90	Titular	Secretaria de Educação
Roberto Brito Abrão	043.945.869-25	Suplente	
Miguel Augusto Golono	908.398.629-20	Titular	Secretaria de Turismo e Meio Ambiente
Augusto Gonçalves dos Santos	073.395.139-22	Suplente	
Gilberto Gomes de Lima	034.714.239-74	Titular	Entidades Religiosas
Roque Lourenço Filho	023.437.639-25	Suplente	
Patrícia de Souza	042.277.759-57	Titular	Casa Familiar Rural
Adriano Yoshio Nakamura	023.679.929-08	Suplente	
Joice Keila dos Santos Guerreiro	031.611.899-06	Titular	*Associação*de Pais e Amigos dos Excepcionais (*APAE*)
Giselle Ferreira de Souza	069.100.749-71	Suplente	
Sirlei Ferreira Vidal	079.570.989-75	Titular	Sociedade Civil
Pamela Carneiro da Silva	085.851.329-30	Suplente	
Valquíria Rodrigues Vieira	019.871.989-21	Titular	Representante de APMF
Antônio Augusto de Paula Macedo	030.085.519-20	Suplente	

Art. 2. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 26 de setembrode 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:A445EBC2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 188/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 147.400,00 (Cento e quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1037/2016.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2017, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 147.400,00 (Cento e quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0003-2050		CONS. PUBLICO INT. DES. TERR. NORDESTE PR CODENOP		
190	3371.70.00.00	01000	Rateio pela Part. Em Consorcio Publico	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2010		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
740	3390.30.00.00	01107	Material de Consumo	7.000,00
755	3390.30.00.00	31136	Material de Consumo	60.000,00
800	3390.33.00.00	31136	Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00
Total da Unidade				**117.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1090	3390.30.00.00	01107	Material de Consumo	10.000,00
1115	3390.32.00.00	01107	Material, bem ou Serv. Dist. Gratuita	20.000,00
Total da Unidade				**30.000,00**

09.001		ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0010-2034		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		
2310	3390.14.00.00	01940	Diárias – Pessoal Civil	400,00
Total da Unidade				**400,00**

08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.304.0008-2028		MANUTENÇÃO NA VIGILANCIA EM SAUDE		
2250	4490.52.00.00	03497	Equipamentos e Material Permanente	7.051,32
Total da Unidade				**7.051,32**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1037/2016.

02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0003-2050		CONS. PUBLICO INT. DES. TERR. NORDESTE PR CODENOP		
200	4471.70.00.00	01000	Rateio pela Part. Em Consorcio Publico	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2010		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
790	3390.33.00.00	01107	Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00
Total da Unidade				**7.000,00**

09.001		ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0010-2034		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		
2340	3390.30.00.00	01940	Material de Consumo	32,45
2360	3390.39.00.00	01940	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	367,55
Total da Unidade				**400,00**

172135010000 – TRANSF. SALARIO EDUCAÇÃO	30.000,00
172299350000 - PROG. EST. TRANSP. ESCOLAR – PETE	110.000,00
Total	**140.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 27 de setembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:B9B4EA64

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N.º 189/2017

Sumula: Recompõe membros para o Comitê Local do PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, do município de Sapopema-PR.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E

Art. 1º Revogar o Decreto n.º 103/2017 e recompor o **Comitê Local** do Programa Família Paranaense do Município de Sapopema (PR), responsável pela identificação das famílias; busca ativa; pactuação e inclusão; elaboração, execução e monitoramento do plano de ação intersetorial individualizado; elaboração do diagnóstico territorial; e definição do técnico de referência da família.
Art. 2º Compõe o Comitê Local do Programa Família Paranaense:

Helida Fatima Santin	062.987.439-52	CRAS
Patrícia Guarinello de Araujo Moreira	977.104.909-72	CRAS
Joile Cristina Simionato Mallmman	987.764.950-00	Secretaria de Assistência Social
Valquiria Rodrigues Vieira	019.871.989-21	Escola Mun. Olavo Bilac
Geralda Nunes de Oliveira	465.221.079-53	Escola Mun. Maria Elias Fadel
Aguinaldo Costa Queiroz	020.076.129-33	EMATER
Marli Carneiro	846.972.309-44	Estratégia Saúde da Família
Valmir José dos Santos Correa	056.081.919-60	Estratégia Saúde da Família
Marta Pires do Nascimento Konycki	023.151.599-54	Estratégia Saúde da Família
Luzia Gabriela Pereira Teixeira	047.862.229-50	Secretaria de Saúde
Angela Camargo da Silva	051.756.989-23	Secretaria de Agricultura
Angela Vieira Camargo de Souza	027.211.269-03	Secretaria de Educação

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 27 de Setembro de 2017

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:A6CB2107

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N.º 190/2017

Sumula: Recompõe membros para o Comitê Municipal do PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, do município de Sapopema-PR.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E

Art. 1º Revogar o Decreto n.º 102/2017 e recompor o **Comitê Municipal** do Programa Família Paranaense do Município de Sapopema (PR), responsável pela gestão estratégica, planejamento; suporte às ações demandadas do Comitê Local; garantia da atuação intersetorial como premissa essencial do programa; planejamento de ações de âmbito territorial; realização de reuniões mensais ou de acordo com a estrutura e necessidade; e responsável pelo envolvimento e comprometimento dos gestores municipais e prefeitos.

Art. 2º Compõe o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:

Leila de Fatima Luz	020.303.869-01	Secretaria Mun. de Assistência Social
Emanuele Antonia Chede Subtil	049.840.419-60	Secretaria Mun. De Saúde
Josiane Luque de Oliveira	032.861.249-90	Secretaria Mun. De Educação
Miguel Augusto Golono	908.398.629-20	Secretaria Mun. De Meio Ambiente
Claudemir Pereira Buachak	945.441.589-15	Secretaria Mun. De Agricultura
Gilberto Rocha	301.095.409-30	Secretaria de Obras e Serv. Urbanos

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 27 de Setembro de 2017

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:91986271

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017

OBJETO: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços no Transporte de Alunos da Rede Municipal e Estadual do Bairro São Luiz II no Município de Sapopema-PR**.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **VAZ & PONCE TRANSPORTE LTDA**, totalizando o valor do certame R$ 6.935,76 (Seis Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).
Contrato nº 273/2017
Vigência ate 31 de dezembro de 2017

Sapopema Pr, 27 de setembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:DCB37F76

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Locação de Aparelho de Raio-X 500 Ma X 125kv – Completo, Com Mesa Bucky Tampo Fixo, Estativa Teto/ Chão Com Freios Elétricos, Comando e Gerador de 500 Ma, Jogo de Cabo Alta, Ampola de Raio-X 20/40/125 Kv e Colimador Luminoso e Uma Processadora Automática de Raio-X Marcotec Mx – 2. – Com Manutenção Preventiva do Aparelho de Raio-X e Processadora Automática do Hospital Municipal Santana no Município de Sapopema-Pr.** A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 10/10/2017 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR. Fica desconsiderada a Publicação do Diário oficial Paraná do dia 11/09/2017 – Edição nº 10025 – folha 45.

Sapopema, 28 de setembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:CBBA275A

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2017.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

OBJETO: Registro de preço para aquisição Diesel S-10 e Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32 para o CODENOP.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BISCAIA LTDA,** sendo o valor total do certame de R$ 623.999,97 (Seiscentos e vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Sapopema, 21 de Setembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:FC6D1F31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Eu, NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito de Sengés, considerando a obrigatoriedade do Município em atender as necessidades de interesse público, e para suprir as vagas existentes nesta municipalidade conforme Justificativas protocoladas pelas Secretarias Municipais de: Saúde; Educação; Assistência Social; Cultura, Esporte e Turismo; Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária do Município de Sengés, **AUTORIZO** a abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2017, visando à contratação para preenchimento das seguintes vagas: 04 Assistentes Sociais; 01 Farmacêutico; 02 Instrutores de Práticas Esportivas; 05 Motoristas de Ambulância; 02 Motoristas de Automóvel; 05 Motoristas de Ônibus; 01 Operador de Máquinas I; 01 Professor de Música; 02 Psicólogos; 01 Técnico em Enfermagem; 04 Técnicos em Esportes; e 06 Zeladores,

Por ser esta a expressão da verdade firmo a presente.

Sengés, 26 de setembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0D78CFFB

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva adequar a forma de preenchimento dos cargos relativos aos serviços públicos relacionados às necessidades indispensáveis nas diversas Secretarias deste Município, as quais solicitam contratação imediata de servidores sendo imprescindíveis para atender as demandas temporárias de excepcional interesse público.
Em decorrência do prazo insuficiente para realização de respectivo concurso público, o suprimento das funções solicitadas caracteriza-se em contratação temporária, mediante Processo Seletivo Simplificado-PSS por ser um mecanismo célere de recrutamento de pessoal com observância nos princípios de legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, estando em conformidade ao disposto na Lei 0219/2017 de regime especial do Município.
Os servidores ao serem contratados serão de fundamental importância para manter a continuidade das tarefas executadas, da otimização dos serviços, da satisfação dos usuários e da rapidez no atendimento.

Sengés, 26 de setembro de2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DB51E2FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0245/2017

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, AO ESTADO DO PARANÁ, UMA ÁREA DE 1.637,08m² ONDE ESTÁ CONSTRUÍDO COLÉGIO ESTADUAL LAURO SANGREMAN DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos,** Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná sanciono a presente Lei,

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, na forma legal, ao Estado do Paraná**,** por prazo indeterminado e, sem quaisquer ônus, uma área correspondente 1.637,08m²**,** objeto da matrícula nº. 5.356 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, sita no Distrito de Ouro Verde, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Cessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, uma vez que o Colégio Estadual Lauro Sangreman de Oliveira já se encontra funcionando no local há muitos anos, e visa tão somente a continuidade do seu funcionamento em referido local, ficando estritamente proibido o desvio da finalidade expressada nesta Lei.

Art. 3º. – O instrumento de Cessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Cessão de Uso, que a cessionária cessou suas atividades no local, e/ou deixou de cumprir a finalidade principal desta cessão para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público municipal, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias já realizadas no imóvel, bem como aquelas que porventura a concessionária vier realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Cessando as atividades do Colégio Estadual Lauro Sangreman de Oliveira no local objeto da presente cessão, o imóvel deverá ser devolvido de imediato, pelo Estado do Paraná ao Município de Sengés, aplicando-se em tal caso, também o disposto no artigo anterior desta Lei.

Art. 7º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2017.-

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FEA28A65

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0244/2017

SÚMULA. MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 022/2000, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos,** Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná sanciono a presente Lei,

Art. 1º. – Modifica o art. 186-B da Lei nº. 022/2000, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 186-B. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1odo art. 186desta Lei;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 do Anexo I desta Lei;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista constante no Anexo I;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do Anexo I;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista do Anexo I;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do Anexo I;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do Anexo I;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do Anexo I;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista do Anexo I;
X –do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista do Anexo I;
XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista do Anexo I;
XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do Anexo I;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do Anexo I;
XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do Anexo I;
XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista do Anexo I;
XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos no subitem 16.01 da lista do Anexo I;
XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos o subitem 17.05 da lista do Anexo I;
XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista do Anexo I;
XX - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do Anexo I;
XXI –do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista do Anexo I;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista do Anexo I;
XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista do Anexo I.
§ 1º.No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista do Anexo I, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2º.No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do Anexo I, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3º.Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista do Anexo I.
§ 4º. A alíquota mínima do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento), e na hipótese de descumprimento do disposto neste parágrafo, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado."
Art. 2º. – Altera o art. 187º para incluir novos parágrafos, passando tal artigo a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 187º. –** Considera-se estabelecimento prestador, o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato, e quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
Parágrafo Primeiro. A existência de estabelecimento prestador é indicada pela conjugação parcial ou total dos seguintes elementos:
I – manutenção de pessoal, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução do serviço;
II – estrutura organizacional ou administrativa;
III – inscrição nos órgãos previdenciários;
IV – indicações como domicílio fiscal, para efeitos de tributos federais, estaduais ou municipais;
V – permanência ou ânimo de permanecer no local, para exploração econômica de prestação de serviços, exteriorizada através da indicação do endereço em impressos e formulários, locação do imóvel, propaganda ou publicidade e fornecimento de energia elétrica ou água em nome do prestador ou seu representante.
Parágrafo Segundo. A temporariedade a que se refere este artigo não exclui o dever instrumental do prestador de serviços de cadastrar-se junto ao cadastro mobiliário do Município, no prazo previsto em lei.
Parágrafo Terceiro. O contribuinte é o prestador do serviço.
Parágrafo Quarto. Os Municípios e o Distrito Federal, mediante lei, poderão atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais."
Art. 3º. – Modifica a redação do art. 189º que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 189º. – A alíquota mínima do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).
§ 1º. - Será de 5% (cinco por cento):
I – para quaisquer serviços prestados por instituições financeiras, inclusive aquelas que se possam incluir como espécie dos serviços bancários;
II – para os serviços previstos no item 3.04, no subitem 4.18, item 12 e seus subitens, item 19 e seus subitens, nos subitens 22.01 e 25.02, item 26 e seus subitens, nos subitens 36.01, 37.01 e 40.01, todos constantes na Tabela do Anexo I desta Lei
III – para quaisquer serviços sujeitos ao ISS prestados por concessionárias de serviços públicos.
§ 2º. – Será de 4% (quatro por cento):
I – para os serviços previstos nos subitens 4.21, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.06, 7.13 e 38.01.
§ 3º. – Será de 2% (dois por cento) para os serviços previstos no subitem 25.04.
§ 4º. – Para os demais serviços, a alíquota será de 3% (três por cento).
§ 5º. – O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no *caput* deste artigo, exceto para os serviços que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei.
§ 6º. – É nula a Lei ou ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima prevista neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.
Art. 7º. – A nulidade a que se refere o § 6º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.
Art. 4º. – Modifica a redação do art. 195º, passando referido artigo a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 195º. – São solidariamente responsáveis pelos créditos tributários, decorrentes desta Lei, as terceiras pessoas vinculadas ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este, em caráter supletivo, do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.
§ 1º. – Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 2º. –Sem prejuízo do disposto no***caput***e no § 1odeste artigo, são responsáveis:
I – o contratante e o empreiteiro da obra, o proprietário do bem imóvel quando aos serviços previstos nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista constante no Anexo I desta Lei;
II – o contribuinte que prestar os serviços sem a documentação fiscal exigida, ou emitir a Nota Fiscal de prestação de serviços em valor menor e sem a prova do pagamento do imposto;
III – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
IV - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista constante no anexo I desta Lei;
V - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4odo art. 186bdesta Lei. Complementar.
VI – o profissional autônomo ou sociedade simples de profissionais que não apresentarem cadastro mobiliário e comprovante de recolhimento do ISSQN para Sengés ou para o Município do seu domicílio fiscal.
§ 3º. – No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por esta.
§ 4º. – No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registradas no local do domicílio do tomador do serviço."
Art. 5º. – A lista de serviços constante no Anexo I da Lei 022/2000 passará a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Lei.
Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 022/2000 não revogados ou modificados pela presente Lei.

Edifício da Prefeitura Muncipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2017.-

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE SERVIÇOS
ISSQN

"**1 -** .....
.....
1.03 – Processsamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

.....
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos, exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de serviço de acesso condicionado, de que trata a Lei nº. 12.485/2011, sujeita ao ICMS.
.....

6 - .....

.....

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7 - .....

.....

7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descacamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

.....

11 - .....

.....

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

.....

13 - .....
.....

13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 - .....

.....
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, platificação, costura, acamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
.....

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

.....

16 - .....

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 - .....
17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio, exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.

.....

25 - .....

.....

25.02 – Traslado intermunicipal e cremação de corpos e parte de corpos cadavéricos.

.....

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
.....

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5965F308

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIANº 008/2017

A Comissão Executiva da Mesa da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 51 da Lei 8.666/93,
RESOLVE,

Art. 1.º - Designar para comporem a **Comissão Permanente de Licitação** encarregada de proceder às licitações no ano de 2017, os seguintes servidores:

PRESIDENTE:-

Luciane Aparecida Vieira, devidamente inscrita no CPF/MF n.º 003.973.609-16.

MEMBROS:-

Marcos Paulo Fernandes, devidamente inscrito no CPF/MF n.º 934.057.749-34.
Elise Francine Branco, devidamente inscrita no CPF/MF nº 366.596.208-00.

SUPLENTE:-

Luciene dos Santos Pontes, devidamente inscrita no CPF/MF nº 384.009.118-73.
Bruna Félix da Silva, devidamente inscrita no CPF/MF nº 072.780.549-58.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2017.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

PAULO ELIAS DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
1º Secretário

RENILSON DE PROENÇA
2º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:B71C178A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 252/2017

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R$ 30.630,00 (TRINTA MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 30.630,00 (TRINTA MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2024 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
02120.104.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....**R$ 4.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- Departamento de Educação Básica
12.365.0012.2026 – MANUT DA EDUCACAO INFANTIL CRECHES
02216.104.4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....**R$ 26.630,00 (E)**

Art. 2º. **- Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 104.**

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 27-09-2017, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 27 de Setembro de 2017.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:09ECFDDE

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 253/2017

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R$ 89.663,00 (OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial o valor de R$ 89.663,00 (Oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001- Departamento de Administração
12.361.0012.2020 – MANUT DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1666.000.3.1.90.94.00.00 – Indenização e Restituições Trabalhistas.....R$ **15.553,00 (E)**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2027 – MANUT DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – ED. INFANTIL
2255. 107.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ **24.000,00 (E)**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2023 – MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
1900.102.3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 10.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- Departamento de Educação Básica
12.365.0012.2026 – MANUT DA EDUCACAO INFANTIL CRECHES
2213.000.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 30.000,00 (E)**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- Departamento de Educação Básica
12.365.0012.2028 – MANUT DIV EDUCACAO INFANTIL PRÉ ESCOLAR – FUNDEB
2300.101.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 5.000,00**
2310.102.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais..... **R$ 4.000,00**
2317.102.3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Rest. Trabalhistas.....**R$ 1.110,00 (E)**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001- Departamento de Administração
12.361.0012.2020 – MANUT DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
1680.000.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 15**.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2022 – MANUT DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – ENS. FUND.
1830.107.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ **24.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2021 – MANUT DO DEPT. DE TRANPORTE ESCOLAR FUNDEB
1810.102.3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Rest. Trabalhistas.....**R$ 15.110,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2023 – MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
1890.101.3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 5.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2033 – MANUT DIV TRANPORTE ESCOLAR
2540.000.3.3.90.30.00.00 – material de consumo.....**R$ 30.553,00**

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 27-09-2017, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 27 de Setembro de 2017.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:ADCB4551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA A RESOLUÇÃO Nº 010/2017 DE 23 DE MAIO DE 2017.

Onde se lê:

Aprova o Plano Municipal de Acolhimento Institucional da Proteção Social Especial.

Leia-se:
Aprova o Plano Municipal de Acolhimento Institucional da Proteção Social Especial e o Plano de Ação referente à Deliberação 055/2016 do CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 15 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Onde se lê:

Art. 1º - Aprovar Plano Municipal de Acolhimento Institucional, da Proteção Social Especial que rege as formas de organização da Casa Lar, quanto ao número de crianças e a metodologia de trabalho das técnicas. O Plano foi elaborado para acessar o Projeto Crescer em Família, no valor de R$ 75.000,00, sendo repasse fundo a fundo, o valor será utilizado para comprar equipamento, mobiliários, utensílios domésticos e cama, mesa e banho para as crianças acolhidas.

Leia-se:

Art. 1º - Aprovar Plano Municipal de Acolhimento Institucional, da Proteção Social Especial que rege as formas de organização da Casa Lar, quanto ao número de crianças e a metodologia de trabalho das técnicas. E aprovar o Plano de Ação no valor de R$ 75.000,00 referente à Deliberação 055/2016 do CEDCA/PR via repasse fundo a fundo, o valor será utilizado para comprar equipamento, mobiliários, utensílios domésticos e cama, mesa e banho para as crianças acolhidas.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 26 de setembro de 2017.

DELMA LÚCIA ALVES ROSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4AFB50A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO

PROCEDO À CONVALIDAÇÃO da locação de imóvel para abrigar as crianças e adolescentes residentes da Casa Lar, localizado na Rua Basílio Pissinati n.º 50, Centro, nesta Cidade de Sertanópolis, de propriedade da **TEREZINHA LUCA SCALETTE,** referente ao período de 27.10.2015 a 05.11.2015, no valor de R$ 278,94 (duzentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), tendo em vista o parecer Jurídico em anexo e a necessidade de se manter a locação do referido imóvel para a abrigar crianças e adolescentes abrigados, à época, na Casa Lar.

Paço Municipal Santo Soriani, 26 de setembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9E91AD0D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 026/2017

CONTRATO N.º95/2017
Art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93 – Emergência.
FINALIDADE: O PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, A SEREM DESENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO DAS *UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE*, BEM COMO ESPECIALIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO QUE ESTÁ EM ANDAMENTO O PROCESSO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.
CONTRATANTE: O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO

PARANÁ, SITO À RUA SÃO PAULO Nº 569 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, DOMICILIADA A PERNAMBUCO, 176 – JARDIM SANTA MÔNICA. PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 4.541.374-8, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, E INSCRITO NO CPF (MF) SOB Nº 645.533.889-87, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE.

CONTRATADO: E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **B MARCELA PINHA CARDEAL VOLPI CLINICA MEDICA - ME**, CNPJ. Nº 21.583.647/0001-63, COM SEDE NA RUA ESPIRÍTO SANTO, Nº 1114, APT 402, NA CIDADE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADA POR BRUNA MARCELA PINHA CARDEAL VOLPI PORTADOR DO CPF 062.610.529-30 E DO RG 9.663.136-7, RESIDENTE E DOMICILIADA EM RUA ESPIRÍTO SANTO, Nº 1114, APT 402, NA CIDADE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, A SEREM DESENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO DAS *UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE*, BEM COMO ESPECIALIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO QUE ESTÁ EM ANDAMENTO O PROCESSO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, A SEREM DESENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO DAS *UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE*, BEM COMO ESPECIALIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO QUE ESTÁ EM ANDAMENTO O PROCESSO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

VALOR: VALOR GLOBAL DE *R$ 352.950,00(TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).*

DO PRAZO: O PRESENTE TERÁ SUA VIGÊNCIA DE NOVENTA DIAS CONTADOS A PARTIR DE 29/09/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 C/C ARTIGO 55 DA LEI FEDERAL N.º 9.784/1999.

SERTANÓPOLIS, 27 DE SETEMBRO DE 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretor Superintendente do Sermusa.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:AB805557

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 96/2017 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 027/2017 ART. 24, IV DA LEI N.º 8.666/93 – EMERGÊNCIA.

FINALIDADE: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, A SEREM DESENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO DO HOSPITAL SÃO LUCAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO QUE ESTÁ EM ANDAMENTO O PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR, CONSIDERANDO A AUSÊNCIA DE PROFISSIONAIS EFETIVOS NO QUADRO E A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO À SAÚDE, PARA O BOM ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES.

CONTRATANTE: O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SÃO PAULO Nº 569 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, DOMICILIADA A PERNAMBUCO, 176 – JARDIM SANTA MÔNICA. PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 4.541.374-8, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, E INSCRITO NO CPF (MF) SOB Nº 645.533.889-87, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE.

CONTRATADO: E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **B MARCELA PINHA CARDEAL VOLPI CLINICA MEDICA - ME**, CNPJ. Nº 21.583.647/0001-63, COM SEDE NA RUA ESPIRÍTO SANTO, Nº 1114, APT 402, NA CIDADE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADA POR BRUNA MARCELA PINHA CARDEAL VOLPI PORTADOR DO CPF 062.610.529-30 E DO RG 9.663.136-7, RESIDENTE E DOMICILIADA EM RUA ESPIRÍTO SANTO, Nº 1114, APT 402, NA CIDADE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, A SEREM DESENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO DO HOSPITAL SÃO LUCAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO QUE ESTÁ EM ANDAMENTO O PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR, CONSIDERANDO A AUSÊNCIA DE PROFISSIONAIS EFETIVOS NO QUADRO E A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO À SAÚDE, PARA O BOM ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES.

JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, A SEREM DESENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO DO PSF, BEM COMO ESPECIALIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO QUE ESTÁ EM ANDAMENTO O PROCESSO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

VALOR: VALOR GLOBAL DE *R$ 262.950,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).*

DO PRAZO: O PRESENTE TERÁ SUA VIGÊNCIA DE NOVENTA DIAS CONTADOS A PARTIR DE 29/09/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 C/C ARTIGO 55 DA LEI FEDERAL N.º 9.784/1999.

SERTANÓPOLIS, 27 DE SETEMBRO DE 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretor Superintendente do Sermusa.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:4F5D44C3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 94/2017 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2017 AMPARADA NO ART. 24 § V

DA FINALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DO OBJETO: O OBJETO TEM POR OBJETIVO O FORNECIMENTO DE *GASOLINA COMUM, DIESEL S 10, PARA USO EM VEÍCULOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.*

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SÃO PAULO Nº 569 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA**, DOMICILIADA A PERNAMBUCO, 176 – JARDIM SANTA MÔNICA. PORTADOR

DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 4.541.374-8, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, E INSCRITO NO CPF (MF) SOB Nº 645.533.889-87.

DO CONTRATADO: JOLA AUTO POSTO LTDA - EPP, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ/MF N.º 00.115.408/0001-09, COM SEDE NA RUA DISTRITO FEDERAL, N.º 470, CENTRO, SERTANÓPOLIS, CEP: 86.170-000. NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **VERA LÚCIA DA CRUZ RAZABONI** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 9.183.531-2 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 582.087.989-91, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA GOIÁS Nº 1.074, CENTRO, CEP. 86.170-000 NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

DA JUSTIFICATIVA: HÁ NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE GASOLINA, DIESEL S10, VEZ QUE A FALTA DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PODERIA IMPLICAR PREJUÍZO AO BOM FUNCIONAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO, DADO QUE O COMBUSTÍVEL É UTILIZADO NO PSF, NOS ÔNIBUS DO TFD, AMBULÂNCIA DO HOSPITAL SÃO LUCAS E DO SAMU.

DO VALOR: ***R$ 2.372,12 (DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS) PARA GASOLINA COMUM E R$ 3.794,92 (TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) PARA DIESEL S 10*****.**

DO PRAZO: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 20 (VINTE) DIAS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: POR TODO EXPOSTO, CREMOS QUE JUSTIFICADA A SITUAÇÃO EXCEPCIONAL, VEZ QUE A FALTA DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PODERIA IMPLICAR PREJUÍZO AO BOM FUNCIONAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO, DADO QUE O COMBUSTÍVEL É UTILIZADO NOS VEÍCULOS DO PSF, NOS ÔNIBUS DO TFD, AMBULÂNCIA DO HOSPITAL SÃO LUCAS E DO SAMU. ENCONTRA EMBASAMENTO A PRESENTE DISPENSA, QUE HOUVE INSUFICIÊNCIA DE TEMPO PARA TERMINAR A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO 18/2017, NESTE CASO TODAS AS CONDIÇÕES PREESTABELECIDAS, O QUE SE ENCONTRA DISCIPLINADO NO ARTIGO 24, I DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

SERTANÓPOLIS, 27 DE SETEMBRO DE 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:9093AA67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 081/2017 27/09/2017

SUMULA Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.017.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 900/2016, de 11 de novembro de 2016.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral para o exercício financeiro de 2017, de acordo com o art. 43, incisos II e III, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 486.652,56** (quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos), destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	**GOVERNO MUNICIPAL**		
0201	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002000	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00.00 (4)	Material de Consumo	000	4.000,00
0300	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS**		
0301	Departamento De Administração Geral		
28.846.0005.8.001000	Encargos Especiais		
4.6.90.91.00.00 (40)	Sentenças Judiciais	000	75.000,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0601	Departamento Municipal de Promoção Social		
08.244.0012.2.019000	Desenvolvimento das Atividades Assistenciais		
3.3.90.14.00.00 (128)	Diárias – Pessoal Civil	000	5.000,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0018.2.032000	Atenção Básica – ACS		
3.1.90.13.00.00(242)	Obrigações Patronais	303	31.800,00
0800	**SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
0801	Serviços Rodoviários e Obras		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00.00 (140)	Material de Consumo	000	45.000,00
3.3.90.39.00.00 (143)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	30.000,00
0802	Serviços Urbanos e Públicos		
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00.00 (156)	Material de Consumo	000	20.000,00
3.3.90.39.00.00 (162)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	507	30.852,56
3.3.90.39.00.00 (160)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	30.000,00
0900	**SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0901	Departamento de Agricultura		
20.605.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.3.90.30.00.00 (170)	Material de Consumo	000	30.000,00
3.3.90.36.00.00 (171)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	110.000,00
3.3.90.39.00.00 (172)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	25.000,00
20.608.0023.2.042000	Manutenção das Atividades da Produção Animal		
3.3.90.30.00.00 (177)	Material de Consumo	000	30.000,00
3.3.90.39.00.00 (179)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	20.000,00
TOTAL.....			**486.652,56**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I – Por estimativa de excesso de arrecadação de receitas, de acordo com o art. 43, inciso II da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.1.1.2.04.31.03.02 (4)	IRRF sobre a Folha de Pagamento do Pessoal Civil – Executivo e Entidades Indiretas	000	210.000,00
1.1.1.3.05.01.00.00 (13)	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior	000	60.000,00
1.6.0.0.99.02.01.00 (24)	Outros Serviços – Serviços Hora-Máquina	000	60.000,00

II – Por anulação parcial de dotações fixadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	**GOVERNO MUNICIPAL**		
0202	Assessoramento Superior		
04.124.0003.2.004000	Man. Ativ. Secretaria Municipal de Administração e Finanças		
4.4.90.52.00.00 (21)	Equipamentos e Material Permanente	000	4.000,00
0300	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS**		
0301	Departamento De Administração Geral		
28.846.0005.8.001000	Encargos Especiais		
3.2.90.21.00.00 (35)	Juros Sobre a Dívida por Contrato	000	65.000,00
4.6.90.71.00.00 (39)	Principal da Dívida Contratual Resgatado	000	10.000,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica – ACS		
3.1.90.11.00.00(218)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	31.800,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0601	Departamento Municipal de Promoção Social		
08.244.0012.2.019000	Desenvolvimento das Atividades Assistenciais		
3.3.90.36.00.00 (132)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	5.000,00
0800	**SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**		

0802	Serviços Urbanos e Públicos		
15.452.002.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00.00 (158)	Material de Consumo	507	30.852,56
0900	**SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0901	Departamento de Agricultura		
20.605.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
4.4.90.52.00.00 (173)	Equipamentos Material Permanente	000	10.000,00
TOTAL.....			**156.652,56**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 774, de 17 de outubro de 2013 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 894, de 18 de julho de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2017, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 900/2016, art. 7º.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 27 de setembro de 2017; 31º da Emancipação e 29º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:8836B6C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 198/2017

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Adriano Marcelo Haito	30	02/10/2017 à 31/10/2017	Secretaria Municipal de Promoção Social	2016/2017
Joacir Ernzen	30	02/10/2017 à 31/10/2017	Secretaria Municipal de Saúde	2016/2017
Jorge da Silva	10	16/10/2017 à 25/10/2017	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2016/2016

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

em 27/09/2017

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B0AF67AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 199/2017

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sulina em seu disposto no Artigo 77, Inciso II, letra "c", Lei Municipal nº. 438/2007 de 10/04/2007, conjugada com a Lei Municipal nº. 457/2007 de 27/07/2007,

RESOLVE

Artigo 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação:

MICHELI HOFFMANN, Titular, DARLEI FORLIN, Suplente; Representantes do Poder Executivo Municipal;

CLECILDE FABIANE, Titular, GILBERTO JOÃO ROSSI, Suplente, Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

NEUSA COGO FABIANE, Titular, DIELI CAROLINE DEBARBA, Suplente, Representantes dos Professores;

MARINETE AP. CHIOQUETTA, Titular, ROSANA S. KUNZ, Suplente, Representantes dos Diretores das escolas Públicas Municipais;

FERNANDA F. BALDISSERA, Titular, GLAUDISON ROBERTO ARAÚJO, Suplente, Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas Municipais;

ALINE F. BACH, Titular, VANICE SCHAEFER, Suplente, ANGELA BICHEL, Titular, SIMONE KOOP, Suplente, Representantes dos Pais de Alunos das escolas Públicas Municipais.

EMELI CRISTINA ROMANZINI, Titular, MILENA KUNZ, Suplente, THALLES F. HORN, Titular, RUDINEI CARDOSO, Suplente, Representantes dos estudantes da educação básica pública.

CLAIR FROES Titular, AMALIA M. M. DE MORAES, Suplente, Representantes do Conselho Tutelar.

Artigo 2º - O mandato do Conselho será de 02 (dois) anos (14/09/2017 à 13/09/2019), exercido gratuitamente, e seus serviços considerados relevantes ao Município.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 025/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de setembro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

Em 27 de setembro de 2017.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:ED1BB47F

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 020/2017

Sulina, 27 de setembro de 2017.

Súmula: Alteração nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) para o exercício de 2017.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 054/1991, de 04 de novembro de 1991, delibera em Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

- Alteração nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) para o exercício de 2017, para alteração orçamentaria do bloco de atenção básica e vigilância em saúde, conforme planilha anexa.
Sendo verdade firmamos a presente.

VALDECI DOMINGOS HAITO
Presidente do CMS de Sulina

ADELAIDE ERHART PEREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I: PLANILHA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VALORES A SUPLEMENTAR – CRÉDITO SUPLEMENTAR EM 27/09/2017
BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0018.2.032000	Atenção Básica – ACS		
3.1.90.13.00.00(242)	Obrigações Patronais	303	31.800,00
TOTAL.....			**31.800,00**

VALORES A REDUZIR – CRÉDITO SUPLEMENTAR 27/09/2017
BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica – ACS		
3.1.90.11.00.00(218)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	31.800,00
TOTAL.....			**31.800,00**

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:101284DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DA 57ª SESSÃO LEGISLATIVA, DO SEGUNDO PERÍODO DA 15ª LEGISLATURA REALIZADA AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE

Aos Vinte e Cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, (**25/09/2017**), às 19h00 horas, reuniram-se na Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, os Vereadores: **ADÃO APARECIDO PANTALEÃO, ADEMIR GALHARDO ROMERO, AMARILDO APARECIDO BOVO, DIMAS DE JESUS FERNANDES, ELISEU DE SOUZA RIBEIRO, MÁRCIA ELENA LOURENÇO MARI, PAULO SÉRGIO ABEL DOS SANTOS, VALTER COLONELLO e WILSON WANDERLEI ESPOSTO.** Após verificar que o livro de presença registrou o comparecimento de 09 (Nove) Vereadores, o Presidente Valter Colonello declarou aberta a Sessão Ordinária, convidando a Vereadora **MÁRCIA ELENA LOURENÇO MARI** para proceder à leitura de uma Citação Bíblica. Na seqüência, solicitou ao 1º Secretário da Mesa que procedesse a leitura da Ata da Sessão Ordinária anterior, correspondente ao dia 11/09/2017, a qual foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Secretario da Mesa que procedesse a das Correspondências: Carta da Paróquia São Judas Tadeu - Ofício Eletrônico Caixa nº. 056684/2017 da Econômica Federal – Na sequência o Senhor Presidente solicitou do Secretário da Mesa que procedesse a Leitura dos Projetos e Indicação. **Projeto de Lei nº. 29.2017 - "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 849/2005 e dá outras providências." Projeto de Lei Complementar nº. 002.2017** – Autoriza a Incorporação de área ao perímetro urbano da cidade de Terra Boa e institui como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), e dá outras providências. **Indicação nº. 18.2017 –** A construção de Quebra-Molas na Rua Alberto Maranho, entre os Números 129 à 132, no Município de Terra Boa – PR. Não havendo matérias a serem lidas, o Senhor Presidente deixou a palavra livre para Assuntos de Interesse Público. Com a palavra o Vereador PAULO SÉRGIO ABEL DOS SANTOS, o qual disse que a Indicação em comento vem de encontro com a necessidade dos munícipes daquela localidade, haja visto o aumento no fluxo de veículos, motocicletas e pedestres. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Senhor Presidente passou para a **ORDEM DO DIA:** Solicitando ao Secretário da Mesa que procedesse a leitura do procedesse a leitura do Projeto de Lei nº 12/2017, de autoria do Legislativo. Na sequência, iniciou-se a discussão em 2º turno sobre o Projeto de Lei nº 12/2017. Ninguém querendo se manifestar foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. A seguir, o Senhor Presidente solicitou ao Secretário da Mesa que procedesse a leitura do Projeto de Resolução nº. 001/2017, de autoria do Legislativo. Na sequência, iniciou-se a discussão em 2º turno sobre o Projeto de Resolução nº 001/2017. Ninguém querendo se manifestar foi colocado em votação e aprovado por 06 (seis) votos favoráveis e aprovado por unanimidade. Não havendo mais matérias sujeitas à deliberação do Plenário, o Senhor Presidente declarou encerrada a Ordem do Dia. Na sequência deixou a palavra livre para que o Assessor Contábil do Executivo Municipal para que procedesse a Audiência Pública do 2º quadrimestre. Logo após o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Senhores Vereadores para os questionamentos, os quais foram todos sanados pelo Assessor Contábil do Executivo. Na sequência o Senhor Presidente convocou os Vereadores para reunião onde será escolhido o 2º Secretário da Mesa, tendo em vista a renúncia do Vereador Paulo Sérgio Abel dos Santos ao cargo acima citado. Nada mais havendo na ordem do dia o Senhor Presidente deixou a palavra livre para comunicações Parlamentares. Com a palavra a Vereadora Márcia Elena Lourenço Mari, a qual agradeceu em nome da APAE a participação de todos em prol do Jantar Beneficiente. Parabenizou a Pe. Robson pela construção dos banheiros, rampas. Parabenizou a administração e a Educação de Terra Boa e a professora Aparecida Dias pela premiação junto ao Agrinho. Com a palavra o Vereador Ademir Galhardo Romero, que parabenizou a administração pela prestação de contas. Parabenizou o Juarez e sua equipe pelo belo trabalho desenvolvido na campanha do trânsito. Com a palavra o Vereador Eliseu de Souza Ribeiro, que parabenizou a administração e equipe pela prestação de contas. Parabenizou a Professora Aparecida Dias, pela premiação junto ao Agrinho.Teceu comentários no tocante representação recebida por essa casa a respeito do nosso vereador. Com a palavra o Vereador Paulo Abel, o qual explanou a respeito da representação feita da OAB. Com a palavra o Vereador Wilson Wanderlei Esposto, que parabenizou o Jaburu pelo seu trabalho junto ao esporte. Agradeceu a administração pelas obras realizadas no Distrito de Malu. Na sequência deixou a palavra livre para o Juarez – Chefe do Detran. Logo após deixou a palavra livre para O Prefeito Valter Peres. Com a palavra o Presidente da Câmara o Vereador Valter Colonello, o qual teceu comentários a respeito da semana do idoso. Parabenizou a administração e as demais Secretarias pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade. Esclareceu o Vereador Eliseu que no tocante a representação da OAB, que tudo será feito de acordo com a Lei. Ninguém mais querendo se manifestar o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão ordinária.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2017.

VALTER COLONELLO
Presidente

ADEMIR GALHARDO ROMERO

1º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:10734999

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ATA DA LICITAÇÃO Nº. 002.2017 - MODALIDADE PREGÃO REALIZADA AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE

Aos vinte e seis dias do mês de Setembro ano de dois mil e dezessete, às 15:30 (quinze horas e trinta minutos reuniram-se na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, Eliana de Lourdes Marques Madureira, Fátima Aparecida da Silva Lima, Sergio Neves de Oliveira Júnior, Vinicius Brian Zequim Okabayashi, sendo denominado a Primeira como Pregoeira, e a equipe de apoio, foi instalada a sessão de credenciamento e abertura dos envelopes de proposta comercial e documentos de Habilitação de julgamento da licitação Pregão Presencial n° 002/2017.

Participou do Certame Licitatório a proponente:

- **IPM SISTEMA LTDA**, CNPJ: 01.258.027/0001-41, representada pelo **Senhor LUIZ GUSTAVO DANIELIDES DE OLIVEIRA, CPF: Nº. 048.516.489-28;** A Senhora Eliana de Lourdes Marques Madureira, deu início à Sessão esclarecendo aos presentes como funciona esta modalidade, os aspectos legais e os procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão. Após, solicitou ao licitante a documentação de Credenciamento, estando corretamente credenciado, solicitou os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preço. Sendo que nada foi constatado em relação aos envelopes apresentados deu inicio a abertura do envelope n° 01 – Proposta de Preço. A empresa **IPM SISTEMA LTDA**, CNPJ: 01.258.027/0001-41, apresentou proposta no valor de **R$.27.451,60 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta Centavos).** Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao representantes da licitante para apresentar lances, iniciando no lote n° 01, item 01:
A empresa **IPM SISTEMA LTDA**, sendo esta a única participante do certame Licitatório, disse não haver possibilidade de diminuir o valor da proposta.

Proposta	**R$.27.451,60**	1° lance	**R$.27.451,60**

Em seqüência a Senhora Pregoeira abriu o envelope n° 02 – Habilitação da Proponente **IPM SISTEMA LTDA**, CNPJ: 01.258.027/0001- estando ela regularmente habilitada, a Senhora Pregoeira adjudicou como vencedora a mesma no valor de **R$.27.451,60 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta Centavos).**

Nada mais havendo a ser tratado, a Senhora Pregoeira agradeceu a presença de todos encerrando o presente, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pôr todos os membros da comissão e representantes presentes.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, 26 de Setembro de 2017.

ELIANA DE LOURDES MARQUES MADUREIRA
Pregoeira

FÁTIMA APARECIDA DA SILVA LIMA

SERGIO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR

VINICIUS BRIAN ZEQUIM OKABAYASHI

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:38DA3EA6

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ATA DA LICITAÇÃO Nº. 001.2017 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REALIZADA AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE

Aos vinte e seis dias do mês de Setembro ano de dois mil e dezessete, às 13:30 (treze horas e trinta minutos reuniram-se na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, Eliana de Lourdes Marques Madureira, Fátima Aparecida da Silva Lima, Sergio Neves de Oliveira Júnior, Vinicius Brian Zequim Okabayashi, sendo denominado a Primeira como Pregoeira, e a equipe de apoio, foi instalada a sessão de credenciamento e abertura dos envelopes de proposta comercial e documentos de Habilitação de julgamento da licitação Pregão Presencial n° 001/2017.
No horário determinado em edital de licitação de Pregão Presencial, do Certame Licitatório não compareceu nenhuma empresa interessada:
Nada mais havendo a ser tratado, a Senhora Pregoeira agradeceu a presença de todos encerrando o presente, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pôr todos os membros da comissão e representantes presentes.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, 26 de Setembro de 2017.

ELIANA DE LOURDES MARQUES MADUREIRA
Pregoeira

FÁTIMA APARECIDA DA SILVA LIMA

SERGIO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR

VINICIUS BRIAN ZEQUIM OKABAYASHI

DECLARAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal declara para todos os fins de direito, que a **LICITAÇÃO Nº. 001.2017 - MODALIDADE PREGÃO REALIZADA AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE**, objetivando a seleção e Veículo Sedan para 05 passageiros, motorização no mínimo 1.8, com no mínimo 144cv, Ano/Modelo 2017/2018, rodas de liga leve no mínimo Aro 16, bancos em couro, com no mínimo 7 air bags, freios ABS/EBD/BAS, coluna de direção com regulagem de altura e profundidade, capacidade de tanque com no mínimo 59 litros, câmbio automático com 7 velocidades, direção elétrica, ar condicionado, desembaçador traseiro, controle eletrônico de tração e estabilidade, trava automática de portas, barra de proteção contra impactos nas 4 portas, trava de segurança nas portas traseiras, sistema de assistência ao arranque em subida, entrada USB e conexão auxiliar para smartphones e tablets, chave com comandos integrados de trava de portas-alarme e abertura do porta malas, garantia de no mínimo 03 anos, cor PRETA, a qual foi declarada **DESERTA**, pelo motivo de não ter comparecido nenhuma das empresas proponentes interessadas.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, 26 de Setembro de 2017.

ELIANA DE LOURDES MARQUES MADUREIRA
Pregoeira

FÁTIMA APARECIDA DA SILVA LIMA

SERGIO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR

VINICIUS BRIAN ZEQUIM OKABAYASHI

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7B3DED59

LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE CONTRATO

Diante da não manifestação da empresa GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA – ME, referente a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 85/2016, contrato nº195/2017, a Administração Municipal considera que não houve interesse por parte da empresa em dar continuidade ao fornecimento dos produtos, estando por conveniência administrativa cancelado o presente contrato.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:28186122

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 256/2017 - PREGÃO N° 100/2016

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.

VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: OTAVIO IAGO MENDONÇA DIAS 07423114901, CNPJ nº 22.429.275/0001-88, com sede RUA EVANDRO DE PAULA SOUZA, 114, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). OTAVIO IAGO MENDONÇA DIAS, CPF: 074.231.149-01, carteira de Identidade nº 109202185, residente e domiciliado a RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES, nº 556, TERRA BOA - PR.
OBJETO: Registro de preço para uma eventual contratação de empresa jurídica para aquisição de materiais e serviços diversos (persianas, colchonetes, reforma de colchoes e travesseiros, reforma de bancos de ônibus em TFD, colocação de Insufilme, e fechamentode sala em vidros temperado) em diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal..
VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 1.042,50** (um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27/09/2017, com vencimento até 27/09/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de setembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:93645DAC

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2016 CONTRATO Nº 56/2016

CONTRATADA: **IZAEL RODRIGUES DE SOUZA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar em 17,50% o valor do referido contrato passando assim o valor do item 01 de R$ 150,00(cento e cinquenta reais) para R$176,25 (cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e o item 02 de R$ 55,63 (cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para R$ 65,36 (sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
E o prazo até 28/03/2018.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2017.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:332BF643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 07, DE 27 DE SETEMBRO 2017

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 03, de 29 de dezembro de 2014 que instituiu o Código Tributário Municipal e dá outras providências

A Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Os subitens 1.03, 1.04, 7.14, 11.02, 13.04, 14.05, 16.01 e 25.02 da Lista de Serviços Tributáveis pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, instituída pelo artigo nº 126, da Lei Complementar nº 03/2014, passam a ter as seguintes redações:

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.04 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.05- Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Art. 2º - A Lista de Serviços instituída pelo artigo pelo artigo nº 126, da Lei Complementar nº 03/2014, fica acrescida dos subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.24 e 25.05, a viger com as seguintes redações:

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17.24 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Art. 3º Fica alterada a redação do *caput*, dos incisos I, II e III, acrescentados os incisos IV à XXIII e mantidos os parágrafos, todos do artigo nº 128, da Lei Complementar nº 03/2014, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 128. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista anexa;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista anexa;
XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;
XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

Art. 4º Os subitens 1.01 à 1.09, 7.15, 7.16, 7.19, 14.14, 16.02, 17.24 e 25.05 da Lista de Serviços instituída pelo artigo nº 128, da Lei Complementar nº 03/2014, passam a viger com as seguintes alíquotas:

1 - Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Analise e desenvolvimento de sistemas.	3%
1.02 – Programação.	3%
1.03 – Processamento de dados e congêneres.	3%
1.04 – elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	3%
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	3%
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização da páginas eletrônicas.	5%
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	5%

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	4%
7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	4%
7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	5%

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5%

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.24 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.	5%

25 – Serviços funerários.

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5%

Art. 5º A Lei Complementar nº 03/2014, fica acrescida dos seguintes artigos:

Art. 131-A. O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se dará no dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês em que ocorreu o fato gerador.

Art. 131-B. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços desta Lei Complementar.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor no exercício financeiro do ano de 2018 e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017.

ANTONIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:CFE4CDC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 600, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Cultura e do Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Cultura de Tijucas do Sul e dá outras providências".

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Cultura (CMELC), órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e normativo da Política Municipal do Esporte, Lazer e Cultura, de composição paritária, com a finalidade de congregar esforços junto às instituições oficiais e da sociedade civil voltadas ao esporte e à cultura, estabelecendo diretrizes e a aplicabilidade da política, com o objetivo de desenvolvimento das políticas públicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas e culturais no Município de Tijucas do Sul.

Art. 2° - O Conselho Municipal de Esportes Lazer e Cultura tem as seguintes competências básicas:
I – desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do esporte e da cultura no Município;
II – contribuir com a Secretaria Municipal de Cultura e Esportes no planejamento e implementação de ações concernentes ao esporte e à cultura;
III – promover intercâmbio e convênios com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;
IV – contribuir com a Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, na capitação de recursos através da Lei de Incentivo ao Esporte e à Cultura;
V – incentivar a realização de programas culturais e folclóricos, torneios, competições e eventos esportivos da cidade;
VI - oferecer subsídios para formulação de leis, decretos ou outros atos administrativos, normativos, pertinentes ao tema do esporte e da cultura;
VII – fiscalizar a aplicação de recursos financeiros do Fundo Municipal do Esporte, Lazer e Cultura;
VIII – divulgar as políticas públicas relacionadas ao esporte, ao lazer e a cultura;
IX – praticar todos os atos necessários à consecução dos seus objetivos e sua efetivação;
X – auxiliar na elaboração das Leis PPA, LDO e LOA;
XI – zelar pelo cumprimento das Leis, quando municipais sugerindo inclusive mudanças visando ao seu aperfeiçoamento;
XII – participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao esporte, lazer e cultura, em especial ao Plano Municipal do Esporte, Lazer e Cultura no sentido de desenvolver a atividades esportiva, cultural e de lazer.
Art. 3° - Cabe ao CMELC estabelecer as prioridades e deliberar sobre o orçamento destinado às políticas públicas de esporte e cultura, bem como a fiscalização de sua aplicação.
Art. 4° - O CMELC será constituído por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) indicados pelo Executivo e 04 (quatro) eleitos por entidades representativas do setor, como se segue:
I - representantes do Poder Público:
a) Secretário Municipal de Cultura e Esportes;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
d) 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

II - Representantes da Comunidade:
a) 01 (um) representante dos profissionais de educação física atuante no município;
b) 01 (um) representante de associação de moradores atuante na promoção de eventos de Futebol;
c) 01 (um) representante da Associação Comercial;
d) 01 (um) representante de Associação de Esporte e Cultura;

§ 1º. A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º. Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período, sempre com períodos de mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.
§ 3º. Os integrantes do CMELC serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.
§ 4º. Não haverá remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.
§ 5º. Não havendo candidatos eleitos por entidades representativas do setor, os representantes da comunidade poderão ser indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 5° - Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum de seus membros, será nomeado um novo conselheiro de conformidade com o art. 4° desta lei, que completará o mandato de seu antecessor.
Parágrafo único - O membro que faltar, injustificadamente, por três vezes consecutivas as reuniões do Conselho ou que não atenda aos critérios previstos no Regimento Interno, perderá o mandato, sendo procedida nova indicação.

Art. 6° - O CMELC reunir-se-á bimestralmente, na primeira semana de cada mês, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 7º - O CMELC terá uma diretoria constituída por um Presidente, um Vice Presidente e um Secretário.
§ 1º . Os Conselheiros elegerão o Presidente, o Vice Presidente e o Secretário, para o exercício seguinte, na última reunião ordinária do ano civil.
§ 2º . Fica vedado eleger o Secretário de Cultura e Esportes, como Presidente do CMELC.
Art. 8º - A organização interna do CMELC a as atribuições do Presidente e das demais instâncias estabelecidas serão definidas no Regimento Interno.
Art. 9° - Ao CMELC é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando representar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA

Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte, Lazer e Cultura do Município de Tijucas do Sul - FUMELC, de natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica própria, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, com a finalidade de arrecadar recursos à implementação de programas e a manutenção dos esportes no Município e financiar as ações de fomento ao esporte.
§ 1º. O orçamento do FUMELC integrará o orçamento do município, em obediência ao princípio da unidade e será aplicado por meio das dotações consignadas na lei orçamentária municipal.
§ 2º. O orçamento do FUMELC observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 11. Poderá o FUMELC captar e repassar os recursos para a implementação do Plano Municipal de Esportes e Cultura, constituindo-se como receitas do FUMELC:
I – os valores de cessão de espaços públicos para exploração comercial, de eventos de cunho esportivo e cultural, e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou direitos;
II – a venda de publicações editadas pelo FUMELC;
III – a participação na renda de torneios, competições e afins organizadas ou patrocinadas pelo município;
IV – os créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
V – as doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI – as contribuições de qualquer natureza sejam públicas ou privadas;
VII – os recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;
VIII – o produto de operações de crédito, realizados pelo FUMELC observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;
IX – os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;
X – outras rendas eventuais.
Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em contas especiais a serem abertas e mantidas em agências de estabelecimentos oficiais de crédito.

Art. 12. O Secretário Municipal de Cultura e Esportes será o ordenador de despesas do FUMELC, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças.
§1º. Os recursos provenientes das receitas acima relacionadas serão depositados e movimentados, obrigatoriamente, em conta específica a ser aberta e mantida em instituição financeira.
§2º. Correrão por conta dos recursos alocados ao Fundo os encargos sociais e demais ônus decorrentes da arrecadação desses recursos.
Art. 13 - Os recursos do FUMELC, em consonância com as diretrizes da política municipal de esportes, serão aplicados da seguinte forma, a critério do CMELC:

I - no desenvolvimento e implementação de projetos esportivos e culturais no Município;
II - na manutenção dos esportes do Município, sob o encargo da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes;
III - na aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas esportivos, lazer e cultural;
IV - na promoção, apoio, participação em torneios, campeonatos, olimpíadas e/ou na realização de quaisquer atividades culturais, incluindo eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes;
V - na divulgação das potencialidades esportivas do Município por intermédio dos meios de comunicação a mídia a nível local, estadual, nacional e internacional;
VI - nos programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional de esportes e cultura;
VII - e em outros programas ou atividades, integrantes ou do interesse da política municipal de esportes, lazer e cultura;
VIII - na contratação de profissionais específicos para o desenvolvimento de técnicas esportivas e culturais.
Art. 14 - O FUMELC será fiscalizado pelo CMELC, que poderá indicar a aprovação de contratações de profissionais, projetos e programas esportivos e culturais, integrantes da política municipal de esportes e cultura, que ocorrerão à conta dos recursos do Fundo, bem como pela aprovação dos recursos do Fundo e sua aplicação.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 15 – Para implantação do Conselho serão adotadas as seguintes providências:
I – o Poder Executivo Municipal, a partir da vigência da presente Lei, nomeará os membros do Conselho Municipal do Esporte, Lazer e Cultura no prazo de 30 (trinta) dias;
II – O Conselho deverá se reunir em igual período para a posse, bem como para adotar as providências necessárias para a eleição do Presidente e definição de seu Regimento Interno;
III – o Conselho deverá ser instalado e em funcionamento dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei.
Art. 16 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017.

ANTONIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:8FD2679E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 020 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 020/2017

Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro Anual de Execução dos Serviços/Programas, do IGD SUAS e do IGD PBF do Sistema Único da Assistência Social – SUAS – exercício 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Tijucas do Sul – CMAS no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor e;

CONSIDERANDO: A deliberação da Plenária de 26 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO: A análise das informações constantes no Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do SUAS no exercício 2016, quanto: aos Serviços e Programas, a gestão do IGD SUAS, e a gestão do IGD PBF. As resoluções e orientações do MDS e do Fundo Nacional de Assistência Social, com relação a aplicação dos recursos utilizados no cofinanciamento da Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro Anual de Execução dos Serviços/Programas do IGD SUAS, IGD PBF do Sistema Único da Assistência Social – SUAS – exercício 2016.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.

Tijucas do Sul - PR, 27 de setembro de 2017.

BRUNA DUARTE BUENO

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:DA87A75C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1650/17

Data 27/09/2017

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar despesas com o Recanto Bem Estar do Idoso, para a festa de confraternização, em comemoração ao dia do idoso de 2017, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas de até R$ 12.000,00 (Doze mil reais), para que o Recanto Bem Estar do Idoso, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, realize a festa de confraternização em comemoração ao dia do idoso, que acontecerá no dia 30 de setembro de 2017.
Art. 2º Fica sobre a responsabilidade da entidade promotora do evento, a sua organização, inclusive a relação dos convidados, bem como arcar com as demais despesas oriundas do evento.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta da seguinte dotação:
08.03.082440024.2.047000.3.3.90.30.00.
Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de setembro de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D9ADBF75

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução de manutenção reparadora (funilaria) em veículos e equipamentos pertencentes à frota da Administração Pública Municipal.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Cleocir Fernando Dengo - Me.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 77/2017, Menor preço Global – Por Lote.
VALOR: R$ 92.686,00 (noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
DATA DE ASSINATURA: 27 de setembro de 2017

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:427F6F3E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 - PROCESSO Nº 113/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E JALECOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AÇÃO SOCIAL.**
DATA DE ABERTURA: 11/10/17
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Departamento de Licitações – Paço Municipal.
A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Divisão de Compras desta Prefeitura na Avenida Brasil, 245, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, a partir do dia 28/09/17 de segunda a sexta-feira ou pelo site www.tresbarras.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE- SE

Três Barras do Paraná, 27/09/17.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E33B1E76

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.375.907,31	-
Pessoal Ativo	19.083.947,47	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	354.906,89	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	937.052,95	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.375.907,31	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.885.669,06	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	38.885.669,06	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	20.375.907,31	52,40
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.998.261,29	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.948.348,23	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.898.435,16	48,60
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.		

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A2FEFE82

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.930.395,36	7.683.646,95	7.556.797,36	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	6.930.395,36	7.683.646,95	7.556.797,36	-
Empréstimos	6.930.395,36	7.683.646,95	7.556.797,36	-
Internos	6.930.395,36	7.683.646,95	7.556.797,36	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	-	-	-	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	-	-	-	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	1.725.018,03	5.151.732,40	4.383.041,29	-
Disponibilidade de Caixa[1]	1.725.018,03	5.151.732,40	4.383.041,29	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.725.018,03	5.151.732,40	4.383.041,29	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	5.205.377,33	2.531.914,55	3.173.756,07	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	36.975.156,37	37.915.661,03	38.885.669,06	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	18,74	20,27	19,43	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	14,08	6,68	8,16	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS	-	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	-	-	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.				

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:69635AB8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF¹				
INTERNAS(II)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF¹				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(III)=(I+II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	36.975.156,37	37.915.661,03	38.885.669,06	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO	-		--	-
SENADO FEDERAL 0%				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-		--	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(V)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF¹				
INTERNAS(VI)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF¹				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(VII)=(V+VI)				
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.				

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E2D5A519

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	264.490,41	1.343.197,84
Interna	264.490,41	1.343.197,84
Empréstimos	264.490,41	1.343.197,84
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	-	-
TOTAL (I)	264.490,41	1.343.197,84
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	38.885.669,06	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	1.343.197,84	3,45
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.		

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4F7BD37B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2017

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		38.885.669,06
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	20.375.907,31	52,40
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	20.998.261,29	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	19.948.348,23	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.173.756,07	8,16
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.343.197,84	3,45
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.		

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:760A3F4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 286/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 675/2016 de 22/12/2016,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.012.04.123.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Finanças
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 16.000,00
04.012.04.121.0006.2064 Manutenção das Atividades da Contabilidade e Planejamento
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 2.100,00

3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 8.300,00
05.006.15.452.0021.2046 Manutenção do Setor de Obras Públicas
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 17.600,00
05.006.26.782.0029.2045 Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 5.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.001.27.812.0030.1046 Construção de Áreas Desportivas
4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações.....R$ 49.500,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 26 de setembro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4C924425

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 011/2017

Por este instrumento, de um lado a**Prefeitura Municipal deTurvo/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 78.279.973/0001-07, com sede à Av. 12 de Maio, 353, centro nesta cidade de Turvo - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, Prefeito Municipal, brasileiro,inscrito no RG sob nº 8.602.986-3 SSP-PR e CPF nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Rua João Ferreira Neves, Centro, nesta Cidade e de outro lado a**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE PASSA QUATRO**, CNPJ nº 07.655.973/0001-08, doravante simplesmente ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE PASSA QUATRO,neste ato representado pelo seu Presidente Senhor**João Osni Viana**portadora da Cédula de Identidade/RG nº 3.824.836-7 SSP/PR-, do CPF nº 508.838.019-49, residente e domiciliado na Comunidade Passa Quatro,Turvo-PR, com base nos termos da Lei Municipal n° 15/2004 de 23 de setembro de 2004, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

DO OBJETO- O objeto da celebração do presente Termo de Cooperação Técnica é o repasse de 3.600 litros de combustível (óleo diesel), prevendo um período de 12 meses, com a entrega mensal de 300 litros, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação.
DOS RECURSOS- a integralidade dos recursos para cobertura do presente Termo são oriundos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor global correspondente a 3.600 (três mil e seiscentos) litros de combustível, com repasse mensal de 300 (trezentos) litros

DA VIGÊNCIA- O presente Termo terá vigência até 02 de outubro de 2018, podendo ser prorrogado a critério das partes, percebendo toda legislação vigente
DO FORO- As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapuava – PR, para dirimir eventuais dúvidas e litígios, decorrentes deste Termo

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:95851EF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°.39/2017

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 38/2013 – Plano Plurianual (PPA-2014-2017), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2017 e as metas fiscais de 2017 da lei Municipal 07-2016 – LDO 2017, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial mediante excesso de arrecadação, cancelamento de dotação orçamentária e superávit de exercício anterior.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei: .

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da Lei 38/2013 – (PPA 2014/2017), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2017 e as metas fiscais da Lei n° 07/2016 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2017, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial e Crédito Adicional Suplementar**em virtude de cancelamento de dotaçõesno orçamento geral do município no valor de **R$ 33.975,90(Trinta e Três Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa Centavos)**, para atender a finalidade abaixo especificada.

05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.782.0502.1032 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS
3.3.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01186 E 00780 R$ 2,35
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2049 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01851 E 00000 R$ 2.573,55
07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.1059 EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DA UBS SEDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02340 E 00000 R$ 30.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6087 SERVIÇOS SÓCIO EDUCATIVO– PSB
3.3.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
03715 E 00938 R$ 1.400,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 3º desta Lei, decorrerão de:
§ 1º - Excesso de arrecadação de fonte vinculadas do orçamento vigente no valor de R$ 2.575,90 (Dois Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa Centavos), conforme segue:

FONTE- 780	2.4.7.2.99.99.01.00	R$ 2,35
FONTE - 000	1.7.2.1.01.04.00.00	R$ 2.573,55

§ 2º - Cancelamento de dotação de fontes livres do orçamento vigente no valor de R$ 30.116,13 (Trinta Mil Cento e Dezesseis Reais e Treze Centavos), conforme segue:
07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.1060 CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO DA UBS SEDE
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02370 E 00000 R$ 30.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
006 FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSE SOCIAL – FHIS
08.244.1001.2090 APOIO AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03810 E 00000 R$ 116,13

§ 3º - Superávit Financeiro de exercício anterior dotação de fontevinculada do orçamento vigente no valor de R$ 1.283,87 (Um Mil Duzentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos), conforme segue:

FONTE – 938	R$ 1.283,87

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:62693A99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 41/2017

SÚMULA: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº. 25/2017, que autorizou o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 25/2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A, operações de crédito, até o limite de R$ 1.200.000.00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:34FB2465

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 40/2017

SÚMULA: Altera os anexos da Lei Municipal 38/2013 – Plano Plurianual (PPA-2014-2017), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2017 e as metas fiscais de 2017 da Lei Municipal 07-2016 – LDO 2017, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial mediante excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei: .

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da Lei 38/2013 – (PPA 2014/2017), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2017 e as metas fiscais da Lei n° 07/2016 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2017, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial e Crédito Adicional Suplementar**em virtude de cancelamento de dotaçõesno orçamento geral do município no valor de **R$ 120.000,00(Cento e Vinte Mil Reais)**, para atender a finalidade abaixo especificada.

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0701.2076 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03060 E 00497

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 3º desta Lei, decorrerão de:
§ 1º - Excesso de arrecadação de fonte vinculadas do orçamento vigente no valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), conforme segue:

FONTE- 497	1.7.2.1.33.30.02.02	R$ 120.000,00

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:045D756B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 424/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de adicional noturno ao servidor Francisco Carlos dos Santos, removido para a Secretaria de Saúde, prestando serviços na Divisão de Transportes e Emergências da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 13 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de setembro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:1D817ADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 90/2017

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação e excesso de arrecadação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 17/2016, de 05 de dezembro de 2016, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 588.690,88 (quinhentos e oitenta e oito mil e seiscentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

02 PODER EXECUTIVO
02.003 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
04.122.0201.1004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00220 E 00000 R$ 8.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.1010 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
400; 00000 R$ 11.057,48
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0201.1013 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS
00560 E 00000 R$ 28.133,40
04; SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0301.1020 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00800 E 00000 R$ 40.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0301.1020 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00810 E 00000 R$ 5.000,0
05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.0501.2026 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00960 E 00000 R$ 12.000,00
05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS; Abertura
15.452.0501.2033 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01210 E 00000 R$ 3.800,00
05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.004 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
26.782.0501.2038 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01300 E 00000 R$ 800,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2048 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO FUNDEB
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01720 E 00101 R$ 200.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS DA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02390 E 00000 R$ 40.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS DA
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02410 E 00000 R$ 7.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02420 E 00000 R$ 78.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02420 E 00000 R$ 78.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; Abertura
10.301.0701.2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02580 E 00303 R$ 23.500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; Abertura
10.301.0701.2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2610; 00303 R$ 3.500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; Abertura
10.301.0701.2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02760 E 00303 R$ 6.100,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0701.2075 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3010; 00303 R$ 6000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002 DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL
08.244.0802.2080 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03190 E 00000 R$ 68.000,00

Art. 2º - Os Recursos para, Abertura de Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1° deste decreto decorrerão:

§ 1° - Do cancelamento de dotação de fonte livre do orçamento vigente no valor de R$ 510.590,88 (quinhentos e dez mil e quinhentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), conforme segue:

02 PODER EXECUTIVO
02.003 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
04.122.0201.1004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00230 E 00000 R$ 3.000,00
02 PODER EXECUTIVO
02.003 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
04.122.0201.1004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
00240 E 00000 R$ 5.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.1011 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00480 E 00000 R$ 11.057,48
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0201.1013 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.03.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
00570 E 00000 R$ 28.133,40
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS; Abertura
04.123.0301.1018 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00700 E 00000 R$ 40.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO; Abertura
04.123.0301.1024 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000890 E 00000 R$ 5.000,00
05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.0501.2026 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00970 E 00000 R$ 12.000,00
05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.782.0501.2030 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01150 E 00000 R$ 1.300,00
05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0501.2033 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01200 E 00000 R$ 23.500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS DA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02400 E 00000 R$ 9.000,00
05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.004 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
26.782.0501.2038 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01310 E 00000 R$ 1.300,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
10.301.0701.2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02780 E 00303 R$ 6.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0701.2075 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03000 E 00303 R$ 6.100,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2049 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01845 E 00101 R$ 200.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE; Anulação
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS DA
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02410 E 00000 R$ 7.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2460; 00000 R$ 30.000,00
08; SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002; DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL
08.243.0801.6078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03120 E 00000 R$ 40.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.6081 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03310 E 00000 R$ 28.000,00
09.003 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.2104 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4130 E 00000 R$ 78.000,00

§ 2° - Do excesso de arrecadação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais), conforme segue:

FONTE – 0	1.1.1.2.04.34.00.00	R$ 51.100,00
FONTE – 303	1.1.1.2.04.34.00.00	R$ 27.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 27 de setembro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:54C1066A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 11/2017

Através do presente termo, ADJUDICO o objeto da Tomada de Preço Nº 11/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, em favor da empresa OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA (CNPJ Nº 03.979.287/0001-31), pelo valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos designado pela Portaria Nº 387/2017.

Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa vencedora em face das exigências previstas pelo Instrumento Convocatório, e ainda, o conteúdo do Parecer Jurídico Nº 178/2017, HOMOLOGO procedimento do Tomada de Preço Nº 11/2017, nos termos do parágrafo anterior.
Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Turvo/PR, 27 de setembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:0BEFB614

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 132/2017

O prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2017**, que teve como objetivo **a contratação de empresa especializada para fornecimento de kit's reagentes para análise de água de cloro** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos. Em toda a sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Nestes termos, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório em epígrafe e ADJUDICO seu objeto em favor da seguinte empresa:

LOTE 03	GUIMARÃES & SOARES LTDA ME CNPJ Nº. 17.330.681/0001-59	R$ 1.471,50

Lotes 01, 02 e 04: DESERTO

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração de ata de registro de preços.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 27 de setembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:13DCE2C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 462/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia o Senhor **WAGNER LUIZ BLEY BONATO**, CPF 082.059.919-01 e RG 5189180-SESP/SC, para exercer o cargo de **DIRETOR GERAL**, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal, retroativo a 1º de setembro de 2017.
Art. 2º. Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5C6C36CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 463/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei n. 4656/2016, de 12 de dezembro de 2016, Lei 4666/2017 de 21 de Fevereiro de 2017 e art. 38 da Lei 4626/2016 de 12.07.2016;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE 2071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
495	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (207)	345.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			345.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE 2071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
495	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (216)	245.000,00
495	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OOU SERVIÇO PARA DISTRI. GRATUITA (219)	100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			345.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D122F141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 444/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º. Determinar a substituição da servidora TEREZINHA JOACO DE PAULA pela servidora CARMEN LUCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE WINTER, para ocupar a mesma função junto a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E OUTROS BENS DE NATUREZA PATRIMONIAL, criada Pelo Decreto nº 69/2017.

Art. 2º. Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D6885E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 445/2017

NOMEIA CANDIDATA HABILITADA EM CONCURSO PÚBLICO

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada por habilitação em **CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 01/2015-FUSA,** para o **CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, REFERENTE A 3ª CHAMADA através da PORTARIA Nº 73/2017,** conforme **DECRETO 202/2015,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada conforme a respectiva data:

CLASS.	NOME	INICIO
08º	MAYARA TAMIRIS RIBAS DA SILVA GODOY	18/09/2017

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 436/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 19 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0681DE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 449/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **VANESSA CRISTINA BORTOLOZO**, portadora do CPF nº 080.686.899-66 e RG nº 9.519.156-8 SESP/PR, do cargo de **SUPERVISORA DE PROJETOS DE AGRICULTURA,** da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, desta Prefeitura Municipal, a partir de 04 de setembro de 2017.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 441/2017.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9F792AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 448/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor MATHEUS GARCIA LAURIANO LEME, CPF 041.638.359-97, RG 7211495-7 SESP/PR, do cargo de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS, da Secretaria Municipal de Planejamento, desta Prefeitura Municipal, retroativo a 04 de setembro de 2017.

Art. 2º Nomeia o Senhor MATHEUS GARCIA LAURIANO LEME, CPF 041.638.359-97, RG 7211495-7 SESP/PR, para exercer o cargo de DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO, da Secretaria Municipal de Planejamento, desta Prefeitura Municipal, retroativo a 04 de setembro de 2017.

Art. 3º. Fica Revogado o Decreto nº 439/2017.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6F6A6B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 446/2017

Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providências.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei n. 4656/2016, de 12 de dezembro de 2016, Lei 4666/2017 de 21 de Fevereiro de 2017 e art. 38 da Lei 4626/2016 de 12.07.2016;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO 2015 – MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1512	3.3.90.30.00	Material de Consumo (108)	60.000,00
TOTAL CRÉDITO			**60.000,00**

Art. 2º. O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, será proveniente de Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2D635D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 450/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **WAGNER DE MOURA SANTOS**, portador da RG 34.089.108-7 SP, CPF 293.128.528-50, para exercer o cargo de **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL (Endemias)**, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, retroativo a 01 de setembro de 2017, sem ônus.

Art. 2º Ficam revogados o Decreto nº 416/2017 e a Portaria nº 131/2013-FUSA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C4BB72C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 460/2017

REGULAMENTA AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º. O Departamento de Pessoal da Administração Pública Direta deve observar, na elaboração da folha de pagamento dos servidores públicos, as normas estabelecidas neste Decreto, relativamente às consignações compulsória e facultativa em folha de pagamento.
Art. 2º. Considera-se, para fins deste Decreto:
I - Consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsória e facultativa;
II - **Consignante:** órgão ou entidade da Administração Municipal Direta, que procede os descontos relativos às consignações compulsória e facultativa na ficha financeira do servidor, em favor de consignatário;
III - **Consignado:** servidor público municipal de que trata o art. 1º;
IV - **Consignação Compulsória:** desconto incidente sobre a remuneração do servidor, efetuado por força de Lei ou mandado judicial;
V - **Consignação Facultativa:** o desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia e formal, e anuência da Administração.
Art. 3º. São consideradas **consignações compulsórias:**
I - contribuição para o Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS;
II - contribuição para o Fundo para Custeio das Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais - FUMPREVI;
III - pensão alimentícia judicial;
IV - imposto sobre rendimento do trabalho;
V - reposição e indenização ao erário público;
VI - custeio parcial de benefício e auxílios concedidos pela Administração Municipal Direta;
VII - decisão judicial ou administrativa;
VIII - mensalidade e contribuição em favor de entidades sindicais, na forma do art. 8º inciso IV da Constituição Federal;
IX – vale-transporte;
X - outros descontos compulsórios instituídos por Lei.
Art. 4º. São consideradas **consignações facultativas:**
I - mensalidade instituída para o custeio de entidades de classe, associações e clubes de servidores;

III - contribuição para entidade aberta de previdência privada, que opere com planos seguro de vida;
IV - amortização de empréstimo ou financiamento concedido por entidade financeira pública ou privada, devidamente cadastrada junto à Administração Municipal;
Art. 5º. O cadastramento e a habilitação dos consignatários de que trata o art. 4º inciso IV, será feito por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. Para o cadastramento, habilitação e utilização do sistema de pactuação contratual entre consignatários e consignados, deverá o consignatário interessado efetuar depósito no valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** em conta própria, para cobrir despesas de manutenção do sistema.
Art. 6º. O cadastramento e habilitação de que trata o artigo anterior terá vigência de **05 (cinco) anos**, e será efetivado pelo Município de União da Vitória, através de seu Prefeito Municipal.
Art. 7º. O pedido, análise, liberação e controle da consignação aos consignados será pelo setor de Recurso Humanos da Prefeitura de União da Vitória.
Parágrafo único - A averbação da consignação será efetivada pelo Município de União da Vitória.
Art. 8º. Os cadastros dos associados às entidades sindicais e de classe, associações, cooperativas e clubes constituídos por servidores públicos municipais, quando solicitados deverão ser disponibilizados pelo Departamento de Pessoal.
Art. 9º. O valor máximo da consignação facultativa de cada servidor para a amortização de empréstimo ou financiamento não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens (salário base, anuênio e escolaridade), nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho e a vantagem pessoal, nominalmente identificada, ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo excluídas:
I - diárias;
II - ajuda de custo;
III - salário-família;
IV - gratificação natalina;
V - auxílio-natalidade;
VI - auxílio-funeral;
VII - adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração;
VIII - adicional pela prestação de serviço extraordinário;
IX - adicional noturno.
§1º - Será permitida nova consignação desde que seja para redução dos valores consignados.§2º - No caso de aquisição de crédito consignado pendente, ou seja, liquidação de crédito consignado através de novo empréstimo, esta liquidação ocorrerá diretamente entre as Instituições Financeiras, não havendo repasse pela Prefeitura Municipal, mediante o preenchimento dos requisitos deste Decreto.
Art. 10. As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas.
Art. 11. A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
Art. 12. São obrigações do consignante:
I - informar, oficialmente, atendendo a solicitação do servidor ativo ou inativo ou pensionista interessados, sua margem consignável e demais dados funcionais necessários à concessão do empréstimo.
II - proceder ao desconto em folha de pagamento do servidor do valor das prestações devidas para amortização ou liquidação dos empréstimos concedidos ao consignado.
III - repassar ao consignatário, através da Prefeitura Municipal de União da Vitória, o valor total das consignações descontadas dos servidores e pensionista;
IV - comunicar ao consignatário no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da ocorrência, o desligamento do mutuário por qualquer motivo (exoneração, dispensa, movimentação para outro órgão, falecimento, entre outros).
Art. 13. Os recursos arrecadados na forma das consignações facultativas de que tratam este Decreto serão repassados aos consignatários pela Prefeitura Municipal de União da Vitória.
Art. 14. A consignação facultativa pode ser cancelada:
I - por interesse da Administração;
II - por interesse do consignatário.
Art. 15. A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Decreto mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, impõe ao dirigente do órgão setorial e seccional o dever de comunicar à Secretaria de Administração para suspender a consignação e, se for o caso, proceder à desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada ao consignatário envolvido, sem prejuízo às demais cominações legais.
Art. 16. O disposto neste Decreto aplica-se aos proventos de aposentadoria e às pensões decorrentes de falecimento de servidores ou de aposentados, e aos servidores ativos, inativos e pensionistas.
Art. 17. Ficam REVOGADOS os Decretos nº 178/2007, 126/2009 e 215/2010.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FC02DC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 322/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a seguinte Servidora Pública Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
PATRICIA DA CUNHA GAVASSO	2006/2011	PROFESSORA	18/09/2017 A 18/12/2017

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de setembro de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8C11BDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 321/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor JOSE SERGIO ALVES, Servidor desta Prefeitura Municipal, exercendo a função de SERVENTE, Grupo Ocupacional Operacional, Nível 01-A, 05 (cinco) dias consecutivos de LICENÇA PATERNIDADE, a qual tem direito pelo nascimento de sua filha, conforme Lei nº 1847/92, a qual será gozada no período de 23 de setembro a 27 de setembro de 2017.

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de setembro de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8DCB860D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

Poder Executivo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	100.225.582,01	0,00
Pessoal Ativo	74.879.576,54	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	22.351.856,82	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	109.128,41	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	2.885.020,24	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	26.438.166,33	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	90.701,65	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	25.550.807,45	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	796.657,23	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	796.657,23	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	73.787.415,68	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		73.787.415,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		141.659.319,85
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (VI)		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (V - VI)		141.659.319,85
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VIII) = (IV/VII)*100		52,09
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%		76.496.032,72
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 51,30%		72.671.231,08
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%		68.846.429,45
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA, Data da emissão 20/09/2017 e hora de emissão 15:04:51:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

UNIAO DA VITORIA, 20/09/2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora
CRC 035492/O-3

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:272D3B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO DE 2017

RGF – Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	140.638.514,59	141.776.262,32	141.659.319,85	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	30.940.473,21	31.190.777,71	31.165.050,37	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				

UNIAO DA VITORIA, 20/09/2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora
CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:A1757C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO_RGF

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	390.464,55	390.464,55
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	390.464,55	390.464,55
Interna	390.464,55	390.464,55
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00

Outras Operações de Crédito	390.464,55	390.464,55
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	141.659.319,85	—
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (I)	339900.464,55	0,28
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	22.665.491,18	16,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.916.152,39	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	390.464,55	0,28
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		

UNIAO DA VITORIA, 20/09/2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora
CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:E0C8DC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.222.308,29	11.619.434,18	11.167.563,31	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	12.222.308,29	11.619.434,18	11.167.563,31	0,00
Interna	12.222.308,29	11.619.434,18	11.167.563,31	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	50.698.224,67	64.650.157,02	63.523.728,54	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	47.845.398,48	64.079.900,12	64.045.219,30	0,00
Demais Haveres Financeiros	3.188.077,15	3.171.140,42	3.154.272,97	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	335.250,96	2.600.883,52	3.675.763,73	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	140.637.551,34	141.776.262,32	141.659.319,85	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	8,69%	8,20%	7,88%	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00%	0,00%	0,00%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	168.765.061,61	170.131.514,78	169.991.183,82	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)-108%	151.888.555,45	153.118.363,31	152.992.065,44	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	12.302.766,49	11.623.955,94	11.248.340,03	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	12.302.766,49	11.623.955,94	11.242.697,50	0,00
Interna	12.302.766,49	11.623.955,94	11.242.697,50	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	5.642,53	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	12.428,21	1.087.403,47	1.180.183,88	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.340.415,59	633.934,12	555.219,69	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.				

UNIAO DA VITORIA, 20/09/2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora
CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:AAFE64DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

Poder Executivo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	73.787.415,68	52,09
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	76.496.032,72	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	72.671.231,08	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.165.050,37	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	390.464,55	0,28
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	22.665.491,18	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.916.152,39	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIAANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	2.952.579,37	0,00
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		

UNIAO DA VITORIA, 20/09/2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora
CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:D71C470C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO – AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Jun 2017 (B)	Em 31 Ago 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	12.222.308,29	11.172.776,02	11.167.563,31
DEDUÇÕES (II)	50.698.224,67	64.765.850,91	63.523.728,54
Disponibilidade de Caixa	47.510.147,52	61.602.195,91	60.369.455,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	47.845.398,48	63.967.422,01	64.045.219,30
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	335.250,96	2.365.226,10	3.675.763,73
Demais Haveres Financeiros	3.188.077,15	3.163.655,00	3.154.272,97
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Ago 2017 (Vlc - Vla)
VALOR		0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
FONTE:			

UNIAO DA VITORIA, 20/09/2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora
CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:1BD32EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RELATÓRIO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 04ª BIMESTRE 2017

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: gabinete@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial:
www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência			
4º Bimestre 2017.			
Saldo em 01/07/2017 – Contábil			
Descrição	Agência nº	C/C	Total
Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescência	0217-8	7880-8	R$177,74
Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescência (*5)	0407	0409-1	R$39.891,96
Total de Recursos Vinculados			R$40.069,70

Demonstrativo do Exercício 2017.		
Repasses de Programas (*4)	R$	3.941,00
Rendimento Aplicação	R$	227,22
Investimento Rec. Livre da Pref. Municipal	R$	22.192,11
Saldo Anterior	R$	40.069,70
Total das Receitas (A)	R$	66.430,03
Material Permanente (*6)	R$	79,90
Outros Serviços (*1)	R$	20.757,20
Materiais de Consumo (*2)	R$	18.771,92
Subvenções Sociais (*3)	R$	0,00
Total das Despesas (B)	R$	39.609,02

Saldo em 31/08/2017 – Contábil			
Descrição	Agência nº	C/C	Total
Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescência	0217-8	7880-8	R$177,74
Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescência (*5)	0407	0409-1	R$26.643,27
Total de Recursos Vinculados (A– B =)			R$26.821,01

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

OBS: (*1)Gastos em Serviços: Faturas de luz, água e telefone; aluguel da Casa Abrigo, alarme Casa Abrigo, Tarifa Bancaria.
(*2) Gastos em Materiais de Consumo: Combustível Conselho Tutelar, estruturas e instalações para conselho tutelar.
(*3) Subvenções Sociais Repassadas as Entidades .
(*4) Recursos de doações ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente.
(*5)Nova Conta Corrente do Fundo Municipal da Criança e Adolescente
(*6)Aquisição de Material Permanente: Espremedor de frutas para Casa Abrigo.

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:68A88E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO – AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XVII		R$ 1,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.790.081,63	103.506.309,47
Despesas Liquidadas	28.964.008,60	100.219.078,25

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA -RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	141.659.319,85

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	5.304.142,85	16.228.861,07
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	4.368.876,76	16.240.727,74
Liquidadas	4.368.876,76	16.240.727,74
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	935.266,09	-11.866,67

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.340.415,59	24.576,42	687.190,01	628.649,16
EXECUTIVO	1.340.415,59	24.576,42	687.190,01	628.649,16
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	335.250,96	18.698,51	279.580,52	36.971,93
EXECUTIVO	335.250,96	18.698,51	279.580,52	36.971,93
TOTAL:	1.675.666,55	43.274,93	966.770,53	665.621,09

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	24.820.298,36	25%	29,61
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	15.371.830,88	60%	100,46
Empenhadas	17.217.136,23		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	390.464,55	4.609.535,45
Despesa de Capital Líquida	2.673.184,92	14.380.586,72

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.060.325,28	15,00	19,47
Liquidadas	11.060.325,28		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00
FONTE:	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	

UNIAO DA VITORIA, 21/09/2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora
CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:FE4BA2FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 52/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TENDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO PARANÁ (TABELA SINAPI-PR), TABELA DESONERADA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 028/2017, em favor da empresa abaixo:

GB MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 04.385.294/0001-78				
Item	**Material / Serviço**	**Percentual**		**Valor Total**
1	HIDRÁULICOS	6,00	%	R$ 60.000,00
2	ELÉTRICOS	6,10	%	R$ 60.000,00
4	MATERIAL ESTRUTURAL a*	6,50	%	R$ 135.000,00
5	MATERIAL ESTRUTURAL b*	6,50	%	R$ 45.000,00
6	ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO	6,00	%	R$ 45.000,00
7	ARTEFATOS DE CIMENTO a*	5,50	%	R$ 150.000,00
8	ARTEFATOS DE CIMENTO b*	5,50	%	R$ 50.000,00
10	PAISAGISTICOS	6,00	%	R$ 35.000,00
13	METALURGICA E FUNILARIA	6,00	%	R$ 30.000,00
14	FERRAGEM	6,10	%	R$ 45.000,00
TOTAL DA EMPRESA			**R$ 655.000,00**	
HELCIO FONSECA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ 06.151.106/0001-72				
Item	**Material / Serviço**	**Percentual**		**Valor Total**
3	PINTURA	6,00	%	R$ 45.000,00
9	FERRAMENTAL	6,00	%	R$ 50.000,00
11	MADEIRAS a*	5,50	%	R$ 97.500,00
12	MADEIRAS b*	5,50	%	R$ 32.500,00
15	COBERTURA	5,60	%	R$ 75.000,00
16	PROTEÇÃO - EPI	6,00	%	R$ 9.500,00
TOTAL DA EMPRESA			**R$ 309.500,00**	

Antonina, 27 de Setembro de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Juarez Pinheiro dos Santos Junior
Código Identificador:F8D21E7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 041/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3508/2017

Aos 23 dias do mês de junho do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-Pr, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-Pr, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF Nº 029.582.649-55, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas: **BATAGUACU CURITIBA PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA**., **inscrita no CNPJ sob Nº 84.880.137/0001-78**, com sede a Rua General Mario Tourinho, 2.497 - CEP: 80740-000 - Bairro: Campina do Siqueira, neste ato representada por **DANTE LUIZ DE LARA**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 428.305.089-04 e TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA**., **inscrita no CNPJ sob Nº 95.420.972/0001-41**, com sede a Rua Bom Jesus do Iguape, 2.131 - CEP: 81610-040 - Bairro: Hauer, neste ato representada por **CARLOS EDUARDO FARIAS**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 317.972.889-20,** doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3508/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 041/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços, para o "**FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS"**, abaixo especificados:

BATAGUACU CURITIBA PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	1	5265	Dentes de Escarificador - Dentes de escarificador para motoniveladora caterpillar 120k.	Itr	Un	10,00	50,00
1	2	5265	Dentes de Escarificador - Dentes de escarificador para motoniveladora fiatallis fg-70b.	Ecoplan	Un	5,00	52,80
1	3	5262	Dentes para Pá Carregadeira - Dente com parafuso de 1" de diâmetro, 4" de comprimento e porcas, para concha dianteira da pá carregadeira case w20b.	Metisa	Un	30,00	283,97
1	4	5262	Dentes para Pá Carregadeira - Dente com parafuso de 5/8" de diâmetro, 4" de comprimento e porcas, para concha dianteira da pá carregadeira fiatallis fr-12b.	Metisa	Un	24,00	171,00
1	5	5263	Dentes para Retroescavadeira - Dente central com parafusos 3/4" de diâmetro, 3" de comprimento e porcas, para concha dianteira e traseira da retroescavadeira Hyundai h-930c.	Yct	Un	40,00	97,24
1	7	5263	Dentes para Retroescavadeira - Dente central com parafusos e porcas, para concha dianteira e traseira da retroescavadeira case 580l.	Metisa	Un	60,00	68,31
1	8	5263	Dentes para Retroescavadeira - Dente central para parafusos 3/4" de diâmetro, 3" de comprimento e porcas, para concha dianteira e traseira da retroescavadeira cat 416-e.	Yct	Un	40,00	86,00
1	9	5263	Dentes para Retroescavadeira - Dente para canto lateral direito e esquerdo com parafusos 3/4" de diâmetro, 3" de comprimento e porcas, para concha dianteira retro.	Metisa	Un	32,00	191,00
1	10	5264	Jogo de Lâminas para Motoniveladora - Jogo de lâminas (par) curva 3/4" de espessura, 8" de largura, em aço 1084 com furação 3/4", 13 furos, com parafusos (3/4" de largura x 2.1/4" comprimento) e porcas, dureza mínima de 270 hb, cor amarela, para motoniveladora caterpillar 120k.	Metisa	Jg	10,00	1.320,00
1	12	5266	Travas do Escarificador - Travas de escarificador para motoniveladora fiatallis fg-70b.	Ecoplan	Un	2,00	17,60

TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição dos produtos	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	6	5263	Dentes para Retroescavadeira - Dente central com parafusos 3/4" de diâmetro, 3" de comprimento e porcas, para concha dianteira e traseira da retroescavadeira jcb 3c.	Metisa	Un	48,00	74,00
1	11	5264	Jogo de Lâminas para Motoniveladora - Jogo de lâminas (par) curva 3/4" de espessura, 8" de largura, em aço 1084 com furação 5/8", 13 furos, com parafusos e porcas,, dureza mínima de 270 hb, cor amarela, para motoniveladora fiatallis fg.	Metisa	Jg	10,00	1.230,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de até 12 (Doze) meses contados a partir de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova-PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 041/2017, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

PARÁGRAFO QUARTO – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 086/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pela entrega dos produtos objeto desta Ata será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou Termo de Referência do edital do Pregão Presencial Nº 041/2017, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Município de Balsa Nova-Pr Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – Pr.
CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 dias contados da data de recebimento das notas de empenho;

b) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Obras no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso o contratado não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 041/2017;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Todo o produto e/ou serviço entregue e/ou executado deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado através do Edital do Pregão Presencial Nº 041/2017;

b) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à **CONTRATADA**.

c) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, a partir da data de publicação desta Ata conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

d) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 041/2017 e/ou **Cláusula Primeira** deste contrato administrativo;

e) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na **Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro** da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 041/2017, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova-PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 041/2017 e a proposta da **CONTRATADA, BATAGUACU CURITIBA PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA**. **classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Município de Balsa Nova/PR

BATAGUACU CURITIBA PEÇAS P/MAQ. LTDA.
CNPJ Nº 84.880.137/0001-78

MARCIO MASSAO KAYANO
Secretaria Mun. de Obras

TRATORBIG PEÇAS P/TRATORES LTDA.
CNPJ Nº 95.420.972/0001-41

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:927D33D9

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 103/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8003/2016

Aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2016, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.527/0001 - 42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob o N.º 964.676.819-91 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO** neste ato representada interinamente pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO,** inscrito no CPF/MF sob o N.º 459.801.959-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas: **L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA LTDA - ME.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 21.082.826/0001-17**, com sede a Rua Getúlio Vargas, 481 Fundos - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, Balsa Nova - PR, neste ato representada por **SIDNEI LUIZ MELO**, inscrito no CPF/MF sob Nº 635.649.559-68; **CWR COMERCIAL LTDA.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 10.524.956/0001-46**, com sede a Pedro Druscz, 630 Sala 04 - CEP: 83702-080 - Bairro: Centro , Araucária – PR, neste ato representada por **RUBILAN BRANCALHONI SAPLA**, inscrito no CPF/MF sob Nº 007.880.519-89; **KMW COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 07.728.572/0001-30**, com sede a Rua Pastor Antonio Polito, 1.011 Casa 14 - CEP: 81.770-260 - Bairro: Alto Boqueirão, Curitiba - PR, neste ato representada por **MARCIO ANDRE WOLLNER**, inscrito no CPF/MF sob Nº 748.595.799-68; **RICHESSE MÓVEIS LTDA - EPP.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 20.265.303/0001-43**, com sede a Rua Jorge Buhr, 336 Sala 04 - CEP: 89.254-440 - Bairro: Água Verde, Jaraguá do Sul - SC, neste ato

representada por **JONAS TODT**, inscrito no CPF/MF sob Nº 937.966.769-87; **A. PEDRON E CIA LTDA. - ME**., **inscrita no CNPJ sob Nº 78.794.674/0001-00**, com sede a Av. Coronel Cesar Torres, 600 Loja 1 - CEP: 83601-310 - Bairro: Centro, Campo Largo-PR, neste ato representada por **CAMILA PIETRZAK**, **inscrita no CPF/MF sob Nº 068.808.829-51; NELITA GOMES FARIAS EPP**., **inscrita no CNPJ sob Nº 11.943.540/0001-25**, com sede a Rua 600, 500 - CEP: 88.330-590 - Bairro: Centro, Balneário Camboriú - SC, neste ato representada por **JOSNEI RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob Nº 870.612.799-15**,** doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **8003/2016**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **nº 103/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **"Fornecimento de eletroeletrônicos, equipamentos de processamentos de dados, equipamentos médicos e mobiliários em geral",** abaixo especificados:

A. PEDRON E CIA LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço
1	15	CÂMERA FOTOGRAFICA COMPACTADA SEMIPROFISSIONAL: CÂMARA DIGITAL COMPACTA COM FLASH EMBUTIDO E ZOOM ÓPTICO 50X, ZOOM DIGITAL 4X E ZOOM COMBINADO 200X COM ESTABILIZADOR ÓPTICO DE IMAGEM. SENSOR CMOS 16.0 MEGAPIXELS DE 1/2.3 POLEGADAS. DISTÂNCIA FOCAL DE 4.3- 215.0MM. AUTO FOCO TTL E FOCO MANUAL. MONITOR COLOR LCD TFT DE 3.0 POL. COM ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO AMPLO (4:3) E APROXIMADAMENTE 461.000 PONTOS COM 100% COBERTURA LCD. ABERTURA MÁXIMA DO OBTURADOR F/6.5. VELOCIDADE DO OBTURADOR DE 1-1/2000 SEG. E 15-1/2000 SEG. (NOS MODOS TV E M). SENSIBILIDADE AUTOMÁTICA E ISO 100- 3200 SISTEMAS DE CONTROLE DE EXPOSIÇÃO (EXPOSIÇÃO MANUAL; MUDANÇA DE PROGRAMA, MUDANÇA DE SEGURANÇA. TRAVAMENTO DE EXPOSIÇÃO AUTOMÁTICA (EA). BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO. FLASH EMBUTIDO (AUTO. LIGADO, SINCRONIZAÇÃO LENTA, DESLIGADO). TEMPORIZADOR (DESLIGADO/2 SEG. / 10 SEGS./CUSTOMIZADO). CONTROLE SEM FIO WI-FI TM E NFC DISPARO CONTINUO (NORMAL: APROX. 1.6 FOTOS/SEG. (EM MODO P). NORMAL: APROX. 10 FOTOS/SEG. (EM MODO BURST DE ALTA VELOCIDADE). COMPATÍVEL COM CARTÕES DE MEMÓRIA SD/SDHC/SDXC. FONTE DE ENERGIA: BATERIA NB-6LH; ADAPTADOR DE FORÇA COMPACTO CA-DS10 (INCLUSO NO KIT DE ADAPTADOR ACK-DC40). CAPACIDADE DE DISPARO (APROX. 210 DISPAROS APROX. 290 DISPAROS EM MODO ECO). TEMPO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO: APROX. 45 MIN. BATERIAS NB-6LH (BATERIA DE OIONS DE LÍTIO RECARREGÁVEL) COM CARREGADOR DE BATERIA CB-2LY/CB-2LYE (CARREGADOR PARA BATERIA NB-6LH). CABO ENTERFACE IFC-400PCU OU CABO USB PARA CONECTAR A CÂMERA A UM COMPUTADOR OU IMPRESSORA. 1 (UM) CARTÃO DE MEMÓRIA SD/SDHC/SDXC DE 32 GB. UMA BATERIA NB-6LH EXTRA. ACOMPANHA BOLSA/ESTOJO: BOLSA PARA CÂMERA COMPACTA SEMIPROFISSIONAL E ACESSÓRIOS COM DESIGN LEVE E COMPACTO COM PELO MENOS 3 DIVISÕES INTERNAS E 2 EXTERNAS COM ALÇA DE OMBRO, BOLSO LATERAL EXTERNO, COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM ZÍPER, FIVELA DE RÁPIDA LIBERAÇÃO COM CAPA CONTRA CHUVA, BOLSO FRONTAL COM FECHO EM ZÍPER E COMPARTIMENTO INTERNO PARA CARTÃO DE MEMÓRIA. ALÉM DE ALÇA A TIRACOLO LARGA, REMOVÍVEL COM ALMOFADA ANTIDERRAPANTE. COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: POLIÉSTER 600D, NYLON 840D. DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 169X149X119MM.	canon	UN	1,00	2.424,00
1	16	CAVALETE FABRICADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, FRACIONADO PELO SISTEMA "FINGER", PARA EVITAR EMPENAMENTO. COMPORTA TELAS DE ATÉ 140CM DE ALTURA.	souza	UN	1,00	111,78
1	18	DEPURADOR DE AR PARA COZINHA 60CM, COR BRANCA.	colormaq	UN	1,00	321,95
1	23	FOGÃO A GÁS COM 4 BOCAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80CMX60CM, COM FORNO, COR BRANCA.	atlas	UN	1,00	432,00
1	28	GUILHOTINA TIPO ESCRITÓRIO, MATERIAL DE METAL, GUILHOTINA DE CORTE APROXIMADO DE 300 A 460MM, CAPACIDADE DE 08 A 12 FOLHAS, COM FUNCIONAMENTO MANUAL.	lassane	UN	1,00	215,00
1	40	TORNOZELEIRA EMBORRACHADA - ENCHIMENTO DE AREIA, PESO: 2KG, 25CM DE COMPRIMENTO, COM VELCRO PARA AJUSTE AO PACIENTE.	domyos	PRS	6,00	74,17
1	41	TORNOZELEIRA EMBORRACHADA - ENCHIMENTO DE AREIA, PESO: 1KG, 25CM DE COMPRIMENTO, COM VELCRO PARA AJUSTE AO PACIENTE.	domyos	PRS	6,00	74,17

CWR COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço
1	12	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA ENCOSTO EM ESTRUTURA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. POSSUI CURVATURA ANATÔMICA NO ENCOSTO DE FORMA À PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR, ADAPTANDO-SE MELHOR À COLUNA VERTEBRAL.ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM 40 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE CONTROLADA DE 45 À 55 KG/M³.CAPA DO ENCOSTO EM POLIÉSTER FIXADA COM GRAMPOS AO ENCOSTO DE PLÁSTICO.CONTRA CAPA DO ENCOSTO INJETADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, MONTADAS POR PARAFUSOS, AUXILIANDO EM FUTURAS MANUTENÇÕES A FIXAÇÃO DO ENCOSTO NO MECANISMO É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA ¼"X 20 FPP E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NO PLÁSTICO ASSENTOASSENTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM 13 MM DE ESPESSURA. POSSUI CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO NA CORRENTE SANGUÍNEA. ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 À 55KG/M³ COM 50 MM DE ESPESSURA MÉDIA.CAPA DO ASSENTO EM POLIÉSTER FIXADA COM GRAMPOS AO ASSENTO DE MADEIRA.CONTRA CAPA DO ASSENTO INJETADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, MONTADAS POR GRAMPOS, AUXILIANDO EM FUTURAS MANUTENÇÕES. A FIXAÇÃO DO ASSENTO NO MECANISMO É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA ¼"X 20 FPP E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA. BRAÇOS: APOIA BRAÇOS SL, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, COM ALMA DE AÇO SAE 1020 PINTADA, REGULAGEM DE ALTURA COM BOTÃO, TOTALIZANDO 7 POSIÇÕES E 85 MM DE CURSO. CHAPA PARA FIXAÇÃO NO ASSENTO COM 2 FUROS OBLONGOS, PERMITINDO AJUSTE LATERAL POR PARAFUSO COM AUXÍLIO DE CHAVE.A FIXAÇÃO DO BRAÇO NO ASSENTO É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA ¼"X 20 FPP E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA.MECANISMO MECANISMO COM SISTEMA RECLINADOR DO ENCOSTO (SRE), DE ESTRUTURA MONOBLOCO, SOLDADO POR PROCESSO MIG EM CÉLULA ROBOTIZADA, COM ASSENTO FIXO TENDO 3° DE INCLINAÇÃO E 2 FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO COM DISTÂNCIA ENTRE CENTROS DE 125 X 125 MM E 160 X 200 MM. SUPORTE DO ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE CATRACA, TOTALIZANDO 80 MM DE CURSO, RECOBERTO POR CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM 20º DE CURSO SEMI-CIRCULAR ACIONADO POR ALAVANCA, OBTENDO-SE INFINITAS POSIÇÕES, COM MOLAS PARA O RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO, E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. ALAVANCA DE ACIONAMENTO DO SRE POSSUI DUAS FORMAS DE ACIONAMENTO. AO SER MOVIMENTADA PARA CIMA A MESMA POSSIBILITA UMA REGULAGEM FINA DO ENCOSTO ENQUANTO A ALAVANCA PERMANECER ACIONADA PELO USUÁRIO. AO SER MOVIMENTADA PARA BAIXO A ALAVANCA PERMANECE ACIONADA SEM A AÇÃO DO USUÁRIO E	PLAXMETA L	UN	22,00	595,00

		PERMITE QUE O ENCOSTO FIQUE EM MOVIMENTO LIVRE ATÉ QUE O USUÁRIO PUXE NOVAMENTE A ALAVANCA PARA A POSIÇÃO NEUTRA AONDE A MESMA IRÁ FRENAR O MECANISMO NA POSIÇÃO DESEJADA.ACIONAMENTO DA COLUNA GÁS FEITA POR ALAVANCA INDEPENDENTE INJETADA EM POLIACETAL. O MECANISMO POSSUI PEÇA PLÁSTICA DE ACABAMENTO E PROTEÇÃO DAS LÂMINAS DO RECLINADOR EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO.COLUNA COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO FABRICADA EM TUBO DE AÇO SAE 1010 COM 50,80 MM DE DIÂMETRO E 1,50 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, POSSUINDO ARRUELAS DE AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, BUCHA MANCAL DE GIRO INJETADA EM POLIACETAL E RECALIBRADA NA MONTAGEM, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA POR COLUNA DE MOLA À GÁS DIN 4550 CLASSE 4 COM 120 MM DE CURSO NOMINAL COM TOLERÂNCIA DE 5 MM PARA MAIS OU PARA MENOS, QUANDO MEDIDA MONTADA, DEVIDO À COMPRESSÃO DOS COMPONENTES.POSSUI SISTEMA DE MONTAGEM NA BASE E NO MECANISMO POR ENCAIXE CONE MORSE.TELESCÓPICO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO TEXTURIZ				
1	17	COLCHONETE EM COURVIN, COR PRETA, 130 CM DE COMPRIMENTO X 50CM DE LARGURA X 5CM DE ALTURA.	FORMA STILO	UN	14,00	155,00
1	27	GELADEIRA REFRIGERADOR FROST FREE BRANCO 280L REFRIGERADOR FROST FREE 1 PORTA SEM FORMAÇÃO DE GELO NAS PAREDES DO CONGELADOR. CONTA COM CONGELADOR COM SUPER CAPACIDADE (47 LITROS), ORGANIZAÇÃO COM EXCLUSIVA PRATELEIRA DE DOIS NÍVEIS DE ALTURA, COM PORTA-LATAS PARA 6 UNIDADES, PRATICIDADE E FLEXIBILIDADE PARA ACOMODAR LATAS OU OUTROS ITENS E CONTROLE ELETRÔNICO EXTERNO, COM COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, IDEAL PARA GUARDAR FRIOS, IOGURTES E ATÉ LATINHA, GAVETÃO DE LEGUMES TRANSPARENTE CARACTERÍSTICAS: -CONTROLE DE TEMPERATURA: LOCALIZADO NO PAINEL FRONTAL; -FROST FREE NO CONGELADOR: - GAVETÃO DE LEGUMES TRANSPARENTE: ESPAÇO IDEAL PARA FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES; -RESFRIAMENTO EXTRA: MANTÉM OS ALIMENTOS CONGELADOS, LIBERANDO ESPAÇO NO CONGELADOR. VOLTAGEM 110 V. DIMENSÕES CM AXLXP 153,9X61,6X69,1 COM APROXIMADAMENTE 48 KG.	CONSUL	UN	1,00	1.999,00
1	29	LONGARINA COM 4 LUGARES. ASSENTO MANUFATURADO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO EM ALTA PRESSÃO, DE FORMATO ANATÔMICO, COM 05 PARES DE ORIFÍCIOS OBLONGADOS DE MEDIDA 6 X 20 MM PARA MELHORAR A TROCA TÉRMICA COM O AMBIENTE E FACILITAR A ASSEPSIA, ALÉM DE PERMITIR EVENTUAL ENCAIXE DE ESTRUTURAIS PLÁSTICOS COM ESTOFADOS. NO ESPAÇAMENTO LONGITUDINAL ENTRE ESSES ORIFÍCIOS DEVERÁ EXISTIR UM PAR DE REBAIXOS, COM LARGURA MÍNIMA DE 4 MM CADA REBAIXO, PARA GARANTIR A ADERÊNCIA NECESSÁRIA, DE MODO A PERMITIR QUE O USUÁRIO TENHA PERFEITA ACOMODAÇÃO DAS TUBEROSIDADES ISQUIÁTICAS NO ASSENTO, NÃO DESLIZANDO PARA FRENTE. PARA NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA DOS MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO, O REFERIDO ASSENTO DEVERÁ TER AS BORDAS FRONTAIS (ANTERIORES) CURVADAS PARA BAIXO. DIMENSÃO DE 484 LARGURA DA SUPERFÍCIE X 412 PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE X 30,09 ESPESSURA (MEDIDAS EM MM, COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 3%, PARA MAIS OU PARA MENOS NAS MEDIDAS APRESENTADAS). ENCOSTO MANUFATURADO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO INJETADO EM ALTA PRESSÃO, DE FORMATO ANATÔMICO COM APOIO LOMBAR, COM 04 PARES DE ORIFÍCIOS OBLONGADOS DE MEDIDA 5 X 22 MM PARA MELHORAR A TROCA TÉRMICA COM O AMBIENTE E FACILITAR A ASSEPSIA, ALÉM DE PERMITIR EVENTUAL ENCAIXE DE ESTRUTURAIS PLÁSTICOS COM ESTOFADOS. NO ESPAÇAMENTO LONGITUDINAL ENTRE ESSES ORIFÍCIOS DEVERÁ EXISTIR UM PAR DE REBAIXOS, COM LARGURA MÍNIMA DE 4 MM CADA REBAIXO, PARA GARANTIR A ADERÊNCIA NECESSÁRIA, DE MODO A PERMITIR QUE O USUÁRIO TENHA PERFEITA ACOMODAÇÃO NO ESPALDAR. DIMENSIONAL DO ENCOSTO 479 LARGURA X 329 EXTENSÃO VERTICAL TOTAL X EXTENSÃO VERTICAL NA REGIÃO DO APOIO LOMBAR 250 X 20,06 ESPESSURA MÍNIMA X 27,8 ESPESSURA MÁXIMA (MEDIDAS EM MM, COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 3%, PARA MAIS OU PARA MENOS NAS MEDIDAS APRESENTADAS). O ASSENTO É FIXADO À ESTRUTURA METÁLICA SOB PRESSÃO E ANCORADO COM PARAFUSOS TIPO AA; JÁ O ESPALDAR, NÃO É FIXADO COM PARAFUSOS, DEVERÁ RECEBER INSERTOS INTERNOS NAS CANALETAS DE ALOJAMENTO DAS HASTES DO ENCOSTO, DE MODO A NÃO PERMITIR ATRITO DIRETO DOS TUBOS METÁLICOS COM O PLÁSTICO DO ENCOSTO, ESTE CONJUNTO RECEBE DOIS PLUGS SOB PRESSÃO NA MESMA COR DO ESPALDAR COMO DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO PERMANENTES NA ESTRUTURA. OS PARAFUSOS E PLUGS DE FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO NÃO PODERÃO SER RETIRADOS SEM O USO DE FERRAMENTAS ESPECÍFICAS.ESTRUTURA LONGARINA DE TUBO 30X50MM COM ESPESSURA DE PAREDE 1,20M, SUPORTE DE ENCOSTO CONFECCIONADO EM DUAS HASTES TUBULARES COM MEDIDA MÍNIMA DE 16 X 30 X 1,2 MM CADA HASTE. TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVERÃO SER DESENGRAXADOS, ESTABILIZADOS, FOSFATIZADOS E RECEBER TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE POR PINTURA A PÓ, PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA E POSTERIOR SECAGEM E POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA A 250 ºC. NA COR PRETA.	TOP MÓVEIS	UN	6,00	665,00

KMW COMERCIO DE MOVEIS LTDA. – ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço
1	1	ARMÁRIO AÉREO 2 PORTAS CAIXA/ESTRUTURA: FABRICADA EM MDF, TIPO STANDART COM NO MÍNIMO 720KG/M³ DE DENSIDADE MÉDIA, COM ESPESSURA DE 18MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR BRANCA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. BORDAS/TOPOS LAMINADAS COM FITAS DE PVC 0.45 MM TEXTURIZADA, NA COR DO MÓVEL. FUNDO: FABRICADO EM MDF, COM ESPESSURA DE 6 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR BRANCA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. PRATELEIRA INTERNA: FABRICADA EM MDF, TIPO STANDART COM NO MÍNIMO 720KG/M³ DE DENSIDADE MÉDIA, COM ESPESSURA DE 18 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS COM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR BRANCA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. BORDAS LAMINADAS COM FITAS DE PVC 0.45 MM TEXTURIZADA, NA COR DO MÓVEL. CONTENDO 01 PRATELEIRA, ESPESSURA DE 18 MM NO MESMO MATERIAL E COR DO MÓVEL, CENTRALIZADA NA PARTE INTERNA. PARA O APOIO DAS PRATELEIRAS, UTILIZAR DISPOSITIVOS PARA REGULAGEM DE ALTURA,. PORTAS: FABRICADAS EM MDF, TIPO STANDARD COM NO MÍNIMO 720KG/M³ DE DENSIDADE MÉDIA, COM ESPESSURA DE 18MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS COM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR BRANCA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. BORDAS HORIZONTAIS SÃO LAMINADAS COM FITA DE PVC 01MM NA COR DO MÓVEL COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. DOBRADIÇAS UTILIZADAS: (35 MM, COM REFERÊNCIA DE ÂNGULO P/ONO: 045HI/10-05 SLINE ON CURVA C52). PUXADORES: FABRICADOS EM AÇO ZAMAK, TIPO ALÇA, FORMATO MEIA-LUA, REVESTIMENTO CROMADO, COM DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 128 MM. FIXAÇÃO: OS MÓVEIS DEVERÃO SER FIXADOS NA PAREDE E UTILIZANDO BUCHAS PLÁSTICAS DE 08 MM E PARAFUSOS SEXTAVADOS DE 10MM, COM NO MÍNIMO DE 6,1 X 65MM, COM ARRUELAS. OBS: TODAS AS PEÇAS METÁLICAS USADAS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO RECEBEM TRATAMENTO DESENGRAXANTE A QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, A FIM DE CONSTITUIR UM SUBSTRATO SEGURO PARA A APLICAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ, NA COR BRANCA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE 210ºC. A CAMADA DE TINTA DEVERÁ CONTER ESPESSURA MÍNIMA 60 MICRÔMETROS E ADERÊNCIA MÍNIMA DA TINTA X1Y1.	NILMAR	UN	3,00	500,00
1	2	ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS CAIXA/ESTRUTURA: FABRICADA EM MDF, TIPO STANDART COM NO MÍNIMO 720KG/M³ DE DENSIDADE MÉDIA, COM ESPESSURA DE 18MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR BRANCA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. BORDAS/TOPOS LAMINADAS COM FITAS DE PVC 0.45 MM TEXTURIZADA, NA COR DO MÓVEL. FUNDO: FABRICADO EM MDF, COM ESPESSURA DE 6 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR BRANCA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. PRATELEIRA INTERNA: FABRICADA EM MDF, TIPO STANDART COM NO MÍNIMO 720KG/M³ DE DENSIDADE MÉDIA, COM ESPESSURA DE 18 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS COM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR BRANCA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. BORDAS LAMINADAS COM FITAS DE PVC 0.45 MM TEXTURIZADA, NA COR DO MÓVEL. CONTENDO 01 PRATELEIRA, ESPESSURA DE 18 MM NO MESMO MATERIAL E COR DO MÓVEL, CENTRALIZADA NA PARTE INTERNA. PARA O APOIO DAS PRATELEIRAS, UTILIZAR DISPOSITIVOS PARA REGULAGEM DE ALTURA,. PORTAS: FABRICADAS EM MDF, TIPO STANDARD COM NO MÍNIMO 720KG/M³ DE DENSIDADE MÉDIA, COM ESPESSURA DE 18MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS COM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA	NILMAR	UN	3,00	550,00

		PRESSÃO, NA COR BRANCA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. BORDAS HORIZONTAIS SÃO LAMINADAS COM FITA DE PVC 01MM NA COR DO MÓVEL COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. DOBRADIÇAS UTILIZADAS: (35 MM, COM REFERÊNCIA DE ÂNGULO P/ONO: 045HI/10-05 SLINE ON CURVA C52). PUXADORES: FABRICADOS EM AÇO ZAMAK, TIPO ALÇA, FORMATO MEIA-LUA, REVESTIMENTO CROMADO, COM DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 128 MM. FIXAÇÃO: OS MÓVEIS DEVERÃO SER FIXADOS NA PAREDE E UTILIZANDO BUCHAS PLÁSTICAS DE 08 MM E PARAFUSOS SEXTAVADOS DE 10MM, COM NO MÍNIMO DE 6,1 X 65MM, COM ARRUELAS. OBS: TODAS AS PEÇAS METÁLICAS USADAS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO RECEBEM TRATAMENTO DESENGRAXANTE A QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, A FIM DE CONSTITUIR UM SUBSTRATO SEGURO PARA A APLICAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ, NA COR BRANCA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE 210ºC. A CAMADA DE TINTA DEVERÁ CONTER ESPESSURA MÍNIMA 60 MICRÔMETROS E ADERÊNCIA MÍNIMA DA TINTA X1Y1.				
1	4	BALCÃO MEDINDO 1.00 X 0.50 X 0.70 COM 02 PORTAS E 01 PRATELEIRA - CAIXA/ESTRUTURA: FABRICADA EM MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA CINZA CRISTAL COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. AS FACES LATERAIS RECEBEM FITA DE BORDA RETA EM PVC 0.45 MM DE ESPESSURA, NA COR DO MÓVEL E COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. TAMPO: FABRICADO EM MDF, COM ESPESSURA DE 25 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA CINZA CRISTAL R COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. AS FACES LATERAIS RECEBEM FITA DE BORDA RETA EM PVC 01 MM DE ESPESSURA NA COR DO MÓVEL E COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. O TAMPO É SOBREPOSTO ÀS PORTAS E AO FUNDO. FUNDO: FABRICADO EM MDF, COM ESPESSURA DE 15 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. PRATELEIRAS INTERNAS: FABRICADAS EM MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS COM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA CINZA CRISTAL COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. BORDAS LAMINADAS COM FITAS EM PVC 0.45 MM DE ESPESSURA, NA COR DO MÓVEL E COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. PORTAS: FABRICADAS EM MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS COM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA GRIZ FIRENZE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. BORDAS/TOPOS LAMINADAS COM FITAS EM PVC 0.45 MM DE ESPESSURA, NA COR DO MÓVEL E COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. DOBRADIÇA DO TIPO CANECO, 35 MM, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO NIQUELADO, ABERTURA DE 100°, SISTEMA DE AMORTECIMENTO COM PISTÃO PNEUMÁTICO PERMITINDO O FECHAMENTO SUAVE SEM BATER A PORTA NA ESTRUTURA DO MÓVEL. FECHADURA EMBUTIDA TIPO VARÃO DE GIRO 180° COM TRAVAMENTO SUPERIOR (NO TAMPO) E INFERIOR (NA BASE). PUXADORES: FABRICADOS EM AÇO ZAMAK, TIPO ALÇA, FORMATO MEIA-LUA, REVESTIMENTO CROMADO, COM DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 128 MM. RODAPÉS: FABRICADOS EM TUBO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO DE 30 X 50 MM, PAREDE DE 1,20MM, COM NIVELADORES DE ALTURA COM ROSCA M8 X 40, FABRICADA EM BASE EM POLIPROPILENO, CONTENDO BUCHAS METÁLICAS. OS COMPONENTES DEVERÃO SER LIGADOS ENTRE SI PELO PROCESSO DE SOLDA MIG, NÃO APARENTES. AS PARTES METÁLICAS NÃO PODEM APRESENTAR RESPINGOS PROVENIENTES DE SOLDA. OBS: TODAS AS PEÇAS METÁLICAS USADAS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO RECEBEM TRATAMENTO DESENGRAXANTE A QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, A FIM DE CONSTITUIR UM SUBSTRATO SEGURO PARA A APLICAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ, NA COR PRETO-FOSCO COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE 210ºC. A CAMADA DE TINTA DEVERÁ CONTER ESPESSURA MÍNIMA 60 MICRÔMETROS E ADERÊNCIA MÍNIMA DA TINTA X1Y1.	NILMAR	UN	7,00	630,00
1	9	CADEIRA ALTA TIPO BANQUETA COM REGULAGEM DE ALTURA COM ASSENTO E ENCOSTO. ENCOSTO: ESTRUTURA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO ESTRUTURADO COM NERVURAS, BORDAS DE ANCORAGEM DA COLA E CANAL PARA GRAMPOS. ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 55 KG/M³ COM 40 MM DE ESPESSURA MÉDIA NO ENCOSTO. ENCOSTO COM CONTRACAPA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO.CAPA DO ENCOSTO REVESTIDO EM POLIÉSTER FIXADA COM GRAMPOS. ESTRUTURA DO ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO. A FIXAÇÃO DO ENCOSTO NA ESTRUTURA É FEITA COM PARAFUSOS MÁQUINA FENDA COMBINADA, NA BITOLA ¼"X 20 FPP E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NO PLÁSTICO. ASSENTO: MADEIRA DO ASSENTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM ESPESSURA DE 12 MM MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE, COM CURVATURA NA PARTE FRONTAL PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO DA CORRENTE SANGUÍNEA NAS PERNAS. ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 55 KG/M³ COM 45 MM DE ESPESSURA MÉDIA NO ASSENTO. ASSENTO COM BORDAS PROTEGIDAS POR PERFIL DE PVC QUE PROPORCIONA MELHOR ACABAMENTO E ESTÉTICA, ALÉM DE PROTEGER A CADEIRA CONTRA IMPACTOS. CAPA DO ASSENTO REVESTIDA EM POLIÉSTER FIXADA COM GRAMPOS E PELO PERFIL DE PVC. A FIXAÇÃO DO ASSENTO NA ESTRUTURA É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA ¼"X 20 FPP E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA BASE GIRATÓRIA ACIONAMENTO DA COLUNA GÁS FEITA POR ALAVANCA INDEPENDENTE INJETADA EM POLIACETAL. O MECANISMO POSSUI PEÇA PLÁSTICA DE ACABAMENTO E PROTEÇÃO DAS LÂMINAS DO RECLINADOR EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO. COLUNA: COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO FABRICADA EM TUBO DE AÇO SAE 1010 COM 50,80 MM DE DIÂMETRO E 1,50 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, POSSUINDO ARRUELAS DE AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, BUCHA MANCAL DE GIRO INJETADA EM POLIACETAL E RECALIBRADA NA MONTAGEM, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA POR COLUNA DE MOLA À GÁS DIN 4550 CLASSE 4 COM 120 MM DE CURSO NOMINAL COM TOLERÂNCIA DE 5 MM PARA MAIS OU PARA MENOS, QUANDO MEDIDA MONTADA, DEVIDO À COMPRESSÃO DOS COMPONENTES. POSSUI SISTEMA DE MONTAGEM NA BASE E NO MECANISMO POR ENCAIXE CONE MORSE. TELESCÓPICO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO TEXTURIZADO, DIVIDIDO EM 3 PARTES ENCAIXADAS, USADO PARA PROTEGER A COLUNA. BASE: BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 5 HASTES DE AÇO SAE 1010/1020 TUBULAR RETANGULAR 20X30, SOLDADAS COM CONE CENTRAL EM AÇO SAE 1012 COM PAREDE 2,25 MM E DIÂMETRO 57,15 MM. PINO DO RODÍZIO DE AÇO SAE 1213 COM 10 MM DE DIÂMETRO SOLDADO NA EXTREMIDADE DA HASTE EM FUROS DO TIPO FLANGEADO, EVITANDO QUE SE SOLTEM, COBERTA POR POLAINA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA COM SISTEMA DE ENCAIXE PLÁSTICO ENTRE CONE DA ARANHA E A COLUNA, APOIADA SOBRE 5 RODÍZIOS DE GIRO DUPLO COM 50 MM DE DIÂMETRO EM NYLON COM CAPA, SEMIESFERA PLÁSTICA INJETADA JUNTO A ESTRUTURA, QUE FACILITA O GIRO, BANDA DE ROLAGEM EM NYLON PARA USO EM CARPETES, TAPETES E SIMILARES. MONTAGEM DO RODÍZIO NA BASE É FEITO DIRETAMENTE SOBRE O PINO SOLDADO NA ARANHA SEM UTILIZAÇÃO DE BUCHAS DE ADAPTAÇÃO. ACABAMENTO. OS COMPONENTES METÁLICOS PINTADOS POSSUEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTIFERRUGINOSO COM FOSFATO DE ZINCO POR IMERSÃO, EXECUTADO EM LINHA AUTOMÁTICA DE OITO TANQUES, SEM USO DE PRODUTOS CLORADOS PARA DESENGRAXE, E COM POSTERIOR TRATAMENTO DE EFLUENTES, DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES, PROPORCIONANDO MELHOR PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E EXCELENTE ANCORAGEM DA TINTA, EVITANDO ASSIM O DESCOLAMENTO DA MESMA. A TINTA UTILIZADA PARA A PINTURA É EM PÓ, DO TIPO HÍBRIDA (POLIÉSTER - EPÓXI), W-ECO, ATENDENDO NORMA EUROPÉIA ROHS, ISENTA DE METAIS PESADOS, NA COR PRETO LISO SEMI-BRILHO, COM CAMADA DE 60 MÍCRONS EM MÉDIA. TODAS AS PEÇAS SÃO CURADAS EM ESTUFA COM ESTEIRA DE MOV	OMP	UN	2,00	280,00
1	10	CADEIRA FIXA EM AÇO, COM ASSENTOS E ENCONTO ESTOFADOS COBERTOS COM CORINO. ENCOSTO ESTRUTURA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO ESTRUTURADO COM NERVURAS, BORDAS DE ANCORAGEM DA COLA E CANAL PARA GRAMPOS. ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 55 KG/M³ COM 40 MM DE ESPESSURA MÉDIA NO ENCOSTO. ENCOSTO COM CONTRACAPA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO. CAPA DO ENCOSTO REVESTIDO EM POLIÉSTER FIXADA COM GRAMPOS. ESTRUTURA DO ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO. A FIXAÇÃO DO ENCOSTO NA ESTRUTURA É FEITA COM PARAFUSOS MÁQUINA FENDA COMBINADA, NA BITOLA ¼"X 20 FPP E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NO PLÁSTICO. ASSENTO MADEIRA DO ASSENTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM ESPESSURA DE 12 MM MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE, COM CURVATURA NA PARTE FRONTAL PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO DA CORRENTE SANGUÍNEA	OMP	UN	50,00	400,00

		NAS PERNAS. ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 55 KG/M³ COM 45 MM DE ESPESSURA MÉDIA NO ASSENTO. ASSENTO COM BORDAS PROTEGIDAS POR PERFIL DE PVC QUE PROPORCIONA MELHOR ACABAMENTO E ESTÉTICA, ALÉM DE PROTEGER A CADEIRA CONTRA IMPACTOS. CAPA DO ASSENTO REVESTIDA EM POLIÉSTER FIXADA COM GRAMPOS E PELO PERFIL DE PVC. A FIXAÇÃO DO ASSENTO NA ESTRUTURA É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA ¼"X 20 FPP E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA.ESTRUTURATUBO DE SUPORTE DO ENCOSTO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL OBLONGO 20 X 48 MM E PAREDE DE 1,50 MM, EM FORMATO DE "L".ESTRUTURA DA CADEIRA EM TUBO INDUSTRIAL REDONDO COM DIÂMETRO 19,05 MM E PAREDE 1,06 MM. TRAVESSAS FABRICADAS EM TUBO INDUSTRIAL REDONDO COM DIÂMETRO 19,05 MM E PAREDE 1,06 MM E CHAPAS DE AÇO COM 3,00 MM DE ESPESSURA. OS COMPONENTES SÃO UNIDOS POR SOLDA DO TIPO MIG FORMANDO UM CONJUNTO ÚNICO PARA POSTERIOR MONTAGEM.-SAPATAS E PONTEIRAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO NA COR PRETA.ACABAMENTO OS COMPONENTES METÁLICOS PINTADOS POSSUEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTIFERRUGINOSO COM FOSFATO DE ZINCO POR IMERSÃO, EXECUTADO EM LINHA AUTOMÁTICA DE OITO TANQUES, SEM USO DE PRODUTOS CLORADOS PARA DESENGRAXE, E COM POSTERIOR TRATAMENTO DE EFLUENTES, DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES, PROPORCIONANDO MELHOR PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E EXCELENTE ANCORAGEM DA TINTA, EVITANDO ASSIM O DESCOLAMENTO DA MESMA. A TINTA UTILIZADA PARA A PINTURA É EM PÓ, DO TIPO HÍBRIDA (POLIÉSTER - EPÓXI), W-ECO, ATENDENDO NORMA EUROPÉIA ROHS, ISENTA DE METAIS PESADOS, NA COR PRETO LISO SEMI-BRILHO, COM CAMADA DE 60 MÍCRONS EM MÉDIA. TODAS AS PEÇAS SÃO CURADAS EM ESTUFA COM ESTEIRA DE MOVIMENTAÇÃO CONTÍNUA À TEMPERATURA DE 200° C.DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA ALTURA DA CADEIRA: 825 PROFUNDIDADE DA CADEIRA: 525 LARGURA DA CADEIRA: 440 ALTURA DO ENCOSTO: 270 LARGURA DO ENCOSTO: 365 PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 395 LARGURA DO ASSENTO: 440 ALTURA DO ASSENTO: 470.				
1	26	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS MEDINDO 440 X500 X 620MM DE ALTURA COM CHAVE. MEDIDAS: 0.44 X 0.50 X 0.62. CAIXA/ESTRUTURA: FABRICADA EM MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA CINZA CRISTAL COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. BORDAS/TOPOS LAMINADAS COM FITAS EM PVC 0,5 MM DE ESPESSURA, NA COR DO MÓVEL E COLADA PELO PROCESSO HOT MELT. TAMPO: FABRICADO EM MDF, COM ESPESSURA DE 25 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS COM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA CINZA CRISTAL COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. AS FACES LATERAIS RECEBEM FITA DE BORDA RETA EM PVC 01 MM DE ESPESSURA COLADA PELO PROCESSO HOT MELT. FUNDO: FABRICADO EM MDF, COM ESPESSURA DE 15 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO,COM ACABAMENTO TEXTURIZADO.GAVETAS: FRENTE DAS GAVETAS EM MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA GRIZ FIRENZE. AS FACES LATERAIS RECEBEM BORDA RETA EM PVC 0,5 MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO MÓVEL E COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. DOTADAS DE SISTEMA DE DESLIZAMENTO FIXADO NAS LATERAIS DO CORPO ATRAVÉS DE CORREDIÇAS METÁLICAS (TELESCÓPICAS). FECHADURA UTILIZADA: (REF. 861/31 MM COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS 04 GAVETAS). A MESMA DEVERÁ SER COLOCADA NA PARTE FRONTAL. PUXADORES: FABRICADOS EM AÇO ZAMAK, TIPO HASTE QUADRADA, REVESTIMENTO ESCOVADO. RODÍZIOS: FABRICADOS EM POLIPROPILENO COM CHAPA DE AÇO METÁLICA PARA FIXAÇÃO.	NILMAR	UN	18,00	285,00

L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA LTDA – ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço
1	5	BALCÃO COM PIA BALCÃO COM DUAS PORTAS. DIMENSÓES DE 85CM(A)X1,20M(L)X55CM(P), COM PIA DE INOX COM 1,20MX55CM. CAIXA/ESTRUTURA: FABRICADA EM MDF, TIPO STANDART COM NO MÍNIMO 720KG/M³ DE DENSIDADE MÉDIA, COM ESPESSURA DE 18MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR BRANCA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. BORDAS/TOPOS LAMINADAS COM FITAS DE PVC 0.45 MM TEXTURIZADA, NA COR DO MÓVEL. A CAIXA/ESTRUTURA É DIVIDIDA EM BASE, LATERAIS E BARRAS DE SUSTENTAÇÃO (FRONTAIS E POSTERIORES). FUNDO:FABRICADO EM MDF, COM ESPESSURA DE 06 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR BRANCA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. A MONTAGEM DEVERÁ SER PARAFUSADA E COLADA. PRATELEIRA INTERNA: FABRICADA EM MDF, TIPO STANDART COM NO MÍNIMO 720KG/M³ DE DENSIDADE MÉDIA, COM ESPESSURA DE 18 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS COM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR BRANCA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. BORDAS LAMINADAS COM FITAS DE PVC DE 0.45 MM TEXTURIZADA, NA COR DO MÓVEL. CONTENDO 01 PRATELEIRA, ESPESSURA DE 18 MM NO MESMO MATERIAL E COR DO MÓVEL, CENTRALIZADA NA PARTE INTERNA. PARA O APOIO DAS PRATELEIRAS, UTILIZAR DISPOSITIVOS PARA REGULAGEM DE ALTURA, NIQUELADO, TIPO CADEIRINHA. GAVETAS: FABRICADAS EM MDF, TIPO STANDART COM NO MÍNIMO 720 KG/M³ DE DENSIDADE MÉDIA, COM ESPESSURA DE 15 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS COM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR BRANCA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. FUNDO FABRICADO EM EUCATEX, ESPESSURA DE 03 MM, FACE INTERNA NA COR DO MÓVEL. BORDAS HORIZONTAIS SÃO LAMINADAS COM FITA DE PVC 01 MM NA COR DO MÓVEL. FRENTE DAS GAVETAS EM MDF, TIPO STANDART COM NO MÍNIMO 720 KG/M³ DE DENSIDADE MÉDIA COM ESPESSURA DE 18 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR BRANCA. PORTAS:FABRICADAS EM MDF, TIPO STANDART COM NO MÍNIMO 720KG/M³ DE DENSIDADE MÉDIA, COM ESPESSURA DE 18MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS COM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR BRANCA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. BORDAS HORIZONTAIS SÃO LAMINADAS COM FITA DE PVC 0.45 MM NA COR DO MÓVEL. DOBRADIÇAS UTILIZADAS: (35 MM, COM REFERÊNCIA DE ÂNGULO P/ONO: 045HI/10-05 SLINE ON CURVA C52). PUXADORES:FABRICADOS EM AÇO ZAMAK, TIPO ALÇA, FORMATO MEIA-LUA, REVESTIMENTO CROMADO, COM DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 128MM. PÉS: FABRICADOS EM TUBO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO DE 40 MM X 40 MM, PAREDE DE 1,50MM, COM NIVELADORES DE ALTURA COM ROSCA M8 X 40, FABRICADA EM BASE EM POLIPROPILENO, CONTENDO BUCHAS METÁLICAS OU SIMILAR. OS COMPONENTES DEVERÃO SER LIGADOS ENTRE SI PELO PROCESSO DE SOLDA MIG, NÃO APARENTES. AS PARTES METÁLICAS NÃO PODEM APRESENTAR RESPINGOS PROVENIENTES DE SOLDA. OBS: TODAS AS PEÇAS METÁLICAS USADAS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO RECEBEM TRATAMENTO DESENGRAXANTE A QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, A FIM DE CONSTITUIR UM SUBSTRATO SEGURO PARA A APLICAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ, NA COR BRANCA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE 210°C. A CAMADA DE TINTA DEVERÁ CONTER ESPESSURA MÍNIMA 60 MICRÔMETROS E ADERÊNCIA MÍNIMA DA TINTA X1Y1.	WS	UN	1,00	553,00
1	11	CADEIRA FIXA APROXIMAÇÃO ENCOSTO EM ESTRUTURA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. POSSUI CURVATURA ANATÔMICA NO ENCOSTO DE FORMA À PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR, ADAPTANDO-SE MELHOR À COLUNA VERTEBRAL.ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 55 KG/M³ COM 40 MM DE ESPESSURA MÉDIA.CAPA DO ENCOSTO EM POLIÉSTER FIXADA COM GRAMPOS.CONTRA CAPA DO ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, MONTADAS POR ENCAIXE, AUXILIANDO EM FUTURAS MANUTENÇÕES. SUPORTE DO ENCOSTO EM MOLA DE AÇO SAE 1020 COM 76,20 MM DE LARGURA E 6,35 MM DE ESPESSURA, CURVADA E NERVURADA À FRIO PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA. A FIXAÇÃO DO ENCOSTO NA MOLA É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA ¼"X 20 FPP E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NO PLÁSTICO. A FIXAÇÃO DA MOLA NO ASSENTO É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA ¼"X 20 FPP E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA.ASSENTO - ASSENTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM ESPESSURA DE 13 MM. POSSUI CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO NA CORRENTE SANGUÍNEA.	WS	UN	10,00	645,00

		ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 55 KG/M³ COM 50 MM DE ESPESSURA MÉDIA.CAPA DO ASSENTO EM POLIÉSTER FIXADA COM GRAMPOS.CONTRA CAPA DO ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, MONTADAS POR GRAMPOS, AUXILIANDO EM FUTURAS MANUTENÇÕES.A FIXAÇÃO DO ASSENTO NA ESTRUTURA É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA ¼"X 20 FPP E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA.ESTRUTURA ESTRUTURA DA CADEIRA DO TIPO P CONFECCIONADA EM TUBO INDUSTRIAL REDONDO COM DIÂMETRO 22,22 MM (7/8") E PAREDE 1,06 MM CURVADOS À FRIO EM MÁQUINA CURVADORA CNC, TRAVESSAS CONFECCIONADAS EM TUBOS DE AÇO SAE 1020 19,05MM E PAREDE DE 1,06 MM, UNIDOS POR SOLDA DO TIPO MIG, FORMANDO UM MONOBLOCO DE ALTA RESISTÊNCIA, E RECALIBRADA EM GABARITOS ESPECIAIS PARA CONTROLE DIMENSIONAL PONTEIRAS E SAPATAS INJETADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA.ACABAMENTO OS COMPONENTES METÁLICOS PINTADOS POSSUEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTIFERRUGINOSO COM FOSFATO DE ZINCO POR IMERSÃO, EXECUTADO EM LINHA AUTOMÁTICA DE OITO TANQUES, SEM USO DE PRODUTOS CLORADOS PARA DESENGRAXE, E COM POSTERIOR TRATAMENTO DE EFLUENTES, DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES, PROPORCIONANDO MELHOR PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E EXCELENTE ANCORAGEM DA TINTA, EVITANDO ASSIM O DESCOLAMENTO DA MESMA. A TINTA UTILIZADA PARA A PINTURA É EM PÓ, DO TIPO HÍBRIDA (POLIÉSTER - EPÓXI), W-ECO, ATENDENDO NORMA EUROPÉIA ROHS, ISENTA DE METAIS PESADOS, NA COR PRETO LISO SEMI-BRILHO, COM CAMADA DE 60 MÍCRONS EM MÉDIA. TODAS AS PEÇAS SÃO CURADAS EM ESTUFA COM ESTEIRA DE MOVIMENTAÇÃO CONTÍNUA À TEMPERATURA DE 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: ALTURA DO ENCOSTO: 350 MM. LARGURA DO ENCOSTO: 410 MM. PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 420 MM. LARGURA DO ASSENTO: 460 MM. PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA: 590 MM. ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 870 MM. ALTURA DO ASSENTO: 480 MM. LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 440 MM.				
1	24	FORNO MICROONDAS CAPACIDADE DE 20 LITROS NA COR BRANCA, COM TRAVA NA PORTA, TIMER, POTÊNCIA PARA 110VOLTS, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 300MM X LARGURA 460MM X PROFUNDIDADE 370MM, PESO APROXIMADO 14KG E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	Micro-ondas Midea	UN	1,00	400,00
1	25	FRAGMENTADORA DE PAPEL TENSÃO MOTOR 110V, ABERTURA 240MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS CORATA PAPEIS COM CLIPS OU GRAMPOS, TIPO ELÉTRICO, CAPACIDADE DE LIXEIRA FRAGMENTAÇÃO 13 A 15 FLS.	Menno	UN	1,00	1.350,00
1	30	MEDIDOR DIGITAL MULTIPARÂMETRO MEDIDOR DIGITAL MULTIPARÂMETRO - MEDIDOR DE CLORO QUE ANALISE NO MESMO INSTRUMENTO DIVERSOS PARÂMETROS DA ÁGUA COM RAPIDEZ E PRATICIDADE. DE FORMA RÁPIDA E PRECISA, DEVE REALIZAR MEDIÇÕES DE CLORO LIVRE E TOTAL, PH, BROMO, ALCALINIDADE TOTAL, DUREZA TOTAL, COBRE, FERRO TOTAL E CLORO LIVRE EM ALTAS CONCENTRAÇÕES, SENDO NECESSÁRIOS APENAS 4ML DE ÁGUA POR ANÁLISE, REDUZINDO EM ATÉ, 60% A QUANTIDADE DE REAGENTES USADOS. DEVE UTILIZAR REAGENTES DEPOSITADOS EM TIRAS DE PAPEL E DISPENSAR DISPENSAR O USO DE CUBETAS, POIS DEVE REALIZAR AS MEDIÇÕES EM CÉLULA EMBUTIDA NO INSTRUMENTO. TOTALMENTE À PROVA D'ÁGUA, O INSTRUMENTO DEVE PODER SER MERGULHADO DIRETAMENTE NA ÁGUA PARA A COLETA DA AMOSTRA, TORNANDO-O UMA BOA SOLUÇÃO PARA ANÁLISES EM CAMPO. DEVE ARMAZENAR RESULTADOS DE ATÉ 160 ANÁLISES E REALIZAR REGISTRO DOS ÚLTIMOS 20 VALORES MEDIDOS DE CADA PARÂMETRO. DEVE ACOMPANHAR MALETA PARA TRANSPORTE E QUATRO PILHAS AAA. ESPECIFICAÇÕES: TEMPERATURA DA AMOSTRA: 10 A 40ºC; VOLUME DE AOSTRA NECESSÁRIA: 4ML; FONTE DE LUZ: DIODO EMISSOR DE LUZ 525NM; CAMINHO ÓPTICO: 20 MM; DETECTOR DE LUZ: FOTOCÉLULA DE SILÍCIO; AMBIENTE DE OPERAÇÃO: TEMPERATURA: 0 A 50ºC, UMIDADE: 0 A 100%; ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP6VDC (4 PILHAS AAA), DIMENSÕES: 50X35X165MM, PESO 140G. COM CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO. DEVE ACOMPANHAR 2 FRASCOS COM 100 UNIDADES CADA DE FITAS REAGENTES PARA FINS DE AFERIMENTO DE CLORO RESIDUAL LIVRE (CRL), COMPATÍVEL COM O APARELHO. DEVE ACOMPANHAR 2 FRASCOS COM 100 UNIDADES CADA DE FITAS REAGENTES PARA FINS DE AFERIMENTO DE PH), COMPATÍVEL COM O APARELHO.	AKSO MICRO 7 PLUS	UN	1,00	4.669,00
1	39	SUPORTE/PEDESTAL PARA BANNER MATERIAL ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSCO, REGULAGEM DE ALTURA 1,20M À 2,70M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPE COM BASE ARTICULADA E REGULAGEM DE ALTURA COM PAR DE GARRAS E HASTE COM 2 ESTÁGIOS PARA BANNER DE ATÉ 2,50M COMPRIMENTO.	Easy Display	UN	2,00	290,00
1	42	TRIPÉ PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO.CABEÇA DE AÇÃO MÚLTIPLA COM NO MÍNIMO TRÊS MOVIMENTOS. COLUMA CENTRAL COM AJUSTE MANUAL DE ALTURA. HASTES EM ALUMÍNIO COM PROLONGADORES DIVIDIDOS EM NO MÍNIMO TRÊS SEÇÕES COM TRAVAS. PÉS EMBARROCHADOS. MONTAGEM E DESMONTAGEM RÁPIDA. APLICAÇÃO: MAIORIA DAS CÂMARAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS. SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. BOLHA DE NÍVEL. AJUSTE PARA O SENTIDO RETRATO OU PAISAGEM DE 0° A 90°. CABEÇA COM GIRO DE 360°. ALTURA MÁXIMA: 1,60MTS. ALTURA MÍNIMA 40CM. DIÂMETRO MÁXIMO DO TUBO: 19,8MM. SUPORTA ATÉ 1KG E MEIO. ACOMPANHA BOLSA PARA ARMAZENAMENTO.	STC	UN	1,00	298,00
1	43	VENTILADOR DE COLUNA COM 6 PAS 127W, 3 VELOCIDADES, DIMENSÕES (LXAXP): 48,8 X 152,3 X 42,8 CM, BASE: REDONDA, ALTURA REGULÁVEL, COMPRIMENTO DO FIO: 1,17 M, COR BRANCA.	Mondial	UN	20,00	177,00

NELITA GOMES FARIAS. EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço
1	31	MESA DE COZINHA COM OITO CADEIRAS FABRICADO EM MDF, TIPO STANDART COM NO MÍNIMO 720KG/M³ DE DENSIDADE MÉDIA, COM ESPESSURA DE 25 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS COM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR BRANCA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. BORDAS/TOPOS LAMINADAS COM FITAS PVC DE 01 MM DE ESPESSURA, NA COR DO MÓVEL, AMBAS COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. ESTRUTURA: FABRICADOS EM TUBO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO DE 30 MM X 30 MM, PAREDE DE 1,50MM, COM REGULAGEM DE ALTURA TIPO ROSCA, COM BUCHAS METÁLICAS. OS COMPONENTES DEVERÃO SER LIGADOS ENTRE SI PELO PROCESSO DE SOLDA MIG, NÃO APARENTES. CONTENDO SAPATA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA. AS PARTES METÁLICAS NÃO PODEM APRESENTAR RESPINGOS PROVENIENTES DE SOLDA. OBS: TODAS AS PEÇAS METÁLICAS USADAS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO RECEBEM TRATAMENTO DESENGRAXANTE A QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, A FIM DE CONSTITUIR UM SUBSTRATO SEGURO PARA A APLICAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ, NA COR BRANCA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE 210ºC. A CAMADA DE TINTA DEVERÁ CONTER ESPESSURA MÍNIMA 60 MICRÔMETROS E ADERÊNCIA MÍNIMA DA TINTA X1Y1. CADEIRA: CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL COM ASSENTO MANUFATURADO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO EM ALTA PRESSÃO, DE FORMATO ANATÔMICO, COM 05 PARES DE ORIFÍCIOS OBLONGADOS DE MEDIDA 6 X 20 MM PARA MELHORAR A TROCA TÉRMICA COM O AMBIENTE E FACILITAR A ASSEPSIA, ALÉM DE PERMITIR EVENTUAL ENCAIXE DE ESTRUTURAIS PLÁSTICOS COM ESTOFADOS. NO ESPAÇAMENTO LONGITUDINAL ENTRE ESSES ORIFÍCIOS DEVERÁ EXISTIR UM PAR DE REBAIXOS, COM LARGURA MÍNIMA DE 4 MM CADA REBAIXO, PARA GARANTIR A ADERÊNCIA NECESSÁRIA, DE MODO A PERMITIR QUE O USUÁRIO TENHA PERFEITA ACOMODAÇÃO DAS TUBEROSIDADES ISQUIÁTICAS NO ASSENTO, NÃO DESLIZANDO PARA FRENTE. PARA NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA DOS MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO, O REFERIDO ASSENTO DEVERÁ TER AS BORDAS FRONTAIS (ANTERIORES) CURVADAS PARA BAIXO. DIMENSÃO DE 484 LARGURA DA SUPERFÍCIE X 412 PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE X 30,09 ESPESSURA (MEDIDAS EM MM, COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 3%, PARA MAIS OU PARA MENOS NAS MEDIDAS APRESENTADAS). ENCOSTO MANUFATURADO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO INJETADO EM ALTA PRESSÃO, DE FORMATO ANATÔMICO COM APOIO LOMBAR, COM 04 PARES DE ORIFÍCIOS OBLONGADOS DE MEDIDA 5 X 22 MM PARA MELHORAR A TROCA	DISMACENTER	UN	1,00	1.900,00

		TÉRMICA COM O AMBIENTE E FACILITAR A ASSEPSIA, ALÉM DE PERMITIR EVENTUAL ENCAIXE DE ESTRUTURAIS PLÁSTICOS COM ESTOFADOS. NO ESPAÇAMENTO LONGITUDINAL ENTRE ESSES ORIFÍCIOS DEVERÁ EXISTIR UM PAR DE REBAIXOS, COM LARGURA MÍNIMA DE 4 MM CADA REBAIXO, PARA GARANTIR A ADERÊNCIA NECESSÁRIA, DE MODO A PERMITIR QUE O USUÁRIO TENHA PERFEITA ACOMODAÇÃO NO ESPALDAR. DIMENSIONAL DO ENCOSTO 479 LARGURA X 329 EXTENSÃO VERTICAL TOTAL X EXTENSÃO VERTICAL NA REGIÃO DO APOIO LOMBAR 250 X 20,06 ESPESSURA MÍNIMA X 27,8 ESPESSURA MÁXIMA (MEDIDAS EM MM, COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 3%, PARA MAIS OU PARA MENOS NAS MEDIDAS APRESENTADAS). O ASSENTO É FIXADO À ESTRUTURA METÁLICA SOB PRESSÃO E ANCORADO COM PARAFUSOS TIPO AA; JÁ O ESPALDAR, NÃO É FIXADO COM PARAFUSOS, DEVERÁ RECEBER INSERTOS INTERNOS NAS CANALETAS DE ALOJAMENTO DAS HASTES DO ENCOSTO, DE MODO A NÃO PERMITIR ATRITO DIRETO DOS TUBOS METÁLICOS COM O PLÁSTICO DO ENCOSTO, ESTE CONJUNTO RECEBE DOIS PLUGS SOB PRESSÃO NA MESMA COR DO ESPALDAR COMO DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO PERMANENTES NA ESTRUTURA. OS PARAFUSOS E PLUGS DE FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO NÃO PODERÃO SER RETIRADOS SEM O USO DE FERRAMENTAS ESPECÍFICAS.ESTRUTURA FIXA TIPO 04 PÉS MANUFATURADA EM AÇO CARBONO TUBULAR DE SEÇÃO OBLONGA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 16 X 30 X 1,2 MM, COM TRAVESSAS SOB O ASSENTO EM TUBOS DE SEÇÃO CILÍNDRICA COM MEDIDAS DE 19,00 X 1,2 MM OU 22,23 X 1,2 MM. TODAS AS TERMINAÇÕES DE TUBO DEVERÃO SER PROTEGIDAS POR PONTEIRAS INJETADAS EM TERMOPLÁSTICO PRETO COM ACOPLAGEM TIPO EXTERNA SUPORTE DE ENCOSTO CONFECCIONADO EM DUAS HASTES TUBULARES COM MEDIDA MÍNIMA DE 16 X 30			
1	32	MESA EM "L"	DISMACENTER	UN	12,00	990,00
1	33	MESA REDONDA COM DIÂMETRO DE 1.20 - TAMPO: FABRICADO EM MDF, COM ESPESSURA DE 25 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR GRIZ FIRENZE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. BORDAS RECEBEM FITA RETA EM PVC 01 MM DE ESPESSURA, NA COR DO MÓVEL, AMBAS COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. PÉS: FABRICADO EM TUBO DE AÇO 4" COM PAREDE DE 2,5MM DE ESPESSURA. A ESTRUTURA DA BASE CIRCULAR (MODELO PRATO) DEVERÁ SER EM CHAPA DE AÇO DE 02MM DE ESPESSURA COM REFORÇO, SEM PONTEIRAS PLÁSTICAS. CONTENDO DIÂMETRO DE 600 MM. A PARTE SUPERIOR FABRICADA EM CHAPA DE AÇO DE 350MM X 350MM X 5MM. NA COR PRATA. OS PÉS DEVERÃO SER FIXADOS NO CENTRO DO TAMPO. OS COMPONENTES DEVERÃO SER LIGADOS ENTRE SI PELO PROCESSO DE SOLDA MIG, NÃO APARENTES. OBS: TODAS AS PEÇAS METÁLICAS USADAS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO RECEBEM TRATAMENTO DESENGRAXANTE A QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, A FIM DE CONSTITUIR UM SUBSTRATO SEGURO PARA A APLICAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ, NA COR PRETO-FOSCO COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE 210°C. A CAMADA DE TINTA DEVERÁ CONTER ESPESSURA MÍNIMA 60 MICRÔMETROS E ADERÊNCIA MÍNIMA DA TINTA X1Y1.	DISMACENTER	UN	1,00	454,10
1	34	MESA RETANGULAR MEDINDO 1200X650X750MM - TAMPO: FABRICADO EM MDF, COM ESPESSURA DE 25 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR GRIZ FIRENZE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. AS FACES LATERAIS DOS TAMPOS RECEBEM FITA DE BORDA RETA EM PVC 01 MM DE ESPESSURA COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. PÉS: COMPOSTOS POR 02 PÉS PAINÉIS LATERAIS, COM 750 MM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR CINZA CRISTAL COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. BORDAS LAMINADAS COM FITAS EM PVC 01 MM DE ESPESSURA, NA COR DO MÓVEL, AMBAS COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. SAIA FRONTAL: FABRICADA EM MDF, COM 18 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA GRIZ FIRENZE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. A SAIA DEVERÁ TER 400MM DE ALTURA. A FIXAÇÃO DEVERÁ SER NAS COLUNAS VERTICAIS COM PARAFUSOS VB 36 E BUCHAS METÁLICAS COM ACABAMENTO NA COR DO MÓVEL. OBS: TODAS AS PEÇAS METÁLICAS USADAS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO RECEBEM TRATAMENTO DESENGRAXANTE A QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, A FIM DE CONSTITUIR UM SUBSTRATO SEGURO PARA A APLICAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ, NA COR PRETO-FOSCO COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE 210°C. A CAMADA DE TINTA DEVERÁ CONTER ESPESSURA MÍNIMA 60 MICRÔMETROS E ADERÊNCIA MÍNIMA DA TINTA X1Y1.	DISMACENTER	UN	8,00	881,00

RICHESSE MÓVEIS LTDA EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço
1	3	ARMÁRIO ALTO MEDINDO 1,80M ALTURA X 1,0M LARGURA X 40CM PROFUNDIDADE COM 02 PORTAS E 03 PRATELEIRAS INTERNAS - CAIXA/ESTRUTURA: FABRICADA EM MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA CINZA CRISTAL COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. AS FACES LATERAIS RECEBEM FITA DE BORDA RETA EM PVC 0.45 MM DE ESPESSURA, NA COR DO MÓVEL E COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. TAMPO: FABRICADO EM MDF, COM ESPESSURA DE 25 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR CINZA CRISTAL COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. AS FACES LATERAIS RECEBEM FITA DE BORDA RETA EM PVC 01 MM DE ESPESSURA NA COR DO MÓVEL E COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. O TAMPO É SOBREPOSTO ÀS PORTAS E AO FUNDO. FUNDO: FABRICADO EM MDF, COM ESPESSURA DE 15 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. PRATELEIRAS INTERNAS: FABRICADAS EM MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS COM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR CINZA CRISTAL COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. BORDAS LAMINADAS COM FITAS EM PVC 0.45 MM DE ESPESSURA, NA COR DO MÓVEL E COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. PORTAS: FABRICADAS EM MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS COM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR GRIZ FIRENZE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. BORDAS/TOPOS LAMINADAS COM FITAS EM PVC 0.45 MM DE ESPESSURA, NA COR DO MÓVEL E COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. DOBRADIÇA DO TIPO CANECO, 35 MM, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO NIQUELADO, ABERTURA DE 100°, SISTEMA DE AMORTECIMENTO COM PISTÃO PNEUMÁTICO PERMITINDO O FECHAMENTO SUAVE SEM BATER A PORTA NA ESTRUTURA DO MÓVEL. FECHADURA EMBUTIDA TIPO VARÃO DE GIRO 180° COM TRAVAMENTO SUPERIOR (NO TAMPO) E INFERIOR (NA BASE). PUXADORES: FABRICADOS EM AÇO ZAMAK, TIPO ALÇA, FORMATO MEIA-LUA, REVESTIMENTO CROMADO, COM DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 128 MM. RODAPÉS: FABRICADOS EM TUBO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO DE 30 X 50 MM, PAREDE DE 1,20MM, COM NIVELADORES DE ALTURA COM ROSCA M8 X 40, FABRICADA EM BASE EM POLIPROPILENO, CONTENDO BUCHAS METÁLICAS. OS COMPONENTES DEVERÃO SER LIGADOS ENTRE SI PELO PROCESSO DE SOLDA MIG, NÃO APARENTES. AS PARTES METÁLICAS NÃO PODEM APRESENTAR RESPINGOS PROVENIENTES DE SOLDA. OBS: TODAS AS PEÇAS METÁLICAS USADAS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO RECEBEM TRATAMENTO DESENGRAXANTE A QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, A FIM DE CONSTITUIR UM SUBSTRATO SEGURO PARA A APLICAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ, NA COR PRETO-FOSCO COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE 210°C. A CAMADA DE TINTA DEVERÁ CONTER ESPESSURA MÍNIMA 60 MICRÔMETROS E ADERÊNCIA MÍNIMA DA TINTA X1Y1.	MICANTO	UN	22,00	935,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar,

para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 103/2016 que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O **pagamento do fornecimento do produto será efetuado em até 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue/executada, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da empresa a ser contratada. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme ANEXO IX, devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as demais Secretarias Municipais	Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE BALSA NOVA AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O prazo de entrega dos objetos contratados **será de até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho**;

b) Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA**, a qual deverá providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

Condições específicas:

a) Somente serão aceitos o fornecimento de produto novo, não recondicionado e seguindo as especificações originais do fabricante;

b) Todo produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado na Licitação;

c) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvida à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:

a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) A execução/fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

b) A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do edital.

c) A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº 103/2016 o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do produto objeto deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial nº 103/2016 e a proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

_____
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

_____
SECRET. MUNIC. IND. COM. TURISMO

_____
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

_____
L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA LTDA - ME

_____
CWR COMERCIAL LTDA

_____
KMW COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME.

_____
RICHESSE MÓVEIS LTDA - EPP

_____
A. PEDRON E CIA LTDA - ME.

_____
NELITA GOMES FARIAS EPP _____

Testemunha
CPF:

_____

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8B2007BD

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 104/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8002/2016

Aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2016, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob o N.º 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas: **IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME**., inscrita no CNPJ sob Nº 03.805.667/0001-50, com sede a Rua João Bettega, 687 - CEP: 81070-000 - Bairro: Portão, Curitiba-PR, neste ato representada por **JEFERSON DA SILVA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob Nº 064.038.449-89**, L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA LTDA. - ME**., inscrita no CNPJ sob Nº 21.082.826/0001-17, com sede a Rua Getúlio Vargas, 481 Fundos - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, Balsa Nova-PR, neste ato representada por **SIDNEI LUIZ MELO**, inscrito no CPF/MF sob Nº 635.649.559-68 **e PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA. - ME**., inscrita no CNPJ sob Nº 23.794.633/0001-14, com sede a Rua Expedicionário Edmundo Arrabar, 3.617 Sala 02 - CEP: 89400-000 - Bairro: Santa Rosa, Irati-PR, neste ato representada por **LUIS FERNANDO JANSEN**, inscrito no CPF/MF sob Nº 531.671.399-00, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8002/2016**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 104/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **Fornecimento de pneus para manutenção da frota municipal da Secretaria de Saúde**, conforme abaixo especificados:

IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Qtd	Preço
1	2	PNEU 175/70 R 13 PNEU NOVO SEM CÂMARA.	Kelly-Edge Touring	UN	36,00	214,00
1	4	PNEU 185/70 R 14 PNEU NOVO SEM CÂMARA.	Dunlop-SP Touring	UN	96,00	339,00
1	6	PNEU 195/65 R 15 PNEU NOVO SEM CÂMARA.	Hifly-HHF201	UN	24,00	468,00

L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA LTDA – ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço
1	1	PNEU 165/65 R 13 PNEU NOVO SEM CÂMARA.	Goodyear/Dunlop	UN	36,00	228,00
1	7	PNEU 205/75 R16 PNEU NOVO SEM CÂMARA.	AEOLUS	UN	8,00	768,00
1	9	PNEU 225/65 R-16 PNEU NOVO SEM CÂMARA.	AEOLUS	UN	24,00	745,00

PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço
1	3	PNEU 175/70 R14 PNEU NOVO SEM CÂMARA.	BRIDGESTONE SEIBERLING	UN	48,00	240,00
1	5	PNEU 185/70 R 15 PNEU NOVO SEM CÂMARA.	FIRESTONE FIRESHAWK	UN	40,00	300,00
1	8	PNEU 215/75 R17.5 PNEU NOVO SEM CÂMARA.	FIRESTONE FS557	UN	18,00	670,00
1	10	PNEU 225/75 R-15 PENU NOVO SEM CÂMARA.	BRIDGESTONE DUELLER HT689	UN	8,00	440,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de até 12 meses contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 104/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme **Cláusula Primeira (Termo de Referência)**, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – Pr.
CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E LOCAL

a) O prazo de entrega dos objetos contratados **será de até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da nota de empenho**;
b) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Saúde no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata e edital do Pregão Presencial Nº 104/2016;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade;
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento será parcelada por um período compreendido de **até 12 meses contados a partir da publicação desta Ata de Registro de Preços**;
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital do Pregão Presencial Nº 104/2016 e/ou cláusula primeira desta Ata;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de até 12 meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial Nº 104/2016**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada **com antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 104/2016 e a proposta da **CONTRATADA, classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Município de Balsa Nova/PR

FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
Fundo Munic. de Saúde

IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
CNPJ sob Nº 03.805.667/0001-50

L.D.C. MELO CML E ASSES. LTDA ME
CNPJ sob Nº 21.082.826/0001-17

PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA. - ME.
CNPJ sob Nº 23.794.633/0001-14

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:961D7961

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 100/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7758/2016

Aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2016, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **COMERCIAL ONIX LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº 17.659.287/0001-69, com sede a Rua João Bettega, 2.052 CJ 17 - CEP: 81070-001 - Bairro: Portão, Curitiba-PR neste ato representada por **EDVALDO VILHA DO LAGO**, inscrito no CPF/MF sob Nº 050.497.599-43, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7758/2016**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 100/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o fornecimento de agendas escolares para distribuição aos alunos da rede básica de ensino municipal, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	1	3718	**Agenda Escolar -** Calendário 2017 capa e contra capa 4x4 cores, em pvc cristal 0,12 micras com reforço em papelão horle 1,30mm para encarte de capa e contra capa em cartão duodesegn 250gr, acoplada cada uma respectiva parte interna anexados pelo processo de solda eletrônica medindo 21x15 cada parte. miolo preto: 01 folha dados pessoais, 2 folhas hinos (Nacional e do Município de Balsa Nova-Pr), 01 folha calendários, 90 folhas para anotações diárias, 8 folhas para provas e trabalhos, 02 folhas para índices telefônicos, 02 folhas para aniversários, 4 folhas para anotações espiral margem esquerda, espirais em pet reciclado.	Progressiva	Un	1.730	12,84

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 100/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento do fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme **Cláusula Primeira (Termo de Referência)**, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Município de Balsa Nova
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – Pr.
CNPJ – 76.105.527/0001-42
Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E LOCAL

a) O prazo de entrega dos objetos contratados **será de até 10 dias contados da data de recebimento das notas de empenho**;
b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata e edital do Pregão Presencial Nº 085/2016;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, está ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade;

c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento efetuado de acordo com a Cláusula Quarta item "a" deste contrato administrativo;
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital do Pregão Presencial Nº 100/2016 e/ou cláusula primeira desta Ata;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em conseqüência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de até 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial Nº 100/2016**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada **com antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 100/2016 e a proposta da **CONTRATADA, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Município de Balsa Nova /PR
LUIZ CLAUDIO COSTA

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secret. Mun. de Educação

COMERCIAL ONIX LTDA - EPP
CNPJ sob Nº 17.659.287/0001-69

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:01B8586C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 13/2017

Aos 21/09/2017, as 09:00 horas, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Rui Barbosa, nº. 96, Bairro Centro, nesta cidade, reuniram-se, O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 11/2017, constituída pelas seguintes pessoas: **Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta**, Pregoeiro; **Adenilson Silva e Ailson José Dutra**, membros da Equipe de Apoio, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº. 13/2017, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. Iniciado os trabalhos verificou-se a participação das empresas: AUTO PEÇAS MIYAO LTDA, CNPJ: 10.726.140/0001-03, RUA TIBIRIÇÁ, nº. 170 - CEP: 86380000 - BAIRRO: VILA AMERICANA CIDADE/UF: Andirá/PR, representada por: RODRIGO BORDIGNON, CPF: 024.228.699-20, FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP, CNPJ: 60.345.675/0001-02, RUA BOA ESPERANÇA, nº. 375 - CEP: 17060010 - BAIRRO: SEARA CIDADE/UF: Bauru/SP, representado por: EVANDRO PERES MARCOMINI, CPF: 346.802.388-01, SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ: 78.706.629/0001-49, Avenida Azarias Vieira de Resende, nº. 525 - CEP: 86360000 - BAIRRO: centro CIDADE/UF: Bandeirantes/PR, representada por: LEANDRO SERRANO, CPF: 006.798.319-75. Após credenciamentos de seus respectivos representantes presentes na sessão, por determinação da Comissão de Pregão acima descrita, foi decidida a abertura dos envelopes de nº. 01, contendo os documentos de Propostas, que, após receber as rubricas autenticatorias pertinentes e a conferência das documentações apresentadas, não houve a inabilitação de nenhumas das empresas participantes, onde ficaram selecionadas para a fase de lances as seguintes empresas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP	60.345.675/0001-02	EVANDRO PERES MARCOMINI	346.802.388-01	60	12 Meses
AUTO PEÇAS MIYAO LTDA	10.726.140/0001-03	RODRIGO BORDIGNON	024.228.699-20	60	12 Meses
SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	78.706.629/0001-49	LEANDRO SERRANO	006.798.319-75	60	12 Meses

Em conformidade com a legislação vigente, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, requisitou que os representantes das empresas fizessem lance de melhor proposta para cada item do anexo I do edital. Após a fase de lances obtivemos os seguintes resultados:

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA SCANIA HUBER NIVELADORA	PCA	1,00	16.100,00	16.100,00
1	6	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA VOLVO PÁ CARREGADEIRA	PCA	1,00	26.950,00	26.950,00
1	7	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA VOLVO ROLO COMPACTADOR	PCA	1,00	17.950,00	17.950,00
1	8	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ROLO COMPACTADOR MOTORIZADO 3RC22 - 611	PCA	1,00	8.980,00	8.980,00
1	9	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ROLO CVR15L CMV - COMPACTADOR ARRASTO	PCA	1,00	13.480,00	13.480,00
1	10	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR JOHN DEERE	PCA	1,00	13.480,00	13.480,00
1	11	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR M.F. 265	PCA	1,00	10.780,00	10.780,00
1	12	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR M.F. 275	PCA	1,00	10.780,00	10.780,00
1	13	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR M.F. 292	PCA	1,00	11.680,00	11.680,00
1	14	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR M.F. 50X	PCA	1,00	6.280,00	6.280,00
1	15	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR M.F.86HS RETROESCAVADEIRA	PCA	1,00	6.280,00	6.280,00
1	16	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR SNAPPER - CORT.GRAMA	PCA	1,00	3.590,00	3.590,00
TOTAL: 146.330,00						
FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA CAT RETROESCAVADEIRA	PCA	1,00	22.400,00	22.400,00
1	4	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA KOMATSU NIVELADORA	PCA	1,00	26.900,00	26.900,00
TOTAL: 49.300,00						
SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA CAT NIVELADORA	PCA	1,00	26.800,00	26.800,00
1	3	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA FIATALLIS PÁ CARREGADEIRA	PCA	1,00	26.800,00	26.800,00
TOTAL: 53.600,00						

Na fase seguinte, passou-se à abertura dos envelopes de nº 02, contendo as propostas de cada uma das empresas consideradas vencedoras na primeira fase, dando-se conhecimento a todos presentes do inteiro teor das mesmas, a medida que também eram rubricadas. Ao exame das documentações de habilitação, também não houve a desclassificação de nenhuma proponente. Diante dos elementos constantes dos documentos de proposta e habilitação, atendendo-se aos critérios de interesse público neste processo de licitação Pregão, do tipo Menor Preço o Pregoeiro, levando em consideração ser mais vantajoso e de interesse para a Administração Pública Municipal, tornou-se julgada esta licitação pelos critérios de menor preço e qualidade, cabendo as empresas

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	5	19498	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA SCANIA HUBER NIVELADORA	16.100,00
1	1	6	19496	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA VOLVO PÁ CARREGADEIRA	26.950,00
1	1	7	19497	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA VOLVO ROLO COMPACTADOR	17.950,00
1	1	8	19508	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ROLO COMPACTADOR MOTORIZADO 3RC22 - 611	8.980,00
1	1	9	19507	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ROLO CVR15L CMV - COMPACTADOR ARRASTO	13.480,00
1	1	10	19506	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR JOHN DEERE	13.480,00
1	1	11	19502	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR M.F. 265	10.780,00
1	1	12	19501	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR M.F. 275	10.780,00
1	1	13	19503	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR M.F. 292	11.680,00
1	1	14	19504	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR M.F. 50X	6.280,00
1	1	15	19500	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR M.F.86HS RETROESCAVADEIRA	6.280,00
1	1	16	19505	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR SNAPPER - CORT.GRAMA	3.590,00
3	1	1	19493	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA CAT NIVELADORA	27.600,00
3	1	2	19494	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA CAT RETROESCAVADEIRA	23.000,00
3	1	3	19499	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA FIATALLIS PÁ CARREGADEIRA	27.600,00
3	1	4	19495	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA KOMATSU NIVELADORA	27.600,00
FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	2	19494	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA CAT RETROESCAVADEIRA	22.400,00
1	1	4	19495	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA KOMATSU NIVELADORA	26.900,00
2	1	1	19493	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA CAT NIVELADORA	27.000,00
2	1	3	19499	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA FIATALLIS PÁ CARREGADEIRA	27.000,00
2	1	5	19498	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA SCANIA HUBER NIVELADORA	16.200,00
2	1	6	19496	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA VOLVO PÁ CARREGADEIRA	27.000,00
2	1	11	19502	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR M.F. 265	10.800,00
2	1	12	19501	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR M.F. 275	10.800,00
2	1	13	19503	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR M.F. 292	11.700,00
2	1	14	19504	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR M.F. 50X	6.300,00
2	1	15	19500	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR M.F.86HS RETRO.	6.300,00
SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - ME					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	19493	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA CAT NIVELADORA	26.800,00
1	1	3	19499	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA FIATALLIS PÁ CARREGADEIRA	26.800,00
2	1	2	19494	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA CAT RETROESCAVADEIRA	22.500,00
2	1	4	19495	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA KOMATSU NIVELADORA	27.000,00
2	1	5	19498	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA SCANIA HUBER NIVELADORA	16.200,00
2	1	6	19496	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA VOLVO PÁ CARREGADEIRA	27.000,00
2	1	7	19497	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA VOLVO ROLO COMPACTADOR	18.000,00
2	1	8	19508	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ROLO COMPACTADOR MOTORIZADO 3RC22 - 611	9.000,00
2	1	9	19507	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ROLO CVR15L CMV - COMPACTADOR ARRASTO	13.500,00
2	1	10	19506	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR JOHN DEERE	13.500,00
2	1	11	19502	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR M.F. 265	10.800,00
2	1	12	19501	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR M.F. 275	10.800,00
2	1	13	19503	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR M.F. 292	11.700,00
2	1	14	19504	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR M.F. 50X	6.300,00
2	1	15	19500	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR M.F.86HS RETROESCAVADEIRA	6.300,00
2	1	16	19505	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR SNAPPER - CORT.GRAMA	3.600,00

vencedoras por apresentar o Menor Preço, perfazendo um valor total de R$ 249.230,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Trinta Reais). Estavam presentes a esta sessão os representantes das proponentes participantes do certame licitatório, que se ausentaram antes da lavratura da ata. Sendo assim, da-se como feita a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, para o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a ata de reunião que segue assinada pela Comissão de Pregão.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 21/09/2017.

NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA
Pregoeiro
066.654.789-04

ADENILSON SILVA
Membro
438.471.459-91

AILSON JOSE DUTRA
Membro
361.136.119-49

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BD014C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 13/2017

Às 09:30horas do dia 21/09/2017, após analisar o resultado da licitação Pregão nº. 13/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, a Comissão de Pregão, designada pela Portaria nº. 11/2017, **ADJUDICA** a empresa vencedora, conforme relação do quadro de resultado da Adjudicação, a seguir:

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA						
Lote	Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA SCANIA HUBER NIVELADORA	PCA	1,00	16.100,00	16.100,00
1	6	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA VOLVO PÁ CARREGADEIRA	PCA	1,00	26.950,00	26.950,00
1	7	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA VOLVO ROLO COMPACTADOR	PCA	1,00	17.950,00	17.950,00
1	8	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ROLO COMPACTADOR MOTORIZADO 3RC22 - 611	PCA	1,00	8.980,00	8.980,00
1	9	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ROLO CVR15L CMV - COMPACTADOR ARRASTO	PCA	1,00	13.480,00	13.480,00
1	10	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR JOHN DEERE	PCA	1,00	13.480,00	13.480,00
1	11	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR M.F. 265	PCA	1,00	10.780,00	10.780,00
1	12	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR M.F. 275	PCA	1,00	10.780,00	10.780,00
1	13	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR M.F. 292	PCA	1,00	11.680,00	11.680,00
1	14	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR M.F. 50X	PCA	1,00	6.280,00	6.280,00
1	15	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR M.F.86HS RETROESCAVADEIRA	PCA	1,00	6.280,00	6.280,00
1	16	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR SNAPPER - CORT.GRAMA	PCA	1,00	3.590,00	3.590,00
TOTAL: 146.330,00						
FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP						
Lote	Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA CAT RETROESCAVADEIRA	PCA	1,00	22.400,00	22.400,00
1	4	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA KOMATSU NIVELADORA	PCA	1,00	26.900,00	26.900,00
TOTAL: 49.300,00						
SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - ME						
Lote	Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA CAT NIVELADORA	PCA	1,00	26.800,00	26.800,00
1	3	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA FIATALLIS PÁ CARREGADEIRA	PCA	1,00	26.800,00	26.800,00
TOTAL: 53.600,00						

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 21/09/2017.

NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3C6F5A52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
COMUNICAÇÃO INTERNA

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 294/2017
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: MATEUS SCHEITT

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: CURITIBA	**09 UFM**	**27 UFM**
	CURSO SOBRE A FISCALIZAÇÃO NOS TRIBUTOS E ORÇAMENTOS MUNICIPAIS E O CONTROLE EXTERNO	**430,65**	**1.291,95**
	OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$47,85		
	PERIODO: 20/09/2017 À 22/09/2017		
TOTAL			**1.291,95**

Bela Vista da Caroba, 19 de setembro de 2017.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba, 20/09/2017.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	74
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	294/2017

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	MATEUS SCHEITT		MATR.	17-1
CARGO/FUNÇÃO	ASSESSOR JURIDICO	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO	**X**		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
20/09	22/09	CURITIBA	PR	TCE/PR	3,0

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
OBSERVAÇÕES			
SAÍDA DIA 19/09 E RETORNO DIA 22/09.			

OBSERVAÇÕES
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: Veículo do município (prefeitura)_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Bela Vista da Caroba – Pr, em 20/09/2017.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:90DDB886

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
COMUNICAÇÃO INTERNA

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 295/2017
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: VALDIR CASTANHA

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: CURITIBA	**09 UFM**	**27 UFM**
	CURSO SOBRE A FISCALIZAÇÃO NOS TRIBUTOS E ORÇAMENTOS MUNICIPAIS E O CONTROLE EXTERNO	**430,65**	**1.291,95**
	OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$47,85		
	PERIODO: 20/09/2017 À 22/09/2017		
TOTAL			**1.291,95**

Bela Vista da Caroba, 19 de setembro de 2017.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba, 20/09/2017.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	75
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	295/2017

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	VALDIR CASTANHA		MATR.	40-1
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	**X**		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
20/09	22/09	CURITIBA	PR	TCE/PR	3,0

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
OBSERVAÇÕES			
SAÍDA DIA 19/09 E RETORNO DIA 22/09.			
OBSERVAÇÕES			
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO			

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: Veículo do município (prefeitura)_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Bela Vista da Caroba – Pr, em 20/09/2017.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:140E98BC

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
COMUNICAÇÃO INTERNA

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 296/2017

LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: LUCIANO DE BARROS

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2,0	VIAGEM PARA: CURITIBA	**09 UFM**	**18 UFM**
	CURSO SOBRE A FISCALIZAÇÃO NOS TRIBUTOS E ORÇAMENTOS MUNICIPAIS E O CONTROLE EXTERNO	**430,65**	**861,30**
	OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$47,85		
	PERIODO: 20/09/2017 À 22/09/2017		
TOTAL			**861,30**

Bela Vista da Caroba, 19 de setembro de 2017.
Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba, 20/09/2017.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	76
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	296/2017

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	LUCIANO DE BARROS		MATR.	34-1
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	**X**		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
20/09	22/09	CURITIBA	PR	TCE/PR	2,0

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
OBSERVAÇÕES			
SAÍDA DIA 19/09 E RETORNO DIA 21/09.			
OBSERVAÇÕES			
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO			

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: Veículo do município (prefeitura)_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Bela Vista da Caroba – Pr, em 20/09/2017.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:A31CC0D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL 005/2017

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2017 – EMPREGO PÚBLICO

EDITAL DE ENSALAMENTO PARA O CONCURSO PÚBLICO – EMPREGO PÚBLICO nº. 001/2017

Presidente da Comissão Especial de Concurso Público da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 01/2017,

TORNA PÚBLICO: O local, endereço, sala, horário e data da realização da prova objetiva, como segue**:**

DATA DA PROVA: 01/10/2017
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13HS15MIN
CIDADE DE PROVA: BITURUNA - PARANÁ

INSC	CARGO	CANDIDATO	LOCAL	ENDEREÇO	SALA
2410	ACS_AREA 01_BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	ANA FLAVIA PEREIRA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	01
3890	ACS_AREA 01_BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	BRUNO HENRIQUE LAMAIZON	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	01
3799	ACS_AREA 01_BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	DAIANE FERREIRA DOS SANTOS	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	01
2872	ACS_AREA 01_BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	EVELLEN APARECIDA OLINQUEVICZ	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	01
3323	ACS_AREA 01_BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	FABIANE ALVES SCHEMIDT	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	01
3811	ACS_AREA 01_BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	FRANCIELI MENDES	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	01
3416	ACS_AREA 01_BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	HELIA BERNARDETE ZAMPIERON FURLAN	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	01
2489	ACS_AREA 01_BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	IZOLEIDE PINTO DA LUZ	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	01
2466	ACS_AREA 01_BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	JHONATAN KEPPEN	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	01
2965	ACS_AREA 01_BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	JUCIANE SALETE DE OLIVEIRA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	01
3469	ACS_AREA 01_BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	JULIANA VIAPIANA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	01
3461	ACS_AREA 01_BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	LUCIANA SILVERIO DOS SANTOS	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	01
2441	ACS_AREA 01_BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	MARCIELI COSTA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	01
3740	ACS_AREA 01_BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	MARIA DE FATIMA SAMPAIO ESTOQUEIRO GANZER	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	01
3037	ACS_AREA 01_BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	MARIANA GEJA RODRIGUES	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	01
3641	ACS_AREA 01_BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	MARIZETE IMIDIA DE PAULA SANTOS	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	01
3214	ACS_AREA 01_BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	PATRÍCIA BARBARA BORCATE	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	01
2660	ACS_AREA 01_BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	PAULA CRISTINA DE CAMARGO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	01
2892	ACS_AREA 01_BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	PRISCILA RENATA HUPALO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	01
2970	ACS_AREA 01_BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	TAIS APARECIDA DO PRADO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	01
2857	ACS_AREA 01_BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	VALDIRENE DA ROCHA BARBOZA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	01
3650	ACS_AREA 01_BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	VANESSA SOUZA DE LIMA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	01
3598	ACS_AREA 01_BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	WILIAN RODRIGUES	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	01
3083	ACS_AREA 02_BAIRRO SÃO VICENTE	BRUNA APARECIDA DE ANDRADE	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	01
2803	ACS_AREA 02_BAIRRO SÃO VICENTE	BRUNA DE OLIVEIRA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	01
3694	ACS_AREA 02_BAIRRO SÃO VICENTE	CINTIA APARECIDA NATUS	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	01
3780	ACS_AREA 02_BAIRRO SÃO VICENTE	CLAUDINEIA MARTINS	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	01
3676	ACS_AREA 02_BAIRRO SÃO VICENTE	ÉLIDE IZABEL ZAMPIERON GIARETTA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	01
3940	ACS_AREA 02_BAIRRO SÃO VICENTE	ENI TERESINHA RODRIGUES DA SILVA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	01
3834	ACS_AREA 02_BAIRRO SÃO VICENTE	JAQUELINE PILANTIR	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	01
3820	ACS_AREA 02_BAIRRO SÃO VICENTE	JONAS VERCY DOS SANTOS	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	01
2837	ACS_AREA 02_BAIRRO SÃO VICENTE	JOSE LUIS MIRANDA DE OLIVEIRA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	01
3495	ACS_AREA 02_BAIRRO SÃO VICENTE	KAREN EDUARDA PEREIRA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	01
3047	ACS_AREA 02_BAIRRO SÃO VICENTE	NEIVA MARIA FERREIRA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	02
3840	ACS_AREA 02_BAIRRO SÃO VICENTE	NELSI LURDES DOS SANTOS	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	02
2736	ACS_AREA 02_BAIRRO SÃO VICENTE	ROSALBA PEREIRA DA LUZ	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	02
3224	ACS_AREA 02_BAIRRO SÃO VICENTE	SANDRA CLAUDIA NUNES DOS ANJOS	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	02
2396	ACS_AREA 02_CENTRO BAIRRO SÃO VICENTE	ADRIELE DE FREITAS	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	02
3791	ACS_AREA 02_CENTRO BAIRRO SÃO VICENTE	ANA CRISTINA DOS SANTOS	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	02
3547	ACS_AREA 02_CENTRO BAIRRO SÃO VICENTE	ANDREIA FERREIRA RAMOS	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	02
2583	ACS_AREA 02_CENTRO BAIRRO SÃO	BRUNA KELLI DE FREITAS	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	02

	VICENTE				
2359	ACS_AREA 02_CENTRO BAIRRO SÃO VICENTE	CLAUDIA LUIZA VICINI	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	02
3807	ACS_AREA 02_CENTRO BAIRRO SÃO VICENTE	CLENAIR CORREIA KOROLUK	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	02
3702	ACS_AREA 02_CENTRO BAIRRO SÃO VICENTE	DANIELE FERNANDA MATTIOLA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	02
2428	ACS_AREA 02_CENTRO BAIRRO SÃO VICENTE	ELAINE DE CASTRO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	02
2446	ACS_AREA 02_CENTRO BAIRRO SÃO VICENTE	FERNANDA RIBEIRO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	02
3239	ACS_AREA 02_CENTRO BAIRRO SÃO VICENTE	IDANIR CUSIN	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	02
2702	ACS_AREA 02_CENTRO BAIRRO SÃO VICENTE	LUCIANA CRISTINA DE LIMA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	02
3812	ACS_AREA 02_CENTRO BAIRRO SÃO VICENTE	MARCIA GRAZIELE KOROLUK	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	02
3789	ACS_AREA 02_CENTRO BAIRRO SÃO VICENTE	MARLENE DE FATIMA DA SILVA COMERLATO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	02
2542	ACS_AREA 02_CENTRO BAIRRO SÃO VICENTE	MARLISE FATIMA MAXINSK	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	02
3264	ACS_AREA 02_CENTRO BAIRRO SÃO VICENTE	SANDRA NALON	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	02
2514	ACS_AREA 02_CENTRO BAIRRO SÃO VICENTE	TADEU ALVES DA SILVA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	02
2659	ACS_AREA 02_CENTRO BAIRRO SÃO VICENTE	TALITA LOURES	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	02
3261	ACS_AREA 02_CENTRO BAIRRO SÃO VICENTE	VALQUIRIA ZATORSKI	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	02
2812	ACS_AREA 02_CENTRO BAIRRO SÃO VICENTE	VIVIAN PALOMA LOPEDOTE	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	02
3842	ACS_AREA 03_LINHA EMPOSSADO / RONDON IIII (COMUNIDADE SAGRADA FAMILIA, COMUNIDADE SÃO FRANCISCO)	LUCIANE FERREIRA LOPES	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	02
3404	ACS_AREA 03_LINHA EMPOSSADO / RONDON IIII (COMUNIDADE SAGRADA FAMILIA, COMUNIDADE SÃO FRANCISCO)	REGINALDO DIAS DE MOURA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	02
2678	ACS_AREA 03_LINHA RIO DAS ANTAS/LINHA BOA VISTA/COMUNIDADE REPONTE	CLEITON LAAKE	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	02
3293	ACS_AREA 03_LINHA RIO DAS ANTAS/LINHA BOA VISTA/COMUNIDADE REPONTE	CLEOSNI DOMINGUES DE OLIVEIRA IVANOSKI	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	02
2835	ACS_AREA 03_LINHA RIO DAS ANTAS/LINHA BOA VISTA/COMUNIDADE REPONTE	CRISLAINE LAAKE	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	02
2786	ACS_AREA 03_LINHA RIO DAS ANTAS/LINHA BOA VISTA/COMUNIDADE REPONTE	ELIANE TRACZYKOWSKI ZAMBONI	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	02
2958	ACS_AREA 03_LINHA RIO DAS ANTAS/LINHA BOA VISTA/COMUNIDADE REPONTE	FLAVIA FERREIRA RICARDO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	02
2724	ACS_AREA 03_LINHA RIO DAS ANTAS/LINHA BOA VISTA/COMUNIDADE REPONTE	FRANCIELI CUNHA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	02
2791	ACS_AREA 03_LINHA RIO DAS ANTAS/LINHA BOA VISTA/COMUNIDADE REPONTE	JANAINA JUNG	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	02
2931	ACS_AREA 03_LINHA RIO DAS ANTAS/LINHA BOA VISTA/COMUNIDADE REPONTE	JESSICA KELEN MARTINS ZAMBONI	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	02
2417	ACS_AREA 03_LINHA RIO DAS ANTAS/LINHA BOA VISTA/COMUNIDADE REPONTE	JOCELI DA COSTA MOTTA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	03
3244	ACS_AREA 03_LINHA RIO DAS ANTAS/LINHA BOA VISTA/COMUNIDADE REPONTE	JONATHAN RATKO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	03
2358	ACS_AREA 03_LINHA RIO DAS ANTAS/LINHA BOA VISTA/COMUNIDADE REPONTE	JOSIEL PELANTIR	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	03
8888	ACS_AREA 03_LINHA RIO DAS ANTAS/LINHA BOA VISTA/COMUNIDADE REPONTE	LENIR DA APARECIDA CAVALHEIRO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	03
2418	ACS_AREA 03_LINHA RIO DAS ANTAS/LINHA BOA VISTA/COMUNIDADE REPONTE	MAIKON FELIPE DE JESUS DA COSTA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	03
2991	ACS_AREA 03_LINHA RIO DAS ANTAS/LINHA BOA VISTA/COMUNIDADE REPONTE	MARIZETE DE OLIVEIRA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	03
3501	ACS_AREA 03_LINHA RIO DAS ANTAS/LINHA BOA VISTA/COMUNIDADE REPONTE	PATRICIA CASEMIRE DE RAMOS TALASKA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	03
3498	ACS_AREA 03_LINHA RIO DAS ANTAS/LINHA BOA VISTA/COMUNIDADE REPONTE	RAQUEL FATIMA RENNER	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	03
3277	ACS_AREA 03_LINHA RIO DAS ANTAS/LINHA BOA VISTA/COMUNIDADE REPONTE	SILVANO PEDRO DE ASSIS	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	03
3389	ACS_AREA 04_BAIRRO SÃO JOÃO / LOTEAMENTO PRESTES	ADILSON GONCALVES	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	03
2645	ACS_AREA 04_BAIRRO SÃO JOÃO / LOTEAMENTO PRESTES	CEMEI MARQUES DE RAMO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	03
2902	ACS_AREA 04_BAIRRO SÃO JOÃO / LOTEAMENTO PRESTES	DIRCEIA BYLER	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	03
3792	ACS_AREA 04_BAIRRO SÃO JOÃO / LOTEAMENTO PRESTES	ELISETE NEVES DE SOUZA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	03
2802	ACS_AREA 04_BAIRRO SÃO JOÃO / LOTEAMENTO PRESTES	EVA CRISTINA PADILHA DE QUADROS	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	03
3805	ACS_AREA 04_BAIRRO SÃO JOÃO / LOTEAMENTO PRESTES	FRANCIELE SANT´ANA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	03
3742	ACS_AREA 04_BAIRRO SÃO JOÃO /	GRACIELI SANTOS RIBEIRO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	03

	LOTEAMENTO PRESTES				
3730	ACS_AREA 04_BAIRRO SÃO JOÃO / LOTEAMENTO PRESTES	JUCELIA APARECIDA RODRIGUES	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	03
2395	ACS_AREA 04_BAIRRO SÃO JOÃO / LOTEAMENTO PRESTES	LEDRIANE APARECIDA APOLINARIO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	03
2398	ACS_AREA 04_BAIRRO SÃO JOÃO / LOTEAMENTO PRESTES	MARILENE ROCHA ANTUNES	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	03
2560	ACS_AREA 04_BAIRRO SÃO JOÃO / LOTEAMENTO PRESTES	RAYLA CAROLINE DE OLIVEIRA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	03
3109	ACS_AREA 04_BAIRRO SÃO JOÃO / LOTEAMENTO PRESTES	SENIRA DOS SANTOS	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	03
2935	ACS_AREA 04_JARDIM ANDREIA / JARDIM ADELINA	CLAYTON GANZER	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	03
2768	ACS_AREA 04_JARDIM ANDREIA / JARDIM ADELINA	CRISLAINE ROBERTO DA SILVA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	03
3924	ACS_AREA 04_JARDIM ANDREIA / JARDIM ADELINA	EDIANE CARLISE FERREIRA DE SOUZA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	03
2989	ACS_AREA 04_JARDIM ANDREIA / JARDIM ADELINA	EVA DA CRUZ LEAL	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	03
3912	ACS_AREA 04_JARDIM ANDREIA / JARDIM ADELINA	GESIANE DOS SANTOS	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	03
3118	ACS_AREA 04_JARDIM ANDREIA / JARDIM ADELINA	GIOVANI DE SOUZA DOS SANTOS	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	03
2765	ACS_AREA 04_JARDIM ANDREIA / JARDIM ADELINA	GLAUCIANE APARECIDA LIBER DA CRUZ	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	03
3511	ACS_AREA 04_JARDIM ANDREIA / JARDIM ADELINA	IVONETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	03
3493	ACS_AREA 04_JARDIM ANDREIA / JARDIM ADELINA	JACSON ZALOBNICKI	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	03
2564	ACS_AREA 04_JARDIM ANDREIA / JARDIM ADELINA	JOSIANE DE FATIMA MACEDO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	03
2713	ACS_AREA 04_JARDIM ANDREIA / JARDIM ADELINA	KAREN CAROLINE DE SOUZA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	03
3333	ACS_AREA 04_JARDIM ANDREIA / JARDIM ADELINA	LEIDIMARA RODRIGUES	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	03
3689	ACS_AREA 04_JARDIM ANDREIA / JARDIM ADELINA	LUCIANE CRISTINA MATTIOLA DOS ANJOS	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	04
2707	ACS_AREA 04_JARDIM ANDREIA / JARDIM ADELINA	NELTON LUIZ FERREIRA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	04
3195	ACS_AREA 04_JARDIM ANDREIA / JARDIM ADELINA	NITIA GABRIELI ARAÚJO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	04
3794	ACS_AREA 04_JARDIM ANDREIA / JARDIM ADELINA	VALÉRIA TONET	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	04
3735	ACS_AREA 04_LINHA JACUTINGA / BAIRRO JACUTINGA / LINHA SABIA	DAVI BROLINI	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	04
3391	ACS_AREA 04_LINHA JACUTINGA / BAIRRO JACUTINGA / LINHA SABIA	ELENITA ZAMPIRÃO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	04
3282	ACS_AREA 04_LINHA JACUTINGA / BAIRRO JACUTINGA / LINHA SABIA	ELIANE APARECIDA RODRIGUES	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	04
3215	ACS_AREA 04_LINHA JACUTINGA / BAIRRO JACUTINGA / LINHA SABIA	MARICLER MARIANO DOS SANTOS	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	04
2918	ACS_AREA 04_LINHA JACUTINGA / BAIRRO JACUTINGA / LINHA SABIA	RODINEI CAMARGO DOS SANTOS	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	04
3039	ACS_AREA 04_LINHA JACUTINGA / BAIRRO JACUTINGA / LINHA SABIA	SILVAMARA APARECIDA MARCOS VELHO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	04
2879	ACS_AREA 04_LINHA JACUTINGA / BAIRRO JACUTINGA / LINHA SABIA	SUSANA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	04
2688	ACS_AREA 05_LINHA JARARACA / VILA MARIANA	ADRIANA DE FÁTIMA CHAVES CASTILHO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	04
2689	ACS_AREA 05_LINHA JARARACA / VILA MARIANA	CARLA MARCIELA WEISS	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	04
3358	ACS_AREA 05_LINHA JARARACA / VILA MARIANA	DAIANE DA ROSA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	04
3191	ACS_AREA 05_LINHA JARARACA / VILA MARIANA	DAIANE FERREIRA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	04
3515	ACS_AREA 05_LINHA JARARACA / VILA MARIANA	DALILA SIKACZ	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	04
3681	ACS_AREA 05_LINHA JARARACA / VILA MARIANA	DMELYN DE PAULA CASTILHO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	04
2657	ACS_AREA 05_LINHA JARARACA / VILA MARIANA	DORENI FRANCISCO MARQUES	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	04
2431	ACS_AREA 05_LINHA JARARACA / VILA MARIANA	ELISANE LOURES	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	04
2797	ACS_AREA 05_LINHA JARARACA / VILA MARIANA	EVELISE STAROSKI MACHADO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	04
3185	ACS_AREA 05_LINHA JARARACA / VILA MARIANA	FRANCIELE DE QUADROS NALON	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	04
3139	ACS_AREA 05_LINHA JARARACA / VILA MARIANA	IVONETE PELANTIL DE OLIVEIRA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	04
2842	ACS_AREA 05_LINHA JARARACA / VILA MARIANA	JACKSON DE LIMA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	04
3862	ACS_AREA 05_LINHA JARARACA / VILA MARIANA	JAQUELINE APARECIDA CAVALHEIRO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	04
3417	ACS_AREA 05_LINHA JARARACA / VILA MARIANA	JOSIELE FÁTIMA DA LUZ FERREIRA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	04
3784	ACS_AREA 05_LINHA JARARACA / VILA MARIANA	LARISSA DAS CHAGAS PAGNONCELLI	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	04
2443	ACS_AREA 05_LINHA JARARACA / VILA MARIANA	LIDIANE CRISTINA HARDT	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	04
3149	ACS_AREA 05_LINHA JARARACA / VILA MARIANA	LUCINEIA DOS SANTOS	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	04
3148	ACS_AREA 05_LINHA JARARACA / VILA MARIANA	NEUSA FATIMA RUBBO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	04
2988	ACS_AREA 05_LINHA JARARACA / VILA MARIANA	ODICLEIA DE LIMA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	04
3707	ACS_AREA 05_LINHA JARARACA / VILA MARIANA	SILVANIRA CORDEIRO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	04
2413	ACS_AREA 05_LINHA JARARACA / VILA MARIANA	TAISE SANTOS DA LUZ	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	04

2430	ACS_AREA 05_LINHA JARARACA / VILA MARIANA	TALIA CRISTINA PARIZOTTO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	04
3505	ACS_AREA 05_LINHA JARARACA / VILA MARIANA	VANIELI LIMA DE PAULA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	04

Bituruna-PR,26 de Setembrode 2017.

.....
Presidente Comissão Especial de Concurso

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:0D607AC7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL 005/2017

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2017 - ESTATUTÁRIO

EDITAL DE ENSALAMENTO PARA O CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2017

Presidente da Comissão Especial de Concurso Público da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 01/2017,

TORNA PÚBLICO: O local, endereço, sala, horário e data da realização da prova objetiva, como segue**:**
DATA DA PROVA: 01/10/2017
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13HS15MIN
CIDADE DE PROVA: BITURUNA – PARANÁ

INSC	CARGO	CANDIDATO	LOCAL	ENDEREÇO	SALA
3236	AGENTE DE ENDEMIAS	ALAN KOTARSKI	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	05
3460	AGENTE DE ENDEMIAS	BRUNA SILVÉRIO DOS SANTOS	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	05
2816	AGENTE DE ENDEMIAS	CAROLINE CASTILHO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	05
3788	AGENTE DE ENDEMIAS	CINTIA MARA TEIXEIRA DOS SANTOS	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	05
3837	AGENTE DE ENDEMIAS	GREGORY VINÍCIUS SANTOS DUARTE	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	05
3324	AGENTE DE ENDEMIAS	HENRIQUE RIBAS BOLZANI	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	05
3143	AGENTE DE ENDEMIAS	JANAINA FATIMA CAMARGO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	05
3507	AGENTE DE ENDEMIAS	MATEUS JOÉLCIO DOS SANTOS	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	05
2787	AGENTE DE ENDEMIAS	THALIA MONTEIRO DOS SANTOS	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	05
3561	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	ANA DARA DOS SANTOS	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	05
2900	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	CLAUDIA LIDIAN DE FREITAS PEREIRA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	05
3232	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	MARCIA CASTRO BIGIUNAS	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	05
2705	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	MARLI MEDEIROS SECCON	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	05
3904	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	PATRICIA APARECIDA PERIZZOLO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	05
2926	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	PATRICIA NAIARA JUSTEN	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	05
2508	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	SIMONE FRANCA SOTT	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	05
3893	ENFERMEIRO PADRÃO	ADAIR DAS GRAÇAS MARTINS CARDOSO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	05
2878	ENFERMEIRO PADRÃO	ALINE CARDOSO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	05
3413	ENFERMEIRO PADRÃO	ALISON FABIO DE ALMEIDA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	05
3164	ENFERMEIRO PADRÃO	ANDRESSA VIMMER	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	05
2709	ENFERMEIRO PADRÃO	APARECIDO GOES	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	05
3379	ENFERMEIRO PADRÃO	BIANCA REGINA JERONIMO LUSTOSA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	05
2608	ENFERMEIRO PADRÃO	BRUNA BONATTO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	05
2387	ENFERMEIRO PADRÃO	CAMILA STEIN	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	05
3455	ENFERMEIRO PADRÃO	CIRLEI APARECIDA GONÇALVES DA MAIA ZAMPIERON	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	05
2612	ENFERMEIRO PADRÃO	DANIELE TENCYZNA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	05
2616	ENFERMEIRO PADRÃO	DEBORA TENCYZNA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	05
3448	ENFERMEIRO PADRÃO	ELISIANE DE BASTOS LIMA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	05
3871	ENFERMEIRO PADRÃO	ETIELE OLIVEIRA LARA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	05
2547	ENFERMEIRO PADRÃO	GELSIANE FRANCIELI FILIPIAK	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	05
3935	ENFERMEIRO PADRÃO	MAKIÉLI DE MORAES COSTA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	05
3041	ENFERMEIRO PADRÃO	MARISTELA APARECIDA DE LIMA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	05
3830	ENFERMEIRO PADRÃO	MAYANA COCO MACIEL	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	06
2726	ENFERMEIRO PADRÃO	NATALI EVELIN CUNHA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	06
3522	ENFERMEIRO PADRÃO	NELCI MADALENA MAZUR DE MORAES	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	06
3555	ENFERMEIRO PADRÃO	PATRÍCIA ZAMBONI	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	06
2374	ENFERMEIRO PADRÃO	REGINALDO FURLAN	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	06
3885	ENFERMEIRO PADRÃO	ROSANGELA MARA DE LIMA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	06
3482	ENFERMEIRO PADRÃO	ROSE FERSCH	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	06
3012	ENFERMEIRO PADRÃO	VANESSA RODRIGUES SCHWEIKRDT	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	06
3171	ENFERMEIRO PADRÃO	VANIA BEATRIZ MACHE PAZDZIORA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	06
2915	ENFERMEIRO PADRÃO	VIVIAN PISKLEVITZ	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	06
2677	FISIOTERAPEUTA	ADRIANO DA SILVEIRA MAGNABOSCO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	06
3154	FISIOTERAPEUTA	ALINE ROMUALDO DOS SANTOS	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	06
2651	FISIOTERAPEUTA	ANGELA REGINA IURKIEWICZ	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	06
2423	FISIOTERAPEUTA	BEATRIZ APARECIDA SILVEIRA FERREIRA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	06
3101	FISIOTERAPEUTA	BRUNO FELIPE NASCIMENTO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	06
3064	FISIOTERAPEUTA	CARLA OTINILA REOLON	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	06
3502	FISIOTERAPEUTA	DANIELI HUBERT	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	06

2483	FISIOTERAPEUTA	DHENYFFER BRUNA ALMEIDA PEREZ	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	06
3080	FISIOTERAPEUTA	EDUARDA CUNHA LIMA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	06
3343	FISIOTERAPEUTA	FT.FERNANDAALMEIDA@GMAIL.COM	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	06
2882	FISIOTERAPEUTA	JÉSSICA DIANE BAPTISTA DA LUZ	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	06
3031	FISIOTERAPEUTA	JÉSSICA LANE DE JESUS CALDAS	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	06
3189	FISIOTERAPEUTA	JOSMAR GUIZS CRUZ	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	06
3104	FISIOTERAPEUTA	LETICIA CERQUEIRA COSTA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	06
2832	FISIOTERAPEUTA	MARCOS PAULO POLOWEI ROLÃO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	06
2964	FISIOTERAPEUTA	MARIANE SLOMPO DE LIMA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	06
2584	FISIOTERAPEUTA	NEI ADAO RIBEIRO DE FREITAS	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	06
3074	FISIOTERAPEUTA	NOELI APARECIDA TREUKE	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	06
5555	FISIOTERAPEUTA	REJANE LOMANTO DA VITORIA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	06
3294	FISIOTERAPEUTA	ROMAINE BORCATE	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	06
3808	FISIOTERAPEUTA	ROSANE RADUNZ	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	06
3573	FISIOTERAPEUTA	SARA THAMIRES RAITZ	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	06
3575	FISIOTERAPEUTA	SUSANA PEREIRA DA LUZ	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	07
2980	FISIOTERAPEUTA	TATIANE DALANHOL PEDRON	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	07
3351	FISIOTERAPEUTA	VANESSA PISKLEVITZ	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	07
3615	MÉDICO ANESTESISTA	ARY CARNEIRO NETO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	07
2505	MÉDICO ANESTESISTA	BERNARDO DE MARCHI MOSELE	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	07
3751	MÉDICO ANESTESISTA	BRUNO DUARTE SILVA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	07
2535	MÉDICO ANESTESISTA	LEILA APARECIDA MENDES	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	07
3832	MÉDICO ANESTESISTA	LEONARDO GIOVANI DE JESUS	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	07
2509	MÉDICO ANESTESISTA	VÁLERY BAGGIO HESS	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	07
3032	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	GERSON LUIS MEIRELLES PEREIRA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	07
3517	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	JOAO PAULO SCHREINER CORREA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	07
3010	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	JULIANA PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	07
3437	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ALAN BUENO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	07
2887	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ALDRY SOUREN HELUANI MELO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	07
2717	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BARBARAH BRANCALEONE CORADIN	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	07
3445	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DANYELA CASADEI DONATELLI	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	07
3925	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DIANE MERI ARRUDA RIBEIRO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	07
3017	MÉDICO CLÍNICO GERAL	EDVALDO AMORIM DE SOUSA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	07
2494	MÉDICO CLÍNICO GERAL	FRANCELLI SPERANDIO GRAVINA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	07
2493	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GLÁUBER FERNANDO RATZKOB	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	07
3548	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JOSÉ WILLIAM VAVRUK	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	07
3927	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JUDITH THOMAS TAYRA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	07
3514	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JULIO HENRIQUE DORO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	07
3257	MÉDICO CLÍNICO GERAL	KATHERINE DAMBROWSKI	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	07
2978	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LUCAS RAFAEL BILIBIO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	07
3918	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LUISA REZENDE MACHADO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	07
3259	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LUZIANE RINIE PREISSLER FURTADO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	07
3943	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MAICON BORGES DE MELLO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	07
2644	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARIA CAROLINA SACCHELLI CAMACHO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	07
2490	MÉDICO CLÍNICO GERAL	NAMIR CAVALLI JR	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	07
3464	MÉDICO CLÍNICO GERAL	NATACHA APARECIDA BOTH	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	07
3177	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RAFAEL HOFMANN	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	07
3166	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RENATO SFOLIA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	08
3933	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ROBERTO SILVA ROCHA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	08
3793	MÉDICO CLÍNICO GERAL	VITOR YUZO KAWASE	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	08
3851	MÉDICO GINECO OBSTETRA	ANA CAROLINA HOBI GONCHO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	08
3018	MÉDICO GINECO OBSTETRA	CAMILA DA SILVA VIEIRA AMORIM	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	08
3896	MÉDICO GINECO OBSTETRA	CARLOS AUGUSTO CERILLO MACHADO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	08
2758	MÉDICO GINECO OBSTETRA	DANIEL MACHADO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	08
3399	MÉDICO GINECO OBSTETRA	LUIZ MARQUES DA SILVA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	08
3421	MÉDICO GINECO OBSTETRA	PAMELA DE VASCONCELOS PIMENTEL BARBOSA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	08
2804	MÉDICO GINECO OBSTETRA	RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	08
2639	MÉDICO PEDIATRA	ANAKARINA PERDUN BUENO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	08
3419	MÉDICO PEDIATRA	BRUNA MOREIRA DOS SANTOS	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	08
3749	MÉDICO PEDIATRA	ERIKA LOUREIRO VIEIRA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	08
3167	MÉDICO PEDIATRA	FABIO WEBER DONATELLI	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	08
3685	MÉDICO PEDIATRA	LENOIR TISSIANI JUNIOR	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	08
2886	MÉDICO PEDIATRA	RODRIGO GARCIA MELO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	08
2711	MÉDICO PLANTONISTA	AMANDA BISSOLI LOPES	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	08
2762	MÉDICO PLANTONISTA	BRUNELLA BRITO SCHERRER DE PAULA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	08
3562	MÉDICO PLANTONISTA	DANILO WOLFF CARDOSO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	08
2782	MÉDICO PLANTONISTA	EDGAR RAUL PERALTA COLMAN	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	08
3809	MÉDICO PLANTONISTA	FLAESTE CRUZ BELEZA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	08
3664	MÉDICO PLANTONISTA	ISAIAS DOS SANTOS JUNIOR	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	08
2433	MÉDICO PLANTONISTA	JEAN JARENTCHUK	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	08
2819	MÉDICO PLANTONISTA	JÉSSICA PRISCILA SANTOS DE OLIVEIRA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	08
3640	MÉDICO PLANTONISTA	KÁTIA SANTOS CLEMENTE	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	08
3077	MÉDICO PLANTONISTA	RODRIGO AMARANTE PEREIRA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	08
3532	MÉDICO PLANTONISTA	SONIA REGINA GUZZONI DROZDA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	08
3478	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ADAIR PEREIRA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	08
3951	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALESSANDRA VANESSA FREITAS	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	08
3241	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALICE ANDZEIEWSKI	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	08
2556	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA GISELE ZIOMKO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	08
3141	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDREIA APARECIDA MINOZZO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	08
3510	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DORILDES VIEIRA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	09
3504	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EDSON SOKOLOWSKI	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	09
3467	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELDER TOPOLNYAK PADILHA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	09
3225	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELIS DAIANA VONISKI	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	09
3240	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EVA LUCILEIA DA SILVA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	09
3906	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HEVERSON MARTINS MANCEBO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	09
3434	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ISABELE APARECIDA DE CASTRO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	09
3456	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JANETE APARECIDA DE SOUZA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	09
3030	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JORGE FERREIRA JUNIOR	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	09
3234	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JOSIANE BIGIUNAS	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	09

2521	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JUCELEIA MARTINS DOS SANTOS	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	09
2855	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JUSSIMARA MULLER NORDT	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	09
2961	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LEIDIANE ESPERANÇA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	09
2596	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LIAMARA APARECIDA BUENO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	09
2461	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCELEINE DA SILVA MARTINS	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	09
3150	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCILDA FERREIRA LOPES	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	09
3297	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCIMARI SOARES OLIVEIRA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	09
2836	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA JULIA KINSELER	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	09
2833	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARISTELA BYLER DE CASTRO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	09
2880	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PEDRO SILVEIRA TARACIUK	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	09
3335	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RENATA TARACHUK	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	09
2923	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSA OTILIA NUNES DA ROCHA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	09
3611	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSELI SZWED WERUS	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	09
2757	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROZANI BUENO DA SILVA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	09
2355	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SILVIA REGINA FERREIRA NUNES	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	09
3249	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TADEU VERGILIO GROSSL	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	09
3593	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VANDERLEIA MARTINS RIBAS	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	09
3427	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VANESSA TAUSDFROIND	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	09
3081	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VILMAINA MARTINS CARDOZO	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	09
3599	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VIVIANE GONÇALVES DOS SANTOS	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	09
3852	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ZINEIDE MORAIS MACHADO DA SILVA	ESC. EST. NOVO MILÊNIO	RUA DAS FLORES, 400 - NOSSA SENHORA APARECIDA	09

Bituruna-PR,26 de Setembro de 2017.

.....
Presidente Comissão Especial de Concurso

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:337957AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO - BALANCO ORCAMENTARIO - 4º BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.389.386,32	56.389.386,32	8.182.598,39	14,51	32.162.311,98	57,04	24.227.074,34
RECEITAS CORRENTES	56.389.386,32	56.389.386,32	7.608.740,14	13,49	31.354.537,43	55,60	25.034.848,89
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.801.408,55	3.801.408,55	451.027,89	11,86	1.328.711,17	34,95	2.472.697,38
IMPOSTOS	2.700.893,27	2.700.893,27	391.507,09	14,50	1.232.684,71	45,64	1.468.208,56
TAXAS	344.501,74	344.501,74	59.520,80	17,28	96.026,46	27,87	248.475,28
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIIA	756.013,54	756.013,54	0,00	0,00	0,00	0,00	756.013,54
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	964.604,73	964.604,73	148.874,48	15,43	588.460,16	61,01	376.144,57
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.159,04	0,00	-4.159,04
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB	964.604,73	964.604,73	148.874,48	15,43	584.301,12	60,57	380.303,61
RECEITA PATRIMONIAL	575.061,39	575.061,39	52.444,53	9,12	260.909,37	45,37	314.152,02
RECEITAS IMOBILIIÁRIAS	27.560,14	27.560,14	0,00	0,00	0,00	0,00	27.560,14
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	547.501,25	547.501,25	52.444,53	9,58	260.909,37	47,65	286.591,88
RECEITA AGROPECUÁRIA	27.560,14	27.560,14	0,00	0,00	0,00	0,00	27.560,14
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	13.780,07	13.780,07	0,00	0,00	0,00	0,00	13.780,07
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMALEDERIIOSS	13.780,07	13.780,07	0,00	0,00	0,00	0,00	13.780,07
RECEITA INDUSTRIAL	13.780,07	13.780,07	0,00	0,00	0,00	0,00	13.780,07
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	13.780,07	13.780,07	0,00	0,00	0,00	0,00	13.780,07
RECEITA DE SERVIÇOS	62.010,27	62.010,27	14.278,88	23,03	65.631,28	105,84	-3.621,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.842.555,97	49.842.555,97	6.772.253,02	13,59	28.494.101,07	57,17	21.348.454,90
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIIS	48.464.549,20	48.464.549,20	6.572.390,64	13,56	27.773.615,19	57,31	20.690.934,01
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.378.006,77	1.378.006,77	199.862,38	14,50	720.485,88	52,28	657.520,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.102.405,20	1.102.405,20	169.861,34	15,41	616.724,38	55,94	485.680,82
MULTAS E JUROS DE MORA	151.580,76	151.580,76	13.562,66	8,95	39.880,36	26,31	111.700,40
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	523.642,31	523.642,31	132.718,02	25,35	490.062,39	93,59	33.579,92
RECEITA DA DÍIVIDAATIVA	372.061,85	372.061,85	22.110,13	5,94	64.330,82	17,29	307.731,03
RECEITAS DIVERSAS	55.120,28	55.120,28	1.470,53	2,67	22.450,81	40,73	32.669,47
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	573.858,25	0,00	807.774,55	0,00	-807.774,55
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	95.250,00	0,00	95.250,00	0,00	-95.250,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	95.250,00	0,00	95.250,00	0,00	-95.250,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	478.608,25	0,00	712.524,55	0,00	-712.524,55
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIIS	0,00	0,00	390.913,95	0,00	490.903,95	0,00	-490.903,95
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	87.694,30	0,00	221.620,60	0,00	-221.620,60

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.389.386,32	56.389.386,32	8.182.598,39	14,51	32.162.311,98	57,04	24.227.074,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPEraAes de DéCioÉIDtTrnaINTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MoiliLIiaRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COtatal UAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPEraAes de DéCioÉxternEXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOiliLIiaRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cotatal UAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	56.389.386,32	56.389.386,32	8.182.598,39	14,51	32.162.311,98	57,04	24.227.074,34
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	56.389.386,32	56.389.386,32	8.182.598,39	14,51	32.162.311,98	57,04	24.227.074,34
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	967.952,43	—	—	143.087,1	—	—
Superávit Financeiro	—	967.952,43	—	—	143.087,1	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,0	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.949.386,32	54.762.085,94	7.955.595,39	30.653.727,02	24.108.358,92	8.422.797,22	28.774.200,67	25.987.885,27	27.129.039,46
DESPESAS CORRENTES	47.822.332,61	49.513.941,37	7.497.997,09	29.159.287,73	20.354.653,64	8.232.952,92	27.797.957,08	21.715.984,29	26.164.034,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.688.455,93	21.878.400,06	3.373.891,03	13.371.993,22	8.506.406,84	3.365.576,59	13.361.290,53	8.517.109,53	13.156.391,92
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	296.225,41	371.225,41	54.790,75	253.336,71	117.888,70	54.790,75	253.336,71	117.888,70	253.336,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.837.651,27	27.264.315,90	4.069.315,31	15.533.957,80	11.730.358,10	4.812.585,58	14.183.329,84	13.080.986,06	12.754.306,24
DESPESAS DE CAPITAL	4.805.978,13	4.927.068,99	457.598,30	1.494.439,29	3.432.629,70	189.844,30	976.243,59	3.950.825,40	965.004,59
INVESTIMENTOS	2.584.901,32	2.596.992,18	262.838,65	828.983,81	1.768.008,37	30.084,65	345.788,11	2.251.204,07	334.549,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	68.900,34	177.900,34	35.000,00	109.000,00	68.900,34	0,00	74.000,00	103.900,34	74.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.152.176,47	2.152.176,47	159.759,65	556.455,48	1.595.720,99	159.759,65	556.455,48	1.595.720,99	556.455,48

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO TUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.949.386,32	54.762.085,94	7.955.595,39	30.653.727,02	24.108.358,92	8.422.797,22	28.774.200,67	25.987.885,27	27.129.039,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	321.075,58	321.075,58	0,00	0,00	321.075,58	0,00	0,00	321.075,58	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	321.075,58	321.075,58	0,00	0,00	321.075,58	0,00	0,00	321.075,58	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.949.386,32	54.762.085,94	7.955.595,39	30.653.727,02	24.108.358,92	8.422.797,22	28.774.200,67	25.987.885,27	27.129.039,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	52.949.386,32	54.762.085,94	7.955.595,39	30.653.727,02	24.108.358,92	8.422.797,22	28.774.200,67	25.987.885,27	27.129.039,46
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.508.584,96	—	—	3.388.111,31	—	5.033.272,52
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	52.949.386,32	54.762.085,94	7.955.595,39	32.162.311,98	—	8.422.797,22	32.162.311,98	—	32.162.311,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—
FONTE:									

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:631B1E10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO - 4º BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO – AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.949.386,32	54.762.085,94	7.955.595,39	30.653.727,02	100,00	24.108.358,92	8.422.797,22	28.774.200,67	100,00	25.987.885,27
Administração	5.541.758,98	5.655.525,28	904.624,97	3.396.910,06	11,08	2.258.615,22	857.161,64	3.108.882,98	10,80	2.546.642,30
Administração Geral	5.541.758,98	5.655.525,28	904.624,97	3.396.910,06	11,08	2.258.615,22	857.161,64	3.108.882,98	10,80	2.546.642,30
Assistência Social	3.592.644,24	4.193.535,32	361.048,83	1.143.374,86	3,73	3.050.160,46	375.601,36	1.090.102,66	3,79	3.103.432,66
Assistência à Criança e ao Adolescente	680.622,46	639.282,25	26.737,69	117.535,08	0,38	521.747,17	26.737,69	117.535,08	0,41	521.747,17
Assistência Comunitária	2.912.021,78	3.554.253,07	334.311,14	1.025.839,78	3,35	2.528.413,29	348.863,67	972.567,58	3,38	2.581.685,49
Previdência Social	609.484,47	743.984,47	83.970,12	431.780,23	1,41	312.204,24	83.970,12	431.780,23	1,50	312.204,24
Previdência Básica	609.484,47	743.984,47	83.970,12	431.780,23	1,41	312.204,24	83.970,12	431.780,23	1,50	312.204,24
Saúde	14.294.088,15	13.840.857,92	1.915.001,71	7.950.335,80	25,94	5.890.522,12	2.039.097,48	7.532.685,37	26,18	6.308.172,55
Atenção Básica	7.006.308,76	7.441.848,27	1.088.859,49	4.234.076,09	13,81	3.207.772,18	1.072.622,21	3.993.545,62	13,88	3.448.302,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.826.147,10	5.951.157,43	823.403,22	3.709.939,34	12,10	2.241.218,09	963.886,27	3.532.969,38	12,28	2.418.188,05
Vigilância Sanitária	461.632,29	447.852,22	2.739,00	6.320,37	0,02	441.531,85	2.589,00	6.170,37	0,02	441.681,85
Educação	14.027.360,32	14.946.190,77	2.431.206,84	9.916.737,87	32,35	5.029.452,90	2.748.926,08	9.382.191,80	32,61	5.563.998,97
Ensino Fundamental	12.169.807,14	13.242.988,91	2.246.913,73	9.082.821,61	29,63	4.160.167,30	2.559.953,26	8.565.229,27	29,77	4.677.759,64
Educação Infantil	1.499.271,38	1.487.820,48	175.254,64	821.356,01	2,68	666.464,47	180.328,79	805.208,98	2,80	682.611,50
Educação Especial	110.240,55	82.680,41	9.029,08	11.900,40	0,04	70.780,01	8.222,38	11.093,70	0,04	71.586,71
Serviços Urbanos	248.041,25	132.700,97	9,39	659,85	0,00	132.041,12	421,65	659,85	0,00	132.041,12
Cultura	137.800,70	267.020,63	0,00	174.785,96	0,57	92.234,67	0,00	174.785,96	0,61	92.234,67
Difusão Cultural	137.800,70	267.020,63	0,00	174.785,96	0,57	92.234,67	0,00	174.785,96	0,61	92.234,67
Urbanismo	1.179.209,54	1.272.209,54	150.692,39	540.290,18	1,76	731.919,36	123.980,20	442.686,62	1,54	829.522,92
Infra-Estrutura Urbana	519.725,04	389.725,04	7.552,76	69.512,68	0,23	320.212,36	1.412,16	62.649,12	0,22	327.075,92

Serviços Urbanos	659.484,50	882.484,50	143.139,63	470.777,50	1,54	411.707,00	122.568,04	380.037,50	1,32	502.447,00
Habitação	27.560,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	27.560,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	82.680,42	55.120,28	0,00	0,00	0,00	55.120,28	0,00	0,00	0,00	55.120,28
Saneamento Básico Urbano	82.680,42	55.120,28	0,00	0,00	0,00	55.120,28	0,00	0,00	0,00	55.120,28
Agricultura	2.007.972,34	2.090.148,17	268.568,72	987.493,96	3,22	1.102.654,21	314.421,96	949.840,95	3,30	1.140.307,22
Extensão Rural	2.007.972,34	2.090.148,17	268.568,72	987.493,96	3,22	1.102.654,21	314.421,96	949.840,95	3,30	1.140.307,22
Indústria	234.261,16	122.580,76	5.200,58	5.200,58	0,02	117.380,18	2.561,00	2.561,00	0,01	120.019,76
Promoção Industrial	206.701,02	95.020,62	5.200,58	5.200,58	0,02	89.820,04	2.561,00	2.561,00	0,01	92.459,62
Produção Industrial	27.560,14	27.560,14	0,00	0,00	0,00	27.560,14	0,00	0,00	0,00	27.560,14
Comércio e Serviços	192.920,98	602.920,98	331.299,96	420.977,88	1,37	181.943,10	366.789,16	412.515,58	1,43	190.405,40
Turismo	192.920,98	602.920,98	331.299,96	420.977,88	1,37	181.943,10	366.789,16	412.515,58	1,43	190.405,40
Energia	709.295,48	818.537,67	103.077,51	388.664,32	1,27	429.873,35	114.308,46	364.701,98	1,27	453.835,69
Energia Elétrica	709.295,48	818.537,67	103.077,51	388.664,32	1,27	429.873,35	114.308,46	364.701,98	1,27	453.835,69

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.949.386,32	54.762.085,94	7.955.595,39	30.653.727,02	100,00	24.108.358,92	8.422.797,22	28.774.200,67	100,00	25.987.885,27
Transporte	6.943.198,42	6.384.774,02	1.000.328,96	3.824.657,17	12,48	2.560.116,85	950.447,30	3.456.763,62	12,01	2.928.010,40
Transporte Rodoviário	6.943.198,42	6.384.774,02	1.000.328,96	3.824.657,17	12,48	2.560.116,85	950.447,30	3.456.763,62	12,01	2.928.010,40
Desporto e Lazer	629.673,52	954.202,67	187.098,14	675.288,71	2,20	278.913,96	232.055,80	627.472,48	2,18	326.730,19
Energia Elétrica	41.340,21	27.560,14	0,00	0,00	0,00	27.560,14	0,00	0,00	0,00	27.560,14
Desporto Comunitário	588.333,31	926.642,53	187.098,14	675.288,71	2,20	251.353,82	232.055,80	627.472,48	2,18	299.170,05
Encargos Especiais	2.418.401,88	2.493.401,88	213.476,66	797.229,44	2,60	1.696.172,44	213.476,66	797.229,44	2,77	1.696.172,44
Serviço da Dívida Interna	2.418.401,88	2.493.401,88	213.476,66	797.229,44	2,60	1.696.172,44	213.476,66	797.229,44	2,77	1.696.172,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	321.075,58	321.075,58	0,00	0,00	0,00	321.075,58	0,00	0,00	0,00	321.075,58
TOTAL (III) = (I + II)	52.949.386,32	54.762.085,94	7.955.595,39	30.653.727,02	100,00	24.108.358,92	8.422.797,22	28.774.200,67	100,00	25.987.885,27
FONTE:										

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:734B331B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E DAS DESPESAS PROPRIAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - 4º BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ADCT. Art 77 - Anexo XVI				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.072.955,12	3.072.955,12	1.305.410,70	42,48
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	826.804,06	826.804,06	332.840,14	40,26
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	551.202,71	551.202,71	98.959,87	17,95
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	551.202,71	551.202,71	346.677,84	62,89
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	757.903,72	757.903,72	454.206,86	59,93
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	41.340,21	41.340,21	9.519,70	23,03
Dívida Ativa dos Impostos	303.161,50	303.161,50	42.539,36	14,03
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	41.340,21	41.340,21	20.666,93	49,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.168.400,55	31.168.400,55	18.792.935,94	60,29
Cota-Parte FPM	15.494.518,64	15.494.518,64	9.260.995,70	59,77
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	3.051,07	
Cota-Parte IPVA	964.604,74	964.604,74	1.303.245,87	135,11
Cota-Parte ICMS	14.158.074,46	14.158.074,46	8.056.497,62	56,90
Cota-Parte IPI-Exportação	413.402,03	413.402,03	113.925,92	27,56
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	137.800,68	137.800,68	55.219,76	40,07
Desoneração ICMS (LC 87/96)	137.800,68	137.800,68	55.219,76	40,07
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	34.241.355,67	34.241.355,67	20.098.346,64	58,70
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.511.160,38	3.511.160,38	2.217.129,32	63,15
Provenientes da União	3.373.359,38	3.373.359,38	1.870.290,20	55,44
Provenientes dos Estados	137.801,00	137.801,00	346.839,12	251,70
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	13.780,03	13.780,03	17.924,20	130,07
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.524.940,41	3.524.940,41	2.235.053,52	63,41

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	13.746.695,05	13.507.106,45	7.826.772,06	57,95	7.417.549,63	54,92
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.575.552,61	6.530.194,24	3.792.148,67	58,07	3.781.445,98	57,91
Juros e Encargos da Dívida	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.161.542,44	6.967.312,21	4.034.623,39	57,91	3.636.103,65	52,19

DESPESAS DE CAPITAL	547.393,10	333.751,47	123.563,74	37,02	115.135,74	34,50
Investimentos	526.993,10	313.351,47	111.000,99	35,42	102.572,99	32,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	20.400,00	20.400,00	12.562,75	61,58	12.562,75	61,58
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.294.088,15	13.840.857,92	7.950.335,80	57,44	7.532.685,37	54,42

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.600.731,70	3.811.721,70	1.989.048,79	25,02	1.899.790,11	25,22
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.593.841,67	3.804.831,67	1.982.565,79	24,94	1.899.790,11	25,22
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	6.890,03	6.890,03	6.483,00	0,08	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	1.515,30	0,02	410,00	0,01
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	180.262,90	2,27	180.262,90	2,39
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.600.731,70	3.811.721,70	2.170.826,99	27,30	2.080.463,01	27,62
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	10.693.356,45	10.029.136,22	5.779.508,81	30,14	5.452.222,36	26,80
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						27,13
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-2.437.470,36

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	7.006.308,76	7.441.848,27	4.234.076,09	53,26	3.993.545,62	53,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.826.147,10	5.951.157,43	3.709.939,34	46,66	3.532.969,38	46,90
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	461.632,29	447.852,22	6.320,37	0,08	6.170,37	0,08
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.294.088,15	13.840.857,92	7.950.335,80	100,00	7.532.685,37	100,00

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:AC2AC0B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE - 4º BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)	R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.072.955,12	3.072.955,12	417.764,40	1.305.410,70	42,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	992.164,88	992.164,88	163.151,50	391.718,71	39,48
1.1.1- IPTU	826.804,06	826.804,06	143.584,84	332.840,14	40,26
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	13.780,07	13.780,07	620,75	786,45	5,71
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	137.800,68	137.800,68	12.446,03	38.212,27	27,73
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	13.780,07	13.780,07	6.499,88	19.879,85	144,27
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	661.443,26	661.443,26	12.582,16	98.959,87	14,96
1.2.1- ITBI	551.202,71	551.202,71	12.582,16	98.959,87	17,95
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	13.780,07	13.780,07	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	82.680,41	82.680,41	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do	13.780,07	13.780,07	0,00	0,00	0,00

ITBI					
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	661.443,26	661.443,26	111.074,41	360.525,26	54,51
1.3.1- ISS	551.202,71	551.202,71	104.383,76	346.677,84	62,89
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	13.780,07	13.780,07	2.824,59	8.733,25	63,38
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	82.680,41	82.680,41	3.101,16	4.327,09	5,23
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	13.780,07	13.780,07	764,90	787,08	5,71
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	757.903,72	757.903,72	130.956,33	454.206,86	59,93
1.4.1- IRRF	757.903,72	757.903,72	130.956,33	454.206,86	59,93
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.546.407,32	32.546.407,32	4.633.720,77	19.400.469,27	59,61
2.1- Cota-Parte FPM	16.872.525,41	16.872.525,41	2.537.564,28	9.868.529,03	58,49
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.494.518,64	15.494.518,64	1.930.030,95	9.260.995,70	59,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.378.006,77	1.378.006,77	607.533,33	607.533,33	44,09
2.2- Cota-Parte ICMS	14.158.074,46	14.158.074,46	1.979.597,37	8.056.497,62	56,90
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	137.800,68	137.800,68	13.804,94	55.219,76	40,07
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	413.402,03	413.402,03	30.065,45	113.925,92	27,56
2.5- Cota-Parte ITR	_	0,00	227,12	3.051,07	
2.6- Cota-Parte IPVA	964.604,74	964.604,74	72.461,61	1.303.245,87	135,11
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.619.362,44	35.619.362,44	5.051.485,17	20.705.879,97	58,13

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO	ENSINO 20.670,09	20.670,09	976,98	5.342,56	25,85
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.681.168,24	1.681.168,24	200.097,29	705.327,46	41,95
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.102.405,42	1.102.405,42	104.236,67	449.132,03	40,74
5.2- Outras Transferências do FNDE	551.202,70	551.202,70	95.102,06	251.619,48	45,65
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	27.560,12	27.560,12	758,56	4.575,95	16,60
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.378.006,77	1.378.006,77	200.423,11	723.545,82	52,51
6.1- Transferências de Convênios	1.378.006,77	1.378.006,77	199.862,38	720.485,88	52,28
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	560,73	3.059,94	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.079.845,10	3.079.845,10	401.497,38	1.434.215,84	46,57

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.468.796,70	7.468.796,70	805.237,37	3.758.586,70	50,32
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.134.020,31	4.134.020,31	386.006,12	1.852.198,91	44,80
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.031.614,89	3.031.614,89	395.919,45	1.611.299,39	53,15
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	27.560,14	27.560,14	2.760,98	11.043,92	40,07
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	82.680,41	82.680,41	6.013,09	22.785,17	27,56
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	_ 0,00	0,00	45,41	610,15	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	192.920,95	192.920,95	14.492,32	260.649,16	135,11

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.174.336,15	8.174.336,15	1.119.508,17	5.179.536,95	63,36
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.468.796,69	7.468.796,69	885.052,60	3.816.607,13	51,10
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	691.759,40	691.759,40	226.767,81	1.327.454,42	191,90
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	13.780,06	13.780,06	7.687,76	35.475,40	257,44
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-0,01	-0,01	79.815,23	58.020,43	-580.204.300,00
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	79.815,23	58.020,43	0,00
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,01	0,01	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.854.601,69	4.863.173,49	838.109,59	3.439.586,99	70,73
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.854.601,69	4.863.173,49	838.109,59	3.439.586,99	70,73
14- OUTRAS DESPESAS	2.069.734,45	2.109.734,45	649.565,81	1.363.290,25	64,62
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.069.734,45	2.109.734,45	649.565,81	1.363.290,25	64,62
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.924.336,14	6.972.907,94	1.487.675,40	4.802.877,24	68,88

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 - 18) / (11) x 100) %	66,41

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

		ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	8.904.840,61	8.904.840,61	1.262.871,29	5.176.469,99	58,13
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.499.271,38	1.477.632,21	180.328,79	796.479,47	53,90
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.499.271,38	1.477.632,21	180.328,79	796.479,47	53,90
24- ENSINO FUNDAMENTAL	10.660.126,24	11.191.312,55	2.068.809,05	6.915.556,39	61,79
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.924.336,14	6.972.907,94	1.487.675,40	4.802.877,24	68,88
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.735.790,10	4.218.404,61	715.710,05	2.504.725,39	59,38
24.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-134.576,40	-392.046,24	0,00
25- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	248.041,25	132.700,97	421,65	659,85	0,50
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	12.407.438,87	12.801.645,73	2.249.559,49	7.712.695,71	60,25
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					58.020,43
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					1.327.454,42
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					35.475,40
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					13.865,26
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					1.434.815,51
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))					6.277.220,35
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					30,32
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	609.295,45	609.761,01	118.389,02	438.469,15	71,91
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.010.626,00	1.534.784,03	246.401,17	838.980,70	54,66
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.619.921,45	2.144.545,04	364.790,19	1.277.449,85	59,57
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	14.027.360,32	14.946.190,77	2.614.349,68	8.990.145,56	60,15
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017(g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				645.101,53	13.865,26
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB					VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016					8.831,95
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					5.144.061,55
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					4.343.646,69
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					35.475,40
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL					844.722,21

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:DC67D3EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

2º QUADRIMESTRE 2017

Relatório de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, com vistas ao cumprimento do parágrafo 4° do Artigo 9° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.
A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabeleceu no Anexo de Metas Fiscais as metas a serem alcançadas no exercício de 2017, relativo a receita, despesas, resultado nominal e primário e o montante da dívida pública municipal.
Dessa forma, com base em demonstrativos, passo à análise do comportamento das metas fiscais, considerando o desempenho da execução orçamentária e financeira até o 2° quadrimestre de 2017.
Os dados são originários do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e dos Balancetes da Receita e Despesas do Sistema Contábil da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
Receitas

Receitas	Previsão Atualizada	Realizada	%
Receita Tributária	1.496.014,00	1.349.707,35	90,22%
Receitas de Contribuições	459.355,50	266.725,13	58,07%
Receita Patrimonial	270.000,00	178.826,84	66,23%
Receita Agropecuária	133.000,00	1.822,32	1,37%
Receita Industrial	133.000,00	0,00	0,00%
Receita de Serviços	75.486,00	71.339,37	94,51%

Transferências Correntes	25.471.144,50	14.628.773,24	57,43%
Outras Receitas Correntes	329.000,00	105.806,30	32,16%
Receitas de Capital	133.000,00	263.050,20	197,78%
TOTAL	28.500.000,00	16.866.050,75	59,18%

Despesas

Despesas	Previsão Atualizada	Realizada	%
Pessoal e Encargos Sociais	14.695.000,00	9.546.450,47	64,96%
Juros e Encargos da Divida	850.000,00	209.863,92	24,69%
Outras Despesas Correntes	11.150.000,00	6.962.925,55	62,45%
Despesas de Capital	1.805.000,00	1.230.193,71	68,15%
TOTAL	28.500.000,00	17.949.433,65	62,98%
RECEITA	28.500.000,00	16.866.050,75	59,18%
DESPESAS	28.500.000,00	17.949.433,65	62,98%
DEFICIT	0,00	1.083.382,90	

Despesas com Pessoal

Para dar cumprimento ao artigo 54, da Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000, temos os valores apurados pela contabilidade - Demonstrativo da Despesa com pessoal apurado nos últimos 12 (doze) meses do exercício de 2017.

DESPESA COM PESSOAL	R$
Pessoal Ativo e Pensionistas	14.370.805,38
Receita Corrente Liquida	25.711.962,45
% Despesas Total com Pessoal	55,89%
Limite Máximo até 54,00%.	13.884.459,72
Limite Prudencial até 51,30%.	13.190.236,74
Limite de Alerta até 48,60%	12.496.013,75

Apresentado os valores acima e analisados os números, o Município no 2º quadrimestre de 2017, aplicou o percentual 55,89% (cinqüenta e cinco vírgula oitenta e nove por cento), da receita corrente Líquida em pessoal, portanto, acima do limite que determina o art. 54, da Lei 101/2000 LRF que é 54% (cinqüenta e quatro por cento).

Demonstrativo da Divida Consolidada Líquida

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 2º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	3.207.815,03	3.010.214,40
Dívida Contratual	3.207.815,03	3.010.214,40
Interna	3.207.815,03	3.010.214,40
DEDUÇÕES (II)	2.469.071,50	2.878.960,55
Disponibilidade de Caixa	2.322.807,90	2.218.394,75
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	-708.160,16
Demais Haveres Financeiros	146.263,52	1.368.725,96
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	738.743,53	131.253,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	25.893.966,03	25.711.962,45
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	12,39%	11,71%
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	2,85%	2,24%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO	120,00%	120,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO	31.072.759,24	30.854.354,94
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da	108,00%	108,00%
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da	27.965.483,31	27.768.919,45
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	3.207.815,03	3.010.214,40

O relatório Demonstrativo da Divida Consolidada Líquida no 2º quadrimestre de 2017, ou seja, de janeiro de 2017 a agosto de 2017, possui o seguinte saldo R$ 131.253,85 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinqüenta e três reais e oitenta e cinco centavos), da seguinte equação: o valor de R$ 3.010.214,40 (três milhões, dez mil e duzentos e quatorze reais e quarenta centavos) da Divida Consolidada, deduzidos das disponibilidades financeiras no valor de R$ 2.878.960,55 (dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil e novecentos e sessenta reais e cinqüenta e cinco centavos), conforme determina o Art. 55, inciso I, alínea “b” da Lei 101/2000 LRF.

Demonstrativo de Garantias e Contra Garantias

RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “c” e art. 40, §1º)		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 2º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) =	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.893.966,03	25.711.962,45
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO	5.696.672,53	5.656.631,74

O relatório de Garantias e Contra Garantias de valores no 2º quadrimestre de 2017, ou seja, de janeiro de 2017 a agosto de 2017, não houve movimentação, portanto estando com saldo zerado, conforme determina o Art. 55, inciso I, alínea “c” e art. 40, Parágrafo, 1º da Lei 101/2000 LRF.

Operação de Crédito

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No semestre de referência	Até o semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal,	0,00	0,00
Programa de iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.711.962,45	-
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	2.894.490,71	11,26%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.113.913,99	16%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.702.522,59	14.4%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.799.837,37	7%
TOTAL CONS. CONTRATAÇÃO NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + II a)	0,00	0,00

Conforme demonstramos acima, a administração vem cumprindo o que determina o art. 55, Inciso I, alínea “d” e inciso III, alínea “c” da Lei 101/2000 LRF, o município realizou Operação de Crédito para aquisição de equipamentos rodoviários, sendo que até o momento não foi liberado os recursos.

As operações de crédito estão dentro dos limites Definidos pelo Congresso Nacional que é: de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida para cada exercício, desde que a amortização não ultrapasse a 11,50% (onze e meio por cento) da RCL em cada exercício, e não foi realizada qualquer Operação de crédito por antecipação da receita.

Disponibilidades de Caixa

As disponibilidades de caixa em 31 de agosto de 2017, conforme quadro abaixo:

Bancos Contas Movimento	1.432.997,65
Bancos Contas Vinculadas	1.766.668,66
TOTAL	3.199.666,31

Inscrição em Restos a Pagar

Os restos ou contas a pagar em 31 de agosto de 2017, conforme art. 55, Inciso III, alínea „a‟, da Lei 101/2000 LRF, estamos demonstrando no quadro abaixo:

Restos a Pagar	
Liquidado	708.168,16
Não Liquidado	1.694.347,58
Demais Obrigações Financeiras	826,97
TOTAL	2.403.342,71

Todas as despesas realizadas foram devidamente contabilizadas. Não houve quaisquer despesas deixadas de serem empenhadas, por falta de disponibilidade de caixa.

Aplicação em Saúde	
Descrição	R$
Receita destinada à Aplicação em Saúde	11.095.830,70
(%) Percentual mínimo a Aplicar – 15%	1.664.374,61
Despesas Aplicadas em Saúde	2.607.476,34
(%) Percentual Aplicada de Recursos Próprios em Saúde	23,50%
Diferença entre o valor mínimo e aplicado	943.101,73
Despesas em Saúde com Recursos do SUS – Fundo a Fundo	2.246.659,26

O município aplicou em Saúde o percentual de 23,50% (vinte e três virgula cinqüenta por cento) sendo que a legislação determina que seja aplicado no mínimo 15% (quinze por cento), portanto sendo aplicado o valor de R$ 943.101,73 (novecentos e quarenta e três mil e cento e um reais e setenta e três centavos) a mais que o mínimo necessário, portanto atendendo a legislação em vigor.

Aplicação em Educação

Descrição	R$
Receita destinada à Aplicação em Educação	11.474.104,71
Despesas Aplicadas em Educação	2.495.153,00
(%) Percentual Aplicado de Recursos Próprios em Educação	21,75%
Receita recebida do FUNDEB	2.622.650,48
Pagamento dos Professores Fundeb 60%	1.226.038,45
Pagamento do Quadro de Apoio Fundeb 40%	822.071,53
(%) Percentual Aplicado em Pagamento dos Professores 60% (liquidado)	52,90%
(%) Percentual Aplicado em Pagamento dos Professores 60% (empenhado)	62,32%

O município aplicou em Educação 21,75% (vinte e um virgula setenta e cinco por cento) sendo que a legislação determina que seja aplicado no mínimo 25,00% (vinte e cinco por cento), portanto sendo aplicado o percentual de 3,25% (três virgula vinte e cinco por cento) a menos que o mínimo necessário, portanto abaixo do que determina a legislação em vigor.

Conclusão

As informações acima serão apresentadas a Comissão de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo em data de 28 de setembro de 2017, em audiência pública.

Boa Vista da Aparecida, em 25 de setembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Responsável Pelas Finanças

ELIZIANE SIMÉIA DA SILVA ARAUJO
Contadora

NILSO TEDY SUSANA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:1CF3850C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

M. K. SCHITICOSKI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.426.221/0001-14, com sede na Rua Colméia, nº 237, Jardim Alvorada, na cidade de Campo Mourão, neste ato representada pelo Senhor (a) **AMARILDO KRAMER,** portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 6.122.564-1, SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 883.475.759-91, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão, Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
79	Bambole para adulto	CEMAR	UNID	10	R$4,80	R$48,00
80	Bambole para criança	CEMAR	UNID	5	R$3,90	R$19,50
81	Boliche com 6 (seis) pinos coloridos e bola com formato para mãos pequenas.	LIDER	UNID	2	R$39,00	R$78,00
83	Jogo de varetas coloridas	XALINGO	UNID	5	R$6,50	R$32,50
84	Quebra-cabeça mosaico retângulo, infantil, com 30 peças em madeira.	CARLU	UNID	2	R$30,00	R$60,00
85	Quebra-cabeça silábico, de alfabeto A-Z, composto por 24 peças.	CARLU	UNID	2	R$30,00	R$60,00
86	Quebra-cabeça silábico frutisilaba, composto por 55 peças + base.	CARLU	UNID	2	R$29,00	R$58,00
87	Quebra-cabeça silábico hortisílaba, composto por 18 peças + base.	CARLU	UNID	2	R$29,00	R$58,00
88	Quebra-cabeça silábico objetosílaba, composto por 18 peças em MDF.	CARLU	UNID	2	R$29,00	R$58,00
89	Quebra-cabeça silábico transílaba, composto por 16 peças + base, em MDF.	CARLU	UNID	2	R$29,00	R$58,00
90	Quebra-cabeça silábico zoosílaba, composto por 18 peças + base.	CARLU	UNID	2	R$29,00	R$58,00
91	Tapete alfabetário pedagógico em E.V.A, tipo tatame, contendo 36 placas com letras	MILY	UNID	2	R$100,00	R$200,00

	maiúsculas.					
92	Tapete com encaixe de números em E.V.A 8 mm, composto de 10 peças.	MILY	UNID	2	R$75,00	R$150,00
98	Colchonete. Densidade: Aglomerado Ag100, revestido com napa. Dimensões: Altura: 3cm. Largura: 43cm e Profundidade: 90cm . Cor: azul	DORME BEM	UNID	10	R$25,00	R$250,00
99	Corda de pular (pula corda) em sisal, suporte para maos em madeira, tamanho 1,50m	JOTT PLAY	UNID	2	R$6,50	R$13,00
101	Rede de vôlei fio em Nylon, medida de 1,00 m X 9,50 m2- faixas em algodão fio 1,5 mm.	MAGNUN	UNID	2	R$100,00	R$200,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, TAIS COMO: AVIAMENTOS, TECIDOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS, ESPOTIVOS, PARA ARTESANATO, MÓVEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL DE BOM SUCESSO E TECIDOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 54/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo máximo de 3 (três) dias, **a contar da data da solicitação do Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverão ser de **primeira linha**, devendo obedecer às **normas técnicas** e **controle de qualidade** e, atender estritamente, as descrições dos itens constantes no **Anexo I.**
5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.
6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.
7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços

dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

7.5 - A presente Ata poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de **R$ 1.401,00** (um mil, quatrocentos e um reais).

9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

11.027.08.243.0009.2.106.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 20 de setembro de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

AMARILDO KRAMER
RG nº 6.122.564-1 SSP/PR
CPF/MF nº 883.475.759-91
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

CAMPOS & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.915.514/0001-00, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 224, Sala A, Centro na Cidade de Jandaia do Sul, Paraná, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **FERNANDO CALDINE DE CAMPOS,** portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 6.853.930-7 SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 005.930.719-31, residente e domiciliado a Rua Giácomo Segantini, nº 600, Jardim Universitário, Jandaia do Sul, Paraná, Paraná, CEP 86.900-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Balões liso n 08 c/ 50 unid, rosa, branco , amarelo e verde., vermelho, laranja	RIBERBALL	PCT	10	R$6,40	R$64,00
4	Borracha grande Nº 20	LEONORA	CX	1	R$13,80	R$13,80
5	Caderno de linguagem capa dura 96 folhas fls brochura grande	JANDAIA	UNID	50	R$6,00	R$300,00
6	Caderno de linguagem capa dura 96 folhas pequeno	JANDAIA	UNID	50	R$5,00	R$250,00
7	Calculadora 12 digitos	BRW	UNID	2	R$25,00	R$50,00
8	Caneta esferografica ponta 1.0mm, cor azul.	BIC	UNID	50	R$0,99	R$49,50
9	Caneta esferografica ponta 1.0mm, cor preta	BIC	UNID	50	R$0,99	R$49,50
10	Caneta esferografica ponta 1.0mm, cor vermelha .	BIC	UNID	50	R$0,99	R$49,50
11	Cartolina tam.650mmx500mm cores variadas	VMP	UNID	50	R$0,57	R$28,50
12	Cortador de unha	import	UNID	100	R$5,85	R$585,00
13	E.v.a. com textura - cores: verde, vermelho, amarelo, azul e branco	brw	UNID	50	R$6,75	R$337,50
14	Espeto para churrasco. Pacote com 100 Unidades.	theoto	PCT	50	R$4,85	R$242,50
15	EVA nas cores Laranja, salmão, rosa, amarelo, branco, preto, lilás, verde limão	brw	UNID	170	R$1,77	R$300,90

17	Fita adesiva crepe 18x 50mt	superfitas	UNID	10	R$3,45	R$34,50
18	Fita adesiva dupla face 19mmx30m espessura 1, incolor.	brw	UNID	10	R$7,00	R$70,00
19	Fita adesiva larga transparente, rolo 48 mmx45mt	brw	UNID	10	R$4,35	R$43,50
20	Fita adesiva transparente fina medida: 12mmx65m. Pacote com 20 unidades.	brw	PCT	20	R$43,50	R$870,00
21	Jogo de bingo profissional, com um globo com sorteio automático, tabuleiro, 75 bolinhas grandes N° 3.	xalingo	UNID	3	R$235,00	R$705,00
22	Lápis 6B	faber castell	UNID	12	R$2,54	R$30,48
23	Lápis de cor caixa c/ 12 unid . grande	brw	UNID	5	R$7,30	R$36,50
25	Massa de modelar macia atóxica 180mg c/ 12 unid. Cores variadas	maripel	UNID	30	R$4,15	R$124,50
26	Papel bubina kraft 60cmx200mt	sampa	UNID	1	R$71,00	R$71,00
27	Papel color set - cores: azul, verde, amarelo, vermelho, laranja e marrom	filipaper	UNID	60	R$0,84	R$50,40
28	Papel crepom cores variadas	vmp	UNID	50	R$0,88	R$44,00
29	Papel micro-ondulado bolinhas. Folhas medindo 50 x 80 cm. Cores: amarelo; azul escuro; vermelho; pink.	vmp	UNID	100	R$3,10	R$310,00
30	Papel micro-ondulado coração. Folhas medindo 50 x 80 cm. Cores: branco; azul; vermelho. roxo; amarelo; lilás; verde escuro.	vmp	UNID	100	R$3,10	R$310,00
31	Papel micro-ondulado liso. Folhas medindo 50 x 80 cm. Cores: verde limão; verde musgo; laranja; rosa; azul bebê; roxo; branco e preto.	vmp	UNID	100	R$3,09	R$309,00
32	Pasta plastica c/aba e elastico espessura de 2cm azul.	polibras	UNID	10	R$3,20	R$32,00
33	Pistola de cola em bastão p/ refil fino	brw	UNID	15	R$23,90	R$358,50
34	Refil de cola quente bastão fino	brw	UNID	50	R$0,55	R$27,50
35	Tesoura de uso geral aço inox 7 cabo plastificado	master print	UNID	10	R$12,30	R$123,00
36	Tinta guache 15ml, estojo c/ 6 unid. Cores variadas	maripel	UNID	10	R$3,70	R$37,00
37	Armário arquivo em aço com 6 gavetas c/ chave	vegel	UNID	2	R$948,00	R$1.896,00
38	Armário Vitrine 2 Portas Armários de vidro para medicamentos com 02 portas e fechaduras com chaves e 04 prateleiras internas de vidro, portas e laterais de vidro, fundo em chapa de aço, medida 1,70x0,40x0,70m	chs	UNID	1	R$990,00	R$990,00
39	Forno de Microondas, com as seguintes características mínimas: - Cor: branco; - Capacidade: de no mínimo 30 litros; - Display: digital; - Voltagem: 220V; - Garantia: no mínimo 12 (doze) meses	lg	UNID	1	R$650,00	R$650,00
40	TELEFONE SEM FIO, COM NO MÍNIMO: 2,4 GHZ, 10 MEMÓRIAS, REDISCAGEM, TEMPORIZAÇÃO DA BATERIA COM FONE FORA DA BASE: STANDBY ATÉ 5 DIAS; EM OPERAÇÃO: ATÉ 5 HORAS, CONTENDO: 1 HANDSET; 1 BASE COM FONTE PADRÃO 110-220 V/60HZ; 1 CONJUNTO DE BATERIAS AA X 3; CABO TELEFÔNICO; CERTIFICADO DE GARANTIA; MANUAL DE USUÁRIO	intelbras	UNID	1	R$170,00	R$170,00
41	Ventilador de ar de coluna/pedestal, hélice com 3 ou 4 pás, oscilante, basculante, baixo nível de ruído, mínimo de 3 velocidades, com controle deslizante, grade cromada com diâmetro de 60 cm no mínimo, base em aço, coluna em aço pintado, na cor cromado ou zincado, com altura mínima de 1,90 m, peso máximo 12 kg, tensão de entrada bivolt. Observação: Os ventiladores deverão ser fornecidos montados	ventisol	UNID	2	R$250,00	R$500,00
42	Ventilador de parede aparelho de 127 v/ 220v, com suporte e acessórios para fixação em parede, com grade protetora de hélices e presilhas, chave liga e desliga e controle de velocidade, módulo giratório, modelo 60 cm, grade 600 mm, hélice 505mm, tensão 17 /220 volts, frequência 60hz, potência 160W, corrente A, consumo Kmh 0,16, rotação 1410, obs: hélice 3 pás injeta em polipropileno, controle de velocidade rotativo e grade arame.	ventisol	UNID	1	R$245,00	R$245,00
50	Barbante natural nº 04 - 2 kg	cianorte	UNID	10	R$26,00	R$260,00
72	Tecido para Lençol - tecido percal, com 2,50 de largura, 300 fios, 100 % algodão.	elo	mtr	4000	R$19,40	R$77.600,00
74	Tecido para Tolha de Banho - tecido atoalhado, 100% algodão, com 1,60 de largura.	etna	mtr	3000	R$23,00	R$69.000,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, TAIS COMO: AVIAMENTOS, TECIDOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS, ESPOTIVOS, PARA ARTESANATO, MÓVEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL DE BOM SUCESSO E TECIDOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 54/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo máximo de 3 (três) dias, **a contar da data da solicitação do Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverão ser de **primeira linha**, devendo obedecer às **normas técnicas** e **controle de qualidade** e, atender estritamente, as descrições dos itens constantes no **Anexo I.**
5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.
6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.
7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

7.5 - A presente Ata poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de **R$ 157.218,58** (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).

9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

11.027.08.243.0009.2.106.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 20 de setembro de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDO CALDINE DE CAMPOS
RG nº 6.853.930-7 SSP/PR
CPF/MF nº 005.930.719-31
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

CAMPOS & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.915.514/0001-00, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 224, Sala A, Centro na Cidade de Jandaia do Sul, Paraná, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **FERNANDO CALDINE DE CAMPOS,** portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 6.853.930-7 SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 005.930.719-31, residente e domiciliado a Rua Giácomo Segantini, nº 600, Jardim Universitário, Jandaia do Sul, Paraná, Paraná, CEP 86.900-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	Travesseiro antialérgico, medindo 50 x 70 cm, tecido 100% algodão, espuma 100% poliuretano, com espessura de 12 cm.	FA MARINGA	UNID	100	R$29,50	R$2.950,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO E TECIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 53/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento** expedida pelo **Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e de controle de qualidade.

5.2 - O objeto contratado deverá estar dentro dos **requisitos de qualidade** e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do Anexo I.

5.3 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas** aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitas após conferencia efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I,** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.
6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

7.5 - A presente Ata poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de **R$ 2.950,00** (dois mil, novecentos e cinquenta reais).

9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

09.025.10.305.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.304.0008.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 20 de setembro de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDO CALDINE DE CAMPOS
RG nº 6.853.930-7 SSP/PR
CPF/MF nº 005.930.719-31,
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

EXTRATO DE CONTRATO N.º 51/2017.
Pregão Presencial nº 55/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 110/2017

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO CONFORME RECURSO DA SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO PARANÁ, de acordo com as especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial Nº. 55/2017**e em seus Anexos.

Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Paraná, 77, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial 55/2017, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, CONTRATAR com a empresa:

C. E. CARVALHO MEDICAMENTOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 185, Térreo B, Centro, CEP 86.935-000, em Lunardelli, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS EDUARDO CARVALHO**, portador da CI/RG nº 7.793.323-9 SSP/PR. SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 007.976.549-17, residente e domiciliado em Lunardelli, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA.**

VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 6.844,80** (seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

VALIDADE: O presente contrato terá duração por 12 (dose) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (Trinta) dias,** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Saúde.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:0370E60C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera a redação, revoga e acrescenta artigos à Lei Complementar nº 021, de 24 de outubro de 2012, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº 021/2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O SIMPLES NACIONAL será gerido no Município segundo resoluções (Resoluções CGSN – Comitê Gestor do Simples Nacional) baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor), instituído pelo artigo 2º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar Federal nº. 128, de 19 de dezembro de 2.008, bem como em relação a outras legislações vigentes ou que vierem a regulamentar a matéria."

Art. 2º. Fica alterado o art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 021/2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - No âmbito de sua competência, mediante lei específica, o Município concederá isenção ou redução de tributos, bem como quaisquer outros incentivos tributários para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando em especial o incentivo à formalização de empreendimentos e à geração de empregos e de modo geral à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, obedecida a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as leis que vedem a concessão de isenções, incentivos e benefícios tributários e financeiros."

Art. 3º. Fica alterado o art. 6º, da Lei Complementar Municipal nº 021/2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Os conceitos de microempresas, empresas de pequeno porte, pequeno empresário e microempreendedor individual –MEI serão os definidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, suas alterações posteriores, bem como outra legislação que venha a substituí-la."

Art. 4º. Ficam revogados os incisos I, II, III e IV, do art. 6º, da Lei Complementar Municipal nº 021/2012.

Art. 5º. Fica alterado o inciso IV, do art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 021/2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**IV** – na instituição e/ou extinção do usufruto, quando o nu-proprietário for o instituidor;"*

Art. 6º. Fica revogado o inciso IV, do art. 91, da Lei Complementar Municipal nº 021/2012.

Art. 7º. Fica alterado o § 2º, do art. 94, da Lei Complementar Municipal nº 021/2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**§ 2º** - Deverão ser concedidos os benefícios fiscais municipais de qualquer natureza às microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual – MEI, quando enquadradas na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações ou outra legislação que vier a substituí-la."*

Art. 8º. Fica alterado o inciso II, do art. 96, da Lei Complementar Municipal nº 021/2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**II** – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 1.01, 1.02, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.07, 1.08, 1.09, 2.01, 3.01, 3.02, 3.03, 3.04, 4.01, 4.02, 4.03, 4.04, 4.05, 4.06, 4.07, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 4.17, 4.18, 4.19, 4.20, 4.21, 4.22, 4.23, 5.01, 5.02, 5.03, 5.04, 5.05, 5.06, 5.07, 5.08, 5.09, 7.01, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.06, 7.07, 7.08, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 7.20, 8.01, 8.02, 9.02, 9.03, 10.01, 10.02, 10.03, 10.04, 10.05, 10.07, 10.08, 11.02, 14.01, 14.02, 14.03, 14.04, 14.05, 14.06, 15.01, 15.09, 16.01, 16.02, 17.01, 17.02, 17.03, 17.04, 17.05, 17.06, 17.07, 17.08, 17.09, 17.10, 17.11, 17.12, 17.13, 17.14, 17.15, 17.16, 17.17, 17.18, 17.19, 17.20, 17.21, 17.22, 17.23, 19.01, 21.01, 24.01, 25.01, 25.03, 26.01, 27.01, 28.01, 30.01, 31.01, 32.01, 33.01, 35.01, 37.01 e 40.01 da lista de serviços em anexo;"*

Art. 9º. Fica incluído o art. 96-A, à Lei Complementar Municipal nº 021/2012, com a seguinte redação:

*"**Art. 96-A** – A pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços no caso do descumprimento do disposto no inciso I ou no § 2º, ambos do art. 131, desta Lei Complementar, ainda que imune ou isenta, será responsável pelo recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada a sua retenção na fonte."*

Art. 10. Fica incluído o art. 96-B à Lei Complementar Municipal nº 021/2012, com a seguinte redação:

*"**Art. 96-B** - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 do Anexo III, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço."*

Art. 11. Ficam alterados, o caput do art. 112 e os incisos I, II e III e incluídos os incisos IV a XXIII e o parágrafo único ao aludido artigo 112, da Lei Complementar Municipal nº 021/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 112** - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas a seguir, quando o imposto será devido no local:*
***I –** do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 87 desta Lei;*
***II** – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista anexa;*
***III** – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 da lista anexa;*
***IV** – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;*
***V** – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;*
***VI** – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;*
***VII** – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;*
***VIII** – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;*
***IX** – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;*
***X** – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;*
***XI** – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista anexa;*
***XII** – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;*
***XIII** – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;*
***XIV** - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;*
***XV** – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;*
***XVI** – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;*
***XVII** - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;*
***XVIII** – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;*
***XIX** – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 da lista anexa;*
***XX** – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.*
***XXI** - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;*
***XXII** - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;*
***XXIII** - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.*

Parágrafo Único. *Na hipótese de descumprimento do disposto no inciso I do art. 131 desta Lei Complementar ou do §2º do aludido artigo, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado."*

Art. 12. Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º, do art. 112, da Lei Complementar Municipal nº 021/2012.

Art. 13. Fica incluído o art. 112-A à Lei Complementar Municipal nº 021/2012, com a seguinte redação:

*"**Art. 112-A** - No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09 do Anexo III desta Lei Complementar, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada pelo contribuinte."*

Art. 14. Fica alterado o art. 120, da Lei Complementar Municipal nº 021/2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 120** - Tratando-se de serviços de planos de saúde (subitens 4.22 e 4.23 da Lista de Serviços), a base de cálculo será o preço do serviço."*

Art. 15. Ficam alterados os §1º, §2º e §3º e, incluído o §4º, ao art. 131 da Lei Complementar Municipal nº 021/2012, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**§1º.** Observadas as normas estatuídas na presente lei e demais disposições da legislação vigente, o sujeito passivo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza fica obrigado a calcular o valor do imposto, aplicando sobre a base de cálculo, apurada em conformidade com o disposto neste capítulo, a alíquota prevista, recolhendo-o em conformidade com os ditames estabelecidos pela legislação tributária municipal.*
***§ 2º**. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no inciso I, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 no Anexo III desta Lei.*
***§ 3º.** É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está sediado o prestador do serviço.*
***§ 4º**. A nulidade a que se refere o § 3º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da Lei nula."*

Art. 16. Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º do art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 021/2012.

Art. 17. Fica alterado o art. 146, da Lei Complementar Municipal nº 021/2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 146** - O Poder Executivo, quando conveniente ao erário ou aos controles fiscais e na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), poderá estabelecer valores fixos mensais para o recolhimento do Imposto sobre Serviços devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, de acordo com os limites de valores fixados em leis federais que regulamentam a matéria."*

Art. 18. Fica alterada a alínea "b", do inciso III, do art. 166, da Lei Complementar Municipal nº 021/2012, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**b)** em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas, que possua acesso independente e com área específica destinada para o fim empresarial, não podendo ser superior a 50% (cinquenta por cento) do total da área edificada."*

Art. 19. Fica alterado o art. 172, da Lei Complementar Municipal nº 021/2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 172** - A solicitação do Alvará Inicial de Localização e suas alterações para funcionamento de estabelecimento no Município será precedida de Consulta Prévia, que se dará por meio eletrônico, via entrada única de dados, ou mediante requerimento protocolizado junto ao Departamento Municipal da Fazenda, conforme regulamentação dos órgãos competentes."*

Art. 20. Fica incluído o inciso III, no parágrafo único, do art. 172, da Lei Complementar Municipal nº 021/2012, nos seguintes termos:

*"**III** – preenchimento de todos os dados requisitados no formulário próprio;"*

Art. 21. Fica incluído o art. 255-A, na Lei Complementar Municipal nº 021/2012, com a seguinte redação:

***"Art. 255-A** – Os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços, ficam isentos do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, conforme regulamentação do Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento."*

Art. 22. Fica incluído o art. 323-A, na Lei Complementar Municipal nº 021/2012, com a seguinte redação:

***"Art. 323-A-** Extinguem o crédito tributário:*
***I** - o pagamento;*
***II** - a compensação;*
***III** - a transação;*
***IV** - remissão;*
***V** - a prescrição e a decadência;*
***VI** - a conversão de depósito em renda;*
***VII** - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do disposto no artigo 150 e seus §§ 1º e 4º do Código Tributário Nacional;*
***VIII** - a consignação em pagamento, nos termos do disposto no § 2º do artigo 164 do Código Tributário Nacional;*
***IX** - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;*
***X** - a decisão judicial transitada em julgado.*

***XI** – a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.*
***§ 1º -** A lei disporá quanto aos efeitos da extinção total ou parcial do crédito sobre a ulterior verificação da irregularidade da sua constituição, observado o disposto nos artigos 144 e 149 do Código Tributário Nacional.*
***§ 2º -** A baixa dos créditos tributários pela hipótese prevista no inciso V deste artigo, poderá ser feita pela autoridade fazendária mediante requerimento do interessado, identificação administrativa ou decisão judicial transitada em julgado.*
***§ 3º -** Fica autorizada, mediante despacho fundamentado da autoridade fazendária, a concessão de remissão total ou parcial dos créditos tributários em caso de situação de vulnerabilidade social do sujeito passivo devidamente atestada por estudo social."*

Art. 23. Fica incluído o art. 323-B, na Lei Complementar Municipal nº 021/2012, com a seguinte redação:

***"Art. 323-B -** Excluem o crédito tributário:*
***I** - a isenção;*
***II** - a anistia.*
***Parágrafo único.** A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequente."*

Art. 24. Altera o Anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 021/2012 - Tabela dos Serviços Tributáveis pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, que passa a vigorar nos termos do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 25. A presente lei entra em vigor 90 (noventa) dias a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2017.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

ANEXO I
TABELA DOS SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E ALÍQUOTAS CORRESPONDENTES
LISTA DE SERVIÇOS
(Prevista no Art. 87)

SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS			
Item	**Subitem**	**Descrição**	**Alíquota**
1		**Serviços de informática e congêneres.**	2,5%
1	01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	2,5%
1	02	Programação.	2,5%
1	03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres	2,5%
1	04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo**tablets**,**smartphones**e congêneres	2,5%
1	05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2,5%
1	06	Assessoria e consultoria em informática.	2,5%
1	07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2,5%
1	08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2,5%
1	09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)	2,5%
2		**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**	2,5%
2	01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2,5%
3		**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**	2,5%
3	01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	2,5%
3	02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2,5%
3	03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	2,5%
3	04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	2,5%
4		**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**	2,5%
4	01	Medicina e biomedicina.	2,5%
4	02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2,5%
4	03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2,5%
4	04	Instrumentação cirúrgica.	2,5%
4	05	Acupuntura.	2,5%
4	06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2,5%
4	07	Serviços farmacêuticos.	2,5%
4	08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2,5%
4	09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2,5%
4	10	Nutrição.	2,5%
4	11	Obstetrícia.	2,5%
4	12	Odontologia.	2,5%
4	13	Ortóptica.	2,5%
4	14	Próteses sob encomenda.	2,5%
4	15	Psicanálise.	2,5%
4	16	Psicologia.	2,5%
4	17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2,5%
4	18	Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.	2,5%
4	19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2,5%
4	20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2,5%
4	21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2,5%
4	22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	2,5%
4	23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	2,5%
5		**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**	2,5%

5	01	Medicina veterinária e zootecnia.	2,5%
5	02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	2,5%
5	03	Laboratórios de análise na área veterinária.	2,5%
5	04	Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.	2,5%
5	05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2,5%
5	06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2,5%
5	07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2,5%
5	08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	2,5%
5	09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	2,5%
6		**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**	2,5%
6	01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2,5%
6	02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2,5%
6	03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2,5%
6	04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2,5%
6	05	Centros de emagrecimento, **spa** e congêneres.	2,5%
6	06	Aplicação de tatuagens,**piercings**e congêneres.	2,5%
7		**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**	2,5%
7	01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	2,5%
7	02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2,5%
7	03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	2,5%
7	04	Demolição.	2,5%
7	05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2,5%
7	06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	2,5%
7	07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	2,5%
7	08	Calafetação.	2,5%
7	09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	2,5%
7	10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	2,5%
7	11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	2,5%
7	12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	2,5%
7	13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	2,5%
7	14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	2,5%
7	15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	2,5%
7	16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	2,5%
7	17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	2,5%
7	18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	2,5%
7	19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	2,5%
7	20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	2,5%
8		**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**	2,5%
8	01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2,5%
8	02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2,5%
9		**Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**	2,5%
9	01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, **apart-service** condominiais, **flat,** apart-hotéis, hotéis residência**, residence-service**, **suite service,** hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	2,5%
9	02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	2,5%
9	03	Guias de turismo.	2,5%
10		**Serviços de intermediação e congêneres.**	2,5%
10	01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	2,5%
10	02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	2,5%
10	03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	2,5%
10	04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil **(leasing)**, de franquia **(franchising)** e de faturização **(factoring).**	2,5%
10	05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	2,5%
10	06	Agenciamento marítimo.	2,5%
10	07	Agenciamento de notícias.	2,5%
10	08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	2,5%
10	09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2,5%
10	10	Distribuição de bens de terceiros.	2,5%
11		**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**	2,5%
11	01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	2,5%
11	02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	2,5%
11	03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	2,5%
11	04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	2,5%
12		**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**	2,5%
12	01	Espetáculos teatrais.	2,5%
12	02	Exibições cinematográficas.	2,5%
12	03	Espetáculos circenses.	2,5%
12	04	Programas de auditório.	2,5%
12	05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2,5%
12	06	Boates, **taxi-dancing** e congêneres.	2,5%
12	07	**Shows, ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2,5%
12	08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	2,5%
12	09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	2,5%
12	10	Corridas e competições de animais.	2,5%
12	11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	2,5%
12	12	Execução de música.	2,5%

12	13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, **shows, ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2,5%
12	14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	2,5%
12	15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	2,5%
12	16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, **shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	2,5%
12	17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	2,5%
13		**Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**	2,5%
13	01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	2,5%
13	02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	2,5%
13	03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	2,5%
13	04	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	2,5%
14		**Serviços relativos a bens de terceiros.**	2,5%
14	01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2,5%
14	02	Assistência técnica.	2,5%
14	03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2,5%
14	04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	2,5%
14	05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	2,5%
14	06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	2,5%
14	07	Colocação de molduras e congêneres.	2,5%
14	08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	2,5%
14	09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	2,5%
14	10	Tinturaria e lavanderia.	2,5%
14	11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	2,5%
14	12	Funilaria e lanternagem.	2,5%
14	13	Carpintaria e serralheria.	2,5%
14	14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	2,5%
15		**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**	**5%**
15	01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15	02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15	03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15	04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15	05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15	06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15	07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15	08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15	09	Arrendamento mercantil **(leasing)** de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil **(leasing).**	5%
15	10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15	11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15	12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15	13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15	14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15	15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15	16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15	17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15	18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16		**Serviços de transporte de natureza municipal.**	2,5%
16	01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros	2,5%
16	02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	2,5%
17		**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**	2,5%
17	01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	2,5%
17	02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	2,5%
17	03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	2,5%
17	04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	2,5%
17	05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	2,5%
17	06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	2,5%
17	07	Franquia **(franchising).**	2,5%
17	08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	2,5%
17	09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	2,5%
17	10	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	2,5%
17	11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	2,5%

17	12	Leilão e congêneres.	2,5%
17	13	Advocacia.	2,5%
17	14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	2,5%
17	15	Auditoria.	2,5%
17	16	Análise de Organização e Métodos.	2,5%
17	17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	2,5%
17	18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2,5%
17	19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2,5%
17	20	Estatística.	2,5%
17	21	Cobrança em geral.	2,5%
17	22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**).	2,5%
17	23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	2,5%
17	24	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)	2,5%
18		**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**	2,5%
18	01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	2,5%
19		**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**	2,5%
19	01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	2,5%
20		**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**	2,5%
20	01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	2,5%
20	02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	2,5%
20	03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	2,5%
21		**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**	2,5%
21	01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	2,5%
22		**Serviços de exploração de rodovia.**	2,5%
22	01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	2,5%
23		**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**	2,5%
23	01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	2,5%
24		**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**	2,5%
24	01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.	2,5%
25		**Serviços funerários.**	2,5%
25	01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	2,5%
25	02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	2,5%
25	03	Planos ou convênio funerários.	2,5%
25	04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	2,5%
25	05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	2,5%
26		**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.**	2,5%
26	01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier** e congêneres.	2,5%
27		**Serviços de assistência social.**	2,5%
27	01	Serviços de assistência social.	2,5%
28		**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**	2,5%
28	01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2,5%
29		**Serviços de biblioteconomia.**	2,5%
29	01	Serviços de biblioteconomia.	2,5%
30		**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**	2,5%
30	01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	2,5%
31		**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**	2,5%
31	01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	2,5%
32		**Serviços de desenhos técnicos.**	2,5%
32	01	Serviços de desenhos técnicos.	2,5%
33		**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**	2,5%
33	01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	2,5%
34		**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**	2,5%
34	01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	2,5%
35		**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**	2,5%
35	01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	2,5%
36		**Serviços de meteorologia.**	2,5%
36	01	Serviços de meteorologia.	2,5%
37		**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**	2,5%
37	01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2,5%
38		**Serviços de museologia.**	2,5%
38	01	Serviços de museologia.	2,5%
39		**Serviços de ourivesaria e lapidação.**	2,5%
39	01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	2,5%
40		**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**	2,5%
40	01	Obras de arte sob encomenda.	2,5%

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:740B253F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 64/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017 – Registro de Preços 47/2017

Em concordância com a ata datada em 25/09/2017 de abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 64/2017, que teve como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de refeições servidas nas cidades de Pato Branco-PR e Francisco Beltrão – PR, para o atendimento de servidores em eventos ou a serviço do município na respectiva cidade, conforme especificações descritas no termo de referência em anexo do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas fornecedoras, conforme especificações e valores abaixo relacionados:

FORNECEDOR: ELTO MARONEZI & CIA LTDA – ME, com o CNPJ Nº 77.814.531/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
1	**Fornecimento de Refeições/Almoço a ser servido no sistema Self-Service: Servido na Cidade de Francisco Beltrão -Pr.,** Deverá acompanhar 01 (um) refrigerante em lata 350 ML. Deverá ser oferecido no mínimo, as seguintes Alimentação: Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e no mínimo 03 tipos de carne assada do Tipo Churrasco ou Grelhada (branca e vermelha). O refrigerante de lata deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	400	Und.	27,00	10.800,00
VALOR HOMOLOGADO DO FORNECEDOR				**R$ 10.800,00**	

FORNECEDOR: FONTANA, DEBASTIANE & CIA LTDA ME, com o CNPJ Nº 03.087.545/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
5	**Fornecimento de refeição/almoço a ser servido no sistema Self-Servic:** Servido na **Cidade de Pato Branco - Pr**., Devera acompanhar 01 (um) refrigerante em lata 350 ML. Deverá ser oferecido no mínimo, as seguintes **Alimentação**: Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e no mínimo 03 tipos de carne assada do Tipo Churrasco ou grelhada (branca e vermelha). O refrigerante de lata deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	400	Und.	27,00	10.800,00
VALOR HOMOLOGADO DO FORNECEDOR				**R$ 10.800,00**	

ITENS FRACASSADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
02	**Fornecimento de Refeição/Jantar a La carte: Servido na Cidade de Pato Branco - Pr**., em ambiente adequado, disponibilizada com no mínimo, as seguintes **Alimentação:** Arroz, feijão, 1(um) tipo de Massa, 2(dois) tipos de carne, 2(dois) tipos de salada crua. Incluso (01) um Refrigerante Lata 350 Ml, com no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	400	Und.	SEM PROPOSTAS	SEM PROPOSTAS
03	**X-TUDO Servido na Cidade de Pato Branco – Pr,** contendo um(01)Pão de Hanbúrguer; um(01) Hambúrguer; 50 g de Bacon Picadas; um (01) Ovo; duas (02) Fatias de Mussarela (Cheddar); duas (02) Folhas de Alface, duas (02), Rodelas de Tomates. (Maionese, milho e ervilha a Gosto). Servido na Cidade de Pato Branco -Pr., Incluso (01) um Refrigerante Lata 350 Ml, com no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	150	Und.	SEM PROPOSTAS	SEM PROPOSTAS
04	**X-BACON Servido na Cidade de Pato Branco –Pr,** contendo**:** um(01)Pão de Hanbúrguer; um(01) Hambúrguer; uma (01) Fatia de Mussarela (Chaddar); cinco (05) Fatias de Bacon Picadas; duas (02) Folhas de Alface; duas (02) Rodelas de Tomates. (Maionese, milho e ervilha a Gosto). Servido na Cidade de Pato Branco - Pr., Incluso (01) um Refrigerante Lata 350 Ml, com no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	150	Und.	SEM PROPOSTAS	SEM PROPOSTAS
06	**Fornecimento de Refeições/Jantar a ser servido no sistema Self-Servic: Servido na Cidade de Francisco Beltrão - Pr**., em ambiente adequado, disponibilizada com no mínimo, as seguintes Alimentação: Arroz, feijão, 1(um) tipo de Massa, 2(dois) tipos de carne, 2(dois) tipos de salada crua. Incluso (01) um Refrigerante Lata 350 Ml, com no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	400	Und.	SEM PROPOSTAS	SEM PROPOSTAS
07	**X-TUDO Servido na Cidade de Francisco Beltrão–Pr,** contendo: um(01)Pão de Hanbúrguer; um(01) Hambúrguer; 50 g de Bacon Picadas; um (01) Ovo; duas (02) Fatias de Mussarela (Cheddar); duas (02) Folhas de Alface, duas (02), Rodelas de Tomates. (Maionese, milho e ervilha a Gosto). Incluso (01) um Refrigerante Lata 350 Ml, com no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado. Servido na Cidade de Francisco Beltrão -Pr.,	150	Und.	SEM PROPOSTAS	SEM PROPOSTAS
08	**X-BACON Servido na Cidade de Francisco Beltrão–Pr,** contendo: um (01) Pão de Hanbúrguer; um(01) Hambúrguer; uma (01) Fatia de Mussarela (Cheddar); cinco (05) Fatias de Bacon Picadas; duas (02) Folhas de Alface; duas (02) Rodelas de Tomates. (Maionese, milho e ervilha a Gosto). Incluso (01) um Refrigerante Lata 350 Ml, com no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado. Servido na Cidade de Francisco Beltrão -Pr.,	150	Und.	SEM PROPOSTAS	SEM PROPOSTAS
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)					

Bom Sucesso do Sul, 26 de Setembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:385603A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL 015-2017 CLASSIFICAÇÃO FINAL

CNPJ 75.845.545/0001-06

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
EDITAL Nº 015/2017

Divulga o resultado dos recursos interpostos quanto à classificação final preliminar e a classificação final definitiva do Concurso Público nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Cafeara, aberto pelo Edital nº 001/2017.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

1. O resultado dos recursos interpostos quanto à classificação final preliminar, divulgada pelo Edital nº 014/2017, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO DO RECURSO
46800777	ARIANA BRITO DE JESUS TUROZI	19/12/1984	PROFESSOR	DEFERIDO*
46800192	ARIADNE MARCELINO FEITOSA PEREIRA	08/08/1988	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	INDEFERIDO

* Considerando que por um equívoco não constatado à tempo pela FAUEL e Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público, bem como por não ter sido impugnado o edital, não constou no subitem 9.2 do edital de abertura nº 001/20117, de 19 de maio de 2017 a previsão do limite de classificação dos candidatos considerados afrodescendentes que deveriam ter os títulos avaliados, conforme previsto para a classificação geral e para os candidatos com deficiência;
Considerando que referida previsão de limite de classificação aos afrodescendentes deveria estar dentre o previsto como limite máximo da 25ª (vigésima quinta) posição, conforme subitem 9.2.1, diminuindo assim o limite de classificação para a ampla concorrência;
Considerando que independentemente da quantidade que seria prevista no edital, no mínimo um candidato na condição de afrodescendente necessariamente deveria ter os títulos avaliados e que apenas um candidato nesta condição foi aprovado na prova objetiva;

Considerando ainda que sua inclusão retiraria um candidato classificado pela listagem geral dos aprovados, mas que tal inclusão não altera o quadro de classificação preliminar publicado pelo edital nº 009/2017 publicado em 31/07/2017, visto que a 24ª (vigésima quarta) posição da ampla concorrência teve sua nota da prova objetiva empata com a 25ª (vigésima quinta) e 26ª (vigésima sexta) posições, portanto necessariamente seriam classificados os mesmos candidatos que constaram no edital nº 009/2017, devendo apenas ser incluída a candidata ARIANA BRITO DE JESUS TUROZI na 27ª (vigésima sétima) posição.

Considerando por fim que a Administração tem o dever de corrigir seus próprios atos quando eivados de irregularidade, sendo esta sanável, convalida-se o edital de classificação preliminar para o cargo de Professor com a inclusão da candidata ARIANA BRITO DE JESUS TUROZI nos seguintes termos:

PROFESSOR										
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PROVA OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
1	46800769	MÔNICA SERVELIN DE PAULA	23/03/1989	84,00	56,00	8,00	12,00	8,00	30,00	70,50
2	46800127	ELIANE FERRARA BUGHI	20/08/1981	92,00	60,00	8,00	12,00	12,00	NAP	69,00
3	46800617	VIVIAN IZABELA JULIÃO	04/02/1982	86,00	60,00	6,00	12,00	8,00	NAP	64,50
4	46800501	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	09/11/1990	86,00	60,00	6,00	12,00	8,00	NAP	64,50
5	46800522	MARIANGELA RIZZATTI AVILA	15/12/1987	74,00	56,00	8,00	6,00	4,00	30,00	63,00
6	46800379	ROSENEIDE APARECIDA DA SILVA	11/10/1973	84,00	56,00	6,00	6,00	16,00	0,00	63,00
7	46800448	GRACIELLI CONSTANTINO	30/01/1986	78,00	56,00	6,00	8,00	8,00	10,00	61,00
8	46800808	FABIANA SOUZA OLIVEIRA	24/07/1994	78,00	48,00	6,00	12,00	12,00	10,00	61,00
9	46800564	ROSIRENE CRISTINA DA SILVA	16/10/1975	80,00	56,00	8,00	8,00	8,00	0,00	60,00
10	46800814	LIGIA CRISTINA TUROZI	14/10/1973	80,00	52,00	8,00	12,00	8,00	NAP	60,00
11	46800052	SONIA DE LOURDES VASCONCELOS	20/06/1976	80,00	52,00	6,00	10,00	12,00	NAP	60,00
12	46800794	ANA CLAUDIA CORDEIRO	23/12/1986	80,00	48,00	8,00	12,00	12,00	NAP	60,00
13	46800562	GILMARA APARECIDA LOURENÇO	10/10/1994	76,00	56,00	4,00	12,00	4,00	10,00	59,50
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PROVA OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
14	46800836	MARCELA MARIA DOS SANTOS TUROZI	28/12/1981	78,00	60,00	6,00	12,00	0,00	0,00	58,50
15	46800322	ELLEN NUNES DOMINGOS	24/03/1986	78,00	60,00	6,00	8,00	4,00	NAP	58,50
16	46800855	ALICE DE ALMEIDA SILVA	22/05/1995	78,00	56,00	8,00	10,00	4,00	NAP	58,50
17	46800721	VERA LUCIA FELIX	10/09/1980	78,00	56,00	6,00	8,00	8,00	NAP	58,50
18	46800262	TAMIRYS M A ZANINI MENDES	30/06/1990	78,00	52,00	6,00	8,00	12,00	NAP	58,50
19	46800425	FABIANA FERREIRA PINTO TRUCOLO	29/12/1985	74,00	52,00	8,00	10,00	4,00	10,00	58,00
20	46800139	MARIA CRISTINA DE MELO GALDIOLI	13/11/1977	76,00	56,00	6,00	10,00	4,00	NAP	57,00
21	46800026	LUCIANA MARIA RODRIGUES DA MATA	17/01/1983	76,00	52,00	8,00	12,00	4,00	NAP	57,00
22	46800757	ALINE FERREIRA DUTRA	07/04/1990	76,00	48,00	6,00	10,00	12,00	NAP	57,00
23	46800400	VANESSA PAULA FRANCISCO	18/08/1996	74,00	56,00	4,00	10,00	4,00	NAP	55,50
24	46800164	ANA PAULA COSTA	13/07/1998	74,00	52,00	6,00	12,00	4,00	NAP	55,50
25	46800680	SILVIA MARA DOS SANTOS LIMA	02/09/1969	74,00	52,00	6,00	8,00	8,00	NAP	55,50
26	46800173	JULIENE GARBOSA MARQUES	23/10/1980	74,00	52,00	4,00	6,00	12,00	NAP	55,50
27	46800777	ARIANA BRITO DE JESUS TUROZI	19/12/1984	44,00	28,00	4,00	4,00	8,00	NAP	33,00

1.1 A divulgação da classificação final preliminar ao cargo de Professora candidata inscrita na condição de afrodescendente, conforme segue:

PROFESSOR										
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PROVA OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
1	46800777	ARIANA BRITO DE JESUS TUROZI	19/12/1984	44,00	28,00	4,00	4,00	8,00	NAP	33,00

2. Abre-se prazo para recurso quanto ao contido no item 01 deste edital nos termos do item 11 do Edital de Abertura nº 001/2017, sendo que a classificação final definitiva para o cargo de Professor e homologação do concurso público serão publicados na data provável de 03/10/2017.

3. A classificação final definitiva dos demais cargos do Concurso Público nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Cafeara, aberto pelo Edital nº 001/2017, conforme segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO								
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PROVA OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1	46800816	SIZELY DE CAMPOS PIRES ROMERO	13/07/1988	100,00	50,00	20,00	15,00	15,00
2	46800588	DANUZA APARECIDA FEITOSA	16/01/1987	92,50	50,00	20,00	12,50	10,00
3	46800362	GESSICA FERNANDA TOMADON	17/02/1992	90,00	50,00	20,00	12,50	7,50
4	46800710	RAFAELA EMILIA DA SILVA TOMADON	03/06/1992	87,50	50,00	15,00	15,00	7,50
5	46800333	NAAMA CRISTINA DOS SANTOS	24/12/1989	85,00	45,00	20,00	15,00	5,00
6	46800583	PEDRO RENAN GOMES FELÍCIO	05/12/1995	85,00	45,00	20,00	15,00	5,00
7	46800451	KATHRIN ELISABETH SCHLEGEL	27/09/1988	85,00	45,00	15,00	15,00	10,00
8	46800290	FERNANDA LÚCIA DE OLIVEIRA	08/03/1992	85,00	45,00	15,00	12,50	12,50
9	46800743	LUCIELI OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	06/06/1999	82,50	45,00	20,00	12,50	5,00
10	46800554	WILSON DA SILVA	25/08/1966	82,50	40,00	20,00	15,00	7,50
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PROVA OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
11	46800711	CAMILA CAMPOS PIRES	26/04/1992	82,50	40,00	20,00	12,50	10,00
12	46800847	LETÍCIA ALBUQUERQUE GUASTALA	14/05/1989	80,00	45,00	10,00	15,00	10,00
13	46800390	ELIZAINE GUIMARAES DA SILVA PEREIRA	18/08/1989	80,00	45,00	10,00	15,00	10,00
14	46800735	THAISA CARLA MONTEIRO	21/12/1994	80,00	45,00	17,50	12,50	5,00
15	46800167	JUAN PAULO SANTOS DE MOURA	05/04/1996	80,00	40,00	17,50	12,50	10,00
16	46800860	GIOVANI DOMINGOS DOS SANTOS	03/05/1995	77,50	45,00	15,00	15,00	2,50
17	46800181	VALTER RIBEIRO COSTA	03/10/1985	77,50	40,00	12,50	15,00	10,00
18	46800615	REBECCA REZENDE PLÁCIDO DOS SANTOS	23/04/1998	77,50	40,00	17,50	12,50	7,50
19	46800884	MYLENA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	22/09/1999	77,50	40,00	15,00	12,50	10,00
20	46800395	DÉBORA FRANCINI SPERANDIO	31/12/1992	77,50	40,00	17,50	10,00	10,00
21	46800694	JULIO ALVES DOS SANTOS NETO	26/11/1997	75,00	45,00	15,00	10,00	5,00
22	46800885	SABRINA DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA	10/01/1996	75,00	40,00	15,00	15,00	5,00
23	46800203	THALES GIOVÂNNI SANTOS MOURA	12/11/1997	75,00	40,00	15,00	15,00	5,00
24	46800546	TEREZA ANTONIA DOS SANTOS	10/09/1972	75,00	40,00	17,50	12,50	5,00
25	46800831	GUSTAVO CURAN	23/07/1997	72,50	40,00	12,50	15,00	5,00
26	46800788	JAQUELINE CRISTINA SEBASTIÃO	12/06/1989	70,00	40,00	15,00	7,50	7,50
27	46800879	LARA DAS GRAÇAS VIVAN	03/11/1999	70,00	35,00	12,50	15,00	7,50
28	46800116	SUELEN FERREIRA DO BONFIM SILVA	28/10/1984	70,00	35,00	17,50	12,50	5,00
29	46800661	SANDY MARIA FERREIRA BEGA	02/12/1999	70,00	25,00	17,50	12,50	15,00
30	46800845	ANA PAULA MIRANDA DOS	25/02/1995	67,50	40,00	12,50	12,50	2,50
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PROVA OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
		SANTOS						
31	46800524	DEANY JULIAN E SILVA	06/06/1999	67,50	35,00	15,00	15,00	2,50
32	46800282	RAYLA ROMILDA DE OLIVEIRA REGGIANI	16/11/1997	65,00	35,00	7,50	15,00	7,50
33	46800086	LUCAS HENRIQUE DA SILVA FORMAGIO	04/06/1994	65,00	35,00	17,50	10,00	2,50
34	46800828	RENATA PEREIRA FERRARI	01/01/1997	65,00	25,00	15,00	12,50	12,50
35	46800724	SANILLE LAISSA DE LIMA	26/08/1998	62,50	30,00	10,00	15,00	7,50
36	46800850	TAMARA APARECIDA DA SILVA	18/02/1991	62,50	30,00	17,50	12,50	2,50
37	46800251	MICHELE CRISTINA AMARAL	19/11/1987	62,50	30,00	12,50	12,50	7,50
38	46800460	ANA LÚCIA LOURENÇONI	14/02/1983	62,50	30,00	17,50	10,00	5,00
39	46800627	ANDREIA DOS SANTOS	02/09/1995	60,00	30,00	17,50	10,00	2,50
40	46800590	ANGELICA COLOMBARI	22/10/1972	60,00	30,00	15,00	10,00	5,00
41	46800674	NAYARA APARECIDA TAVARES DE CASTRO	06/10/1994	60,00	30,00	15,00	7,50	7,50
42	46800545	CLEIDE BISPO DA CUNHA	06/01/1969	57,50	25,00	10,00	15,00	7,50
43	46800078	LUCIELI PREREIRA DA SILVA	20/04/1999	50,00	25,00	10,00	15,00	0,00
44	46800069	MARINES GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	13/03/1983	42,50	20,00	7,50	12,50	2,50
45	46800112	GILBERTO DE OLIVEIRA MACIEL	12/12/1998	42,50	15,00	15,00	7,50	5,00

AGENTE DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS: PEDREIRO										
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PROVA OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	46800750	PAULO ROGERIO REGGIANI	18/01/1972	67,50	30,00	17,50	10,00	10,00	100,00	87,00
2	46800772	OLIVER TUROZI	05/11/1975	90,00	40,00	20,00	15,00	15,00	75,00	81,00
3	46800339	PAULO ROGERIO DE AZEVEDO 09/12/1982		57,50	25,00	10,00	10,00	12,50	80,00	71,00

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO										
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PROVA OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	46800147	MARISA MARQUES RIBEIRO	02/07/1981	97,50	50,00	20,00	12,50	15,00	100,00	99,00
2	46800009	JENESSI APARECIDA SOBANSKI	07/07/1985	90,00	50,00	20,00	12,50	7,50	85,00	87,00
3	46800856	LUCIANA DO NASCIMENTO	05/02/1988	90,00	50,00	20,00	10,00	10,00	80,00	84,00
4	46800822	VANESSA PEREIRA DA SILVA	28/02/1986	90,00	45,00	17,50	15,00	12,50	80,00	84,00

5	46800730	THAIS FRANCISCHETTI DE OLIVEIRA	27/12/1992	90,00	50,00	10,00	15,00	15,00	70,00	78,00
6	46800192	ARIADNE MARCELINO FEITOSA PEREIRA	08/08/1988	100,00	50,00	20,00	15,00	15,00	60,00	76,00
7	46800820	LUCILENE DA SILVA BIAGGIO	13/02/1975	92,50	45,00	20,00	15,00	12,50	65,00	76,00
8	46800406	NILDA APARECIDA FELIX	31/08/1967	90,00	45,00	17,50	12,50	15,00	65,00	75,00
9	46800807	ADRIANA DE FATIMA SANTOS	08/09/1980	90,00	50,00	15,00	15,00	10,00	60,00	72,00
10	46800783	CRISTINA DOS SANTOS	25/07/1985	92,50	45,00	20,00	15,00	12,50	55,00	70,00
11	46800717	EDNA MARIA DE OLIVEIRA	14/08/1992	90,00	50,00	15,00	15,00	10,00	55,00	69,00
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM										

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PROVA OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1	46800211	HELEN MAXIMIANO	23/11/1975	72,00	48,00	8,00	12,00	4,00
2	46800169	JOICE CASSIA DA SILVA REBOLHO	12/05/1987	72,00	48,00	8,00	12,00	4,00
3	46800492	MARAIZA DA SILVA GUASTALA BEDEU	19/03/1985	70,00	52,00	6,00	8,00	4,00
4	46800340	CLEONICE BARBOSA SIQUEIRA	15/10/1978	70,00	48,00	6,00	12,00	4,00
5	46800629	KELLY COSTA PEREIRA DE CARVALHO	21/09/1985	64,00	48,00	4,00	8,00	4,00
6	46800803	LORRAINE CAMILA DE SOUZA PEREIRA	19/07/1995	64,00	44,00	8,00	8,00	4,00
7	46800479	LEISIANE DE OLIVEIRA SANTOS	08/05/1987	62,00	40,00	6,00	8,00	8,00
8	46800511	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	28/07/1990	60,00	44,00	6,00	6,00	4,00
9	46800429	NATANI CRISTINA BERNARDO	12/03/1991	58,00	44,00	4,00	6,00	4,00
10	46800635	ELENICE ASCENCIO FERNANDES	25/11/1972	56,00	36,00	8,00	8,00	4,00
11	46800330	DAIANI SANDRA DE ARAUJO	01/08/1983	54,00	36,00	6,00	8,00	4,00
12	46800737	LEIDE DAIANI LOBATO	21/12/1981	52,00	40,00	6,00	6,00	0,00
13	46800099	KEILA LARISSA ALVES	25/09/1996	50,00	32,00	6,00	8,00	4,00
14	46800763	CLEONEIA FATIMA BERTIPAGLIA	13/02/1962	48,00	40,00	4,00	4,00	0,00
15	46800366	ANGELA MARIA GONÇALVES DA SILVA	10/09/1974	48,00	36,00	6,00	2,00	4,00
16	46800331	FERNANDA SANTOS DA SILVA	23/04/1986	48,00	32,00	8,00	4,00	4,00
17	46800877	SEBASTIÃO BENEDITO PEREIRA	26/05/1965	48,00	28,00	6,00	6,00	8,00
18	46800196	GUSTAVO DE ALMEIDA NETO	27/01/1967	48,00	28,00	6,00	6,00	8,00
19	46800178	ROSA QUINO DO ESPIRITO SANTO	04/02/1965	46,00	28,00	4,00	10,00	4,00
20	46800867	LUANA CAROLINE DE OLIVEIRA	23/02/1998	44,00	32,00	2,00	10,00	0,00
21	46800165	ELIANA SOARES DOS SANTOS NASCIMENTO	10/12/1970	44,00	28,00	6,00	6,00	4,00
22	46800094	EDILEUZA ARAUJO DOS SANTOS	28/03/1972	42,00	32,00	6,00	0,00	4,00
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PROVA OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
23	46800839	VIVIANE ARRUDA	12/02/1976	40,00	20,00	4,00	4,00	12,00

AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – MOTORISTA										
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PROVA OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	46800296	CORINTO CESAR CAMPOS	29/05/1976	85,00	35,00	20,00	15,00	15,00	95,10	91,06
2	46800785	SERGIO BORGES DA SILVA	10/01/1971	80,00	40,00	17,50	10,00	12,50	96,40	89,84
3	46800447	LEONARDO RIBEIRO PINHEIROS	27/04/1982	90,00	40,00	20,00	15,00	15,00	88,50	89,10
4	46800517	CLAUDINEI VIEIRA DE CAMPOS	03/11/1977	90,00	40,00	20,00	15,00	15,00	88,20	88,92
5	46800819	RONALDO ADRIANO ROMERO	06/01/1982	85,00	35,00	20,00	15,00	15,00	90,50	88,30
6	46800623	DEUSMIR VILELA DE SOUZA	15/11/1977	80,00	35,00	15,00	15,00	15,00	92,90	87,74
7	46800317	SERGIO CAMARGO PEGO	06/02/1981	80,00	35,00	17,50	15,00	12,50	85,65	83,39
8	46800276	ADRIANO VIEIRA LOPES	25/02/1982	82,50	40,00	15,00	12,50	15,00	82,75	82,65
9	46800645	LAUDINEI PEDRO DE LIMA	16/04/1984	80,00	35,00	15,00	15,00	15,00	81,50	80,90
10	46800837	RODOLFO ABRAMOVIK PICCININI JUNIOR	27/02/1986	82,50	35,00	20,00	12,50	15,00	77,80	79,68
11	46800457	EDSON FABRIN JUNIOR	06/06/1988	87,50	40,00	20,00	15,00	12,50	60,50	71,30
AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS										
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NACIMENTO	TOTAL PROVA OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	46800638	LEANDRO PEDRO DA SILVA	15/07/1985	82,50	35,00	20,00	15,00	12,50	86,80	85,08
2	46800058	SERGIO GIMENEZ	16/02/1969	52,50	35,00	10,00	2,50	5,00	90,80	75,48

3	46800670	NILSON FRANCISCO DE SOUZA	10/11/1961	45,00	20,00	15,00	2,50	7,50	92,80	73,68
4	46800566	FLAVIO TOMADON	25/04/1965	60,00	25,00	20,00	7,50	7,50	48,00	52,80

AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO								
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PROVA OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1	46800367	WERUSCA PEREIRA LAGO	15/01/1983	100,00	64,00	8,00	12,00	16,00
2	46800403	FELLIPE JOSÉ DE MORAIS	08/03/1994	98,00	64,00	6,00	12,00	16,00
3	46800519	AMANDA QUERLINE DA SILVA	02/08/1991	94,00	64,00	6,00	12,00	12,00
4	46800650	JEFFERSON APARECIDO SEGA	30/04/1989	92,00	64,00	8,00	12,00	8,00
5	46800582	JOÃO VICTOR GOMES FELÍCIO	24/01/1991	92,00	60,00	8,00	12,00	12,00
6	46800455	CÉSAR MARTINS VILA NOVA	08/08/1994	90,00	60,00	6,00	12,00	12,00
7	46800702	RODRIGO CARNEIRO DE MELLO	17/04/1979	90,00	60,00	8,00	10,00	12,00
8	46800356	THAIS FERNANDA TOMADON	17/03/1987	88,00	64,00	8,00	12,00	4,00
9	46800861	BÁRBARA REBOLHO DE CASTILHO	28/01/1989	88,00	60,00	8,00	12,00	8,00
10	46800835	SAMOEL BARBOSA DE LIMA	27/04/1984	86,00	64,00	8,00	10,00	4,00
11	46800121	OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS	06/06/1995	86,00	60,00	6,00	12,00	8,00
12	46800323	SANILLE PAIVA DA SILVA	26/02/1984	84,00	60,00	8,00	12,00	4,00
13	46800197	FERNANDO RICHTER DE ARAUJO	20/04/1986	84,00	60,00	8,00	12,00	4,00

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PROVA OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
14	46800716	VICTOR AUGUSTO ROSA MACHADO	13/04/1995	84,00	60,00	6,00	10,00	8,00
15	46800113	ALISSON DA SILVA CARDOSO	20/02/1996	84,00	60,00	6,00	10,00	8,00
16	46800335	RODRIGO EMANUEL DA SILVA	03/12/1986	84,00	60,00	8,00	8,00	8,00
17	46800198	ADRIANO OLIVEIRA SANTOS	08/11/1993	84,00	60,00	8,00	8,00	8,00
18	46800059	ROSIMEIRE PELAIS	27/06/1986	84,00	56,00	8,00	12,00	8,00
19	46800231	ALEXANDRE JUNDY INOUE	07/12/1979	84,00	52,00	4,00	12,00	16,00
20	46800244	ABIMAEL DE MOURA HIGINO	28/09/1991	82,00	60,00	6,00	12,00	4,00
21	46800471	BRUNA BELARMINO DOS SANTOS PINHEIRO	07/10/1990	82,00	60,00	8,00	10,00	4,00
22	46800153	RITA DE ALENCAR MÁXIMO	12/07/1966	82,00	56,00	6,00	12,00	8,00
23	46800279	ROMEO JOSÉ WIEDERKEHR FILHO	26/05/1987	82,00	56,00	6,00	12,00	8,00
24	46800752	RICARDO HENRIQUE PRADO MARÇAL	02/03/1993	82,00	52,00	8,00	10,00	12,00
25	46800534	KARINA FERNANDES DE PAULA	13/05/1996	80,00	60,00	8,00	8,00	4,00
26	46800271	BRUNO LEONARDO SOARES DE SOUZA	29/11/1991	80,00	60,00	6,00	6,00	8,00
27	46800744	POLIANA MARIA TALASKA	16/09/1996	80,00	56,00	4,00	12,00	8,00
28	46800705	DAYANE CAROLINE MOREIRA VIANA	21/12/1996	80,00	56,00	6,00	10,00	8,00
29	46800008	DAIANA APARECIDA FERNANDES	13/03/1996	80,00	56,00	8,00	8,00	8,00
30	46800758	ELISABETE PAGNO DOS SANTOS	30/04/1980	80,00	52,00	8,00	12,00	8,00
31	46800157	GERSON DOS SANTOS ANTIVERE JUNIOR	18/07/1995	80,00	52,00	8,00	12,00	8,00
32	46800640	RÔMULO GODOI COSTA	26/12/1988	80,00	52,00	8,00	8,00	12,00
33	46800430	KAREN FERNANDA BENEVIDES	29/01/1988	78,00	60,00	4,00	10,00	4,00
34	46800644	SIMONE REGINA DOS SANTOS GOMES	28/04/1976	78,00	60,00	6,00	8,00	4,00
35	46800194	EDUARDO ALVES DE MENDONÇA	12/02/1993	78,00	60,00	6,00	8,00	4,00

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PROVA OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
36	46800419	VINÍCIUS CHICAROLLI GONDOLFO	12/02/1986	78,00	56,00	6,00	12,00	4,00
37	46800729	YONE ZANON AUGUSTO	12/09/1976	78,00	56,00	8,00	10,00	4,00
38	46800692	JEFFERSON DE SOUZA VIEIRA	04/09/1986	78,00	56,00	8,00	10,00	4,00
39	46800853	ELISMARA DOMINGOS GOMES	13/06/1994	78,00	56,00	8,00	10,00	4,00
40	46800288	SUZANA NUNES	17/10/1987	78,00	56,00	4,00	10,00	8,00
41	46800177	NATAN CABRAL MURRO	14/06/1991	76,00	60,00	8,00	4,00	4,00
42	46800418	RENATA LORENA DE OLIVEIRA	10/02/1990	76,00	56,00	4,00	12,00	4,00
43	46800156	MATHEUS NADAB LUCIANO	16/06/1993	76,00	56,00	6,00	10,00	4,00
44	46800118	ALANA REZENDE GODOI	10/02/1994	76,00	56,00	6,00	10,00	4,00
45	46800655	THAIRO EDIS LAZARETTI	06/06/1994	76,00	56,00	6,00	6,00	8,00
46	46800701	CLEONICE FELIX DE LIMA	27/01/1993	76,00	52,00	8,00	8,00	8,00
47	46800402	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	27/03/1995	76,00	52,00	8,00	8,00	8,00
48	46800849	LUAN VICENTE DOS SANTOS	11/07/1991	76,00	48,00	8,00	12,00	8,00
49	46800182	NATHAN BISPO DOS SANTOS	24/09/1998	74,00	60,00	8,00	6,00	0,00
50	46800770	ANTONIO CELSO MOLDES MARTINS	02/10/1968	74,00	56,00	8,00	10,00	0,00
51	46800399	RENATA RUELA	24/01/1992	74,00	56,00	4,00	10,00	4,00
52	46800613	SILVANA GUEDES LAURENTINO	05/10/1982	74,00	56,00	6,00	8,00	4,00
53	46800840	DAYANA IRIA MIRANDA DOS SANTOS	05/11/1988	74,00	56,00	6,00	8,00	4,00
54	46800343	MATEUS AZINARI	05/02/1994	74,00	52,00	6,00	4,00	12,00
55	46800532	EVERTON JOSÉ FAUSTINO	13/08/1992	74,00	48,00	6,00	12,00	8,00
56	46800798	NATÁLIA SYLAGYI DE OLIVEIRA	09/06/1997	74,00	48,00	6,00	12,00	8,00
57	46800696	JACQUELINE GABRIELA DE LIMA	13/04/1987	72,00	60,00	2,00	6,00	4,00
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PROVA OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
58	46800168	FRANK VIEIRA DE ARAUJO	20/10/1993	72,00	56,00	4,00	8,00	4,00
59	46800232	SUZANA DE SOUZA DA COSTA	11/02/1995	72,00	56,00	4,00	8,00	4,00
60	46800792	DAIANE ALVES DOS SANTOS FELÍCIO	12/04/1990	72,00	52,00	8,00	8,00	4,00
61	46800355	MARIA LEITE MEDEIROS	14/08/1973	72,00	52,00	4,00	8,00	8,00
62	46800212	CASSIA JANAINA GIOVANINETTI	23/12/1983	72,00	48,00	8,00	12,00	4,00
63	46800787	VITOR AUGUSTO CAETANO SANTOS	01/08/1994	72,00	44,00	8,00	8,00	12,00
64	46800205	JESSICA BERTOCIN DE LIMA	24/02/1982	70,00	52,00	4,00	10,00	4,00
65	46800834	RENE CRISTIAN SANDOVAL TAPÍA	03/08/1975	70,00	52,00	6,00	8,00	4,00
66	46800673	DANIELE CRISTINA GOMES	22/12/1982	70,00	52,00	2,00	8,00	8,00
67	46800700	JACKOSN CAPASSO	01/09/1971	68,00	56,00	6,00	2,00	4,00
68	46800320	ALISON RODRIGO DA SILVA	19/02/1990	68,00	52,00	6,00	10,00	0,00
69	46800869	BRUNA BASSETO MICHELLI	03/07/1995	68,00	52,00	4,00	8,00	4,00
70	46800394	LUANA ALBUQUERQUE SPERANDIO	19/08/1996	68,00	52,00	4,00	8,00	4,00
71	46800456	DAIANE FERNANDES DE SOUZA	03/06/1996	68,00	48,00	6,00	10,00	4,00
72	46800105	PAMELA SUELLEN SARTTI	19/05/1986	68,00	48,00	4,00	8,00	8,00
73	46800741	TIAGO LUIZ DE FREITAS	16/07/1989	68,00	48,00	4,00	8,00	8,00
74	46800727	ANDERSON MUNIZ DA SILVA	03/08/1987	68,00	44,00	8,00	8,00	8,00
75	46800687	CICERO ROBERTO AMBROSIO	10/10/1972	68,00	44,00	4,00	8,00	12,00
76	46800602	KARLA SAYURI ENOKIDA	17/09/1989	68,00	40,00	8,00	8,00	12,00
77	46800360	SARA LAÍS DE LIMA BOQUI	08/08/1995	66,00	52,00	4,00	6,00	4,00
78	46800123	MÁRCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO	28/01/1987	66,00	48,00	8,00	10,00	0,00
79	46800337	LARYSSA CLAUDIA MARIANO	17/02/1985	66,00	48,00	2,00	8,00	8,00

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PROVA OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
80	46800736	DEVAIR MARKS PEREIRA	10/07/1990	66,00	44,00	6,00	8,00	8,00
81	46800616	KATIANE GIMENES BOCHI	16/03/1990	66,00	40,00	6,00	8,00	12,00
82	46800345	NARA CRISTINA GAMBETA FALLA	01/07/1988	64,00	48,00	6,00	6,00	4,00
83	46800287	ELIANE RODRIGUES RIBEIRO	19/09/1969	64,00	44,00	8,00	8,00	4,00
84	46800607	EDUARDO RIBEIRO DO NASCIMENTO	06/06/1999	64,00	36,00	6,00	10,00	12,00
85	46800520	LUIZ FERNANDO BEDEU	10/12/1979	62,00	48,00	6,00	8,00	0,00
86	46800695	REGINALDO ALVES DOS SANTOS	15/07/1979	62,00	48,00	8,00	6,00	0,00
87	46800146	SILVIO RODRIGO DE SOUZA	22/09/1979	62,00	48,00	8,00	6,00	0,00
88	46800184	JOÃO VICTOR COLOMBARI GRUDIN	05/03/1997	62,00	44,00	6,00	8,00	4,00
89	46800494	PALOMA SOARES GIOVANINETTI	25/07/1994	62,00	44,00	2,00	8,00	8,00
90	46800469	FLAVIA ELAINE ALVES MADA	20/06/1994	62,00	44,00	8,00	6,00	4,00
91	46800829	DIEGO FERNANDES DE SOUZA	08/05/1995	62,00	44,00	6,00	4,00	8,00
92	46800659	MARCUS VINICIUS CUNHA CORREIA	28/06/1988	62,00	40,00	6,00	12,00	4,00
93	46800841	ARON BAHLS SALLES	18/05/1993	62,00	36,00	8,00	10,00	8,00
94	46800671	GIULIA MARIA GOMES FERREIRA	23/09/1998	60,00	48,00	6,00	6,00	0,00
95	46800453	DENER AUGUSTO SANTOS RODRIGUES	11/09/1991	60,00	44,00	6,00	10,00	0,00
96	46800641	VALDECIR STECHECHEN	11/01/1978	60,00	40,00	6,00	10,00	4,00
97	46800213	DIAGO ANDREI DA SILVA	29/11/1992	58,00	44,00	4,00	6,00	4,00
98	46800440	RENATA APARECIDA DOS SANTOS VALÉRIO	18/06/1993	58,00	36,00	8,00	10,00	4,00
99	46800764	ITAMAR FERNANDES RIBEIRO	15/06/1979	56,00	36,00	8,00	8,00	4,00
100	46800647	JUNIOR COLOMBAR	23/03/1977	54,00	48,00	2,00	4,00	0,00
101	46800303	AÉCIO FLÁVIO DOS SANTOS	26/08/1988	54,00	36,00	6,00	8,00	4,00
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PROVA OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
102	46800870	EULALIA APARECIDA FEITOSA DE SOUZA	24/02/1965	52,00	40,00	6,00	6,00	0,00
103	46800305	JAIRO PELISON BURATI	24/03/1992	52,00	32,00	8,00	8,00	4,00
104	46800334	MARINALDO ALVES FRANCISCO	12/06/1971	48,00	40,00	4,00	4,00	0,00
105	46800450	FRANCINE BERTOLO	13/03/1998	48,00	40,00	2,00	2,00	4,00
106	46800658	POLIANA MESSIAS DE SOUSA LIMA DOS SANTOS	15/09/1994	48,00	36,00	2,00	6,00	4,00
107	46800818	MAURILIO DE OLIVEIRA SILVA	28/08/1985	48,00	36,00	8,00	4,00	0,00
108	46800087	JOSE BATISTA DO AMARAL	10/12/1953	46,00	32,00	8,00	6,00	0,00
109	46800295	EVAIR FERNANDES DA SILVA	15/06/1994	44,00	36,00	6,00	2,00	0,00
110	46800047	ADEMAR DE OLIVEIRA MACIEL	01/10/1993	44,00	32,00	4,00	4,00	4,00
111	46800584	CLEVERSON RICARDO TORRES	04/04/1990	44,00	32,00	6,00	2,00	4,00

AGENTE UNIVERSITÁRIO – ASSISTENTE SOCIAL								
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PROVA OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1	46800462	LIDIANE PEREIRA LIMA	14/05/1995	88,00	60,00	8,00	12,00	8,00
2	46800148	MARIA ELZA SOARES MUNIZ	03/06/1969	74,00	56,00	8,00	10,00	0,00
3	46800571	MÔNICA APARECIDA LUNA	06/06/1992	70,00	44,00	8,00	10,00	8,00
4	46800136	SIMONE FIORINI VENTURA	21/08/1979	68,00	48,00	6,00	10,00	4,00
5	46800414	GABRIELE CRISTINA REZENDE SILVA POLETO	14/05/1991	68,00	44,00	8,00	8,00	8,00
6	46800304	DÉBORA BRASILINO DOS SANTOS	10/08/1994	66,00	40,00	8,00	10,00	8,00
7	46800363	ROSELI MESSIAS DA SILVA	06/12/1973	64,00	44,00	8,00	8,00	4,00
8	46800846	PRISCILA ALVES PEREIRA	12/07/1983	60,00	40,00	6,00	10,00	4,00
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PROVA OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
9	46800561	THAIS FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA	12/08/1993	60,00	36,00	8,00	8,00	8,00
10	46800294	IVANICE DA SILVA PACHECO	28/12/1964	58,00	36,00	6,00	12,00	4,00
11	46800622	DÉBORA COSTA MORAIS	31/03/1986	58,00	36,00	6,00	8,00	8,00
12	46800096	ADRIANA DOS REIS GONÇALVES	21/03/1988	54,00	40,00	2,00	8,00	4,00
13	46800693	LÉIA FERNANDES DE SOUZA	20/06/1987	54,00	32,00	8,00	10,00	4,00
14	46800712	ANA FÁBIA ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS DE TOLEDO ROCHA	25/03/1977	54,00	32,00	6,00	8,00	8,00
15	46800065	MARIA NAZARÉ DOS SANTOS QUEIROZ	02/12/1979	52,00	36,00	6,00	6,00	4,00
16	46800369	WILSON SEIJI TAKAGI	24/12/1983	48,00	32,00	8,00	4,00	4,00
17	46800081	GABRIELY DOS SANTOS TURATO	12/05/1993	48,00	28,00	6,00	6,00	8,00
18	46800380	LIVIA PAULA MEDEIROS	30/12/1992	46,00	32,00	4,00	6,00	4,00
19	46800707	LUANA BRUNA AZEVEDO FIORDELIZE	16/08/1988	46,00	28,00	4,00	6,00	8,00
20	46800599	RAFAELA CLEBIS SANTOS DE ANDRADE	29/01/1992	44,00	32,00	2,00	10,00	0,00

AGENTE UNIVERSITÁRIO – ENFERMEIRO								
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PROVA BJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1	46800656	STEFANIA CAROLINE CAMARGO PONTELLO	26/09/1987	88,00	60,00	6,00	10,00	12,00
2	46800159	JESSICA CAROLINE FONTANEZ VERGÍLIO	02/01/1989	88,00	60,00	6,00	10,00	12,00
3	46800444	PRISCILA DOS SANTOS SILVA	23/05/1993	86,00	60,00	6,00	12,00	8,00
4	46800312	STEFÂNIA APARECIDA DOS SANTOS	12/10/1989	84,00	60,00	8,00	12,00	4,00
5	46800568	GRASIELE DE MATOS LIMA DOS SANTOS	20/04/1983	84,00	52,00	8,00	12,00	12,00
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PROVA OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
6	46800151	JOSÉ ALBINO PESSUTTI CARDOSO	02/02/1994	82,00	56,00	8,00	10,00	8,00
7	46800592	RAFAEL HENRIQUE MOTTA	05/01/1985	76,00	56,00	8,00	8,00	4,00
8	46800802	KARINA ALINE FERREIRA	25/07/1986	74,00	56,00	8,00	6,00	4,00
9	46800257	DAYANE DA SILVA FERREIRA	07/12/1988	74,00	44,00	6,00	12,00	12,00

10	46800110	FÁBIO JOSÉ ALVES	02/01/1975	70,00	48,00	4,00	6,00	12,00
11	46800804	IVANI ALVES DE SOUZA	02/03/1974	68,00	52,00	6,00	10,00	0,00
12	46800842	AMANDA CELIA VIEIRA MILAGRES	24/08/1994	68,00	52,00	8,00	4,00	4,00
13	46800563	SARA MARTINS ASCENCIO	21/10/1991	68,00	40,00	8,00	8,00	12,00
14	46800523	JULIANA CRISTINA RIZZATTI	16/11/1982	64,00	48,00	0,00	12,00	4,00
15	46800315	MAGDA NUNES CORREIA	26/06/1973	64,00	44,00	6,00	10,00	4,00
16	46800152	BEATRIZ DOMINGOS CARDOSO	16/04/1993	62,00	40,00	8,00	6,00	8,00
17	46800779	SIMONE PERES ANDRE	29/05/1973	60,00	44,00	6,00	6,00	4,00
18	46800665	FABIANA ROSSETO	05/02/1985	60,00	36,00	6,00	10,00	8,00
19	46800278	SORAYA GREIZIELE GOUVEIA	20/03/1985	58,00	44,00	6,00	4,00	4,00
20	46800765	ANA LUCIA WERNECK SILVA	04/08/1987	56,00	44,00	4,00	4,00	4,00
21	46800619	JESSYCA NITSCHE CADAMURO	21/06/1988	54,00	44,00	4,00	2,00	4,00
22	46800745	ADRIANA MARIA REGGIANI	04/12/1974	54,00	40,00	4,00	10,00	0,00
23	46800222	FABRÍCIO ARROYO MACIEL	05/11/1983	50,00	40,00	0,00	6,00	4,00
24	46800277	ÉLIDA CÁSSIA TAVARES PEIXOTO LOPES	04/06/1985	50,00	32,00	4,00	10,00	4,00

AGENTE UNIVERSITÁRIO – ENGENHEIRO CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PROVA OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1	46800301	VINÍCIUS KARAKIDA AUGUSTO	11/06/1991	88,00	52,00	8,00	12,00	16,00
2	46800806	EDUARDO KLOECKNER SBARDELOTTO	12/11/1992	86,00	56,00	6,00	12,00	12,00
3	46800427	BERNARDO LOPES PONCETTI	20/01/1990	86,00	52,00	6,00	12,00	16,00
4	46800226	GUILHERME AUGUSTO HANDA	22/03/1994	84,00	48,00	8,00	12,00	16,00
5	46800067	WESLEI DOS SANTOS SILVA	24/02/1993	80,00	48,00	8,00	12,00	12,00
6	46800107	ALÉXIA FERNANDA MANÇAN	20/02/1995	80,00	48,00	8,00	12,00	12,00
7	46800618	ALEX ATSUSHI GOHARA	15/03/1991	80,00	48,00	4,00	12,00	16,00
8	46800179	LUCAS NISRALLAH SAAB	25/02/1995	76,00	44,00	6,00	10,00	16,00
9	46800468	MAICON DE FREITAS ARCINE	21/02/1991	76,00	40,00	8,00	12,00	16,00
10	46800307	ELIAS ANTONIO SAAB	04/01/1991	72,00	44,00	8,00	12,00	8,00
11	46800502	THIAGO BERGAMASCHI	22/05/1992	72,00	40,00	8,00	12,00	12,00
12	46800775	JOÃO CARLOS CAMPELO RODRIGUES	14/05/1981	68,00	36,00	8,00	12,00	12,00
13	46800218	LUCAS DEZOTTI TOLENTINO	16/07/1994	64,00	40,00	6,00	10,00	8,00
14	46800630	ALESSANDRA VERTUAN SANTOS	19/02/1993	64,00	36,00	8,00	12,00	8,00
15	46800875	ANDRÉIA ALVES PORTUGAL	05/07/1988	64,00	32,00	8,00	12,00	12,00
16	46800504	ANDRE LUIZ FERREIRA	27/10/1985	60,00	40,00	6,00	10,00	4,00
17	46800240	RONALD TIZIANE PIVOTTO	23/09/1987	60,00	40,00	6,00	6,00	8,00
18	46800128	MILENA VIAIS AMORIM	12/02/1993	60,00	32,00	8,00	12,00	8,00
19	46800405	JOÃO GABRIEL BRITO MELLO	24/07/1987	60,00	32,00	6,00	10,00	12,00
20	46800452	EDSON ANTONIO MONTANHEIRO	13/06/1991	56,00	32,00	8,00	8,00	8,00
21	46800738	NATÁLIA KARINE MARTIELO MACHADO	19/06/1993	56,00	24,00	8,00	12,00	12,00
22	46800780	IGOR MARTINS NEVES	07/12/1994	56,00	24,00	6,00	10,00	16,00
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PROVA OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
23	46800739	RAY ROBERTO DE SOUZA GOULARTE	05/06/1993	52,00	24,00	6,00	10,00	12,00
24	46800872	ARTHUR BUENO DE LUZ	09/05/1990	50,00	32,00	4,00	6,00	8,00
25	46800827	BRUNO DE FARIA	22/03/1993	50,00	28,00	6,00	4,00	12,00
26	46800746	DELTON DA SILVA CARDOSO	12/02/1992	48,00	32,00	6,00	6,00	4,00

AGENTE UNIVERSITÁRIO – FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PROVA OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1	46800291	FLAVIA CRISTINA DA SILVA	16/07/1988	88,00	56,00	8,00	12,00	12,00
2	46800682	GABRIELA THOME ZWIELEWSKI	03/07/1988	64,00	36,00	6,00	10,00	12,00
3	46800578	GEIZY DO CARMO GUASTALA	08/07/1990	62,00	36,00	6,00	12,00	8,00
4	46800466	MONICA MARIA NAKAHARA PAPAIT	19/12/1992	48,00	36,00	6,00	6,00	0,00
5	46800657	MARIANA THAIS CAMARGO PONTELLO	01/10/1989	46,00	28,00	4,00	10,00	4,00
6	46800445	BEATRIZ GALBERO NEVES PEREIRA	11/04/1993	46,00	24,00	8,00	10,00	4,00
7	46800170	LETICIA GRACIANO SALVIANO	19/09/1990	42,00	28,00	6,00	4,00	4,00

AGENTE UNIVERSITÁRIO – MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PROVA OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1	46800480	BRUNA BATISTONE BERTACHI	10/01/1990	92,00	60,00	8,00	12,00	12,00
2	46800137	MARIO RENATO GRILLO LAGE	14/03/1987	92,00	56,00	8,00	12,00	16,00
3	46800773	FERNANDA LEITE DA SILVA MENON	27/07/1987	92,00	56,00	8,00	12,00	16,00
4	46800506	JOEL AGOSTINHO GHIRALDI DARTE	15/12/1979	88,00	64,00	8,00	12,00	4,00
5	46800311	CAMILA AVILA MEGDA CABIANCA	07/03/1994	88,00	60,00	8,00	12,00	8,00
6	46800011	ELOISE FERNANDA TREVISAN PLENS	12/05/1989	84,00	52,00	8,00	12,00	12,00
7	46800570	DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA	31/12/1990	84,00	52,00	8,00	12,00	12,00
8	46800538	ANTONIO LUIZ MOTA JUNIOR	14/02/1981	82,00	56,00	6,00	12,00	8,00
9	46800324	SUELLEN PADUA BIANCHINI	01/08/1986	82,00	52,00	8,00	10,00	12,00
10	46800195	CARLA GRENDENE CALORI	27/09/1992	80,00	48,00	8,00	12,00	12,00
11	46800160	CAIO CESAR SECCI	18/03/1992	78,00	48,00	8,00	10,00	12,00
12	46800760	MARCELO ODEBRECHT AGUDO CARVALHO DE MENDONÇA	14/01/1992	76,00	48,00	8,00	12,00	8,00
13	46800260	HEITOR ARIMATEIA MORAES DE OLIVEIRA	02/11/1988	76,00	48,00	8,00	8,00	12,00
14	46800679	DAYRAMIS HERNÁNDEZ MONTEAGUDO ROMERO	03/03/1984	68,00	44,00	8,00	12,00	4,00
15	46800771	THAIS ZAGABRIA FERRARI	18/09/1991	64,00	40,00	8,00	12,00	4,00
16	46800859	DERMANY DE OLIVEIRA JÚNIOR	25/04/1985	64,00	32,00	8,00	12,00	12,00

17	46800844	JOSIANI CRISTINA DE SOUZA	19/07/1978	62,00	48,00	4,00	6,00	4,00
18	46800361	JOSIMAR LAUREANO ANTUNES	19/05/1967	60,00	40,00	8,00	8,00	4,00
19	46800209	LAIS TEIXEIRA GOMES SILVA	29/08/1990	48,00	32,00	6,00	6,00	4,00

AGENTE UNIVERSITÁRIO – MÉDICO PEDIATRA								
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PROVA OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1	46800576	INGRID SCHIAVONI RUELA	14/11/1984	68,00	40,00	8,00	12,00	8,00
2	46800812	MARIA FERNANDA TEIXEIRA PALANDRI	19/06/1987	54,00	32,00	8,00	10,00	4,00
AGENTE UNIVERSITÁRIO – MÉDICO PSIQUIATRA								
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PROVA OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1	46800050	WILZA MARIA ALVES DE ALCANTARA	26/07/1950	60,00	36,00	8,00	12,00	4,00

AGENTE UNIVERSITÁRIO –PSICÓLOGO II								
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PROVA OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1	46800443	ANA PAULA GARCIA	12/07/1991	76,00	48,00	6,00	10,00	12,00
2	46800247	LORENA RIBEIRO DA CRUZ	04/03/1994	74,00	44,00	6,00	12,00	12,00
3	46800242	HANS WERNER ALVES	10/03/1989	66,00	32,00	6,00	12,00	16,00
4	46800020	DAUBY DOMINIQUE DE CASTRO CARVALHO	15/02/1993	64,00	48,00	4,00	12,00	0,00
5	46800383	NAIANI TIZZIANI	04/07/1991	60,00	36,00	8,00	12,00	4,00
6	46800732	NATANE BIANCA DA SILVA	16/02/1992	52,00	32,00	6,00	10,00	4,00
7	46800865	ELIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE DA SILVA	04/02/1972	52,00	28,00	6,00	10,00	8,00
8	46800684	LIDIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	14/11/1995	50,00	24,00	6,00	12,00	8,00
9	46800467	MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE	10/02/1993	48,00	24,00	4,00	12,00	8,00
10	46800326	SAMIRA MERI CRUZ	26/11/1989	46,00	24,00	8,00	10,00	4,00
11	46800476	PATRÍCIA ALVES PEREIRA	21/12/1978	46,00	20,00	6,00	12,00	8,00
12	46800021	THAÍS SANTOS MAUSSON	13/10/1991	44,00	28,00	6,00	6,00	4,00
13	46800791	THAYENE FILETI DEZOTI	23/05/1995	44,00	24,00	4,00	8,00	8,00
14	46800838	DANIELLE ANTONIO	29/11/1993	44,00	24,00	6,00	6,00	8,00
15	46800535	IARA RODRIGUES PASSETI	14/05/1993	44,00	20,00	8,00	8,00	8,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA										
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PROVA OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
1	46800603	LAURA RISSATTI DE SOUZA MENDONÇA	24/08/1991	66,00	40,00	8,00	10,00	8,00	30,00	57,00
2	46800371	CLEBER DE MARCHI FABRINI	08/04/1980	58,00	36,00	6,00	12,00	4,00	30,00	51,00
3	46800756	VIVIAN NARA DE SOUZA	20/01/1995	66,00	48,00	4,00	10,00	4,00	NAP	49,50
4	46800119	MAURICIO OSCARINO DE SOUZA	30/06/1991	64,00	44,00	8,00	8,00	4,00	NAP	48,00
5	46800595	CHRISTIAN FERREIRA DE MERELES	16/09/1995	64,00	44,00	8,00	8,00	4,00	NAP	48,00
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PROVA OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
6	46800013	SORAIA CAROLLINE FERREIRA MARRAFON	05/04/1995	60,00	44,00	8,00	8,00	0,00	NAP	45,00
7	46800762	ANDRÉ LUIZ GUASTALA	06/12/1989	52,00	36,00	8,00	8,00	0,00	20,00	44,00
8	46800714	ELIZIEL BORGES DA SILVA	29/04/1973	50,00	36,00	6,00	8,00	0,00	20,00	42,50
9	46800795	THAIS SANTANA CABRAL	22/12/1991	52,00	36,00	4,00	8,00	4,00	10,00	41,50
10	46800477	RENATO CÉZAR ZAINE	27/02/1987	52,00	36,00	2,00	6,00	8,00	10,00	41,50
11	46800289	VANESSA DE CÁSSIA ERCOLIN	01/08/1986	42,00	28,00	2,00	8,00	4,00	20,00	36,50
12	46800544	BRENDA CRISTINA DE	20/12/1994	46,00	32,00	6,00	4,00	4,00	NAP	34,50

		OLIVEIRA								
13	46800489	KHAIO ARMANDO CHUKR	08/04/1986	44,00	28,00	6,00	6,00	4,00	0,00	33,00
14	46800621	HELOISA NAYARA TOMADON	14/03/1996	40,00	24,00	2,00	10,00	4,00	NAP	30,00
15	46800421	BRUNO NEVES DA SILVA	11/05/1992	40,00	16,00	2,00	10,00	12,00	NAP	30,00

4. A divulgação da classificação final definitiva dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, conforme segue:

AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO								
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PROVA OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1	46800320	ALISON RODRIGO DA SILVA	19/02/1990	68,00	52,00	6,00	10,00	0,00

5. A divulgação da classificação final definitiva dos candidatos inscritos na condição de afrodescendente, conforme segue:

AGENTE UNIVERSITÁRIO – ASSISTENTE SOCIAL								
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PROVA OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1	46800462	LIDIANE PEREIRA LIMA	14/05/1995	88,00	60,00	8,00	12,00	8,00
AGENTE UNIVERSITÁRIO – MÉDICO CLÍNICO GERAL								
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PROVA OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1	46800538	ANTONIO LUIZ MOTA JUNIOR	14/02/1981	82,00	56,00	6,00	12,00	8,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA										
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PROVA OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
3	46800756	VIVIAN NARA DE SOUZA	20/01/1995	66,00	48,00	4,00	10,00	4,00	NAP	49,50

Cafeara, 26 de setembro de 2017.

HELEN CÁSSIA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0958956F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSOLIDADO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A AGOSTO DE 2017

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	**7.273.800,00**	**7.273.800,00**	**3.912.237,84**	**53,79**
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.206.000,00	1.206.000,00	1.005.934,53	83,41
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.900.000,00	1.900.000,00	554.345,51	29,18
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.635.300,00	2.635.300,00	1.452.404,15	55,11
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.270.000,00	1.270.000,00	732.389,14	57,67
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	36.000,00	36.000,00	8.540,68	23,72
Dívida Ativa dos Impostos	176.500,00	176.500,00	131.850,44	74,70
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	26.773,39	53,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.230.000,00	47.230.000,00	27.775.887,60	58,81
Cota-Parte FPM	17.500.000,00	17.500.000,00	9.061.882,81	51,78
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	16.744,36	8,37
Cota-Parte IPVA	2.900.000,00	2.900.000,00	2.614.376,04	90,15
Cota-Parte ICMS	26.000.000,00	26.000.000,00	15.760.210,45	60,62
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	217.332,90	54,33
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	230.000,00	230.000,00	105.341,04	45,80
Desoneração ICMS (LC 87/96)	230.000,00	230.000,00	105.341,04	45,80
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**54.503.800,00**	**54.503.800,00**	**31.688.125,44**	**58,14**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.724.000,00	1.724.000,00	993.692,15	57,64
Provenientes da União	1.644.000,00	1.644.000,00	928.040,60	56,45
Provenientes dos Estados	5.000,00	5.000,00	37.850,00	757,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	75.000,00	75.000,00	27.801,55	37,07
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	10.000,00	16.365,59	6.365,59	38,90

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	25.000,00	25.000,00	8.967,85	35,87
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.759.000,00**	**1.765.365,59**	**1.009.025,59**	**57,16**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	14.653.095,00	15.195.807,54	9.208.289,25	60,60	9.138.248,88	60,14
Pessoal e encargos sociais	5.776.000,00	5.859.459,98	3.311.858,62	56,52	3.311.858,62	56,52
Juros e encargos da dívida	5.000,00	5.000,00	957,92	19,16	957,92	19,16
Outras despesas correntes	8.872.095,00	9.331.347,56	5.895.472,71	63,18	5.825.432,34	62,43
DESPESAS DE CAPITAL	223.000,00	645.199,66	448.543,71	69,52	448.543,71	69,52
Investimentos	217.000,00	639.199,66	445.810,99	69,75	445.810,99	69,75
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	6.000,00	6.000,00	2.732,72	45,55	2.732,72	45,55
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**14.876.095,00**	**15.841.007,20**	**9.656.832,96**	**60,96**	**9.586.792,59**	**60,52**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	8.500,00	7.500,00	305,87	0,00	305,87	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.733.000,00	2.146.351,34	1.330.523,01	13,78	1.330.523,01	13,88
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.723.000,00	1.829.701,67	1.023.870,34	10,60	1.023.870,34	10,68
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	10.000,00	316.649,67	306.652,67	3,18	306.652,67	3,20
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	**0,00**	**0,00**	**6.518,82**	**0,07**	**6.518,82**	**0,07**
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**1.741.500,00**	**2.153.851,34**	**1.337.347,70**	**13,85**	**1.337.347,70**	**13,95**

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**8.319.485,26**	**86,15**	**8.249.444,89**	**86,05**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL				26,03
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100				3.496.226,07

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	11.146.095,00	11.610.047,10	7.019.406,59	72,69	6.977.716,22	72,78
Assistência hospitalar e ambulatorial	1.376.000,00	1.376.000,00	862.638,30	8,93	834.288,30	8,70
Suporte profilático e terapêutico	1.008.000,00	1.458.000,00	1.264.113,95	13,09	1.264.113,95	13,19
Vigilância sanitária	208.000,00	232.960,10	52.916,31	0,55	52.916,31	0,55
Vigilância epidemiológica	504.000,00	484.000,00	200.582,16	2,08	200.582,16	2,09
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	634.000,00	680.000,00	257.175,65	2,66	257.175,65	2,68
TOTAL	**14.876.095,00**	**15.841.007,20**	**9.656.832,96**	**100,00**	**9.586.792,59**	**100,00**

ESTANISLAU M. FRANUS
Prefeito Municipal

ANDERSON BORTOLATO
Secretário de Finanças

ALTAIR PAULETTI
Diretor Dpto Contábil

ADRIANO HEINSEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C87F5D4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2017 PREGÃO Nº 060/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 112/2017**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o **Registro de Preços para a Aquisição de Brinquedos para Doação aos alunos da Rede Municipal de Ensino.**

FORNECEDOR: TANGO LTDA ME - CNPJ: 05.304.697/0001-08
Valor Total do Fornecedor: 14.875,00 (quatorze mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Boneca medindo aproximadamente 26 cm, com corpo de polietileno, membros de vinil, cabelos e olhos fixos.	MASTER BRINQ	UNID	2500	R$ 5,95	R$ 14.875,00

FORNECEDOR: CAMPOS & CIA LTDA - ME - CNPJ: 22.915.514/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Bola de plástico vinil leve e resistentes, inflada, cores variadas, com tamanho entre 30 e 35 cm de diâmetro, peso aproximado de 100 gramas.	PINGO DE LEITE	UNID	4000	R$ 4,80	R$ 19.200,00

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA LUNARDELLI LTDA ME - CNPJ: 20.595.374/0001-04
Valor Total do Fornecedor: 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Armário para quarto com 06 portas e espelho.	UNJET	UNID	2000	R$ 7,25	R$ 14.500,00
Valor Total do Pregão: R$ 48.575,00 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais)						

Califórnia, 21/09/2017.

BRUNA RAFAELA COATI
Pregoeira

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:ED0D7E6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 112/2017**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos permanentes para a Secretaria Municipal de Esportes, com recursos do Contrato de Repasse OGU nº 831455/2016/ME/CAIXA.**

Fornecedor: DISTRIBUIDORA LUNARDELLI LTDA - ME
CNPJ/N°: 20.595.374/0001-04

Item	Qtde	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total	Marca
05	02	Par	Tabela de basquete em acrílico, nas dimensões mínimas de 1,8 m x 1,05 m x 0,10 m, com aro retrátil.	R$ 3.400,00	R$ 6.800,00	J&V ESPORTES
Valor Total: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)						

Fornecedor: BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
CNPJ/N°: 20.510.631/0001-68

Item	Qtde	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	01	Par	Tabela de basquete articulada móvel, vidro temperado de no mínimo 10 mm, aro retrátil, sistema hidráulico manual (bomba, comando).	R$22.800,00	R$28.800,00	SPORTIN
02	01	Unid.	Placar esportivo com: Time (local e visitante); tempo regressivo; falta (time local e time visitante). Dimensões aproximadas do painel: 100 x 80 x 05 cm.	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	TECNODIS
03	02	Unid.	Mesa para Tênis de Mesa Esportiva, modelo aferida pela Federação Brasileira de Tênis com tampos confeccionados em MDF, travas de segurança.	R$ 690,00	R$ 1.380,00	DUNK
04	02	Unid.	Kit Tatame, espessura mínima 40 mm, área total mínima de 9,1 m².	R$ 950,00	R$ 1.900,00	EVA MAX
07	01	Unid.	Carrinho de pintar campo, marcação profissional, com pneus e câmara, bandeja para até 20L de tinta, rolos marcadores de, no mínimo, 12 cm em alumínio.	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00	TURF MM2012
Valor Total: 30.730,00 (trinta mil setecentos e trinta reais)						

Fornecedor: EMBRALON COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ/N°: 26.614.272/0001-75

Item	Qtde	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total	Marca
06	03	Unid.	Tenda sanfonada mínimo 3m x 3m, tecido sintético, resistente e impermeável. estrutura: pantográfica (sanfonada) com aço galvanizado, pés de sustentação e travessas, base de apoio dos pés.	R$ 540,00	R$ 1.620,00	MOR
08	01	Unid.	Projetor, HDMI, USB, bivolt, lâmpada de longa duração.	R$ 1.740,00	R$ 1.740,00	TMT
Valor Total: 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)						

Califórnia, 22/09/2017.

BRUNA RAFAELA COATI
Pregoeira

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:83E2F6BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2017
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	47.218.600,00	47.327.121,43	7.982.822,81	16,87	31.067.652,00	65,64	16.259.469,43
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.264.100,00	6.264.100,00	1.221.978,51	19,51	4.639.725,92	74,07	1.624.374,08
IMPOSTOS	6.078.900,00	6.078.900,00	1.212.715,64	19,95	4.527.019,58	74,47	1.551.880,42
TAXAS	185.200,00	185.200,00	9.262,87	5,00	110.987,22	59,93	74.212,78
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.719,12	0,00	(1.719,12)
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	813.000,00	813.000,00	72.920,36	8,97	512.651,24	63,06	300.348,76
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	813.000,00	813.000,00	72.920,36	8,97	512.651,24	63,06	300.348,76
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	408.800,00	412.842,73	99.267,41	24,04	377.345,44	91,40	35.497,29
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	19.900,00	19.900,00	2.685,04	13,49	6.059,34	30,45	13.840,66
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	388.900,00	392.942,73	96.582,37	24,58	371.286,10	94,49	21.656,63
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	203.500,00	203.500,00	29.410,40	14,45	60.416,05	29,69	143.083,95
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.377.100,00	39.481.578,70	6.495.444,77	16,45	25.288.030,71	64,05	14.193.547,99
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	39.246.500,00	39.350.978,70	6.495.444,77	16,51	25.288.030,71	64,26	14.062.947,99
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	130.600,00	130.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	152.100,00	152.100,00	63.801,36	41,95	189.482,64	124,58	(37.382,64)
MULTAS JUROS DE MORA	26.900,00	26.900,00	15.745,21	58,53	32.346,45	120,25	(5.446,45)
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00	500,00	33.708,55	6.741,71	37.926,25	7.585,25	(37.426,25)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	121.100,00	121.100,00	14.347,60	11,85	114.209,94	94,31	6.890,06
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	5.000,00	138,89	(1.400,00)
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.526.000,00	7.946.363,78	106.010,35	1,33	1.147.939,27	14,45	6.798.424,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	426.000,00	6.846.363,78	106.010,35	1,55	1.147.939,27	16,77	5.698.424,51
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	230.210,00	0,00	0,00	503.795,00	218,84	(273.585,00)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	426.000,00	6.616.153,78	106.010,35	1,60	644.144,27	9,74	5.972.009,51
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	48.744.600,00	55.273.485,21	8.088.833,16	14,63	32.215.591,27	58,28	23.057.893,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	48.744.600,00	55.273.485,21	8.088.833,16	14,63	32.215.591,27	58,28	23.057.893,94
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.744.600,00	55.273.485,21	8.088.833,16	14,63	32.215.591,27	58,28	23.057.893,94
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	968.016,37	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:70A61150

SECRETARIA DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2017

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.744.600,00	54.416.468,88	6.941.998,86	25.233.552,75	29.182.916,13	6.888.999,38	25.169.236,62	29.247.232,26	22.884.739,34
DESPESAS CORRENTES	44.499.411,11	46.083.784,05	6.557.707,10	23.967.580,93	22.116.203,12	6.504.707,62	23.903.264,80	22.180.519,25	21.665.828,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.894.839,45	24.085.803,53	3.457.756,94	13.491.988,61	10.593.814,92	3.452.428,99	13.486.169,80	10.599.633,73	11.835.456,72
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	27.000,00	27.000,00	2.605,88	11.238,94	15.761,06	2.605,88	11.238,94	15.761,06	11.238,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.577.571,66	21.970.980,52	3.097.344,28	10.464.353,38	11.506.627,14	3.049.672,75	10.405.856,06	11.565.124,46	9.819.132,69
DESPESAS DE CAPITAL	4.008.188,89	8.095.684,83	384.291,76	1.265.971,82	6.829.713,01	384.291,76	1.265.971,82	6.829.713,01	1.218.910,99
INVESTIMENTOS	3.968.188,89	7.864.123,88	367.212,92	1.210.905,74	6.653.218,14	367.212,92	1.210.905,74	6.653.218,14	1.163.844,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	40.000,00	231.560,95	17.078,84	55.066,08	176.494,87	17.078,84	55.066,08	176.494,87	55.066,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	237.000,00	237.000,00	0,00	0,00	237.000,00	0,00	0,00	237.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	237.000,00	237.000,00	0,00	0,00	237.000,00	0,00	0,00	237.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.744.600,00	54.416.468,88	6.941.998,86	25.233.552,75	29.182.916,13	6.888.999,38	25.169.236,62	29.247.232,26	22.884.739,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	48.744.600,00	54.416.468,88	6.941.998,86	25.233.552,75	29.182.916,13	6.888.999,38	25.169.236,62	29.247.232,26	22.884.739,34
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.330.851,93
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	48.744.600,00	54.416.468,88	6.941.998,86	25.233.552,75	29.182.916,13	6.888.999,38	25.169.236,62	29.247.232,26	32.215.591,27
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:9D277034

SECRETARIA DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2017

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	48.744.600,00	54.416.468,88	6.941.998,86	25.233.552,75	100,00	29.182.916,13	6.888.999,38	25.169.236,62	100,00	29.247.232,26
LEGISLATIVA	1.620.000,00	1.620.000,00	0,00	0,00	0,00	1.620.000,00	0,00	0,00	0,00	1.620.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.620.000,00	1.620.000,00	0,00	0,00	0,00	1.620.000,00	0,00	0,00	0,00	1.620.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.525.380,00	5.605.380,00	755.912,28	2.631.691,12	10,43	2.973.688,88	752.519,91	2.620.342,96	10,41	2.985.037,04
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	915.000,00	915.000,00	118.843,88	377.972,50	1,50	537.027,50	118.903,88	377.972,50	1,50	537.027,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.946.380,00	4.026.380,00	582.046,16	1.977.387,18	7,84	2.048.992,82	578.593,79	1.966.112,06	7,81	2.060.267,94
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	195.000,00	195.000,00	26.548,50	141.106,43	0,56	53.893,57	26.548,50	141.033,39	0,56	53.966,61
CONTROLE INTERNO	116.000,00	116.000,00	13.891,93	49.940,26	0,20	66.059,74	13.891,93	49.940,26	0,20	66.059,74
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	221.000,00	221.000,00	14.581,81	82.037,85	0,33	138.962,15	14.581,81	82.037,85	0,33	138.962,15
COMUNICAÇÃO SOCIAL	77.000,00	77.000,00	0,00	3.246,90	0,01	73.753,10	0,00	3.246,90	0,01	73.753,10
SEGURANÇA PÚBLICA	90.000,00	90.000,00	834,20	16.429,70	0,07	73.570,30	834,20	16.429,70	0,07	73.570,30

DEFESA CIVIL	90.000,00	90.000,00	834,20	16.429,70	0,07	73.570,30	834,20	16.429,70	0,07	73.570,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.296.000,00	2.368.088,49	355.313,87	1.095.498,11	4,34	1.272.590,38	350.466,52	1.089.740,76	4,33	1.278.347,73
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	159.000,00	159.000,00	5.617,76	17.964,40	0,07	141.035,60	5.617,76	17.964,40	0,07	141.035,60
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	592.900,00	598.226,20	78.643,22	254.210,85	1,01	344.015,35	76.293,22	250.980,85	1,00	347.245,35
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.544.100,00	1.610.862,29	271.052,89	823.322,86	3,26	787.539,43	268.555,54	820.795,51	3,26	790.066,78
PREVIDÊNCIA SOCIAL	390.000,00	390.000,00	57.198,14	226.386,08	0,90	163.613,92	57.198,14	226.386,08	0,90	163.613,92
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	390.000,00	390.000,00	57.198,14	226.386,08	0,90	163.613,92	57.198,14	226.386,08	0,90	163.613,92
SAÚDE	12.198.145,00	14.167.914,79	2.142.095,98	7.363.337,36	29,18	6.804.577,43	2.131.469,14	7.351.264,66	29,21	6.816.650,13
ATENÇÃO BÁSICA	11.071.845,00	12.070.482,40	1.825.422,94	6.673.641,62	26,45	5.396.840,78	1.816.653,10	6.663.425,92	26,47	5.407.056,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	572,00	0,00	29.428,00	0,00	572,00	0,00	29.428,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	500.000,00	500.000,00	150.431,78	408.527,19	1,62	91.472,81	150.431,78	408.527,19	1,62	91.472,81
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	211.000,00	270.534,32	11.558,27	68.965,42	0,27	201.568,90	11.558,27	68.965,42	0,27	201.568,90
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	385.300,00	596.898,07	61.281,10	118.229,24	0,47	478.668,83	59.424,10	116.372,24	0,46	480.525,83
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	700.000,00	93.401,89	93.401,89	0,37	606.598,11	93.401,89	93.401,89	0,37	606.598,11
TRABALHO	7.000,00	11.000,00	2.400,00	3.600,00	0,01	7.400,00	2.400,00	3.600,00	0,01	7.400,00
EMPREGABILIDADE	7.000,00	11.000,00	2.400,00	3.600,00	0,01	7.400,00	2.400,00	3.600,00	0,01	7.400,00
EDUCAÇÃO	12.167.100,00	13.772.938,38	1.995.726,80	7.274.970,77	28,83	6.497.967,61	1.971.925,75	7.251.139,72	28,81	6.521.798,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	375.100,00	375.100,00	90.767,53	305.969,76	1,21	69.130,24	87.252,00	302.454,23	1,20	72.645,77
ENSINO FUNDAMENTAL	9.232.620,00	9.745.576,44	1.379.450,97	5.086.175,81	20,16	4.659.400,63	1.359.634,13	5.066.328,97	20,13	4.679.247,47
ENSINO SUPERIOR	150.000,00	150.000,00	41.407,53	126.334,26	0,50	23.665,74	41.407,53	126.334,26	0,50	23.665,74
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.021.530,00	3.114.411,94	431.607,70	1.557.248,25	6,17	1.557.163,69	431.322,93	1.556.963,48	6,19	1.557.448,46
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	29.000,00	29.000,00	356,00	5.917,00	0,02	23.083,00	356,00	5.917,00	0,02	23.083,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	358.850,00	358.850,00	52.137,07	193.325,69	0,77	165.524,31	51.953,16	193.141,78	0,77	165.708,22
CULTURA	483.000,00	483.000,00	40.305,51	214.501,93	0,85	268.498,07	40.305,51	214.501,93	0,85	268.498,07

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DIFUSÃO CULTURAL	483.000,00	483.000,00	40.305,51	214.501,93	0,85	268.498,07	40.305,51	214.501,93	0,85	268.498,07
URBANISMO	4.500.700,00	5.413.800,00	584.786,35	2.304.312,38	9,13	3.109.487,62	582.229,35	2.301.755,38	9,15	3.112.044,62
INFRA-ESTRUTURA URBANA	548.100,00	1.561.200,00	2.930,00	14.546,78	0,06	1.546.653,22	2.930,00	14.546,78	0,06	1.546.653,22
SERVIÇOS URBANOS	3.952.600,00	3.852.600,00	581.856,35	2.289.765,60	9,07	1.562.834,40	579.299,35	2.287.208,60	9,09	1.565.391,40
HABITAÇÃO	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
HABITAÇÃO URBANA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
SANEAMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ABASTECIMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	229.000,00	229.000,00	21.889,88	57.647,27	0,23	171.352,73	21.889,88	57.647,27	0,23	171.352,73
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	229.000,00	229.000,00	21.889,88	57.647,27	0,23	171.352,73	21.889,88	57.647,27	0,23	171.352,73
AGRICULTURA	2.216.375,00	2.528.825,00	467.411,03	1.489.826,34	5,90	1.038.998,66	461.311,16	1.483.726,47	5,89	1.045.098,53
ABASTECIMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EXTENSÃO RURAL	2.145.375,00	2.457.825,00	467.069,98	1.488.054,29	5,90	969.770,71	460.970,11	1.481.954,42	5,89	975.870,58
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	61.000,00	61.000,00	341,05	1.772,05	0,01	59.227,95	341,05	1.772,05	0,01	59.227,95
INDÚSTRIA	360.000,00	288.000,00	0,00	0,00	0,00	288.000,00	0,00	0,00	0,00	288.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	360.000,00	288.000,00	0,00	0,00	0,00	288.000,00	0,00	0,00	0,00	288.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	313.000,00	421.583,78	67.928,21	152.138,08	0,60	269.445,70	68.903,21	152.138,08	0,60	269.445,70
PROMOÇÃO COMERCIAL	286.000,00	342.000,00	29.964,65	114.174,52	0,45	227.825,48	30.939,65	114.174,52	0,45	227.825,48
TURISMO	27.000,00	79.583,78	37.963,56	37.963,56	0,15	41.620,22	37.963,56	37.963,56	0,15	41.620,22
TRANSPORTE	4.293.000,00	4.753.246,19	327.672,65	1.310.730,78	5,19	3.442.515,41	326.422,65	1.309.480,78	5,20	3.443.765,41
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.293.000,00	4.753.246,19	327.672,65	1.310.730,78	5,19	3.442.515,41	326.422,65	1.309.480,78	5,20	3.443.765,41
DESPORTO E LAZER	1.048.000,00	1.048.000,00	113.224,52	616.170,17	2,44	431.829,83	111.824,52	614.770,17	2,44	433.229,83
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.048.000,00	1.048.000,00	113.224,52	616.170,17	2,44	431.829,83	111.824,52	614.770,17	2,44	433.229,83
ENCARGOS ESPECIAIS	610.900,00	828.692,25	9.299,44	476.312,66	1,89	352.379,59	9.299,44	476.312,66	1,89	352.379,59
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	50.000,00	50.000,00	7.263,36	29.163,32	0,12	20.836,68	7.263,36	29.163,32	0,12	20.836,68
TRANSFERÊNCIAS	525.900,00	510.900,00	(28.457,81)	379.287,26	1,50	131.612,74	(28.457,81)	379.287,26	1,51	131.612,74
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	35.000,00	267.792,25	30.493,89	67.862,08	0,27	199.930,17	30.493,89	67.862,08	0,27	199.930,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	237.000,00	237.000,00	0,00	0,00	0,00	237.000,00	0,00	0,00	0,00	237.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	237.000,00	237.000,00	0,00	0,00	0,00	237.000,00	0,00	0,00	0,00	237.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	48.744.600,00	54.416.468,88	6.941.998,86	25.233.552,75	100,00	29.182.916,13	6.888.999,38	25.169.236,62	100,00	29.247.232,26

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:59AF82AB

SECRETARIA DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESA SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.200.100,00	6.200.100,00	2.032.109,05	32,78
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	423.500,00	423.500,00	158.126,44	37,34
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	153.296,55	21,90
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.403.000,00	4.403.000,00	1.470.550,06	33,40
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	552.400,00	552.400,00	205.533,08	37,21
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.300,00	2.300,00	1.975,89	85,91
Dívida Ativa dos Impostos	105.500,00	105.500,00	35.795,07	33,93
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	13.400,00	13.400,00	6.831,96	50,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.170.200,00	35.170.200,00	12.226.608,97	34,76

Cota-Parte FPM	13.847.000,00	13.847.000,00	4.690.458,32	33,87
Cota-Parte ITR	4.900,00	4.900,00	1.993,70	40,69
Cota-Parte IPVA	3.435.000,00	3.435.000,00	1.635.244,84	47,61
Cota-Parte ICMS	17.545.000,00	17.545.000,00	5.785.876,78	32,98
Cota-Parte IPI-Exportação	218.500,00	218.500,00	75.834,73	34,71
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	119.800,00	119.800,00	37.200,60	31,05
Desoneração ICMS (LC 87/96)	119.800,00	119.800,00	37.200,60	31,05
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	41.370.300,00	41.370.300,00	14.258.718,02	34,47

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.363.800,00	2.363.800,00	947.792,53	40,10
Provenientes da União	2.133.200,00	2.133.200,00	900.362,57	42,21
Provenientes dos Estados	149.400,00	149.400,00	22.500,00	15,06
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	81.200,00	81.200,00	24.929,96	30,70
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	426.000,00	426.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	39.400,00	39.400,00	8.111,03	20,59
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.829.200,00	2.829.200,00	955.903,56	33,79

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	11.565.345,00	11.565.345,00	3.365.383,50	29,10	3.365.383,50	29,10
Pessoal e encargos sociais	4.869.775,00	4.869.775,00	1.563.324,30	32,10	1.563.324,30	32,10
Juros e encargos da dívida	7.000,00	7.000,00	594,48	8,49	594,48	8,49
Outras despesas correntes	6.688.570,00	6.688.570,00	1.801.464,72	26,93	1.801.464,72	26,93
DESPESAS DE CAPITAL	632.800,00	1.040.800,00	6.521,32	0,63	6.521,32	0,63
Investimentos	622.800,00	1.030.800,00	4.825,28	0,47	4.825,28	0,47
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	10.000,00	10.000,00	1.696,04	16,96	1.696,04	16,96
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	12.198.145,00	12.606.145,00	3.371.904,82	26,75	3.371.904,82	26,75

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.796.800,00	3.204.800,00	497.328,11	14,75	497.328,11	14,75
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	2.380.500,00	2.380.500,00	497.328,11	14,75	497.328,11	14,75
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	416.300,00	824.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.796.800,00	3.204.800,00	497.328,11	14,75	497.328,11	14,75
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV- V)			2.874.576,71	85,25	2.874.576,71	85,25
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL						20,16
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100						735.769,01

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	11.071.845,00	11.479.845,00	3.115.164,83	92,39	3.115.164,83	92,39
Assistência hospitalar e ambulatorial	30.000,00	30.000,00	193,60	0,01	193,60	0,01
Suporte profilático e terapêutico	500.000,00	500.000,00	197.239,63	5,85	197.239,63	5,85
Vigilância sanitária	211.000,00	211.000,00	41.459,21	1,23	41.459,21	1,23
Vigilância epidemiológica	385.300,00	385.300,00	17.847,55	0,53	17.847,55	0,53
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.198.145,00	12.606.145,00	3.371.904,82	100,00	3.371.904,82	100,00

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:E70FB186

SECRETARIA DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - RECEITA E DESPESA MANUTENÇÃO E DESENV ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2017
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.200.100,00	6.200.100,00	4.645.527,34	74,93

1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	506.200,00	506.200,00	409.679,65	80,93
1.1.1 - IPTU	423.500,00	423.500,00	337.923,04	79,79
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	82.700,00	82.700,00	71.756,61	47,48
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	488.243,72	69,75
1.2.1 - ITBI	700.000,00	700.000,00	488.206,92	69,74
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	36,80	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	4.441.500,00	4.441.500,00	3.407.417,78	76,72
1.3.1 - ISS	4.403.000,00	4.403.000,00	3.360.703,43	76,33
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	38.500,00	38.500,00	46.714,35	425,77
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	552.400,00	552.400,00	340.186,19	61,58
1.4.1 - IRRF	552.400,00	552.400,00	340.186,19	61,58
1.4.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	36.695.500,00	36.695.500,00	23.044.328,42	62,80
2.1 - Cota-parte FPM	15.372.300,00	15.372.300,00	9.669.416,14	62,90
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	13.847.000,00	13.847.000,00	9.061.882,81	65,44
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.525.300,00	1.525.300,00	607.533,33	39,83
2.2 - Cota-parte ICMS	17.545.000,00	17.545.000,00	11.127.592,84	63,42
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	119.800,00	119.800,00	74.401,20	62,10
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	218.500,00	218.500,00	153.499,86	70,25
2.5 - Cota-parte ITR	4.900,00	4.900,00	2.810,57	57,36
2.6 - Cota-parte IPVA	3.435.000,00	3.435.000,00	2.016.607,81	58,71
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	42.895.600,00	42.895.600,00	27.689.855,76	64,55

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	13.700,00	13.700,00	13.190,97	96,28
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	776.300,00	1.110.988,70	785.291,84	70,68
5.1 - Transferências do salário-educação	511.600,00	511.600,00	342.571,46	66,96
5.2 - Outras transferências do FNDE	262.400,00	597.088,70	427.663,09	71,62
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	2.300,00	2.300,00	15.057,29	654,66
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	145.700,00	145.700,00	289.683,01	198,82
6.1 - Transferências de convênios	130.600,00	130.600,00	282.694,27	216,46
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	15.100,00	15.100,00	6.988,74	46,28
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	935.700,00	1.270.388,70	1.088.165,82	85,66

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.033.600,00	7.033.600,00	4.487.358,80	63,80
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	2.769.400,00	2.769.400,00	1.812.376,34	65,44
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.509.000,00	3.509.000,00	2.225.518,42	63,42
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	23.100,00	23.100,00	14.880,24	64,42
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	44.100,00	44.100,00	30.700,00	69,61
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.000,00	1.000,00	562,05	56,20
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	687.000,00	687.000,00	403.321,75	58,71
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	5.574.100,00	5.574.100,00	3.858.029,36	69,28
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	5.535.000,00	5.535.000,00	3.834.699,67	69,28
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	39.100,00	39.100,00	23.329,69	59,67
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.498.600,00)	(1.498.600,00)	(652.659,13)	43,55

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.130.900,00	5.149.864,08	3.027.033,59	58,78	3.025.591,98	58,75
13.1 - Com educação infantil	710.900,00	729.864,08	680.300,40	93,21	680.015,63	93,17
13.2 - Com ensino fundamental	4.420.000,00	4.420.000,00	2.346.733,19	53,09	2.345.576,35	53,07
14 - OUTRAS DESPESAS	443.200,00	443.200,00	368.899,42	83,24	368.899,42	83,24
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	443.200,00	443.200,00	368.899,42	83,24	368.899,42	83,24
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	5.574.100,00	5.593.064,08	3.395.933,01	60,72	3.394.491,40	60,69

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	18.964,08
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	18.964,08
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	77,93
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	19.020,31
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	19.020,31

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.974.830,00	1.993.794,08	1.261.776,38	63,29	1.261.491,61	63,27
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	710.900,00	729.864,08	680.300,40	93,21	680.015,63	93,17
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.263.930,00	1.263.930,00	581.475,98	46,01	581.475,98	46,01
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.899.770,00	8.963.768,36	4.848.289,79	54,09	4.845.485,04	54,06
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.863.200,00	4.863.200,00	2.715.632,61	55,84	2.714.475,77	55,82
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	4.036.570,00	4.100.568,36	2.144.897,69	52,31	2.143.249,78	52,27
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(12.240,51)	0,00	(12.240,51)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	150.000,00	150.000,00	126.334,26	84,22	126.334,26	84,22
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	220.000,00	220.000,00	219.581,05	99,81	216.065,52	98,21

28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	11.244.600,00	11.327.562,44	6.455.981,48	56,99	6.449.376,43	56,94

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(652.659,13)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	23.329,69
32 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	19.020,31
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	83.998,36
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	(526.310,77)
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	6.633.287,42
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	23,96

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	511.600,00	531.600,00	96.170,75	18,09	78.944,75	14,85
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	255.300,00	1.756.582,63	624.189,32	35,53	624.189,32	35,53
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	766.900,00	2.288.182,63	720.360,07	31,48	703.134,07	30,73
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	12.011.500,00	13.615.745,07	7.176.341,55	52,71	7.152.510,50	52,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2017 (g)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	680.871,76	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	19.020,31	0,00
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.834.699,67	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.971.841,81	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	23.329,69	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	905.207,86	0,00
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) Saldo financeiro conciliado	0,00	0,00

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:4FD7221B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 143/2017

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 053/2017 – Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços**, realizado no dia 19 de setembro (Lances e Habilitação), objetivando a ***aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e suprimentos, destinados a atender a demanda de todas as secretarias municipais e do gabinete***, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor das empresas: **ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP - CNPJ Nº 77.578.524/0001-99; RICARDO COLONHEZI SARTORI - ME – CNPJ Nº 21.952.078/0001-86; CAROLINA DE PROENÇA STONOGA EIRELI – ME - CNPJ Nº 26.543.885/0001-69; EMERSON LUIZ DA SILVA - ME - CNPJ Nº 15.693.064/0001-92; PIMENTEL COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELI – ME - CNPJ Nº 22.976.291/0001-90; INTELLIGENCY COMPUTADORES DO BRASIL EIRELI – EPP - CNPJ Nº 26.147.896/0001-20; BRUNA ANTUNES NODA EIRELI – ME - CNPJ Nº 24.293.119/0001-68; FHP LIUZZI COMERCIO DE INFORMATICA – EPP - CNPJ Nº 28.376.160/0001-59; QUADRI TELECOM LTDA - ME - CNPJ Nº 19.945.050/0001-70 e MEGA DISTRIBUIDORA DE UTENSILIOS EIRELI – ME - CNPJ Nº 25.229.621/0001-72,** por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas mais vantajosas aos interesses da administração.

Nº	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNITÁRIO (R$)	MARCA	PROPONENTE VENCEDORA
1	COMPUTADOR COMPLETO DESCRIÇÃO: • - PROCESSADOR: - -CLOCK: 3.3 GHZ - -SOCKET: LGA 1151 - -CACHE: 3MB • - SSD 120GB • - MEMÓRIA RAM: 4GB DDR-III • - GRAVADOR DE DVD • - KIT TECLADO USB + MOUSE USB + CX. DE SOM • - PLACA DE REDE GIGABIT ON-BOARD • - MONITOR 18,5 " LED • - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64BITS – GENUINO C/CAIXA+SELO+MÍDIA	UND	30	1.570,00	LETTECH L1 + AOC E970SWNL + MICRO SOFT WINDOWS 10 PRO	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
2	COMPUTADOR DESCRIÇÃO:	UND	15	1.220,90	LETTECH L1 + MICRO SOFT WINDOWS 10 PRO	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP

	• - PROCESSADOR: - -CLOCK: 3.3 GHZ - -SOCKET: LGA 1151 - -CACHE: 3MB • - SSD 120GB • - MEMÓRIA RAM: 4GB DDR-III • - GRAVADOR DE DVD • - KIT TECLADO USB + MOUSE USB + CX. DE SOM • - PLACA DE REDE GIGABIT ON-BOARD • - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64BITS – GENUINO C/CAIXA+SELO+MÍDIA					
3	COMPUTADOR DESCRIÇÃO: • - PROCESSADOR: - -CLOCK: 3.40 GHZ - -SOCKET: LGA 1151 - -NUMERO DE NUCLEOS: 4 - -NUMERO DE THREADS: 8 - -CACHE: 8MB • - SSD 120GB • - MEMÓRIA RAM: 8GB DDR-III 2400MHZ • - GRAVADOR DE DVD • - KIT TECLADO USB + MOUSE USB + CX. DE SOM • - PLACA DE REDE GIGABIT ON-BOARD • - PROCESSADOR GRÁFICO PCI-E 128BITS - CORE SPEED: 1020 MHz - BOOST SPEED: 1085 MHz - MEMORIA 1GB DDR5 - CONECTORES: 01 HDMI; 01 DVI-D; 01 MINI-HDMI • - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64BITS - GENUINO C/CAIXA+SELO+MÍDIA	UND	5	2.928,00	LETTECH L2 + MICRO SOFT WINDOWS 10 PRO	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
4	COMPUTADOR SERVIDOR DESCRIÇÃO: • - PROCESSADOR XEON: - -CLOCK: 3.10 GHZ - -SOCKET: LGA 1150 - -NUMERO DE NUCLEOS: 4 - -CACHE: 8MB • - HARD-DISK: 2TB SATA • - MEMÓRIA RAM: 16GB DDR-III 1600MHZ • - GRAVADOR DE DVD • - KIT TECLADO USB + MOUSE USB + CX. DE SOM • - PLACA DE REDE DUAL GIGABIT ON-BOARD • - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 600W – 80PLUS	UND	3	2.932,00	CENTRIUM SC T1200	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
5	NOTEBOOK DESCRIÇÃO: • - PROCESSADOR: - -CLOCK: 2.40 GHZ - -CACHE: 2MB • - HARD-DISK: 500GB SATA • - MEMÓRIA RAM: 4GB DDR-III • - GRAVADOR DE DVD • - TELA 14" LED (RESOLUÇÃO: 1366 X 768) • - TECLADO PADRÃO EM PORTUGUES-BR; TOUCH PAD COM SUPORTE A GESTOS • - CONEXÃO SEM FIO WLAN 802.11 B/G/N • - ENTRADAS: 02 USB 3.0; 1 USB 2.0; 01 HDMI; 01 VGA; 01 ETHERNET (10/100/1000); 02 ENTRADAS DE P2 (FONES DE OUVIDO; MICROFONE) • - WEBCAM E MICROFONE INTEGRADOS • - LEITOR DE CARTÕES DE MEMORIA INTEGRADOS	UND	10	1.687,00	ACER ES1-572-31KW	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
6	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA DESCRIÇÃO: - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MINIMO 19PPM EM PRETO E BRANCO - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600 X 600 X 2 DPI - CONECTIVIDADE: 01 PORTA USB 2.0 - TENSAO DE ENTRADA: 110 A 127 VCA - INCLUIR 01 CABO USB 2.0; 01 UNIDADE DE TONER DA IMPRESSORA ESPECIFICADA; 01 CABO DE ENERGIA - TONER COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 1600 PAGINAS	UND	15	440,00	KYOCERA FS1040	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
7	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA DESCRIÇÃO: - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MINIMO 40PPM EM PRETO E BRANCO - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI - CONECTIVIDADE: 01 PORTA USB 2.0; 01 PORTA ETHERNET 10/100/1000 - TENSAO DE ENTRADA: 110 A 127 VCA - INCLUIR 01 CABO USB 2.0; 01 UNIDADE DE TONER DA IMPRESSORA ESPECIFICADA; 01 CABO DE ENERGIA - TONER COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 3100 PAGINAS	UND	15	1.137,00	HP / M402N	RICARDO COLONHEZI SARTORI - ME
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA DESCRIÇÃO: - FUNÇÕES: IMPRESSORA; COPIADORA; DIGITALIZAÇÃO (COM ADF); FAX - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MINIMO 25PPM EM PRETO E BRANCO - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600 X 600 DPI	UND	15	924,04	HP M130FW	CAROLINA DE PROENÇA STONOGA EIRELI

	- CONECTIVIDADE: 01 PORTA USB 2.0; 01 PORTA ETHERNET 10/100 - TENSAO DE ENTRADA: 110 A 127 VCA - INCLUIR 01 CABO USB 2.0; 01 UNIDADE DE TONER DA IMPRESSORA ESPECIFICADA; 01 CABO DE ENERGIA - TONER COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 1500 PAGINAS					
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA DESCRIÇÃO: - FUNÇÕES: IMPRESSORA; COPIADORA; DIGITALIZAÇÃO (COM ADF); FAX - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MINIMO 40PPM EM PRETO E BRANCO - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI - ADF PARA 35 FOLHAS - CONECTIVIDADE: 02 PORTA USB 2.0; 01 PORTA ETHERNET 10/100/1000; 01 PORTA TELEFONE - TENSAO DE ENTRADA: 110 A 127 VCA - INCLUIR 01 CABO USB 2.0; 01 UNIDADE DE TONER DA IMPRESSORA ESPECIFICADA; 01 CABO DE ENERGIA - TONER COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 6000 PAGINAS	UND	10	1.792,77	HP M426DW	CAROLINA DE PROENÇA STONOGA EIRELI
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA COLORIDO DESCRIÇÃO: - FUNÇÕES: IMPRESSORA; COPIADORA; DIGITALIZAÇÃO - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MINIMO 33PPM EM PRETO E BRANCO; 15PPM EM CORES - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI - CONECTIVIDADE: 01 PORTA USB 2.0, WIFI - TENSAO DE ENTRADA: 110 A 127 VCA - INCLUIR 01 CABO USB 2.0; 04 UNIDADES DE REFIS DE TINTA (PRETO, AMARELO, CIANO E MAGENTA); 01 CABO DE ENERGIA - RENDIMENTO APROXIMADO DE 4000 PAGINAS EM PRETO E 6500 EM CORES.	UND	20	998,00	EPSON / L395	RICARDO COLONHEZI SARTORI - ME
11	PROJETOR (DATA SHOW) DESCRIÇÃO: - LUMENS: 3300 ANSI - RESOLUÇÃO: 1024X768 PONTO - TIPO DE LAMPADA: MERCURIO DE ALTA PRESSÃO 210W - CONEXÕES: VGA RGB; HDMI (C/ SUPORTE A AUDIO); RCA (VIDEO E AUDIO) - ITENS QUE DEVEM FAZER PARTE: 01 CONTROLE REMOTO (C/ BATERIA); 01 CABO DE ENERGIA; 01 CABO VGA; CASE P/ TRANSPORTE	UND	5	1.713,70	OPTOMA BR331	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
12	SCANNER DESCRIÇÃO: -ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS A4 / OFICIO E DOCUMENTOS LONGOS, COLORIDO, DUPLEX (FRENTE E VERSO), RESOLUÇÃO DE 600DPI, VELOCIDADE DE 35 PAGINAS POR MINUTO / 70 IMAGNES POR MINUTO (FRENTE E VERSO), CICLO DIARIO DE 4000 DIGITALIZAÇÕES, INTERFACE USB 2.0. DIGITALIZA PARA PDF, PARA ARQUIVO, E-MAIL, PASTA DE REDE)	UND	5	2.018,50	EPSON ES-400	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
13	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO ANTIGO PARA PADRÃO NOVO com 3P	UND	40	3,80	DANEVA 10A	EMERSON LUIZ DA SILVA - ME
14	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NOVO PARA PADRÃO ANTIGO com 3P	UND	40	3,80	DANEVA 10A	EMERSON LUIZ DA SILVA - ME
15	BATERIA DE LITHIUM CR2032	UND	50	1,00	ELGIN 2032	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
16	BATERIA ESTACIONARIA 12V – 70AH	UND	4	379,27	UNIPO WER 12V	PIMENTEL COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELI – ME
17	CABO ADAPTADOR DE ENERGIA SATA	UND	40	2,00	FTG SATA	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
18	CAIXA CABO DE REDE UTP CAT5E – CAIXA COM 305M – 24AWG	UND	5	132,10	TEX CONNECT MLT8 MUCA3002	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
19	CABO CONVERSSOR USB/LPT (PARALELO) 2 MTS	UND	5	22,60	FTG LPT1	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
20	CABO DE FORÇA C/1.5M PLUGE NBR14136 MACHO/IEC FEMEA	UND	40	4,90	VINIK 1,5M	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
21	CABO DE FORÇA TIPO PH	UND	20	5,59	VINIK PH	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
22	CABO USB 2.0 – 2 MTS AXB	UND	20	4,50	VINIK UAMBM	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
23	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT C/ 4 TOMADAS	UND	50	46,00	ML2 -0300B1	INTELLIGENCY COMPUTADORES DO BRASIL EIRELI – EPP
24	FILTRO DE LINHA C/4 TOMADAS COM 3P C/ CHAVE LIGA/DESLIGA – CABO MINIMO 2 METROS	UND	60	15,70	TDA PE0120	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
25	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE VERDE 25MM X 20M	UND	5	92,88	ADEL BRAS FIXA	PIMENTEL COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELI – ME
26	FITA ISOLANTE 19MM X 10M	UND	10	2,25	ADELBRAS ISO1	EMERSON LUIZ DA SILVA - ME
27	FITA P/ IMPRESSORA EPSON LX-300 – NOVO GENUINA	UND	10	5,90	MASTER LX300	EMERSON LUIZ DA SILVA - ME
28	FONTE ATX 450W BIVOLT	UND	50	50,50	MTEK CP005	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
29	GABINETE RACK 19" 3U PRETO 450MM C/ FONTE ATX INCLUSA + KIT PARA MONTAGEM EM RACK 19"	UND	5	819,00	NILKO 3U SINGLE	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI – ME
30	GABINTE 04 BAIAS C/FONTE 450 W REAIS	UND	10	180,00	EVUS G4-09S	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
31	GRAVADOR DE DVD EXTERNO SLIM USB	UND	2	98,00	LITE ON ES1-01	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
32	GRAVADOR DE DVD SATA 22X	UND	20	56,25	LG/GH24NSB0	RICARDO COLONHEZI SARTORI - ME
33	HARD-DISK 1TB SATA II, 32 MB CACHE	UND	10	199,00	SEAGATE ST1000 DM010	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
34	HARD-DISK 500GB SATA II, 16 MB CACHE	UND	20	109,00	SEAGATE	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
35	SSD 120GB - SATA	UND	15	260,00	WESTERN DIGITAL WDS120G1G0A	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
36	IMPRESSORA MATRICIAL LX300 C USB	UND	1	881,40	EPSON LX 350	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
37	MÉMORIA DDR-III 1333MHZ 4GB	UND	20	132,10	KINGSTON DDR3	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP

					KVR13N9S8/4	
38	MÉMORIA DDR-III 1333MHZ 8GB	UND	15	242,00	KINGSTON KVR1333D3N9/8G	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
39	MODEM ADSL 2+	UND	5	68,60	D-LINK DSL – 2500E	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
40	MONITOR LED 19,5''	UND	20	372,90	ACER UM.IX3A.A04	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
41	MONITOR LED 24''	UND	5	561,60	BRAVIEW 24P LED-2401	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
42	MOUSE 800dpi C/ SCROLL – USB – 1,4M CABO	UND	65	5,80	PISC 1807	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
43	NO-BREAK 2200VA 360W BIVOLT C/ 5 TOMADAS – ENTRDA PARA BATERIA EXTERNA (ACOMPANHA CABO)	UND	2	1.228,90	RAGTECH INFINIUM DIGITAL IFD 2200N SWI/BA-TI BLACK + MÓDULO EXTERNO MM 4S 7/24 BL	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
44	NO-BREAK 800VA 360W BIVOLT C/ 5 TOMADAS	UND	30	314,50	RAGTECH EASY PRO NEP 900 USB TI BL	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
45	PASTA TÉRMICA 15 GRAMAS	UND	5	2,50	IMPLAS TEC 15G	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
46	PEN-DRIVE 16GB USB 2.0	UND	25	22,50	SANDISK Z50	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
47	PEN-DRIVE 8GB USB 2.0	UND	200	19,20	SANDISK Z50	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
48	PLACA DE REDE ETHERNET MINI-PCI 10/100/1000 MBPS	UND	40	31,50	TP-LINK TG-3468	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
49	PLACA DE REDE ETHERNET PCI 10/100/1000 MBPS	UND	20	29,99	TP-LINK TG-3468	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
50	PLACA DE SEM FIO PCI 150MBPS	UND	20	28,40	TP-LINK TL -WN781ND	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
51	PLACA DE SEM FIO MINI-PCI 150MBPS	UND	10	28,40	TP-LINK TL -WN781ND	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
52	PLACA-MÃE SOCKTE LGA 1155 DDR III 1333/1066 MHZ	UND	15	264,10	BLUECA SE BMBH61-G	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
53	RJ-45 PCT C/ 100 UNDS	UND	10	19,49	VINIK RJ45	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
54	ROTEADOR WIRELLES - 300 MBPS - 802.11 b/g/n - COM 1 PORTA WAN E 4 PORTAS LAN - 02 ou 03 ANTENAS - 2.40 GHZ	UND	20	61,30	TP-LINK TL –WR849N	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
55	ROUTERBOARD 05 PORTAS LAN – CPU 850MHZ – MEMORIA 64MB – LICENÇA LEVEL 4	UND	5	188,60	MIKROTIKROUTER BOAR D RB 750R2 HEX LITE 850MHZ 64MB	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
56	ROUTERBOARD 05 PORTAS LAN – CPU 850MHZ – MEMORIA 128MB – LICENÇA LEVEL 4 – WIRELESS 802.11 B/G/N	UND	5	279,10	MIKROTIKROUTER BOAR D RB 951UI-2HND L4	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
57	SWICTH 48 PORTAS 10/100/1000MBPS – PARA RACK 19'' – GERENCIAVEL	UND	2	930,30	TP LINK TL – SL3452	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
58	SWICTH 24 PORTAS 10/100/1000MBPS – PARA RACK 19'' – GERENCIAVEL	UND	5	535,00	TP LINK TL – SL3428	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
59	SWITCH 16 PORTAS 10/100 MBPS	UND	10	82,90	TP LINK TL – SF1016D	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
60	SWITCH 8 PORTAS 10/100 MBPS	UND	15	34,25	TP LINK TL – SF1008D	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
61	TECLADO ABNT - PS2	UND	50	14,50	PISC 1814	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
62	TECLADO ABNT – USB	UND	50	14,50	PISC 1815	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
63	TUBO CD-R VIRGEM 700MB 52X C/ 50 UNIDADES	UND	1	25,00	ELGIN	RICARDO COLONHEZI SARTORI - ME
64	TUBO DVD-R VIRGEM 4.7GB 16X C/ 50 UNIDADES	UND	1	32,90	VINIK SHRINK	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA – EPP
65	CARTUCHO HP 122 COLOR	UND	20	29,50	PREMIUM 122C	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
66	CARTUCHO HP 122 PRETO	UND	20	24,30	PREMIUM 122P	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA – EPP
67	CARTUCHO HP 21 PRETO	UND	20	19,90	INKPLA CE	FHP LIUZZI COMERCIO DE INFORMATICA – EPP
68	CARTUCHO HP 22 COLOR	UND	20	36,90	INKPLA CE	FHP LIUZZI COMERCIO DE INFORMATICA – EPP
69	CARTUCHO HP 27 PRETO	UND	20	19,90	INKPLA CE	FHP LIUZZI COMERCIO DE INFORMATICA – EPP
70	CARTUCHO HP 28 COLOR	UND	20	36,90	INKPLA CE	FHP LIUZZI COMERCIO DE INFORMATICA – EPP
71	CARTUCHO HP 56 PRETO	UND	20	19,90	INKPLA CE	FHP LIUZZI COMERCIO DE INFORMATICA – EPP
72	CARTUCHO HP 57 COLOR	UND	20	36,20	INKPLA CE	FHP LIUZZI COMERCIO DE INFORMATICA – EPP
73	CARTUCHO HP 564 AMARELO	UND	20	11,00	PREMIUM 564A	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA – EPP
74	CARTUCHO HP 564 CIANO	UND	20	11,00	PREMIUM 564C	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA – EPP
75	CARTUCHO HP 564 MAGENTA	UND	20	11,00	PREMIUM 564M	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA – EPP
76	CARTUCHO HP 564 PRETO	UND	20	11,00	PREMIUM 564P	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA – EPP
77	CARTUCHO HP 60 COLOR	UND	20	31,80	PREMIUM 60C	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA – EPP
78	CARTUCHO HP 60 PRETO	UND	20	19,90	INKPLA CE	FHP LIUZZI COMERCIO DE INFORMATICA – EPP
79	CARTUCHO HP 662 COLOR	UND	20	24,00	PREMIUM 662C	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA – EPP
80	CARTUCHO HP 662 PRETO	UND	20	24,80	PREMIUM 662P	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA – EPP
81	CARTUCHO HP 670 AMARELO	UND	20	14,15	PREMIUM 670A	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA – EPP
82	CARTUCHO HP 670 CIANO	UND	20	14,15	PREMIUM	CAROLINA DE PROENÇA STONOGA EIRELI
83	CARTUCHO HP 670 MAGENTA	UND	20	14,15	PREMIUM	CAROLINA DE PROENÇA STONOGA EIRELI
84	CARTUCHO HP 670 PRETO	UND	20	14,15	PREMIUM	CAROLINA DE PROENÇA STONOGA EIRELI
85	CARTUCHO HP 74 PRETO	UND	20	19,85	PREMIUM 74	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA – EPP
86	CARTUCHO HP 75 COLOR	UND	20	25,15	PREMIUM 75	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA – EPP
87	CARTUCHO HP 901 COLOR	UND	20	32,00	PREMIUM 901C	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA – EPP
88	CARTUCHO HP 901 PRETO	UND	20	26,90	INKPLA CE	FHP LIUZZI COMERCIO DE INFORMATICA – EPP
89	CARTUCHO HP 92 PRETO	UND	20	18,70	PREMIUM 92	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA – EPP
90	CARTUCHO HP 93 COLOR	UND	20	29,80	PREMIUM 93	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA – EPP
91	CARTUCHO HP 932XL PRETO	UND	20	16,00	INKPLA CE	FHP LIUZZI COMERCIO DE INFORMATICA – EPP
92	CARTUCHO HP 933XL AMARELO	UND	20	16,00	INKPLA CE	FHP LIUZZI COMERCIO DE INFORMATICA – EPP
93	CARTUCHO HP 933XL CIANO	UND	20	16,00	INKPLA CE	FHP LIUZZI COMERCIO DE INFORMATICA – EPP
94	CARTUCHO HP 933XL MAGENTA	UND	20	16,00	INKPLA CE	FHP LIUZZI COMERCIO DE INFORMATICA – EPP
95	REFIL DE TINTA EPSON T664120-AL PRETO	UND	30	55,00	EPSON	EMERSON LUIZ DA SILVA - ME
96	REFIL DE TINTA EPSON T664420-AL AMARELO	UND	30	55,00	EPSON	EMERSON LUIZ DA SILVA - ME
97	REFIL DE TINTA EPSON T664320-AL MAGENTA	UND	30	55,00	EPSON	EMERSON LUIZ DA SILVA - ME
98	REFIL DE TINTA EPSON T664220-AL CIANO	UND	30	55,00	EPSON	EMERSON LUIZ DA SILVA - ME
99	TONER Q2612A HP 12A	UND	30	19,90	PREMIUM 12A	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA – EPP
100	TONER Q7115A HP 15A	UND	30	33,80	PREMIUM	CAROLINA DE PROENÇA STONOGA EIRELI
101	TONER CF217A HP 17A	UND	50	232,50	MASTER PRINT	QUADRI TELECOM LTDA - ME

102	TONER CF218AB HP 18A	UND	50	51,50	PREMIUM 18A	MEGA DISTRIBUIDORA DE UTENSILIOS EIRELI – ME
103	TONER CF219A HP 19A	UND	50	227,50	MASTER PRINT	QUADRI TELECOM LTDA - ME
104	TONER CF226A HP 26A	UND	30	122,20	PREMIUM	CAROLINA DE PROENÇA STONOGA EIRELI
105	TONER CB435A HP 35A	UND	50	21,00	PREMIUM 35A	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA – EPP
106	TONER Q7553A HP 53A	UND	50	31,00	INKPLA CE	FHP LIUZZI COMERCIO DE INFORMATICA – EPP
107	TONER CE255A HP 55A	UND	80	59,90	PREMIUM 55A	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA – EPP
108	TONER CF280A HP 80A	UND	50	29,00	INKPLA CE	FHP LIUZZI COMERCIO DE INFORMATICA – EPP
109	TONER CF283A HP 83A	UND	150	21,65	PREMIUM 83A	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA – EPP
110	TONER CE285A HP 85A	UND	150	21,90	PREMIUM 85A	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA – EPP
111	TONER CE410X HP 305X PRETO	UND	20	49,80	INKPLA CE	FHP LIUZZI COMERCIO DE INFORMATICA – EPP
112	TONER CE411A HP 305 CIANO	UND	20	44,20	INKPLA CE	FHP LIUZZI COMERCIO DE INFORMATICA – EPP
113	TONER CE412A HP 305 AMARELO	UND	20	44,20	INKPLA CE	FHP LIUZZI COMERCIO DE INFORMATICA – EPP
114	TONER CE413A HP 305 MAGENTA	UND	20	44,20	INKPLA CE	FHP LIUZZI COMERCIO DE INFORMATICA – EPP
115	TONER SAMSUNG MLT-D101S	UND	60	41,60	PREMIUM	CAROLINA DE PROENÇA STONOGA EIRELI
116	TONER SAMSUNG MLT-D104S	UND	50	37,85	PREMIUM	CAROLINA DE PROENÇA STONOGA EIRELI
117	TONER SAMSUNG MLT-D105L	UND	20	39,00	PREMIUM	CAROLINA DE PROENÇA STONOGA EIRELI
118	TONER SAMSUNG MLT-D109S	UND	20	69,70	PREMIUM D109S	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA – EPP
119	TONER BROTHER TN-650	UND	20	29,90	PREMIUM TN-650	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA – EPP
120	TONER BROTHER TN-1060	UND	20	23,40	PREMIUM	CAROLINA DE PROENÇA STONOGA EIRELI
121	TONER BROTHER TN-3382	UND	20	34,80	INKPLA CE	FHP LIUZZI COMERCIO DE INFORMATICA – EPP
122	TONER BROTHER TN-3332	UND	20	35,90	INKPLA CE	FHP LIUZZI COMERCIO DE INFORMATICA – EPP
123	TONER BROTHER TN-2370	UND	20	24,55	PREMIUM	CAROLINA DE PROENÇA STONOGA EIRELI
124	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER DR-620	UND	10	16,25	PREMIUM	CAROLINA DE PROENÇA STONOGA EIRELI
125	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER DR-2302	UND	10	64,90	PREMIUM DR-2302	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA – EPP
126	CARTUCHO TONER PRETO IMPRESSORA PANASONIC KXMB-783	UND	100	148,75	PREMIUM	MEGA DISTRIBUIDORA DE UTENSILIOS EIRELI – ME
127	FOTORRECEPTOR IMPRESSORA PANASONIC KXMB-783	UND	10	509,50	PREMIUM	MEGA DISTRIBUIDORA DE UTENSILIOS EIRELI – ME

Carlópolis, 27 de setembro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:ECCEF059

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 100/2017 - DP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, HIROSHI KUBO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

a) Os artigos 45, 46 e 47 da Lei nº 1.210, de 29 de setembro de 2014, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Carlópolis que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;
b) O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 3110 de 2014, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível, RESOLVE:
Art. 1o Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Carlópolis que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nº	**Nome do Profissional**	**Cargo**	Enquadramento atual		Enquadramento após Avaliação	
			Nível	**Classe**	**Nível**	**Classe**
01	Ana Ana Neri Luciano	Professor	C	2	C	3
02	Ba Barbara Said Rodrigues	Pro Professor	C	2	C	3
03	CC Camila F Dias Couto	Professor	C	2	C	3
04	Cristina da S Oliveira	Professor	C	2	C	3
05	Cyntia Barros da Silva	P Professor	B	2	B	3
06	Eliana B Teles Dias	Professor	C	2	C	3
07	Fatima Y Ikeda Mattos	Professor	C	2	C	3
08	Gilmar X de Barros	Professor	C	2	C	3
09	Glaucia K C Santos	Professor	C	2	C	3
10	Graziela Maria Gama	Professor	C	2	C	3
11	Helena M B Santos	Professor	C	2	C	3
12	Ivanete B L de Souza	Professor	A	2	A	3
13	Kelly R da S Rodrigues	Professor	C	2	C	3
14	Mara Lucia V da Luz	Professor	C	2	C	3

Art. 2o O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V e VI parte integrante da Lei nº 1.210/2014 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de dezessete de julho de 2017.

Carlópolis, 27 de setembro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:7D53019F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 108/2017 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **26 de 14 de dezembro de 2016 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.06.04.121.1053.2.007	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 8.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 71.000,00
02.07.12.361.1400.2.011	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 2.000,00
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 15.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 35.000,00
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 100.000,00
02.11.10.301.1300.2.035	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	R$ 39.000,00
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	R$ 40.000,00
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940	R$ 11.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 135.000,00
02.06.04.121.1053.2.007	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 8.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	103	R$ 11.000,00
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 73.000,00
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	103	R$ 4.000,00
02.11.10.301.1300.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 39.000,00
02.11.10.301.1300.3.008	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	303	R$ 40.000,00
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940	R$ 11.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 020/2013, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 14/2016, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 27 de Setembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:C3A7B4AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1442/2017

EMENTA: "Altera a Lei Municipal nº 16, de 12 de julho de 1978, que Instituiu o Código Tributário Municipal, conforme especifica."

A Câmara Municipal de Colombo aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 28 da Lei Municipal nº 16, de 12/07/1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 27 desta Lei;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05, da lista do art. 29 desta Lei;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19,da lista do art. 29 desta Lei;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04,da lista do art. 29 desta Lei;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05,da lista do art. 29 desta Lei;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09,da lista do art. 29 desta Lei**;**

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10,da lista do art. 29 desta Lei;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11,da lista do art. 29 desta Lei;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12,da lista doart. 29 desta Lei;

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16,da lista do art. 29 desta Lei;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17,da lista do art. 29 desta Lei;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18,da lista do art. 29 desta Lei;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01,da lista do art. 29 desta Lei;

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02, da lista do art. 29 desta Lei;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04,da lista do art. 29 desta Lei;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista do art. 29 desta Lei;

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16, da lista do art. 29 desta Lei;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05, da lista do art. 29 desta Lei;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10, da lista do art. 29 desta Lei;

XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20, da lista do art. 29 desta Lei.

XXI –do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09, da lista do art. 29 desta Lei;

XXII–do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01, da lista do art. 29 desta Lei;

XXIII–do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09, da lista do art. 29 desta Lei.

§ 1º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista do art. 29 desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do art. 29 desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista do art. 29 desta Lei.

§ 4º. Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do art. 37-A desta Lei, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 2º. O art. 29 da Lei Municipal nº 16, de 12/07/1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 –Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 –Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 – (Vetado)

3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 – Medicina e biomedicina.

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 – Instrumentação cirúrgica.

4.05 – Acupuntura.

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 – Serviços farmacêuticos.

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 – Nutrição.

4.11 – Obstetrícia.

4.12 – Odontologia.

4.13 – Ortóptica.

4.14 – Próteses sob encomenda.

4.15 – Psicanálise.

4.16 – Psicologia.

4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 – Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.

5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres**.**

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 – Centros de emagrecimento, *spa* e congêneres.

6.06 - Aplicação de tatuagens, *piercings* e congêneres**.**

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 – Demolição.

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 – Calafetação.

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14 – (Vetado)

7.15 – (Vetado)

7.16 –Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, *apart-service* condominiais, *flat,* apart-hotéis, hotéis residência, *residence-service*, *suiteservice*, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing)*, de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring)*.

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 – Agenciamento marítimo.

10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 – Espetáculos teatrais.

12.02 – Exibições cinematográficas.

12.03 – Espetáculos circenses.

12.04 – Programas de auditório.

12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 – Boates, *taxi-dancing* e congêneres.

12.07 – *Shows*, *ballet*, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 – Corridas e competições de animais.

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 – Execução de música.

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, *shows*, *ballet*, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 – (Vetado)

13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.

13.06 –Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 –Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 – Tinturaria e lavanderia.

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.

14.14 –Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (*leasing*).

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.02 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.03 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 – (Vetado)

17.08 – Franquia (*franchising*).

17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 – Leilão e congêneres.

17.14 – Advocacia.

17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16 – Auditoria.

17.17 – Análise de Organização e Métodos.

17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.21 – Estatística.

17.22 – Cobrança em geral.

17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (*factoring*).

17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.25 –Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 –Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 –Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 –Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 –Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 –Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 –Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.04 – Planos ou convênio funerários.

25.05 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.06 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.

27 – Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 – Serviços de biblioteconomia.

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 –Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 – Serviços de desenhos técnicos.

32.01 –Serviços de desenhos técnicos.

33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 –Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 –Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 –Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 – Serviços de meteorologia.

36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 –Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 –Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 –Obras de arte sob encomenda.

Art. 3º. O art. 31 da Lei Municipal nº 16, de 12/07/1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 31.** O tomador do serviço é responsável pelo recolhimento do Imposto, inclusive multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte, quando o prestador do serviço não emitir nota fiscal ou outro documento permitido pela legislação tributária ou, quando desobrigado, não fornecer recibo no qual esteja expresso o número de sua inscrição no Cadastro Tributário do Município.
§ 1º. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, são responsáveis:
I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II – os órgãos da Administração Direta da União, do Estado e do Município, bem como suas respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista sob seu controle e as Fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidos ou sediados no Município, tomadores ou intermediários dos Serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da Lista do art. 29;
III – os estabelecimentos bancários e demais entidades financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central, tomadores ou intermediários dos Serviços descritos nos subitens 7.02, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do art. 29 desta Lei.
IV – incorporadoras, construtoras, empreiteiras e administradoras de obras de construção civil, tomadores ou intermediários dos Serviços descritos nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista do art. 29 desta Lei.
V – a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta na hipótese prevista no § 4º do art. 28 desta Lei.
§ 2º. As pessoas físicas e jurídicas referidas no *caput* deste artigo e nos incisos I a V do § 1º, deverão repassar, ao Tesouro Municipal, o valor do Imposto, inclusive multa e acréscimos legais, na forma e nos prazos definidos na legislação tributária."

Art. 4º. O art. 32 da Lei Municipal nº 16, de 12/07/1978 e alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. Será também responsável pela retenção e recolhimento do Imposto, o proprietário do bem imóvel, o dono da obra e o empreiteiro, quanto aos serviços previstos nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista do art. 29 desta Lei, prestados sem a documentação fiscal correspondente ou sem a prova de pagamento do Imposto."

Art. 5º. Fica revogado o art. 33 da Lei Municipal nº 16, de 12/07/1978.

Art. 6º. O art. 34, § 1º da Lei Municipal nº 16, de 12/07/1978, com o acréscimo do § 6º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34.....
§ 1º. Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista constante do art. 29 desta Lei forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município."
.....
§ 6º. Os serviços de registros públicos, cartorários e notariais deverão destacar em documento fiscal o imposto devido sobre as receitas dos serviços prestados, o qual não integra o preço do serviço.

Art. 7º. O art. 36, da Lei Municipal nº 16, de 12/07/1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. Quando os serviços a que se referem os itens 4.02, 4.06, 4.12, 5.01, 17.14 e 17.19 da lista de serviços do art. 29 desta Lei for prestado por sociedades, estas ficam sujeitas ao Imposto mediante a aplicação das alíquotas, em relação a cada profissional habilitado, seja sócio, empregado ou terceiro que preste serviços em nome da sociedade."

Art. 8º. A Lei Municipal nº 16, de 12/07/1978, passa a vigorar acrescido do art. 37-A, com a seguinte redação:

"Art. 37-A.A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).
§ 1º. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no "caput", exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista do art. 29 desta Lei.
§ 2º. É nula a lei ou ato do Município ou do Distrito Federal que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima prevista neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador de serviço.
§ 3º. A nulidade a que se refere o § 2º deste artigo gera, para o prestador de serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

Art. 9º. O art. 56, da Lei Municipal nº 16, de 12/07/1978, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 56.....
I – multa de R$ 560,10 (quinhentos e sessenta reais e dez centavos), nos casos de:
.....
c) a não apresentação dos blocos de Notas Fiscais ou extravio, exigido pelo fisco, por bloco de nota fiscal autorizado.
II – multa de R$ 1.120,20 (hum mil, cento e vinte reais e vinte centavos), nos casos de:
.....
III – multa de R$ 1.680,30 (hum mil, seiscentos e oitenta reais e trinta centavos) nos casos de:
.....
IV – multa de R$ 2.800,50 (dois mil, oitocentos reais e cinquenta centavos), nos casos de:
....."

Art. 10. O valor das multas previstas na Lei Municipal nº 16, de 12 de julho de 1978, serão anualmente corrigidas por decreto, pelo índice oficial de atualização monetária adotado pelo Município.

Art. 11. O Anexo I da Lei Municipal nº 16, de 12 de julho de 1978, passa a vigorar com as alterações e acréscimos dos subitens a seguir descritos:

ANEXO I
LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI N.º 16/1978.

		Percentual sobre o preço do serviço
1.	.....	.....
.....	.....	
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos e congêneres.....	3,0%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em qual o programa será executado, incluindo *tablets*, *smartphones* e congêneres.....	3,0%
.....	.....	.....
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).....	3,0%
.....	.....	.....
6.	.....	.....
.....	.....	.....
6.06	Aplicação de tatuagens, *piercings* e congêneres.....	3,0%
7.	.....	.....
.....	.....	.....
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagens, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).....	5,0%

7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia, elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.....	5,0%
7.04	Demolição.....	5,0%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).....	5,0%
.....	.....	.....
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.....	3,0%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.....	5,0%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.....	5,0%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.....	5,0%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.....	5,0%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.....	5,0%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.....	5,0%
.....	.....	.....
11.	.....	.....
.....	.....	.....
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes....	3,0%
.....	.....	.....
13.	.....	.....
.....	.....	.....
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.....	2,0%
14.	.....	.....
.....	.....	.....
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer..	3,0%
.....	.....	.....
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.....	3,0%
.....	.....	.....
16.	.....	.....
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.....	2,0%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.....	2,0%
.....	.....	.....
17.	.....	.....
.....	.....	.....
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).....	3,0%
.....	.....	.....
25.	.....	.....
.....	.....	.....
25.02	Translado intermunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.....	5,0%
.....	.....	.....
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.....	5,0%
.....	.....	.....

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário e também, a Lei Municipal nº 505, de 17 de maio de 1993.

Colombo, 27 de setembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:5CEEAE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2017 HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Dispõe sobre a homologação das inscrições para o cargo de Médico para o Município de Colombo, Estado do Paraná, referente ao Edital de Processo Seletivo Público Simplificado Nº 002/2017.

A Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 002/2017, nomeada através da portaria Nº 413/2017, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR PÚBLICO:

Ficam homologadas as inscrições dos candidatos para os cargos de Médico de Atenção Especializada em Psiquiatria, Médico de Atenção Especializada em Infectologia, Médico Clínico Geral 20 Horas, Médico Clínico Geral 40 Horas para o Município de Colombo, Estado do Paraná, conforme abaixo:

1. ANEXO I – Relação de todos os candidatos inscritos no PSPS Nº 002/2017 por ordem alfabética;
3. Não houve candidatos que se declararam portadores de necessidades especiais;
4. Não houve nenhum candidato inscrito para o cargo de médico de atenção especializada em infectologia;

Colombo, 27 de setembro de 2017.

HERNANDO ALVES PEREIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado 002/2017.

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PSPS Nº 002/2017 POR ORDEM ALFABÉTICA					
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO PRETENDIDO**	**RG**	**CPF**	**AFRODESCENDENTE**
1	ALINE LETÍCIA KOZAK	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	9.806.900-3	067.944.659-14	
2	ALTAIDES LIMA IBIAPINO JUNIOR	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	971.836	945.891.432-91	
3	ANA PAULA LOMBARDI	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	8.748.867-5	057.212.979-30	
4	BRUNO ABDALA CANDIDO LOPES	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	7.822.333-2	082.412.809-55	
5	CAMILA USLAN LOURENÇO	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	9.309.468-9	077.694.429-07	
6	CAROLINE ROMANO ZAFALON	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	10.502.439-8	042.728.459-77	
7	CECILIA NAOMI KANEGUSUKU	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	8.112.707-7	064.351.139-39	
8	CLAUDIANE SEIXAS CARRARO	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	9.605.120-4	009.856.509-58	
9	DANIELE REZENDE XIMENEZ	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	11.003.498-9	077.088.579-96	
10	DIEGO RIBEIRO GIRARDELLO	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	9.384.873-0	084.338.889-78	
11	EDUARDO HÜBBE BUSS	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	4.837.740	046.378.409-02	
12	ENIO CAETANO SCANDAROLLI	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	32.689.938-8	301.113.038-5	
13	EVEN EDILCE MOL	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	10.043.288-9	045.539.299-45	
14	FERNANDO ANTONIO WILLINGTON FILHO	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	7.749.665-3	059.299.869-08	
15	FERNANDO YAMAZAKI MIYASHITA	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	27.495.614-7	262.837.028-05	
16	FLAVIANY ARAUJO CARMELLO	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	10.404.582-0	069.970.309-39	
17	GISELY BARDDAL MEDEIROS BORGES	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	46.243.620-2	381.971.298-43	
18	GREICE ELEN DE MELLO GARCIA	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	2.629.971	020.237.121-22	
19	HELOISA ZIMMERMANN FAGGION	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	8.097.738-7	087.989.649-33	
20	IARA EBERHARD FIGUEIREDO	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	2.547.549	024.448.651-46	
21	JEAN ALEXSANDRO MENDES	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	6.182.910-5	899.798.429-20	
22	JOAO PAULO SCHREINER CORREA	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	9.208.987-8	054.027.849-14	
23	JONATHAN WEI TING WEN LIU	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	10.619.675-3	082.962.039-79	
24	JOSE ANTONIO FAEDA FILHO	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	8.735.843-7	061.964.569-54	
25	JULIA FARABOLINI D'IPPOLITO	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	36.863.594-6	071.989.549-95	
26	KAROLINE BORDIGNON PICCINELLI DOS SANTOS	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	9.347.696-4	064.921.029-83	
27	LEANDRO SIMAO	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	8.062.319-4	066.420.839-89	
28	LIESSE CHICRE MELIM ABOU-REJAILE	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	1.459.604	261.873.376-20	
29	LUZO DANTAS NETO	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	42.847.347-7	324.959.038-00	
30	MAYARA ARANTES	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	9.324.446-0	074.994.339-43	
31	MOZART HYCZY PELLISSARI	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	5.867.967-4	996.108.339-34	
32	NATALIA RAMOS DOMINO	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	8.337.412-8	059.730.459-94	x
33	NOESSA HIROMI ASSANO STANGLER	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	38.340.470-8	379.065.838-33	
34	OSMAR WAMBIER NETO	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	6.270.177	058.580.509-13	
35	PATRICIA WESTPHAL MARCHIORI	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	6.307.521-3	026.067.569-59	
36	RACHEL PEREIRA LIMA	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	20.906.780-0	105.472.057-67	
37	RAPHAEL BRITO BATTILANA	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	43.684.873-9	351.548.828-65	
38	RAQUEL LOPES DA CUNDA RUTHES	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	12.930.538-0	655.152.770-15	
39	SHEILLA BACOS	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	9.595.870-2	075.924.899-02	
40	SIMONE DARU REY	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	5.619.779-6	974.135.509-20	
41	TAYNARA DANTAS DE SOUZA	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	9.583.075-7	074.298.889-92	
42	TERESA CRISTINA ALVES DE MATTOS	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	08.600.730-9	026.744.107-01	
43	VITAL BURKO SANTOS	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	8.945.000-4	049.997.719-00	
44	VITOR HUGO FELIPE KNOBLAUCH	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	2.979.243	021.638.019-77	
45	VITOR NEITZEL POLIDORI	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	80.707.269-74	000.966.820-94	
46	WILLIAM LASSALVIA ZOTTO	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS	10.365.246-4	082.324.069-09	
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO PRETENDIDO**	**RG**	**CPF**	**AFRODESCENDENTE**
1	ALESSANDRA VIEIRA	MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS	5.770.650-3	034.601.389-55	
2	ALF RODRIGUES NOGUEIRA	MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS	4.338.004-4	742.268.199-34	
3	ALINE TORRES DA CRUZ	MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS	7.824.668-5	074.631.069-26	
4	ANA LETICIA ROCHA LIMA CAXAMBU	MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS	8.242.325-7	079.950.389-41	
5	ANASILVIA KURIQUI	MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS	4.010.391-0	695.723.489-49	
6	ANGELICA KUERTEN	MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS	9.442.375-9	046.069.239-97	
7	ARNALDO CARLOS SCHEFFELMEIER	MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS	3.036.322-1	456.339.679-68	
8	CLEYPHANEA HERICA DE ARAUJO DOS SANTOS BORTOLETO	MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS	22.142.761	664.398.762-87	x
9	FERNANDA MICHIKO CARNEIRO AOYAMA	MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS	8.473.132-3	058.360.149-90	
10	GABRIELA FURTADO	MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS	5.727.552	079.174.989-48	
11	GIOVANNA CRISTINA SILVA PAVANETI	MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS	44.896.653-0	383.589.588-54	
12	GUILHERME DE SOUZA BARBOSA	MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS	16.949.130	105.721.336-50	
13	GUSTAVO ARAUJO DE ALMEIDA	MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS	6.125.433-1	020.136.679-73	
14	HERMES FERREIRA GUEDES	MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS	28.378.893-8	285.928.138-08	
15	JESSIKA CARVALHO KICHILESKI	MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS	7.858.097-6	074.516.749-75	
16	MAICON RAMOS PINTO	MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS	10.551.714-9	069.841.129-31	
17	MARLENE BRAZ ANDRADE DA SILVA	MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS	1.071.699-3	723.818.769-87	
18	MAYARA SANTAREM DE OLIVEIRA	MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS	8.180.055-3	057.953.669-60	
19	NATALIA CAMPOS DA SILVA	MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS	13.588.397-2	001.856.381.39	
20	NATHALIA TORRES DA CRUZ	MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS	6.967.259-0	058.672.269-64	
21	PATRICIA FAGUNDES	MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS	10.461.206-7	081.965.929-06	
22	PRISCILA HAGE BONICONTRO	MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS	6.109.560-8	027.149.079-97	
23	PRISCILA VANESSA FRANCISCO	MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS	9.407.886-5	082.644.789-99	x
24	RAFAEL GARCIA DE PAULA	MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS	7.771.413-8	055.865.809-18	
25	RAFAEL MARTINS KAYANO	MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS	8.257.729-7	050.998.729-05	
26	RENATO CRISTIANO DA SILVA	MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS	29.297.518-1	324.454.968-37	x
27	TATIANE DA SILVEIRA	MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS	8.872.311-2	053.183.179-52	
28	THIAGO HENRIQUE VIEIRA SANDOVAL	MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS	9.771.020-1	074.106.919-99	
29	TOBIAS CAPRIOGLI BELONI	MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS	13.369.946	387.801.338-86	
30	VIVIANE DE SOUZA BETONI	MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS	8.060.103-4	010.416.729-77	
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO PRETENDIDO**	**RG**	**CPF**	**AFRODESCENDENTE**
1	RODRIGO PIRARD BASSO	MÉDICO PSIQUIATRA	8.830.798-4	059.233.519-43	

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:C5C4C71D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 174/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2017

Início: 20/09/2017 **Validade/Término**: 20/09/2018
Objeto: **Aquisição de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos e para Veículos e Máquinas da Frota Municipal.**

Razão Social: ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI-EPP
CNPJ: 81.896.789/0001-02
Endereço: Alameda Virgílio Moreira 255, Centro, CEP 84500-000, Irati -PR
Telefone: 42-3423-1218
E-mail: vivicaro@bol.com.br
Representante Legal: Nilton Silvério Borcath Santos
R.G. 4.008.781
CPF 523.774.829-53

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos termo de referencia do Edital 106/2017, referente à **Aquisição de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos para Veículos e Máquinas da Frota Municipal.**

1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	02	ARLA 32 - BALDE 20L FLUIDO DE UREIA DE ALTA PUREZA DENTRO DAS NORMAS NBR 22241	FLUY ARLAR	BD	140	44,80	6.272,00
001	14	ÓLEO DE MOTOR SAE 15W 40 MINERAL DIESEL-BALDE 20L	LUBRAX	BD	120	194,00	23.280,00
001	19	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 30W BALDE DE 20 LITROS	LUBRAX	BD	08	274,00	2.192,00
001	24	SPRAY ANTI FERRUGEM (DESENGRIPANTE)300 ML	PROTEG LUB	UN	15	8,40	126,00
TOTAL ITENS						R$ 31.870,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 Os produtos serão entregues no Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 01% (um por cento) ao dia útil de atraso, que exceder o prazo, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia útil de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculado sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 02% (dois por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos do Registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 20 de setembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Angai Comercio de Auto Peças EIRELI-EPP
NILTON SILVÉRIO BORCATH SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:7F212A15

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 175/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2017

Início: 20/09/2017 **Validade/Término**: 20/09/2018
Objeto: **Aquisição de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos e para Veículos e Máquinas da Frota Municipal.**

Razão Social: LUPARCO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 23.926.167/0001-83
Endereço: Estrada Delegado Bruno de Almeida, nº 3339 Bairro Campo de Santana – Curitiba - PR
Telefone: 41- 3632-1480
E-mail:
licitacao@agricopel.com.br
Representante Legal: Volnei Wulff
R.G. 7R/723.255 SESP-SC
CPF 292.938.559-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos termo de referencia do Edital 106/2017, referente à **Aquisição de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos para Veículos e Máquinas da Frota Municipal.**
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	01	ADITIVO PARA RADIADOR ECOLOGICO, ANTICORROSIVO, ANTIFERFURA EANTICONGELANTE CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO ETILENOGLICOL FRASCO COM 01 LITROS	RADIEX	FR	30	16,00	480,00
001	03	FLUIDO PARA FREIO DOT4 FRASCOS COM 500ml	LUPARCO	FR	40	14,30	572,00
001	05	LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPO API TC 8017H- 500ML	PETROBRAS	UN	120	14,50	1.740,00
001	06	ÓLEO DE DIFERENCIAL 90W BALDE DE 20 LITROS	PETROBRAS	BD	15	186,09	2.791,35
001	08	ÓLEO DE DIFERENCIAL SAE 85W140 BALDE COM	PETROBRAS	BD	05	192,00	960,00

		20 LITROS					
01	10	ÓLEO DE HIDRAULICO 10W BALDE DE 20 LITROS	PETROBRAS	BD	20	210,00	4.200,00
01	11	ÓLEO DE MOTOR SAE 10W 40 SEMI-SINTÉTICO-FLEX	PETROBRAS	LT	300	18,60	5.580,00
01	12	ÓLEO DE MOTOR SAE 10W 40 SEMI SINTÉTICO FLEX-TAMBOR 200L	PETROBRAS	TR	03	4.650,00	13.950,00
01	13	ÓLEO DE MOTOR SAE 15W 40 MINERAL DIESEL TAMBOR 200L	PETROBRAS	BD	05	1.950,00	9.750,00
01	15	ÓLEO DE MOTOR SAE 15W40 SINTÉTICO- DIESEL-BALDE 20L	PETROBRAS	BD	10	317,35	3.173,50
01	16	ÓLEO DE MOTOR SAE 5W40 SINTÉTICO SUV-DIESEL	PETROBRAS	BD	20	810,00	16.200,00
01	18	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 10W 30-BALDE 20L	PETROBRAS	BD	50	283,90	14.195,00
01	20	ÓLEO EP 140 CLASSIFICAÇÃO API GL5 (DIFERENCIAL)BALDE 20 LITROS	PETROBRAS	BD	08	200,45	1.603,60
01	23	SILICONE GEL EMBALAGEM COM 250g	PÉROLA	UN	25	6,30	157,50
TOTAL ITENS							R$ 75.352,95

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 Os produtos serão entregues no Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 01% (um por cento) ao dia útil de atraso, que exceder o prazo, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia útil de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculado sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 02% (dois por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços oriundos do Registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 20 de setembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Luparco Distribuidora de Lubrificantes Peças e Acessórios Automotivos LTDA
VOLNEI WULFF
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:91E5AC5F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 173/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2017

Início: 20/09/2017 **Validade/Término**: 20/09/2018
Objeto: **Aquisição de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos e para Veículos e Máquinas da Frota Municipal.**

Razão Social: VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA - ME
CNPJ: 79.636.817/0001-00
Endereço: BR 277 KM 237 Nº 800 NHAPINDAZAL CEP 84500-000, IRATI- PR
Telefone: 42-3423-2110
E-mail: vcape.irati@gmail.com
Representante Legal: VALMIR PENTEADO
R.G. 1.615.847-0
CPF 371518869-34

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos termo de referencia do Edital 106/2017, referente à **Aquisição de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos para Veículos e Máquinas da Frota Municipal.**
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	04	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO E ÓLEOS MINER AISPARAFÍNICOS, UTILIZADA NAS ARTICULAÇÕES DE CHASSIS DE CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS, TRATORES, PARA TRABALHOS NÃO SUPERIORES A 80ºC. TAMBOR 170 kg.	INGRAX	TR	02	1.290,00	2.580,00
001	07	ÓLEO DE DIFERENCIAL SAE 85W 90	TEXSA	BD	30	245,00	7.350,00
001	09	ÓLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA E TRANSMISSÃO ATF- DIESEL-BALDE 20L	TEXSA	BD	08	235,00	1.880,00
001	17	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 80W	PETROBRAS	UN	05	206,00	1.030,00
001	21	ÓLEO HIDRÁULICO 68 TIPO AW BALDE DE 20 LITROS	INGRAX	BD	30	180,00	5.400,00
01	22	ÓLEO HIDRÁULICO 68AW TAMBOR COM 200 LITROS	INGRAX	TR	02	1.650,00	3.300,00
TOTAL ITENS						R$ 21.540,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos serão entregues no Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 01% (um por cento) ao dia útil de atraso, que exceder o prazo, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia útil de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculado sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 02% (dois por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos do Registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 20 de setembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Vcape Comércio de Peças Para Veículos Automotores LTDA - ME
VALMIR PENTEADO
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:17A33295

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2017.

Início: 20/09/2017 **Validade/Término**: 20/09/2018
Objeto: **Aquisição de materiais de Limpeza, Higienização e Embalagens, para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: M. C. DALABONA DISTRIBUIDORA
CNPJ: 24.972.018/0001-13
Endereço: RUA ARTHUR TAMBOSI, 106 - CEP: 81460285 - BAIRRO: CIC
Telefone: 41 30951887
E-mail:
mcdalabona@outlook.com
Representante Legal: MERIELE CRISTINA DALABONA
R.G.: 7.216.860-7
CPF: 046.352.379-23

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, embalagens e descartáveis, para a Secretaria Municipal de Fernandes Pinheiro.
.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	04	BALDE PLÁSTICO 15L	arqplast	un	30	3,25	97,50
001	10	FLANELA PARA LIMPEZA EM GERAL	martins	un	50	0,85	42,50
001	14	LUVA DE BORRACHA TAMANHO PEQUENA MEDIO E G	volk	par	150	1,67	250,50
001	24	RODO MÉDIO	perovinha	Un	50	3,25	162,50
001	26	SABONETE LÍQUIDO DE 5 LITROS	claralux	Un	60	13,00	780,00
001	28	SACO DE LIXO REFORÇADO - 50 LTS- PCT C/ 100 U	Nek	pct	50	13,29	664,50

001	30	SACO DE LIXO REFORÇADO 30 LITROS PACOTE COM 1	nek	pct	150	9,88	1.482,00
001	33	VASSOURA DE NYLON C/ CABO, CERDAS APROX. DE 2	perovinha	un	50	3,38	169,00
TOTAL ITENS							R$ 3.648,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 3 (três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 20 de setembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

M. C. Dalabona Distribuidora
MERIELE CRISTINA DALABONA
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:FC708146

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2017.

Início: 20/09/2017 **Validade/Término**: 20/09/2018
Objeto: **Aquisição de materiais de Limpeza, Higienização e Embalagens, para a Secretaria Municipal de Saúde.**
Razão Social: L & L Cavassim LTDA ME
CNPJ: 13.879.794/0001-57
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 580, Centro, CEP 84.550-000 Rebouças - PR
Telefone: 42-3457-2230
E-mail:
llcavassim@hotmail.com
Representante Legal: Lauriano Cavassim
R.G. 9.545.264-7 SSP-PR
CPF 061.575.169-50
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, embalagens e descartáveis, para a Secretaria Municipal de Fernandes Pinheiro.
.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	07	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE REDONDO	ABBMIX	UN	15	3,04	45,60
001	08	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	ASSOLAN	PCT	150	1,22	183,00
001	09	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE	BRILHUS	UN	150	0,49	73,50
001	17	PANO DE PRATO DE ALGODÃO	FLABOM	UN	100	2,24	224,00
001	22	RESERVATÓRIO PARA SABONETE 800 ML	PLANALTO	UN	20	3,09	61,80
TOTAL ITENS							R$ 587,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 3 (três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 20 de setembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

L & L Cavassim LTDA ME
LAURIANO CAVASSIM
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:4FD0D9A6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2017.

Início: 20/09/2017 **Validade/Término**: 20/09/2018
Objeto: **Aquisição de materiais de Limpeza, Higienização e Embalagens, para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: LUIZ MINIOLI NETTO EPP
CNPJ: 14.221.429/0001-13
Endereço: ANIBAL GOULART MAIA FILHO, 550 C - CEP: 82820480 - BAIRRO: BAIRRO ALTO
Telefone: (41)33676135
E-mail:
licitatudo@ymail.com
Representante Legal: LUIZ MINIOLI NETTO
R.G.: 6801496-4/PR
CPF: 005.498.189-10

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, embalagens e descartáveis, para a Secretaria Municipal de Fernandes Pinheiro.
.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	001	AGUA SANITARIA FRASCO COM 01 LITRO	HIPERPLUS	UN	600	1,40	840,00
001	003	AMACIANTE PARA ROUPAS FRASCO C/ 02 LITROS	SUPERCLEAN	UN	120	3,25	390,00
001	005	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA 5 LITROS	CLARALUX	UN	170	6,80	1.156,00
001	006	DETERGENTE P/ LOUÇA 500 ML	HIPERPLUS	UN	300	1,34	402,00
001	013	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	AUDAX	UN	30	2,10	63,00
001	019	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO SIMPLES C/100	LUNA	FD	400	5,30	2.120,00
001	020	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO ULTRA SOFT	LUNA	FD	300	7,10	2.130,00
001	031	SAPONÁCEO CREMOSO EMBALAGEM COM 300G	PERFECT	UN	300	1,88	564,00
001	032	SODA CÁUSTICA POTE COM 01KG	SODADEZ	UN	10	8,10	81,00
TOTAL ITENS							R$ 7.746,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 3 (três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 20 de setembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Luiz Minioli Netto EPP
LUIZ MINIOLI NETTO
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:982766CA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2017.

Início: 20/09/2017 **Validade/Término**: 20/09/2018
Objeto: **Aquisição de materiais de Limpeza, Higienização e Embalagens, para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
CNPJ: 07.731.259/0001-51
Endereço: Rua Diogo Emanuel de Almeida, s/n, CEP 84.435-000, Guamiranga - PR
Telefone:42-3438-1048
E-mail: digicolor.cell@hotmail.com
Representante Legal: Nilson Carlos Ferreira Gaspar

R.G. 7.064.840-7 SSP/PR
CPF 020.327.739-29

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, embalagens e descartáveis, para a Secretaria Municipal de Fernandes Pinheiro.
.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	15	ODORIZADOR DE AR 350ML (SPRAY)	DOW LINE	UN	50	5,64	282,00
001	21	PAPEL TOALHA PARA COZINHA COM 2 ROLOS	STYLUS	UN	250	2,48	620,00
001	34	VASSOURA DE PALHA	DERLY	UN	20	10,39	207,80
TOTAL ITENS							R$ 1.109,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 3 (três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.

6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 20 de setembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Multicenter & Digicolor Atacado LTDA-ME
NILSON CARLOS FERREIRA GASPAR
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:9F3B50C0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2017.

Início: 20/09/2017 **Validade/Término**: 20/09/2018
Objeto: **Aquisição de materiais de Limpeza, Higienização e Embalagens, para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: Osmair Rodrigues EPP
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Endereço: Rua Pacifico Borges, 242, Rio Bonito CEP 84.500-000, Irati, PR
Telefone: 42-3422-3601
E-mail: vendas-rodrigues@hotmail.com
Representante Legal: Osmair Rodrigues
R.G. 3.677.048-1
CPF 500.547.679-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, embalagens e descartáveis, para a Secretaria Municipal de Fernandes Pinheiro.
.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	16	PANO DE CHÃO NÃO ALVEJADO, PARA USO GERAL	MARTINS	UN	60	2,45	147,00
001	18	PAPEL HIGIENICO, FARDOS COM 64 UNIDADES BRANCO	FAMILIAR	FD	200	21,29	4.258,00
001	23	RODO DE ESPUMA	SUPRA	UN	50	4,39	219,50
001	25	SABÃO EM PÓ 01 KG (DE BOA QUALIDADE)	BRILHANTE	UN	200	5,15	1.030,00
001	27	SACO DE LIXO HOSPITALAR DE 30LT PCT COM 100	TALGE	UN	150	12,90	1.935,00
001	29	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS PACOTE COM	POK LIXO	PCT	30	13,30	399,00
TOTAL ITENS							R$ 7.988,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 3 (três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 20 de setembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Osmair Rodrigues EPP
OSMAIR RODRIGUES
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:004E3DC5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2017.

Início: 20/09/2017 **Validade/Término**: 20/09/2018
Objeto: **Aquisição de materiais de Limpeza, Higienização e Embalagens, para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: Satélite Comercial LTDA EPP
CNPJ: 82.629.072/0001-67
Endereço: Rua Mato Grosso nº 5.200, Box 1, Ferraria, CEP 83.608-640, Campo Largo - PR
Telefone:41-3392-7052
E-mail:
satelitecomercial@gmail.com
Representante Legal: Bruno Castro Vilha
R.G. 10.350.359-5
CPF 067.892.479-12

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, embalagens e descartáveis, para a Secretaria Municipal de Fernandes Pinheiro.
.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	15	LIMPADOR AMONIACAL (LIMPEZA PESADA)	QUIMIBEL	UN	50	8,35	417,50
001	21	LIMPADOR DESINFETANTE CLORADO EMBALAGEM COM 5 litros	QUIMIBEL	UN	50	6,73	336,50
TOTAL ITENS							R$ 754,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 3 (três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 20 de setembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Satélite Comercial LTDA EPP
BRUNO CASTRO VILHA
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:95AAD147

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2017.

Início: 20/09/2017 **Validade/Término**: 20/09/2018
Objeto: **Aquisição de materiais de Limpeza, Higienização e Embalagens, para a Secretaria Municipal de Saúde.**
Razão Social: TIAGO ANTONIO COMINESI ME
CNPJ: 14.312.392/0001-39
Endereço: Rua Principal S/N Zona Rural Cep: 84.460-000 Vespeira – Ivai- PARANÁ

Telefone: 42-3247-1597
e-mail:
tcominesi@yahoo.com.br
Representante Legal: TIAGO ANTONIO COMINESI
R.G6.012.014-5
CPF: 029.469.869-85

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, embalagens e descartáveis, para a Secretaria Municipal de Fernandes Pinheiro.

.

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	002	ALCOOL 92° FRASCO C/ 01 LT	CHEMIX	UN	300	3,79	1.137,00
TOTAL ITENS							R$ 1.137,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 3 (três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.

6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 20 de setembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Tiago Antonio Cominesi ME
TIAGO ANTONIO COMINESI
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:148B215F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa AMPERNET TELECOMUNICACOES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 72/2017 – Pregão Presencial nº 12/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação para promover Link de acesso a internet dos prédios públicos do município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: A CONTRATADA fornecerá além do previsto no contrato original, os produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Contratada	Quantidade Aditivada	Preço unitário R$	Preço total R$
02	84	TAXA DE INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA POR PONTO, INCLUINDO FIBRA ÓPTICA, CONVERSORES, ROTEADORES COM SUPORTE A CONTROLE DE VELOCIDADE, PROTOCOLOS DE ROTEAMENTO (BGP,OSPF) SUPORTE A VLAN E MPLS PROTOCOLOS DE VPN (EOIP, OVPN, L2TP) PROTOCOLO DE MONITORAMENTO (SMNP).	SERV	73	18	145,92	2.626,56

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos produtos excedentes, a importância de R$ 2.626,56 (Dois mil Seiscentos e vinte e seis reais e cinqüenta e seis centavos).

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:CF25DD0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VERSATIL INDÚSTRIA DE BLOCOS E PRÉ-LAJES LTDA - ME.
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 746/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PAVIMENTO INTERTRAVADO TIPO PAVER, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO**:** Conforme processo administrativo nº 6766/2017, o aditivo devera ser realizado para atualização do valor do PAVER.
O valor do produto abaixo especificado passa a ser o seguinte:

Item	Cód	Descrição	Un	Valor Contratado R$	Valor Atualizado
1	45073	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO PAVER (PEDRA HOLANDESA), DE FORMATO RETANGULAR DE 10x20x6 CM, ANTIDERRAPANTE, COR CINZA NATURAL, COM RESISTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 35 MPa - NBR 9781/87.	M2	26,90	31,00

Francisco Beltrão 27 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:992BA874

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BASCEL SOLUCOES LTDA EPP
ESPÉCIE: ATA SRP nº 246/2017 – Pregão Eletrônico nº 48/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Os valores unitários dos produtos abaixo foram atualizados, com base no processo nº 9061/2017 e passam a ser os seguintes:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor contratado R$	Valor atualizado R$
001	56	7695	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMP	0,037	0,0423
005	33	7558	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	AMP	1,11	1,41
005	37	53584	FENTANILA, SAL CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML	HIPOLABOR	AMP	1,84	2,10

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6B37E263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO – AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a - c)
			No Bimestre(b)	%(b/a)	Até o Bimestre(c)	%(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.264.544,95	39.264.544,95	5.645.520,56	14,38	22.341.698,64	56,90	16.922.846,31
RECEITAS CORRENTES	37.082.860,56	37.082.860,56	5.291.187,48	14,27	20.961.680,38	56,53	16.121.180,18
RECEITA TRIBUTÁRIIA	2.191.000,83	2.191.000,83	443.360,96	20,24	1.372.716,23	62,65	818.284,60
IMPOSTOS	1.541.172,18	1.541.172,18	330.997,61	21,48	1.080.087,10	70,08	461.085,08
TAXAS	628.392,76	628.392,76	112.363,35	17,88	292.629,13	46,57	335.763,63
CONTRIBUÇÃO DE MELHORIIA	21.435,89	21.435,89	0,00	0,00	0,00	0,00	21.435,89
RECEITAS DE CONTRBUIÇÕES	417.290,50	417.290,50	32.276,14	7,73	157.065,05	37,64	260.225,45
CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIIO DO SERVIIÇO DE E IIUMNAÇÃOO PÚBLICA	417.290,50	417.290,50	32.276,14	7,73	157.065,05	37,64	260.225,45
RECEITA PATRIMONIAL	95.238,41	95.238,41	17.116,69	17,97	121.377,09	127,45	-26.138,68
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	95.238,41	95.238,41	17.116,69	17,97	121.377,09	127,45	-26.138,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.678.194,28	33.678.194,28	4.716.027,76	14,00	19.130.994,08	56,81	14.547.200,20
TRANSFERÊNCIAS NTERGOVERNAMENAIIS	33.400.015,28	33.400.015,28	4.644.283,10	13,91	18.856.183,69	56,46	14.543.831,59
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNOS	278.179,00	278.179,00	71.744,66	25,79	274.810,39	98,79	3.368,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	701.136,54	701.136,54	82.405,93	11,75	179.527,93	25,61	521.608,61
MULTAS E JUROS DE MORA	131.162,76	131.162,76	3.984,86	3,04	12.739,50	9,71	118.423,26

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	504.979,58	504.979,58	52.262,16	10,35	101.359,47	20,07	403.620,11
RECEITA DA DÍVIDAATIVA	64.994,20	64.994,20	26.158,91	40,25	65.428,96	100,67	-434,76
RECEITAS DE CAPITAL	2.181.684,39	2.181.684,39	354.333,08	16,24	1.380.018,26	63,25	801.666,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.143.645,29	2.143.645,29	96.360,49	4,50	1.122.045,67	52,34	1.021.599,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.143.645,29	2.143.645,29	96.360,49	4,50	1.122.045,67	52,34	1.021.599,62
ALIENAÇÃO DE BENS	38.039,10	38.039,10	0,00	0,00	0,00	0,00	38.039,10
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIIS	38.039,10	38.039,10	0,00	0,00	0,00	0,00	38.039,10
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	257.972,59	0,00	257.972,59	0,00	-257.972,59
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	170.472,59	0,00	170.472,59	0,00	-170.472,59
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	87.500,00	0,00	87.500,00	0,00	-87.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.264.544,95	39.264.544,95	5.645.520,56	14,38	22.341.698,64	56,90	16.922.846,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	39.264.544,95	39.264.544,95	5.645.520,56	14,38	22.341.698,64	56,90	16.922.846,31
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	39.264.544,95	39.264.544,95	5.645.520,56	14,38	22.341.698,64	56,90	16.922.846,31
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,0	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,0	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,0	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE(j)
			No Bimestre	Até o Bimestre(f)		No Bimestre	Até o Bimestre(h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.072.791,95	40.020.997,95	6.378.959,18	19.254.289,96	20.766.707,99	5.955.999,54	18.311.665,41	21.709.332,54	17.470.774,62
DESPESAS CORRENTES	34.750.115,85	34.520.721,85	5.611.912,22	17.556.500,37	16.964.221,48	5.399.912,09	17.013.517,99	17.507.203,86	16.347.599,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.687.003,17	18.215.003,17	3.336.339,55	10.992.822,97	7.222.180,20	3.336.339,55	10.992.822,97	7.222.180,20	10.763.527,21
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	45.734,15	125.734,15	30.090,67	99.464,34	26.269,81	30.090,67	99.464,34	26.269,81	99.464,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.017.378,53	16.179.984,53	2.245.482,00	6.464.213,06	9.715.771,47	2.033.481,87	5.921.230,68	10.258.753,85	5.484.607,70
DESPESAS DE CAPITAL	2.127.804,39	5.305.404,39	767.046,96	1.697.789,59	3.607.614,80	556.087,45	1.298.147,42	4.007.256,97	1.123.175,37
INVESTIMENTOS	1.207.789,74	4.435.389,74	686.789,11	1.256.328,58	3.179.061,16	475.829,60	856.686,41	3.578.703,33	702.086,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	920.014,65	870.014,65	80.257,85	441.461,01	428.553,64	80.257,85	441.461,01	428.553,64	421.088,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	194.871,71	194.871,71	0,00	0,00	194.871,71	0,00	0,00	194.871,71	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	194.871,71	194.871,71	0,00	0,00	194.871,71	0,00	0,00	194.871,71	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.072.791,95	40.020.997,95	6.378.959,18	19.254.289,96	20.766.707,99	5.955.999,54	18.311.665,41	21.709.332,54	17.470.774,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	37.072.791,95	40.020.997,95	6.378.959,18	19.254.289,96	20.766.707,99	5.955.999,54	18.311.665,41	21.709.332,54	17.470.774,62
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	3.087.408,68	—	—	4.030.033,23	—	4.870.924,02
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	37.072.791,95	40.020.997,95	6.378.959,18	22.341.698,64	—	5.955.999,54	22.341.698,64	—	22.341.698,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—
FONTE:									

GENERAL CARNEIRO , 26/09/2017

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

PABLO HECTOR CASANOVA
Controle Interno

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:E0E74FC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 377/2.017 – PMG 074/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 106/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
1	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL - Para ambiente externo. Com dupla face com impressão digital em tecido 100% poliéster, costura dupla reforçada com linha de poliamida e tarja branca com 2 ilhós. Deve medir 135x193cm (para mastro externo).	36,00 UN	93,00	MARIA LUZINETI FERREIRA DALLA TORRE 68969554904
2	BANDEIRA OFICIAL DO PARANÁ - Para ambiente externo. Com dupla face com impressão digital em tecido 100% poliéster, costura dupla reforçada com linha de poliamida e tarja branca com 2 ilhós. Deve medir 135x193cm (para mastro externo).	36,00 UN	93,00	MARIA LUZINETI FERREIRA DALLA TORRE 68969554904
3	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - Para ambiente externo. Com dupla face com impressão digital em tecido 100% poliéster, costura dupla reforçada com linha de poliamida e tarja branca com 2 ilhós. Deve medir 135x193cm (para mastro externo).	36,00 UN	88,00	MARIA LUZINETI FERREIRA DALLA TORRE 68969554904

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 25 de Maio de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JEAN MICHEL NECKEL
Minotauro Serviços de Segurança e Vigilância Eireli

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:B9F97FFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 376/2.017 – PMG 073/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 101/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
2	COLA SILICONE ADESIVO 50 GR – MARCA RADNAQ	40 TB	16,00	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
3	DETERGENTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO - TAMBOR 200 LTS – MARCA BIO JET	12 TAMB	420,00	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
4	ESTOPA FARDO C/ 25 KG – MARCA DIVERSOS	12 FARD	80,00	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
5	FILTRO AR 210129620 – MARCA TEC - FIL	20 PÇ	130,00	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
9	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DB 0704 – MARCA TEC - FIL	20 PÇ	15,50	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
15	FILTRO DE LUBRIFICANTE - CORSA OC 90 – MARCA TEC - FIL	12 PÇ	7,00	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
18	FILTRO DE LUBRIFICANTE GOL PSL 560 – MARCA TEC – FIL	20 PÇ	8,90	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
23	FILTRO DE ÓLEO PL 519 – MARCA TEC – FIL	20 PÇ	13,50	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
25	FILTRO DE ÓLEO PSL 655 – MARCA TEC - FIL	20 PÇ	40,00	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
27	FILTRO DIESEL BF 7677-D – MARCA TEC - FIL	20 PÇ	54,00	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
28	FILTRO DIESEL DELPHI ECO 796 – MARCA TEC - FIL	20 PÇ	16,00	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
29	FILTRO DIESEL P1C411 – MARCA TEC - FIL	20 PÇ	46,00	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
30	FILTRO DIESEL S105504-0105 – MARCA TEC - FIL	20 PÇ	85,00	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
31	FILTRO DO DIESEL (RETRO RANDON) – MARCA TEC - FIL	20 PÇ	37,00	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
34	FILTRO ÓLEO OC308 – MARCA TEC - FIL	20 PÇ	17,00	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
35	FILTRO ÓLEO S112503-0063 – MARCA TEC - FIL	20 PÇ	90,00	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
36	FILTRO SEPARADOR 2RO127177-J – MARCA TEC - FIL	20 PÇ	27,00	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
37	FILTRO SEPARADOR P551429 – MARCA TEC - FIL	20 PÇ	130,00	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
38	FILTRO SEPARADOR P551429 – MARCA TEC - FIL	20 PÇ	39,00	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
39	FILTRO SEPARADOR PSD 960/1 – MARCA TEC - FIL	20 PÇ	33,00	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
42	FILTRO TECFIL PC2/255 – MARCA TEC - FIL	20 PÇ	8,50	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
49	OLEO API CF 50 - BALDE C/ 20 LTS – MARCA LUBRAX	20 BLD	174,00	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
53	ÓLEO CÂMBIO 140 - FRASCO COM 1 LITRO – MARCA LUBRAX	80 FRS	9,50	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
54	ÓLEO CÂMBIO 80W - FRASCO COM 1 LITRO – MARCA LUBRAX	80 FRS	9,50	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
56	ÓLEO CÂMBIO 85W140 - FRASCO COM 1 LITRO – MARCA LUBRAX	80 FRS	10,00	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
57	ÓLEO CÂMBIO 90-GL5 - FRASCO DE 1 LITRO – MARCA LUBRAX	120 FRS	9,30	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
61	ÓLEO HIDRÁULICO ATF - FRASCO COM 1 LITRO – MARCA LUBRAX	80 FRS	11,50	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
65	ÓLEO MOTOR DIESEL 50 - FRASCO COM 1 LITRO – MARCA LUBRAX	80 FRS	16,50	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
68	ÓLEO TRANSMISSÃO 433 - GALÃO DE 4 LITROS –MARCA LUBRAX	40 GL	33,80	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
69	SOLUPAN SUPER CONCENTRADO - TAMBOR DE 200 LTS – MARCA BIOJET	12 TAMB	420,00	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
70	SPRAY ANTI FERRUGEM - FRASCO DE 300 ML – MARCA SCHERER	24 FRS	5,50	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-Pr, 18 de Setembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

PEDRO MARONEZE
Goiopeças – Centro Automotivo LTDA - EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:27EDFE42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 374/2.017 – PMG 073/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 101/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
1	ADITIVO DE RADIADOR - FRS 01 LITRO – MARCA RADNAQ	48 LT	11,00	DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI - ME
43	GRAXA CHASSI II C/ 170 KG - TAMBOR – MARCA INCOL	12 TAMB	920,00	DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI - ME
45	INTERCAP SUPER CONCENTRADO - TAMBOR DE 200 LTS – MARCA BIOJET	12 TAMB	430,00	DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI - ME
47	OLEO 68 HIDRÁULICO MULTIVISCOSO - BALDE DE 20 LTS – MARCA INGRAX	72 BLD	127,00	DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI - ME
50	ÓLEO API GL 5 85W140 P/ CÂMBIO E DIFERENCIAL - BALDE 20 LTS – MARCA PETROBRAX	12 BLD	179,00	DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI - ME
52	ÓLEO ATF C/ SUFIXO A - BALDE 20 LTS – MARCA INGRAX	20 BLD	248,00	DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI - ME
58	ÓLEO DE FREIO DOT 4 - FRS DE 500 ML - CX C/ 20 UNID – MARCA RADNAQ	8 CX	250,00	DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI - ME
60	ÓLEO HIDRÁULICO 10W30 BALDE DE 20 LITROS – MARCA PETRONAS	20 UN	242,00	DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI - ME
62	ÓLEO HIDRÁULICO BALDE DE 20 LITROS – MARCA INGRAX	20 UN	127,00	DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI - ME
64	ÓLEO MOTOR 5W30 100% SINTÉTICO - CAIXA 24 UNIDADES DE 1 LITRO CADA – MARCA PETROBRAX	4 CX	405,00	DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI - ME
66	ÓLEO SEMI SINTÉTICO 15W40 CAIXA COM 24 LITROS – MARCA PETROBRAX	12 CX	329,00	DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-Pr, 18 de Setembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

DEISICLER BAILO ZANOLO
Deisicler Bailo Zanolo EIRELI - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:A0032E4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 372/2.017 – PMG 072/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 103/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
2	ANOTAÇÕES DE SERVIÇOS A EXECUTAR - Com 3 vias numeradas, medindo 16 x 11,5. 1ª via sulfite 56 gr, 2ª via superbond 50 gr e 3ª via papel jornal 48 gr. Bloco com 50 jogos. OBS: quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	20 BL	9,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
3	ATESTADO MÉDICO - Papel jornal 48 gr, medindo 21 x 15 cm. Bloco com 100 folhas. OBS: quando solicitado a arte será encaminhada junto com a	24 BL	7,50	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME

	autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO			
4	AUTORIZAÇÃO DE PERMANÊNCIA - Feita em 3 vias: 1ª papel sulfite 56 gr branco, 2ª papel sulfite 56 gr amarelo e 3ª papel sulfite 56 gr rosa, medindo 20 x 13,5. Bloco com 50 jogos. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	120 BL	6,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
5	AUTORIZAÇÃO PARA FOTOCÓPIA - Feita em papel sulfite 56 gr, medindo 10 x 07 cm. Bloco com 50 folhas. OBS: quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	12 BL	9,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
6	AUTORIZAÇÃO PARA SAÍDA DE VEÍCULO - Feita em papel sulfite 56 gr, medindo 19 x 11 cm numeradas. Bloco com 100 folhas. OBS: quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	40 BL	5,80	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
7	AVISO DE OCORRÊNCIA - Corpo de bombeiro, feito em papel ofício 75 gr, medindo 16 x 18 cm. Bloco com 50 unidades. OBS: quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MACRA G UNIAO	40 BL	6,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
8	BLOCO DE "DAM" - Feito em sulfite 56 gr, medindo 21,5 x 10,5 cm. Bloco com 100 folhas. OBS: quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	28 BL	8,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
9	BOLETIM CADASTRO IMOBILIÁRIO - Feito em papel sulfite 75 gr A4. Bloco com 50 folhas, com impressão frente/verso. OBS: quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	20 BL	8,80	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
10	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO (LIRA) - Feito em papel sulfite 75 gr A4. Bloco com 100 folhas. OBS: quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	12 BL	13,50	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
11	CADASTRO DE FAMÍLIA (FICHA A) - Feito em papel sulfite 75 gr, medindo 27,5 x 21,5 cm, com impressão frente/verso. Bloco com 100 folhas. OBS: quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	20 BL	13,50	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
12	CALENDÁRIO - Feito em papel triplex 300 gr, medindo 40,5 x 53 cm. Colorido e plastificado. OBS: quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	40 UN	14,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
13	CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE - Formato 3,5 x 7 cm. OBS: quando solicitado o modelo será encaminhado junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	28 UN	50,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
14	CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO - Formato 2,5 x 5 cm. OBS: quando solicitado o modelo será encaminhado junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	100 UN	35,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
15	CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO - Formato 2 x 4 cm. OBS: quando solicitado o modelo será encaminhado junto com a autorização de fornecimento. – MACRA G UNIAO	80 UN	34,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
16	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO DA BIBLIOTECA - Feito em cartolina 180 gr azul. Medindo 5 x 8 cm. Com impressão frente/verso. OBS: quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	400 UN	0,40	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
17	CARTÃO DE VACINAÇÃO - Feito em papel cartão, com impressão frente e verso e brasão colorido. Medindo 8 x 22 cm. OBS: quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	1600 UN	0,21	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
18	CARTÃO DE VISITA - Feito em papel couchê. Medindo 5 X 9 cm. Pacote com 100 unidades. OBS: quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	8 PCT	54,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
19	CARTÃO DO LEITOR PARA USUÁRIO DA BIBLIOTECA - Feito em cartolina 180 gr amarela, medindo 15,5 x 9 cm. Com impressão frente/verso. OBS: quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	400 UN	0,63	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
20	CARTÃO PARA O DIA DA MULHER - Feito em papel couchê, medindo 13 x 20 cm. OBS: quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	200 UN	1,30	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
21	CARTÃO PARA O PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, PREVENÇÃO DSTs, HIV E AIDS - Confeccionado em papel cartolina 180 gr, medindo 14 cm de altura e 11 cm de largura. OBS: quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	4000 UM	0,10	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
22	CARTÃO TIMBRADO COLORIDO - Feito em papel couchê 170gr, medindo 15 x 21cm. Pacote com 1.000 unidades. OBS: quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	12 PCT	300	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
23	CARTAZES - Feito em papel couchê 170 gr colorido, medindo 40 x 54cm. Pacote com 200 unidades cada. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	20 PCT	410,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
24	CARTEIRINHA PARA CADASTRO ESTUDANTIL - Feito em cartolina 180 gr verde. Com impressão frente/verso. Medindo 11 x 7,5 cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	1600 UN	0,18	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
25	CARTILHA DO PROERD - Com 45 páginas internas em sulfite 75 gr, e capa dura colorida. Medindo 21,5 x 30 cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	520 UN	8,80	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
26	CARTILHA INFORMATIVA COM 12 PÁGINAS - Feita em papel couchê 150 gr colorida. Páginas com impressão frente e verso, medindo 21 x 30cm. Pacote com 2.000 unidades cada. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	2 PCT	2.700,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
27	CARTILHA INFORMATIVA COM 28 PÁGINAS - Feita em papel couchê 150 gr colorida. Páginas com impressão frente e verso, medindo 21 x 30cm. Pacote com 2.000 unidades cada. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	2 PCT	6.000,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
28	CARTILHA INFORMATIVA COM 44 PÁGINAS - Feita em papel couchê 150 gr colorida. Páginas com impressão frente e verso, medindo 21 x 30cm. Pacote com 2.000 unidades cada. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	2 PCT	7.000,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
29	CARTILHA INFORMATIVA PARA TRÂNSITO SEGURO - Feita em papel couchê 150 gr colorido, com 24 páginas. Páginas com impressão frente e verso, medindo 15 x 21cm. Pacote com 2.000 unidades cada. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	4 UN	2.500,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
30	CÉDULAS DE VOTAÇÃO PARA DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - Feito em sulfite 75 gr, medindo 11,5 x 9,5 cm. Páginas com impressão frente e verso. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	400 UN	0,35	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
31	CERTIFICADO DE CURSO - Feito em cartolina 180 gr, medindo 29,5 x 21 cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	200 UN	1,15	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
32	CERTIFICADO DO PROERD - Feito em papel cartão com impressão colorida, medindo 30 x 20 cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	520 UN	0,90	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
33	CONVITE LEITÃO MATURADO - Feito em papel couchê 150 gr, medindo 10	8000 UN	0,24	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME

	x 6cm. Com canhoto numerado anti-fraude. Com impressão colorida, holográfica. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO			
34	CONVITE PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO - Com número sequencial. Feito em papel superbond verde, medindo 12 x 10cm. Bloco com 50 unidades com canhoto picotado. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	20 BL	10,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
35	CONVITE PARA DIA DO SERVIDOR PÚBLICO (CONVIDADO) - Feito em papel superbond amarelo, medindo 12 x 10cm. Bloco com 50 unidades com canhoto picotado. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	20 BL	10,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
36	CONVITE PARA EVENTOS DIVERSOS - Feito em papel couchê 170 gr, medindo 20 x 14,5cm. Com impressão colorida plastificada. Pacote com 200 unidades. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MACRA G UNIAO	8 PCT	200,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
37	CRACHÁ EM PVC - Feito em PVC de 0,5mm, medindo 8,5 x 5,4 cm, com cantos arredondados. Deverá ser personalizado com cor 4x4, de acordo com as necessidades do Município. Deve acompanhar Cordão de 85 cm, confeccionado em poliéster, com personalização em silk screen de acordo com as necessidades do Município, e jacaré em material metálico de boa qualidade. – MARCA G UNIAO	2000 UN	4,20	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
38	CRACHÁ/CREDENCIAL TRADICIONAL - Feito em papel cartolina 250 gr, medindo 14 x 9,5 cm. Com dois furos e cordão colocado. Deverá ser personalizado de acordo com as necessidades do Município. – MARCA G UNIAO	400 UN	0,70	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
39	DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE IMPOSTO DE RENDA - Feito em papel sulfite 56 gr, medindo 21,5 x 32 cm. Bloco com 100 folhas. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	4 UN	40,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
40	ENVELOPE / FICHA DE SALÁRIO FAMÍLIA - Feito em papel 90 gr colorido. Medindo 34 x 24 cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	80 UN	5,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
41	ENVELOPE PARA FIXAR EM LIVROS - Feito em cartolina 180 gr branca, medindo 16 + 8 cm de dobra x 8,5 cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	320 UN	1,45	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
42	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO GRANDE - Feito em papel 90 gr. Medindo 24 x 34 cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	6200UN	0,85	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
43	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO MÉDIO - Feito em papel 90 gr. Medindo 23 x 11,5 cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	2000 UN	0,34	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
44	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO PEQUENO - Feito em papel 90 gr. Medindo 20 x 28 cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	2400 UN	0,60	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
45	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT - Feito em papel 90 gr. Medindo 40 x 31 cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	400 UN	1,50	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
46	FICHA ARQUIVO INATIVO - Feita em papel sulfite 56 gr. Medindo 18 x 13 cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	200 UN	0,70	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
47	FICHA AUTO / TERMO - Feita em papel sulfite 56 gr. Com 3 vias branco, verde e azul. Bloco com 50 jogos. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	8 BL	30,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
48	FICHA B - DIA - ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICO - Feita em papel jornal 48 gr, medindo 26 x 18 cm. Bloco com 100 folhas. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	16 BL	11,50	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
49	FICHA B - HA - ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS - Feita em papel, medindo 21 x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	16 BL	11,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
50	FICHA CLÍNICA DE ANIMAIS AGRESSORES - FCAA - Feita em papel jornal 48 gr, medindo 30,5 x 21 cm. Bloco com 100 folhas. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	4 BL	37,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
51	FICHA CONTROLE DE EMPRÉSTIMO DE LIVRO - Feito em cartolina 180 gr verde, medindo 13,5 x 8 cm. Com impressão frente / verso. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	320 UN	0,75	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
52	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE - Feita em papel sulfite 75 gr, tamanho A4. Com impressão frente / verso. Bloco com 50 folhas. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	20 UN	13,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
53	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO - Feita em papel jornal 48 gr, medindo 30 x 21 cm. Bloco com 100 folhas. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	16 UN	14,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
54	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE - Feita com 2 vias carbonadas (1 via papel sulfite 56 gr - 2 via superbond 50 gr verde), medindo 30,5 x 21,5 cm. Bloco com 100 folhas. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	12 UN	29,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
55	FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA DE LIVROS - Feito em cartolina 180 gr laranjada, medindo 13 x 8,5 cm. Com impressão frente / verso. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	320 UN	0,70	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
56	FICHA DE CONTROLE DE VISITAS DOS ACS - Feito em papel sulfite 75 gr. Medindo 30 x 21 cm. Bloco com 100 folhas. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	40 BL	9,50	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
57	FICHA DE DENTISTA - ANAMNESE - Feito em cartolina 180 gr, medindo 19 x 15,5 cm. Com impressão frente e verso. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	1200 UN	0,30	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
58	FICHA DE PERINATAL - Feita em papel sulfite 75 gr, medindo 31 x 21 cm. Com impressão frente / verso. Bloco com 50 folhas. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	12 BL	17,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
59	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO ATENDIMENTO DAS GESTANTES - SISPRENATAL. Feito em cartolina 180 gr, medindo 19 x 15,5 cm. Bloco com 50 folhas. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	24 BL	19,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
60	FICHA DE VISITA CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE - Feito em papel sulfite 75 gr, tamanho A 4. Bloco com 100 unidades. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	40 BL	11,50	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME

61	FICHA HORA MARCADA PARA TRATAMENTO ODONTOLÓGICO - Feito em papel sulfite 75 gr, medindo 10 x 07 cm. Com impressão das páginas frente e verso. Bloco com 100 folhas. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	12 BL	15,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
62	FICHA PARA CONTROLE DE COMBUSTÍVEL - Feito em cartolina 180 gr. Medindo 18 x 25 cm. Com impressão das páginas frente e verso. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	2400 UN	0,20	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
63	FICHA PARA REGISTRO DE EMPREGADO - Feito em cartolina 180 gr. Medindo 32 x 44 cm. Com impressão frente e verso. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	100 UN	3,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
64	FICHA VISITA DA DENGUE E FEBRE AMARELA - Feita em sulfite 75 gr, medindo 14 x 11 cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	2000 UN	0,18	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
65	FOLDER - Feito em papel couchê colorido 170 gr, medindo 22 x 30 cm. Pacote com 1.000 unidades. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	20 PCT	310,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
66	FOLDER INFORMATIVO PROGRAMAS DO MUNICÍPIO - feito em papel couchê 170 gr colorido, medindo 15 x 21 cm. Pacote com 3.000 unidades. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	4 PCT	500,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
67	FOLHETO DE REGULAMENTO DE CONCURSO - Feito em papel couchê 150 GR, medindo 18 x 25,5 cm. Com impressão das páginas frente e verso. Bloco com 100 folhas. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	320 UN	1,50	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
68	GUIA PARA ENCAMINHAMENTO - Feita com duas vias. A 1ª via em papel jornal 48 gr, medindo 32 x 21,5 cm e a 2ª via em superbond 50 gr, medindo 4 x 21,5 cm. Bloco com 100 folhas. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	120 BL	8,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
69	HOLERITE CONFIDENCIAL LAB 6 - Com 3 vias. Foto copiativo. Caixa com 2000 folhas. – MARCA G UNIAO	8 CX	745,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
70	LAUDO DE TESTE RÁPIDO DIAGNÓSTICO HIV - Feito em papel sulfite 75 gr. Bloco com 100 folhas. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	20 BL	12,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
71	LAUDO SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATÓRIAL - Feito em papel sulfite 56 gr, medindo 30 x 21 cm. Bloco com 100 folhas. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	40 BL	9,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
72	LIVRO PARA BALANÇO DE MEDICAÇÕES CONTROLADAS - Com capa e contra capa em papelão 700 grs, revestido em papel 90 grs plastificado, com 100 folhas internas em papel off-set 56 grs. Com impressão frente/verso, contendo os dados necessários para controle das medicações. OBS: quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	4 UN	155,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
73	NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL - Feita em 5 vias carbonadas, medindo 24 x 28 cm, 1 cor. Caixa com 500 jogos. – MARCA G UNIAO	24 CX	580,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
74	PANFLETO - Feito em papel couchê 115 grs, medindo 10 x 21 cm. Pacote com 1000 unidades. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	20 PCT	260,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
75	PANFLETO CAMPANHA DA DENGUE - Feito em papel jornal 48 gr, medindo 30 x 21 cm. Com impressão das páginas frente e verso. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	20000 UM	0,08	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
76	PANFLETO DE COMBATE À VIOLÊNCIA - Feito em papel couchê 115 grs. Medindo 10 x 21 cm. Pacote com 3000 unidades. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	4 PCT	275,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
77	PAPEL OFÍCIO A 4 - Timbrado colorido. Feito em papel sulfite 90 gr. Pacote com 1000 folhas. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	40 PCT	185,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
78	PAPEL OFÍCIO CRAS - Feito em papel sulfite 75 gr, medindo 30 x 21 cm. bloco com 100 folhas. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	12 BL	20,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
79	PAPEL TIMBRADO COLORIDO (INTERNO) - Feito em sulfite 56 gr, medindo 21 x 19 cm. Bloco de 50 folhas. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	20 BL	20,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
80	PASTA COM BOLSA - Feita em papel triplex 350 gr. capa plastificada. Medindo 31,5 x 33,5 cm. Impressão colorida. Pacote com 200 unidades. – MARCA G UNIAO	10 UM	560,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
81	PASTA DE PROTOCOLO - Feita em papel cartão 180 gr. Medindo 33 x 24 cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	600 UN	1,55	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
82	PASTA DE PROTOCOLO/AUTOS - Feita em papel cartão 180 gr. Medindo 32,5 x 23 cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	200 UN	2,45	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
83	PASTA EM PAPEL CARTOLINA - Feita em cartolina 180 gr, com 2 furos, formato 4. Medindo 33 x 48 cm. Páginas com impressão colorida. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	40 UN	8,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
84	PASTA PARA ARQUIVO ESCOLAR - Feita em cartolina 180 gr, medindo 34 x 30 cm. Tipo envelope, para arquivar documentos de aluno, modelo padrão exigido pelo Núcleo Regional de Educação. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	1600 UN	0,85	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
85	PASTA PROGRAMA DE HUMANIZAÇÃO AO PARTO E AO PUERPÉRIO - Feita em papel CARTÃO 180 GR. Medindo 32 x 23,5 cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	400 UN	2,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
86	PEDIDO DE EXAMES PARA GESTANTES - Feito em papel sulfite 56 gr, medindo 30 x 21 cm. Cada folha deve conter 4 pedidos com cortes destacáveis. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	20 BL	14,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
87	PLANILHA DE VISITAS DO ACS - Feito em papel sulfite 75 gr, medindo 26 x 17 cm. Com impressão das páginas frente e verso. Bloco com 50 folhas. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	52 BL	5,50	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
88	PRESCRIÇÃO MÉDICA - Relatório de enfermagem, evolução clínica para o PPA. Feita em papel sulfite 75 gr, medindo 30 x 19 cm. Com impressão das páginas frente e verso. Bloco com 100 folhas. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	12 BL	19,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
89	RASCUNHO PARA TELEFONISTA - Feita em papel jornal 48 gr, medindo 33 x 46 cm. Bloco com 100 folhas. – MARCA G UNIAO	12 BL	24,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
90	RECEITUÁRIO - Feito em papel jornal 48 gr, medindo 22 x 11,5 cm. Bloco com 100 folhas. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a	160 BL	3,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME

	autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO			
91	RECEITUÁRIO AZUL TIPO B - Feito em papel superbond 56 gr, medindo 21 x 12 cm. Carnê com 10 folhas. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	500 BL	2,55	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
92	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - Com 2 vias. 1ª via em papel sulfite 56 gr, e 2ª via superbond 56 gr, medindo 21,5 x 15 cm. Bloco com 50 jogos. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	100 BL	5,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
93	REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA - Com 2 vias. 1ª via em papel sulfite, e 2ª via em papel superbond 56 gr, medindo 30 x 20,5 cm. Bloco com 50 jogos. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	80 BL	9,80	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
94	REGISTRO DE CLASSE - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO - Capa em papel cartão 180 gr. Miolo em papel sulfite 75 gr, com 14 folhas com impressão frente e verso com 28 páginas. As duas últimas páginas com picote. Tamanho do caderno: altura 28 cm x largura 21 cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	400 UN	6,80	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
95	REGISTRO DE CLASSE - ENSINO FUNDAMENTAL FASE I - Capa em papel cartão 180 gr. Miolo em papel sulfite 75 gr, com 16 folhas com impressão frente e verso com 32 páginas. Tamanho do caderno: altura 28 cm x largura 21 cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	80 UN	17,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
96	REGISTRO DE CLASSE EDUCAÇÃO ESPECIAL - Capa em papel cartão 180 gr. Miolo em papel sulfite 75 gr com 16 folhas impressas frente e verso com 32 páginas. Tamanho do caderno: altura 28 cm x largura 21 cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	80 UN	17,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
97	REGISTRO DE INTERNAÇÕES E ÓBITOS - PSF - Feito em papel jornal 48 gr, medindo 29 x 21 cm. Bloco com 50 folhas. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	12 BL	14,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
98	REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL (PNCD) - Feito em papel sulfite 75 gr, medindo 30 X 21 cm. Com impressão frente e verso. Bloco com 100 folhas. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	80 BL	9,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
99	RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DO SOCORRISTA - RAS, CEQ e RE, e CORPO DE BOMBEIROS. Feito em papel extra cópia carbonado, medindo 21 x 31 cm. 2 vias (branca e amarela). Bloco com 50 jogos. – MARCA G UNIAO	40 BL	17,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
100	RELATÓRIO SEMANAL DAS VISITAS DO PSF - Feito em papel sulfite 75 gr. Modelo A 4. Bloco com 100 folhas. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	32 BL	12,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
101	REQUISIÇÃO DE ALMOXARIFADO INTERNO - Feita em 2 vias: 1ª papel sulfite 56 gr e 2ª papel jornal 48 gr, medindo 20 x 13,5. Bloco com 50 jogos. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	12 BL	14,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
102	REQUISIÇÃO DE PASSAGEM - Feita em duas vias: 1ª via sulfite 56 gr e 2ª jornal 48 gr. Vias numeradas. Bloco com 50 jogos. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	80 BL	7,50	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
103	REQUISIÇÃO PARA COMBUSTÍVEL - Feita em duas vias: 1ª via sulfite 56 gr e 2ª via jornal 48 gr. Medindo 14,5 x 11 cm. Bloco com 50 jogos. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	160 BL	5,50	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
104	REQUISIÇÃO PROVISÓRIA - Feita em duas vias: 1ª via sulfite 56 gr e 2ª via jornal 48 gr, medindo 14,5 x 11 cm. Bloco com 50 jogos. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	40 BL	6,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
105	TERMO DE INTIMAÇÃO - Medindo 15 cm de altura x 21 cm de largura. Bloco com 100 folhas. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	40 BL	5,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
106	TERMO DE RESPONSABILIDADE - Feito em papel 50 gr, medindo 21 x 31 cm. A 1ª via branca e 2ª via verde. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	40 JG	7,50	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
107	TERMO PARA CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - Medindo 15 cm de altura e 21 cm de largura. Bloco com 100 folhas. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	16 BL	14,50	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME
108	TESTE RÁPIDO - Feito em papel sulfite 75 gr, modelo A4. Impressão das páginas frente/verso. Bloco com 50 folhas. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA G UNIAO	40 BL	7,00	A.R. STRALIOTE – GRAFICA ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-Pr, 15 de Setembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ANGELO ROBERTO STRALIOTE
A.R. Straliote – Grafica ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:41258A95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 371/2.017 – PMG 072/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 103/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
1	AGENDA PEDAGÓGICA PERSONALIZADA CAPA DURA 275 X 200 MM - Montagem artesanal e fotos exclusivas de projetos da educação, com logo e brasão do Município. Com bolso plástico no início, para armazenamento de papéis. Duas lâminas por jogo de 150gr, 4x0 cores, tinta escala, com aplicação de verniz UV ou plastificação e revestimento interno sem impressão, em sulfite 75gr, fotolito incluso, miolo 300 páginas no formato 275mm x 200mm, 4x4 cor, as 04 primeiras páginas personalizadas 4x4 cores em papel sulfite 75gr, páginas internas coloridas, acabamento perfurado com espiral ou aplicação de wire-ô. Criação artesanal exclusiva da matriz em E.V.A., patch work e scrapbook da capa, layout e arte final por conta do fornecedor. OBS: Quando solicitado a Arte será encaminhada junto com a autorização de fornecimento. – MARCA ABA	320 UN	32,00	ABA EDITORA GRAFICA E EMBALAGENS LTDA - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-Pr, 15 de Setembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

EDNA HORMEM
Aba Editora Grafica e Embalagens LTDA - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:F3DF222F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA RP PREGÃO 73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 073/2017
Aos treze dias do mês de setembro do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se o prefeito Municipal, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itapará, nº. 100, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.299.310-7-PR e do CPF/MF sob nº. 667.186.009-20, denominado contratante e a empresa abaixo relacionada, para proceder, nos termos do Pregão Presencial nº 73/2017, do tipo menor preço unitário, que objetiva a Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para esta municipalidade. Esta ata é para registro de preços das empresas classificadas. Seguem sequencialmente as informações das Contratadas e os valores aplicados aos itens:
Ata de registro de preço nº 103/2017; Modalidade: Pregão nº 73/2017; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico destinados as Secretarias Municipais.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ALTO DA SERRA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME; CNPJ da Contratada: 00.114.620/0001-51; Valor Contratual: R$ 187.193,10 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Dez Centavos); Assinatura: 13/09/2017; Prazo Execução: 13/09/2017 a 12/10/2018.

Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Preço unitário
2	ABRACADEIRA 1"	50,00	0,90
3	ABRACADEIRA 1/2"	50,00	0,75
4	ABRACADEIRA 3/4"	50,00	0,75
5	ABRAÇADEIRA DE AÇO T 8/T9	50,00	0,75
13	ABRACADEIRA DE NYLON T 12, COR BRANCA, PCT COM 100 UNIDADES	20,00	14,00
14	ABRACADEIRA DE NYLON T 18 R (101 MM) COR PRETA	50,00	14,30
15	ABRACADEIRA DE NYLON T 18 R (101MM) COR BRANCA COM 100 UNIDADES	50,00	14,00
16	ABRACADEIRA DE NYLON T 50 R (203 MM) COR PRETA	50,00	13,00
17	ABRACADEIRA DE NYLON T8 COR BRANCA, PCT COM 100 UNIDADES	20,00	14,00
18	ABRACADEIRA POSTE PADRAO UNIVERSAL REFORCADO	50,00	12,50
19	ACABAMENTO DE VALVULA DE DESCARGA EM PLASTICO	30,00	17,50
22	ADAPTADOR SOLD 25MM	50,00	0,30
23	ADAPTADOR SOLD 32MM	50,00	0,75
25	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 mm x 3/4	50,00	0,30
26	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 32MMX 1"	50,00	0,80
28	ADESIVO DE SILICONE INCOLOR 50 GRAMAS	30,00	2,80
31	ANEL DE VEDAÇÃO FLEXÍVEL PARA DUCHA HIGIÊNICA	30,00	14,50
32	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	30,00	5,40
34	ANTIFERRUGEM SPRAY 250 ML	40,00	5,50
41	ARAME RECOZIDO Nº 18	80,00	6,00
42	ARCO DE SERRA	5,00	9,00
43	ARCO PARA CERCA	5,00	19,00
47	ARGAMASSA INTERNA C/ 20 KG	50,00	6,30
52	BALDE PEDREIRO	10,00	5,00
53	BANDEJA PARA PINTURA	10,00	4,00
54	BARRA ROSCA FERRO 1/2"	200,00	5,90
57	BARRA ROSCA FERRO 5/16"	200,00	2,80
59	BASE RELE FOTOELETRICO	30,00	6,50
63	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA 1/2	30,00	4,40

71	BROCHA PARA PINTURA	20,00	2,80
72	BUCHA DE REDUÇÃO 100X50 PARA ESGOTO	50,00	3,00
73	BUCHA DE REDUCAO 25X3/4 PARA AGUA	50,00	0,35
74	BUCHA DE REDUCAO 50X40 PARA ESGOTO	50,00	0,80
75	CABECOTE ALUMINIO 1" PADRAO COPEL	20,00	2,40
76	CABO DUPLEX 10MM	50,00	2,00
77	CABO DUPLEX 16MM	50,00	2,50
88	CADEADO 45MM	20,00	14,00
91	CAIBRO DE PINHEIRO DE 1	250,00	4,00
96	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	5,00	185,00
103	CAIXA PARA PORTA 10 CM CEDRO	20,00	60,00
104	CAIXA PARA PORTA 13 CM CEDRO	20,00	65,00
108	CAL PARA PINTURA C/ 5KG	50,00	4,30
112	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	10,00	12,50
114	CANALETA DE ACABAMENTO EM PVC 20x10x2100	50,00	2,95
125	CERAMICA 20X30	50,00	9,00
127	CERAMICA DE 1º 45X45 - LISO	250,00	11,00
128	CERAMICA DE 1º ANTIDERRAPANTE 45X45	100,00	10,80
129	CERAMICA DE 2ª 45X45 LISA	50,00	10,00
138	COMPOSTO DO KIT HASTE E CUNHA	25,00	9,00
139	CONECTOR RCA METÁLICO COM ANEL COR AMARELA - MEGA CABOS	25,00	4,30
140	CONECTOR RCA METÁLICO COM ANEL COR BRANCA - MEGA CABOS	25,00	3,50
141	CONECTOR RCA METÁLICO COM ANEL COR PRETA - MEGA CABOS	25,00	3,50
142	CONECTOR RCA METÁLICO COM ANEL COR VERMELHA - MEGA CABOS	25,00	3,30
143	CONECTOR RJ-11-MACHO	50,00	0,45
144	CONECTOR RJ-45-MACHO	50,00	0,55
145	CONECTOR TAPIT PADRAO COPEL	25,00	2,40
147	CONJUNTO 01 TOMADA 2P + T 10 A	25,00	3,50
151	CONTACTOR PARA BOMBA DE AGUA TRIFÁSICA	8,00	45,00
156	CORRENTE PARA CADEADO	80,00	3,10
158	CUMEIRA DE BARRO ROMANA	300,00	1,95
159	CUMEIRA DE FIBROCIMENTO 4MM	300,00	7,70
161	CURVA LONGA DE 45º X 100 MM PARA ESGOTO	50,00	3,50
163	CURVA LONGA DE 45º X 75 MM PARA ESGOTO	50,00	3,40
166	DESEMPENADEIRA DE CEDRO	10,00	6,80
167	DISJUNTOR BIFASICO 10 A AO 100 A CCA	5,00	18,00
168	DISJUNTOR BIFASICO 50A CCA	5,00	22,50
169	DISJUNTOR MONOFASICO 10 A AO 100 A CCA	5,00	7,00
170	DISJUNTOR MONOFASICO 50A CCA	5,00	8,10
171	DISJUNTOR TRIFASICO 50A CCA	5,00	31,00
172	DISJUNTOR TRIFASICO DE 10 AO 100 A CCA	5,00	31,00
173	DOBRADICA 1 1/2"	20,00	0,40
174	DOBRADICA 2 1/2"	20,00	0,53
180	DUCHA 220V 5500W	15,00	25,90
182	ELETRODUTO ROSCAVEL 1" BARRA 3M	20,00	4,90
183	EMENDA TIPO T (1RJ11 PARA 2RJ11)	20,00	2,90
187	ESPATULA RIGIDA DE 12CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	15,00	3,00
188	ESPATULA RIGIDA DE 6CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	15,00	2,90
191	ESPUMA ESPANSIVA 480 GRAMAS	20,00	10,20
192	FECHADURA EXTERNA METAL	50,00	26,00
193	FECHADURA INTERNA METAL	50,00	22,20
195	FECHADURA PARA BANHEIRO	15,00	23,30
197	FERRO 1/4" BARRA COM 12 METROS	100,00	10,00
198	FERRO 3/8" BARRA COM 12 METROS	300,00	25,10
199	FERRO 4.2MM BARRA COM 12 METROS	100,00	5,00
200	FERRO 5 MM BARRA COM 12 METROS	100,00	6,80
201	FERRO 5/16" BARRA COM 12 METROS	350,00	14,80
206	FIO FLEX 1X1,5 MM	150,00	0,57
214	FIO FLEX 2X2,5 MM	1.500,00	1,48
216	FIO PLASTICHUMBO 2X1,50MM²	150,00	1,40
217	FIO RÍGIDO DE 1,5 MM²	100,00	0,65
219	FIO RÍGIDO DE 2,5MM²	300,00	0,88
220	FIO RÍGIDO DE 4,0MM²	100,00	1,43
221	FIO RÍGIDO DE 6,0MM²	100,00	1,85
222	FIO TORCIDO DE 2 X 1,00 MM	100,00	0,95
223	FIO TORCIDO DE 2 X 2,50 MM	100,00	1,75
224	FITA ANTIDERRAPANTE	20,00	18,50
226	FITA ISOLANTE	50,00	1,50
229	FLEXIVEL 40MM	30,00	2,20
230	FLEXIVEL 60MM	30,00	3,00
231	FORRO DE PINHEIRO LARGURA 10 CM	80,00	29,50
234	GARFO PARA ROLO DE PINTURA DE 23CM	10,00	2,30
243	INTERRUPTOR COM PLACA 1TS+TOMADA	50,00	4,60
245	INTERRUPTOR DUPLO PARA EMBUTIR	50,00	4,90
248	INTERRUPTOR SIMPLES DO SISTEMA "X" 10 A/250V	50,00	4,40
249	INTERRUPTOR SIMPLES PARA EMBUTIR	50,00	2,60
252	ISOLADOR PLASTICO ROLDANA 30 MM	50,00	0,16
253	ISOLADOR PORCELANA	50,00	3,35
254	ISOLADOR PORCELANA PIMENTAO	20,00	4,60
255	ISOLADOR PORCELANA ROLDANA	20,00	4,30
256	JACK P10 METALICO MONO	20,00	2,50
257	JACK P10 METALICO STEREO	20,00	2,30
258	JOELHO 45° PVC 100MM PARA ESGOTO	50,00	3,45
260	JOELHO 45° PVC 40MM PARA ESGOTO	50,00	0,90
261	JOELHO 90° PVC 100MM PARA ESGOTO	50,00	2,55
262	JOELHO 90º PVC 25MM PARA AGUA	50,00	0,29
263	JOELHO 90º PVC 32MM PARA AGUA	50,00	0,85
264	JOELHO 90º PVC 40MM PARA ESGOTO	50,00	0,63
265	JOGO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	5,00	205,00

267	JUNCAO INTERNA 3/4"	20,00	1,20
272	KIT PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2"	20,00	20,90
273	KIT PARA REGISTRO DE GAVETA DE 3/4" DE POLEGADA	20,00	19,00
274	KIT PARA REGISTRO DE PRESSAO DE 3/4"	20,00	15,20
275	LAMPADA DE DESCARGA TIPO HQI-I - 400	20,00	45,30
276	LAMPADA ECONOMICA 15W 127 V 6400K 3U	250,00	7,80
277	LAMPADA ECONOMICA 15W 220 V 6400K	100,00	7,85
278	LAMPADA ECONOMICA 25W 220V 2700K LUZ	80,00	10,85
279	LAMPADA ECONOMICA 40W/45W 127V 6400K	180,00	34,00
280	LAMPADA ECONOMICA DE 15W/220V	100,00	7,70
281	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	100,00	5,80
282	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	200,00	6,50
283	LAMPADA FLUORESCENTE 40W/75 DIAMETRO 33,5MM EXTRA LUZ DO DIA	200,00	7,70
284	LAMPADA HALOGENA DE 150W/220V	50,00	4,50
285	LAMPADA HALOGENA LAPISEIRA 300W P/REFLETOR	50,00	7,00
286	LAMPADA INCANDESCENTE 100W	50,00	4,80
287	LAMPADA INCANDESCENTE 60W	50,00	4,80
288	LAMPADA INCANDESCENTE DE 60W/220V	50,00	4,80
289	LAMPADA SAIDA DE EMERGENCIA	50,00	20,90
293	LINHA DE NYLON C/ 100 METROS	10,00	2,30
300	LONA PARA ESTUFA	50,00	5,80
301	LONA POLITILENO AZUL 3X3	10,00	25,70
302	LONA POLITILENO AZUL 3X4	10,00	33,50
303	LONA POLITILENO AZUL 3X5	10,00	39,90
319	LUVA DE RASPA (TAM. G) 15CM	50,00	8,50
320	LUVA DE RASPA (TAM. P) 7CM	50,00	6,40
321	LUVA DE UNIAO DE 25 MM SOLDAVEL	50,00	0,35
325	LUVA P/ ELETRODUTO 1 1/2"	20,00	1,00
326	LUVA P/ ELETRODUTO 1"	20,00	0,50
327	LUVA P/ ELETRODUTO 3/4""	20,00	0,40
332	MANGUEIRA PRETA 3/4	50,00	0,73
335	MASSA PLÁSTICA DE 500G	20,00	9,00
337	MEIA CANA PINHEIRO 1ª	80,00	1,25
347	PARAFUSO 5/8 PARA REX	30,00	5,80
348	PARAFUSO ACIONADOR PARA VALVULA	30,00	4,45
350	PARAFUSO COM ACABAMENTO PARA VALVULA	30,00	2,80
351	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA PARA BUCHA Nº 5	250,00	0,10
355	PASTA VERDE ROSCA INTANTANEO A BASE RESINE COM 545 ML	30,00	10,90
356	PAVER PARA CALCADA	10,00	34,90
363	PLUG COLOR PLASTICO, PROTETOR DE CABO	30,00	3,70
365	PLUG DE 25 MM SOLDAVEL	30,00	0,45
366	PLUG DE 3/4" ROSCAVEL	30,00	0,30
368	PLUG DE LINHA MACHO, COM PRENSA	30,00	3,20
369	PLUG FEMEA MONOFASICO	30,00	2,85
370	PLUG JACK P10 MONO METALICO	30,00	2,90
372	PLUG MACHO 1058 A AZUL	30,00	5,90
373	PLUG MACHO 1058 A PRETO	30,00	5,35
374	PLUG MACHO 1058A VERMELHO	30,00	4,90
375	PLUG MACHO 3 SAIDAS	30,00	2,95
378	PLUG MACHO PCM-236 PRETO	30,00	5,60
379	PLUG P1 METALICO MONO	30,00	3,00
380	PLUG P1 METALICO STEREO	30,00	2,40
381	PLUG P10 METALICO MONO	30,00	3,00
382	PLUG P10 METALICO STEREO	30,00	3,00
383	PLUG P10/ 1RCA METALICO MONO	30,00	2,80
384	PLUG P10/ 2RCA METALICO MONO	30,00	3,40
385	PLUG P10/2P10	30,00	2,90
386	PLUG P10/2RCA METALICO STEREO	30,00	2,90
387	PLUG P10/P2 METALICO MONO	30,00	2,80
388	PLUG P10/P2 METALICO STEREO	30,00	2,60
389	PLUG P2 METALICO MONO	30,00	2,70
390	PLUG P2 METALICO STEREO	30,00	2,70
391	PLUG P2/2P2 METALICO STEREO	30,00	2,55
392	PLUG PARA TOMADA DE TELEFONE AMERICANO	30,00	3,00
394	PLUG RCA METALICO	30,00	2,60
395	PLUG TELEFONICO TIPO "T" PADRAO TELEFONICO	30,00	2,45
399	PORTA 0,70 X 2.10 EM CEDRO	15,00	134,00
418	PREGO TELHEIRO	20,00	6,35
424	RABICHO PARA LAMPADA FLUORESCENTE PADRÃO NOVO	10,00	5,90
426	REATOR DE 20W CONVENCIONAL	30,00	14,70
427	REATOR ELETRONICO 1X20W	50,00	14,40
431	REATOR ELETRONICO DUPLO 2X20W	20,00	18,60
432	REATOR ELETRONICO PARTIDA RAPIDA 1X40W X 220V	20,00	18,15
435	REATOR PARA LAMPADA DESC HPL-N 400 SODIO MET	20,00	91,50
436	REFLETOR TA 160 33X26 C/ LAMPADA	10,00	35,70
438	REFLETOR TA 400 E-27	10,00	35,00
440	REFLETOR TIPO B	10,00	48,00
441	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 32MM 1 1/4"	10,00	40,00
442	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 40MM 1 1/2"	10,00	51,00
443	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 50MM 2"	10,00	54,00
444	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA 25MM ESFERA	10,00	39,90
445	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA 32MM ESFERA	10,00	44,90
446	REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2" COMPOSTO DO KIT HAST, CUNHA E ANEL	10,00	39,90
447	REGISTRO DE GAVETA DE 2	10,00	37,50
449	REGISTRO DE PRESSAO 3/4	10,00	15,00
450	REGISTRO ESFERA 40MM	15,00	17,30
451	REGISTRO ESFERA 50MM	15,00	12,70
456	REPARO VALVULA	10,00	17,90
469	ROLO PARA PINTURA E ESPONJA DE 10CM	25,00	1,90

471	ROLO PARA PINTURA EM ESPONJA DE 23CM	25,00	5,40
475	ROLO PARA PINTURA EM LÃ PURA DE 23CM	25,00	6,10
476	ROLO PARA PINTURA EM LÃ PURA DE 5CM	25,00	2,70
481	SOLVENTE PARA TINTAS 900 ML	50,00	6,00
482	SOLVENTE PARA TINTAS GALAO COM 5 LITROS	30,00	30,00
484	T 90º 50MM SOLDAVEL	30,00	4,00
486	T 90º DE 32MM SOLDAVEL	50,00	1,80
492	T 90º PVC 40MM COM ROSCA	30,00	6,90
498	TABUA DE PINHEIRO DE 1ª 1 X 6"	500,00	3,85
501	TABUA DE PINUS DE 1ª 1 X 9"	500,00	3,40
503	TANQUE DE CIMENTO SIMPLES	5,00	50,00
505	TELA TIPO 2 FIO 1,24 MM C/50M	8,00	175,00
508	TELHA DE CERAMICA FRANCESA 2ª LINHA	2.000,00	1,10
512	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 6MM	1.500,00	31,00
524	TINTA ESMALTE SINTETICO CORES VARIADAS COM 18 LITROS	80,00	230,00
526	TINTA INTERNA LAVÁVEL CORES VARIADAS 18 LITROS	80,00	80,00
527	TINTA LATEX 18 LITROS BRANCA FUNDO	80,00	65,00
528	TINTA LATEX PVA C/ 18 LITROS CORES VARIADAS	80,00	80,00
529	TINTA LATEX PVA GALAO C/ 3,600 LITROS CORES VARIADAS	80,00	20,00
532	TINTA PVA BRANCA PARA FUNDO GALAO COM 3,600 LITROS	50,00	18,00
533	TINTA ZARCAO 18 LITROS	10,00	175,00
537	TOMADA COM PLACA 2P+T	50,00	2,80
545	TORNEIRA DE PVC 3/4" PARA JARDIM	50,00	2,10
547	TRANSFORMADOR 127 V	5,00	45,00
548	TRANSFORMADOR 220 V	5,00	44,00
558	TUBO DE BENGALA	10,00	7,50
564	TUBO GLAVANIZADO 3/4	20,00	24,00
565	UNIAO EM PVC 25MM	20,00	0,50
566	UNIAO EM PVC 32MM	20,00	1,90
570	UNIAO PARA MANGUEIRA 3/4"	20,00	0,50
577	VARAO PARA CORTINA SIMPLES 2,00 METROS	20,00	9,50
580	VASO SANITARIO PARA CAIXA ACOPLADA	5,00	180,00
582	VEDANTE PARA PORTA 60CM	15,00	4,30
584	VEDANTE PARA PORTA 80CM	15,00	4,50
590	VISTA FINA DE PORTA 5 CM CEDRO	20,00	23,00
591	VISTA GROSSA PORTA CEDRO	20,00	32,00
592	VITRO 0,60X0,40 BASCULANTE - SEM VIDRO	10,00	18,00

Ata de registro de preço nº 104/2017; Modalidade: Pregão nº 73/2017; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico destinados as Secretarias Municipais.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: OSNEI CABRAL DA SILVA ME; CNPJ da Contratada: 05.604.166/0001-30; Valor Contratual: R$ 281.005,55 (Duzentos e Oitenta e Um Mil e Cinco Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos); Assinatura: 13/09/2017; Prazo Execução: 13/09/2017 a 12/10/2018.

Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Preço unitário
20	ACABAMENTO PARA MANGUEIRA DE JARDIM	20,00	4,50
24	ADAPTADOR SOLD 40MM	50,00	1,50
27	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 40 MM X 1 1/4"	50,00	1,50
33	ANEL PARA REGISTRO DE GAVETA DE 3/4"	30,00	3,00
35	APARELHO TELEFONE SEM FIO	8,00	120,00
36	ARAME FARPADO C/ 250 MTS	10,00	114,00
37	ARAME FARPADO C/400 MTS	10,00	160,00
38	ARAME GALVANIZADO 14 AGW	50,00	7,00
39	ARAME GALVANIZADO Nº10	50,00	7,40
40	ARAME GALVANIZADON°18 (BWG)	50,00	8,50
44	AREIA FINA	50,00	80,00
45	AREIA MEDIA AMARELA	100,00	81,00
46	ARGAMASSA EXTERNA C/ 20KG	50,00	14,10
48	ASPERSOR 50 X 3/4" X 1/2"	10,00	10,00
49	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO	30,00	11,50
50	ASSOALHO DE PINHEIRO 1ª LARGURA 10 CM	30,00	44,00
51	ASSOALHO DE PINUS 1ª LARGURA 10 CM	30,00	18,40
55	BARRA ROSCA FERRO 3/4"	200,00	14,20
58	BARRA ROSCA FERRO 5/8"	200,00	8,75
60	BOCAL DE PORCELANA COM ABA PAREDE/TETO E27	180,00	3,05
68	BRITA 3/4	80,00	75,00
69	BRITA N° 01	80,00	73,00
70	BRITA Nº 02	80,00	66,00
78	CABO FLEXIVEL PARALELO 2X2,5 MM²	50,00	1,40
79	CABO PP 0750V 3X2.5	50,00	2,85
80	CABO QUADRIPLEX 16MM	50,00	5,00
81	CABO TRIPLEX 16MM	50,00	3,70
82	CAÇAMBA PARA PINTURA	15,00	7,50
83	CADEADO 20MM	30,00	6,00
90	CADEADO 60MM	20,00	33,20
92	CAIXA D'AGUA POLIUERETANO BASE CIRCULAR 1000 L C/ TAMPA	5,00	245,00
93	CAIXA D'AGUA POLIUERETANO BASE CIRCULAR 310 L C/ TAMPA	10,00	128,00
94	CAIXA D'AGUA POLIUERETANO BASE CIRCULAR 500 L C/ TAMPA	10,00	145,00
95	CAIXA D'AGUA POLIUERETANO CIRCULA 250 L C/TAMPA	10,00	113,00
97	CAIXA DE DESCARGA SUSPENSA PARA BANHEIRO	25,00	13,90
101	CAIXA PARA MEDIDOR DE LUZ CN1 CB 100	5,00	87,00
102	CAIXA PARA MEDIR LUZ	5,00	65,00
105	CAIXA PARA PORTA 14 CM CEDRO	20,00	62,00
106	CAL FINO C/ 20 KG	120,00	7,90
107	CAL HIDRATADO BRANCO (SACO DE 10KG)	50,00	3,88
109	CAL VIRGEM C/ 20KG	150,00	6,55
110	CALHA PARA LAMPADA FLUORESCENTE EM EMBUTIR	30,00	48,00
111	CALHA PARA LAMPADA FLUORESCENTE EM EMBUTIR DBL 2X32/40W	20,00	45,00

118	CANO PARA CHAMINE - COMPLETO	2,00	43,50
119	CAP DE 25 MM SOLDÁVEL	80,00	0,38
120	CAP DE 40 MM SOLDAVEL	80,00	1,25
121	CAP DE 50 MM SOLDAVEL	80,00	2,03
122	CAP SOLDAVEL 25MM MARROM	80,00	0,38
126	CERAMICA 40X40	50,00	10,60
130	CERAMICA DE 30X30	30,00	10,70
131	CHAPA DE COMPENSADO 1CM PINUS	350,00	24,50
132	CHAPA DE COMPENSADO 2CM PINUS	350,00	39,00
133	CIMENTO ARI 50 KG	500,00	25,40
134	CIMENTO COMUM C/ 50 KG	500,00	23,20
135	COLA PARA PVC TUBO COM 850 GRAMAS	50,00	12,40
137	COLUNA PARA LAVATORIO WC	5,00	39,50
146	CONJUNTO 01 INTERRUPTOR PARAL SOB BR	20,00	5,10
148	CONJUNTO 02 INTERRUPTOR SIMP SOB BR	20,00	5,90
149	CONJUNTO 03 INTERRUPTOR PARAL SOB BR	20,00	7,50
150	CONJUNTO SANITARIO C/ 3 PECAS (VASO, LAVATORIO E COLUNA)	5,00	185,00
157	CUMEIRA DE BARRO FRANCESA	300,00	2,25
160	CUMEIRA DE FIBROCIMENTO 6MM	200,00	22,20
176	DOBRADICA DE FERRO PARA PORTAO L 3"	20,00	7,20
178	DOBRADICA DE FERRO PARA PORTAO L 6"	20,00	21,90
181	DUREPOXI C/ 250 GRAMAS	30,00	4,50
184	ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM METAL OU PLASTICO CROMADO PARA MICTORIO	20,00	9,45
185	ESCADA EM ALUMINIO 1,8M (DE ABRIR), SUPORTE 120KG	3,00	87,00
190	ESPUMA ESPANSIVA 205 GRAMAS	20,00	8,85
196	FERRO 1/2" BARRA COM 12 METROS	100,00	35,90
202	FIO CONDUTOR SINGELO RÍGIDO ANTI-CHAMA DE 1,0MM²	100,00	1,15
204	FIO ELÉTRICO UM CAV	50,00	3,95
207	FIO FLEX 1X10,0 MM	150,00	3,35
208	FIO FLEX 1X16 MM	150,00	4,80
209	FIO FLEX 1X2,5 MM	350,00	0,70
210	FIO FLEX 1X4,0 MM	800,00	1,08
211	FIO FLEX 1X6,0 MM	550,00	1,62
213	FIO FLEX 2X1,5 MM	550,00	1,05
218	FIO RÍGIDO DE 10 MM	100,00	3,65
232	FORRO DE PINUS LARGURA 10 CM	80,00	9,10
233	FORRO EM PVC 10 CM	100,00	11,10
235	GRAMPO DUPLO PARA HASTE TERRA COPEL 5/8	20,00	4,15
236	GRAMPO MIGUELAO C/ 2 PREGOS	20,00	0,90
239	HASTE ATERRAMENTO BRONZE 5.8" 12,4MMX2M	20,00	16,75
241	HASTE TERRA COM GRAMPO C/ 2,60M	10,00	20,90
244	INTERRUPTOR COM PLACA 3 TS	50,00	5,05
246	INTERRUPTOR MINUTERIA ELETRONICO 220/300V	50,00	13,30
251	INTERRUPTOR TRIPLO PARA EMBUTIR	50,00	5,10
259	JOELHO 45° PVC 25MM PARA AGUA	50,00	0,50
266	JUNCAO DUPLA PVC 100MM X100MM PARA ESGOTO	15,00	9,50
291	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA WC GRANDE	5,00	55,00
296	LIXA N° 120PARA FERRO TAM 225 x 278 MM	50,00	1,32
298	LIXA Nº 100 PARA FERRO, TAM 225 X 275MM	50,00	1,28
305	LONA POLITILENO AZUL 5X5	10,00	64,00
306	LONA PRETA 4M	50,00	0,90
307	LONA PRETA 6M	20,00	2,30
308	LONA PRETA 8M	10,00	1,80
309	LONA TRANSPARENTE	10,00	3,85
310	LUVA 100MM PARA ESGOTO	50,00	2,25
311	LUVA 25MM PARA AGUA	50,00	0,24
312	LUVA 40 MM PARA ESGOTO	50,00	0,53
313	LUVA 50MM PARA ESGOTO	100,00	0,88
314	LUVA COM ROSCA PVC 3/4"	50,00	0,48
315	LUVA DE 50 MM SOLDÁVEL	50,00	1,60
316	LUVA DE CORRER DE 25 MM SOLDÁVEL	50,00	4,20
317	LUVA DE CORRER DE 40 MM SOLDAVEL	50,00	11,00
318	LUVA DE CORRER DE 50 MM SOLDAVEL	50,00	12,60
322	LUVA DE UNIÃO DE 40 MM SOLDAVEL	50,00	2,50
323	LUVA DE UNIAO DE 50 MM SOLDAVEL	50,00	2,95
330	MANGUEIRA DE SILICONE PARA JARDIM	100,00	1,55
331	MANGUEIRA PARA GAS	30,00	3,18
333	MASSA CALAFETAR 500 GRS	20,00	5,78
336	MEIA CANA EM PVC	80,00	2,82
338	MEIA CANA PINUS 1ª	80,00	0,88
341	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA	5,00	190,00
342	NIPLE DE 1" ROSCAVEL	30,00	0,88
345	NIPLE DE 3/4" ROSCÁVEL	30,00	0,30
349	PARAFUSO C/ BUCHA PARA VASO SANITARIO	30,00	1,08
352	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITARIO PARA BUCHA Nº 10	80,00	1,08
353	PARAFUSO P MADEIRA RT PDZ CH 4,5X25MM	250,00	0,05
354	PARAFUSO PARA REX PADRAO 15CM	80,00	5,38
361	PLACAS DE PRÉ MOLDADOS 50X90	300,00	7,65
393	PLUG RCA / 2RCA	30,00	2,45
396	PLUG TIPO T 3 SAIDAS	30,00	2,50
397	PNEU PARA CARRINHO DE MAO	10,00	16,00
400	PORTA 0,80 X 2,10 EM CEDRO	10,00	118,00
401	PORTA 0,90 x 2,10 (CADEIRANTE)	10,00	57,50
402	PORTA CHAPEADA LISA 0,80 X 2,10	10,00	45,50
403	PORTA INTERNA 0,70 X 2,10 EM COMPENSADO	10,00	45,50
404	POSTE PADRAO COPEL 100DAN	10,00	219,00
405	POSTE PARA PADRÃO 75K	5,00	189,00
406	POSTE PARA PLACAS DE PRÉ MOLDADOS 3M	200,00	20,80
407	PREGO COM CABECA 10 X 10	20,00	11,00

408	PREGO COM CABECA 13 X 15	20,00	8,15
409	PREGO COM CABECA 17 X 27	100,00	6,73
410	PREGO COM CABEÇA 18X27 (2 1/2 X 10)	80,00	6,49
411	PREGO COM CABECA 18X36	100,00	5,85
412	PREGO COM CABECA DE 13 X 11 (1X15)	20,00	6,89
413	PREGO COM CABEÇA DE 15 X 18 (1 1/2 X 13)	20,00	7,49
414	PREGO COM CABEÇA DE 16 X 21 (2X12)	20,00	7,19
415	PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 15X18	20,00	6,64
416	PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 17X27	20,00	6,74
417	PREGO PARA TACO DE 15X10 (7/8 X 13)	20,00	6,14
419	PREGOS COM CABECA 20 X 30	50,00	6,59
420	PREGOS COM CABECA 25 X 72	100,00	8,00
422	PRESILHA 3/4"	20,00	0,80
423	PRUMO DE FACE	15,00	10,35
425	REATOR C/IGN PARA LAMPADA "V" ERC HQI-T 400W	20,00	33,00
428	REATOR ELETRONICO 1X32/40W PARA LAMPADA FLUORESCENTE	50,00	11,00
429	REATOR ELETRONICO 2X20 BIVOLT	80,00	17,50
430	REATOR ELETRONICO 2X40 BIVOLT	80,00	19,80
433	REATOR ELETRONICO PARTIDA RAPIDA 2X 40W X 220V	20,00	20,00
434	REATOR METALICO SODIO/250W EXTERNO	20,00	65,00
448	REGISTRO DE GAVETA DE 3/4" COMPOSTO DO KIT HASTE, CUNHA E ANEL	10,00	22,00
452	REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO PARA TORNEIRAS	20,00	55,00
453	REGUA DE ALUMINIO 2 METROS	5,00	20,80
455	RELE FOTOELETRICO 1000W 127V	20,00	16,00
460	RIPA DE PINHEIRO 1ª 1X2"	300,00	1,26
461	RIPA DE PINHEIRO 1ª 1X4"	300,00	2,59
462	RIPA DE PINHEIRO 2ª 1X2"	300,00	1,04
463	RIPA DE PINHEIRO 2ª 1X4"	300,00	2,09
464	RIPA DE PINUS 1ª 1X2"	300,00	0,69
465	RIPA DE PINUS 1ª 1X4"	300,00	1,39
466	RIPA DE PINUS 2ª 1X2"	300,00	0,59
467	RIPA DE PINUS 2ª 1X4"	300,00	1,19
468	RODAPÉ EM CERÂMICA	500,00	5,00
477	SARRAFO DE PINHEIRO 2ª	600,00	1,14
478	SARRAFO DE PINUS	600,00	1,09
479	SIFAO HORIZONTAL	30,00	3,39
480	SIFAO VERTICAL	30,00	3,39
483	SUPORTE PARA CADEADO	10,00	2,99
485	T 90º DE 25MM SOLDAVEL	50,00	0,39
487	T 90º DE 40MM SOLDAVEL	30,00	2,00
488	T 90º PVC 25MM COM ROSCA	30,00	1,59
489	T 90º PVC 25MM SEM ROSCA	30,00	0,39
490	T 90º PVC 32MM COM ROSCA	30,00	1,49
491	T 90º PVC 32MM SEM ROSCA	30,00	1,54
493	T 90º PVC 40MM SEM ROSCA	30,00	2,50
494	T PVC 100 X 100MM	30,00	5,39
495	T PVC 100 X 50MM	30,00	5,49
496	TABUA DE PINHEIRO DE 1ª 1 X 12"	500,00	18,90
497	TABUA DE PINHEIRO DE 1ª 1 X 4"	500,00	2,49
499	TABUA DE PINHEIRO DE 1ª 1 X 9"	500,00	5,74
500	TABUA DE PINUS DE 1ª 1 X 12"	500,00	4,54
502	TANQUE DE CIMENTO DUPLO	5,00	100,00
507	TELHA DE CERAMICA FRANCESA 1ª LINHA	2.000,00	1,30
509	TELHA DE CERAMICA ROMANA 1ª LINHA	1.500,00	1,00
510	TELHA DE CERAMICA ROMANA 2ª LINHA	1.500,00	0,85
511	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 4MM	1.500,00	10,50
513	TELHA INCOLOR 244X0,50X0,4 FIBRAVIDRO	800,00	19,00
514	TEXTURA ACRILICA 20KG BRANCA	50,00	45,00
515	TIJOLO COMUM 1/2 6 FUROS	2.500,00	0,28
516	TIJOLO COMUM 2 FUROS	1.500,00	0,37
517	TIJOLO COMUM 6 FUROS 9X14X19	15.000,00	0,34
518	TINTA À BASE DE RESINA VINIL ACRILICA, CORES VARIADAS, 18 LITROS	100,00	65,00
520	TINTA A OLEO GALAO C/ 3,600 LITROS CORES VARIADAS	100,00	45,00
530	TINTA PARA ASSOALHO GALAO C/ 3,600 LITROS	30,00	50,00
531	TINTA PARA QUADRO ESCOLAR 3,600 LITROS	20,00	61,00
535	TOLDO EM POLICARBONATO CRISTAL 4MM, COM FERRO 20X20 1M X 1,20M	5,00	440,00
536	TOLDO EM POLICARBONATO CRISTAL 4MM, COM FERRO 20X20 1M X 1,90M	5,00	740,00
540	TOMADA PADRAO SISTEMA "X" PARA TELEFONE AMERICANO	100,00	6,50
542	TORNEIRA CROMADA 3/4" PARA LAVATORIO	20,00	21,50
544	TORNEIRA DE METAL 3/4" PARA JARDIM	50,00	12,50
546	TORNEIRA INOX BICA MOVEL 3/4"	20,00	35,00
549	TRILHO DUPLO EM ALUMINIO PARA CORTINAS	10,00	3,00
550	TRILHO SIMPLES EM ALUMINIO PARA CORTINAS	10,00	2,90
551	TRILHO TRIPLO EM ALUMINIO PARA CORTINAS	10,00	4,00
553	TRINCHA DE 2"	20,00	2,40
555	TRINCHA DE 4"	20,00	5,50
556	TUBO AGUA 25MM	50,00	9,90
557	TUBO AGUA 32 MM	50,00	19,00
559	TUBO ESGOTO 100 MM	50,00	31,00
560	TUBO ESGOTO 200MM	50,00	200,00
561	TUBO ESGOTO 40 MM	50,00	10,50
562	TUBO ESGOTO 50 MM	50,00	18,00
563	TUBO ESGOTO PVC 150MM	50,00	105,00
567	UNIAO EM PVC 40MM	20,00	2,50
571	VALVULA 3 1/2X1 1/2" P/ PIA COZINHA SEM LADRAO	15,00	8,90
572	VALVULA DE DESCARGA HIDRA	10,00	90,00
573	VALVULA PARA FOGAO A GAS COMPLETO	10,00	19,00
574	VARAO PARA CORTINA DUPLO 2,00 METROS	20,00	20,00
575	VARAO PARA CORTINA DUPLO 3,00 METROS	20,00	32,00

576	VARAO PARA CORTINA DUPLO 4,00 METROS	20,00	41,50
578	VARAO PARA CORTINA SIMPLES 3,00 METROS	20,00	13,00
579	VARAO PARA CORTINA SIMPLES 4,00 METROS	20,00	18,00
581	VASO SANITARIO SIMPLES	10,00	89,00
583	VEDANTE PARA PORTA 70CM	15,00	4,00
585	VERNIZ COPAL C/ 1 LITRO	20,00	17,00
586	VERNIZ COPAL GALAO 3,600 LITROS	20,00	59,00
587	VIGA DE PINHEIRO 3" X 3" DE 1ª	500,00	4,50
588	VIGOTE DE PINHEIRO 2X4"	500,00	4,25
589	VIGOTE DE PINHEIRO 3X3"	500,00	4,50
593	VITRO 0,60X0,60 BASCULANTE - SEM VIDRO	10,00	25,00
594	VITRO 0,80X0,60 BASCULANTE - SEM VIDRO	10,00	37,00
595	VITRO 1,00X1,00 - SEM VIDRO	10,00	54,90
596	VITRO 1,20X1,00 - SEM VIDRO	10,00	70,00
597	VITRO 1,50X1,20 - SEM VIDRO	10,00	91,00

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Publicado por:
Silmarise Domingues
Código Identificador:F315A24C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 070/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 039/2017 – SRP PROCESSO N° 065/2017

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Setembro do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 039/2017 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: E. L. DE OLIVEIRA – LOCAÇÕES - ME, CNPJ/MF n°. 07.378.841/0001-86, com sede na Rua Epitácio Pessoa n°. 35, centro, na cidade de Esperança Nova-Pr, CEP 87.545-000, através de seu representante legal o Sr. Ednilson Lopes de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa n°. 35, centro, na cidade de Esperança Nova-Pr CEP 87.545-000, portador da Cédula de Identidade n°. 5.737.987-1 e inscrito no CPF n°. 785.325.851-00
1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	V. UNT.	V. TOTAL	MARCA
1	69	Diária	Locação e montagem de Banheiros químicos em polietileno, 1,10 x 1,10 metros, nas cores azul e branco, com identificação nas portas masculino e feminino. Sanitários químicos - módulos em resina sintética, na cor verde-mar; opcional de montagem individual ou acoplado; travas nas portas pelo lado de dentro da cabine; cabines especiais; manutenção e higienização completa e diária, com disponibização de papel higiênico; assentos esterilizados automaticamente após cada uso; não há necessidade de rede de água, luz ou esgoto no local da instalação.	160,00	11.040,00	POLIJHON
2	61	UND	Locação e montagem Pirâmide 5,0x5,0 metros, com 2,50 de altura em estrutura metálica, cobertura e fechamento laterais com lona night in day, dupla face, mantada com lâmpada mista e 250 wts.	420,00	25.620,00	DN LOPES
3	29	UND	Locação e montagem Pirâmide 10,00x10,00 metros, com 3,00 metros de altura em estrutura metálica, cobertura e fechamento lateral com lona night in day, dupla face, mantada com lâmpada mista de 250 wts.	1.200,00	34.800,00	DN LOPES
4	1	UND	Locação e montagem de sala VIP de 45m², sendo as paredes em 05 estruturas, montadas em painel de alumínio com revestimento interno de carpete, piso em maderitte naval com revestimento antiderrapante na cor preta, composto de 02 ar condicionado com capacidade mínima de 10.000 Btus, 01 geladeira vertical com capacidade mínima de 240litros, 06 módulos de sofá, medindo 1,00mx1,00m, 01 mesa redonda, com tampo de vidro, com 04 cadeiras, 01 balcão de 1,00mx1,50m com 04 banquetas estofadas. Iluminação interna composta de 02 lâmpadas fluorescente 110wts, 01 logomarca na testeira central medindo 1,98mx0,61m, 02 pontos de energia 110 volts, e frente toda em vidro.	7.500,00	7.500,00	DN LOPES
5	8	Diária	Locação de Gerador a combustível, com potencia mínima de 180 KVA, com os gastos de combustíveis e transporte inclusos.	1.900,00	15.200,00	SETEMAC
6	3	Diária	Locação e montagem Palco, com camarim, tamanho de 10mx6m	1.500,00	4.500,00	DN LOPES

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos serviços no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.039/2017.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no Edital DO PREGÃO N°. 039/2017, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário nele constante.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho especifica:3.3.90.39.00.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.039/2017, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Serviços que não venha ser corrigido no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.039/2017.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.039/2017** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Ednilson Lopes de Oliveira, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

EDNILSON LOPES DE OLIVEIRA
E. L. de Oliveira – Locações -ME
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0C37873F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 071/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 039/2017 – SRP PROCESSO N° 065/2017

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Setembro do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 039/2017 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DORIGAN INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA- ME, CNPJ/MF n°. 02.626.051/0001-59, com sede na Estrada Colombo n°. S/N, Lote 153 km 2 Chácara Dorigan, Gleba Ribeirão Colombo, na cidade de Paiçandu-Pr CEP 87.140-000, através de seu representante legal o Sr. Anderson Frederici Dorigan, residente e domiciliado na Rua Marechal Costa e Silva n°. 268, Jardim Santa Luiza Li, na cidade de Paiçandu-Pr CEP 87.140-000, portador da Cédula de Identidade n°. 5.692.471-5 e inscrito no CPF n°. 900.258.579-91.
1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	V. UNT.	V. TOTAL	MARCA
10	1	UND	Locação de Palco gelspace medindo 17x14; Locação de paLco geospece 17xl4m; cobertura em Lona anti-chama, estrutura de ferro, 2,30m altura do chão ao piso e 9 m do piso a cobertura, piso de madeira de assoalho emborrachado e todo encarpetado, escada para acesso lateral, 02 áreas de serviço ao Lado do paLco de 05x05m coberta, 02 torres de fly de 12m de altura, 02 camarins 04x04m em octonorme com ar condicionado, piso emborrachado, hausemix de 4.40x2,20 de dois andares coberta, laudo de inflamabilidade das lonas e memorial de calculo estrutural peso(carga),acões dc vento arranjo estrutural e normas aplicáveis, com apresentação de registro no CREA, A empresa deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitida por	10.000,00	10.000,00	DFL

			pessoa jurídica de direito privado ou público que comprove ter realizado evento/serviço compatível em características com o objeto Licitado, devidamente acervado no CREA acompanhado da nota fiscal do serviço, com data retroativa de no máximo 1 (um) ano, contando a partir da data de Licitação; Certificado de Registro e regularidade da empresa junto ao CREA.			
11	1	UND	Locação de som e iluminação de palco sendo: 20 - caixas LAS 2012 Attack, 24 - Caixas graves Attack, 03 - Amplificadores Pro Power 1404 Attack, 03 - Amplificadores Pro Power 3602 Attack, 03 - Amplificadores Pro Power 6002 Attack, 06 - Amplificadores omrl 5000, 01 - Console PM5D RH, 01 - Equalizador Tecvox 2313x, 01 - Processador dbx 4800 02 - Processadores Dbx Drive Rack 260, 01 - Furmam Monitor, 04 - Caixas mod kf 850, 04 - Caixas mod sb 800, 08 - Monitores mod SM 400, 04 - Sub 3at/Perc) 01 - ConsoLe PM5D, 01 - Process odor Bss Ommi Drive, 01 - Croosover ALto P/ sub, 01	7.500,00	7.500,00	

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos serviços no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.039/2017.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no Edital DO PREGÃO N°. 039/2017, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário nele constante.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho especifica:3.3.90.39.00.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.039/2017, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Serviços que não venha ser corrigido no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.039/2017.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.039/2017** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Ednilson Lopes de Oliveira, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

ANDERSON FEDERICI DORIGAN
Dorigan Industria e Comercio de Equipamentos Musicais LTDA. - ME
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C391B24F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL NOTA DA PROVA PRATICA E TITULOS- Nº 028/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1078/2010, torna público o presente Edital:

Art. 1 - Nota da Prova Prática e Títulos, como segue:

INSC	NOME	PRAT	CARGO
30719	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	25,00	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- BAIRRO IPIRANGA
30875	ANA CLAUDIA DO CARMO BERNARDIN	AUSENTE	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- BAIRRO IPIRANGA
31070	ANA PAULA BOCHINI GARCIA	AUSENTE	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- BAIRRO IPIRANGA
30645	ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA	65,00	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- BAIRRO IPIRANGA
31030	APARECIDO EDNALDO CHAVES	AUSENTE	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- BAIRRO IPIRANGA
30963	DAIANE DANIELA ANDRIATO	35,00	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- BAIRRO IPIRANGA
31028	KELLY SILVA DOS SANTOS	50,00	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- BAIRRO IPIRANGA
31053	KELYN MÁBILA NASCIMENTO BOVE	80,00	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- BAIRRO IPIRANGA
31029	ROSANGELA NERIS DA SILVA	AUSENTE	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- BAIRRO IPIRANGA
31132	ROSICLER DE SENA MENDES	30,00	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- BAIRRO IPIRANGA
31210	ANDRÉ ROBERTO DE ARRUDA	AUSENTE	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II
31136	ARIANI CAITANO	AUSENTE	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II
30922	BRUNA CAMILA DA COSTA	75,00	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II
31116	CLARINES OLMO SOLANA DE OLIVEIRA	50,00	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II
31114	EDUARDA FERNANDA AUGUSTO	AUSENTE	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II
31289	JESSICA SIELE DA SILVA LOPES	90,00	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II
31251	JUCILENI FIRBIDA	45,00	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II
30911	MARLUCE CIOLIN	40,00	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II
30621	MARTA BUENO	75,00	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II
30676	ROSILENE DOS SANTOS CAMPOS	AUSENTE	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II
30912	TATIANE AUGUSTO DOS SANTOS	30,00	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II
30771	VALÉRIA SILVA DA CRUZ	50,00	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- CENTRO II
30772	VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI	55,00	AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE- NOVA SANTA HELENA
30935	AUREA PEREIRA DA SILVA	25,00	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- SANBRA
30816	BRIGIDA BRITO COSTA	50,00	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- SANBRA
30790	DANIELA BORTONI MONTOVANI	90,00	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- SANBRA
30691	ELIANE CANDIDO QUINTINO RATEIRO	50,00	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- SANBRA
31010	GIULIANA CRISTINA FIDELIS DOS SANTOS	50,00	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- SANBRA
31277	MARCELA PITTA MOIRINHO	30,00	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- SANBRA
30746	PAMELA BRUNA FERREIRA	70,00	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- SANBRA
30777	STEFANY DA SILVA AZEVEDO	35,00	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- SANBRA
31278	THAIS FERNANDA DANTAS	50,00	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE- SANBRA
30623	CLEONICE GUEDES SOUZA DE LIMA	65,00	AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE- VILA NILZA
31158	DIRLENE GUINGUELESKI DA SILVA	50,00	AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE- VILA NILZA
30734	JOICIELI RODRIGUES PINHEIRO LEITE	85,00	AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE- VILA NILZA
30647	MARCELA LOPES DE LIMA	70,00	AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE- VILA NILZA
31271	SALETE AMARO PESTANA	25,00	AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE- VILA NILZA
31225	ADRIEL ROSCELI VAZ LUTH	40,00	AGENTE DE ENDEMIAS
30900	ALINE DE ALMEIDA COELHO ANTUNES	80,00	AGENTE DE ENDEMIAS
30648	ANA FLÁVIA SILVA DE AZEVEDO	85,00	AGENTE DE ENDEMIAS
31033	ANDREA MICHELE FANTIN	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS
30663	CLARICE ARAUJO DA SILVA	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS
31109	CLEMILSON HENRIQUE CARACHO	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS
31247	DÉBORA DALL'AGNOL DA SILVA PEGORINI	50,00	AGENTE DE ENDEMIAS
30988	DÉBORA SVERSUT	95,00	AGENTE DE ENDEMIAS
31052	DOUGLAS BORTOLOTTI CARDOSO	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS
30824	EDVANDRO DE SOUZA FIGUEIREDO	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS
31254	ELAINE GUIDO DE PAULA ARAUJO	50,00	AGENTE DE ENDEMIAS
30852	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS BRITO	40,00	AGENTE DE ENDEMIAS
31100	EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO	85,00	AGENTE DE ENDEMIAS
30959	FELIPE ZAGO	35,00	AGENTE DE ENDEMIAS
30656	GABRIELA VILVERT DA SILVA	50,00	AGENTE DE ENDEMIAS
30687	GRAZIELA CARLA FORMIGONI	80,00	AGENTE DE ENDEMIAS
31055	GRAZIELE POMBO	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS
31046	JOÃO PAULO BELTRAME	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS
31146	JONATHAN DOS SANTOS RODRIGUES	50,00	AGENTE DE ENDEMIAS
31280	LUAN GATTI DA SILVA	25,00	AGENTE DE ENDEMIAS
31220	LUIZ HENRIQUE PERES	75,00	AGENTE DE ENDEMIAS
31135	MARCOS VINICIUS FERREIRA DE JESUS ANTUNES	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS
31284	MARIA FERNANDA SILVA DE AZEVEDO	45,00	AGENTE DE ENDEMIAS
31056	MARTA FERNANDES DOS SANTOS FIGUEIRA	75,00	AGENTE DE ENDEMIAS
30881	MAYCOL LEONARDI VAZ	70,00	AGENTE DE ENDEMIAS
31140	MAYKOM RODRIGO HERMINIO	50,00	AGENTE DE ENDEMIAS
30795	RAFAELA PASQUAL DA SILVIA RAMALHO	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS
30930	SILVIA AP LIMA ALARCON	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS
31242	TAIS MICHELE DA SILVA LOPES	30,00	AGENTE DE ENDEMIAS
31147	THAÍS TALITA DE MACEDO	AUSENTE	AGENTE DE ENDEMIAS
31291	THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES	95,00	AGENTE DE ENDEMIAS
31015	TIAGO RIBEIRO DA ROCHA	40,00	AGENTE DE ENDEMIAS
31106	ANDRÉ MERCHI PESSUTI	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
31253	ERICO DIAS CAMPOS	100,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
30909	GABRIEL DA SILVA BUZINHANI	50,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
31124	GILBENES SILVA DOS SANTOS	65,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

30942	JHONATAN HENRIQUE CARMO DE AQUINO	65,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
30926	JULIO BARBOSA COLTRO	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
31082	LUIS GARCIA	95,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
31038	OSVALDO BELOTO	90,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
31287	PAULO CEZAR SILVERIO	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
30799	PAULO EDUARDO PEREIRA	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
30675	RONALDO PITTA MOIRINHO	75,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
30832	ALINE DE ALMEIDA COELHO ANTUNES	55,00	MÃE SOCIAL
31256	ALINE SOGARI DE SOUZA	AUSENTE	MÃE SOCIAL
31123	BRUNA RITA MACHADO MINHARO MARIANI	50,00	MÃE SOCIAL
31103	CAROLAINE PRISCILA DO NASCIMENTO	40,00	MÃE SOCIAL
30617	CLEONICE DE CARVALHO SOUZA	95,00	MÃE SOCIAL
30758	CRISTIANE APARECIDA DAS CHAGAS DE FREITAS	AUSENTE	MÃE SOCIAL
31183	DANIELI PRISCILA MORAIS SILVA	65,00	MÃE SOCIAL
30766	DANILO PICOLI	45,00	MÃE SOCIAL
31005	DEVANIR DOS SANTOS PRIORI	55,00	MÃE SOCIAL
31094	ELAINE DE ANDRADE CAMARGO	AUSENTE	MÃE SOCIAL
31089	FRANCIELE CARDOSO DE JESUS	40,00	MÃE SOCIAL
30749	GERCILA DE OLIVEIRA	65,00	MÃE SOCIAL
30970	GISLAINE CRISTINA RUFINO BEZERRA	30,00	MÃE SOCIAL
31231	GREISIELLA GALVANI	50,00	MÃE SOCIAL
31099	JOSIANE DOS SANTOS SILVEIRA SARTORI	AUSENTE	MÃE SOCIAL
31171	LAYSSA EMANUELLY CABERLIN DELMONICO	60,00	MÃE SOCIAL
31072	LUANA BRUNA AZEVEDO FIORDELIZE	60,00	MÃE SOCIAL
30866	MARCIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA VILVERT	55,00	MÃE SOCIAL
30920	MARCIA ROSANE AMBROSIO	AUSENTE	MÃE SOCIAL
31174	MARIA DE FATIMA PINHEIRO SILVA	AUSENTE	MÃE SOCIAL
31137	MARIA HELENA PAULINO	25,00	MÃE SOCIAL
30630	MÉRCIA MARINA ALBAROTTI	AUSENTE	MÃE SOCIAL
31212	RAQUEL HOFFMANN CAMARGO	65,00	MÃE SOCIAL
30940	ROSANGELA TOMAS DE SOUZA MATEUS	50,00	MÃE SOCIAL
30854	ROSELAINE DOS SANTOS SILVEIRA	40,00	MÃE SOCIAL
30903	SILVIA APLIMA ALARCON	AUSENTE	MÃE SOCIAL
30686	TATIANE PEIXOTO DA SILVA	55,00	MÃE SOCIAL
31138	BRUNA FERNANDES DINIZ NEIVA	0,00	MÉDICO PLANTONISTA
30701	CARIZA SIQUEROLO	NAP	MÉDICO PLANTONISTA
31168	EDUARDO CINTRA LUGLI	NAP	MÉDICO PLANTONISTA
30808	FERNANDA OLIVER SOARES	NAP	MÉDICO PLANTONISTA
31148	HEVERTON BERRI	NAP	MÉDICO PLANTONISTA
30752	MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS	5,00	MÉDICO PLANTONISTA
31167	ROBERTA ARNEIRO DANTAS LUGLI	NAP	MÉDICO PLANTONISTA
30954	ADELCIO VICENTE DA SILVA	0,00	MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS
31108	ADELMO ANASTACIO DA SILVA	AUSENTE	MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS
31090	ALECSANDRO JOLO PAES	70,00	MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS
31241	CESARIN PAULINO	63,00	MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS
30825	CLAUDIO ROBERTO BEZERRA DA SILVA	90,00	MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS
31119	CLEBER GONÇALLVES PEREIRA	40,00	MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS
30629	EDINILSON PEREIRA DE FARIAS	83,00	MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS
30650	JOEL SANTANELLI	99,00	MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS
30684	LUCAS PINHEIRO CORREIA	75,00	MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS
31142	LUCIANO JACINTO DOS SANTOS	60,00	MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS
30834	LUIS PAULO RAMOS	70,00	MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS
31134	MARCOS VINICIUS FERREIRA DE JESUS ANTUNES	AUSENTE	MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS
30962	MAURICIO FIGUEIREDO	AUSENTE	MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS
30699	MIZAEL DOS SANTOS BARRAGAN	AUSENTE	MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS
31139	PAULO GUILHERME DAMACENO	63,00	MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS
31159	RENAN FONTANA GOUVEIA	91,00	MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS
30612	ROSINEIDE COSTA COELHO	AUSENTE	MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS
30858	VALDEMIR DOS SANTOS PALTANIN	30,00	MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS
31104	VALDIR RODINEI CAMOLEZI	85,00	MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS
30794	VALTER CESAR MOREIRA DE ALMEIDA	AUSENTE	MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS
30815	CEZAR AUGUSTO DA SILVA	58,21	OPERADOR DE MÁQUINAS
31172	CLAUDIOVAM DA SILVA TRINQUE	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS
30870	ELIABE FELIPE PIRES	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS
31261	HAILTON AVELAR	74,46	OPERADOR DE MÁQUINAS
30720	JOSE AUGUSTO LEMES DA SILVA	48,39	OPERADOR DE MÁQUINAS
30685	JOSILEI ALVES	0,00	OPERADOR DE MÁQUINAS
31266	LEANDRO JOSÉ DE SOUZA	81,61	OPERADOR DE MÁQUINAS
30788	MARCOS VANTUIR GUIZANE	46,79	OPERADOR DE MÁQUINAS
30801	RODRIGO BELINI	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS
30840	RODRIGO TESSARO MOIRINHO	40,54	OPERADOR DE MÁQUINAS
31288	THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES	21,96	OPERADOR DE MÁQUINAS
30707	ADRIANA ABREU CONSOLARO	50,00	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
30729	CAMILA DA COSTA GOMES	65,00	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
30821	CLEONICE DE FATIMA MOREIRA	50,00	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
31060	ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS	50,00	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
31279	ELIZABETE APARECIDA GATTI	50,00	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
30798	ERENILDE DE BRITES BURGO	65,00	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
31229	FATIMA DE OLIVEIRA PEREIRA	30,00	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
30817	HELENA APARECIDA LIANDO	50,00	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
31083	IOLANDA DA SILVA BORGES	55,00	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
30643	IVONETE GONÇALVES LEMES DA SILVA	80,00	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
31151	JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS	AUSENTE	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
30927	JULIANA DE ALMEIDA	AUSENTE	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
31201	MARIA DE LOURDES	45,00	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
31162	MARIA JOSE FERREIRA CAMPOS CARLOS	AUSENTE	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
30697	MARIA NADJANE BARBOSA DA SILVA	AUSENTE	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
31034	MIRIAN GUARNIERI GRANEIRO	AUSENTE	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
31040	NEIDE FRANCISCA DA SILVA	AUSENTE	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS

31202	PAMELA DE MARCHI MELEGARI	70,00	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
30810	REGIANE TIZOLIM ALVES	50,00	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
31189	REGINA DE ALMEIDA AGUILAR	50,00	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
30712	ROSA APARECIDA DE ARAUJO	50,00	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
30703	ROSANE SILVA DOS SANTOS	50,00	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
31143	ROSELIA PEREIRA DOS SANTOS	50,00	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
30883	ROSILENE FERNANDEZ	50,00	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
30966	SILVANA PADILHA DE OLIVEIRA VILALTA	AUSENTE	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
30955	SILVANA SCARABELLI	50,00	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
30784	SIMONE DUCATTI OLIVEIRA	50,00	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
31238	TALITA PENGA	AUSENTE	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
31295	THIFANY GEOVANA DOS SANTOS	65,00	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
30792	VANESSA MARIA PEREIRA MACHADO	75,00	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
31281	VANUSA PEREIRA LIMA	75,00	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
31035	ANA MARTA DOS SANTOS	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
30916	LETICIA DE LIMA GARCIA	87,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
31170	LUCAS NHANI SILVA	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
30958	VANESSA DE OLIVEIRA DAMASCENO	63,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
31286	VERA LUCIA TORRES DA SILVA	89,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
30770	VERONICA DAMBROSIO DE ANDRADE	93,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Iporã, 19 de setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E1321051

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.450.000,00	23.036.130,00	3.047.035,99	13,23	12.021.019,10	52,18	11.015.110,90
RECEITAS CORRENTES	22.450.000,00	22.541.130,00	2.827.380,76	12,54	11.542.230,54	51,21	10.998.899,46
RECEITA TRIBUTÁRIA	930.902,00	930.902,00	157.109,38	16,88	829.429,37	89,10	101.472,63
Impostos	522.046,00	522.046,00	110.675,83	21,20	610.684,44	116,98	-88.638,44
Taxas	408.856,00	408.856,00	46.433,55	11,36	218.744,93	53,50	190.111,07
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	52.885,00	52.885,00	3.316,82	6,27	33.670,13	63,67	19.214,87
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	52.885,00	52.885,00	3.316,82	6,27	33.670,13	63,67	19.214,87
RECEITA PATRIMONIAL	123.804,00	123.804,00	26.665,89	21,54	131.062,43	105,86	-7.258,43
Receitas Imobiliárias	1.976,00	1.976,00	240,45	12,17	240,45	12,17	1.735,55
Receitas de Valores Mobiliários	121.828,00	121.828,00	22.425,44	18,41	126.821,98	104,10	-4.993,98
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	-4.000,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.198.373,10	21.289.503,10	2.602.751,30	12,23	10.384.845,61	48,78	10.904.657,49
Transferências Intergovernamentais	21.198.373,10	21.289.503,10	2.595.723,87	12,19	10.377.818,18	48,75	10.911.684,92
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	7.027,43	0,00	7.027,43	0,00	-7.027,43
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	144.035,90	144.035,90	37.537,37	26,06	163.223,00	113,32	-19.187,10
Multas e Juros de Mora	27.526,90	27.526,90	9.436,13	34,28	30.511,21	110,84	-2.984,31
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	9.881,65	0,00	49.408,25	0,00	-49.408,25

Receita da Dívida Ativa	116.509,00	116.509,00	16.799,30	14,42	70.487,51	60,50	46.021,49
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	1.420,29	0,00	12.816,03	0,00	-12.816,03
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	495.000,00	219.655,23	44,37	478.788,56	96,72	16.211,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	400.000,00	0,00	0,00	93.175,46	23,29	306.824,54
Operações de Crédito Internas	0,00	400.000,00	0,00	0,00	93.175,46	23,29	306.824,54
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	95.000,00	219.655,23	231,22	385.613,10	405,91	-290.613,10
Transferências Intergovernamentais	0,00	95.000,00	0,00	0,00	120.000,00	126,32	-25.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	219.655,23	0,00	265.613,10	0,00	-265.613,10
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.450.000,00	23.036.130,00	3.047.035,99	13,23	12.021.019,10	52,18	11.015.110,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.450.000,00	23.036.130,00	3.047.035,99	13,23	12.021.019,10	52,18	11.015.110,90
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.450.000,00	23.036.130,00	3.047.035,99	13,23	12.021.019,10	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.808.284,72	-	-	1.808.284,72	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.808.284,72	-	-	1.808.284,72	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.432.430,00	23.826.844,72	2.974.836,38	11.803.641,39	12.023.203,33	2.973.411,40	11.713.805,24	12.113.039,48	10.948.809,37
DESPESAS CORRENTES	19.592.930,00	20.988.879,95	2.885.058,45	11.213.211,90	9.775.668,05	2.882.395,47	11.123.375,75	9.865.504,20	10.368.595,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.948.001,22	10.094.838,92	1.497.985,72	5.830.523,97	4.264.314,95	1.497.985,72	5.830.523,97	4.264.314,95	5.709.798,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	170.000,00	190.000,00	16.488,99	74.926,58	115.073,42	16.488,99	74.926,58	115.073,42	74.926,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.474.928,78	10.704.041,03	1.370.583,74	5.307.761,35	5.396.279,68	1.367.920,76	5.217.925,20	5.486.115,83	4.583.871,13
DESPESAS DE CAPITAL	1.139.500,00	2.137.964,77	89.777,93	590.429,49	1.547.535,28	91.015,93	590.429,49	1.547.535,28	580.213,64
INVESTIMENTOS	819.500,00	1.717.964,77	6.030,21	333.486,63	1.384.478,14	7.268,21	333.486,63	1.384.478,14	323.270,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	320.000,00	420.000,00	83.747,72	256.942,86	163.057,14	83.747,72	256.942,86	163.057,14	256.942,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.432.430,00	23.826.844,72	2.974.836,38	11.803.641,39	12.023.203,33	2.973.411,40	11.713.805,24	12.113.039,48	10.948.809,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.432.430,00	23.826.844,72	2.974.836,38	11.803.641,39	12.023.203,33	2.973.411,40	11.713.805,24	12.113.039,48	10.948.809,37
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	307.213,86	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.432.430,00	23.826.844,72	2.974.836,38	11.803.641,39	12.023.203,33	2.973.411,40	12.021.019,10	12.113.039,48	10.948.809,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 26/set/2017 as 09h e 25m.									

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARCEL ADALTO RUIZ
Contador

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:FF2D3B89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	21.432.430,00	23.826.844,72	2.974.836,38	11.803.641,39	100,00	12.023.203,33	2.973.411,40	11.713.805,24	100,00	12.113.039,48
JUDICIÁRIA	282.500,00	282.500,00	12.672,53	31.176,66	0,26	251.323,34	12.672,53	31.176,66	0,27	251.323,34
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	282.500,00	282.500,00	12.672,53	31.176,66	0,26	251.323,34	12.672,53	31.176,66	0,27	251.323,34
ADMINISTRAÇÃO	2.814.415,38	2.758.288,99	421.743,30	1.618.139,02	13,71	1.140.149,97	411.839,26	1.607.481,09	13,72	1.150.807,90
Administração Geral	2.642.415,38	2.582.788,99	396.445,70	1.517.967,09	12,86	1.064.821,90	386.559,86	1.507.336,01	12,87	1.075.452,98
Administração de Receitas	71.500,00	71.500,00	11.325,44	45.659,66	0,39	25.840,34	11.325,44	45.651,01	0,39	25.848,99
Administração Financeira	52.000,00	55.500,00	7.696,98	29.245,69	0,25	26.254,31	7.678,78	29.227,49	0,25	26.272,51
Controle Interno	48.500,00	48.500,00	6.275,18	25.266,58	0,21	23.233,42	6.275,18	25.266,58	0,22	23.233,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.175.951,00	1.188.236,12	151.568,75	577.841,34	4,90	610.394,78	156.991,35	573.836,34	4,90	614.399,78
Assistência ao Idoso	52.000,00	52.000,00	4.380,00	17.380,00	0,15	34.620,00	4.380,00	17.380,00	0,15	34.620,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	230.000,00	237.765,66	21.355,47	92.569,99	0,78	145.195,67	21.355,47	92.569,99	0,79	145.195,67
Assistência Comunitária	893.951,00	898.470,46	125.833,28	467.891,35	3,96	430.579,11	131.255,88	463.886,35	3,96	434.584,11
SAÚDE	5.240.691,42	6.928.997,00	910.003,31	3.777.451,83	32,00	3.151.545,17	925.031,78	3.771.799,00	32,20	3.157.198,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	17.395,28	4.339,81	9.218,89	0,08	8.176,39	4.339,81	9.218,89	0,08	8.176,39
Vigilância Epidemiológica	92.146,00	338.091,71	22.722,57	235.862,03	2,00	102.229,68	22.722,57	235.862,03	2,01	102.229,68
Atenção Básica	5.138.545,42	6.573.510,01	882.940,93	3.532.370,91	29,93	3.041.139,10	897.969,40	3.526.718,08	30,11	3.046.791,93
EDUCAÇÃO	6.387.564,70	6.609.274,44	780.946,46	3.284.743,27	27,83	3.324.531,17	781.021,02	3.263.394,96	27,86	3.345.879,48
Ensino Fundamental	5.742.564,70	5.894.228,50	708.219,51	2.980.765,99	25,25	2.913.462,51	708.294,07	2.959.417,68	25,26	2.934.810,82
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.001,63	0,00	0,00	0,00	3.001,63	0,00	0,00	0,00	3.001,63
Educação Especial	30.000,00	36.000,00	6.000,00	24.000,00	0,20	12.000,00	6.000,00	24.000,00	0,20	12.000,00
Educação Infantil	612.000,00	676.044,31	66.726,95	279.977,28	2,37	396.067,03	66.726,95	279.977,28	2,39	396.067,03
CULTURA	28.000,00	31.000,00	1.328,00	4.682,15	0,04	26.317,85	1.328,00	4.682,15	0,04	26.317,85
Difusão Cultural	28.000,00	31.000,00	1.328,00	4.682,15	0,04	26.317,85	1.328,00	4.682,15	0,04	26.317,85
URBANISMO	1.446.500,00	1.896.027,31	184.251,82	687.677,95	5,83	1.208.349,36	184.827,42	687.677,95	5,87	1.208.349,36
Serviços Urbanos	834.000,00	1.199.652,31	125.597,72	425.405,33	3,60	774.246,98	126.003,32	425.405,33	3,63	774.246,98
Infra-Estrutura Urbana	612.500,00	696.375,00	58.654,10	262.272,62	2,22	434.102,38	58.824,10	262.272,62	2,24	434.102,38
GESTÃO AMBIENTAL	698.807,50	648.371,53	108.954,49	239.066,36	2,03	409.305,17	97.143,52	191.735,48	1,64	456.636,05
Recursos Hídricos	511.807,50	542.971,53	103.925,04	212.996,42	1,80	329.975,11	92.114,07	165.665,54	1,41	377.305,99
Preservação e Conservação Ambiental	187.000,00	105.400,00	5.029,45	26.069,94	0,22	79.330,06	5.029,45	26.069,94	0,22	79.330,06
AGRICULTURA	394.500,00	308.725,00	27.513,03	116.170,48	0,98	192.554,52	27.513,03	116.170,48	0,99	192.554,52
Abastecimento	26.500,00	17.000,00	0,00	186,00	0,00	16.814,00	0,00	186,00	0,00	16.814,00
Promoção da Produção Agropecuária	368.000,00	291.725,00	27.513,03	115.984,48	0,98	175.740,52	27.513,03	115.984,48	0,99	175.740,52
INDÚSTRIA	50.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Turismo	50.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
ENERGIA	510.000,00	571.122,13	90.709,36	369.429,08	3,13	201.693,05	90.709,36	369.429,08	3,15	201.693,05
Energia Elétrica	510.000,00	571.122,13	90.709,36	369.429,08	3,13	201.693,05	90.709,36	369.429,08	3,15	201.693,05
TRANSPORTE	1.178.500,00	1.218.500,00	179.383,92	750.566,01	6,36	467.933,99	178.572,72	749.724,81	6,40	468.775,19
Transporte Rodoviário	1.178.500,00	1.218.500,00	179.383,92	750.566,01	6,36	467.933,99	178.572,72	749.724,81	6,40	468.775,19
DESPORTO E LAZER	35.000,00	46.802,20	5.524,70	14.827,80	0,13	31.974,40	5.524,70	14.827,80	0,13	31.974,40
Desporto Comunitário	35.000,00	46.802,20	5.524,70	14.827,80	0,13	31.974,40	5.524,70	14.827,80	0,13	31.974,40
ENCARGOS ESPECIAIS	490.000,00	610.000,00	100.236,71	331.869,44	2,81	278.130,56	100.236,71	331.869,44	2,83	278.130,56
Serviço da Dívida Interna	490.000,00	610.000,00	100.236,71	331.869,44	2,81	278.130,56	100.236,71	331.869,44	2,83	278.130,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Reserva de Contingência	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
TOTAL	21.432.430,00	23.826.844,72	2.974.836,38	11.803.641,39	100,00	12.023.203,33	2.973.411,40	11.713.805,24	100,00	12.113.039,48
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 26/set/2017 as 09h e 44m.										

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARCEL ADALTO RUIZ
Contador

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:AB6EFCC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	22.419.302,00	11.415.408,56	10.897.910,51
Receita Tributária	930.902,00	828.979,37	728.057,39
IPTU	227.734,00	158.178,08	139.971,21
ISS	109.260,00	182.654,45	223.656,20
ITBI	131.638,00	298.665,48	135.005,94
IRRF	53.414,00	88.606,79	69.329,81
Outras Receitas Tributárias	408.856,00	225.222,15	237.748,07
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	-124.347,58	-77.653,84
Receita de Contribuição	52.885,00	33.670,13	29.746,66
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	52.885,00	34.107,89	32.704,49
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	-437,76	-2.957,83
Receita Patrimonial Líquida	1.976,00	4.240,45	0,00
Receita Patrimonial	123.804,00	131.062,43	149.957,80
(-) Aplicações Financeiras	-121.828,00	-126.821,98	-149.957,80
Transferências Correntes	21.289.503,10	10.384.845,61	9.869.921,56
FPM	12.000.000,00	5.437.129,68	5.006.683,09
ICMS	5.699.291,80	2.766.445,83	2.466.515,36
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	3.590.211,30	2.181.270,10	2.396.723,11
Demais Receitas Correntes	144.035,90	163.673,00	270.184,90
Dívida Ativa	116.509,00	72.297,24	30.880,09
Diversas Receitas Correntes	27.526,90	93.185,49	242.571,65
(-) Deduções das demais Receitas Correntes	0,00	-1.809,73	-3.266,84
RECEITAS DE CAPITAL (II)	495.000,00	478.788,56	1.139.308,74
Operações de Crédito (III)	400.000,00	93.175,46	623.268,43
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	23.500,00
Transferências de Capital	95.000,00	385.613,10	492.540,31
Convênios	0,00	265.613,10	227.465,12
Outras Transferências de Capital	95.000,00	120.000,00	265.075,19
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	95.000,00	385.613,10	492.540,31
RECEITAS PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	22.514.302,00	11.801.021,66	11.390.450,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.988.879,95	11.213.211,90	10.655.369,89	11.123.375,75	10.642.261,92	89.836,15	13.107,97
Pessoal e Encargos Sociais	10.094.838,92	5.830.523,97	5.461.590,05	5.830.523,97	5.461.590,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	190.000,00	74.926,58	7.336,73	74.926,58	7.336,73	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.704.041,03	5.307.761,35	5.186.443,11	5.217.925,20	5.173.335,14	89.836,15	13.107,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - I	20.798.879,95	11.138.285,32	10.648.033,16	11.048.449,17	10.634.925,19	89.836,15	13.107,97
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.137.964,77	590.429,49	1.255.462,40	590.429,49	947.911,00	0,00	307.551,40
Investimentos	1.717.964,77	333.486,63	1.139.621,64	333.486,63	832.070,24	0,00	307.551,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	420.000,00	256.942,86	115.840,76	256.942,86	115.840,76	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	1.717.964,77	333.486,63	1.139.621,64	333.486,63	832.070,24	0,00	307.551,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X +XV + XVI+XVII)	23.216.844,72	11.471.771,95	11.787.654,80	11.381.935,80	11.466.995,43	89.836,15	320.659,37
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-702.542,72	329.249,71	-397.203,98	419.085,86	-76.544,61	-89.836,15	-320.659,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.808.284,72	1.060.249,26	1.808.284,72	1.060.249,26	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							1.385.742,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 26/set/2017 as 09h e 31m.							

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARCEL ADALTO RUIZ
Contador

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:786FB8C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO 08 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituiç	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	613.037,00	613.037,00	127.357,73	672.470,47	109,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	308.632,00	308.632,00	28.078,65	200.812,67	65,07
1.1.1- IPTU	227.734,00	227.734,00	14.803,75	145.691,92	63,97
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	80.898,00	80.898,00	13.274,90	55.120,75	68,14
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	135.984,00	135.984,00	29.448,86	213.975,62	157,35
1.2.1- ITBI	131.638,00	131.638,00	29.448,86	213.975,62	162,55
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.346,00	4.346,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	115.007,00	115.007,00	47.462,31	169.075,39	147,01
1.3.1- ISS	109.260,00	109.260,00	44.055,31	162.410,11	148,65
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.747,00	5.747,00	3.407,00	6.665,28	115,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	53.414,00	53.414,00	22.367,91	88.606,79	165,89
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.700.111,80	18.791.241,80	2.222.498,27	9.082.698,59	48,33
2.1- Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.091.130,00	1.522.538,56	5.801.649,68	47,98
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	12.000.000,00	12.000.000,00	1.158.018,56	5.437.129,68	45,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	91.130,00	364.520,00	364.520,00	400,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.699.291,80	5.699.291,80	663.277,12	2.766.445,83	48,54
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	52.656,00	52.656,00	4.625,44	18.501,76	35,14
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	135.000,00	135.000,00	10.073,62	38.171,61	28,28
2.5- Cota-Parte ITR	13.164,00	13.164,00	494,15	3.384,38	25,71
2.6- Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	21.489,38	454.545,33	56,82
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.313.148,80	19.404.278,80	2.349.856,00	9.755.169,06	50,27
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	27.264,50	27.264,50	1.764,27	11.396,74	41,80
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	554.400,00	554.400,00	76.104,99	249.468,92	45,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	300.000,00	300.000,00	33.974,66	148.021,52	49,34
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	254.400,00	254.400,00	41.684,36	98.392,46	38,68
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	445,97	3.054,94	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	220.555,49	269.646,35	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	219.655,23	265.613,10	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	900,26	4.033,25	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	581.664,50	581.664,50	298.424,75	530.512,01	91,21

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.740.022,36	3.740.022,36	371.595,46	1.743.634,16	46,62
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.400.000,00	2.400.000,00	231.603,67	1.087.425,72	45,31
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.139.858,36	1.139.858,36	132.655,39	553.289,01	48,54
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	10.531,20	10.531,20	925,08	3.700,32	35,14
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	27.000,00	27.000,00	2.014,73	7.634,32	28,28
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.632,80	2.632,80	98,82	676,81	25,71
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	160.000,00	160.000,00	4.297,77	90.907,98	56,82
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.757.135,36	3.757.135,36	355.254,27	1.646.146,66	43,81
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.740.022,36	3.740.022,36	354.660,29	1.642.108,01	43,91
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	17.113,00	17.113,00	593,98	4.038,65	23,60
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	-16.935,17	-101.526,15	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.254.281,22	2.254.281,22	1.007.055,87	44,67	1.007.055,87	44,67	0,00
13.1- Com Educação Infantil	482.000,00	482.000,00	261.911,93	54,34	261.911,93	54,34	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.772.281,22	1.772.281,22	745.143,94	42,04	745.143,94	42,04	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.502.854,14	1.502.854,14	671.128,96	44,66	671.128,96	44,66	0,00
14.1- Com Educação Infantil	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.472.854,14	1.472.854,14	671.128,96	45,57	671.128,96	45,57	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.757.135,36	3.757.135,36	1.678.184,83	44,67	1.678.184,83	44,67	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00

17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.678.184,83
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	61,18
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	40,77
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,95
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	512.000,00	512.000,00	261.911,93	51,15	261.911,93	51,15	0,00
22.1 - Creche	512.000,00	512.000,00	261.911,93	51,15	261.911,93	51,15	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	512.000,00	512.000,00	261.911,93	51,15	261.911,93	51,15	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.321.164,70	5.418.883,48	2.625.622,47	48,45	2.624.682,47	48,44	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.245.135,36	3.245.135,36	1.416.272,90	43,64	1.416.272,90	43,64	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.076.029,34	2.173.748,12	1.312.842,46	60,40	1.311.902,46	60,35	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-103.492,89	0,00	-103.492,89	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	5.833.164,70	5.930.883,48	2.887.534,40	48,69	2.886.594,40	48,67	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-101.526,15
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
31- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	4.038,65
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	42.088,78
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO E	62.955,73
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	7.557,01
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	2.879.037,39
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	29,51

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	300.000,00	354.961,96	204.672,72	57,66	184.264,41	51,91	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	254.400,00	323.429,00	89.043,26	27,53	89.043,26	27,53	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	554.400,00	678.390,96	293.715,98	43,30	273.307,67	40,29	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	6.387.564,70	6.609.274,44	3.181.250,38	48,13	3.159.902,07	47,81	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						93.439,35	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	33.771,84	54.961,96
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.642.108,01	148.021,52
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.676.397,88	153.548,86
48.1 Orçamento do Exercício	1.642.626,04	153.548,86
48.2 Restos a Pagar	33.771,84	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	4.038,65	3.047,98
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.520,62	52.482,60
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.520,62	52.482,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 26/set/2017 as 09h e 35m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARCEL ADALTO RUIZ
Contador

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:10369E4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)						R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
					até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)			613.037,00	613.037,00	672.470,47	109,69
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			227.734,00	227.734,00	145.691,92	63,97
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI			131.638,00	131.638,00	213.975,62	162,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			109.260,00	109.260,00	162.410,11	148,65
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF			53.414,00	53.414,00	88.606,79	165,89
Imposto Territorial Rural - ITR			0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos			5.357,00	5.357,00	7.069,69	131,97
Dívida Ativa dos Impostos			77.672,00	77.672,00	49.794,01	64,11
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa			7.962,00	7.962,00	4.922,33	61,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			18.700.111,80	18.700.111,80	8.718.178,59	46,62
Cota-Parte FPM			12.000.000,00	12.000.000,00	5.437.129,68	45,31
Cota-Parte ITR			13.164,00	13.164,00	3.384,38	25,71
Cota-Parte IPVA			800.000,00	800.000,00	454.545,33	56,82
Cota-Parte ICMS			5.699.291,80	5.699.291,80	2.766.445,83	48,54
Cota-Parte IPI-Exportação			135.000,00	135.000,00	38.171,61	28,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			52.656,00	52.656,00	18.501,76	35,14
Desoneração ICMS (LC 87/96)			52.656,00	52.656,00	18.501,76	35,14
Outras			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II			19.313.148,80	19.313.148,80	9.390.649,06	48,62
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
					até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS			828.520,00	828.520,00	785.386,51	94,79
Provenientes da União			828.520,00	828.520,00	616.634,49	74,43
Provenientes do Estado			0,00	0,00	120.000,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios			0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS			0,00	0,00	48.752,02	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS			0,00	0,00	12.321,69	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			828.520,00	828.520,00	797.708,20	96,28
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.045.691,42	6.209.233,21	3.521.325,78	56,71	3.515.672,95	56,62
Pessoal e Encargos Sociais	1.828.520,00	2.098.857,70	1.257.769,37	59,93	1.257.769,37	59,93
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.217.171,42	4.110.375,51	2.263.556,41	55,07	2.257.903,58	54,93
DESPESAS DE CAPITAL	195.000,00	719.763,79	256.126,05	35,58	256.126,05	35,58
Investimentos	195.000,00	719.763,79	256.126,05	35,58	256.126,05	35,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.240.691,42	6.928.997,00	3.777.451,83	54,52	3.771.799,00	54,43
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	828.520,00	2.314.039,30	1.111.272,16	29,42	1.109.566,33	29,42
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	828.520,00	1.764.884,22	854.182,75	22,61	853.097,48	22,62
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	549.155,08	257.089,41	6,81	256.468,85	6,80
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	6.170,00	0,16	6.170,00	0,16
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	105.559,27	2,79	105.559,27	2,80
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00

NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE						
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	828.520,00	2.314.039,30	1.223.001,43	32,38	1.221.295,60	32,38
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.412.171,42	4.614.957,70	2.554.450,40	67,62	2.550.503,40	67,62
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						27,16
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						1.141.906,04

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção Básica	5.138.545,42	6.573.510,01	3.532.370,91	93,51	3.526.718,08	*19030,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	17.395,28	9.218,89	0,24	9.218,89	0,24
Vigilância Epidemiológica	92.146,00	338.091,71	235.862,03	6,24	235.862,03	6,25
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.240.691,42	6.928.997,00	3.777.451,83	100,00	3.771.799,00	100,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 26/set/2017 as 09h e 39m.						

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARCEL ADALTO RUIZ
Contador

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:A4901314

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.017

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017
		No Bimestre / Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Contabilizados na SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Garantias Concedidas		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (Das Estatais Não-Dependente											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS											
PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 26/set/2017 as 09h e 42m.											

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARCEL ADALTO RUIZ
Contador

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:8ECFF1DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP
Aos quatro dias do mês de setembro do ano de 2017, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000 com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração e a Licitante Vencedora.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CIS CENTRO OESTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, REDE MÃE PARANAENSE, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTO-JUVENIL**" pelo período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **PAPELARIA KRAPP LTDA - ME**, com sede na Rua Francisco Delle, nº 63, sala 02, Centro, Município de Pinhão – PR, CEP 85.170-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 11.005.222/0001-13, representado pelo Sr. Josué Rodolfo Krapp, brasileiro, maior, residente a Rua Francisco Delle, nº 63, Centro, Município de Pinhão – PR, CEP 85.170-000, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.612.645-3 SSP/PR e CPF sob o n.º 054.896.519-62, à saber:

PAPELARIA KRAPP LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
1	7	BASTÃO DE COLA QUENTE	RENDICOLA	UN	50	0,55	27,50
1	10	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA CONTENDO 48 FOLHAS	TILIBRA	UN	25	3,80	95,00
1	16	CALCULADORA DE MESA VISOR COM 12 DÍGITOS, MEMÓRIA, PORCENTAGEM, E CORREÇÃO PARCIAL, DUPLA FONTE DE ENERGIA SOLAR E BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TAMANHO 128X143X26 MM - 1° LINHA.	CLASSE	UN	20	24,85	497,00
1	17	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL PONTA 0.7 CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5 CM, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 METROS DE ESCRITA. CAIXA COM 50 UN	BIC	CX	25	53,65	1.341,25
1	20	CANETA MARCA TEXTO COR: VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES Caneta marca texto com tinta superfluorescente, com maior intensidade garantindo melhor desempenho. Cor: verde. Caixa com 12 unidades	MARIPEL	CX	10	28,40	284,00
1	22	CD VIRGEM CAIXA COM 20 UNIDADES	ELGIN	CX	5	23,70	118,50
1	24	CLIPS PARA PAPEL 3/0 COM 50 UNID	WIRE FLEX	CX	20	2,33	46,60
1	26	CLIPS PARA PAPEL 6/0 Clips para papel 6/0. Caixa com 50 unidades	WIRE FLEX	CX	20	3,00	60,00
1	29	COLA BRANCA LIQUIDA 110g	FRAMA	UN	30	5,28	158,40
1	36	FITA ADESIVA CREPE 18MM x 50MM PCT COM 6 UNIDADES	ADELBRAS	PCT	20	19,83	396,60
1	37	FITA ADESIVA CREPE 25MMX50MM 6 UNIDADES	ADELBRAS	PCT	20	25,60	512,00
1	38	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MM X 30 MM 4 UNIDADES	ADELBRAS	PCT	20	21,60	432,00
1	39	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40MT ROLO FORTE PODER DE FIXAÇÃO	ADELBRAS	UN	15	1,38	20,70
1	45	LÁPIS PRETO N°. 02 CAIXA COM 144 UNIDADES	JOCAR	CX	5	34,05	170,25
1	47	MOLHADOR DEDO GEL 12 GRAMAS COMPOSTO POR ÁCIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA AROMÁTICA.	WALEU	UN	10	2,39	23,90
1	49	PAPEL AUTO ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE 45 CM X 25 MT	VULCAN	ROLO	5	94,75	473,75
1	55	PASTA POLIONDA ESTREITA COM ELÁSTICO TIPO OFÍCIO 20MM	ACP	UN	60	3,43	205,80
1	59	PASTA REGISTRADORA 2 FUROS A/Z LOMBO LARGO	FRAMA	UN	20	10,92	218,40
1	61	PASTA SUSPENSA KRAFT COM HASTE PLASTICA GRAMATURA 170 A 200G/M2	FRAMA	UN	50	1,73	86,50
1	64	PISTOLA P/ COLA QUENTE BI-VOLT 40 WATTS, CORPO MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO MEDINDO 2 CM, GATILHO DE ACIONAMENTO COM APROXIMADAMENTE 3,5 CM, APOIO EM METAL DE 4 CM X 4 CM, REABASTECEDOR COM VISOR PARA BASTÃO DE 11,2 CM, FIO E TOMADA CERTIFICADAS PELO INMETRO MEDINDO 2MM X 0,75 MM ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER PLÁSTICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SECAGEM RÁPIDA EM 60 SEGUNDOS, INDICADO PARA PROJETOS ARTÍSTICOS, FLORES ARTIFICIAIS, MÓVEIS, ARTIGOS DE MADEIRA, SELAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO, PAPEIS, PLÁSTICOS, CERÂMICAS E ALGUNS METAIS, CONSTAR NA EMBALAGEM: INSTRUÇÕES DE USO, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	ALFASONIC	UN	10	24,90	249,00
1	67	RISQUE E RABISQUE GRANDE COM 20 FOLHAS	ACP	UN	10	12,35	123,50
1	69	TESOURA GRANDE 21 CM CABO PRETO	JOCAR	UN	15	18,25	273,75
TOTAL							5.814,40

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Despesas com transporte, carga e descarga de mercadorias e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação ficarão por conta da empresa vencedora.
Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e a proponente será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 24 horas e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.

Os valores devidos serão pagos mensalmente, no dia 25 de cada mês mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
A validade dos produtos, objeto desta licitação, deverão ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	80	01.001.10.301.0002.1002	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	140	01.001.10.301.0003.2003	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	180	01.001.10.301.0005.2004	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	280	01.001.10.301.0008.2006	317	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	320	01.001.10.301.0009.1007	319	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	360	01.001.10.301.0010.1008	316	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	400	01.001.10.301.0011.2009	320	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 018/2017 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 04 de setembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente
CIS Centro-Oeste

JOSUÉ RODOLFO KRAPP
Representante Legal Detentor da Ata

PAPELARIA KRAPP LTDA - ME
CNPJ nº 11.005.222/0001-13

Testemunha:

Lucimara Pinheiro da Silva
CPF: 059.859.129-06

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:75308852

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-SRP
Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de 2017, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000 com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais

legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração e a Licitante Vencedora.

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**" pelo período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **IVANALDO SILVA - ME**, com sede na Rua Coronel Lustosa, nº 1985, sala 01, Bairro Batel, Município de Guarapuava – PR, CEP 85.015-340 e inscrita no CNPJ sob nº. 24.423.122/0001-59, representado pelo Sr. Ivanaldo Silva, brasileiro, maior, Rua Coronel Lustosa, nº 1985, Bairro Batel, Município de Guarapuava – PR, CEP 85.015-340, portador da Carteira de Identidade RG nº. 169.579.33SSP/SP e CPF sob o n.º 052.052.588-45, à saber:

IVANALDO SILVA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL/PARCIAL INFERIOR, CONFECCIONADA EM RESINA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZAVEL, LIQUIDO TERMO POLIMERÍZAVEL, DENTE ACRILICO, PLACA BASE, CERA 7 E UTILIDADE, GESSO COMUM, GESSO PEDRA, PEDRA POMES, ISOLANTE E VASELINA.	IVANALDO SILVA ME	UN	1.800	83,88	150.984,00
1	2	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL/PARCIAL SUPERIOR, CONFECCIONADA EM RESINA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZAVEL, LIQUIDO TERMO POLIMERÍZAVEL, DENTE ACRILICO, PLACA BASE, CERA 7 E UTILIDADE, GESSO COMUM, GESSO PEDRA, PEDRA POMES, ISOLANTE E VASELINA.	IVANALDO SILVA ME	UN	1.800	83,89	151.002,00
TOTAL							301.986,00

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Despesas com transporte, carga e descarga de mercadorias e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação ficarão por conta da empresa vencedora.
Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e a proponente será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 24 horas e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, no dia 25 de cada mês mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
A validade dos produtos, objeto desta licitação, deverão ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

1.4 DA CONFECÇÃO

1.4.1. Para as etapas relativas à confecção das próteses totais/Parciais, o prestador terá quatro dias úteis para a entrega dos produtos confeccionados para CIS Centro Oeste;
As próteses confeccionadas bem como as etapas de confecção deverão ser entregues pelo Prestador, no Centro de Especialidades Odontológicas do CIS Centro Oeste;
1.4.2. Durante todo o processo de produção e fornecimento das próteses, objeto deste Edital, o(s) Prestador(es) habilitado(s), ficam proibidos de prestar quaisquer assistências ao paciente, conforme Resolução do Conselho Federal de Odontologia nº 185/93, § 2º, inciso I vetado aos técnicos em prótese dentária: prestar sob qualquer forma, assistência direta a clientes;
1.4.3.A produção de próteses dentárias fica sujeita à demanda da Centro de Especialidades Odontológicas do CIS Centro Oeste;
1.4.4.Somente após a assinatura do contrato com o(s) prestador(es) habilitado(s), os prestadores poderão iniciar a produção;
1.4.5. Caberá a área técnica do Centro de Especialidades Odontológicas do CIS Centro Oeste informar ao prestador, o momento a partir do qual os modelos de trabalho para a produção das próteses passarão a ser recolhidos, sendo que o recolhimento deverá acontecer em até 01 (um) dia após o comunicado de retirada;
1.4.6. Caberá ao CIS Centro Oeste, acompanhar o usuário em todas as etapas relativas ao processo de fornecimento da prótese, incluindo as etapas clínicas de atendimento do usuário;
1.4.7.As Próteses Totais e Parciais Removíveis em Acrílico deverão ser realizadas preferencialmente através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, que considera como etapas laboratoriais, após a entrega das moldagens em alginato pela CONTRATANTE, as que seguem:

• Confecção dos moldes em gesso;
• Confecção de prova e planos de cera;
• Montagens de modelos em articulador semi-ajustável (ASA) ou charneira, e montagem de dentes em cera;
• Retorno para prova nos pacientes com os dentes em cera;
• Inclusão, prensagem, polimerização, acabamento e polimento final das próteses.
• Os dentes artificiais utilizados deverão ser confeccionados em resina acrílica com agentes de ligação cruzada e disponibilizados na cor selecionada.

1.4.8.As bases individualizadas deverão ser confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável em tom de rosa médio, com veias;
1.4.9.Os procedimentos referentes ao acabamento e polimento final das Próteses Totais/parciais podem ser requeridos mesmo após a instalação dos dispositivos em boca e devem ser atendidos sempre que solicitado pelo cirurgião-dentista especialista;
1.4.10. Diante da impossibilidade de conclusão de próteses em resina acrílica, por motivos relacionados aos usuários (citados no Anexo IV, da Portaria/SAS nº 411, de 09 de agosto de 2005), as mesmas serão consideradas concluídas pela contratante, se tiverem sido realizadas e entregues na unidade solicitante, até a etapa laboratorial de montagem dos dentes em articulador.
1.4.11.O fluxo definido para a confecção e posterior fornecimento será definido pela Área Técnica de Odontologia do Cis Centro Oeste.

1.5. DO RECEBIMENTO DAS PRÓTESES DENTÁRIAS
1.5.1.As próteses dentárias ou suas etapas de confecção serão recebidas pelo profissional responsável no local determinado pela CONTRATANTE
1.5.2. No caso de haver alguma irregularidade no produto recebido, será fixado prazo ao prestador para a sua correção e ajuste de até três dias úteis;
1.5.3. Permanecendo as irregularidades apresentadas, a área técnica elaborará um relatório, encaminhando para a Diretoria Executiva do CIS – Centro Oeste para providências e sanções;

1.6. DA GARANTIA E QUALIDADE:
1.6.1 O prestador deverá, obrigatoriamente, REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, NO TODO OU EM PARTE, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro de um período de garantia de 03 (três) meses.
1.6.2. O CIS Centro Oeste não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses dentárias venham a apresentar, durante todas as etapas de sua realização pelo prestador, sendo obrigação do prestador a correção ou indenização por conta da execução do serviço defeituoso.
1.6.3. As solicitações para cumprimento do subitem 1.6.1 não gerarão novas Ordens de Fornecimento. Deverão ser redigidas em papel avulso, mencionando o número da Ordem de Fornecimento correspondente
1.6.4. Qualquer moldagem errada, será repetida quantas vezes forem necessárias até copiar devidamente a boca do paciente, o mesmo ocorrendo no caso de medidas tiradas erradas, montagem novamente dos dentes e reembasamentos, ficando o material utilizado a cargo do serviço contratado, sem ônus para o CIS Centro Oeste.

1.7 DOS MATERIAIS
1.7.1.Os materiais utilizados para confecção das próteses dentarias totais/parciais deverão ser fornecidas pela contratada.
1.7.2.Todos os materiais utilizados deverão ter registro na ANVISA;
1.7.3. Todos os materiais deverão ser de 1º qualidade.

PRÓTESE TOTAL/PARCIAL MAXILAR E/OU MANDIBULAR
Vazamento da Moldagem - com gesso pedra amarelo soli-rock nas seguintes especificações: Gesso pedra (Gipsita), quartzo e grafite de endurecimento rápido. Gesso
Produzido pelo processo de calcinação em autoclave. É indicado para confecção de trabalhos dentários onde o gesso deve ser duro e resistente, porém não tão resistente quanto os gessos 4 e 5. Sua expansão é de 0,30% (alta).

Placa Base: base para confecção de próteses e plano de mordida (plano de cera).

Composição: Placa Base Marrom contém: Mistura Copal/Estearina, Talco, Goma Laca, Estearina e Estearato de Cálcio.
Placa Base Rosa contém: Mistura Copal/Estearina, Talco, Goma Laca, Estearina, Estearato deCálcio, Óxido de Titânio e Pigmento Vermelho Macrolex.

Rolete de Cera: Utilizada para impressão ou registro de mordidas em consultórios odontológicos, e em laboratórios de prótese para confecção de roletes de oclusão e escultura gengival das próteses totais e parciais removíveis. Possui consistência mais macia e geralmente é usada em dias frios. Geralmente usada em moldagens de oclusão inicial ou primeira tomada de mordida.

Montagem dos Dentes no Articulador

Especificação dos dentes que serão utilizados:

Características Técnicas: dentes com tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de dupla ligação cruzada (DLC); angulação de 33º nos posteriores, alta resistência mecânica, química e à abrasão; exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; excelente aderência às resinas de base de próteses; baixo desgaste do dente antagonista; ausência total de bolhas e porosidade; alta estabilidade de cores; pigmentos biocompatíveis; fluorescência natural; modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil e completa, proporcionando excelente resultado estético.

Composição: Polimetil metacrilato, Dimetacrilato de Etilenoglicol (EDMA) polimerizado ,OMC (Cerâmica Organicamente Modificada).

Confecção da Peça Protética

Resina acrílica autopolimerizável pó: resina acrílica termo- polimerizante para uso em prótese dentária, na cor rosa com pigmentos na face vestibular e incolor (transparente) na face lingual ou palatina. Composta por copolímero metil etilmetacrilato, peróxido e pigmentos (veias).

Resina acrílica autopolimerizável líquido: Produto composto de acetona, ácido cianídrico e álcool metílico.

Isolante: Composição: Alginato de Sódio, Conservantes, Água.

Características Técnicas: Para uso nas técnicas convencional e micro-ondas, de fácil aplicação devido à sua viscosidade, permite fluidez e secagem rápida, com excelentes propriedades isolantes, a espessura do filme é adequada, não causando alterações dimensionais.

Vaselina: 100% de vaselina sólida. Vaselina branca; petrolato sólido.

Kit de acabamento e polimento para prótese dentária: Apresentar conjunto mínimo para polimento, como rodas de feltro, escova de borracha e borrachas polidoras, usando se necessário Pedra Pomes.
1.8.As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	110	01.001.10.301.0002.1002	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	160	01.001.10.301.0003.2003	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	200	01.001.10.301.0005.2004	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

1.9. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.10.O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
1.11.O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12.A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017 - SRP.
1.13.Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.14.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.15.Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 020/2017 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.16.Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.17.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 18 de setembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente
CIS Centro-Oeste

IVANALDO SILVA
Representante Legal Detentor da Ata

IVANALDO SILVA - ME
CNPJ nº 24.423.122/0001-59

Testemunha:

Lucimara Pinheiro da Silva
CPF: 059.859.129-06

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8EDF2098

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-SRP
Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de 2017, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000 com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração e a Licitante Vencedora.

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**" pelo período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **IVANALDO SILVA - ME**, com sede na Rua Coronel Lustosa, nº 1985, sala 01, Bairro Batel, Município de Guarapuava – PR, CEP 85.015-340 e inscrita no CNPJ sob nº. 24.423.122/0001-59, representado pelo Sr. Ivanaldo Silva, brasileiro, maior, Rua Coronel Lustosa, nº 1985, Bairro Batel, Município de Guarapuava – PR, CEP 85.015-340, portador da Carteira de Identidade RG nº. 169.579.33SSP/SP e CPF sob o n.º 052.052.588-45, à saber:

IVANALDO SILVA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL/PARCIAL INFERIOR, CONFECCIONADA EM RESINA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZAVEL, LIQUIDO TERMO POLIMERÍZAVEL, DENTE ACRILICO, PLACA BASE, CERA 7 E UTILIDADE, GESSO COMUM, GESSO PEDRA, PEDRA POMES, ISOLANTE E VASELINA.	IVANALDO SILVA ME	UN	1.800	83,88	150.984,00
1	2	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL/PARCIAL SUPERIOR, CONFECCIONADA EM RESINA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZAVEL, LIQUIDO TERMO POLIMERÍZAVEL, DENTE ACRILICO, PLACA BASE, CERA 7 E UTILIDADE, GESSO COMUM, GESSO PEDRA, PEDRA POMES, ISOLANTE E VASELINA.	IVANALDO SILVA ME	UN	1.800	83,89	151.002,00
TOTAL							301.986,00

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Despesas com transporte, carga e descarga de mercadorias e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação ficarão por conta da empresa vencedora.
Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e a proponente será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 24 horas e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, no dia 25 de cada mês mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
A validade dos produtos, objeto desta licitação, deverão ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

1.4 DA CONFECÇÃO

1.4.1. Para as etapas relativas à confecção das próteses totais/Parciais, o prestador terá quatro dias úteis para a entrega dos produtos confeccionados para CIS Centro Oeste;
As próteses confeccionadas bem como as etapas de confecção deverão ser entregues pelo Prestador, no Centro de Especialidades Odontológicas do CIS Centro Oeste;
1.4.2. Durante todo o processo de produção e fornecimento das próteses, objeto deste Edital, o(s) Prestador(es) habilitado(s), ficam proibidos de prestar quaisquer assistências ao paciente, conforme Resolução do Conselho Federal de Odontologia nº 185/93, § 2º, inciso I vetado aos técnicos em prótese dentária: prestar sob qualquer forma, assistência direta a clientes;
1.4.3.A produção de próteses dentárias fica sujeita à demanda da Centro de Especialidades Odontológicas do CIS Centro Oeste;
1.4.4.Somente após a assinatura do contrato com o(s) prestador(es) habilitado(s), os prestadores poderão iniciar a produção;
1.4.5. Caberá a área técnica do Centro de Especialidades Odontológicas do CIS Centro Oeste informar ao prestador, o momento a partir do qual os modelos de trabalho para a produção das próteses passarão a ser recolhidos, sendo que o recolhimento deverá acontecer em até 01 (um) dia após o comunicado de retirada;
1.4.6. Caberá ao CIS Centro Oeste, acompanhar o usuário em todas as etapas relativas ao processo de fornecimento da prótese, incluindo as etapas clínicas de atendimento do usuário;
1.4.7.As Próteses Totais e Parciais Removíveis em Acrílico deverão ser realizadas preferencialmente através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, que considera como etapas laboratoriais, após a entrega das moldagens em alginato pela CONTRATANTE, as que seguem:

• Confecção dos moldes em gesso;
• Confecção de prova e planos de cera;
• Montagens de modelos em articulador semi-ajustável (ASA) ou charneira, e montagem de dentes em cera;
• Retorno para prova nos pacientes com os dentes em cera;
• Inclusão, prensagem, polimerização, acabamento e polimento final das próteses.
• Os dentes artificiais utilizados deverão ser confeccionados em resina acrílica com agentes de ligação cruzada e disponibilizados na cor selecionada.

1.4.8.As bases individualizadas deverão ser confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável em tom de rosa médio, com veias;
1.4.9.Os procedimentos referentes ao acabamento e polimento final das Próteses Totais/parciais podem ser requeridos mesmo após a instalação dos dispositivos em boca e devem ser atendidos sempre que solicitado pelo cirurgião-dentista especialista;
1.4.10. Diante da impossibilidade de conclusão de próteses em resina acrílica, por motivos relacionados aos usuários (citados no Anexo IV, da Portaria/SAS nº 411, de 09 de agosto de 2005), as mesmas serão consideradas concluídas pela contratante, se tiverem sido realizadas e entregues na unidade solicitante, até a etapa laboratorial de montagem dos dentes em articulador.
1.4.11.O fluxo definido para a confecção e posterior fornecimento será definido pela Área Técnica de Odontologia do Cis Centro Oeste.

1.5. DO RECEBIMENTO DAS PRÓTESES DENTÁRIAS

1.5.1.As próteses dentárias ou suas etapas de confecção serão recebidas pelo profissional responsável no local determinado pela CONTRATANTE
1.5.2. No caso de haver alguma irregularidade no produto recebido, será fixado prazo ao prestador para a sua correção e ajuste de até três dias úteis;
1.5.3. Permanecendo as irregularidades apresentadas, a área técnica elaborará um relatório, encaminhando para a Diretoria Executiva do CIS – Centro Oeste para providências e sanções;

1.6. DA GARANTIA E QUALIDADE:

1.6.1 O prestador deverá, obrigatoriamente, REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, NO TODO OU EM PARTE, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro de um período de garantia de 03 (três) meses.
1.6.2. O CIS Centro Oeste não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses dentárias venham a apresentar, durante todas as etapas de sua realização pelo prestador, sendo obrigação do prestador a correção ou indenização por conta da execução do serviço defeituoso.
1.6.3. As solicitações para cumprimento do subitem 1.6.1 não gerarão novas Ordens de Fornecimento. Deverão ser redigidas em papel avulso, mencionando o número da Ordem de Fornecimento correspondente
1.6.4. Qualquer moldagem errada, será repetida quantas vezes forem necessárias até copiar devidamente a boca do paciente, o mesmo ocorrendo no caso de medidas tiradas erradas, montagem novamente dos dentes e reembasamentos, ficando o material utilizado a cargo do serviço contratado, sem ônus para o CIS Centro Oeste.

1.7 DOS MATERIAIS

1.7.1.Os materiais utilizados para confecção das próteses dentarias totais/parciais deverão ser fornecidas pela contratada.
1.7.2.Todos os materiais utilizados deverão ter registro na ANVISA;

1.7.3. Todos os materiais deverão ser de 1º qualidade.

PRÓTESE TOTAL/PARCIAL MAXILAR E/OU MANDIBULAR
Vazamento da Moldagem - com gesso pedra amarelo soli-rock nas seguintes especificações: Gesso pedra (Gipsita), quartzo e grafite de endurecimento rápido. Gesso
Produzido pelo processo de calcinação em autoclave. É indicado para confecção de trabalhos dentários onde o gesso deve ser duro e resistente, porém não tão resistente quanto os gessos 4 e 5. Sua expansão é de 0,30% (alta).

Placa Base: base para confecção de próteses e plano de mordida (plano de cera).

Composição: Placa Base Marrom contém: Mistura Copal/Estearina, Talco, Goma Laca, Estearina e Estearato de Cálcio.
Placa Base Rosa contém: Mistura Copal/Estearina, Talco, Goma Laca, Estearina, Estearato deCálcio, Óxido de Titânio e Pigmento Vermelho Macrolex.

Rolete de Cera: Utilizada para impressão ou registro de mordidas em consultórios odontológicos, e em laboratórios de prótese para confecção de roletes de oclusão e escultura gengival das próteses totais e parciais removíveis. Possui consistência mais macia e geralmente é usada em dias frios. Geralmente usada em moldagens de oclusão inicial ou primeira tomada de mordida.

Montagem dos Dentes no Articulador

Especificação dos dentes que serão utilizados:

Características Técnicas: dentes com tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de dupla ligação cruzada (DLC); angulação de 33º nos posteriores, alta resistência mecânica, química e à abrasão; exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; excelente aderência às resinas de base de próteses; baixo desgaste do dente antagonista; ausência total de bolhas e porosidade; alta estabilidade de cores; pigmentos biocompatíveis; fluorescência natural; modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil e completa, proporcionando excelente resultado estético.

Composição: Polimetilmetacrilato, Dimetacrilato de Etilenoglicol (EDMA) polimerizado ,OMC (Cerâmica Organicamente Modificada).

Confecção da Peça Protética

Resina acrílica autopolimerizável pó: resina acrílica termo- polimerizante para uso em prótese dentária, na cor rosa com pigmentos na face vestibular e incolor (transparente) na face lingual ou palatina. Composta por copolímero metil etilmetacrilato, peróxido e pigmentos (veias).

Resina acrílica autopolimerizável líquido: Produto composto de acetona, ácido cianídrico e álcool metílico.

Isolante: Composição: Alginato de Sódio, Conservantes, Água.

Características Técnicas: Para uso nas técnicas convencional e micro-ondas, de fácil aplicação devido à sua viscosidade, permite fluidez e secagem rápida, com excelentes propriedades isolantes, a espessura do filme é adequada, não causando alterações dimensionais.

Vaselina: 100% de vaselina sólida. Vaselina branca; petrolato sólido.

Kit de acabamento e polimento para prótese dentária: Apresentar conjunto mínimo para polimento, como rodas de feltro, escova de borracha e borrachas polidoras, usando se necessário Pedra Pomes.
1.8.As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	110	01.001.10.301.0002.1002	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	160	01.001.10.301.0003.2003	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	200	01.001.10.301.0005.2004	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

1.9. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.10.O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
1.11.O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12.A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017 - SRP.
1.13.Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.14.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.15.Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 020/2017 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.16.Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.17.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 18 de setembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente
CIS Centro-Oeste

IVANALDO SILVA
Representante legal detentor da Ata
Ivanaldo Silva - ME
CNPJ nº 24.423.122/0001-59

Testemunha:

Lucimara Pinheiro da Silva
CPF: 059.859.129-06

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E6308676

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP
Aos quatro dias do mês de setembro do ano de 2017, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000 com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração e a Licitante Vencedora.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CIS CENTRO OESTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, REDE MÃE PARANAENSE, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTO-JUVENIL**" pelo período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **PAPELARIA KRAPP LTDA - ME**, com sede na Rua Francisco Delle, nº 63, sala 02, Centro, Município de Pinhão – PR, CEP 85.170-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 11.005.222/0001-13, representado pelo Sr. Josué Rodolfo Krapp, brasileiro, maior, residente a Rua Francisco Delle, nº 63, Centro, Município de Pinhão – PR, CEP 85.170-000, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.612.645-3 SSP/PR e CPF sob o n.º 054.896.519-62, à saber:

PAPELARIA KRAPP LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
1	7	BASTÃO DE COLA QUENTE	RENDICOLA	UN	50	0,55	27,50
1	10	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA CONTENDO 48 FOLHAS	TILIBRA	UN	25	3,80	95,00
1	16	CALCULADORA DE MESA VISOR COM 12 DÍGITOS, MEMÓRIA, PORCENTAGEM, E CORREÇÃO PARCIAL, DUPLA FONTE DE ENERGIA SOLAR E BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TAMANHO 128X143X26 MM - 1° LINHA.	CLASSE	UN	20	24,85	497,00
1	17	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL PONTA 0.7 CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5 CM, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 METROS DE ESCRITA. CAIXA COM 50 UN	BIC	CX	25	53,65	1.341,25
1	20	CANETA MARCA TEXTO COR: VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES Caneta marca texto com tinta superfluorescente, com maior intensidade garantindo melhor desempenho. Cor: verde. Caixa com 12 unidades	MARIPEL	CX	10	28,40	284,00
1	22	CD VIRGEM CAIXA COM 20 UNIDADES	ELGIN	CX	5	23,70	118,50
1	24	CLIPS PARA PAPEL 3/0 COM 50 UNID	WIRE FLEX	CX	20	2,33	46,60
1	26	CLIPS PARA PAPEL 6/0 Clips para papel 6/0. Caixa com 50 unidades	WIRE FLEX	CX	20	3,00	60,00
1	29	COLA BRANCA LIQUIDA 110g	FRAMA	UN	30	5,28	158,40
1	36	FITA ADESIVA CREPE 18MM x 50MM PCT COM 6 UNIDADES	ADELBRAS	PCT	20	19,83	396,60
1	37	FITA ADESIVA CREPE 25MMX50MM 6 UNIDADES	ADELBRAS	PCT	20	25,60	512,00
1	38	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MM X 30 MM 4 UNIDADES	ADELBRAS	PCT	20	21,60	432,00
1	39	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40MT ROLO FORTE PODER DE FIXAÇÃO	ADELBRAS	UN	15	1,38	20,70
1	45	LÁPIS PRETO N°. 02 CAIXA COM 144 UNIDADES	JOCAR	CX	5	34,05	170,25
1	47	MOLHADOR DEDO GEL 12 GRAMAS COMPOSTO POR ÁCIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA AROMÁTICA.	WALEU	UN	10	2,39	23,90
1	49	PAPEL AUTO ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE 45 CM X 25 MT	VULCAN	ROLO	5	94,75	473,75
1	55	PASTA POLIONDA ESTREITA COM ELÁSTICO TIPO OFÍCIO 20MM	ACP	UN	60	3,43	205,80
1	59	PASTA REGISTRADORA 2 FUROS A/Z LOMBO LARGO	FRAMA	UN	20	10,92	218,40
1	61	PASTA SUSPENSA KRAFT COM HASTE PLASTICA GRAMATURA 170 A 200G/M2	FRAMA	UN	50	1,73	86,50
1	64	PISTOLA P/ COLA QUENTE BI-VOLT 40 WATTS, CORPO MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO MEDINDO 2 CM, GATILHO DE ACIONAMENTO COM APROXIMADAMENTE 3,5 CM, APOIO EM METAL DE 4 CM X 4 CM, REABASTECEDOR COM VISOR PARA BASTÃO DE 11,2 CM, FIO E TOMADA CERTIFICADAS PELO INMETRO MEDINDO 2MM X 0,75 MM ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER PLÁSTICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SECAGEM RÁPIDA EM 60 SEGUNDOS, INDICADO PARA PROJETOS ARTÍSTICOS, FLORES ARTIFICIAIS, MÓVEIS, ARTIGOS DE MADEIRA, SELAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO, PAPEIS, PLÁSTICOS, CERÂMICAS E ALGUNS METAIS, CONSTAR NA EMBALAGEM: INSTRUÇÕES DE USO, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	ALFASONIC	UN	10	24,90	249,00
1	67	RISQUE E RABISQUE GRANDE COM 20 FOLHAS	ACP	UN	10	12,35	123,50
1	69	TESOURA GRANDE 21 CM CABO PRETO	JOCAR	UN	15	18,25	273,75
TOTAL							5.814,40

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Despesas com transporte, carga e descarga de mercadorias e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação ficarão por conta da empresa vencedora.
Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e a proponente será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 24 horas e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, no dia 25 de cada mês mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
A validade dos produtos, objeto desta licitação, deverão ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	80	01.001.10.301.0002.1002	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	140	01.001.10.301.0003.2003	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	180	01.001.10.301.0005.2004	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	280	01.001.10.301.0008.2006	317	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	320	01.001.10.301.0009.1007	319	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	360	01.001.10.301.0010.1008	316	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	400	01.001.10.301.0011.2009	320	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 018/2017 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 04 de setembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente
CIS Centro-Oeste

JOSUÉ RODOLFO KRAPP
Representante legal detentor da Ata
Papelaria Krapp LTDA - ME
CNPJ nº 11.005.222/0001-13

Testemunha:

Lucimara Pinheiro da Silva
CPF: 059.859.129-06

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:34A746AE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2017									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.309.220,58	10.309.220,58	884.616,09	3.821.743,34	6.487.477,24	763.779,24	3.584.108,43	6.725.112,15	3.561.254,35
DESPESAS CORRENTES	9.714.810,58	9.714.810,58	884.616,09	3.821.158,34	5.893.652,24	763.779,24	3.583.523,43	6.131.287,15	3.560.669,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	970.000,00	970.000,00	113.901,58	479.281,91	490.718,09	113.901,58	479.281,91	490.718,09	479.281,91
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.734.810,58	8.734.810,58	770.714,51	3.341.876,43	5.392.934,15	649.877,66	3.104.241,52	5.630.569,06	3.081.387,44
DESPESAS DE CAPITAL	499.000,00	499.000,00	0,00	585,00	498.415,00	0,00	585,00	498.415,00	585,00
INVESTIMENTOS	494.000,00	494.000,00	0,00	585,00	493.415,00	0,00	585,00	493.415,00	585,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.410,00	95.410,00	0,00	0,00	95.410,00	0,00	0,00	95.410,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.410,00	95.410,00	0,00	0,00	95.410,00	0,00	0,00	95.410,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.309.220,58	10.309.220,58	884.616,09	3.821.743,34	6.487.477,24	763.779,24	3.584.108,43	6.725.112,15	3.561.254,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	10.309.220,58	10.309.220,58	884.616,09	3.821.743,34	6.487.477,24	763.779,24	3.584.108,43	6.725.112,15	3.561.254,35
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.563,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.309.220,58	10.309.220,58	884.616,09	3.821.743,34	6.487.477,24	763.779,24	3.584.108,43	6.725.112,15	3.922.817,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:C2B9FCC9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA INTRA

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2017									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:DC8146D5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2017

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	10.308.220,58	10.308.220,58	766.462,41	7,44	3.922.817,35	38,06	6.385.403,23
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	85.000,00	85.000,00	25.420,16	29,91	104.873,81	123,38	(19.873,81)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	85.000,00	85.000,00	25.420,16	29,91	104.873,81	123,38	(19.873,81)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.990.820,00	1.990.820,00	258.048,62	12,96	916.814,36	46,05	1.074.005,64
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.221.580,58	8.221.580,58	482.536,46	5,87	2.897.554,62	35,24	5.324.025,96
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.822.624,58	2.822.624,58	482.536,46	17,10	1.527.314,70	54,11	1.295.309,88
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.398.956,00	5.398.956,00	0,00	0,00	1.370.239,92	25,38	4.028.716,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.820,00	10.820,00	457,17	4,23	3.574,56	33,04	7.245,44
MULTAS JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	10.820,00	10.820,00	457,17	4,23	3.574,56	33,04	7.245,44
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	10.309.220,58	10.309.220,58	766.462,41	7,43	3.922.817,35	38,05	6.386.403,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	10.309.220,58	10.309.220,58	766.462,41	7,43	3.922.817,35	38,05	6.386.403,23
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	10.309.220,58	10.309.220,58	766.462,41	7,43	3.922.817,35	38,05	6.386.403,23
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	326.625,87	0,00	0,00

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:74D8ED93

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA INTRA

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2017							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICÇOES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO ANIMAL E DERIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE APORTES PERIÓDICOS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:63DA78BB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DESPESAS POR FUNÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2017										
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II										
FUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	10.309.220,58	10.309.220,58	884.616,09	3.821.743,34	100,00	6.487.477,24	763.779,24	3.584.108,43	100,00	6.725.112,15
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
SAÚDE	10.198.810,58	10.198.810,58	884.616,09	3.821.743,34	100,00	6.377.067,24	763.779,24	3.584.108,43	100,00	6.614.702,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.410,00	95.410,00	0,00	0,00	0,00	95.410,00	0,00	0,00	0,00	95.410,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.309.220,58	10.309.220,58	884.616,09	3.821.743,34	100,00	6.487.477,24	763.779,24	3.584.108,43	100,00	6.725.112,15

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:6BF34521

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇAO

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2017										
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	10.309.220,58	10.309.220,58	884.616,09	3.821.743,34	100,00	6.487.477,24	763.779,24	3.584.108,43	100,00	6.725.112,15
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
SAÚDE	10.198.810,58	10.198.810,58	884.616,09	3.821.743,34	100,00	6.377.067,24	763.779,24	3.584.108,43	100,00	6.614.702,15
ATENÇÃO BÁSICA	10.198.810,58	10.198.810,58	884.616,09	3.821.743,34	100,00	6.377.067,24	763.779,24	3.584.108,43	100,00	6.614.702,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.410,00	95.410,00	0,00	0,00	0,00	95.410,00	0,00	0,00	0,00	95.410,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.410,00	95.410,00	0,00	0,00	0,00	95.410,00	0,00	0,00	0,00	95.410,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.309.220,58	10.309.220,58	884.616,09	3.821.743,34	100,00	6.487.477,24	763.779,24	3.584.108,43	100,00	6.725.112,15

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:AEAE7FBB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEM. RECEITAS E DESPESAS SERV. SAUDE

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2017				
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.823.444,58	4.823.444,58	2.449.484,82	50,78
Provenientes da União	1.380.000,00	1.380.000,00	640.018,56	46,38
Provenientes dos Estados	158.400,00	158.400,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	1.284.224,58	1.284.224,58	887.296,14	69,09
Outras Receitas do SUS	2.000.820,00	2.000.820,00	922.170,12	46,09
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	778.956,00	778.956,00	197.401,50	25,34
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.602.400,58	5.602.400,58	2.646.886,32	47,25

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	9.704.810,58	9.704.810,58	3.821.158,34	39,37	3.583.523,43	36,93
Pessoal e encargos sociais	970.000,00	970.000,00	479.281,91	49,41	479.281,91	49,41
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	8.734.810,58	8.734.810,58	3.341.876,43	38,26	3.104.241,52	35,54
DESPESAS DE CAPITAL	494.000,00	494.000,00	585,00	0,12	585,00	0,12
Investimentos	494.000,00	494.000,00	585,00	0,12	585,00	0,12
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	10.198.810,58	10.198.810,58	3.821.743,34	37,47	3.584.108,43	35,14
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.007.356,00	7.007.356,00	2.205.032,25	57,70	1.999.891,54	55,80
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.548.400,00	1.548.400,00	530.840,57	13,89	529.305,87	14,77
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	5.458.956,00	5.458.956,00	1.674.191,68	43,81	1.470.585,67	41,03

OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	7.017.356,00	7.017.356,00	2.205.032,25	57,70	1.999.891,54	55,80

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV- V)	1.616.711,09	42,30	1.584.216,89	44,20

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	10.198.810,58	10.198.810,58	3.821.743,34	100,00	3.584.108,43	100,00
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.198.810,58	10.198.810,58	3.821.743,34	100,00	3.584.108,43	100,00

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:B036D8A9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEM. RECEITAS ALIENAÇÃO ATIVOS APLIC. RECURSOS

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A AGOSTO DE 2017						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL				1.000,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				1.000,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis				1.000,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				1.000,00	0,00	1.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR				EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)				0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:68ADC2C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 130.2017

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2017

Decreto nº 130/2017 de 22/09/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 60/2016 de 22/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
133 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
271 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00
274 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
814 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
09.005.08.244.0024.2.110.		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
965 - 3.1.90.11.00.00	31938	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
968 - 3.1.91.13.00.00	31938	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1033 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
1042 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
1054 - 3.3.90.36.00.00		01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.000,00
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1209 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1276 - 3.1.90.11.00.00	01497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Suplementação:			318.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
132 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1032 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	261.000,00
1041 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1076 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
1077 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1225 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1270 - 3.1.90.04.00.00	01497	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
Total Redução:			318.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 22 de setembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5366A359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 29-2017 PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 29/2017
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2474/2017 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 29/2017 referente à **Aquisição de figurinos para alunos das oficinas de teatro da Secretaria Municipal de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTRS- ME						
Lote	Item	Produto	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Collant cor Pink no tecido helanca. Saia em cor ‘’azul royal’’ em tecido helanca ligth de qualidade tamanhos e modelos definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Calça legging em cor preto tecido suplex conforme tamanhos e modelos definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social	KIT	20,00	159,10	3.182,00
1	2	Calça Saruel na cor preta no tecido HELANCA de boa qualidade com tamanhos definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Camisa manga longa em tecido. . . De boa qualidade na cor branca, com detalhes no punho e gola na cor azul bic com botão frontal modelos e tamanhos definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social	KIT	16,00	157,40	2.518,40
1	3	Camiseta de uniforme Arte Circense: Camiseta uniforme no tecido PP com sublimação total em degrade, de boa qualidade na cor preta com estampa, com símbolo do CRAS na manga esquerda acima da barra e nas costas abaixo daribana da gola escrita arte circense e acima da barra Manfrinópolis na cor dourada, conforme tamanhos definidos pela Secretária de Assistência Social.	UN	50,00	45,00	2.250,00
TOTAL						7.950,40

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 29/2017 datada de 25/09/2017. A entrega doa materiais objeto da presente licitação será de 5 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/09/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F6852187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 28/2017

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 27 de SETEMBRO de 2017.

Do objeto: contratação direta através de dispensa de licitação, para Aquisições de Motosserra, Soprador e Perfurador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. 28/2017, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, Empresa ZICO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ N° 01.267.733/0002-30, estabelecida na Avenida Brasil, nº861, centro, Pitanga PR, na importância de **R$ 6.628,00 (seis mil, seiscentos e vinte e oito reais)**, pela contratação, conforme item abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PERFURADOR PARA MADEIRA, PESO MAXIMO DO EQUIPAMENTO 5 KG, POTENCIA DE 0,8 A 1,4 CV, COM BROCAS DE AÇO PARA MADEIRA E COM 13X320MM, 19X 460 MM E 25X4,60	01	2.019,00	2.019,00
02	PERFURADOR DE SOLO, COM BROCA, PERFURADOR DE SOLO DE 200MM	01	1.920,00	1.926,00
03	SOPRADOR, PESO MAXIMO 10 KG, POTENCIA MINIMA 3 CV, CAPACIDADE DE TANQUE MAXIMO 1.5 L, SISTEMA ANTI VIBRATORIO, COM CINTOS E ASSESSORIOS.	01	1.584,00	1.584,00
04	MOTOSSERRA, CAPACIDADE DE TANQUE MAXIMO 0,5 L, PESO MAXIMO 5KG, POTENCIA MINIMA 2,2 CV, COM SAIBRO, CORRENTE E FERRAMENTAS.	01	1.099,00	1.099,00
TOTAL				**6.628,00**

Conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 em seu artigo 24, inciso II, sendo a contratação imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:2CE03D1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2 QUADRIMESTRE 2017

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA
Exercício: 2017
Balanço Orçamentário

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Agosto

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	17.342.900,00	19.100.691,51	7.912.468,19	-11.188.223,32
TOTAL (V) = (III + IV)	17.342.900,00	19.100.691,51	7.912.468,19	-11.188.223,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1.757.791,51	1.757.791,51	-
Superávit Financeiro	-	1.757.791,51	1.757.791,51	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	16.142.900,00	16.142.900,00	7.800.019,79	7.521.718,47	7.464.084,74	8.342.880,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.214.230,00	11.334.230,00	7.042.831,04	7.042.081,87	6.990.538,06	4.291.398,96

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.928.670,00	4.808.670,00	757.188,75	479.636,60	473.546,68	4.051.481,25
DESPESAS DE CAPITAL	1.200.000,00	2.957.791,51	112.448,40	112.448,40	55.948,40	2.845.343,11
INVESTIMENTOS	1.200.000,00	2.957.791,51	112.448,40	112.448,40	55.948,40	2.845.343,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	17.342.900,00	19.100.691,51	7.912.468,19	7.634.166,87	7.520.033,14	11.188.223,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	17.342.900,00	19.100.691,51	7.912.468,19	7.634.166,87	7.520.033,14	11.188.223,32
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	-	-	-
TOTAL (X) = (VII + IX)	17.342.900,00	19.100.691,51	7.912.468,19	7.634.166,87	7.520.033,14	11.188.223,32

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	14.274,73	82.563,39	74.793,46	74.793,46	0,00	22.044,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	28.626,61	28.626,61	28.626,61	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.274,73	53.936,78	46.166,85	46.166,85	0,00	22.044,66
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	69.900,00	69.900,00	69.900,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	69.900,00	69.900,00	69.900,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.274,73	152.463,39	144.693,46	144.693,46	0,00	22.044,66

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,07	13.896,43	13.896,43	0,00	0,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,07	13.896,43	13.896,43	0,00	0,07
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	113.804,00	113.804,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	113.804,00	113.804,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,07	127.700,43	127.700,43	0,00	0,07

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:889FA5EB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
BALANÇO FINANCEIRO 2. QUADRIMESTRE 2017

BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2017		PERÍODO: 1 a 8			DATA EMISSÃO: 26/09/2017
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	7.912.468,19	7.286.045,92
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	7.912.468,19	7.286.045,92
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	13.156.001,88	10.500.138,24	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	6.191.213,88	0,00
Para a Execução Orçamentária	13.156.001,88	10.500.138,24	Para a Execução Orçamentária	6.191.213,88	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00

Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	2.102.813,81	2.437.711,80	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.980.252,45	2.086.110,87
Inscrição de Restos a Pagar Processados	114.133,73	119.854,90	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	127.700,43	17.340,14
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	278.301,32	363.925,31	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	144.693,46	115.180,22
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.710.378,76	1.953.931,59	Valores Restituíveis	1.707.858,56	1.953.590,51
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	6.679.859,02	5.927.749,25	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	5.854.740,19	9.493.442,50
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.679.859,02	5.927.749,25	Caixa e Equivalentes de Caixa	5.854.740,19	9.493.442,50
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	21.938.674,71	18.865.599,29	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	21.938.674,71	18.865.599,29

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:AA118356

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
BALANÇO PATRIMONIA 2. QUADRIMESTRE 2017

BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2017		PERÍODO: 1 a 8			DATA EMISSÃO: 26/09/2017
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	5.991.487,50	10.136.480,10	PASSIVO CIRCULANTE	162.551,93	189.944,84
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.854.740,19	9.493.442,50	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	51.543,81	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	62.589,99	119.854,97
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	48.418,13	70.089,87
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	4.200,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	136.747,31	638.837,60			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	5.778.406,04	6.034.771,50	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	162.551,93	189.944,84
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	5.778.406,04	6.034.771,50	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	2.900.608,47	2.975.217,39	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	3.059.554,11	3.059.554,11	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-181.756,54	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	11.607.341,61	15.981.306,76
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-627.456,43	3.527.070,24
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	12.234.798,04	12.454.236,52
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.607.341,61	15.981.306,76
TOTAL	11.769.893,54	16.171.251,60	TOTAL	11.769.893,54	16.171.251,60
ATIVO FINANCEIRO	5.854.740,19	9.493.442,50	PASSIVO FINANCEIRO	462.897,91	626.244,61
ATIVO PERMANENTE	5.915.153,35	6.677.809,10	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				11.306.995,63	15.545.006,99
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	193.529,91	193.529,91	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	193.529,91	193.529,91	TOTAL	0,00	0,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS				SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT

		ANTERIOR
-Recursos Ordinários / Livres	5.345.003,54	8.800.884,91
-Valores Restituíveis	46.838,74	46.838,74
TOTAL	5.391.842,28	8.867.197,89

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:DF9C8CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 262/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 14/11/2017.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
ACL6621	277450P000200193	15/09/2017	55412
ADC8333	277450P000200390	18/09/2017	55412
ADM7719	277450P000202555	15/09/2017	55412
ADZ9102	277450P000200198	16/09/2017	55412
AGV8106	277450P000288057	22/09/2017	61220
AHC0987	277450P000200389	18/09/2017	55412
AHK8088	277450P000202557	15/09/2017	55412
AIF9408	277450P000202660	18/09/2017	55412
AIS2232	277450P000184488	19/09/2017	51851
AJI5271	277450P000287623	22/09/2017	57463
AKQ3729	277450P000202604	16/09/2017	55412
ALY2586	277450P000200138	18/09/2017	55412
AMO8959	277450P000192377	21/09/2017	52152
AMV5652	277450P000184492	20/09/2017	60412
AMV6927	277450P000184490	20/09/2017	51851
AMY3649	277450P000202556	15/09/2017	55412
ANA3436	277450P000200136	15/09/2017	55412
AOA8771	277450P000199542	16/09/2017	55412
AOE6724	277450P000200333	18/09/2017	55411
AOF8660	277450P000200197	16/09/2017	55412
AOR4539	277450P000200139	18/09/2017	55412
APH1586	277450P000200194	15/09/2017	55412
ARG1805	277450P000202558	16/09/2017	55412
ARG1805	277450P000202656	15/09/2017	55412
ARG1805	277450P000200282	15/09/2017	55412
ARG7685	277450P000191339	20/09/2017	55414
ARM7224	277450P000200288	18/09/2017	55412
ARM7745	277450P000200385	15/09/2017	55412
ARW7623	277450P000197115	20/09/2017	73662
ARY8752	277450P000200387	15/09/2017	55412
ARY8752	277450P000200240	15/09/2017	55412
ARZ4443	277450P000200384	15/09/2017	55412
ASY9533	277450P000200281	15/09/2017	55412
ASZ6092	277450P000288058	25/09/2017	73662
ATG1889	277450P000202608	18/09/2017	55412
ATG2539	277450P000202606	18/09/2017	55412
ATO9452	277450P000200196	16/09/2017	55412
AUL6151	277450P000200135	15/09/2017	55412
AUQ1071	277450P000200291	18/09/2017	55412
AUS1903	277450P000200392	18/09/2017	55412
AUU7125	277450P000287624	25/09/2017	57463
AVT2458	277450P000202559	16/09/2017	55412
AVU4275	277450P000200285	16/09/2017	55412
AWD3029	277450P000200195	15/09/2017	55412
AWE8557	277450P000184487	16/09/2017	76332
AWM6255	277450P000200286	18/09/2017	55412
AXF0463	277450P000287866	22/09/2017	51851
AXR1685	277450P000202609	18/09/2017	55412
AXS2307	277450P000200137	15/09/2017	55412
AXW1677	277450P000200391	18/09/2017	55412
AXW8193	277450P000200199	18/09/2017	55412
AYE4818	277450P000202605	16/09/2017	55412
AYH8361	277450P000287621	22/09/2017	54600
AYZ8625	277450P000200414	15/09/2017	55412
AZF8750	277450P000202659	18/09/2017	55412
AZH1196	277450P000288059	25/09/2017	61220
AZI1703	277450P000199973	19/09/2017	55414
AZK1477	277450P000200280	15/09/2017	55412
AZZ7263	277450P000184489	19/09/2017	51851
BAP7907	277450P000200416	15/09/2017	55412
BAR1149	277450P000202560	18/09/2017	55412
BBA6639	277450P000200290	18/09/2017	55412
BBE9834	277450P000200283	15/09/2017	55412
BBJ5811	277450P000200289	18/09/2017	55412
BBN2151	277450P000200388	18/09/2017	55412
BBZ2212	277450P000202801	18/09/2017	55412
BIG3288	277450P000200241	15/09/2017	55412
CCE5859	277450P000200287	18/09/2017	55412

CEW8986	277450P000184491	20/09/2017	51851
CRC9222	277450P000200419	18/09/2017	55412
CRL1288	277450P000200386	15/09/2017	55412
CSR9955	277450P000202657	15/09/2017	55412
GSB2898	277450P000200284	16/09/2017	55412
GTE5496	277450P000199974	20/09/2017	76252
HAD3504	277450P000200141	18/09/2017	55412
HIU4442	277450P000200142	18/09/2017	55412
HMP2655	277450P000200418	15/09/2017	55412
IDX5229	277450P000288056	22/09/2017	54600
IJU0765	277450P000200417	15/09/2017	55412
IMD2204	277450P000200242	18/09/2017	55412
IOJ5294	277450P000200420	18/09/2017	55412
KLG7493	277450P000200140	18/09/2017	55412
MEF0634	277450P000200134	15/09/2017	55412
MEK6611	277450P000202603	15/09/2017	55412
NDU9809	277450P000200334	21/09/2017	76252
PUX3943	277450P000202607	18/09/2017	55412
PXV0257	277450P000200415	15/09/2017	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:3B2CA6BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	498.264,88	498.264,88	91.890,33	18,44	395.004,80	79,28	103.260,08
RECEITAS CORRENTES	498.264,88	498.264,88	91.890,33	18,44	395.004,80	79,28	103.260,08
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	49.000,00	49.000,00	7.648,56	15,61	28.286,48	57,73	20.713,52
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	49.000,00	49.000,00	7.648,56	15,61	28.286,48	57,73	20.713,52
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	449.264,88	449.264,88	78.066,77	17,38	344.930,11	76,78	104.334,77
Transferências Intergovernamentais	449.264,88	449.264,88	78.066,77	17,38	344.930,11	76,78	104.334,77
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	6.175,00	0,00	21.788,21	0,00	-21.788,21
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	70,75	0,00	214,15	0,00	-214,15
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	6.104,25	0,00	21.574,06	0,00	-21.574,06
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	498.264,88	498.264,88	91.890,33	18,44	395.004,80	79,28	103.260,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	498.264,88	498.264,88	91.890,33	18,44	395.004,80	79,28	103.260,08
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	498.264,88	498.264,88	91.890,33	18,44	395.004,80	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	498.264,88	498.264,88	70.789,52	294.709,46	203.555,42	72.044,02	294.465,31	203.799,57	289.460,42
DESPESAS CORRENTES	471.264,88	490.264,88	70.596,52	294.516,46	195.748,42	71.851,02	294.272,31	195.992,57	289.267,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	349.093,80	357.693,80	61.177,01	232.531,28	125.162,52	60.932,86	232.287,13	125.406,67	227.282,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	122.171,08	132.571,08	9.419,51	61.985,18	70.585,90	10.918,16	61.985,18	70.585,90	61.985,18
DESPESAS DE CAPITAL	27.000,00	8.000,00	193,00	193,00	7.807,00	193,00	193,00	7.807,00	193,00
INVESTIMENTOS	27.000,00	8.000,00	193,00	193,00	7.807,00	193,00	193,00	7.807,00	193,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	498.264,88	498.264,88	70.789,52	294.709,46	203.555,42	72.044,02	294.465,31	203.799,57	289.460,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	498.264,88	498.264,88	70.789,52	294.709,46	203.555,42	72.044,02	294.465,31	203.799,57	289.460,42
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	100.539,49	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	498.264,88	498.264,88	70.789,52	294.709,46	203.555,42	72.044,02	395.004,80	203.799,57	289.460,42
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL, emitido em 26/set/2017 as 09h e 50m.									

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOME
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

THAÍS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:7668FCF7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(a)	Despesas Empenhadas			Saldo(c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo(e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	%(b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	%(d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	498.264,88	498.264,88	70.789,52	294.709,46	100,00	203.555,42	72.044,02	294.465,31	100,00	203.799,57
ADMINISTRAÇÃO	498.264,88	498.264,88	70.789,52	294.709,46	100,00	203.555,42	72.044,02	294.465,31	100,00	203.799,57
Administração Geral	498.264,88	498.264,88	70.789,52	294.709,46	100,00	203.555,42	72.044,02	294.465,31	100,00	203.799,57
TOTAL	498.264,88	498.264,88	70.789,52	294.709,46	100,00	203.555,42	72.044,02	294.465,31	100,00	203.799,57
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL, emitido em 26/set/2017 as 09h e 51m.										

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

THAÍS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:10951F98

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMOSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.017

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	3.963,28	0,00	0,00	0,00	3.976,25	0,00	-12,97	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Recursos Vinculados (I)	3.963,28	0,00	0,00	0,00	3.976,25	0,00	-12,97	0,00	0,00
Recursos Ordinários / Livres	647.914,19	0,00	5.004,89	0,00	0,00	0,00	642.909,30	244,15	0,00
Total Recursos não Vinculados(II)	647.914,19	0,00	5.004,89	0,00	0,00	0,00	642.909,30	244,15	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	651.877,47	0,00	5.004,89	0,00	3.976,25	0,00	642.896,33	244,15	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL, emitido em 26/set/2017 as 14h e 21m.									

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

THAÍS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:3D710639

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 154/2017 - PR	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	253/2017
	Processo de Licitação:	217/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	28/08/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	217/2017		
b) Licitação Nr.:	154/2017-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	26/09/2017		
e) Data da Adjudicação:	26/09/2017	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de BANDADEAPOIO, destinada ao 52º FEMUP, através da Fundação Cultural de Paranavaí.		

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
J. DE CARVALHO NUNES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - M (91855)					
1 BANDA DE APOIO PARA O 52° FEMUP COMPOSTA POR 1 (UM) RESPONSÁVEL GRADUADO EM MÚSICA E 6 (SEIS) MÚSICOS, SENDO ELES: 1 (UM) BATERISTA, 1 (UM) GUITARRISTA QUE TAMBÉM TOQUE VIOLÃO, 1 (UM) BAIXISTA, 1 (UM) TECLADISTA QUE TAMBÉM TOQUE PIANO, 1 (UM) PERCUSSIONISTA, 1 (UM) INSTRUMENTISTA DE SOPRO PODENDO SER SAX, FLAUTA TRANSVERSAL, TROMPOETE OU TROMBONE (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS MÚSICAS SELECIONADAS).	UNID	1,00	0,0000	8.990,00	8.990,00
- A BANDA DEVE REALIZAR DOIS ENSAIOS ENTRE OS MÚSICOS COM CARGA HORÁRIA DE 2 HORAS COM DATA E HORÁRIO DEFINIDO PELO RESPONSÁVEL PELA BANDA E DOIS ENSAIOS GERAIS JUNTO AOS CANTORES CLASSIFICADOS, ESTES ENSAIOS SERÃO NOS DIAS 17 E 18 DE NOVEMBRO DE2017 DAS 13h ÀS 17h;					
- A BANDA DEVE SE APRESENTAR JUNTO AOS CANTORES CLASSIFICADOS QUE SOLICITAREM BANDA DE APOIO NOS DIAS 17 E 18 DE NOVEMBRO NO HORÁRIO DAS 19h ÀS 23h;					
- A BANDA DE APOIO DEVE TER UM RESPONSÁVEL COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM MÚSICA, PODENDO SER LICENCIATURA OU BACHARELADO;					
- TODOS OS INTEGRANTES DA BANDA DEVEM TER EXPERIÊNCIAS COMPROVADAS POR DECLARAÇÃO;					
- A BANDA DEVE APRESENTAR UM TEMA MUSICAL DE ABERTURA E OUTRO TEMA DE ENCERRAMENTO PARA OS DOIS DIAS DE APRESENTAÇÕES;					
- É REPONSABILIDADE DA BANDA TRANSCREVER OS ARRANJOS DE TODAS AS MÚSICAS EM QUE FOREM SOLICITADAS BANDA DE APOIO, A FIM DE GARANTIR UMA ALTA QUALIDADE NA EXECUÇÃO DO MUSICAL. - Marca: J. DE CARVALHO					
Total do Fornecedor:					8.990,00
Total Geral:					8.990,00

Paranavaí, 26 de Setembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.881.3.3.90.39.00.00.00.00 (1235) Saldo: 999.985.799,99

Paranavaí, 26 de Setembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:A54F57D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 4° BIMESTRE DE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.171.208,90	18.700.330,59	2.539.751,13	10.283.658,44	100,00	8.416.672,15	2.694.767,92	9.660.327,15	100,00	9.040.003,44
Administração	3.351.331,56	3.836.631,56	502.725,87	2.178.678,23	21,19	1.657.953,33	483.296,57	2.135.559,85	22,11	1.701.071,71
Planejamento e Orçamento	132.160,61	152.160,61	22.487,26	71.982,74	0,70	80.177,87	22.487,26	71.982,74	0,75	80.177,87
Administração Geral	2.794.879,48	3.146.179,48	412.133,33	1.823.286,99	17,73	1.322.892,49	392.682,03	1.780.187,51	18,43	1.365.991,97
Administração Financeira	424.291,47	538.291,47	68.105,28	283.408,50	2,76	254.882,97	68.127,28	283.389,60	2,93	254.901,87

Assistência Social	1.172.977,01	1.260.977,01	117.609,48	437.144,55	4,25	823.832,46	118.872,98	412.327,74	4,27	848.649,27
Assistência ao Idoso	12.472,73	23.472,73	1.244,28	2.964,12	0,03	20.508,61	1.244,28	2.964,12	0,03	20.508,61
Assistência à Criança e ao Adolescente	104.632,34	104.632,34	4.273,21	12.378,80	0,12	92.253,54	4.273,21	12.378,80	0,13	92.253,54
Assistência Comunitária	1.055.871,94	1.132.871,94	112.091,99	421.801,63	4,10	711.070,31	113.355,49	396.984,82	4,11	735.887,12
Saúde	3.962.036,52	4.447.372,26	701.710,24	2.807.854,87	27,30	1.639.517,39	786.425,55	2.474.288,05	25,61	1.973.084,21
Atenção Básica	3.682.411,73	4.092.196,60	656.849,25	2.642.937,20	25,70	1.449.259,40	739.644,78	2.352.944,40	24,36	1.739.252,20
Vigilância Sanitária	69.919,89	109.919,89	0,00	19.619,22	0,19	90.300,67	0,00	19.619,22	0,20	90.300,67
Vigilância Epidemiológica	42.914,51	51.334,91	3.233,42	12.665,49	0,12	38.669,42	3.233,42	12.665,49	0,13	38.669,42
Alimentação e Nutrição	166.790,39	193.920,86	41.627,57	132.632,96	1,29	61.287,90	43.547,35	89.058,94	0,92	104.861,92
Educação	5.225.279,07	5.520.765,02	774.262,70	3.053.357,00	29,69	2.467.408,02	797.045,57	2.978.077,80	30,83	2.542.687,22
Ensino Fundamental	4.337.521,26	4.541.420,05	673.700,82	2.535.839,66	24,66	2.005.580,39	696.472,02	2.497.701,41	25,86	2.043.718,64
Educação Infantil	564.609,38	656.196,54	85.123,12	411.478,77	4,00	244.717,77	77.134,79	390.337,82	4,04	265.858,72
Educação de Jovens e Adultos	58.231,52	58.231,52	0,00	932,50	0,01	57.299,02	0,00	932,50	0,01	57.299,02
Educação Especial	264.916,91	264.916,91	15.438,76	105.106,07	1,02	159.810,84	23.438,76	89.106,07	0,92	175.810,84
Cultura	158.082,02	217.082,02	12.384,75	65.826,21	0,64	151.255,81	12.384,75	65.766,21	0,68	151.315,81
Difusão Cultural	158.082,02	217.082,02	12.384,75	65.826,21	0,64	151.255,81	12.384,75	65.766,21	0,68	151.315,81
Urbanismo	762.683,65	762.683,65	104.787,45	322.111,09	3,13	440.572,56	100.826,05	318.059,64	3,29	444.624,01
Infra-Estrutura Urbana	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00
Serviços Urbanos	547.683,65	547.683,65	104.787,45	322.111,09	3,13	225.572,56	100.826,05	318.059,64	3,29	229.624,01
Saneamento	226.078,00	226.078,00	37.809,66	145.802,38	1,42	80.275,62	37.809,66	145.802,38	1,51	80.275,62
Saneamento Básico Urbano	226.078,00	226.078,00	37.809,66	145.802,38	1,42	80.275,62	37.809,66	145.802,38	1,51	80.275,62
Agricultura	267.921,85	277.421,85	18.190,12	53.757,28	0,52	223.664,57	17.915,62	53.257,78	0,55	224.164,07
Extensão Rural	267.921,85	277.421,85	18.190,12	53.757,28	0,52	223.664,57	17.915,62	53.257,78	0,55	224.164,07
Comércio e Serviços	8.315,15	8.315,15	0,00	0,00	0,00	8.315,15	0,00	0,00	0,00	8.315,15
Turismo	8.315,15	8.315,15	0,00	0,00	0,00	8.315,15	0,00	0,00	0,00	8.315,15
Transporte	1.459.660,13	1.509.660,13	220.161,77	835.621,21	8,13	674.038,92	262.180,66	755.011,85	7,82	754.648,28
Transporte Rodoviário	1.459.660,13	1.509.660,13	220.161,77	835.621,21	8,13	674.038,92	262.180,66	755.011,85	7,82	754.648,28
Desporto e Lazer	155.084,01	211.584,01	24.943,93	99.955,70	0,97	111.628,31	24.851,93	99.616,80	1,03	111.967,21
Desporto Comunitário	135.084,01	191.584,01	24.943,93	99.955,70	0,97	91.628,31	24.851,93	99.616,80	1,03	91.967,21
Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.171.208,90	18.700.330,59	2.539.751,13	10.283.658,44	100,00	8.416.672,15	2.694.767,92	9.660.327,15	100,00	9.040.003,44
Encargos Especiais	335.159,93	335.159,93	25.165,16	283.549,92	2,76	51.610,01	53.158,58	222.559,05	2,30	112.600,88
Outros Encargos Especiais	335.159,93	335.159,93	25.165,16	283.549,92	2,76	51.610,01	53.158,58	222.559,05	2,30	112.600,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	86.600,00	86.600,00	0,00	0,00	0,00	86.600,00	0,00	0,00	0,00	86.600,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.171.208,90	18.700.330,59	2.539.751,13	10.283.658,44	100,00	8.416.672,15	2.694.767,92	9.660.327,15	100,00	9.040.003,44
FONTE:										

Paula Freitas, 15/09/2017

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador
CRC-PR-071916/O-5

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:F957D01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE 4º BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADCT. Art 77 - Anexo XVI				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	530.519,16	530.519,16	426.067,09	80,31
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	62.363,65	62.363,65	72.307,02	115,94
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	55.434,35	55.434,35	83.488,92	150,61
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	316.412,13	316.412,13	170.217,06	53,80
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	77.600,00	77.600,00	75.429,38	97,20
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.850,48	4.850,48	3.604,02	74,30
Dívida Ativa dos Impostos	9.700,99	9.700,99	15.924,98	164,16
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.157,56	4.157,56	5.095,71	122,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.763.550,44	15.763.550,44	10.151.472,33	64,40
Cota-Parte FPM	8.618.986,39	8.618.986,39	5.487.952,43	63,67
Cota-Parte ITR	41.575,76	41.575,76	1.323,28	3,18
Cota-Parte IPVA	490.000,00	490.000,00	470.986,13	96,12
Cota-Parte ICMS	6.479.945,86	6.479.945,86	4.106.069,79	63,37
Cota-Parte IPI-Exportação	83.151,52	83.151,52	57.345,42	68,96
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	49.890,91	49.890,91	27.795,28	55,71
Desoneração ICMS (LC 87/96)	49.890,91	49.890,91	27.795,28	55,71
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	16.294.069,60	16.294.069,60	10.577.539,42	64,92

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.120.558,26	1.120.558,26	811.855,62	72,45
Provenientes da União	934.239,88	934.239,88	661.126,36	70,77
Provenientes dos Estados	158.359,19	158.359,19	123.350,00	77,89
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	27.959,19	27.959,19	27.379,26	97,93
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	11.514,61	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.929,30	6.929,30	15.703,84	226,63
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.127.487,56	1.127.487,56	839.074,07	74,42

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.925.216,32	4.280.552,06	2.700.090,47	63,08	2.404.371,65	56,17
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.925.216,32	4.280.552,06	2.700.090,47	63,08	2.404.371,65	56,17
Pessoal e Encargos Sociais	1.740.024,67	2.038.445,07	1.235.271,43	60,60	1.177.941,51	57,79
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.185.191,65	2.242.106,99	1.464.819,04	65,33	1.226.430,14	54,70
DESPESAS DE CAPITAL	36.820,20	166.820,20	107.764,40	64,60	69.916,40	41,91
Investimentos	36.820,20	166.820,20	107.764,40	64,60	69.916,40	41,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.962.036,52	4.447.372,26	2.807.854,87	63,14	2.474.288,05	55,63
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.155.323,75	1.591.529,02	984.013,89	35,05	903.263,47	36,51
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.120.558,26	1.433.978,66	866.108,21	30,85	833.239,42	33,68
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	34.765,49	157.550,36	117.905,68	4,20	70.024,05	2,83
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	3.614,48	0,13	3.614,48	0,15
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.155.323,75	1.591.529,02	987.628,37	35,17	906.877,95	36,65
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.806.712,77	2.855.843,24	1.820.226,50	27,97	1.567.410,10	18,98
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						14,82
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						19.220,81

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.682.411,73	4.092.196,60	2.642.937,20	94,13	2.352.944,40	95,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	69.919,89	109.919,89	19.619,22	0,70	19.619,22	0,79
Vigilância Epidemiológica	42.914,51	51.334,91	12.665,49	0,45	12.665,49	0,51
Alimentação e Nutrição	166.790,39	193.920,86	132.632,96	4,72	89.058,94	3,60
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.962.036,52	4.447.372,26	2.807.854,87	100,00	2.474.288,05	100,00

Paula Freitas, 15/09/2017

VALDEMAR ANTONIO
Prefeito Municipal

CAPELETI FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador
CRC-PR-071916/O-5

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:923DB214

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO 4º BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	530.519,16	530.519,16	105.688,22	426.067,09	80,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	75.529,30	75.529,30	18.224,14	91.934,45	121,72
1.1.1- IPTU	62.363,65	62.363,65	11.634,50	77.786,57	124,73
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.078,78	2.078,78	632,18	1.328,14	63,89
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	8.315,15	8.315,15	4.194,58	14.299,58	171,97
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.771,72	2.771,72	1.783,49	4.035,08	145,58
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	20,61	5.514,92	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	57.513,11	57.513,11	17.785,62	83.508,42	145,20
1.2.1- ITBI	55.434,35	55.434,35	17.785,62	83.488,92	150,61
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	692,92	692,92	0,00	19,50	2,81
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	692,92	692,92	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	692,92	692,92	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	319.876,75	319.876,75	46.912,34	175.194,84	54,77
1.3.1- ISS	316.412,13	316.412,13	45.364,13	170.396,58	53,85
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.078,78	2.078,78	848,74	2.256,38	108,54
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	692,92	692,92	495,04	1.674,75	241,69
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	692,92	692,92	204,43	1.060,63	153,07
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	193,50	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	77.600,00	77.600,00	22.766,12	75.429,38	97,20
1.4.1- IRRF	77.600,00	77.600,00	22.766,12	75.429,38	97,20
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.243.449,46	16.243.449,46	2.554.572,01	10.515.992,33	64,74
2.1- Cota-Parte FPM	9.098.885,41	9.098.885,41	1.522.538,56	5.852.472,43	64,32
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.618.986,39	8.618.986,39	1.158.018,56	5.487.952,43	63,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	479.899,02	479.899,02	364.520,00	364.520,00	75,96
2.2- Cota-Parte ICMS	6.479.945,86	6.479.945,86	996.443,80	4.106.069,79	63,37
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	49.890,91	49.890,91	6.948,82	27.795,28	55,71
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	83.151,52	83.151,52	15.133,64	57.345,42	68,96
2.5- Cota-Parte ITR	41.575,76	41.575,76	200,95	1.323,28	3,18
2.6- Cota-Parte IPVA	490.000,00	490.000,00	13.306,24	470.986,13	96,12
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.773.968,62	16.773.968,62	2.660.260,23	10.942.059,42	65,23
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	3.940,22	3.940,22	4.275,74	14.281,72	362,46
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	570.572,62	570.572,62	88.928,41	331.203,10	58,05
5.1- Transferências do Salário-Educação	216.000,00	216.000,00	32.983,51	141.499,89	65,51
5.2- Outras Transferências do FNDE	350.137,88	350.137,88	54.110,40	180.856,02	51,65
5.3-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.434,74	4.434,74	1.834,50	8.847,19	199,50
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.385,86	1.385,86	614,97	2.545,82	183,70
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.385,86	1.385,86	614,97	2.545,82	183,70
7- RECEITADE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	575.898,70	575.898,70	93.819,12	348.030,64	60,43
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.152.710,08	3.152.710,08	438.010,31	2.030.294,14	64,40
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.723.797,28	1.723.797,28	231.603,67	1.097.590,27	63,67
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.295.989,17	1.295.989,17	199.288,73	821.213,82	63,37
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.978,18	9.978,18	1.389,76	5.559,04	55,71
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	16.630,30	16.630,30	3.026,72	11.469,09	68,97
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	8.315,15	8.315,15	40,17	264,60	3,18
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	98.000,00	98.000,00	2.661,26	94.197,32	96,12

11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.275.043,49	2.275.043,49	362.475,64	1.676.868,57	73,71
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.264.842,47	2.264.842,47	359.032,99	1.660.966,31	73,34
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.201,02	10.201,02	3.442,65	15.902,26	155,89
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-887.867,61	-887.867,61	-78.977,32	-369.327,83	41,60

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	887.867,61	887.867,61	78.977,32	369.327,83	41,60
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.098.922,02	2.098.922,02	343.493,95	1.385.496,26	66,01
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.098.922,02	2.098.922,02	343.493,95	1.385.496,26	66,01
14- OUTRAS DESPESAS	176.121,47	176.121,47	34.516,56	139.012,46	78,93
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	176.121,47	176.121,47	34.516,56	139.012,46	78,93
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.275.043,49	2.275.043,49	378.010,51	1.524.508,72	67,01

DEDUCOES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	167.517,22
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	167.517,22
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 1 ((13 - 18) / (11) x 100) %	82,62

CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	167.517,22
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²	167.517,22

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	4.193.492,16	4.193.492,16	665.065,06	2.735.514,86	65,23

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-369.327,83
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	15.902,26
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	167.517,22
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	199.434,89
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	13.526,54
38- TOTAL DAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	2.683.522,44
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	24,52

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	218.355,96	248.355,96	45.538,82	90.463,93	36,43
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	318.837,03	411.322,98	61.442,04	171.987,83	41,81
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	537.192,99	659.678,94	106.980,86	262.451,76	39,78
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	5.225.279,07	5.520.765,02	793.356,16	2.959.500,74	53,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017(g)
46- RESTOSAPAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.000,57	0,00

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:924BCD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 4º BIMESTRE 2017

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente									Exercício de 2017
Entidade : Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente									Período: 4º Bimestre
Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Paga		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Bimestre	Até o Bimestre	
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		56.127,28	0,00	0,00	56.127,28	1.203,43	2.167,00	53.960,28
09.03.0	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		56.127,28	0,00	0,00	56.127,28	1.203,43	2.167,00	53.960,28
09.03.08	Assistência Social		56.127,28	0,00	0,00	56.127,28	1.203,43	2.167,00	53.960,28
09.03.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		56.127,28	0,00	0,00	56.127,28	1.203,43	2.167,00	53.960,28
09.03.08.243.0012	12 - ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE		56.127,28	0,00	0,00	56.127,28	1.203,43	2.167,00	53.960,28
08.243.0012.6.045	Bolsa Auxílio para Família Acolhedora		6.929,29	0,00	0,00	6.929,29	0,00	0,00	6.929,29
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1000	6.929,29	0,00	0,00	6.929,29	0,00	0,00	6.929,29
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	6.929,29	0,00	0,00	6.929,29	0,00	0,00	6.929,29
08.243.0012.6.046	Políticas e Programas de Atendimentos a criança e ao Adolescente		49.197,99	0,00	0,00	49.197,99	1.203,43	2.167,00	47.030,99
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1000	49.197,99	0,00	0,00	49.197,99	1.203,43	2.167,00	47.030,99
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	9.701,01	0,00	0,00	9.701,01	786,31	999,88	8.701,13
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1000					761,40	974,97	
3.3.90.30.07.99.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1000					761,40	974,97	
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	1000					24,91	24,91	
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	1000	13.858,59	0,00	0,00	13.858,59	295,84	295,84	13.562,75
3.3.90.32.04.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA PROGR. DE ASSIST. SOCIAL	1000					295,84	295,84	
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	21.480,81	0,00	0,00	21.480,81	0,00	0,00	21.480,81
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	4.157,58	0,00	0,00	4.157,58	121,28	871,28	3.286,30
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1000					0,00	750,00	

3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1000					121,28	121,28	
Total por Entidade :			56.127,28	0,00	0,00	56.127,28	1.203,43	2.167,00	53.960,28
Total Geral :			56.127,28	0,00	0,00	56.127,28	1.203,43	2.167,00	53.960,28

Paula Freitas, 18/09/2017

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretario de Financas

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador
CRC-PR-071916/O-5

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:B696233B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4º BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO -AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.183.301,51	18.183.301,51	2.910.801,30	16,01	12.174.114,55	66,95	6.009.186,96
RECEITAS CORRENTES	18.141.925,75	18.141.925,75	2.962.453,99	16,33	12.155.767,24	67,00	5.986.158,51
RECEITA TRIBUTÁRIA	541.612,31	541.612,31	106.570,95	19,68	457.491,81	84,47	84.120,50
IMPOSTOS	511.810,13	511.810,13	97.529,76	19,06	401.442,38	78,44	110.367,75
TAXAS	29.802,18	29.802,18	9.041,19	30,34	56.049,43	188,07	-26.247,25
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.157,58	4.157,58	529,55	12,74	3.349,76	80,57	807,82
CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLIICAA	4.157,58	4.157,58	529,55	12,74	3.349,76	80,57	807,82
RECEITA PATRIMONIAL	128.892,33	128.892,33	48.955,69	37,98	223.748,02	173,59	-94.855,69
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	4.500,00	4.500,00	1.100,00	24,44	4.960,00	110,22	-460,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIIOS	124.392,33	124.392,33	47.855,69	38,47	218.788,02	175,89	-94.395,69
RECEITA DE SERVIÇOS	4.157,57	4.157,57	0,00	0,00	450,00	10,82	3.707,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.421.761,82	17.421.761,82	2.780.877,72	15,96	11.398.021,32	65,42	6.023.740,50
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	17.421.761,82	17.421.761,82	2.780.877,72	15,96	11.398.021,32	65,42	6.023.740,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.344,14	41.344,14	25.520,08	61,73	72.706,33	175,86	-31.362,19
MULTAS E JUROS DE MORA	11.941,16	11.941,16	6.306,16	52,81	17.490,55	146,47	-5.549,39
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.709,07	18.709,07	6.570,04	35,12	29.117,16	155,63	-10.408,09
RECEITADA DÍVIDAATIVA	10.693,91	10.693,91	5.938,13	55,53	19.092,87	178,54	-8.398,96
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	6.705,75	0,00	7.005,75	0,00	-7.005,75
RECEITAS DE CAPITAL	41.375,76	41.375,76	-51.652,69	-124,84	18.347,31	44,34	23.028,45
ALIENAÇÃO DE BENS	41.375,76	41.375,76	0,00	0,00	0,00	0,00	41.375,76
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	41.375,76	41.375,76	0,00	0,00	0,00	0,00	41.375,76
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	-51.652,69	0,00	18.347,31	0,00	-18.347,31
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	-51.652,69	0,00	18.347,31	0,00	-18.347,31
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.183.301,51	18.183.301,51	2.910.801,30	16,01	12.174.114,55	66,95	6.009.186,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.183.301,51	18.183.301,51	2.910.801,30	16,01	12.174.114,55	66,95	6.009.186,96
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.183.301,51	18.183.301,51	2.910.801,30	16,01	12.174.114,55	66,95	6.009.186,96
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARACRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.528.938,52	—	—	1.528.938,52	—	—
Superávit Financeiro	—	1.528.938,52	—	—	1.528.938,52	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	—	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.171.208,90	18.700.330,59	2.539.751,13	10.283.658,44	8.416.672,15	2.694.767,92	9.660.327,15	9.040.003,44	9.447.177,64
DESPESAS CORRENTES	16.326.965,43	17.602.287,12	2.375.374,86	9.991.381,04	7.610.906,08	2.585.939,05	9.452.265,75	8.150.021,37	9.256.720,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.928.808,73	9.392.229,13	1.416.577,51	5.571.015,31	3.821.213,82	1.429.713,11	5.513.685,39	3.878.543,74	5.513.685,39
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	49.779,00	49.779,00	7.812,69	34.086,38	15.692,62	7.812,69	34.086,38	15.692,62	34.086,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.348.377,70	8.160.278,99	950.984,66	4.386.279,35	3.773.999,64	1.148.413,25	3.904.493,98	4.255.785,01	3.708.949,07
DESPESAS DE CAPITAL	757.643,47	1.011.443,47	164.376,27	292.277,40	719.166,07	108.828,87	208.061,40	803.382,07	190.456,80

INVESTIMENTOS	654.780,13	908.580,13	147.023,80	225.331,45	683.248,68	91.476,40	141.115,45	767.464,68	123.510,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	102.863,34	102.863,34	17.352,47	66.945,95	35.917,39	17.352,47	66.945,95	35.917,39	66.945,95
DARESDEÍVRIVDAADECONTINGÊNCIA	86.600,00	86.600,00	0,00	0,00	86.600,00	0,00	0,00	86.600,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	86.600,00	86.600,00	0,00	0,00	86.600,00	0,00	0,00	86.600,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.171.208,90	18.700.330,59	2.539.751,13	10.283.658,44	8.416.672,15	2.694.767,92	9.660.327,15	9.040.003,44	9.447.177,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.171.208,90	18.700.330,59	2.539.751,13	10.283.658,44	8.416.672,15	2.694.767,92	9.660.327,15	9.040.003,44	9.447.177,64
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.890.456,11	—	—	2.513.787,40	—	2.726.936,91
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.171.208,90	18.700.330,59	2.539.751,13	12.174.114,55	—	2.694.767,92	12.174.114,55	—	12.174.114,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—
FONTE:									

Paula Freitas, 26/09/2017

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador
CRC-PR-071916/O-5

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:6ADC25F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 17/2017

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2068/2017 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 17/2017 referente à **Contratação de empresa especializada para realizar a Atualização do Código Tributário e da Planta Genérica de Valores do município de Pinhal de São Bento**, em favor da empresa conforme abaixo:

LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES EIRELI - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Atualização do Código Tributário e da Planta Genérica de Valores do município de Pinhal de São Bento.	SERV	1,00	7.990,00	7.990,00
TOTAL						7.990,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 17/2017 datada de 27/09/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 4 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 27/09/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:674D6D87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E HASKEL & HASKEL LTDA.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e HASKEL & HASKEL LTDA., neste ato representada por seu Administrador Sr. SALESIO HASKEL, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo nº 071/2017, firmado entre as partes em data de 11 de abril de 2017, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 956,00 (novecentos reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 071/2017, celebrado entre as partes em data de 11 de abril de 2017, tendo como importe o valor de R$ 3.855,00 (três mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 4.811,00 (quatro mil e oitocentos e onze reais centavos).

LOTE: 2 MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSILIOS						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**OBJETO**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	37	UN	Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 50 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	HASKEL E HASKEL	8,00	296,00
2	56	UN	Vassoura de palha, material das cerdas palha, material do cabo madeira comprimento das cerdas 60 cm, com cabo comprido, aproximadamente 1,20metros, para limpeza em geral.	HASKEL E HASKEL	11,80	660,00
TOTAL						**956,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 4.811,00 (quatro mil e oitocentos e onze reais centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

SALESIO HASKEL
Haskel & Haskel Ltda.

Testemunhas:

JONES ROBERTO KINNER
C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

DILSON CARLOS LABONE
C.I./RG nº 4.0165.706-4/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:132FD3E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 03-2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública do município de Porto Amazonas/PR e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordo de cooperação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no artigo 88, § 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e, considerando o memorando sob o nº 2015001463,

DECRETA:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Disposições preliminares

Art. 1º Ficam regulamentadas as normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades e interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, excetuando-se as inseridas no artigo 3º da mesma Lei.
Art. 2º As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:
I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou
II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

§ 1º O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.
§ 2º O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da Administração Pública Municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas por esta.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto considera-se:
I - Administração Pública Municipal: toda Administração Direta e suas respectivas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mistas municipais prestadoras de serviço público e suas subsidiárias;
II - Administração Pública: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal;
III - Organização da Sociedade Civil:
a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
IV - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública Municipal e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação;
V - atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública Municipal e pela organização da sociedade civil;
VI - projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública Municipal e pela organização da sociedade civil;
VII - dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a Administração Pública Municipal para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;
VIII - administrador público: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;
IX - gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
X - conselho de política pública: órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;
XI - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal;
XII - comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal;
XIII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
XIV - bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;
XV - pesquisa de satisfação: baseada em critérios objetivos para apuração da satisfação dos beneficiários e da possibilidade de melhorias em relação as ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, que contribuam para o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como para reorientação e ajuste das metas e atividades definidas;
XVI - prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a) apresentação das contas de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.
Art. 4º As parcerias disciplinadas na Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamentadas por este Decreto respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

Seção II
Dos Instrumentos de Parceria

Art. 5º São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este Decreto:
I - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias, estabelecidas pela Administração Pública Municipal com as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública Municipal, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
II - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
III - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferências de recursos financeiros.
Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à Administração Pública Municipal para celebração de termo de colaboração com as organizações da sociedade civil.

Art. 6º Nos acordos de cooperação é dispensável, a critério da autoridade máxima do órgão ou unidade responsável da Administração Pública Municipal, a realização de processo seletivo prévio, exceto quando o objeto envolver a cessão gratuita de bens, tais como comodato, cessão ou doação, ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.
Parágrafo único. Aplicam-se aos acordos de cooperação, no que for compatível, as mesmas regras a que se sujeitam os termos de colaboração e os termos de fomento.

Seção III
Da Capacitação

Art. 7º A Administração Pública Municipal poderá instituir programas de capacitação de que trata o art. 7º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Seção IV
Do Plano de Trabalho

Art. 8º Deverá constar do plano de trabalho das parcerias de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014 e este Decreto pelo menos:
I - a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II - identificação do objeto a ser executado;
III - a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
IV - a previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
V - a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
VI - a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
VII - os elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
VIII - o plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Administração Pública Municipal;
IX - o cronograma de desembolso;
X - a previsão de duração da execução do objeto.

Seção V
Das Competências

Art. 9º Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta:
I - autorizar a realização de chamamento público;
II - celebrar ou autorizar a formalização do termo de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação;
III - celebrar ou autorizar a formalização dos termos aditivos ao termo de colaboração, de fomento e aos acordos cooperação;
IV - denunciar, rescindir, autorizar a denúncia ou a rescisão do termo de colaboração, de fomento ou do acordo de cooperação;
V - designar a Comissão de Seleção, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o gestor da parceria;
VI - homologar o resultado do chamamento público;
VII - anular, no todo ou em parte, ou revogar editais de chamamento público;
VIII - aplicar penalidades relativas aos editais de chamamento público e nos termos de colaboração, de fomento e nos acordos de cooperação, nos termos do art. 73, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 1º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.
§ 2º Não poderá ser objeto de delegação a competência para aplicação de sanção.

Art. 10 Compete aos Secretários Municipais e aos Diretores da Administração da Indireta:
I - requerer ao Chefe do Poder Executivo e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta a autorização para a realização de chamamento público e, se for o caso, de formalização do termo de colaboração, do termo de fomento e do acordo de cooperação;
II - instaurar o chamamento público;
III - encaminhar ao Chefe do Poder Executivo e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta os atos necessários para celebração do termo de colaboração, do fomento e do acordo de cooperação;
IV - solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta alterações no termo de colaboração, de fomento ou nos acordos de cooperação;
V - requerer ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta a denúncia ou rescisão do termo de colaboração, do termo de fomento e do acordo de cooperação;
VI - aprovar a prestação de contas final;
VII - receber, avaliar e decidir sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse Social, bem como requerer a autorização do chamamento público dele decorrente.
Parágrafo único. Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria ou implicar na atuação conjunta com um ou mais entes da Administração Indireta, a celebração será requerida conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou unidades envolvidas, e o termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

Seção VI
Das Vedações

Art. 11 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamentada por este Decreto, a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou unidade da Administração Pública Municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de qualquer esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou unidade da Administração Pública Municipal e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em quaisquer das hipóteses previstas no caput deste artigo, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no § 2º deste artigo, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública Municipal ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 4º A vedação prevista no inciso III deste artigo não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 5º Não são considerados membros de Poder, os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
Art. 12 É vedada a celebração de parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e reguladas neste Decreto, que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.
Art. 13 Ressalvado o disposto no art. 30 e no parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 13.019/2014, serão celebradas nos termos da referida Lei e deste Decreto as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as entidades descritas no inciso III do art. 3º deste Decreto.

Capítulo II
PLANEJAMENTO

Seção I
Das Diretrizes

Art. 14 A Administração Pública Municipal deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios de forma a adequar as condições administrativas do órgão ou unidade responsável à gestão da parceria, devendo:
I - providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração Pública Municipal para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução e apreciar as prestações de contas;
II - buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;
III - prever capacitação de gestores públicos, representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e a gestão da parceria.

Art. 15 O sitio oficial do Município de Porto Amazonas e o respectivo portal da transparência, bem como o órgão oficial de imprensa, farão as devidas publicações para transparência e controle das ações.

Seção II
Do chamamento público

Art. 16 A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal por meio de chamamento público para tornar mais eficaz a execução do objeto, com exceção das hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.
Parágrafo único. Sempre que possível, a Administração Pública Municipal estabelecerá procedimentos claros, objetivos, simplificados e padronizados, que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos órgãos e instâncias decisórias, especialmente quanto às seguintes características:
I - objetos claramente detalhados;
II - metas;
III - custos;
IV - indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados.

Art. 17 Na fase interna do chamamento público será obrigatória a aprovação do edital pela assessoria jurídica do órgão da Administração Pública Municipal ou da unidade da Administração Indireta, exclusivamente em relação a legalidade e possibilidade de celebração do instrumento ante as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.
§ 1º O parecer de que trata o caput deste artigo abrangerá:
I - análise da juridicidade das parcerias; e
II - consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifestar no processo.

§ 2º A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.

Art. 18 É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, sendo, no entanto, admitidos:
I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na região onde será executado o objeto da parceria;
II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 19 A seleção e a contratação pela organização da sociedade civil de equipe envolvida na execução do termo de fomento, de colaboração ou em acordo de cooperação, deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública.

Art. 20 Exceto nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto, a celebração de qualquer modalidade de parceria será precedida de chamamento público.

Seção III
Da Dispensa e da Inexigibilidade do Chamamento Público

Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, devidamente atestado pela autoridade competente;
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 22 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica, especialmente quando:
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 23 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos arts. 21 e 22 deste Decreto, a ausência de realização de processo seletivo será prévia e detalhadamente justificada pelo administrador público.
§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado, no máximo, até a data da formalização da parceria, na página do sítio oficial da Administração Pública Municipal na internet e, a critério do administrador público, no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.
§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável, titular do órgão ou representante legal da unidade, no prazo de 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.
§ 3º O procedimento de formalização da parceria ficará suspenso caso não haja decisão acerca da impugnação no prazo de que trata o § 2º deste artigo e ainda não tenha sido concluído.
§ 4º Caso o procedimento de formalização já tenha sido concluído, seus efeitos ficarão suspensos até que seja prolatada a decisão acerca da impugnação.
§ 5º Acolhida a impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.
§ 6º A dispensa ou a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 30 deste Decreto, não afastam a aplicação dos demais dispositivos das referidas normas.

Seção IV
Do Conteúdo do Edital de Chamamento Público

Art. 24 O edital do chamamento público especificará, no mínimo:
I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
II - o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;
III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos e se for o caso deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta quanto:
a) aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;
b) ao valor de referência ou teto constante do edital.
V - o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;
VI - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
VII - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;
VIII - de acordo com as características do objeto da parceria, as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.
§ 1º O edital de chamamento público terá prazo mínimo de 30 (trinta) dias para apresentação das propostas.
§ 2º Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a unidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§ 3º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
§ 4º Os critérios de julgamento previsto no inciso IV deste artigo não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta e será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.
§ 5º O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.
§ 6º O órgão ou a unidade da Administração Pública Municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

Art. 25 A Administração Pública Municipal poderá realizar chamamento público para seleção de uma ou mais propostas, conforme definido em edital.

Art. 26 O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no órgão oficial do Município, no órgão de imprensa oficial, na página do sítio oficial do Município, podendo, conforme ocaso, ser publicado em jornal de grande circulação e/ou em meios alternativos de divulgação, e, se possível, na plataforma eletrônica.

Art. 27 Os órgãos e as unidades da Administração Pública Municipal deverão divulgar em seu portal na internet as informações sobre todas as parcerias por elas celebradas, bem como os editais publicados.

Capítulo III
SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

Seção I
Disposições preliminares

Art. 28 O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e, quando for o caso, ao valor máximo constante do chamamento público é critério obrigatório de julgamento.
§ 1º Os critérios mínimos de adequação deverão ser indicados no edital de chamamento público.
§ 2º As propostas serão julgadas pela Comissão de Seleção previamente designada ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos.
§ 3º Após a homologação, o resultado do julgamento será divulgado nos mesmos veículos em que foi publicado o edital de chamamento público.
§ 4º A homologação do processo seletivo não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a Administração Pública Municipal de celebrar outro instrumento de parceria com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo.

Art. 29 Previsão de que somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e arts. 34 e 35 deste Decreto.
§ 1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 34 e 35 deste Decreto, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos mesmos termos ofertados pela concorrente desqualificada.
§ 2º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º deste artigo aceite a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 34 e 35 deste Decreto.
§ 3º O procedimento dos parágrafos anteriores será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

Art. 30 Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto.

Seção II
Da Comissão de Seleção

Art. 31 A Comissão de Seleção será designada pela Administração Pública Municipal em ato próprio de nomeação específica, devendo ser composta em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que poderá nos termos do § 2º deste artigo, também ser membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do órgão ou unidade.
§ 1º A Comissão de Seleção terá no mínimo 03 (três) membros e sempre terá composição em número ímpar.
§ 2º Não mais do que 1/3 (um terço) dos membros da Comissão de Seleção poderá compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação relativa a um mesmo projeto.
§ 3º Sempre que o objeto da parceria se inserir no campo de mais de uma secretaria ou unidade, a Comissão deverá ser composta por pelo menos um membro de cada órgão ou unidade envolvido.
§ 4º A Comissão de Seleção poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.
§ 5º O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo, caso, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas pela legislação vigente, configuradas as seguintes hipóteses:
I - participação do membro da Comissão de Seleção como associado, dirigente ou empregado de qualquer organização da sociedade civil proponente;
II - prestação de serviços do membro da Comissão de Seleção a qualquer organização da sociedade civil proponente, com ou sem vínculo empregatício;
III - recebimento, como beneficiário, pelo membro da Comissão de Seleção, dos serviços de qualquer organização da sociedade civil proponente;
IV - doação para organização da sociedade civil proponente.
§ 6º Poderão ser criadas tanto uma Comissão de Seleção para cada edital quanto uma comissão permanente para todos os editais, desde que, no segundo caso, seja constituída por prazo não superior a 12 (doze) meses.

§ 7º Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades participantes do chamamento público.
§ 8º Configurado o impedimento previsto no § 7º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceira.

Seção III
Do Processo de Seleção e Celebração da Parceria

Art. 32 O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será estruturado nas seguintes etapas:
I - avaliação das propostas;
II - verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração;
III - aprovação do plano de trabalho; e,
IV - emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria.
§ 1º Os resultados das etapas dos incisos I a III serão homologados e divulgados na página do sítio oficial do Município e no órgão oficial de imprensa, podendo as organizações da sociedade civil desclassificadas apresentarem recurso nos prazos e condições estabelecidos no edital.
§ 2º Na hipótese de a organização selecionada ser desclassificada em quaisquer das etapas, será convocada a organização imediatamente mais bem classificada, nos mesmos termos e condições da anterior em relação ao valor de referência.

Art. 33 Na etapa de avaliação das propostas, que possui caráter eliminatório e classificatório, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, devendo conter as seguintes informações:
I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
II - descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
IV - plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta;
V - o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento que se constitui critério obrigatório de julgamento.

Art. 34 Para celebrar as parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV - possuir:
a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato próprio do Poder Executivo na hipótese de nenhuma organização atingi-lo, desde que previamente comprovado e justificado;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I deste artigo.
§ 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III deste artigo as organizações religiosas.
§ 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III deste artigo.
§ 4º Para fins de atendimento do previsto na alínea "c" do inciso IV deste artigo, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

Seção IV
Da documentação a ser apresentada

Art. 35 Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, que possui caráter eliminatório, será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e para celebração das parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:
I - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
II - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, 01 (um) ano;
III - Cópia do estatuto social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 34 deste Decreto, que comprove a regularidade jurídica;
IV - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
V - Cópia, que poderá ser digitalizada, da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada, que comprove a regularidade jurídica;
VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço completo, número telefônico, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
VII - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 11 deste Decreto;
VIII - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
IX - cópia digitalizada de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
XI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado;

XII - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;
XIII – Cópia do regulamento de compras vigente, no caso de entidades sujeitos a regulamento próprio de compras.
§ 1º Os documentos de que tratam os incisos XI e XII do caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria quando o imóvel esteja condicionado à liberação dos recursos.
§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II - relatório de atividades desenvolvidas;
III - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
IV - currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
V - declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
VI - prêmios locais ou internacionais recebidos;
VII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
VIII - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.
§ 3º A verificação da regularidade da organização da sociedade civil selecionada, para fins do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria de que trata o inciso I do caput deste artigo, deverá ser feita pela própria Administração Pública Municipal nos sites públicos correspondentes, dispensando as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, sendo igualmente consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

Seção V
Da aprovação do plano de trabalho

Art. 36 Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho para ser aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.
§ 1º Nas parcerias com valores abaixo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o plano de trabalho poderá ser simplificado para atender ao disposto no § 3º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 2º Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 8º deste Decreto, o órgão ou a unidade administrativa estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 37 Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art.s 17 e 42 deste Decreto, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.
§ 1º O termo de colaboração ou o termo de fomento celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou por quem for por ele autorizado, e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta.
§ 2º As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de objetos.

Art. 38 Os instrumentos de parceria regulamentados por este Decreto deverão ter cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 41 deste Decreto.
§ 1º Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de parceria poderá:
I - autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;
II - autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I deste parágrafo, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou
III - manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou unidade da Administração Pública Municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada após a apresentação final das contas.
§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.
§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, podendo ser publicizado o devido crédito ao autor.

Capítulo IV
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 39 Para que as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos apresentem Manifestação de interesse Social, deverão atender o previsto nos arts. 18 a 20 da Lei Federal 13.019/2014.
§ 1.º O Poder Executivo Municipal, divulgará a manifestação de interesse social em seu sítio oficial na internet, no prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, após verificar o cumprimento dos seguintes requisitos apresentados pelo subscritor:
I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido;

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
§ 2.º O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, findo o prazo de que trata o § 1º para avaliar a conveniência e a oportunidade de realização do procedimento de manifestação de interesse social.
§ 3.º Na hipótese de o Poder Executivo Municipal instaurar o procedimento de manifestação de interesse social, abrirá oitiva da sociedade sobre o tema, disponibilizando em seu sítio oficial na internet prazo de 30 (trinta) dias para contribuições dos interessados.
§ 4.º O Poder Executivo Municipal deverá tornar público, em seu sítio oficial na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social em até 30 (trinta) dias após o fim do prazo estabelecido para apresentação das contribuições dos interessados.
§ 5.º O Poder Executivo Municipal, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de outros órgãos da administração pública responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.
§ 6.º Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração da parceria para execução das ações propostas.
§ 7.º A proposição ou a participação no procedimento de manifestação de interesse social não impede a organização da sociedade civil de apresentar proposta no eventual chamamento público subsequente.

Art. 40 A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente a execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração Pública Municipal.
§ 1º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.
§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.
§ 3º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Capítulo V
DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 41 As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:
I - a descrição do objeto pactuado;
II - as obrigações das partes;
III - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;
IV - a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014;
V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;
VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
VII - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014;
VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
IX - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal;
X - a prerrogativa atribuída à Administração Pública Municipal para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
XI - quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;
XII - o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
XIII - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
XIV - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública Municipal;
XV - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Parágrafo único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Art. 42 A formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerá da emissão de parecer de órgão ou equipe técnica da Administração Pública Municipal, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I - do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II - da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria a ser
III - da viabilidade de sua execução;
IV - da verificação do cronograma de desembolso;

V - da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
VI - indicação para designação do gestor da parceria;
VII - das indicações para designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;

Seção II
Do Gestor da Parceria

Art. 43 O ato de designação do gestor da parceria deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial do Município e constarão, expressamente, os dados para identificação do instrumento firmado.

Art. 44 São obrigações do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o parágrafo único do art. 71 e art. 72 deste Decreto;
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Seção III
Da Liberação e da Contabilização dos Recursos

Art. 45 A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento.
§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, sendo que a indicação de instituição financeira será feita, exclusivamente, entre as instituições financeiras oficiais, federais ou estaduais, que poderão atuar como mandatárias do órgão ou da unidade da Administração Pública Municipal na execução e fiscalização dos termos de colaboração ou termos de fomento.
§ 2º Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos mencionados no caput deverão ser aplicados financeiramente em aplicação financeira de curto prazo ou caderneta de poupança, se superior a 30(trinta) dias.
§ 3º As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo de transferência e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade ou devolvidos ao final da parceria, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
§ 3º Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:
I - estar em situação regular quanto aos requisitos para celebração da parceria, cuja verificação poderá ser feita pela própria Administração Pública Municipal nos sites públicos correspondentes;
II - apresentar a prestação de contas da parcela anterior, não sendo necessário que tenha sido integralmente executada; e
III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, comprovada, preferencialmente, por registro no sistema respectivo ou plataforma eletrônica, se houver.
§ 4º Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil celebrante e executante não caracterizam receita própria estando vinculados aos termos do plano de trabalho, devendo ser alocado nos seus registros contábeis nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 46 Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica.

§ 1º O termo de fomento ou de colaboração poderá admitir a dispensa da exigência do caput deste artigo e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho aprovado, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:
I - o objeto da parceria;
II - a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
III - a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.
§ 2º Os pagamentos realizados na forma do § 1º deste artigo não dispensam o registro do beneficiário final da despesa na plataforma eletrônica.

Seção IV
Da Execução e Pagamento das Despesas

Art. 47 No caso das entidades não sujeitas a regulamento próprio para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, o gestor deverá observar os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia.
§ 1º O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica.
§ 2º Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.
§ 3º No caso de entidades sujeitas a regulamento próprio, este deverá ser enviado junto com a documentação prevista no Art. 35 deste decreto.

Art. 48 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo atender aos princípios da legalidade, moralidade , sendo vedado:
I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 49 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II - despesas referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III - custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
§ 1º A inadimplência da Administração Pública Municipal não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.
§ 2º A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subseqüentes.
§ 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública Municipal.

Art. 50 A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas organizações da sociedade civil será feita por meio de notas e comprovantes fiscais.
Parágrafo único. Serão aceitos recibos, desde que atendam as normas vigentes de documentos fiscais, devidamente escriturados, com data do documento, valor, nome e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da organização da sociedade civil e o número do instrumento da parceria.

Art. 51 É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.

Art. 52 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.
Parágrafo único. O termo de colaboração ou termo de fomento poderá dispensar a exigência do caput deste artigo, quando houver a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, autorizando o pagamento em espécie, em casos excepcionais e devidamente justificado.

Art. 53 O reembolso das despesas somente será permitido para aquelas realizadas após a publicação do termo de parceria no órgão de imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subseqüentes, desde que devidamente comprovadas pela organização da sociedade civil, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 54 É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.
Parágrafo único. A vedação contida no caput deste artigo não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a 01(um) ano.

Art. 55 Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.
§ 1º Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do órgão da parceria, quando for o caso, vedada à duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§ 2º Não se incluem nos custos indiretos para execução da parceria os custos diretos de natureza semelhantes exclusiva e diretamente atribuídas ao seu objeto, ainda que de natureza administrativa.

Art. 56 É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que previsto no plano de trabalho,

Art. 57 A Administração Pública Municipal somente poderá autorizar pagamento em data posterior à vigência do termo de colaboração ou termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
Parágrafo único. Para efeitos do caput deste artigo, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

Seção V
Da liberação das Parcelas dos Recursos

Art. 58 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Art. 59 A Administração Pública Municipal viabilizará acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção VI
Da Seleção e da Remuneração da Equipe de Trabalho

Art. 60 Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.
Parágrafo único. É vedado à Administração Pública Municipal ou aos seus agentes praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal da organização da sociedade civil, tais como direcionar o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na organização parceira.

Art. 61 A remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho deverá:
I - corresponder às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;

II - corresponder à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;
III - ser compatível com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil ou de sua sede;
IV - observar, em seu valor bruto e individual, o limite estabelecido para a remuneração de servidores da Administração Pública Municipal; e
V - ser proporcional ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao termo de colaboração ou ao termo de fomento.
§ 1º A equipe da organização da sociedade civil de que trata o caput deste artigo consiste na equipe necessária à execução do objeto da parceria, regida pela legislação cível e trabalhista, incluindo pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que haja função prevista no plano de trabalho.
§ 2º Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, nos termos do § 1º do art. 55 deste Decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§ 3º As verbas rescisórias serão pagas com os recursos da parceria e serão proporcionais à atuação do profissional na execução das metas e etapas previstas no plano de trabalho, observado o prazo de vigência estipulado.
§ 4º Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.
§ 5º É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou unidade da Administração Pública Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.
§ 6º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração, de maneira individualizada, de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, juntamente com as informações de que trata o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, divulgando os nomes dos empregados, função exercida e valores.

Seção VII
Das Alterações na parceria

Art. 62 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública Municipal no mínimo 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.
Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela Administração Pública Municipal quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Art. 63 A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I - por termo aditivo à parceria para:
a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
b) redução do valor global, sem limitação de montante;
c) prorrogação da vigência que deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o seu período total não exceda o período de vigência do Plano Plurianual - PPA.
II - alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
III - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput deste artigo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:
I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
§ 2º A Administração Pública Municipal deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput deste artigo no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.
§ 3º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

Seção VIII
Do prazo de vigência e da extinção da Parceria

Art. 64 O termo de colaboração, o termo de fomento ou o acordo de cooperação poderão ser rescindidos pelas partes celebrantes a qualquer tempo, atendendo as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único. Na ocorrência de denúncia, a Administração Pública Municipal e a organização da sociedade civil permanecerão responsáveis pelas obrigações e auferirão as vantagens relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

Art. 65 Constituem motivos para rescisão dos termos de colaboração e termos de fomento:
I - má execução ou inexecução da parceria;
II - a verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.
Parágrafo único. Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

Art. 66 Nos casos de má execução ou não execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento pela organização da sociedade civil, a Administração Pública Municipal, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:
I - retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento; e
II - assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto do termo de colaboração.

§ 1º No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal deverá convocar a organização da sociedade civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida à ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.
§ 2º Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o § 1º deste artigo ou na ausência de interesse das organizações da sociedade civil convocadas a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo chamamento público.
§ 3º A adoção das medidas de que trata o caput deste artigo deverá ser autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta.

Art. 67 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas.

Capítulo VI
DA FISCALIZAÇÃO

Seção I
Do Monitoramento e Avaliação

Art. 68 A Administração Pública Municipal promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, ação esta destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento e acordo de cooperação.

Art. 69 A Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento.

Art. 70 A Comissão de Monitoramento e Avaliação será designada pela Administração Pública Municipal em ato próprio de nomeação específica, publicado em meio oficial de comunicação, devendo ser composta em número ímpar de servidores em sua maioria ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que poderão também ser membros da Comissão de Seleção.
§ 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.

§ 2º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas.
§ 3º Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a Administração Pública Municipal realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
§ 4º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil celebrante e a Administração Pública Municipal parceira deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.
§ 5º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 71 e art. 72 deste Decreto.
§ 6º Deverá ser declarado impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 05 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou termo de fomento.
§ 7º Para fins do § 6º deste artigo, são consideradas relações jurídicas, entre outras, as seguintes hipóteses:
I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
II - prestação de serviços à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.
§ 8º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 01 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
§ 9º Configurado o impedimento do § 6º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.
§ 10 Não mais do que 1/3 (um terço) dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá compor a Comissão de Seleção relativa a um mesmo projeto.
§ 11 No caso de ações ou projetos que sejam financiados com recursos de fundos especiais, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser designada pelo próprio conselho gestor, competindo a este realizar o monitoramento e a avaliação da parceria, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto.

Art. 71 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar à boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou termo de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pela Administração Pública Municipal incluindo, entre outros mecanismos, visitas in loco e, quando necessário, pesquisa de satisfação.
Parágrafo único. O gestor da parceria deverá emitir, preferencialmente em plataforma eletrônica o seu, Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, que será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação e, ao mesmo tempo, enviado à organização da sociedade civil, para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.

Art. 72 O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública Municipal;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizada pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 73 A Administração Pública Municipal realizará visita in loco, diretamente ou com apoio de outros órgãos ou unidades públicas, durante a execução dos instrumentos de parceria de colaboração, fomento ou acordo de cooperação.
§ 1º Antes da realização da visita in loco, a Administração Pública Municipal poderá notificar a organização da sociedade civil para informar o agendamento, quando conveniente e oportuno.
§ 2º Sempre que houver visita in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica, que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento e providências eventuais e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 71 e art. 72 deste Decreto.
§ 3º Adicionalmente será lavrada ata de visita in loco, a qual será assinada pelo agente público e pelo acompanhante da entidade no momento da visita, ficando uma cópia disponível para a organização da sociedade civil.
§ 4º O prazo para a organização da sociedade civil apresentar documentação e informações de suplementares que trata este artigo será de até 10 (dez) dias úteis.

Art. 74 Para fins da garantia de livre acesso prevista no inciso XV do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, os servidores da Administração Pública Municipal, do controle interno municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, poderão realizar, diretamente ou com apoio de outros órgãos ou unidades públicas, durante a execução da parceria, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.
§ 1º O pedido de acesso de que trata o caput deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto.
§ 2º O prazo para a organização da sociedade civil apresentar a documentação e as informações de que trata o § 1º deste artigo será de até 10 (dez) dias úteis.
§ 3º Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 71 e art. 72 deste Decreto.

Capítulo VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 75 A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com as organizações da sociedade civil para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.
§ 1º As prestações de contas de que trata este capítulo, deverão obedecer às normas e prerrogativas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em instrumentos próprios.
§ 2º A apreciação das contas consiste na análise de execução do objeto para verificação do seu cumprimento e do atingimento dos resultados previstos no plano de trabalho e na análise financeira, quando couber, para exame da conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no plano de trabalho e verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente que recebeu recursos para a execução da parceria, estabelecendo-se o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, com foco na verdade real e nos resultados alcançados.
§ 3º A prestação de contas será nos termos em que dispuser o edital de chamamento público.
§ 4º O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no instrumento da parceria e no plano de trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria, respeitado o prazo previsto no parágrafo anterior.
§ 5º As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela Administração Pública Municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.
§ 6º No caso das parcerias que não envolvam transferência de recursos financeiros, as fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e sua análise e manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal iniciam-se com a assinatura do respectivo termo.

Art. 76 Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão trazer as informações nos relatórios e os documentos a seguir descritos:
I - Relatório de Execução do Objeto: elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
II - Relatório de Execução Financeira: assinado pelo seu representante legal e pelo contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovantes do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e
III - Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados do emitente e dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.
IV – Cópia dos extratos bancários das contas corrente e aplicação apresentando a movimentação financeira desde a formalização da parceria até devolução do saldo remanescente.
V – Cópias dos orçamentos de acordo com as exigências do art. 47 deste decreto.
Parágrafo único. No caso das parcerias que não envolvam transferência de recursos financeiros, é aplicável apenas o inciso I deste artigo.

Art. 77 Para a análise e manifestação conclusivas das contas pela Administração Pública Municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho, bem como serão realizadas com base nas informações e documentação previstas no art. 76 deste Decreto.
Parágrafo único. Quando houver indícios de inadequação dos valores pagos pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, caberá ao gestor público apontá-los para fins de questionamento dos valores adotados para contratação de bens ou serviços.

Art. 78 Poderá haver prestações de contas parciais, desde que tenham modo e periodicidade expressos no termo de parceria e no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria.
§ 1º No caso de parcerias com mais de 01 (um) ano de vigência, a prestação de contas parcial é obrigatória ao final de cada exercício financeiro.
§ 2º O gestor da parceria emitirá parecer técnico para análise da prestação de contas parcial com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação das contas parcial pelas organizações da sociedade civil.

Art. 79 O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.
§ 1º A autoridade competente para assinar a manifestação conclusiva, tendo como base o parecer técnico e financeiro, será a autoridade competente para assinar o instrumento da parceria.
§ 2º É permitida a delegação à autoridade diretamente subordinada, a ser indicada no próprio termo de formalização da parceria, vedada a subdelegação.

Art. 80 A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá concluir pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
§ 1º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a Administração Pública Municipal, conforme definido em regulamento.
§ 2º A hipótese do inciso II do caput deste artigo poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.
§ 3º A hipótese do inciso III do caput deste artigo deverá ocorrer quando comprovado dano ao erário e/ou descumprimento injustificado do objeto do termo, incluindo as seguintes hipóteses:
I - omissão no dever de prestar contas;
II - prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou
III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

Capítulo VIII
DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Seção I
Das Sanções Administrativas à Entidade

Art. 81 No caso de rejeição da prestação de contas deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta, sendo franqueado o direito de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.
§ 2º Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Art. 82 As organizações da sociedade civil, suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas em banco de dados público, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta declarar como impedidas para celebração de novas parcerias, enviando os dados para a Unidade Central de Controle Interno do Município, que manterá o cadastro, exibido no Portal da Transparência Municipal.

Art. 83 A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade no termo de parceria.
§ 1º Da manifestação de que trata o caput deste artigo caberá pedido de reconsideração pela organização da sociedade civil, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência, à Unidade Administrativa que a proferiu, e esta terá o prazo de 05 (cinco) dias para análise, caso não reconsiderar, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta, para decisão final, quando cabível.
§ 2º O prazo para a decisão final de que trata o § 1º deste artigo será de 30 (trinta) dias prorrogável, mediante justificativa, por igual período.
§ 3º A interposição do pedido de reconsideração de que trata o § 1º deste artigo suspende os efeitos da manifestação prevista no caput até a decisão final.

Art. 84 Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração de que trata o § 1º do artigo 83 deste Decreto, poderá apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

Capítulo IX
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 85 A Administração Pública Municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, em seu sítio oficial na internet e no Portal Oficial do Município de Porto Amazonas, a relação dos termos de parceria celebrados por até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.
Parágrafo único. São dispensados do cumprimento do disposto no caput deste artigo os casos das parcerias para execução de ações dos programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, para garantia do sigilo de qualquer informação que possa comprometer a segurança de testemunhas, vítimas e familiares do programa, incluindo as informações acerca da imagem e local de proteção dos usuários.

Art. 86 O Portal Oficial do Município divulgará todas as parcerias realizadas pela Administração Pública Municipal de que trata este Decreto, com a finalidade de dar transparência, reunir e publicizar informações sobre as organizações da sociedade civil e suas parcerias celebradas, a partir de bases de dados públicos, alimentados pelos órgãos ou entidades celebrantes.

Art. 87 A Administração Pública Municipal publicará, após a sanção da Lei Orçamentária Anual, em seu sítio oficial na Internet e na plataforma eletrônica, se houver a relação dos programas e ações com os valores aprovados na referida Lei, cuja execução poderá ocorrer em parceria com as organizações da sociedade civil.

Art. 88 As organizações da sociedade civil divulgarão todas as parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, em até 120 (cento e vinte) dias da celebração das parcerias.
Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo deverão incluir, no mínimo:
I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública Municipal responsável;
II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
III - descrição do objeto da parceria;
IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Capítulo X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 89 As parcerias existentes no momento da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014 permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da referida Lei, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.
§ 1º As parcerias de que trata o caput deste artigo poderão ser prorrogadas de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da Administração Pública Municipal, por período equivalente ao atraso.
§ 2º As parcerias firmadas antes da data de entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014, ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido, no prazo de até um 01(ano) após a data da entrada em vigor da referida Lei, serão alternativamente:
I - Substituídas pelos instrumentos de parceria termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, conforme o caso;
II - Objeto de rescisão unilateral pela Administração Pública Municipal.

Art. 90 Aplica-se subsidiariamente ao previsto neste Decreto, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 91 Aplicam-se subsidiariamente a este decreto os normativos emanados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 1º Os normativos que trata o caput deste artigo serão informados nos termos de fomento, colaboração e acordos de cooperação.

Art. 92 As parcerias decorrentes dos editais publicados sob a vigência do Decreto Municipal nº 108/2012 permanecerão por ele regidas, observado o disposto no art. 83 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 89 deste Decreto.

Art. 93 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 94 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Decreto nº 030, de 27.09.2017
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

(Papel timbrado da entidade)

PLANO DE TRABALHO

1 – Identificação da Entidade Proponente/Tomada:
Nome da Entidade:
Endereço:
CNPJ:
Nome do Representante Legal:
2 – Razão da Solicitação da Transferência Voluntária:
I. Objeto a ser executado.
II. Breve histórico da entidade, destacando:

1) os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.
2) no mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo no CNPJ.
3) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.
4) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
III. Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.
IV. Formas de execução:
3 – Descrição do Objeto a ser executado:
4 – Descrição das Metas a serem atingidas:

Ação n.º	Metas da Execução do Objeto	Meta de Qualidade	Meta de Quantidade	Período/Inicio/ Fim
5 – Etapas da Execução do Objeto:				
Ação n.º	Etapas da Execução do Objeto	Meta de Qualidade	Meta de Quantidade	Período/Inicio/ Fim

6 – Cronograma de Desembolso: (concedente)					
Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

7-Plano de Aplicação Detalhado						
Classificação da Despesa	**Descrição**	**Período de Execução**	**Quantidade**	**UN**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
TOTAL						**R$**

8-Plano de Aplicação Resumido			
Classificação da Despesa	**Repasse**	**Contrapartida**	**Valor Total**
Total			

9-Prestação de Contas	
Forma	**Periodicidade**
Registro das prestações de contas parciais bimestrais e anuais, e final, por meio do preenchimento do Sistema Integrado de Transferências (S.I.T.) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, atendendo os normativos deste.	Os dados e documentos serão lançados no Sistema SIT do TCE-PR concomitante a execução dos atos e fatos da transferência que os geraram. Bem como até 30(trinta) dias após:
	- O final de cada bimestre será realizada a prestação de contas parcial bimestral;
	- O final de cada exercício financeiro será realizada a prestação de contas parcial anual;
	- O final da execução ou termino da vigência da parceria.
Prestação de Contas Parcial no protocolo central do município, contendo os documentos que consta o artigo 76 do Decreto	Até 30(trinta) dias após o final de cada exercício financeiro.
Prestação de Contas Final no protocolo central do município, contendo documentos que consta o artigo 76 do Decreto	Até 30(trinta) dias após o termino da execução ou final da vigência da parceria. Dos dois, o que ocorrer primeiro.

10 – Declaração, data e assinaturas:
Declaramos, solidariamente, sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento das normas que tratam do regime de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil, estabelecidas pela Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal 030/2017, Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR.

Porto Amazonas , _____de _____ de _____

_____
Representante Legal
De acordo e aprovado

_____
Prefeito Municipal de Porto Amazonas

_____
Assessoria Jurídica do Prefeito

_____
Procurador municipal

_____
Secretário Municipal de xxxxxx

_____
Membro da Comissão de Seleção

_____
Membro da Comissão de Seleção

_____
Membro da Comissão de Seleção

ANEXO II
Ref. Decreto nº 030 de 27.09.2017

DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO

(papel timbrado da entidade)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a entidade _____, registrada sob CNPJ nº _____, não está vedada de celebrar qualquer modalidade de parcerias previstas na Lei Federal nº13019/2014 e do Decreto Municipal nº 030/2017 com a Administração Pública do Município de Porto Amazonas e seus respectivos Fundos Municipais.

Porto Amazonas/PR, __ de _____ de _____

Presidente da Entidade

ANEXO III
Ref. Decreto nº 030 de 27.09.2017

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Papel timbrado da entidade)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a entidade _____, registrada sob CNPJ nº _____, possui capacidade técnica e operacional previas no objeto a ser celebrada a parceria prevista na Lei Federal nº13019/2014 e do Decreto Municipal nº 030/2017 com a Administração Pública do Município de Porto Amazonas e seus respectivos Fundos Municipais.

Porto Amazonas/PR, __ de _____ de _____

Presidente da Entidade

ANEXO IV
Ref. Decreto nº 030 de 22.12.2016

DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES

(Papel timbrado da entidade)

DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES						
DECLARO conforme relação abaixo sob as penas da lei e em conformidade ao parágrafo XII do art. 9º Resolução nº28/2011 do TCE-PR que não possuímos diretores e ou controladores membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e também não possuímos diretores e ou controladores servidor público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público. Também nos comprometemos nos mesmos termos acima, de não possuir tais membros enquanto perdurar parceria com o concedente de recursos, neste caso o Município de Porto Amazonas/PR.						
Nome	**Cargo**	**RG e Org. Exp.**	**CPF**	**ENDEREÇO**	**Telefone**	**E-mail**
Porto AmazonasPR, _____ de _____ de 20_____.						
_____						
Presidente da Entidade						

ANEXO V
Ref. Decreto nº 030 de 27.09.2017

CHECK LIST DOCUMENTAÇÃO
_____

1. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável;
2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, 01 (um) ano;
3. Cópia do estatuto social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 34 deste Decreto, que comprove a regularidade jurídica;
4. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
5. Cópia, que poderá ser digitalizada, da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada, que comprove a regularidade jurídica;
6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço completo, número telefônico, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
6.1. Devera apresentada cópia dos documentos e comprovante de endereço do representante legal;
7. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 11 deste Decreto;
8. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
9. Cópia digitalizada de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
10. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado;
11. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado.
a. Os documentos dos itens 10 e 11, poderão ser apresentados após a celebração da parceria quando o imóvel esteja condicionado à liberação dos recursos.
12. Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
I. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II. Relatório de atividades desenvolvidas;
III. Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
IV. Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;

V. Declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
VI. Prêmios locais ou internacionais recebidos;
VII. Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
VIII. Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.
13. Para cada item de despesa, apresentar elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
14. Plano de trabalho para os termos de fomento, conforme art 8º do Decreto

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:84F31D9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1547, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e a complementar ações do Plano Plurianual-PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e da Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2017.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **LESSIR CANAN BORTOLI**, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a complementar ações **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1346 de 24/10/2013, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1497 de 20/07/2016, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1510 de 03/11/2016, para o Exercício Financeiro de **2017**, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** da Fonte: **804** – BB c/c nº 21114-1,Convênio nº 590/2013 - SEAB Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais (**Linha ALTO ALEGRE – 24.000 m²**)	
0701	Departamento de Obras e Viação		
26.782.0028.1.018	Projetos, Modernização, e Malha Viária com Qualidade		
3.3.90.93.00	Restituições ***(Devolução de Saldo de Convênio)***		40.000,00
TOTAL			**40.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – Excesso de Arrecadação por Alíneas de Receita em 2017 (repasses e rendimentos), relativo aos valores decorrentes do Convênio nº 590/2013 celebrado com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, repassados através do BANCO DO BRASIL S.A. na c/c 21114-1, cujo objeto é:

Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais na Localidade de LINHA ALTO ALEGRE, com área pavimentada de 24.000 m², nos termos do Plano de Trabalho encaminhado e aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor Arreca-dado/ Estimado	Valor já utilizado para Suple-mentação	Valor do Superávit Financeiro/ Excesso de Arrecadação da receita
24720507.00 (258) Fonte: 804	**Repasses em 2017,** BB c/c nº 21114-1,Convênio nº 590/2013 - SEAB Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais (**Linha ALTO ALEGRE – 24.000 m²**)	0,00	36.140,73	0,00	36.140,73
1325019930.00 (257) Fonte: 804	**Rendimentos em 2017,** BB c/c nº 21114-1,Convênio nº 590/2013 - SEAB Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais (**Linha ALTO ALEGRE – 24.000 m²**)	0,00	3.859,27	0,00	3.859,27
TOTAIS.....R$		**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Renascença, aos vinte e sete dias do mês de setembro ano de dois mil e dezessete, 56º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:C01456D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1548, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a criar nova unidade orçamentária e ação, bem como a abrir crédito adicional especial junto ao Plano Plurianual-PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e à Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2017.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **LESSIR CANAN BORTOLI**, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo autorizado a criar nova Unidade Orçamentária e nova Ação junto ao **PPA-**Plano Plurianual, Lei nº 1346 de 24/10/2013, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1497 de 20/07/2016, e **LOA-**Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1510 de 03/11/2016, para o Exercício Financeiro de **2017,** conforme segue:

Nova Unidade Orçamentária:	**Vinculada ao Órgão:**
10.04 – Fundo Municipal do Idoso	10.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Nova Ação (vinculada ao Órgão: 10.00 e à Unidade: 10.04):
2.077 - Financiamento de programas, projetos e serviços, constantes na política municipal de atendimento ao Idoso de Proteção Social Básica e Especial, aos idosos que se encontram em situacao de risco pessoal e social, situacao de abandono e violencia, maus tratos, etc.; aquisicao de material permanente e de consumo necessários para a execucao de acoes; construcao, reforma e ampliacao de espacos destinados à execucao da política municipal do Idoso; remodelacao e ampliacao do Clube de Idosos Reviver; desenvolvimento e aperfeicoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administracao e controle das acoes; desenvolvimento de programas de estudo, palestras, seminarios, congressos, conferencias, pesquisas e capacitacao para melhoria da qualidade de vida do Idoso; apoio à qualificacao de Conselheiros Municipais; apoio a campanhas e divulgacao de acoes de defesa dos direitos do Idoso; implementar acoes de inclusao social e demais garantias de Direitos do Estado do Idoso e demais legislacoes pertinentes; Desenvolvimento e aplicacao das Açoes previstas na Lei Municipal nº 1168, de 01 de Dezembro de 2010; promover acoes que contribuam para um envelhecimento saudavel, desenvolvimento de autonomia e sociabilidade, fortalecimento de vinculos familiares e prevencao de situacoes de risco social; incentivar acoes que visam a experimentacao artisticas culturais, esportivas e de lazer; aplicar os recursos destinados aos idosos atendendo, no que couber, às seguintes modalidades: I – assistência social; II saúde; III educação; IV trabalho; V – cultura; VI – esporte e lazer; e VII – comunicação e qualificação profissional.

Art. 2º) – Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** junto ao **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1346 de 24/10/2013, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1497 de 20/07/2016, e **LOA-**Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1510 de 03/11/2016, para o Exercício Financeiro de **2017**, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**Fonte**	**VALOR R$**
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social	**000 –** Recursos Ordinários (Livres)	
1004	Fundo Municipal do Idoso		
0824400412.077	Ações do FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		12.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com locomoção		2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física		4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		12.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		6.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.000,00
TOTAL			**50.000,00**

Art. 3º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta da *Anulação "Parcial"* dos recursos abaixo especificados:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**Fonte**	**VALOR R$**
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social	**000 –** Recursos Ordinários (Livres)	
1001	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400412.056	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
3.3.50.43.00 (462)	Subvenções Sociais		50.000,00
TOTAL			**50.000,00**

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Renascença, aos vinte e sete dias do mês de setembro ano de dois mil e dezessete, 56º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:C1503C1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 36/2017

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Serviço ar condicionado	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	800,00	800,00
1	2	Mão de obra	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	90,00	90,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	890,00

Salto do Lontra, 27 de setembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:37592FDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2017

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS*** nº ***78/2017***, que teve como objeto ***Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais..***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **C.SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA - ME, DIEGO FERNANDO THIS 06595920964, ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS, G DA SILVA DORING ME.**

C.SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	CABO DE REDE Cabo de pares trançados; Cat 5e Azul; Isolado em Polietileno especial não propagante à chama; CMX 4 pares;	EROS	CAT5E	MTS	800,00	0,88	704,00
1	5	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 300 W Caixa de som amplificada para sonorizar ambientes e também para a reprodução de arquivos de áudio armazenados em dispositivos de memória FLASH, com conector USB ou SD Card e aparelhos com tecnologia Bluetooth, sonorizar ambientes, ouvir rádio, amplificar instrumentos - guitarra, violão, cavaquinho, teclado - conectar microfones, iPad, iPhone, iPod, DVD, CD, Players de Mp3 e outros aparelhos auxiliares. Com as seguintes características mínimas: O sistema wireless, podendo operar a uma distância mínima de até 15 metros da caixa sem obstáculos. Possua duas conexões para microfone/violão, uma P10 e uma XLR; A conexão LINE das caixas ativas possui duas entradas, uma RCA Estéreo e uma P10 Balanceada. Possua conexão de saída Line Out (P10. Possua conexão P10 de saída External Speaker (P10). *Acompanha a caixa: Transmissor wireless UHF; Microfone headset; Cabo P10-P2; Potência RMS 300W; Sistema Acústico Bass reflex Amplificador Classe AB Atuação Mínima ±12dB Alto-Falante 15" Entrada USB: Sim Controle remoto: Sim; Fusível3A Consumo máximo 425W Dupla Voltagem 127 v / 220 v;	MONDIAL	CM-06	UN	2,00	1.100,00	2.200,00
1	12	FRAGMENTADORA DE PAPEL Capacidade 15 fls ou superior; Volume do cesto: 13 litros ou Superior;	MENNO	6315A	UN	4,00	596,60	2.386,40
1	15	HUB 16 PORTAS	TP-LINK	TL-SG1016	UN	5,00	104,00	520,00
1	17	IMPRESSORA COMUM - LASER Memória mínima: 8 MB; Tecnologia de impressão: Laser; Conexão: 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 Wi Fi 802.11b/g/n; Tamanho de Mídia: Carta, ofício, executivo, cartões-postais, envelopes (nº 10, Monarch); Conteúdo da Embalagem: Impressora, toner inicial original e compatível, cabo de alimentação, CDs com software e documentação da impressora, guia de primeiros passos, folheto de suporte, cabo USB. Alimentação: toner (aceitar toner recarregável).	HP	M102W	UN	3,00	508,00	1.524,00
1	22	MICROFONE SEM FIO DUPLO (ALCANCE 50 METRO)	POWERPACK	WMV	PAR	2,00	500,00	1.000,00
1	24	MONITOR LED 19,5 " FULL DH COM AJUSTE DE ALTURA Tamanho: 19.5" FULL HD; Resolução máxima: 1920 X 1080 - 75 HZ; Ajuste de altura; HDMI	LG	20M35	UN	10,00	590,00	5.900,00
1	27	NOBREAK PROFISSIONAL 1400 VA No Break Profissional Potencia 1.400 VA para Microcomputadores; Aparelhos Eletrônicos em Geral. Com 05 Tomadas ou Superior; Mínimo 16 estágios de regulação; Potência mínima 1400VA; Rendimento de de 35 min para 90W de Potência Total; Com indicador luminoso de rede; Conexões Cabo 5/15 e tomadas padrão 5/15; Rede elétrica 115V e 220V; Voltagem Bivolt; Alimentação: Full Range; Filtro de	TS-SHARA	COMPACT PRO 1400VA	UN	10,00	720,00	7.200,00

		linha; 1 Bateria selada interna; Expansão de autonomia com conector de engate rápido; Carregador de baterias inteligente; Alarme sonoro; Circuito desmagnetizador; Função Blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica; Inversor sincronizado com a rede; Reconhecimento automático de 50Hz ou 60Hz; Correção da tensão de saída em true-RMS; Medição da tensão de entrada em true-RMS; Freqüência de amostragem para medições true-RMS: 7680Hz (em rede 60Hz); Chave liga-desliga embutida e temporizada, impede desligamento acidental; Comunicação inteligente USB; Detecção eletrônica de sobrecargas e curtos-circuitos; Acionamento do inversor em subtensão ou sobretensão; Proteção contra descarga total das baterias; Proteção para linha telefônica (fax, fax-modem); Proteção para LAN e Ethernet (apenas modelo LAN); Desligamento automático ao final do tempo de autonomia; Com bateria externa, autonomia típica de até 3 horas (1 micro, 1 monitor 1 impressora com 90W de potência total).						
1	29	PLACA DE REDE/1000	TP-LINK	TG-3269	UN	20,00	30,00	600,00
1	31	PROJETOR MULTIMIDIA DE MESA, Wi-Fi, TELA PARA PROJEÇÃO COM TRIPÉ Ideal para pequenos e médios ambientes, como salas de reunião, salas de aula outros. Luminosidade Mínima: 2700 lumens; Lâmpada: 200W UHE; Lente: Foco manual e Zoom Digital / índice de Projeção / Throw Ratio: 1,45 - 1,96 / Distância de Projeção:0,88 - 10,44 metros (100" a 3m de distância) / Tamanho da Imagem: 23" - 350" / Foco: manual / Zoom:1 - 1.35 (digital); Conexões: Entrada: HDMI x 1; Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1; S-Vídeo: Mini DIN x 1; Video Composto: RCA (amarelo) x1; USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi); USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle); Audio: RCA x 2 (vermelho/branco); Controle: RS-232 x 1 / Saída: VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Monitor Out; Audio (Stereo Mini Jack) x1; Conteúdo da ambalagem: Projetor Epson, Controle Remoto e Pilhas; Cabo VGA; Cabo de Força; Manuais em CD; Alimentação: Bivolt; Inclui Tela de Projeção retrátil com Tripé com as seguintes características: -Formato: vídeo 4:3; -Diagonal (polegadas): 96"; -Área de projeção (A:B): 1940mm x 1465mm; -Área total (CxD): 2037mm x 2715mm; -Altura do tripé (E): 930mm; -Largura do estojo (F): 2089mm	EPSON	X27	UN	1,00	2.890,00	2.890,00
1	32	SCANNER DE MESA Conexão Wi-Fi Display Compatível com Windows, Mac e Linux Digitalização frente e verso em uma única passagem Digitalização de documentos minima até 86,3 cm de comprimento Compatível com Google Docst, DropBox, Evernote, FLICKR, FacebookT e Picasa Web AlbumsT Digitalização para nuvem, pendrive usb, smartphone/tablete android, servidor de e-mail, ftp, rede e pc (imagem, ocr, e-mail e arquivo) Alimentador automático para até 50 folhas; Conexões: 10/100Base-TX Rede Ethernet e Wireless 802.11b/g/n Interface: USB Consumo de Energia: Aprox. 20w em modo pronto e 2w em modo deep sleep Entrada de Papel: Até 50 folhas Tamanho do Documento Máximo: Até 21,6 cm x 86,3 cm Velocidade Máx. Digitalização Frente e Verso: 48 imagens por minuto em cores/preto e branco Velocidade Máx. Digitalização 1 Face: 24 páginas por minuto em cores/preto e branco Resolução: Óptica até 600 x 600 dpi; Profundidade de Cor: 30 bits entrada e 24 bits saída Profundidade de Tons de Cinza: 256 níveis Modos de Digitalização: Colorido de 24 bits, escala de cinza de 8 bits de 256 níveis Sensor de Papel: Eletromecânico Tamanhos de Mídia: Largura até 21,6 cm e comprimento até 86,3 cm somente 1 folha	FUJITSU	IX500	UN	3,00	2.580,00	7.740,00
1	35	TECLADOS Suporte de Interface: USB 2.0 ou superior Full Speed; Padrão: ABNT2 (Brasil) Apoio Ergônomico.	GENIUS	KB210	UN	30,00	52,00	1.560,00
TOTAL								34.224,40

DIEGO FERNANDO THIS 06595920964

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	CABO DE REDE BLINDADO - Isolação: Termoplástica (DUPLA CAPA) e BLINDADO - Tipo de cabo: 4 pares de cabos trançados (8 vias)	FURUKAWA	SOHO PLUS CAT6	MTS	400,00	1,75	700,00
1	7	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO Processador com Clock Speed 3.0 GHZ ou superior, 6MB LGA 1150 com no minimo 8 núcleos. HD 500 GB, 7200 RPM, 6 Gbit/s; Memória RAM 8GB DDR 3, 1600 MHZ; Placa Mãe HDMI com socket 1150 ou superior; Gabinete com fonte 500 wts, e cooler lateral 120 mm; Gravador CD/DVD-RW; Monitor FULL HD 19,5", HDMI, resolução minima aprox. 1920 x 1080 - 75 hz; Techado USB, Ergonômico. Mouse Optico USB, 2.000 DPI ou superior. Caixa de Som. Sistema Operacional Windows 7 ou superior já Instalado;	MOVVA	MVHYFI5H1105004	UN	10,00	2.290,00	22.900,00
1	13	HD 1 TB (EXTERNO) Portátil; Conexão: USB 2.0, USB 3.0; Interface: USB 3.0;	SEAGATE	ST1000VM002	UN	5,00	210,00	1.050,00
1	16	HUB 8 PORTAS	TP-LINK	TL-SF1008D	UN	5,00	39,00	195,00
1	18	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER Tipo de	BROTHER	DCPL2540DW	UN	8,00	1.490,00	11.920,00

		Multifuncional Laser; Funções: 1-Impressora; 2-Scanner; 3-Copiadora; Display: Tipo: LCD. Tamanho2 linhas. Conectividade: *USB - USB de alta velocidade, Ethern; *Ethernet - USB de alta velocidade, Ethern; *Wi-fi - USB de alta velocidade, Ethern; Impressão: Velocidade de impressão aprox. 30 ppm. Resolução de impressão aprox. 2400 x 600 dpi; Ciclo de trabalho mensal aprox.10.000 páginas; Volume mensal recomendado aprox. 2.000 páginas; Copiadora: Tipo: Monocromática Velocidade aprox.30 cpm Resolução aprox.600 x 600 dpi. Área de impressão21,6 x 27,9 cm (carta). Scanner Resolução Óptica do Scanner: aprox. 600 x 2400 dpi Resolução Interpolada: aprox. 19200 x 19200 dpi: Memória aprox. 32 MB. Software incluso; Alimentação 110 Volts; Garantia: 01 (um) ano; Itens inclusos: - 01 Multifuncional; - 01 Toner; - 01 CD de instalação; - 01 Manual Alimentação: toner (aceitar toners recarregados)						
1	19	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA Colorida USB 2.0; Multifuncional (copia, imprime e digitaliza); Sistema com tanque de tinta; (não usa cartuchos) Rendimento aprox. de 7.500² páginas coloridas e 4.500² páginas em preto; Resolução de impressão aprox. de 5760x1440 dpi; Velocidade aprox. de impressão em preto de 33 páginas por minuto no modo rascunho e até 10 páginas por minuto em modo normal (ISO)5; Conteúdo da embalagem: Kit de tintas (Original e compativel com a impressora); Cabo de alimentação Cabo USB incluso CD de instalação e softwares; Manual do Usuário	EPSON	L395	UN	3,00	967,00	2.901,00
1	20	MEMORIA DDR2 2 gb	KINGSTON	KVR800D2N6/2G	UN	10,00	79,00	790,00
1	21	MEMORIA DDR3 1.600 MHZ ou Superior	KINGSTON	KVR16LV	UN	20,00	110,00	2.200,00
1	25	MOUSE Tipo: Óptico; Conector USB Resolução Óptica 2000 dpi ou mais.	SPIDER FORTREK	OM-701 BK - 2000DPI	UN	20,00	32,00	640,00
1	26	NOBREAK 600 VA bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V - Filtro de linha - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação - Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) - DC Start (possibilita ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica) - Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil - Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída - Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado - Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno - Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal - Interativo - regulação on-line - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL) - Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares) - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações - Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações - Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento - Porta fusível externo com unidade reserva	SMS	UST600BI 27395	UN	40,00	290,00	11.600,00
TOTAL								54.896,00

ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO Telefone sem fio digital com identificador de chamadas. Com as seguintes características mínimas: Discagem rápida Ajuste no volume da campainha Funções Mute, Flash, Localizador de fone Menu de operações Bateria recarregável Ni-MH AAA: não existe mais o problema de viciar a bateria Duração da bateria em uso Até 13 horas	INTELBRAS	TS 3110	UN	10,00	139,00	1.390,00

		Duração da bateria em espera Até 6 dias Cor preto Tensão/Voltagem 110V						
1	6	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR Caixa de Som Multimeidia USB;	C3 TECH		UN	10,00	20,00	200,00
1	8	DRIVE GRAVADOR DE DVD SATA	LITE ON		UN	5,00	55,00	275,00
1	9	FILTRO DE LINHA (COM 6 TOMADAS)	FREETECH		UN	40,00	11,00	440,00
1	11	FONTE 500 W Capacidade: 500W Reais; AC Entrada: AC 110V/220V;	POWERX		UN	15,00	110,00	1.650,00
1	23	MIDIA DE DVD 4.7 GB 120 Minutos 1x-16X	MAXPRINT		UN	50,00	0,95	47,50
1	33	SWITCH FULL DUPLEX /100 24 PORTAS	INTELBRAS		UN	5,00	380,00	1.900,00
1	36	USB FLASH DRIVE 4 GB	SANDISK		UN	20,00	16,00	320,00
1	37	USB FLASH DRIVE 8 GB	SANDISK		UN	30,00	20,00	600,00
TOTAL								6.822,50
G DA SILVA DORING ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	APARELHO WIRELESS - 750 MBPS 750 Mbps ou Superior; 2 Antenas ou mais; Quantidade de portas: 5 Ethernet, sendo 4 LAN 10/100M e 1 WAN 10/100M;	LB-LINK	BL-WDR3750 750MBPS	UN	10,00	133,00	1.330,00
1	10	FILTRO DE LINHA TELEFONICA	INTELBRAS	XMF 12	UN	50,00	15,00	750,00
1	14	HD SSD - 500 GB	SAMSUNG	SSD EVO 850 500GB	UN	5,00	834,00	4.170,00
1	30	PLACA MÃE HDMI Placa Mãe Socket 1150; HDMI	ASUS	H81M-A HDMI 1150	UN	5,00	220,00	1.100,00
1	34	SWITCH FULL DUPLEX GERENCIAL 48 PORTAS /1000 48 portas.	TP LINK	TP-LINK 48PORTAS	UN	2,00	1.034,00	2.068,00
TOTAL								9.418,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 105.360,90 (Cento e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Noventa Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura da Ata.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27/09/2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:6544D30D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 187/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 422.500,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º da Lei municipal nº 1037/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2017, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 422.500,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).

06.001		EDUCAÇÃO		
12.365.0006-2014		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) – FUNDEB		
1250	31.90.11.00.00	01101	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	37.000,00
1260	31.90.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	6.000,00
Total da Unidade				**43.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.365.0006-2015		MAN. DO ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA) – FUNDEB		
1270	31.90.11.00.00	01101	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
1280	31.90.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	3.000,00
Total da Unidade				**7.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.365.0006-2017		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE)		
1310	31.90.11.00.00	01104	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
Total da Unidade				**5.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.366.0006-2013		MANUT. ENSINO JOVENS E ADULTOS – FUNDEB		
1540	31.90.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	1.500,00
Total da Unidade				**1.500,00**

07.001		CULTURA E ESPORTE		
27.813.0007-2021		MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER		
1630	31.90.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
1640	31.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	5.000,00
Total da Unidade				**25.000,00**

08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0008-2023		MANUTENÇÃO DO MUNICIPAL DE SAUDE		
1722	31.90.13.00.00	01497	Obrigações Patronais	2.000,00
Total da Unidade				**2.000,00**

08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0008-2029		NUCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA – NASF		
2100	31.90.11.00.00	01495	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
2120	31.90.13.00.00	01495	Obrigações Patronais	16.000,00
Total da Unidade				**86.000,00**

08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.302.0008-2027		MANUTENÇÃO DO PAB FIX		
2150	31.90.11.00.00	01495	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
Total da Unidade				**35.000,00**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0010-2037		MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
2510	31.90.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
2520	31.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	10.000,00
Total da Unidade				**45.000,00**

11.001		TURISMO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0013-2043		INCENTIVAR. REC. E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE		
2980	31.90.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
2990	31.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	2.000,00
Total da Unidade				**8.000,00**

12.001		FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
09.272.0014-2045		FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
3100	31.90.01.00.00	01550	Aposentadorias do RPPS, Res. e Rem. e Refor	120.000,00
3110	31.90.03.00.00	01550	Pensões do RPPS e do Militar	45.000,00
Total da Unidade				**165.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º da Lei Municipal nº 1037/2016.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1170	33.90.39.00.00	01104	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Juridica	5.000,00
Total da Unidade				**5.000,00**

08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0008-2025		PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – PSF		
2010	33.90.34.00.00	01495	Outros Desp. Pessoal Dec. De Contratos	31.000,00
2040	33.90.39.00.00	01495	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Juridica	90.000,00
Total da Unidade				**121.000,00**

132501530100 - RECEITA APLIC. FINANCEIRA - FUNDEB 60%	8.000,00
172133100209 - PAB/SUS - VIGILANCIA EM SAUDE	2.000,00
172201020000 – COTA PARTE DO IPVA	78.000,00
172401000000 – TRANSF. DES. BAS. VALOR. PROF. ED. FUNDEB	43.500,00
721029150000 – CONT. PREV. EM REGIME PARCELAMENTO DEB	165.000,00
Total	**296.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 27 de setembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:41CC0BD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017 – PSS

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público, da continuidade dos serviços públicos e do atendimento de serviços de qualidade a toda população do Município de Sengés, constitucionalmente previstos;

CONSIDERANDO o singular interesse público visando o atendimento de situação de temporariedade, excepcionalidade, relevância, nos termos do disposto no art. 2º, da Lei nº 0219/2017 de 19 de abril de 2017;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições do seu cargo, resolve:

TORNAR PÚBLICO
O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, para contratação temporária para as funções de: Assistente Social; Farmacêutico; Psicólogo; Instrutor de Práticas Esportivas; Professor de Música; Técnico em Enfermagem; Técnico em Esportes; Motorista de Ambulância; Motorista de Automóvel; Motorista de Ônibus; Operador de Máquinas I; Zelador.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuarem nas Secretarias Municipais, exclusivamente para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes em todo o território do Município de Sengés, conforme consta a necessidade da Administração Pública, nos casos previstos no art. 2º, Parágrafo Único; art. 3º e art. 4º, incisos V, VII, XI da Lei complementar n.º 0219/2017 de 19 de abril de 2017.
O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital e a sua organização, realização e supervisão competem à Secretaria Municipal de Educação do Município de Sengés/Pr, por meio da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.
As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de provimento com servidores efetivos, pela Administração Pública, definidas em legislação específica.

CRONOGRAMA
2.1 Este Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases, conforme quadro a seguir:

Inscrições	Das 9h do dia **03/10/2017** até às 16h do dia **17/10/2017**
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição
Publicação da Lista Provisória dos Candidatos	19/10/2017
Recursos	20/10/2017 a 23/10/2017
Publicação da Lista Final dos Candidatos	25/10/2017
Avaliação Prática para Motoristas e para Operador de Máquinas I	26/10/2017
Publicação da Classificação Provisória	30/10/2017
Recursos	31/10/2017 a 01/11/2017
Classificação Final. Após análise conclusiva dos recursos, publicação no site www.senges.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município e as afixadas no endereço citado no item **6.2.1** deste Edital	07/11/2017
Comprovação de Títulos e documentação /**Contratação** (Convocação via Edital, a ser publicado no site www.senges.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município e as afixadas no endereço citado no item **6.2.1** deste Edital).	

DAS VAGAS
3.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS destina-se ao preenchimento das vagas, conforme o quadro a seguir:

Nº VAGAS	Nº VAGAS PD	CARGO	CARGA HORÁRIA/DIÁRIA	VENCIMENTOS
04	-	**Assistente Social**	06 horas	R$ 2.506,78
01	-	**Farmacêutico**	08 horas	R$ 2.810,94
02	-	**Instrutor de Práticas Esportivas**	08 horas	R$ 1.195,39
05	01	**Motorista de Ambulância**	08 horas	R$ 1.444,37
02	-	**Motorista de Automóvel**	08 horas	R$ 1.195,39
05	01	**Motorista de Ônibus**	08 horas	R$ 1.319,88
01	-	**Operador de Máquinas I**	08 horas	R$ 1.444,37
01	-	**Professor de Música**	08 horas	R$ 1.875,84
02	-	**Psicólogo**	06 horas	R$ 3.495,65
01	-	**Técnico em Enfermagem**	08 horas	R$ 1.875,84
04	-	**Técnico em Esportes**	08 horas	R$ 1.875,84
06	01	**Zelador**	08 horas	R$ 937,87

3.2 As atribuições das funções estão estabelecidas no Anexo I.

4 – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
4.1 Das vagas existentes, 5% (cinco por cento), serão destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais.
4.2 O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência que possui e deverá apresentar no ato da inscrição o laudo médico atestando a espécie e o grau e ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV, do artigo 39, do decreto Federal nº 3.298/99.
4.3 O candidato portador de necessidades especiais, ao inscrever-se deverá estar ciente das atribuições da sua função.
4.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar à Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado - PSS juntamente com os documentos para avaliação conforme disposto neste edital, como também atestado médico de compatibilidade funcional entre a atividade a ser exercida e sua deficiência.
4.5 Na inexistência de pessoas portadoras de necessidades especiais habilitadas, as vagas reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
4.6 O laudo médico só terá validade se emitido no máximo 60 dias antes da data da abertura das inscrições, digitado em papel timbrado, contendo endereço completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina do profissional que assinou o referido laudo.
4.7 O candidato que deixar de entregar tempestivamente o laudo médico terá seu pedido para concorrer à vaga de portador de deficiência indeferido.
4.8 Se o laudo médico apresentado não atender ou contemplar todos os requisitos exigidos no item 3 deste edital o pedido para concorrer à vaga de portador de deficiência será indeferido.

5- DO REGIME JURÍDICO
5.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e na Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017.
5.2 O contrato terá prazo máximo de até 01 (um) ano, podendo der prorrogado na conformidade das previsões contidas na legislação municipal.

6 – DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

6.1 As **inscrições** serão realizadas exclusivamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** sito a Rua Santa Terezinha, nº15 – Centro, Sengés/PR, nos dias **03 de outubro** a **17 de outubro de 2017,** das **09h às 11h** e das **13h às 16h.**
6.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos devendo encaminhar *por escrito* à Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado – PSS, impreterivelmente, durante o prazo de publicação do referido instrumento convocatório, eventuais dúvidas ou impugnações mediante protocolo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, antes da data de início das inscrições, no seguinte endereço:
6.2.1 Edifício da Prefeitura de Sengés, sito na Travessa Souza Naves, nº 95 – Centro – Sengés/PR, no horário das 08h30 às 11h e das 13h às 17h.
6.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
6.4 Não será cobrada taxa de inscrição.
6.5 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário de inscrição, **Anexo II** informando dados pessoais, endereço e itens relacionados à escolaridade, experiência e aperfeiçoamento profissional, dentre outras exigências.
6.6 São de responsabilidade do inscrito, acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado e as publicações no endereço eletrônico do Município www.senges.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e as afixadas no endereço citado no item **6.2.1** deste Edital.
6.7 Ao efetivar sua inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição para o cargo para o qual pretende concorrer, conforme **o Anexo III.**
6.8 Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que sofrerá as penalidades previstas neste edital.
6.9 A inscrição será considerada incompleta quando preenchida faltando informações do candidato. Inscrições incompletas serão consideradas inválidas.
6.10 Após efetivar a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações ou documentos.
6.11 O candidato poderá realizar até 02 inscrições separadamente para concorrer em até 2(duas) funções simultaneamente, desde que apresente de forma individual em cópia os requisitos completos para a participação referente ao outro cargo pleiteado.
6.11.1 O candidato inscrito em até 02(duas) funções deverá cumprir as exigências da convocação de cada inscrição separadamente e, ao ser contratado por uma delas, permanece obrigado a comparecer na convocação da outra inscrição para aceitar ou desistir da vaga pleiteada.

7 – Requisitos para participação no Processo Seletivo Simplificado – PSS, para os cargos de: ASSISTENTE SOCIAL, FARMACÊUTICO e PSICÓLOGO.
7.1 Provar ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com direitos e obrigações políticas e civis, reconhecidos no País. Comprovados pela apresentação da carteira de identidade ou outro documento de identificação civil contendo foto;
7.2 Provar ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos. Comprovados pela apresentação da carteira de identidade ou outro documento de identificação civil contendo foto;
Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral.
Apresentar Declaração de não acúmulo de cargos. (ANEXO IV)
Apresentar Declaração de não Demissão ou Exoneração do Serviço Público, ou respondendo Processo Administrativo. (Anexo V)
Provar ter *Curso Superior Completo* com *registro no Conselho da Classe* – Vigente. Comprovados pela apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar, bem como certidão de regularidade perante o referido Conselho.
7.7 Da documentação de comprovação de **experiência profissional**:
7.7.1 Considera-se EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL toda atividade desenvolvida *estritamente na função pleiteada*, ocorrida após a conclusão do curso exigido no REQUISITO para seu exercício, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo órgão público onde trabalhou; (Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.)
Em Empresa Privada	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Cópia da página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).

7.7.2 Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria.

7.8 Da documentação de comprovação de **Aperfeiçoamento Profissional**:
7.8.1 Para comprovação do **Aperfeiçoamento Profissional** serão aceitos os seguintes documentos:

Cópia	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação (Latu Sensu) em Nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, Mestrado ou Doutorado, na Área de atuação, acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente; *correlatos ao cargo pretendido*.
Cópia	Cursos/eventos com duração de carga horária mínima de 40 horas, correlatos ao cargo pretendido.

7.8.2 *Todas as cópias dos documentos apresentados, não s*erão devolvidas em hipótese alguma.

8 – Requisitos para participação no Processo Seletivo Simplificado – PSS, para os cargos de: INSTRUTOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROFESSOR DE MÚSICA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ESPORTES.
8.1 Provar ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com direitos e obrigações políticas e civis, reconhecidos no País. Comprovados pela apresentação da carteira de identidade ou outro documento de identificação civil contendo foto;
8.2 Provar ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos. Comprovados pela apresentação da carteira de identidade ou outro documento de identificação civil contendo foto;
8.3 Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Apresentar Declaração de não acúmulo de cargos. (ANEXO IV)
Apresentar Declaração de não Demissão ou Exoneração do Serviço Público, ou respondendo Processo Administrativo. (Anexo V)
8.6 Provar ter *Curso de Ensino Médio Completo*. Comprovados pela apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar.
8.6.1 Provar ter curso profissionalizante na área, reconhecido pelo MEC; com **Registro no órgão da classe** para o cargo de: **Técnico em Enfermagem.**

8.7 Da documentação de comprovação de **experiência profissional**:
8.7.1 Considera-se EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL toda atividade desenvolvida *estritamente na função pleiteada*, ocorrida após a conclusão do curso exigido no REQUISITO para seu exercício, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo órgão público onde trabalhou; (Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.)
Em Empresa Privada	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Cópia da página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).

8.7.2 Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria.

8.8 Da documentação de comprovação de **Aperfeiçoamento Profissional**:
8.8.1 Para comprovação do **Aperfeiçoamento Profissional**, serão aceitos os seguintes documentos:

Cópia	Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, na área de atuação, acompanhado de Histórico Escolar, *correlato ao cargo pretendido.*
Cópia	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação (Latu Sensu) em Nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, na Área de atuação, acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente, *correlato ao cargo pretendido.*
Cópia	Cursos/eventos com duração igual ou superior a 120 horas; ou com duração de 80 a 119 horas e/ou com duração de carga horária mínima de 40 a 79 horas , *correlatos ao cargo pretendido.*

8.8.2 *Todas as cópias dos documentos apresentados, não s*erão devolvidas em hipótese alguma.

9 - Requisitos para participação no Processo Seletivo Simplificado – PSS, para os cargos de: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA DE AUTOMÓVEL, MOTORISTA DE ÔNIBUS E OPERADOR DE MÁQUINAS I
9.1 Provar ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com direitos e obrigações políticas e civis, reconhecidos no País. Comprovados pela apresentação da carteira de identidade ou outro documento de identificação civil contendo foto;
9.2 Provar ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos. Comprovados pela apresentação da carteira de identidade ou outro documento de identificação civil contendo foto;
9.3 Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Apresentar Declaração de não acúmulo de cargos. (ANEXO IV)
Apresentar Declaração de não Demissão ou Exoneração do Serviço Público, ou respondendo Processo Administrativo. (Anexo V)
Provar ter *Curso de Ensino Fundamental Completo*. Comprovados pela apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar.
9.6.1 Para **Motorista de Ambulância**, ensino fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) "D" ou superior e Curso de Transporte de Emergência.
9.6.2 Para **Motorista de Ônibus,** ensino fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) "D" ou superior, Curso em Transporte de Passageiros (Coletivo) e Curso em Transporte Escolar.
9.6.3 Para **Motorista de Automóvel**, ensino fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) "B" ou superior.
9.6.4 Para **Operador de Máquinas I**, ensino fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) "B" ou superior.
9.7 Da documentação de comprovação de **experiência profissional**:
9.7.1 Considera-se EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL toda atividade desenvolvida *estritamente na função pleiteada*, ocorrida após a conclusão do curso exigido no REQUISITO para seu exercício, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo órgão público onde trabalhou; (Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.)
Em Empresa Privada	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Cópia da página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).

9.7.2 Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria.

9.8 Da documentação de comprovação de **Aperfeiçoamento Profissional**:
9.8.1 Para comprovação do Aperfeiçoamento Profissional serão aceitos os seguintes documentos:

Cópia	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso(Nível Escolar) desde que diferente daquele utilizado no requisito Escolaridade e Habilitação;

9.8.2 *Todas as cópias dos documentos apresentados, não s*erão devolvidas em hipótese alguma.

9.9 Os candidatos aos cargos de **Motorista de Ambulância, Motorista de Ônibus, Motorista de Automóvel e de Operador de Máquinas I** serão ***avaliados na prática*** da função, conforme item **13.6.1.**

10 - Requisitos para participação no Processo Seletivo Simplificado – PSS, para o cargo de: ZELADOR
10.1 Provar ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com direitos e obrigações políticas e civis, reconhecidos no País. Comprovados pela apresentação da carteira de identidade ou outro documento de identificação civil contendo foto;
10.2 Provar ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos. Comprovados pela apresentação da carteira de identidade ou outro documento de identificação civil contendo foto;
10.3 Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Apresentar Declaração de não acúmulo de cargos. (ANEXO IV)
Apresentar Declaração de não Demissão ou Exoneração do Serviço Público, ou respondendo Processo Administrativo. (Anexo V)
10.6 Provar ter *Curso de Ensino Fundamental Completo*. Sendo necessário Certificado, Histórico Escolar, Certidão de Conclusão de Curso ou Declaração.
10.7 Da documentação de comprovação de **experiência profissional**:
10.7.1 Considera-se EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL toda atividade desenvolvida *estritamente na função pleiteada*, ocorrida após a conclusão do curso exigido no REQUISITO para seu exercício, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo órgão público onde trabalhou; (Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.)
Em Empresa Privada	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Cópia da página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).

10.7.2 Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria.

10.8 Da documentação de comprovação de **Aperfeiçoamento Profissional**:
10.8.1 Para comprovação do Aperfeiçoamento Profissional serão aceitos os seguintes documentos:

Cópia	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso(Nível Escolar) desde que diferente daquele utilizado no requisito Escolaridade;
Cópia	Cursos de aperfeiçoamento na **área de atuação** com o mínimo de 08(oito) horas de curso; correlatos ao cargo pretendido.

10.8.2 Todas as cópias dos documentos apresentados, não serão devolvidas em hipótese alguma.

11 - Da Avaliação para os cargos de: ASSISTENTE SOCIAL, FARMACÊUTICO e PSICÓLOGO.
11.1 O PSS consiste na análise e avaliação de documentação para comprovação da experiência e escolaridade exigidas para exercício da função, consistentes na pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, relativos à Escolaridade, Experiência Profissional e aos Títulos de Aperfeiçoamento Profissional, que serão realizadas pela Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada nos termos da portaria nº 1286/2017 de 25 de setembro de 2017.
11.2 Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando os itens referentes à **Experiência e Aperfeiçoamento Profissional.**
11.3 A pontuação pela **experiência profissional**, terá o limite de 30 (trinta) pontos conforme o seguinte:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS
a) Tempo de serviço em Órgão Público na função. Atribuição de 4(quatro) pontos para cada ano, totalizando o máximo de 5(cinco) anos a serem computados.	20
b) Tempo de serviço em Empresa Privada na função. Atribuição de 2(dois) pontos para cada ano, totalizando o máximo de 5(cinco) anos a serem computados.	10

11.4 O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos e meses completos de trabalho.
11.4.1 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida automaticamente em 01 (um) ano completo, sendo desconsiderado para fins de pontuação, frações menores há 6 (seis) meses.
11.5 A pontuação pelo **Aperfeiçoamento Profissional**, terá o limite de 70 (setenta) pontos conforme o seguinte:

Aperfeiçoamento Profissional (Nível Superior)	PONTOS
Título de Doutor. Atribuição de 20(vinte) pontos, totalizando o máximo de 1(um) curso a ser computado.	20
b) Título de Mestre. Atribuição de 15(quinze) pontos, totalizando o máximo de 1(um) curso a ser computado.	15
c) Pós-Graduação *Latu Sensu / Especialização* na área especifica para o cargo. Atribuição de 10(dez) pontos, totalizando o máximo de 2(dois) cursos a serem computados, com carga horária mínima de 360(trezentas e sessenta) horas.	20
d) Curso de aperfeiçoamento para o cargo. Atribuição de 5(cinco) pontos, totalizando o máximo de 3(três) cursos a serem computados, com carga horária mínima de 40(quarenta) horas, correlatos ao cargo pretendido.	15

12 – Da Avaliação para cargo de: INSTRUTOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROFESSOR DE MÚSICA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM e TÉCNICO EM ESPORTES
12.1 O PSS consiste na análise e avaliação de documentação para comprovação da experiência e escolaridade exigidas para exercício da função, consistentes na pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, relativos à Escolaridade, Experiência Profissional e aos Títulos de Aperfeiçoamento Profissional, que serão realizadas pela Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada nos termos da portaria nº 1286/2017 de 25 de setembro de 2017.
12.2 Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando os itens referentes à **Experiência e Aperfeiçoamento Profissional.**
12.3 A pontuação pela **Experiência Profissional**, terá o limite de 30 (trinta) pontos conforme o seguinte:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS
a) Tempo de serviço em Órgão Público na função. Atribuição de 4(quatro) pontos para cada ano, totalizando o máximo de 5(cinco) anos a serem computados.	20
b) Tempo de serviço em Empresa Privada na função. Atribuição de 2(dois) pontos para cada ano, totalizando o máximo de 5(cinco) anos a serem computados.	10

12.4. O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos e meses completos de trabalho.
12.4.1 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida automaticamente em 01 (um) ano completo, sendo desconsiderado para fins de pontuação, frações menores há 6 (seis) meses.
12.5 A pontuação pelo **Aperfeiçoamento Profissional**, terá o limite de 70 (setenta) pontos, conforme o seguinte:

Aperfeiçoamento Profissional (Nível Médio)	PONTOS
a) Curso Superior, correlato ao exigido para o cargo. Atribuição de 15(quinze) pontos, totalizando o máximo de 1(um) curso a ser computado.	15
b) Pós-Graduação na área especifica para o cargo. Atribuição de 10(dez) pontos, totalizando o máximo de 2(dois) cursos a serem computados.	20
c) Curso/evento com duração igual ou superior a 120 horas. Atribuição de 5(cinco) pontos, totalizando o máximo de 3(dois) cursos a serem computados.	15
d) Curso/evento com duração de 80 a 119 horas. Atribuição de 4(quinze) pontos, totalizando o máximo de 3(três) cursos a serem computados.	12
e) Curso/evento com duração de 40 a 79 horas. Atribuição de 2(dois) pontos, totalizando o máximo de 4(quatro) cursos a serem computados.	08

13 – Da Avaliação para cargo de: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA DE AUTOMÓVEL, MOTORISTA DE ÔNIBUS E OPERADOR DE MÁQUINAS I.
13.1 O PSS consiste na análise e avaliação de documentação para comprovação da experiência e escolaridade exigidas para exercício da função, consistentes na pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, relativos à Escolaridade, Experiência Profissional, aos Títulos de Aperfeiçoamento Profissional e pontuação da Avaliação Prática, que serão realizadas pela Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada nos termos da portaria nº 1286/2017 de 25 de setembro de 2017.
13.2 Na avaliação será atribuída pontuação **de 0 (zero) a 100 (cem),** somando os itens referentes à **Experiência, Aperfeiçoamento Profissional e Avaliação Prática.**
13.3 A pontuação pela **experiência profissional**, terá o limite de 30 (trinta) pontos conforme o seguinte:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS
Tempo de serviço em Órgão Público na função. Atribuição de 4(quatro) pontos para cada ano, totalizando o máximo de 5(cinco) anos a serem computados.	20
Tempo de serviço em Empresa Privada na função. Atribuição de 2(dois) pontos para cada ano, totalizando o máximo de 5(cinco) anos a serem computados.	10

13.4. O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos e meses completos de trabalho.
13.4.1 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida automaticamente em 01 (um) ano completo, sendo desconsiderado para fins de pontuação, frações menores há 6 (seis) meses.

13.5 A pontuação pelo **Aperfeiçoamento Profissional** para os cargos de: **Motorista de Ambulância, Motorista de Automóvel, Motorista de Ônibus e OPERADOR DE MÁQUINAS I;** terá o limite de 20 (vinte) pontos conforme o seguinte:

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTOS
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso(Nível Escolar) desde que diferente daquele utilizado no requisito Escolaridade. Atribuição de 10(dez) pontos para cada um, totalizando no máximo 02(dois) certificados.	20

13.6 A pontuação pela **Avaliação Prática** para os cargos de **MOTORISTAS** e **OPERADOR DE MÁQUINAS I**, terá o limite de 50(cinquenta) pontos:

AVALIAÇÃO PRÁTICA	PONTOS
Condução de veículo e afins destinado ao Cargo pretendido (Anexo I)	50

13.6.1 Os candidatos aos cargos de Motorista de Ambulância, Motorista de Ônibus, Motorista de Automóvel e Operador de Máquinas I serão *avaliados na prática* da função, devendo comparecer no dia 26/10/2017 às 7h30min no Pátio de Máquinas Rodovia PR 239 e KM 264.

14 – Da Avaliação para cargo de: ZELADOR.
14.1 O PSS consiste na análise e avaliação de documentação para comprovação da experiência e escolaridade exigidas para exercício da função, consistentes na pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, relativos à Escolaridade, Experiência Profissional e aos Títulos de Aperfeiçoamento Profissional, que serão realizadas pela Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada nos termos da portaria nº 1286/2017 de 25 de setembro de 2017.
14.2 Na avaliação será atribuída pontuação **de 0 (zero) a 100 (cem),** somando os itens referentes à **Experiência e Aperfeiçoamento Profissional.**
14.3 A pontuação pela **experiência profissional**, terá o limite de 30 (trinta) pontos conforme o seguinte:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS
a) Tempo de serviço em Órgão Público na função. Atribuição de 4(quatro) pontos para cada ano, totalizando o máximo de 5(cinco) anos a serem computados.	20
b) Tempo de serviço em Empresa Privada na função. Atribuição de 2(dois) pontos para cada ano, totalizando o máximo de 5(cinco) anos a serem computados.	10

14.4. O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos e meses completos de trabalho.
14.4.1 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida automaticamente em 01 (um) ano completo, sendo desconsiderado para fins de pontuação, frações menores há 6 (seis) meses.
14.5 A pontuação pelo **Aperfeiçoamento Profissional**, terá o limite de 70 (setenta) pontos conforme o seguinte:

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTOS
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso(Nível Escolar) desde que diferente daquele utilizado no requisito Escolaridade. Atribuição de 10(dez) pontos, totalizando no máximo 02(dois) certificados.	20
c) Cursos de aperfeiçoamento com pontuação de 10(dez) pontos com o mínimo de duração de carga horária de 08(oito)horas de curso, totalizando o máximo de 5(cinco) cursos a serem computados.	50

15 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS
15.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado – PSS , após a conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

16 – DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
16.1 A Classificação dos candidatos será feita em cada um dos cargos, seguida da pontuação final para o cargo inscrito, sendo feita conforme a ordem decrescente do resultado dos pontos, até o máximo do número de vagas dos respectivos cargos ofertadas.
16.2 O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado no Diário Oficial do Município de Sengés/Pr, no site www.senges.pr.gov.br e em Edital, afixado nos endereços citados nos itens 6.2.1 deste Edital.
16.3 Em caso de empate na Nota Final será considerado como critério de desempate a maior idade dos candidatos; e caso se mantenha o empate após aplicação deste critério terá a preferência o candidato que possuir mais tempo de serviço público no cargo para o qual se inscreveu.

17 – DOS RECURSOS
17.1 O candidato poderá interpor recurso contra a Classificação Provisória, nos 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da lista de classificação na Internet, no site: www.senges.pr.gov.br , no Diário Oficial do Município e em Edital próprio afixado no endereço citado no item 6.2.1 deste com a documentação comprobatória do alegado, não sendo consideradas as reclamações verbais.
17.2 Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Gabinete do Prefeito, sito na sede da Prefeitura Municipal de Sengés, na Travessa Senador Souza Naves, nº 95, com a documentação comprobatória do alegado, não sendo consideradas as reclamações verbais.
17.3 Os Recursos serão analisados, pela Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
17.4 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.
17.5 Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no Diário Oficial do Município de Sengés/Pr , no *site*: www.senges.pr.gov.br e em Edital afixado no item 6.2.1 deste Edital.

18 – DA CONTRATAÇÃO
18.1 A distribuição da quantidade das vagas ofertadas neste PSS, conforme conveniência da Administração Pública, será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicada previamente com prazo mínimo de 02 (dois) dias, contados da convocação publicada no Diário Oficial do Município de Sengés/Pr, no *site* www.senges.pr.gov.br e em Edital afixado no item 6.2.1 deste Edital.
18.2 A contratação oriunda deste Edital será formalizada mediante assinatura de Contrato de Trabalho Temporário entre o aprovado neste PSS e o Município de Sengés/Pr,
18.3 Quando convocado para contratação, o candidato deverá passar por avaliação médica, com médico disponibilizado pelo município.
18.3.1 Para o cargo de Motorista de Ambulância, Motorista de Ônibus e Motorista de Automóvel, apresentar EXAME TOXICOLÓGICO de larga janela de detecção, realizado obrigatoriamente em um laboratório devidamente credenciado pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), e certificado em vigência do curso solicitado conforme itens 9.6.1 e 9.6.2 .
18.4 O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei n.º 0219/2017de 19 de abril de 2017.
18.5 Para contratação o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos: - 2(duas) fotos 3x4(recente); - RG; - CPF; - Título de Eleitor; - CNH(Carteira Nacional de Habilitação); - Certidão de Nascimento ou

Casamento; - Comprovante de Residência; - Comprovante de Escolaridade; - Inscrição do PIS/PASEP; - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou RG e CPF; - Carteira de Trabalho; - Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar; - Certidão de Quitação Eleitoral; - Certidão da Justiça Federal 1º e 2º Graus (www.jfpr.jus.br e www.trf4.jus.br); - Certidão da Justiça Estadual 1º Grau / Distribuidor Criminal e Juizado Especial Criminal e Vara de Execuções Penais; - Certidão da Justiça Estadual 2º Grau / www.tjpr.jus.br (somente se o candidato é ou já foi prefeito(a), ou ainda se a certidão de 1º Grau indicar remetido ao TJ); - Declaração de Idoneidade Pública; - Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda); - Declaração de não acúmulo de cargos.
18.5.1 As cópias dos documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos deverão acompanhar seus originais para certificação dos mesmos.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
19.2 Comprovadas, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, será tomado às providências legais cabíveis.
19.3 O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se nos últimos dois anos estiver enquadrado em alguma das ocorrências:
a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, ou respondendo Processo Administrativo;
b) Rescisão Contratual, após Sindicância;
c) Rescisão Contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado, e demais situações precedido de Sindicância .
d) Demissão pelo Poder Executivo Municipal por Justa Causa.
19.4 É de responsabilidade do candidato (a) manter atualizado, no Departamento de Recursos Humanos, o seu Cadastro e número de telefone.
19.5 O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada será considerado desistente, seu nome será eliminado da Lista de Classificação e assinará Termo de Desistência.
19.6 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos do Artigo 37, da Constituição Federal.
19.7 A contratação por meio deste Processo Seletivo Simplificado - PSS disciplinado por este Edital tem validade de até 01 (ano), contada da assinatura do contrato por tempo determinado, podendo ser prorrogado a critério da administração na conformidade das previsões contidas na legislação municipal.
19.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado – PSS responsável pelo certame, designada para este fim.

Sengés/PR, 28 de setembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Assistente Social - Planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência; realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem nos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família; orientar a seleção socioeconômica para a concessão de bolsas de estudo, cestas básicas, e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência ao idoso, à infância abandonada, aos cegos, etc; realizar levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais; prestar assessoramento; participar do desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins; inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Farmacêutico - Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos; manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro de estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Instrutor de Práticas Esportivas - Ensinar os princípios e regras técnicas de atividades esportivas e orientar a prática de tais atividades; desenvolver com estudantes e outras pessoas interessadas, ginástica e outros exercícios físicos, e ensinar-lhes as técnicas de jogos mais simples; treinar atletas nas técnicas de diversos jogos e outros esportes; instruir-lhes sobre os princípios e regras inerentes à cada um deles; encarregar-se do preparo físico dos atletas, acompanhar e supervisionar as práticas esportivas; executar outras atividades afins.
Motorista de Ambulância - Dirigir ambulância, obedecendo o Código Nacional de Trânsito; transportar doentes e acidentados, auxiliando os mesmos a se acomodarem nas macas; vistoriar o veículo diariamente, antes e após a sua utilização, verificando o estado do pneus, nível de combustível, óleo do cartes, bateria, freios, faróis, parte elétrica, para certificar-se das condições de tráfego; requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; realizar reparos de emergência; manter o veículo limpo interna e externamente, e em perfeitas condições; zelar pelas ferramentas acessórios e documentos dos veículos; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas de revisão e manutenção recomendados preventivamente para assegurar a plena condição de utilização; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a organização e o controle da Administração; recolher o veículo após a utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; fazer uso de equipamentos de proteção individual, quando necessário; ter disponibilidade para viagens fora do Município de Sengés em situações normais e de emergência; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o Condutor poderá solicitar a substituição no local do atendimento; b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento

e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Superior hierárquico, ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente; cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; atendimento de plantão noturno, em feriados e fins de semana em regime de sobreaviso; auxiliar no atendimento de primeiros socorros; tratar com respeito e coleguismo os Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e outros condutores; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; manter-se atualizado, frequentando cursos, e dominando o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Ambulância; accatar e respeitar as rotinas estabelecidas; participar das reuniões convocadas pela direção; ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos; acatar as deliberações da direção técnica, e executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo Chefe imediato.

Motorista de Automóvel - Executar o trabalho de condução e conservação dos veículos leves do Município; dirigir veículos utilizados no transporte de passageiros; auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudando também na descarga, quando necessário; manter o veículo abastecido, providenciando o seu reabastecimento, quando necessário; verificar diariamente as condições do veículo antes de utilizá-lo, vistoriando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível de pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros, para certificar-se de suas condições de uso; providenciar os reparos necessários no veículo; executar pequenos reparos de emergência, bem como troca de pneus, quando necessário; manter os veículos em perfeitas condições de uso, limpando-o por dentro e por fora; encarregar-se dos transportes de cargas e correspondências que lhe forem confiados; providenciar quando do abastecimento de combustíveis, também a água e o óleo; comunicar ao superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; zelar pelo bom andamento da viagem; guiar o veículo com atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes, das cargas transportadas e do patrimônio público; recolher periodicamente o veículo à oficina para revisão e lubrificação; recolher o veículo, após o serviço, fechando as portas e janelas, e deixando-o no local apropriado, entregando as chaves ao responsável pela guarda de veículos; executar outras tarefas afins.

Motorista de Ônibus - Executar o trabalho de condução e conservação dos ônibus do Município; acionar os comandos de marcha e direção, conduzindo os veículos no itinerário, segundo as regras de trânsito, para transportar passageiros dentro da localidade ou a longa distância; verificar diariamente as condições do veículo, antes de utilizá-lo, vistoriando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível de pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros, para certificar-se de suas condições de uso; fazer pequenos reparos de emergência, bem como troca de pneus, quando necessário, utilizando as ferramentas acessórias apropriadas, a fim de manter o veículo em condição de funcionamento; anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica para reparo ou conserto; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, anotando a quilometragem no começo e final do serviço, os horários de saída e chegada, e os dados relativos ao abastecimento, para controle da chefia; examinar as ordens de serviço, verificando itinerários; locais para carga e descarga de passageiros; comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível qualquer enguiço ou ocorrência de extraordinário; zelar pela documentação própria do veículo, para apresentá-las às autoridades, quando solicitado, nos postos de fiscalização; manter os veículos em perfeitas condições de uso, limpando-os por dentro e por fora; guiar o veículo com atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e do patrimônio público; recolher periodicamente o veículo à oficina para revisão e lubrificação; recolher o veículo, após o serviço, fechando as portas e janelas, e deixando-o no local apropriado, entregando as chaves ao responsável pela guarda de veículos; executar outras tarefas afins.

Operador de Máquinas I - Operar máquinas leves, trator agrícola e equipamentos móveis; cuidar da acoplagem dos implementos necessários; cuidar da manutenção da máquina; operar outros tipos de máquinas, se necessário; operar demais máquinas com sistemas afins; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; executar outras tarefas similares.

Professor de Música - Planejar, coordenar e orientar o ensino da música; orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas; realizar estudos de processos técnicos e pesquisas na área da música, transmitindo ensinamentos do uso dos diversos materiais de música; cuidado e conservação dos materiais de trabalho; testar e afinar instrumentos musicais; solicitar aquisição de peças de música, instrumentos e outros elementos necessários, transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção e guarda dos materiais musicais; executar tarefas afins.

Psicólogo - Executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da psicologia, para promover a saúde mental e o bem estar individual e coletivo de acordo com a função exercida ou grupo de trabalho; atuar em todos os Programas afetos à sua área de atuação, que forem desenvolvidos pelo Município de Sengés.

Técnico em Enfermagem - Prestar assistência ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades, e na prevenção e controle de doenças em geral; prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do enfermeiro, tais como, Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica, hemodiálise, neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós-Anestésica, Urgência, Unidade de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária; executar tratamentos prescritos e de rotina nas unidades de internação, sob a supervisão do enfermeiro, tais como, preparo da pele para cirurgia, aspiração do trato respiratório, cuidados com traqueotomia (aspiração, higiene, curativo e troca de cadarço), cuidados e administração de dietas por sondas, remoção de sondas gástricas, entérica e vesical, controle e cuidados com Nutrição Parenteral Total (NPT), colocação de sonda retal, instalação de soro para irrigação vesical contínua, enema por colostomia, medir denagem e refazer vácuo dos drenos, retirada de drenos simples de vácuo, curativos em flebotomia, cateter subclávia shunt arteriovenoso, diálise peritonial, punção intravenosa por cânula com mandril; integrar a equipe de saúde; atuar em Programas de Vigilância Epidemiológica; participar de Programas de prevenção e acompanhamento de doenças, através de visitas domiciliares; auxiliar na tabulação de dados para relatórios de produtividade; assistir ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar tarefas referentes a conservação, validade e aplicação de vacinas; realizar e proceder a leitura de testes para aferição de glicemia capilar; realizar o fechamento parcial do controle hídrico; verificar e anotar a Pressão Venosa Central (PVC); limpeza, montagem e troca dos circuitos e filtros dos respiradores; participar de Programas de Saúde Pública; executar outras atividades afins.

Técnico em Esportes - Planejar, implementar e avaliar os programas de educação física, esporte e lazer, a partir das políticas públicas definidas; conhecer as políticas públicas de esporte, lazer e recreação do Município; desenvolver programas voltados à promoção de atividades físicas, esportivas e de lazer para crianças, adolescentes, adultos e terceira idade; participar de projetos esportivos municipais, exercer outras atividades afins.

Zelador - Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral nas edificações municipais para manter as condições de higiene e conservação das mesmas; preparar e servir a merenda escolar, e auxiliar no atendimento e organização disciplinar dos educandos nos horários de entrada, receio e saída, quando estiver atuando junto às unidades de educação; realizar outras tarefas afins.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO – PSS/Processo Seletivo Simplificado

FUNÇÃO PRETENDIDA:_____

DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____UF: _____ CPF: _____
Sexo: Masculino ( ) Feminino( )
Endereço Residencial:_____
CEP:_____ Cidade:_____Estado:_____
Telefones: residencial: (____) _____celular: (____) _____
e-mail:_____

NÚMERO DE DOCUMENTOS	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Fotocópia da carteira de identidade ou de outro documento de identificação civil contendo foto
	Fotocópia da certidão emitida pelo Cartório Eleitoral
	Fotocópia do Conselho Regional da respectiva profissão
	Fotocópia de Diploma ou Certidão de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar para o cargo
	Fotocópia Diploma ou Certidão de conclusão acompanhado de Histórico Escolar de outro curso (Escolar) além daquele exigido para o cargo
	Fotocópia do Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360, Especialização, Mestrado ou Doutorado
	Declaração de não acúmulo de cargos (ANEXO IV)
	Declaração de não Demissão ou Exoneração do Serviço Público, ou respondendo Processo Administrativo (Anexo V)
	Fotocópia de cursos de aperfeiçoamento profissional
	Fotocópia autenticada de comprovante de tempo de serviço em órgão público na função
	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
	Outros documentos solicitados

DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital n.º 001/2016 e que as informações aqui prestadas são verdadeiras, me comprometendo a cumprir todos os requisitos do referido Edital além do acompanhamento deste PSS nos termos descritos no referido Edital.

Sengés/Pr, em _____
_____
Assinatura do Candidato
_____
Assinatura do Funcionário Receptor da Ficha de Inscrição e da Documentação

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS – PR
Processo Seletivo Simplificado- PSS - EDITAL Nº 001/2017

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
NOME DO CANDIDATO: _____
FUNÇÃO PRETENDIDA:_____

NÚMERO DE DOCUMENTOS	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Fotocópia da carteira de identidade ou de outro documento de identificação civil contendo foto
	Fotocópia da certidão emitida pelo Cartório Eleitoral
	Fotocópia do Conselho Regional da respectiva profissão
	Fotocópia de Diploma ou Certidão de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar para o cargo
	Fotocópia Diploma ou Certidão de conclusão acompanhado de Histórico Escolar de outro curso (Escolar) além daquele exigido para o cargo
	Fotocópia do Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360, Especialização, Mestrado ou Doutorado
	Declaração de não acúmulo de cargos (ANEXO IV)
	Declaração de não Demissão ou Exoneração do Serviço Público, ou respondendo Processo Administrativo (Anexo V)
	Fotocópia de cursos de aperfeiçoamento profissional
	Fotocópia autenticada de comprovante de tempo de serviço em órgão público na função
	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
	Outros documentos solicitados

Sengés/Pr, em _____
_____
Assinatura do Candidato
_____
Assinatura do Funcionário Receptor da Ficha de Inscrição e da Documentação

Obs. Para os cargos de Motorista de Ambulância, de Automóvel, de Ônibus e Operador de Máquinas I, comparecer às 7h30min do dia26/10/2017, no Pátio de Máquinas Rodovia PR239/Km264, para a Avaliação Prática da função.

ANEXO IV – Modelo

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo público ou privado**.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V- Modelo

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º _____ SSP/___ e CPF n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2017, que ***não*** fui Demitido(a) ou Exonerado(a), ou estou respondendo Processo Administrativo do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.
_____ - PR, ____ de _____ de 20___.
(Município)

_____
Assinatura

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A9994C1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO, PRESENCIAL Nº. 03/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Teruo Sakuno, 709 - centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** para a aquisição do objeto presente no item 1.1 deste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe as Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº. 5.504, de 05 de Agosto de 2005.

01. DA LICITAÇÃO:

- OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo novo 0 (zero) Km para uso da Câmara Municipal de Terra Boa, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste processo.
1.1. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT E INMETRO, serem de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
1.2 - MODALIDADE:- Pregão, Presencial.
1.3 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço GLOBAL.
1.4 - PRAZO PARA ENTREGA: Em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de homologação.

1.5- LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02 - E ABERTURA DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO:
1.5.1 – ENDEREÇO: Câmara Municipal de Terra Boa, na Rua Teruo Sakuno, 709, Centro da cidade de Terra Boa – Paraná;
1.5.2 – DATA: 23 de outubro de 2017.
1.5.3 – HORÁRIO: 09h30min.
1.6 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:
1.6.1 – LOCAL: Câmara Municipal de Terra Boa, na Rua Teruo Sakuno, 709, Centro da cidade de Terra Boa - Paraná
1.6.2 – DATA: 23 de outubro de 2017.
1.6.3 – HORÁRIO: 09h45min.
1.7 – VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:- R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), conforme especificado no Anexo I.
1.8 – DOS ANEXOS:
Integram o presente edital os seguintes anexos:
a) **Anexo I** – Descrição do objeto;
b) **Anexo II** – Modelo de Carta de Credenciamento; **(FORA DO ENVELOPE)**
c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Idoneidade; **(ENVELOPE 02)**
d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Renuncia; **(FORA DO ENVELOPE)**
e) **Anexo V -** Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal; **(ENVELOPE 02)**
f) **Anexo VI -** Modelo de Declaração de Recebimento (Protocolo); **(ENVELOPE 02)**
g) **Anexo VII** – Modelo de Proposta Comercial. **(ENVELOPE 01)**
h) **Anexo VIII -** Modelo de declaração de cumprimento das condições de habilitação. **(FORA DO ENVELOPE)**
i) **Anexo IX -** Declaração de Composição de Quadro Societário **(DENTRO DO ENVELOPE 02)**
j) **Anexo X -** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte **(FORA DO ENVELOPE).**
k) **Anexo XI** – Minuta do Contrato.

02. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara Municipal de Terra Boa, na Rua Teruo Sakuno, nº. 709, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
2.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do edital, devendo ser protocolizadas diretamente na Secretaria desta Casa de Leis, sendo vedado o envio através de outros meios.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL:

3.1. Poderão participar do PREGÃO PRESENCIAL quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste edital.
3.2. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados **com uma cópia da cédula de identidade e CPF** ou documento equivalente que contenha fotografia e portando a Carta de credenciamento, com base no Modelo em **Anexo II.**
3.3. A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 3.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.
3.4. Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.
3.5. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
3.5.1. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
3.5.2. Apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, conforme **Modelo de Anexo VIII**;
3.5.3. Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;
3.5.4. Formular lances ou ofertas verbalmente;
3.5.5. Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
3.5.6. Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manisfestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
3.5.7. Assinar a ata da sessão;
3.5.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
3.5.9. Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
3.6. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que ser feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.
3.7. A ausência da documentação referida nos itens 3.3, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.
3.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço global apresentado na proposta escrita do licitante excluído.
3.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
3.10. Não poderão participar direta ou indiretamente do PREGÃO PRESENCIAL:
3.10.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
3.10.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;
3.10.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
3.10.4. Empresas consorciadas.
3.11. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a Comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo X.
3.11.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer no credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.**
3.11.2. As **ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.
3.11.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
3.11.4. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a(o) Pregoeira(o).
3.11.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.
3.11.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
3.12. A participação no PREGÃO PRESENCIAL importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL:

4.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentar os seguintes documentos:
4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:
- Para comprovação da **habilitação jurídica:**

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **Declaração de Idoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais;

4.1.2 - Para comprovação da **regularidade fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (CND - TRIBUTOS FEDERAIS);
OBS: Será aceita a certidão conjunta da Procuradoria da Republica e da Secretaria da Receita Federal.
http://www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidoes.htm

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede dos proponentes, ou outra equivalente, na forma da lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAL);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);

f) Prova de regularidade com o Ministério do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT).

4.1.3 - Para comprovação da **qualificação técnica:**
a) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo VI - PROTOCOLO.

b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis;

4.2. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA".
4.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou pelo departamento competente.

05. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. DOS ENVELOPES:
5.1.1. As Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017.
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017.
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.2. O Envelope nº. 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 4.1** deste Edital.
5.1.3. O Envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preço da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 5.2.** deste Edital.
5.1.4. Os Envelopes nºs. 01 e 02 deverão ser **PROTOCOLADOS** na Secretaria da Câmara Municipal de Terra Boa até a data e horário previstos no **Item 1.5.** deste Edital.
5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:
5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do PREGÃO PRESENCIAL, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:
5.2.1.1. Descrição detalhada dos bens ofertados, com a indicação de MARCA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO CASO NÃO APRESENTE MARCA DOS PRODUTOS OFERTADOS;
a) O preço oferecido deverá ser expresso com até (02) duas casas decimais (0,00), valor unitário e total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro para a classificação das propostas.
5.2.1.2. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedado qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
5.2.1.3. Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 dias consecutivos da apresentação da mesma, observado a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período;
5.2.1.4. Valor global da proposta em números ou por extenso;
5.2.2. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;
5.2.3. Para efeitos do pagamento das faturas, a proponente poderá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.
5.2.4. As propostas e os lances deverão ser apresentados respeitando limite de (02) duas casas após a vírgula.

06. DO RITO DO PREGÃO PRESENCIAL:

6.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio reunir-se-ão, juntamente com os representantes presentes das proponentes, no local, data e horário estabelecidos no **Item 1.6** deste Edital, de posse dos Envelopes nº.s. 01 e 02 das licitantes.
6.2. A análise do Envelope nº. 02 ocorrerá somente depois de encerrada a etapa competitiva das ofertas, ordenação das propostas e proclamação da licitante vencedora do certame, e somente será efetuada do envelope da licitante cuja proposta for declarada a de menor preço.

6.3. A licitante, autora da melhor proposta, será convocada pela Administração, através de seu representante, para que entregue a documentação de habilitação para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração;
6.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica;
6.5. Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

07. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Concluída a fase de acolhimento dos Envelopes nº.s. 01 e 02, o Pregoeiro comandará o início da abertura dos Envelopes nº. 01 – Propostas de Preço, selecionando os licitantes aptos a participar da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, divulgando no ato, a lista dos licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos preços ofertados, indicando desde logo os proponentes autorizados a participar da fase competitiva do certame.
7.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem 7.1, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.
7.3. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor preço e os titulares das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela.
Oportunizando a renovação das ofertas com o oferecimento de preços menores aos propostos inicialmente.
7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido aos proponentes das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um preço vantajoso para a Administração.
7.5. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão do licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
7.6. A duração da fase de lances será de, no máximo, 15 (quinze) minutos, após o que serão julgadas as propostas de preço, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.
7.7. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, com variação mínima de R$ 100,00 (cem reais).
7.8. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.
7.9. Caso não se realize nenhum lance, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
7.10. Nas situações previstas nos subitens 7.5. e 7.9., deste edital, o pregoeiro **poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço**.
7.11. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se, desde logo, a proposta de menor preço, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas **quanto ao preço,** procedendo-se então à análise das propostas escritas e, posteriormente, ao exame da documentação de habilitação da empresa titular da oferta de menor preço.
7.11.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas, exigidas neste edital e em seus anexos.
7.11.2. Nas propostas de Preços será ainda observada a apresentação das declarações solicitadas juntamente com a proposta de preços.
7.11.3. Serão consideradas desclassificadas as Propostas e Preço que:
7.11.3.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o Envelope nº. 01. Proposta de Preços; ou
7.11.3.2. Não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado; ou
7.11.3.3. Ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis ou incompatíveis com os valores de mercado.
7.12. Se a proposta ordenada como a de primeiro menor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas, exigidas neste edital e em seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação, até que uma proposta atenda às exigências.
7.13. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.
7.14. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 5 deste edital.

08. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Documentos de Habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas neste Edital.
8.2. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, o licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.
8.3. Poderá ser habilitado o licitante que tenha apresentado documentos com irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.
8.4. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, para apresentar sua documentação de habilitação, até que seu autor atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

09. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE

9.1. Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, sendo constatado o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro avisará aos licitantes sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade das propostas de preço e habilitações, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.
9.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do seu objeto ao vencedor, constando-se tal decisão em ata.

10. DO RECURSO

10.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.
10.1.1. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

10.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de três dias corridos para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.
10.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
10.3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido e encaminhado à Secretaria da Câmara Municipal de Terra Boa, na Rua Teruo Sakuno, nº. 709, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr., para que, no prazo estabelecido no item 10.1.2 deste edital, proceda a sua entrega ao pregoeiro responsável pela licitação.
10.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de Fac-símile ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante, devendo ser protocolizadas diretamente na Secretaria desta Casa de Leis, sendo vedado o envio através de outros meios.
10.5. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
10.6. Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.
10.7. A inocorrência de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- Resolvido os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente. Podendo motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulação, se constatado irregularidade ou inobservância aos termos do edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.
11.2- A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

12.1- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação para assinatura do contrato ou para retirada da nota de empenho, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
12.2- Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar **nova planilha de preços**, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato.
12.3- No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
12.4- Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Edital, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por questão de qualidade ou forem considerados impróprios para o consumo.
12.5- O recebimento dos produtos ou serviços, pelo Órgão Licitador, se dará em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade (esta no sentido da aparência do produto) e, a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos mesmos, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital.
12.6- Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para entrega do produto.
12.7- A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.
12.8- Caso verificada a impropriedade dos produtos no ato da entrega, os mesmos serão imediatamente rejeitados, no todo ou em parte, a critério do setor responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado, e este deverá proceder a sua substituição no mesmo prazo fixado inicialmente para a entrega, sendo lhe, ainda concedido 05 (cinco) dias úteis para retirada dos produtos ou do lote (s) rejeitado (s).
12.9- Se a retirada não ocorrer no prazo referido no sub item acima, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data da confirmação da impropriedade.
12.10- **Os pagamentos serão realizados: em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e a emissão da Nota Fiscal ao Departamento competente.**
12.11- Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
12.12- O fornecedor deverá manter, durante todo o período da execução do contrato, as condições de qualificação.
12.13 – A legislação nacional (Protocolo ICMS 42/2009) determina que a partir de 1º/12/2010, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal eletrônica – NF-e, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS - CAD/ICMS que independente da atividade econômica exercida, realizarem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.
O Estado do Paraná adequou sua legislação estadual e publicou a NPF 095/2009, que também trata das obrigatoriedades de emissão da Nota Fiscal eletrônica para o ano de 2010.
Portanto, a partir de 1º de dezembro de 2010, a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não podem mais receber das empresas a Nota Fiscal em papel modelo 1 / 1A e a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFA-e) que devem ser substituídas pela Nota Fiscal Eletrônica.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:
13.1.1. - 2,00% (dois por cento) – até o 5º (quinto) dia de atraso do cronograma.

13.1.2. - 4,00% (quatro por cento) – a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia de atraso do cronograma.
Percentuais que incidirão sobre o valor dos serviços/produtos em atraso, de acordo com o cronograma.
13.1.3. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos produtos, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
13.2. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito as seguintes penalidades:
13.2.1. Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
13.2.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura do Município de Terra Boa, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.2.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas "13.2.1" e "13.2.2" do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no edital;
13.4. Pela inadequabilidade do produto entregue o fornecedor sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;
13.5. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no item 13, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso;
13.6. Casos de rescisão do contrato: Os casos de rescisão do contrato são os previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.
13.7. Reconhecimento dos direitos da administração: Reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.
13.8. Vinculação ao edital e a proposta: A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta por força do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93.
13.9. Legislação aplicável à execução do contrato e aos casos omissos: Aplica-se a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal 8.666/93 e a Lei Federal 8.078/90, bem como, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.
13.10. Condições de habilitação e qualificação: A contratada obriga-se, durante toda a execução do contrato, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.11. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Terra Boa, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.
13.12. A Câmara Municipal de Terra Boa reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

14. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

14.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
15.2- No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.
15.3- A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar os produtos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, inscrita no CNPJ sob nº. 80.887.904/0001-10, endereço na Rua Teruo Sakuno, 709, centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
15.4- A (s) empresa (s) vencedora (s) da presente licitação, deverá (ão) entregar as mercadorias no endereço constante no Anexo I.
15.5- **As dúvidas sobre os produtos objeto desta licitação, poderão ser dirimidas pelo fone: (0xx44) 3641-3133**.
15.6- O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha e irregularidade ou inobservância aos termos deste EDITAL ou de seus anexos, se for o caso.
15.7- As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da Comarca de Terra Boa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiada que seja ou se torne.

Terra Boa, 27 de setembro de 2017.

VALTER COLONELLO
Vereador-Presidente

ANEXO I

Quantidade	Descrição Produto	Valor Total
01	Veículo Sedan para 05 passageiros, motorização no mínimo 1.8, com no mínimo 144cv, Ano/Modelo 2017/2018, rodas de liga leve no mínimo Aro 16, bancos em couro, com no mínimo 7 air bags, freios ABS/EBD/BAS, coluna de direção com regulagem de altura e profundidade, capacidade de tanque com no mínimo 59 litros, câmbio automático com 7 velocidades, direção elétrica, ar condicionado, desembaçador traseiro, controle eletrônico de tração e estabilidade, trava automática de portas, barra de proteção contra impactos nas 4 portas, trava de segurança nas portas traseiras, sistema de assistência ao arranque em subida, entrada USB e conexão auxiliar para smartphones e tablets, chave com comandos integrados de trava de portas-alarme e abertura do porta malas, garantia de no mínimo 03 anos, cor PRETA.	R$92.000,00

OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

1. Modalidade: Pregão Presencial

2. Tipo de Licitação: menor preço

3. Valor máximo da licitação: **R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**, sendo que o valor máximo do objeto é o acima estabelecido e todos os que forem propostos acima deste serão desclassificados.

4. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição (ões) do(s) mesmo(s).

5. **PRAZO DE ENTREGA:** Em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de homologação.

Pessoa Jurídica – (em papel timbrado/personalizado da empresa)
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017

ANEXO II
(apresentação optativa)

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Terra Boa/PR

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _ _, portador da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº. -----/2017, instaurado por essa Câmara.

Na qualidade de representante legal da empresa _ _ _ _ _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em_____, de ____, de 2017.

_ _ _ _____
Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente.

Pessoa Jurídica – (em papel timbrado/personalizado da empresa)

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N° 03/2017
ANEXO III
(apresentação obrigatório)

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Terra Boa/PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGAO PRESENCIALNº 03/2017, instaurado por essa Câmara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ , em _____ , de ____, de 2017.

_ _ _ _____
Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente.

Pessoa Jurídica – (em papel timbrado/personalizado da empresa)

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N° 03/2017

ANEXO IV
(apresentação opcional)

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Terra Boa/PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

RENUNCIA
..... , inscrita no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) ..... , portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... , e do CPF nº ..... , Declara, na forma da Lei que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em sequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ , em _____ , de ____, de 2017.

_ _ _ _____
Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente.

Pessoa Jurídica – (em papel timbrado/personalizado da empresa)

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N° 03/2017

ANEXO V
(apresentação obrigatório)

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Terra Boa/PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade PREGAO PRESENCIAL n° 03/2017, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ , em _____ , de ____, de 2017

_ _ _ _____
Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente.

Pessoa Jurídica – (em papel timbrado/personalizado da empresa)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

PROTOCOLO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIALNº. 03/2017

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIALNº. 03/2017, instaurado por essa Câmara Municipal, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das obrigações objeto da licitação, para o cumprimento do objeto: **contratação de empresa para aquisição de veículo novo 0 (zero) Km para uso da Câmara Municipal de Terra Boa.**
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ , em _____ , de _____ , de 2017.

_ _ _____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Proponente

FORNECEDOR:
ENDEREÇO:
CIDADE:
TELEFONE/FAX:
CNPJ:
EMAIL:

Pessoa Jurídica – (em papel timbrado/personalizado da empresa)

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N° 03/2017
ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO PRESENCIAL Nº 03/2017
À (nome do comprador)
Prezados Senhores,
Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento de bens ----------, pelo preço global de R$_____ (__), nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANTID	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gasto s da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:
Razão Social: _ _ __
CNPJ/MF: _ _ ____
Inscrição Estadual: _ _____

Endereço: _ _ _____
Tel./Fax: ____
CEP: _____
Cidade: _ ___ UF: _____
Banco: _ Agência: __ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome: _ _ _ _____
Endereço: _ _ _ _____
CEP: _____Cidade: _ _UF:_____
CPF/MF: _ _Cargo/Função: _____
RG nº: _ ____Expedido por: _
Naturalidade: _____Nacionalidade: _____

(LOCAL), _____ DE ____ DE 2017.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)

Pessoa Jurídica – (em papel timbrado/personalizado da empresa)

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N° 03/2017

ANEXO VIII
(apresentação obrigatório)

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Terra Boa/PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Câmara Municipal de Terra Boa – PR

Pregão Presencial n° 03/2017

A empresa _ _sob o CNPJ __, com sede à _ ___cidade de _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4ª da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios.

_____ de _de 2017.

_ _ _ __
Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente.

Pessoa Jurídica – (em papel timbrado/personalizado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

Nome: _ _ _ _ _____
Idt: _____ CPF: _____ Atribuição: __
Endereço: _ _ _ _ ___

Nome: _ _ _ _ _____
Idt: _____ CPF: _____ Atribuição: __
Endereço: _ _ _ _ ___

Nome: _ _ _ _ _____
Idt: _____ CPF: _____ Atribuição: __
Endereço: _ _ _ _ ___

Nome: _ _ _ _ _____
Idt: _____ CPF: _____ Atribuição: __
Endereço: _ _ _ _ ___

CONTRATO SOCIAL:
Instrumento: ( ) Contrato Social ( ) Requerimento Empresário Individual
Órgão de Registro: _____
Número do Registro: _____ Data do Registro: ___
Declaro sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.
_____ de _de 2017.

_ _____
Nome, assinatura e carimbo CNPJ

OBSERVAÇÕES:
1) DEVEM SER RELACIONADOS TODOS OS SÓCIOS CONSTANTES DO CONTRATO SOCIAL E SEUS DADOS PESSOAIS;

Pessoa Jurídica – (em papel timbrado/personalizado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Eu, ...(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº..... abaixo assinado, declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa …....., CNPJ nº..…......, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº** 03/2017, realizado pela Câmara Municipal de Terra Boa, Estado de Paraná.

..... de ..... de 2017.

_ _ _____
Assinatura do Representante Legal
(Carimbo CNPJ da Empresa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
CONTRATO Nº: _

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a Câmara Municipal de Terra Boa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.887.904/0001-10, com sede à Rua Teruo Sakuno, 709, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor VALTER COLONELLO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF sob n.º ____ e a seguir denominada CONTRATANTE e, como parte de outro lado, a empresa _____ sob CNPJ __, com sede na _____, CEP ___ – _ – _____, sendo denominado sócio responsável o Sr _____ , portador do CPF n° __ e cédula de identidade civil RG n° _____, residente na _____, Cep _____, _____/_____, vencedora do Pregão Presencial nº 03/2017 e doravante denominada CONTRATADA, acordam em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições estipuladas no Edital Pregão Presencial nº 03/2017 e na proposta da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - O objeto deste instrumento é contratação de empresa para a aquisição de veículo novo 0 (zero) Km para uso da Câmara Municipal de Terra Boa, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no edital Pregão Presencial nº 03/2017 e conforme proposta da CONTRATADA.
SUB-CLÁUSULA ÚNICA: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 03/2017, juntamente integrante com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
1.2 - Este contrato é regido pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e Lei 10/520 de 17 de julho de 2012 e demais normas posteriores, e pelo Edital de Pregão Presencial nº 03/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R$ __ (_____), de acordo com as condições estabelecidas no Edital, daqui por diante denominado valor Contratual.
2.2 – A contratada assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.
2.3 – O pagamento será efetuado conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.
2.4 – O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
2.5 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência.
2.6 – As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução, conforme Decreto Legislativo nº 04/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:
3.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA:
4.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Edital Pregão Presencial nº 03/2017.
4.2 – A fiscalização da entrega do objeto deste contrato será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização do objeto licitado.
4.3 – Caso seja verificado que o bem não atenda às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o **CONTRATANTE** rejeitá-lo, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.4 – Não ocorrendo a substituição no prazo estabelecido, é facultado à **CONTRATANTE** rescindir o contrato.
4.5 – A entrega do produto deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Terra Boa, dentro do prazo estipulado no Edital Pregão Presencial nº 03/2017 e mediante prévio agendamento junto a **CONTRATANTE** pelo fone (44) 3641 – 3133.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
5.1 – O prazo de vigência do presente contrato será considerado nos termos e prazos de Garantia na entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO:
6.1 – Este contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
6.3 – A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:
7.1 – O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital e no presente contrato poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, bem como conforme previsto no Edital Pregão Presencial nº 03/2017, mais especificadamente no item 13 – Das Penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
8.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
a) prestar os serviços de conformidade com este contrato e com o Edital Pregão Presencial nº 03/2017, de forma adequada e satisfatória;
b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer titulo, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da **CONTRATANTE**, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no edital e na proposta.
g) Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
h) Iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse do **CONTRATANTE** sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo **CONTRATANTE** para a execução dos serviços ora contratados.
l) Não realizar subcontratações, no todo ou em parte, sem a anuência da **CONTRATANTE**.
m) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a entrega, instalação e funcionamento do veículo novo, disponibilizando todos acessórios necessários para instalação, funcionamento e uso dos mesmos, e pelas despesas para a retirada.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
b) Efetuar pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste contrato;
c) Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO:
10. 1 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Quando a Contratada falir, for dissolvida ou por incapacidade técnica;
b) Quando houver inadimplência de clausulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da administração;
c) Quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do contratante;
d) Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo contratante;
e) A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis;
f) Razão de interesse do serviço publico;
g) E demais hipóteses rescisórias mencionadas nos arts. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93;

10.2 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:
a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Aplica-se a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal 8.666/93 e a Lei Federal 8.078/90, bem como, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:
12.1 – Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei de Licitações (L. 8.666)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES:
13.1 – ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente termo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Terra Boa, _____ de _____ de 2017.

_____
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:

1 - _ _ ___
CPF/MF nº:

2 - _ _ ___
CPF/MF nº:

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:50360F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

L. F. SILVA-MAQUINAS – ME – CNPJ 07.859.420/0001-77

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID.	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL INTERLOCK PESADO - PLANA, 2 AGULHAS, 5 FIOS, VELOCIDADE 6000PPM, LARGURA DO CHULEADO 5MM, ALTURA DO CALCADOR 5,5MM, COMPRIMENTO DO PONTO 0,5 A 3,6MM, DISTÂNCIA ENTRE AGULHAS 6MM, TIPO DE AGULHA DCX27, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, COMPLETA COM MESA, ESTANTE E MOTOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO 110/220V, 400W-60HZ-3500RPM.	MAFRAN SPECIAL / MS-757F-H	3.600,00	3.600,00
2	1	UNID.	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL CASEADEIRA DE OLHO, ELETRÔNICA, PAINEL DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE FÁCIL OPERAÇÃO, COMPRIMENTO DO TRAVETE: 0 - 20MM, SUGADOR DOS TECIDOS CORTADOS, PAINEL DE OPERAÇÃO, VELOCIDADE DE 1000 A 2500PPM, ALTURA MÁXIMA DO CALCADOR 16MM, TAMANHO DO CASEADO DE 5 A 50MM, LARGURA DO ZIGUE ZAGUE DE 1,5 A 5MM, TIPO DE AGULHA DOX55 - NM 120, MOTOR INDUSTRIAL COM VOLTAGEM 110/220, TAMPO DE MADEIRA REVSTIDO DE FÓRMICA, ESTANTE DE AÇO COM REGULAGEM DE ALTURA.	SUZUKI / SE200J	26.600,00	26.600,00
5	2	UNID.	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL RETA, ELETRÔNICA, BOBINA PEQUENA - PLANA, 1 AGULHA, 2 FIOS, VELOCIDADE 5500PPM, LEVANTAMENTO DE CALCADOR AUTOMÁTICO, CORTE DE LINHA AUTOMÁTICO, LIMPA FIO AUTOMÁTICO, ALTURA DO CALCADOR 5,5-13MM, RETROCESSO AUTOMÁTICO, PAINEL PARA PROGRAMAÇÃO. PONTO COM AJUSTE AUTOMÁTICO, TIPO DE AGULHA BDX1, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, COMPLETA COM MESA, ESTANTE E MOTOR.	MAFRAN SPECIAL / MS-21-D4120	3.300,00	6.600,00
TOTAL						**36.860,00**

Valor total do fornecedor: R$ 36.860,00 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta reais).
M. J. MORATELLI & MORATELLI LTDA – CNPJ 72.332.984/0001-19

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	UNID.	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL PASSANTE, COM REFILADOR DUPLO PARA ELIMINAR O EXCESSO DE TECIDO, 2 AGULHAS, 3 FIOS, PARA COSTURAR FITA DE PASSANTE, VELOCIDADE 4500PPM, COMPRIMENTO DO PONTO 1,4 A 4,0MM, DISTÂNCIA ENTRE AGULHAS 5,6MM, ALTURA DO CALCADOR 5MM, TIPO DA AGULHA TVX3, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, ESPECIFICAÇÕES DO PASSANTE 8, 9, 10, 12, 15 E 20MM. COMPLETA COM MESA,	PRESTTO / TT2000C	5.750,00	5.750,00

			ESTANTE E MOTORINDUSTRIAL DE BAIXA ROTAÇÃO, VOLTAGEM 110/220 - 60MZ - 400W - 1725 RPM.			
4	2	UNID.	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL PESPONTADEIRA ALTERNADA ELETRÔNICA - PLANA, 2 AGULHAS, 3 FIOS, VELOCIDADE 2800PPM, 2 LANÇADEIRAS GRANDES, COMPRIMENTO DO PONTO 7MM, DISTÂNCIA ENTRE AGULHAS 6,4MM, TIPO DE AGULHA DPX5, TRANSPORTE DUPLO, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, COMPLETA COM MESA, ESTANTE E MOTOR INDUSTRIAL DE BAIXA, VOLTAGEM 110/220 - 60HZ - 400W - 1725 RPM.	SANSEI / SA-8750D	11.500,00	23.000,00
TOTAL						**28.750,00**

Valor total do fornecedor: R$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais).
Desclassificações: NÃO HOUVE
Inabilitação: NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná, 27 de setembro de 2017.

MARCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:801B8190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONVITE N.° 01/2017-FUNPREV
Entidade Promotora: Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo - Paraná.
Equipe de Apoio e Presidente nomeados pela RESOLUÇÃO n.º 0012017 de 12 de setembroo de 2017, Composta pelos senhores:
Presidente - Terezinha Aparecida Schinemann;
Membros: Luiz Carlos Ferraz e Elizeu Antonio Kloster.
Data de Emissão: 22 DE SETEMBRO DE 2017.
Data de abertura: 02 DE OUTUBRO DE 2017.
Horário: 14:30 HORAS.
O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 04.942.517/0001-50, com sede na Rua Ernesto Rickli, 750, , Centro, Cep. 85.150-000, Turvo - Paraná, fone n.º (42) 3642-2070, convida V. S.a. a participar, da Licitação na modalidade **Convite, tipo menor preço por lote**, a realizar-se na sede do Funprev Turvo, no endereço acima citado, , em conformidade com a Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014 e com o descrito neste edital.
Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a recepção **até as 13:30** (treze horas e trinta minutos) do dia **02 de outubro de 2017, na sede Funprev Turvo, com endereço supra mencionado, na recepção do referido instituto, sob pena de desabilitação.**

1. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS/CONTADOR PARA DAR ATENDIMENTO AO FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO - FUNPREV** conforme especificações contidas no termo de referência (Anexo I).

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	53	CONTADOR - O PROFISSIONAL DEVERA ESTAR DEVIDAMENTE INSCRITO NO CRC.e os serviços a serem prestados pelo profissional são aqueles específicos de sua área, principalmente ser cadastrado junto ao TCEPR como responsável técnico, cabendo os serviços de orientação, treinamento e acompanhamentgo dos instrumentos orçamentários, bem como da sua avaliação, rotinas financeira, contábil, administrativa, recursos humanos, análise de documentos, realização de cálculos e conferência dafolha de pagamento inativos e prensionatista, envio de demonstrativos ao MPS e TCEPR, entre outros misteres de sua natureza profissional.	12	MES	2.400,00	28.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						**28.800,00**

1.2. O valor máximo importa em **R$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais) a serem pagas, mediante a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal.

2. DA DOTAÇÃO
2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2017	40	01.001.09.122.0202.2002	1	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.
3.2. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:
Razão social e endereço da proponente
Nome do Licitador
Licitação Modalidade Convite n.º 01/2017-Funprev-Turvo
ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
3.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica
a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
c) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
d) Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012, a Justiça do Trabalho emitida, a partir de 4 de janeiro de 2012.

3.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.2.4. - Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado de aptidão técnica com firma reconhecida, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa licitante vencedora já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, Devendo o(s) documento (s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Órgão Comprador valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.
3.3.1. Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;
3.3.2. Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
3.3.3. Declaração de aceitação e concordância com os termos do edital, para com o cumprimento do objeto;
3.3.4. Carta de credenciamento ou procuração, e cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) caso o licitante envie um representante;
3.3.5. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei;
3.3.6. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
3.3.7. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);
3.3.8. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
3.3.9. A apresentação de documentos (Artigos: 27, 28, 29 e 30 da 8666/93) em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pela Comissão.
3.3.10. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados, sob pena de inabilitação.
3.3.11. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo **sessenta dias** anterior à data de abertura do envelope de habilitação.
3.3.12. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.
3.3.13. Após o horário estabelecido neste edital, fica vedada a participação de qualquer proponente.

4. PROPOSTA

4.1. O Envelope n° 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:
Razão social e endereço da proponente
Nome do licitador
Licitação Modalidade Convite n.º 01/2017-Funprev-Turvo
ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.2. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada por preço global, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterá obrigatoriamente:
a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;
b) devidamente assinada pelo representante legal;
c) validade da proposta (mínimo de 60 dias);
d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
4.3. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.
4.4. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.
4.5. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.
4.6 Não serão aceitas propostas formuladas em documento Word, Excel ou outro documento similar, só serão aceitas propostas geradas e impressas pelo Sistema Equiplano (esproposta.exe).

5. PRAZOS E DOS SERVIÇOS

5.1. O fornecimento dos produtos deverá ter inicio logo após a assinatura do contrato que terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.
5.2. A proponente vencedora prestara os serviços na sede do Funprev Turvo, sendo 40 (quarenta) horas semanais para cada profissional.
5.3. Os serviços serão prestados mediante a aprovação da secretaria requisitante.

5.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquele que não se apresentar de acordo com as necessidades da administração.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 01 (DOCUMENTAÇÃO) E N° 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia **02 de outubro de 2017, até as 13:30 horas** (rigorosamente), na sede do Funprev-Turvo, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, que deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, os quais ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.
6.2. No mesmo dia e horário, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença de empresas, procederá à abertura dos envelopes n° 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes n° 02 serão assinados pela Comissão e pelos Licitantes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.
6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio do Funprev-Turvo e também da Prefeitura Municipal.
6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes n° 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.
6.5. Durante a abertura dos envelopes n° 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os licitantes presentes assiná-las folha a folha, bem como a Comissão de Licitações que todas autenticarão com sua rubrica.
6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.
6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.
6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.
7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo unitário previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.
7.3. Será desclassificada a proposta que:
7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha quaisquer vantagens não previstas no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas;
7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;
7.3.3. Seja considerada inexequível pela comissão;
7.3.3.1. Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado;
7.4. O Critério de julgamento é o de **menor valor por lote**.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço.
8.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.
8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
8.3. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o mesmo preço, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.
8.4. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O preço do objeto inclui todas as despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.
9.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório de serviços/fornecimento devidamente aprovada e atestada pela secretaria requisitante. Este procedimento poderá levar até vinte dias.
9.3. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
9.4. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.
9.5. A nota fiscal deverá ser entregue, até o dia 5 de cada mês subsequente ao vencido, acompanhada da Certidão Negativa do INSS, CNDT e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e dos relatórios e ordens de serviços, para pagamento em até 30 (trinta) dias ou conforme cronograma de pagamentos do departamento de finanças.
9.6. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.
9.7. Caso as certidões estejam, com sua validade expirada o pagamento ficará suspenso até a regularização;

10. PRAZOS

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que haja saldo remanescente e/ou revisto nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.
10.2. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesma condições contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

11. REVISÃO

11.1. O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.
11.2. Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

12. REAJUSTE

12.1. O preço contratado para serviços/fornecimento poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, mediante prévia negociação, adotando-se como limite máximo a variação do IPC-A/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado em cada período.
12.2. Para comprovação da necessidade de reajustamento do preço será necessário à apresentação das planilhas de composição do preço, com todos os seus insumos, assim como critérios de apropriação dos custos indiretos.
13. DA ENTREGA/SERVIÇOS
13.1. O objeto ora licitado deverá ser **PRESTADO** conforme determinação da Diretoria Executiva e Financeira do Funprev Turvo e devera ser entregue/prestado **IMEDIATO**, após a solicitação/requisição.
13.2 A empresa vencedora devera prestar o serviço no local estipulado pela secretaria requisitante.
14. DA RESCISÃO
14.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:
a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela **CONTRATANTE**, ficar evidenciado a incapacidade da **CONTRATADA** de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
c) Por razões de interesse público, conforme art. 78 da Lei nº 8666/93;
d) Nas demais hipóteses previstas em Lei.
e) Quando o valor total das multas previstas atingirem o percentual de 10% (dez por cento) do valor contratual;
f) Falta da dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte da contratante.
g)E inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93.
14.2. Caso ocorra uma rescisão administrativa amigável solicitada pela contratada, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo ser comunicada com 90 (noventa) dias de antecedência.
14.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
15.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **E NÃO SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES ENVIADAS VIA E-MAIL**.
15.3. Caberá à presidência da comissão decidir sobre a petição no prazo hábil e informar.
15.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.
16. DOS RECURSOS
16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
16.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
16.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
16.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
17. DO CONTRATO
17.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
17.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela **Fundo de Previdência** após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.
17.3. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Funprev Turvo e a proponente vencedora da Licitação.
17.4. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 24 horas após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.
17.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, o Funprev Turvo considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.
18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
18.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
18.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,
18.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.
18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

19.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
19.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
19.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.
20.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.
20.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.
20.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.
20.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:
• conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
• considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
• possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

20.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).
20.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.
20.8. Fazem parte integrante deste edital os anexos adiante relacionados:
Anexo I - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C. F.;
Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo III - Modelo de Declaração de Renuncia (habilitação);
Anexo IV - Modelo de Declaração de aceitação e concordância;
Anexo V - Modelo de Carta Credencial;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Renuncia (classificação);
Anexo VII - Minuta de contrato.

Turvo, 22 de setembro de 2017.

TEREZINHA APARECIDA SCHINEMANN
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
À Comissão de Licitação
Funprev - Turvo
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO**
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins da Licitação modalidade **Convite n.º 01/2017- Funprev Turvo**, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal e carimbo)

ANEXO II
À Comissão de Licitação
Funprev - Turvo

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO**
MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE
Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Convite n.º 01/2017-Funprev Turvo** instaurado por este Fundo Previdenciário, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____de _____ de 2017.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)

ANEXO III
À Comissão de Licitação
Funprev - Turvo
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO**.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(fase de habilitação)
O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Convite nº. 01/2017-Funprev Turvo**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em conseqüência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)

ANEXO IV
À Comissão de Licitação
Funprev Turvo
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO**.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(fase de classificação)
O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Convite nº. 01/2017-Funprev Turvo**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preços e planilhas de serviços e orçamentárias, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em conseqüência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação do certame se assim entender a administração municipal.

_____, _____de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)

ANEXO V
À Comissão de Licitação
Funprev Turvo
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO**.
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, autorizo o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, CPF n.º_____a participar da Licitação Carta **Convite n.º 01/2017-Funprev Turvo** na qualidade de representante legal de nossa empresa.
Outorgo à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.
Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

_____, em ___ de _____ de 2017.

Assinatura com firma reconhecida do representante legal da proponente

• anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.
• reconhecer assinatura do representante legal caso envie um credenciado.
• Apresentar fora dos envelopes.

ANEXO VI
À Comissão de Licitação
Funprev Turvo
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO**.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

O (A) proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Convite nº. 01/2017-Funprev Turvo** e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

_____, _____de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)

ANEXO VII

À Comissão de Licitação

Funprev de Turvo

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO.**

PROPOSTA DE PREÇOS

O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo utiliza o sistema da EQUIPLANO (www.**equiplano**.com.br/*)* nas licitações para elaboração e julgamento das propostas de preços. Esse sistema auxilia e facilita o julgamento e da mais celeridade ao certame. Portanto diante do exposto, **SÓ SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (PROPOSTA.ESL) E SUA APRESENTAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

A empresa participante do certame acima citado, deverá no dia da abertura do certame, trazer o arquivo de proposta.esl (Ex. Pregão Presencial nº 00/2017.esl) , salvo em mídia eletrônica (cd-r ou pendrive) para facilitar e agilizar o andamento do pregão.

Segue abaixo os links com o Programa para geração de proposta (ESPROPOSTA.EXE) e a proposta de preços (PROPOSTA.ESL).

PROGRAMA PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS

http://201.41.137.131:7474/esportal/esportalpublicacao.loadPublicacao.logic?publicacao.idPublicacao=27

PROPOSTA DE PREÇOS (ESL).(gerada pelo SISTEMA EQUIPLANO)

http://201.41.137.131:7474/esportal/esportalpublicacao.loadPublicacao.logic?publicacao.idPublicacao=26

OBS: NA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS DADOS COMPLETO DO FORNECEDOR, REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR, QUADRO SOCIETÁRIO E OS PREÇOS E MARCAS DO OBJETO LICITADO.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TURVO E A EMPRESA XX.

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais/fornecimento que entre si celebram, de um lado o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO**, inscrito no CNPJ n.º **04.492.517/0001-50**, com endereço à Rua Dr. João Ferreira Neves, 450, Anexo Sala 03, Centro, Cep: 85.150-000, Turvo, PR, neste ato representada pelo Presidente do Fundo o Sr. **Wlademir Luiz Mattei**, viúvo, servidor publico, portador de cédula de identidade nº. 1.515.385-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 408.355.109-72, residente e domiciliado na Rua Paraná, 397, centro, Turvo, PR, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx , situada a Rua xx, n.º xx – xx – xx Cep. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador do CPF/MF n.º xx, e cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **prestação de serviços/fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do Contratante os **SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO.**

PARAGRAFO ÚNICO – DA ABRANGENCIA DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO:

Serviços técnicos de contador, com responsabilidade técnica e execução de todos os serviços contábeis da entidade, elaboração e envio de relatórios bimestrais ao Ministério da Previdência Social, prestação de contas bimestrais através do SIM-AM e SIM-AP ao Tribunal de Contas e também prestação de contas anual, acompanhamento e analise dos investimentos dos recursos disponível da entidade, além daqueles já descritos no edital.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (art. 55, II, Lei 8.666/93)

Clausula Terceira: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Do Preço e das Condições de Pagamento, do Reajuste e da Revisão

(Art. 55, III e Art. 65, II Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: **DO VALOR DO CONTRATO:** O **CONTRATANTE** pagará, a **CONTRATADA**, a importância total de R$ xx (xx) conforme descrito na clausula primeira.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses poderá ser aplicado considerando o índice do IPCA-IBGE ou IGP-M/FGV, mediante prévia negociação, adotando-se como limite máximo a variação do acumulado em cada período.

Parágrafo Terceiro: Para comprovação da necessidade de reajustamento do preço será necessário à apresentação das planilhas de composição do preço, com todos os seus insumos, assim como critérios de apropriação dos custos indiretos.

Parágrafo Quarto: O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

Parágrafo Quinto: Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

Parágrafo Sexto: Deverá constar na nota fiscal o número da licitação **(Pregão Presencial n.º 02/2016 - FUNPREV)**, o número do presente contrato **(Contrato administrativo n.º xx/2016).**

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro
(arts. 40, XI, e 50, III, da Lei n° 8.666/93, art. 37, XXI, Constituição da República)
Cláusula Quinta: Do Reequilíbrio Contratual: Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porem de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda, na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 85 da Lei 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE**, requerimento comprovando a majoração de preços, que cabe pedir e demonstrar o direito ao reequilíbrio econômico.
Parágrafo Segundo: Os preços contratados não poderão sofrer reajustes por incremento dos custos de mão-de-obra decorrentes da data-base de cada categoria, ou de qualquer outra razão, por força do disposto no artigo 28 e seus parágrafos da Lei nº 9.069/95, antes de decorrido o prazo de um ano, contado na forma expressa na própria legislação.
Do Prazo de Vigência (art. 55, IV, Lei 8.666/93)
Cláusula Sexta: O contrato possui sua vigência com início em ..... e término em , podendo ser prorrogado se houver interesse das partes e houver previsão em edital bem como assim for enquadrado dentro das normas do art. 57 da Lei 8666/93.
Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)
Cláusula Sétima: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2016	40	01.001.09.122.0202.2002	1	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)
Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATADO:
a. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.
b. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Município.
c. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
d. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/fornecimento, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
e. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.
f. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei n°8.666/93.
g. Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.
h. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.
i. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.
j. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.
l. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.
m. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
n. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.
o. Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Turvo.
p. Entregar/prestar os produtos/serviços, conforme característica e marcas descritas na proposta de preços **IMEDIATO**, após solicitação da secretaria requisitante.
Cláusula Nona: São obrigações da CONTRATANTE:
a. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;
b. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços/fornecimento;
c. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;
d. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
e. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.
Cláusula Décima: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.
Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Primeira: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação, podendo ainda a Administração efetuar a rescisão unilateral na forma do art. 79, inc. I da Lei 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.
Parágrafo Segundo: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:
a) – infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) – liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
c) – se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
d) – e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal n º 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º) A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento compatível à **CONTRATADA:**
a) - dos serviços corretamente executados e auditados.
b) – de outras parcelas, a critério da **CONTRATANTE.**
§ 3º) Declarada a rescisão, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.
§ 4º) No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
Da licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02).
Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 02/2016 - FUNPREV e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela **CONTRATADA.**
Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).
Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.
Da Obrigação da Contratada (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).
Cláusula Décima Quarta: Fica a contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.
Da Fraude e Da Corrupção
(Exigência Banco Mundial)
Cláusula Décima Quinta: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da **Comarca de Guarapuava/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Turvo/PR, xx de xx de 2017.

WLADEMIR LUIZ MATTEI
Contratante

XX
Contratada

Testemunhas:

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
CONVITE N.º 01/2017-Funprev Turvo
Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone:_____ Cep. _____
Município_____ Estado _____
Declara que recebeu o Edital e anexos de processo licitatório na Modalidade **Convite n.º 01/2017-Funprev Turvo** com data de emissão em 22 de setembro de 2017 e com abertura prevista para o dia **02 de outubro de 2017**, às **14:30 horas**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO**.
Assinatura

***favor preencher e enviar scaneado para o email:**
licitacao@turvo.pr.gov.br
OBRIGATÓRIAMENTE.

Publicado por:
Terezinha Schinemann
Código Identificador:2A7734F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESA COM ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	29.342.188,72	29.342.188,72	3.716.120,40	14.470.448,15	49,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.099.700,00	15.099.700,00	1.201.150,56	7.283.292,56	48,23
1.1.1- IPTU	13.000.000,00	13.000.000,00	1.006.021,81	7.771.921,37	59,78
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	100.000,00	100.000,00	10.801,52	20.896,42	20,90
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	167.366,50	607.738,70	40,52
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	500.000,00	500.000,00	60.510,22	196.902,00	39,38
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	300,00	300,00	43.549,49	1.314.165,93	438.055,31
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.530.200,00	2.530.200,00	221.686,94	1.051.398,45	41,55
1.2.1- ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	220.997,78	1.025.532,65	41,02
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	689,16	25.373,61	8.457,87
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	330,30	1,10
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	162,11	
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	100,00	100,00	0,00	0,22	0,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.312.288,72	7.312.288,72	1.413.769,48	3.772.570,65	51,59
1.3.1- ISS	6.416.488,72	6.416.488,72	1.353.619,11	3.595.934,87	56,04
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	46.000,00	46.000,00	13.966,25	41.880,02	91,04
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	800.000,00	800.000,00	36.913,23	106.073,88	13,26
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	50.000,00	50.000,00	13.451,07	34.404,19	68,81
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	200,00	200,00	4.180,18	5.722,31	2.861,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.400.000,00	4.400.000,00	879.513,42	2.363.186,49	53,71
1.4.1- IRRF	4.400.000,00	4.400.000,00	879.513,42	2.363.186,49	53,71
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	66.320.151,91	66.320.151,91	8.838.734,66	30.641.241,92	46,20
2.1- Cota-Parte FPM	38.277.290,00	38.277.290,00	5.371.065,79	15.690.085,72	40,99
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	38.277.290,00	38.277.290,00	5.371.065,79	15.690.085,72	40,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	21.252.000,00	21.252.000,00	3.048.891,97	9.638.221,64	45,35
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	240.844,00	240.844,00	21.204,28	63.612,84	26,41
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	415.273,91	415.273,91	42.357,67	128.808,94	31,02
2.5- Cota-Parte ITR	42.504,00	42.504,00	320,13	5.984,55	14,08
2.6- Cota-Parte IPVA	6.092.240,00	6.092.240,00	354.894,82	5.114.528,23	83,95
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	95.662.340,63	95.662.340,63	12.554.855,06	45.111.690,07	47,16
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	45.000,00	45.000,00	11.922,51	29.939,11	66,53
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.253.570,00	3.253.570,00	606.997,48	1.587.275,07	48,79
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.100.000,00	2.100.000,00	303.220,42	1.010.765,32	48,13
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.135.700,00	1.135.700,00	296.449,47	560.361,23	49,34
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	17.870,00	17.870,00	7.327,59	16.148,52	90,37
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	245.298,94	245.298,94	108.584,78	316.824,48	129,16
6.1- Transferências de Convênios	245.298,94	245.298,94	104.658,24	302.523,84	123,33
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	3.926,54	14.300,64	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.543.868,94	3.543.868,94	727.504,77	1.934.038,66	54,57
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	13.264.029,58	13.264.029,58	1.767.746,66	6.128.247,64	46,20
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	7.655.458,00	7.655.458,00	1.074.213,11	3.138.017,00	40,99

10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.250.400,00	4.250.400,00	609.778,36	1.927.644,22	45,35
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	48.168,80	48.168,80	4.240,84	12.722,52	26,41
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	83.054,78	83.054,78	8.471,51	25.761,73	31,02
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	8.500,00	8.500,00	64,01	1.196,85	14,08
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.218.448,00	1.218.448,00	70.978,83	1.022.905,32	83,95
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	20.941.090,00	20.941.090,00	3.518.815,84	12.027.559,64	57,44
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	10.565.220,00	10.565.220,00	1.767.746,66	5.995.117,35	56,74
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	10.338.870,00	10.338.870,00	1.739.224,99	5.976.427,93	57,81
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	37.000,00	37.000,00	11.844,19	56.014,36	151,39
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-2.698.809,58	-2.698.809,58	0,00	-133.130,29	4,93

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.698.809,58	2.698.809,58	0,00	133.130,29	4,93
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	20.823.466,00	20.823.466,00	4.368.086,04	12.491.432,31	59,99
13.1- Com Educação Infantil	1.500.000,00	1.500.000,00	128.465,58	476.065,80	31,74
13.2- Com Ensino Fundamental	19.323.466,00	19.323.466,00	4.239.620,46	12.015.366,51	62,18
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	20.823.466,00	20.823.466,00	4.368.086,04	12.491.432,31	59,99

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 - 18) / (11) x 100) %	103,86
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	23.915.585,16	23.915.585,16	3.138.713,77	11.277.922,52	47,16
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.036.678,00	5.036.678,00	664.328,96	1.622.207,73	32,21
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	128.465,58	476.065,80	31,74
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.536.678,00	3.536.678,00	535.863,38	1.146.141,93	32,41
24- ENSINO FUNDAMENTAL	32.191.645,57	32.191.645,57	5.701.368,87	16.572.430,28	51,48
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	19.323.466,00	19.323.466,00	4.239.620,46	12.015.366,51	62,18
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	12.868.179,57	12.868.179,57	1.468.438,81	4.589.741,47	35,67
24.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-6.690,40	-32.677,70	0,00
25- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	37.228.323,57	37.228.323,57	6.365.697,83	18.194.638,01	48,87

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-133.130,29
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	5.976.427,93
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	56.014,36
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	5.899.312,00
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	12.295.326,01
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	27,26

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.117.870,00	2.117.870,00	323.856,60	722.307,67	34,11
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.380.998,94	1.828.217,53	169.430,02	453.342,27	24,80

44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	3.498.868,94	3.946.087,53	493.286,62	1.175.649,94	29,79
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	40.727.192,51	41.174.411,10	6.858.984,45	19.370.287,95	47,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017(g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	760.748,66	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.971.545,28
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	12.214.736,02
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	56.014,36
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-187.176,38

UNIAO DA VITORIA, 28/07/2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora
CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:9B292F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")						R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
23176-2 INDICE GESTÃO DESC BOLSA FAMÍLIA EX ANT.	0,00	0,00	0,00	361,32	0,00	0,00
25% S/ demais impostos vinc educ Ex corrente	0,00	83.847,50	120,00	141.399,16	87.322,41	0,00
36197-6 CREAS PFMC- II F 777	0,00	6.120,00	0,00	0,00	(6.120,00)	0,00
40.548-5 FMAS PBVIT	0,00	90,00	0,00	600,00	70.330,75	0,00
40544-2 INDICE GESTÃO DESC BOLSA FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00	38.982,90	98.768,37	0,00
40545-0 Gestão Suas	0,00	190,00	0,00	987,70	4.516,71	0,00
5% S/ Transf Constitucionais - Exercíc corrente	0,00	34.233,30	0,00	97.430,88	54.942,64	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	0,00	105.204,24	0,00	49.017,30	97.866,00	0,00
ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.HOSPITALAR	0,00	24.893,43	457,98	2.464,16	249.407,78	0,00
BLOCO DE FINANCIAMENTO	0,00	30.322,40	13.163,90	169.813,20	(43.486,30)	0,00
BLOCO INVESTIMENTOS	73.429,47	0,00	340.808,05	0,00	866.343,93	0,00
COSIP - Cont. Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	86.643,08	373.857,31	0,00
FEAS/PAIF 48.440-7	0,00	0,00	0,00	38.847,90	110.806,54	0,00
FUNDEB 60% - Exercício Corrente	0,00	300.071,44	0,00	0,00	82.670,89	0,00
GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO	0,00	28.652,79	0,00	960,00	33.444,30	0,00
Gestão Suas	0,00	93,88	0,00	0,00	(93,88)	0,00
MDE/Convenio Merenda escolar -155000	0,00	97.169,61	60,00	145.686,71	82.345,11	0,00
Recursos Ordinários - Exercício Corrente	439,17	2.258.626,48	162.010,21	810.615,20	9.003.560,02	0,00
Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	4.397,34	0,00	(4.397,34)	0,00
ROYALTIES	35.261,88	215.365,66	0,00	116.238,31	493.522,67	0,00
Salário Educação - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	170.141,10	339.479,89	0,00
Saúde - Rec Vin (EC 29/00 - 15%) - Ex corrente	0,00	168.598,02	332,72	359.641,87	(149.598,52)	0,00
TAXAS PELO PODER DE POLÍCIA	0,00	17.852,33	9.895,76	82.785,01	206.679,20	0,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	6.891,48	0,00	12.871,14	51.773,43	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	109.130,52	3.378.222,56	531.245,96	2.325.486,94	12.103.941,91	0,00
1001 Recursos do Tesouro descentralizados - Ex. co	0,00	25.047,49	0,00	72.766,17	599.644,61	0,00
RECURSOS DESCENTRALIZADOS	0,00	2.486,00	0,00	35.569,77	12.540,21	0,00
Recursos Livre (arrecadados na Entidade) Ex corren	0,00	132.969,75	19.535,27	355.593,76	34.275.933,71	0,00
Recursos Ordinários Descentralizados Ex Anterior	0,00	0,00	0,00	5.818,16	0,00	0,00
Recursos próprios - Exercício anterior	0,00	30.880,12	4.438,46	213.190,85	(35.318,58)	0,00
Recursos próprios (arrecadação na Entidade)	0,00	3.858,74	0,00	934,13	9.513.973,52	0,00
Recursos Próprios (Arrecadados na Entidade)	1.270,88	2.216,53	0,00	15.985,76	(2.565,53)	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	1.270,88	197.458,63	23.973,73	699.858,60	44.364.207,94	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	110.401,40	3.575.681,19	555.219,69	3.025.345,54	56.468.149,85	0,00

UNIAO DA VITORIA, 20/09/2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora
CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:FC3ECEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO – AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	174.231.091,82	174.231.091,82	26.565.965,34	15,25	105.091.971,67	60,32	69.139.120,15	
RECEITAS CORRENTES	169.201.091,82	169.201.091,82	25.776.199,83	15,23	103.737.133,45	61,31	65.463.958,37	
RECEITATRIBUTÁRIA	31.499.123,28	31.499.123,28	4.487.902,80	14,25	20.384.358,14	64,71	11.114.765,14	
IMPOSTOS	26.316.088,72	26.316.088,72	3.475.934,70	13,21	16.913.987,22	64,27	9.402.101,50	
TAXAS	5.183.034,56	5.183.034,56	1.011.968,10	19,52 3.4	70.370,92	66,96	1.712.663,64	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	13.637.185,09	13.637.185,09	2.404.603,84	17,63 8.5	23.724,48	62,50	5.113.460,61	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	9.965.035,00	9.965.035,00	1.801.133,44	18,07 6.2	41.727,25	62,64	3.723.307,75	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	3.672.150,09	3.672.150,09	603.470,40	16,43	2.281.997,23	62,14	1.390.152,86	
RECEITA PATRIMONIAL	14.213.282,84	14.213.282,84	2.947.272,86	20,74	8.620.099,38	60,65	5.593.183,46	
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	839.660,84 8	39.660,84	31.992,74	3,81	62.880,90	7,49	776.779,94	
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	13.373.622,00	13.373.622,00	2.880.677,83	21,54	8.359.976,65	62,51	5.013.645,35	
RECEITADE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	34.602,29	0,00	197.241,83	0,00	-197.241,83	
RECEITA DE SERVIÇOS	14.845.225,97	2.298.233,58	14.845.225,97	15,48	7.748.273,25	52,19	7.096.952,72	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	88.251.421,27	88.251.421,27	12.530.934,95	14,20 54.8	27.153,35	62,13	33.424.267,92	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIIS	88.003.122,33	88.003.122,33	12.371.371,33	14,06	54.402.674,13	61,82	33.600.448,20	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	248.298,94 2	48.298,94	159.563,62	64,26	424.479,22	170,95	-176.180,28	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.754.853,37	6.754.853,37	1.107.251,80	16,39	3.633.524,85	53,79	3.121.328,52	
MULTAS E JUROS DE MORA	1.435.790,00	1.435.790,00	205.704,32	14,33 8	21.777,82	57,24	614.012,18	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.750.937,39	1.750.937,39	203.275,96	11,61	931.924,49	53,22	819.012,90	
RECEITA DA DÍVIDAATIVA	2.872.125,98	2.872.125,98	557.880,55	19,42	1.368.254,20	47,64	1.503.871,78	
RECEITAS DIVERSAS	696.000,00	696.000,00	140.390,97	20,17	511.568,34	73,50	184.431,66	
RECEITAS DE CAPITAL	5.030.000,00	5.030.000,00	789.765,51	15,70	1.354.838,22	26,94	3.675.161,78	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	390.464,55	7,81	390.464,55	7,81	4.609.535,45	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	5.000.000,00	5.000.000,00	390.464,55	7,81	390.464,55	7,81	4.609.535,45	
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	399.300,96	1.996,50	964.373,67	4.821,87	-944.373,67	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIIS	20.000,00	20.000,00	347.200,00	1.736,00	822.644,47	4.113,22	-802.644,47	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	52.100,96	0,00	141.729,20	0,00	-141.729,20	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.552.587,00	11.552.587,00	2.434.923,43	21,08	8.376.388,82	72,51	3.176.198,18	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	185.783.678,82	185.783.678,82	29.000.888,77	15,61	113.468.360,49	61,08	72.315.318,33	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	185.783.678,82	185.783.678,82	29.000.888,77	15,61	113.468.360,49	61,08	72.315.318,33	
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—	
TOTAL (VII) = (V + VI)	185.783.678,82	185.783.678,82	29.000.888,77	15,61	113.468.360,49	61,08	72.315.318,33	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	7.437.616,90	—	—	1.260.119,0	—	—	
Superávit Financeiro	—	7.437.616,90	—	—	1.260.119,0	—	—	
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,0	—	—	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	169.321.255,82	179.939.989,92	26.354.591,34	93.872.862,17	86.067.127,75	26.517.724,35	90.647.831,75	89.292.158,17	88.267.045,44
DESPESAS CORRENTES	149.447.122,02	156.942.158,28	25.092.734,20	90.810.228,93	66.131.929,35	25.235.012,04	87.974.646,83	68.967.511,45	85.838.027,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.344.528,43	87.320.162,11	15.523.188,21	58.017.858,67	29.302.303,44	15.578.907,19	57.810.106,56	29.510.055,55	57.698.514,88
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	165.990,00	165.990,00	1.002,50	20.493,29	145.496,71	1.002,50	20.493,29	145.496,71	20.008,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.936.603,59	69.456.006,17	9.568.543,49	32.771.876,97	36.684.129,20	9.655.102,35	30.144.046,98	39.311.959,19	28.119.504,26
DESPESAS DE CAPITAL	13.930.073,80	17.053.771,64	1.261.857,14	3.062.633,24	13.991.138,40	1.282.712,31	2.673.184,92	14.380.586,72	2.429.017,99
INVESTIMENTOS	12.453.281,80	14.766.979,64	860.537,35	1.611.781,18	13.155.198,46	881.392,52	1.222.332,86	13.544.646,78	1.058.457,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	171.720,00	171.720,00	0,00	0,00	171.720,00	0,00	0,00	171.720,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	1.305.072,00	2.115.072,00	401.319,79	1.450.852,06	664.219,94	401.319,79	1.450.852,06	664.219,94	1.370.560,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.944.060,00	5.944.060,00	0,00	0,00	5.944.060,00	0,00	0,00	5.944.060,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.944.060,00	5.944.060,00	0,00	0,00	5.944.060,00	0,00	0,00	5.944.060,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.462.423,00	15.862.423,00	2.435.490,29	9.633.447,30	6.228.975,70	2.446.284,25	9.571.246,50	6.291.176,50	8.376.351,62

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.462.423,00	15.862.423,00	2.435.490,29	9.633.447,30	6.228.975,70	2.446.284,25	9.571.246,50	6.291.176,50	8.376.351,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	185.783.678,82	195.802.412,92	28.790.081,63	103.506.309,47	92.296.103,45	28.964.008,60	100.219.078,25	95.583.334,67	96.643.397,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	185.783.678,82	195.802.412,92	28.790.081,63	103.506.309,47	92.296.103,45	28.964.008,60	100.219.078,25	95.583.334,67	96.643.397,06
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	9.962.051,02	—	—	13.249.282,24	—	16.824.963,43
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	185.783.678,82	195.802.412,92	28.790.081,63	113.468.360,49	—	28.964.008,60	113.468.360,49	—	113.468.360,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	11.552.587,00	11.552.587,00	2.434.923,43	21,08	8.376.388,82	72,51	3.176.198,18
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	11.552.587,00	11.552.587,00	2.434.923,43	21,08	8.376.388,82	72,51	3.176.198,18
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.552.587,00	11.552.587,00	2.434.923,43	21,08	8.376.388,82	72,51	3.176.198,18
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	11.552.587,00	11.552.587,00	2.434.923,43	21,08 8	.376.388,82	72,51	3.176.198,18

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	16.462.423,00	15.862.423,00	2.435.490,29	9.633.447,30	6.228.975,70	2.446.284,25	9.571.246,50	6.291.176,50	8.376.351,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.094.423,00	8.594.423,00	1.573.465,59	6.150.348,50	2.444.074,50	1.579.218,95	6.102.985,30	2.491.437,70	5.282.092,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.368.000,00	7.268.000,00	862.024,70	3.483.098,80	3.784.901,20	867.065,30	3.468.261,20	3.799.738,80	3.094.259,46
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 11.866,67

UNIAO DA VITORIA, 20/09/2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora
CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:8DC9D100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	169.321.255,82	179.939.989,92	26.354.591,34	93.872.862,17	90,69	86.067.127,75	26.517.724,35	90.647.831,75	90,45	89.292.158,17
Legislativa	4.356.000,00	4.356.000,00	315.558,25	1.890.403,08	1,83	2.465.596,92	407.544,37	1.587.805,03	1,58	2.768.194,97
Ação Legislativa	4.356.000,00	4.356.000,00	315.558,25	1.890.403,08	1,83	2.465.596,92	407.544,37	1.587.805,03	1,58	2.768.194,97
Administração	17.188.485,55	20.499.985,55	3.957.895,23	12.630.532,37	12,20	7.869.453,18	4.034.280,19	12.314.705,38	12,29	8.185.280,17
Planejamento e Orçamento	1.416.056,00	1.416.056,00	96.335,25	562.665,64	0,54	853.390,36	87.235,25	553.437,14	0,55	862.618,86
Administração Geral	15.247.031,55	18.558.531,55	3.794.737,15	11.690.126,29	11,29	6.868.405,26	3.841.526,11	11.390.592,55	11,37	7.167.939,00
Administração Financeira	525.398,00	525.398,00	66.822,83	377.740,44	0,36	147.657,56	105.518,83	370.675,69	0,37	154.722,31
Segurança Pública	348.280,00	348.280,00	175,63	4.329,62	0,00	343.950,38	175,63	4.329,62	0,00	343.950,38
Policiamento	140.990,00	140.990,00	0,00	1.978,38	0,00	139.011,62	0,00	1.978,38	0,00	139.011,62
Serviços Urbanos	207.290,00	207.290,00	175,63	2.351,24	0,00	204.938,76	175,63	2.351,24	0,00	204.938,76
Assistência Social	6.136.058,00	6.614.840,34	797.393,92	2.167.790,99	2,09	4.447.049,35	653.826,07	1.959.378,11	1,96	4.655.462,23
Assistência ao Idoso	85.720,00	85.720,00	0,00	358,70	0,00	85.361,30	0,00	358,70	0,00	85.361,30
Assistência à Criança e ao Adolescente	578.405,00	679.751,02	18.167,30	78.014,14	0,08	601.736,88	23.296,03	71.766,74	0,07	607.984,28
Assistência Comunitária	5.471.933,00	5.849.369,32	779.226,62	2.089.418,15	2,02	3.759.951,17	630.530,04	1.887.252,67	1,88	3.962.116,65
Previdência Social	26.838.442,00	26.989.442,00	4.368.876,76	16.240.727,74	15,69	10.748.714,26	4.368.876,76	16.240.727,74	16,21	10.748.714,26
Previdência do Regime Estatutário	26.838.442,00	26.989.442,00	4.368.876,76	16.240.727,74	15,69	10.748.714,26	4.368.876,76	16.240.727,74	16,21	10.748.714,26
Saúde	23.611.797,11	24.950.764,62	3.864.252,51	14.399.849,86	13,91	10.550.914,76	4.129.346,34	13.507.903,75	13,48	11.442.860,87
Atenção Básica	15.856.286,11	17.031.921,58	1.418.630,29	10.124.462,79	9,78	6.907.458,79	1.811.344,62	9.415.886,20	9,40	7.616.035,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.866.907,00	6.030.239,04	2.169.589,29	3.549.724,56	3,43	2.480.514,48	2.068.777,99	3.402.797,10	3,40	2.627.441,94

Vigilância Sanitária	1.152.009,00	1.152.009,00	179.002,87	448.985,50	0,43	703.023,50	174.736,35	436.403,72	0,44	715.605,28
Vigilância Epidemiológica	736.595,00	736.595,00	97.030,06	276.677,01	0,27	459.917,99	74.487,38	252.816,73	0,25	483.778,27
Trabalho	171.680,00	171.680,00	0,00	0,00	0,00	171.680,00	0,00	0,00	0,00	171.680,00
Infra-Estrutura Urbana	57.200,00	57.200,00	0,00	0,00	0,00	57.200,00	0,00	0,00	0,00	57.200,00
Serviços Urbanos	114.480,00	114.480,00	0,00	0,00	0,00	114.480,00	0,00	0,00	0,00	114.480,00
Educação	51.907.116,51	56.721.527,90	9.091.160,69	32.543.272,30	31,44	24.178.255,60	8.992.474,58	31.363.708,82	31,30	25.357.819,08
Ensino Fundamental	31.604.338,51	32.209.430,35	6.109.752,15	21.890.969,93	21,15	10.318.460,42	5.887.829,73	21.316.916,38	21,27	10.892.513,97
Ensino Superior	14.966.100,00	18.676.100,00	2.306.957,15	8.144.156,39	7,87	10.531.943,61	2.383.494,94	7.569.553,62	7,55	11.106.546,38
Educação Infantil	5.336.678,00	5.835.997,55	674.451,39	2.508.145,98	2,42	3.327.851,57	721.149,91	2.477.238,82	2,47	3.358.758,73
Cultura	580.342,00	580.342,00	65.530,00	184.336,66	0,18	396.005,34	69.733,27	180.187,41	0,18	400.154,59
Difusão Cultural	580.342,00	580.342,00	65.530,00	184.336,66	0,18	396.005,34	69.733,27	180.187,41	0,18	400.154,59
Urbanismo	6.046.832,00	6.052.452,29	564.134,24	2.284.789,21	2,21	3.767.663,08	569.858,70	2.254.509,54	2,25	3.797.942,75
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços Urbanos	5.946.832,00	5.952.452,29	564.134,24	2.284.789,21	2,21	3.667.663,08	569.858,70	2.254.509,54	2,25	3.697.942,75
Habitação	527.200,00	527.200,00	0,00	0,00	0,00	527.200,00	0,00	0,00	0,00	527.200,00
Habitação Rural	57.200,00	57.200,00	0,00	0,00	0,00	57.200,00	0,00	0,00	0,00	57.200,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	169.321.255,82	179.939.989,92	26.354.591,34	93.872.862,17	90,69	86.067.127,75	26.517.724,35	90.647.831,75	90,45	89.292.158,17
Habitação	527.200,00	527.200,00	0,00	0,00	0,00	527.200,00	0,00	0,00	0,00	527.200,00
Habitação Urbana	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00
Saneamento	228.960,00	228.960,00	0,00	6.446,10	0,01	222.513,90	2.844,42	5.935,47	0,01	223.024,53
Saneamento Básico Urbano	228.960,00	228.960,00	0,00	6.446,10	0,01	222.513,90	2.844,42	5.935,47	0,01	223.024,53
Gestão Ambiental	5.511.114,56	5.511.114,56	865.970,29	3.555.504,86	3,44	1.955.609,70	840.214,74	3.465.951,11	3,46	2.045.163,45
Preservação e Conservação Ambiental	5.365.894,56	5.365.894,56	860.789,72	3.513.580,59	3,39	1.852.313,97	829.811,67	3.425.776,84	3,42	1.940.117,72
Defesa Agropecuária	145.220,00	145.220,00	5.180,57	41.924,27	0,04	103.295,73	10.403,07	40.174,27	0,04	105.045,73
Agricultura	2.159.071,00	2.159.071,00	79.362,55	224.256,66	0,22	1.934.814,34	81.332,55	220.566,66	0,22	1.938.504,34
Promoção da Produção Agropecuária	2.159.071,00	2.159.071,00	79.362,55	224.256,66	0,22	1.934.814,34	81.332,55	220.566,66	0,22	1.938.504,34
Indústria	519.690,00	519.690,00	49.485,93	142.792,42	0,14	376.897,58	49.480,28	138.286,77	0,14	381.403,23
Promoção Industrial	519.690,00	519.690,00	49.485,93	142.792,42	0,14	376.897,58	49.480,28	138.286,77	0,14	381.403,23
Comércio e Serviços	498.940,00	498.940,00	187,76	415,76	0,00	498.524,24	187,76	415,76	0,00	498.524,24
Turismo	498.940,00	498.940,00	187,76	415,76	0,00	498.524,24	187,76	415,76	0,00	498.524,24
Energia	3.594.960,09	3.594.960,09	504.021,68	2.016.083,60	1,95	1.578.876,49	440.651,27	1.929.440,52	1,93	1.665.519,57
Energia Elétrica	3.594.960,09	3.594.960,09	504.021,68	2.016.083,60	1,95	1.578.876,49	440.651,27	1.929.440,52	1,93	1.665.519,57
Transporte	10.845.186,50	11.233.376,94	1.000.240,03	2.575.318,90	2,49	8.658.058,04	1.013.408,68	2.479.278,96	2,47	8.754.097,98
Transporte Rodoviário	10.845.186,50	11.233.376,94	1.000.240,03	2.575.318,90	2,49	8.658.058,04	1.013.408,68	2.479.278,96	2,47	8.754.097,98
Desporto e Lazer	1.123.978,00	1.162.378,08	129.888,62	476.529,44	0,46	685.848,64	163.031,49	465.218,50	0,46	697.159,58
Desporto Comunitário	1.123.978,00	1.162.378,08	129.888,62	476.529,44	0,46	685.848,64	163.031,49	465.218,50	0,46	697.159,58
Encargos Especiais	6.543.322,50	6.635.184,55	700.457,25	2.529.482,60	2,44	4.105.701,95	700.457,25	2.529.482,60	2,52	4.105.701,95
Outros Encargos Especiais	6.543.322,50	6.635.184,55	700.457,25	2.529.482,60	2,44	4.105.701,95	700.457,25	2.529.482,60	2,52	4.105.701,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	583.800,00	583.800,00	0,00	0,00	0,00	583.800,00	0,00	0,00	0,00	583.800,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.462.423,00	15.862.423,00	2.435.490,29	9.633.447,30	9,31	6.228.975,70	2.446.284,25	9.571.246,50	9,55	6.291.176,50
Legislativa	190.000,00	190.000,00	0,00	74.500,00	0,07	115.500,00	10.793,96	42.446,20	0,04	147.553,80
Ação Legislativa	190.000,00	190.000,00	0,00	74.500,00	0,07	115.500,00	10.793,96	42.446,20	0,04	147.553,80
Administração	1.776.700,00	1.926.700,00	85.615,78	1.563.964,72	1,51	362.735,28	85.615,78	1.533.817,72	1,53	392.882,28
Administração Geral	1.776.700,00	1.926.700,00	85.615,78	1.563.964,72	1,51	362.735,28	85.615,78	1.533.817,72	1,53	392.882,28
Saúde	1.951.723,00	1.201.723,00	491.921,35	749.806,82	0,72	451.916,18	491.921,35	749.806,82	0,75	451.916,18
Atenção Básica	1.059.460,00	959.460,00	491.921,35	749.806,82	0,72	209.653,18	491.921,35	749.806,82	0,75	209.653,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	805.313,00	155.313,00	0,00	0,00	0,00	155.313,00	0,00	0,00	0,00	155.313,00
Vigilância Sanitária	64.054,00	64.054,00	0,00	0,00	0,00	64.054,00	0,00	0,00	0,00	64.054,00
Vigilância Epidemiológica	22.896,00	22.896,00	0,00	0,00	0,00	22.896,00	0,00	0,00	0,00	22.896,00
Educação	5.792.000,00	6.392.000,00	1.109.949,68	4.253.161,84	4,11	2.138.838,16	1.109.949,68	4.253.161,84	4,24	2.138.838,16
Ensino Fundamental	3.922.100,00	3.922.100,00	805.802,63	3.064.999,42	2,96	857.100,58	805.802,63	3.064.999,42	3,06	857.100,58

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.462.423,00	15.862.423,00	2.435.490,29	9.633.447,30	9,31	6.228.975,70	2.446.284,25	9.571.246,50	9,55	6.291.176,50
Educação	5.792.000,00	6.392.000,00	1.109.949,68	4.253.161,84	4,11	2.138.838,16	1.109.949,68	4.253.161,84	4,24	2.138.838,16
Ensino Superior	1.869.900,00	2.469.900,00	304.147,05	1.188.162,42	1,15	1.281.737,58	304.147,05	1.188.162,42	1,19	1.281.737,58
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	6.752.000,00	6.152.000,00	748.003,48	2.992.013,92	2,89	3.159.986,08	748.003,48	2.992.013,92	2,99	3.159.986,08
Outros Encargos Especiais	6.752.000,00	6.152.000,00	748.003,48	2.992.013,92	2,89	3.159.986,08	748.003,48	2.992.013,92	2,99	3.159.986,08
TOTAL (III) = (I + II)	185.783.678,82	195.802.412,92	28.790.081,63	103.506.309,47	100,00	92.296.103,45	28.964.008,60	100.219.078,25	100,00	95.583.334,67
FONTE:										

UNIAO DA VITORIA, 20/09/2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora
CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:A2FF69B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM PREVIDÊNCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.994.255,00	15.994.255,00	8.352.673,88	9.679.016,85
RECEITAS CORRENTES	15.994.255,00	15.994.255,00	8.352.673,88	9.679.016,85
Receita de Contribuições dos Segurados	6.926.735,00	6.926.735,00	3.669.567,26	3.488.769,81
Pessoal Civil	6.926.735,00	6.926.735,00	3.669.567,26	3.488.769,81
Ativo	6.926.735,00	6.926.735,00	3.669.567,26	3.488.769,81
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.925.840,00	8.925.840,00	4.405.229,28	6.126.345,19
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	8.925.840,00	8.925.840,00	4.405.229,28	6.126.345,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	141.680,00	141.680,00	277.877,34	63.901,85
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100.000,00	100.000,00	245.644,52	6.347,40
Demais Receitas Correntes	41.680,00	41.680,00	32.232,82	57.554,45
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.844.187,00	10.844.187,00	7.876.187,19	6.584.380,76
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	26.838.442,00	26.838.442,00	16.228.861,07	16.263.397,61

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	21.478.182,00	21.629.182,00	16.240.727,74	14.683.761,56	16.240.727,74	14.683.761,56
ADMINISTRAÇÃO	8.660,00	8.660,00	4.495,00	2.301.644,70	4.495,00	2.301.644,70
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	2.301.249,70	0,00	2.301.249,70
Despesas de Capital	8.660,00	8.660,00	4.495,00	395,00	4.495,00	395,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.469.522,00	21.620.522,00	16.236.232,74	12.382.116,86	16.236.232,74	12.382.116,86
Pessoal Civil	18.020.997,00	18.020.997,00	14.277.406,83	12.382.116,86	14.277.406,83	12.382.116,86
Aposentadorias	15.115.545,00	15.115.545,00	12.558.226,47	10.848.451,36	12.558.226,47	10.848.451,36
Pensões	2.905.452,00	2.905.452,00	1.719.180,36	1.533.665,50	1.719.180,36	1.533.665,50
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.448.525,00	3.599.525,00	1.958.825,91	0,00	1.958.825,91	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Demais Despesas Previdenciárias	3.448.525,00	3.599.525,00	1.958.825,91	0,00	1.958.825,91	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	21.478.182,00	21.629.182,00	16.240.727,74	14.683.761,56	16.240.727,74	14.683.761,56
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	5.360.260,00	5.209.260,00	-	-	-11.866,67	1.579.636,05

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	5.360.260,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa	0,00	0,00

Bancos Conta Movimento	25,95	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	10.844.187,00	10.844.187,00	7.876.187,19	6.584.380,76
RECEITAS CORRENTES (VIII)	10.844.187,00	10.844.187,00	7.876.187,19	6.584.380,76
Receita de Contribuições Patronais	8.915.000,00	8.915.000,00	4.781.927,73	4.650.484,55
Pessoal Civil	8.915.000,00	8.915.000,00	4.781.927,73	4.650.484,55
Ativo	8.915.000,00	8.915.000,00	4.781.927,73	4.650.484,55
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	1.929.187,00	1.929.187,00	3.094.259,46	1.933.896,21
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA (XI) = (VIII + IX - X)S	10.844.187,00	10.844.187,00	7.876.187,19	6.584.380,76

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:						

UNIAO DA VITORIA, 21/09/2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora
CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:98B690E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO – AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	130.421.382,82	80.618.299,56	77.612.884,13
Receita Tributária	31.499.123,28	20.384.358,14	20.230.974,61
I.P.T.U.	12.999.800,00	7.418.625,43	6.912.964,90
I.S.S.	6.416.388,72	4.851.294,89	6.223.394,70
I.T.B.I.	2.499.900,00	1.391.665,93	764.847,23
I.R.R.F.	4.400.000,00	3.252.400,97	3.064.518,74
Outras Receitas Tributárias	5.183.034,56	3.470.370,92	3.265.249,04
Receita de Contribuição	3.672.150,09	2.281.997,23	1.961.417,33
Outras Contribuições	3.672.150,09	2.281.997,23	1.961.417,33
Receita Patrimonial Líquida	839.660,84	252.012,97	33.769,82
Receita Patrimonial	1.568.530,84	1.065.749,76	791.821,94
(-) Aplicações Financeiras	728.870,00	813.736,79	758.052,12
Transferências Correntes	88.248.421,27	54.822.783,35	52.292.647,24

F.P.M.	30.621.832,00	17.285.496,58	15.592.250,99
I.P.V.A	4.873.792,00	4.304.671,47	4.410.136,10
I.C.M.S.	17.001.600,00	10.143.092,99	8.716.631,83
Convênios	245.298,94	420.109,22	285.833,35
Outras Transferências Correntes	35.505.898,33	22.669.413,09	23.287.794,97
Demais Receitas Correntes	6.162.027,34	2.877.147,87	3.094.075,13
Dívida Ativa	2.872.125,98	1.368.254,20	1.168.721,76
Diversas Receitas Correntes	3.289.901,36	1.508.893,67	1.925.353,37
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.030.000,00	1.354.838,22	3.994.992,24
Operações de Crédito (III)	5.000.000,00	390.464,55	2.800.272,24
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	10.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	20.000,00	964.373,67	1.194.720,00
Convênios	0,00	141.729,20	609.720,00
Outras Transferências de Capital	20.000,00	822.644,47	585.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	20.000,00	964.373,67	1.194.720,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	130.441.382,82	81.582.673,23	78.807.604,13

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	119.643.630,08	68.775.046,75	76.042.777,02	66.703.225,93	72.764.614,07
Pessoal e Encargos Sociais	58.132.795,91	40.297.554,88	40.220.863,55	40.267.407,88	40.220.863,55
Juros e Encargos da Dívida (IX)	165.990,00	20.493,29	94.489,49	20.493,29	94.489,49
Outras Despesas Correntes	61.344.844,17	28.456.998,58	35.727.423,98	26.415.324,76	32.449.261,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	119.477.640,08	68.754.553,46	75.948.287,53	66.682.732,64	72.670.124,58
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	14.103.056,84	2.601.684,60	10.546.565,94	2.348.018,48	8.162.463,92
Investimentos	11.816.264,84	1.150.832,54	8.687.188,54	897.166,42	6.303.086,52
Inversões Financeiras	171.720,00	0,00	40.421,16	0,00	40.421,16
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	171.720,00	0,00	40.421,16	0,00	40.421,16
Amortização da Dívida (XIV)	2.115.072,00	1.450.852,06	1.818.956,24	1.450.852,06	1.818.956,24
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	11.987.984,84	1.150.832,54	8.727.609,70	897.166,42	6.343.507,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	583.800,00	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	132.049.424,92	69.905.386,00	84.675.897,23	67.579.899,06	79.013.632,26
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.608.042,10	11.677.287,23	-5.868.293,10	14.002.774,17	-206.028,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	710.769,57	-	489.368,25	0,00
Superávit Financeiro	-	710.769,57	-	489.368,25	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

UNIAO DA VITORIA, 21/09/2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora
CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:BC1EE4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.515,24	316.735,72	279.580,52	18.698,51	36.971,93	263.314,26	1.077.101,33	760.619,48	687.190,01	24.576,42	628.649,16	665.621,09
EXECUTIVO	18.515,24	316.735,72	279.580,52	18.698,51	36.971,93	263.314,26	1.077.101,33	760.619,48	687.190,01	24.576,42	628.649,16	665.621,09
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	18.515,24	229.245,17	193.360,85	18.698,51	35.701,05	258.626,76	778.025,53	480.829,91	407.400,44	24.576,42	604.675,43	640.376,48
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	280,00	280,00	0,00	0,00	0,00	6.140,69	6.140,69	6.140,69	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	300,00	1.719,66	1.294,66	425,00	300,00	0,00	95,00	0,00	0,00	95,00	0,00	300,00
PODER EXECUTIVO	8.785,01	3.500,00	3.500,00	8.785,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.766,73	2.766,73	2.766,73	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	88.448,69	88.251,25	58,27	139,17	9.895,76	191.901,28	171.923,28	171.923,28	19.875,85	9.997,91	10.137,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	32.513,75	32.513,75	0,00	0,00	0,00	9.197,34	4.620,00	4.620,00	0,00	4.577,34	4.577,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,50	0,00	0,00	0,00	2,50	2,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.930,23	665,00	665,00	5.930,23	0,00	248.731,00	406.016,43	295.379,21	221.949,74	4.605,57	428.192,12	428.192,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.E SERV. PÚBLICOS	0,00	97.118,07	61.856,19	0,00	35.261,88	0,00	161.905,56	0,00	0,00	0,00	161.905,56	197.167,44
COMPANHIA MUN DE DESENV HABIT DE UNIAO DA VITORIA	0,00	19.135,60	17.864,72	0,00	1.270,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270,88
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	19.135,60	17.864,72	0,00	1.270,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270,88
FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	0,00	62.704,95	62.704,95	0,00	0,00	4.687,50	299.075,80	279.789,57	279.789,57	0,00	23.973,73	23.973,73
FACE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.687,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4.687,50	4.687,50
UNIUV	0,00	62.704,95	62.704,95	0,00	0,00	0,00	299.075,80	279.789,57	279.789,57	0,00	19.286,23	19.286,23
INSTITUTO MUN. DE ASSIST. SERV. UNIAO DA VITORIA	0,00	5.650,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAAO SERVIDOR	0,00	5.650,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	18.515,24	316.735,72	279.580,52	18.698,51	36.971,93	263.314,26	1.077.101,33	760.619,48	687.190,01	24.576,42	628.649,16	665.621,09
FONTE:												

UNIAO DA VITORIA, 21/09/2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora
CRC 035492/O-3

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:2A65AAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRAÇÃO DE RECEITA E DESPESA COM EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO – AGOSTO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	29.342.188,72	29.342.188,72	4.076.060,72	18.546.508,87	63,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.099.700,00	15.099.700,00	1.486.246,40	8.769.538,96	58,08
1.1.1- IPTU	13.000.000,00	13.000.000,00	1.002.665,44	8.774.586,81	67,50
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	100.000,00	100.000,00	19.049,45	39.945,87	39,95
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	460.016,50	1.067.755,20	71,18
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	500.000,00	500.000,00	49.577,48	246.479,48	49,30
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	300,00	300,00	45.062,47	1.359.228,40	453.076,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.530.200,00	2.530.200,00	366.194,70	1.417.593,15	56,03
1.2.1- ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	366.140,70	1.391.673,35	55,67
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	61,20	25.434,81	8.478,27
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	330,30	1,10
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	162,11	
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	100,00	100,00	7,20	7,42	7,42
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.312.288,72	7.312.288,72	1.334.405,14	5.106.975,79	69,84
1.3.1- ISS	6.416.488,72	6.416.488,72	1.262.671,05	4.858.605,92	75,72
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	46.000,00	46.000,00	15.276,13	57.156,15	124,25
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	800.000,00	800.000,00	47.937,62	154.011,50	19,25
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	50.000,00	50.000,00	10.169,31	44.573,50	89,15
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	200,00	200,00	1.648,97	7.371,28	3.685,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.400.000,00	4.400.000,00	889.214,48	3.252.400,97	73,92
1.4.1- IRRF	4.400.000,00	4.400.000,00	889.214,48	3.252.400,97	73,92
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00

1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	66.320.151,91	66.320.151,91	8.958.075,55	39.599.317,47	59,71
2.1- Cota-Parte FPM	38.277.290,00	38.277.290,00	5.582.641,42	21.272.727,14	55,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	38.277.290,00	38.277.290,00	4.246.068,08	19.936.153,80	52,08
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	_	0,00	1.336.573,34	1.336.573,34	
2.2- Cota-Parte ICMS	21.252.000,00	21.252.000,00	3.040.644,41	12.678.866,05	59,66
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	240.844,00	240.844,00	21.204,28	84.817,12	35,22
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	415.273,91	415.273,91	46.180,23	174.989,17	42,14
2.5- Cota-Parte ITR	42.504,00	42.504,00	1.094,72	7.079,27	16,66
2.6- Cota-Parte IPVA	6.092.240,00	6.092.240,00	266.310,49	5.380.838,72	88,32
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	95.662.340,63	95.662.340,63	13.034.136,27	58.145.826,34	60,78

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	45.000,00	45.000,00	12.894,29	42.833,40	95,19
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.253.570,00	3.253.570,00	478.551,96	2.065.827,03	63,49
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.100.000,00	2.100.000,00	306.322,56	1.317.087,88	62,72
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.135.700,00	1.135.700,00	165.325,68	725.686,91	63,90
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	17.870,00	17.870,00	6.903,72	23.052,24	129,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	245.298,94	245.298,94	214.021,37	530.845,85	216,41
6.1- Transferências de Convênios	245.298,94	245.298,94	210.564,58	513.088,42	209,17
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	3.456,79	17.757,43	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.543.868,94	3.543.868,94	705.467,62	2.639.506,28	74,48

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	13.264.029,58	13.264.029,58	1.524.300,12	7.652.547,76	57,69
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	7.655.458,00	7.655.458,00	849.213,56	3.987.230,56	52,08
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.250.400,00	4.250.400,00	608.128,84	2.535.773,06	59,66
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	48.168,80	48.168,80	4.240,84	16.963,36	35,22
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	83.054,78	83.054,78	9.236,03	34.997,76	42,14
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	8.500,00	8.500,00	218,92	1.415,77	16,66
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.218.448,00	1.218.448,00	53.261,93	1.076.167,25	88,32
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	20.941.090,00	20.941.090,00	3.273.554,21	15.301.113,85	73,07
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	10.565.220,00	10.565.220,00	1.642.023,42	7.637.140,77	72,29
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	10.338.870,00	10.338.870,00	1.626.734,20	7.603.162,13	73,54
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	37.000,00	37.000,00	4.796,59	60.810,95	164,35
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-2.698.809,58	-2.698.809,58	117.723,30	-15.406,99	0,57

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	117.723,30	0,00	0,00
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.698.809,58	2.698.809,58	0,00	15.406,99	0,57

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	20.823.466,00	21.014.727,84	2.880.398,57	15.371.830,88	73,15
13.1- Com Educação Infantil	1.500.000,00	1.500.000,00	340.113,32	816.179,12	54,41
13.2- Com Ensino Fundamental	19.323.466,00	19.514.727,84	2.540.285,25	14.555.651,76	74,59
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	20.823.466,00	21.014.727,84	2.880.398,57	15.371.830,88	73,15

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 - 18) / (11) x 100) %	100,46

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	23.915.585,16	23.915.585,16	3.258.534,07	14.536.456,59	60,78

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.036.678,00	5.036.678,00	677.257,75	2.299.465,48	45,65
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	340.113,32	816.179,12	54,41
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.536.678,00	3.536.678,00	337.144,43	1.483.286,36	41,94
24- ENSINO FUNDAMENTAL	32.191.645,57	32.382.907,41	6.007.559,13	22.579.989,41	69,73
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	19.323.466,00	19.514.727,84	2.540.285,25	14.555.651,76	74,59
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	12.868.179,57	12.868.179,57	3.473.373,88	8.063.115,35	62,66
24.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-6.100,00	-38.777,70	0,00
25- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	37.228.323,57	37.419.585,41	6.684.816,88	24.879.454,89	66,49

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-15.406,99
31 - DESPESAS CUSTEADAS COMA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	7.603.162,13

32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	60.810,95
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	13.752,57
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	7.662.318,66
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	17.217.136,23
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	29,61

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.117.870,00	2.117.870,00	265.348,42	987.656,09	46,63
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.380.998,94	2.294.148,49	445.057,33	898.399,60	39,16
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	3.498.868,94	4.412.018,49	710.405,75	1.886.055,69	42,75
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	40.727.192,51	41.831.603,90	7.395.222,63	26.765.510,58	63,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017(g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	657.102,28	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016		0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		15.240.302,90
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		15.109.627,24
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		60.810,95
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		191.486,61

UNIAO DA VITORIA, 21/09/2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora
CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:6DD3789C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ADCT. Art 77 - Anexo XVI				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	29.342.188,72	29.342.188,72	18.546.508,87	63,21
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.999.800,00	12.999.800,00	7.418.625,43	57,07
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.499.900,00	2.499.900,00	1.391.665,93	55,67
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.416.388,72	6.416.388,72	4.851.294,89	75,61
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.400.000,00	4.400.000,00	3.252.400,97	73,92
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	146.300,00	146.300,00	122.536,83	83,76
Dívida Ativa dos Impostos	2.329.800,00	2.329.800,00	1.218.769,73	52,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	550.000,00	550.000,00	291.215,09	52,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	66.320.151,91	66.320.151,91	38.262.744,13	57,69
Cota-Parte FPM	38.277.290,00	38.277.290,00	19.936.153,80	52,08
Cota-Parte ITR	42.504,00	42.504,00	7.079,27	16,66
Cota-Parte IPVA	6.092.240,00	6.092.240,00	5.380.838,72	88,32
Cota-Parte ICMS	21.252.000,00	21.252.000,00	12.678.866,05	59,66
Cota-Parte IPI-Exportação	415.273,91	415.273,91	174.989,17	42,14
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	240.844,00	240.844,00	84.817,12	35,22
Desoneração ICMS (LC 87/96)	240.844,00	240.844,00	84.817,12	35,22
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	95.662.340,63	95.662.340,63	56.809.253,00	59,39
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.112.502,00	5.112.502,00	3.354.827,06	65,62

Provenientes da União	4.767.502,00	4.767.502,00	2.869.432,25	60,19
Provenientes dos Estados	345.000,00	345.000,00	485.394,81	140,69
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.112.502,00	5.112.502,00	3.354.827,06	65,62

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	25.163.050,11	24.920.450,62	14.844.915,46	59,57	14.125.026,27	56,68
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	25.163.050,11	24.920.450,62	14.844.915,46	59,57	14.125.026,27	56,68
Pessoal e Encargos Sociais	11.694.745,11	11.944.745,11	8.451.140,08	70,75	8.451.140,08	70,75
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.468.305,00	12.975.705,51	6.393.775,38	49,27	5.673.886,19	43,73
DESPESAS DE CAPITAL	400.470,00	1.232.037,00	304.741,22	24,73	132.684,30	10,77
Investimentos	400.470,00	1.232.037,00	304.741,22	24,73	132.684,30	10,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	25.563.520,11	26.152.487,62	15.149.656,68	57,93	14.257.710,57	54,52
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	45.760,00	45.760,00	20.133,92	0,13	20.133,92	0,14
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.140.222,00	5.729.189,51	2.870.383,71	18,95	2.636.217,91	18,49
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.140.222,00	5.729.189,51	2.870.383,71	18,95	2.636.217,91	18,49
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	115.000,00	15.000,00	13.348,00	0,09	8.188,00	0,06
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	528.239,89	3,49	528.239,89	3,70
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	4.605,57	0,03	4.605,57	0,03
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.185.982,00	5.774.949,51	3.436.711,09	22,69	3.197.385,29	22,43
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	20.377.538,11	20.377.538,11	11.712.945,59	35,24	11.060.325,28	32,09
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						19,47
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-2.538.937,33

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	4.605,57	-4.605,57

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	16.915.746,11	17.991.381,58	10.874.269,61	71,78	10.165.693,02	71,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.672.220,00	6.185.552,04	3.549.724,56	23,43	3.402.797,10	23,87
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.216.063,00	1.216.063,00	448.985,50	2,96	436.403,72	3,06
Vigilância Epidemiológica	759.491,00	759.491,00	276.677,01	1,83	252.816,73	1,77
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	25.563.520,11	26.152.487,62	15.149.656,68	100,00	14.257.710,57	100,00

UNIAO DA VITORIA, 21/09/2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA LUIS
Contadora
CRC 035492/O-3

RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:810AEA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre / Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											
FONTE:											

UNIAO DA VITORIA, 15/09/2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora
CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:D3F1AC4D



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO II - CRONOGRAMA DA EXECUCAO MENSAL DE DESEMBOLSO - PREFEITURA

QUADRO DO CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

ARTIGO 8º. LC 101/00

Exercício 2017

ANEXO II - DECRETO 1496/2017

Especificação	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA (Prefeitura)	1.497.993,78	1.037.593,20	1.215.702,31	1.071.393,20	1.184.002,46	1.082.893,21	987.793,20	992.793,20	1.110.391,20	987.793,20	987.793,20	1.481.689,80	13.637.831,96
DESPESAS CORRENTES	1.422.245,54	961.844,96	1.134.954,07	912.044,96	924.154,22	912.044,96	912.044,96	917.044,96	942.044,96	912.044,96	912.044,96	1.368.067,44	12.230.580,95
Pessoal e Encargos Sociais	602.139,05	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	702.398,76	5.987.196,21
Juros e Encargos da Dívida	2.790,40	2.790,40	102.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	4.185,60	134.880,00
Outras Despesas Correntes	817.316,09	490.788,72	563.897,83	440.988,72	453.097,98	440.988,72	440.988,72	445.988,72	470.988,72	440.988,72	440.988,72	661.483,08	6.108.504,74
DESPESAS DE CAPITAL	70.160,24	70.160,24	75.160,24	153.760,24	254.260,24	165.260,25	70.160,24	70.160,24	162.758,24	70.160,24	70.160,24	105.240,36	1.337.401,01
Investimentos	56.981,28	56.981,28	61.981,28	140.581,28	241.081,28	152.081,29	56.981,28	56.981,28	149.579,28	56.981,28	56.981,28	85.471,92	1.172.664,01
Amortização de Dívida	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	19.768,44	164.737,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	8.382,00	69.850,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Fundo Prev.)	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	276.161,64	2.301.347,00
DESPESAS CORRENTES	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	161.587,80	1.346.565,00
Pessoal e Encargos Sociais	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	148.987,80	1.241.565,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	12.600,00	105.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida													0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	114.573,84	954.782,00
TOTAL GERAL	1.682.101,54	1.221.700,96	1.399.810,07	1.255.500,96	1.368.110,22	1.267.000,97	1.171.900,96	1.176.900,96	1.294.498,96	1.171.900,96	1.171.900,96	1.757.851,44	15.939.178,96

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:98C7D37A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ERRATA DECRETO Nº 47/2017 E MAPA LOT INT SOCIAL

No artigo primeiro do Decreto nº 47 de 29 de março de 2017, publicado no órgão oficial do Município – "Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Paraná" do dia 03 de abril de 2017, ano VI, edição nº 1225, página 250,

ONDE SE LÊ:

-Área de lotes e quadras = 13.811,68m2, dos quais:

Quadra 01, com 07 lotes, em uma área de 1.787,24m2;

Quadra 02, com 11 lotes, em uma área de 2.640,03m2;

Quadra 03, com 18 lotes, em uma área de 4.658,25m2;

Quadra 04, com 14 lotes, em uma área de 3.149,92m2

Quadra 05, com 04 lotes, em uma área de 1.576,24m2;

-Área de arruamento = 7.513,32m2

-Área institucional = 867,51m2, constituída pelo lote 05, quadra 05.

-Área total = 21.325,00m2.

LEIA-SE:

-Área de lotes e quadras = 13.391,76m2, dos quais:

Quadra 01, com 07 lotes, em uma área de 1.787,24m2;

Quadra 02, com 11 lotes, em uma área de 2.640,03m2;

Quadra 03, com 18 lotes, em uma área de 4.658,25m2;

Quadra 04, com 14 lotes, em uma área de 2.730,00 m2;

Quadra 05, com 01 lote, em uma área de 1.576,24m2.

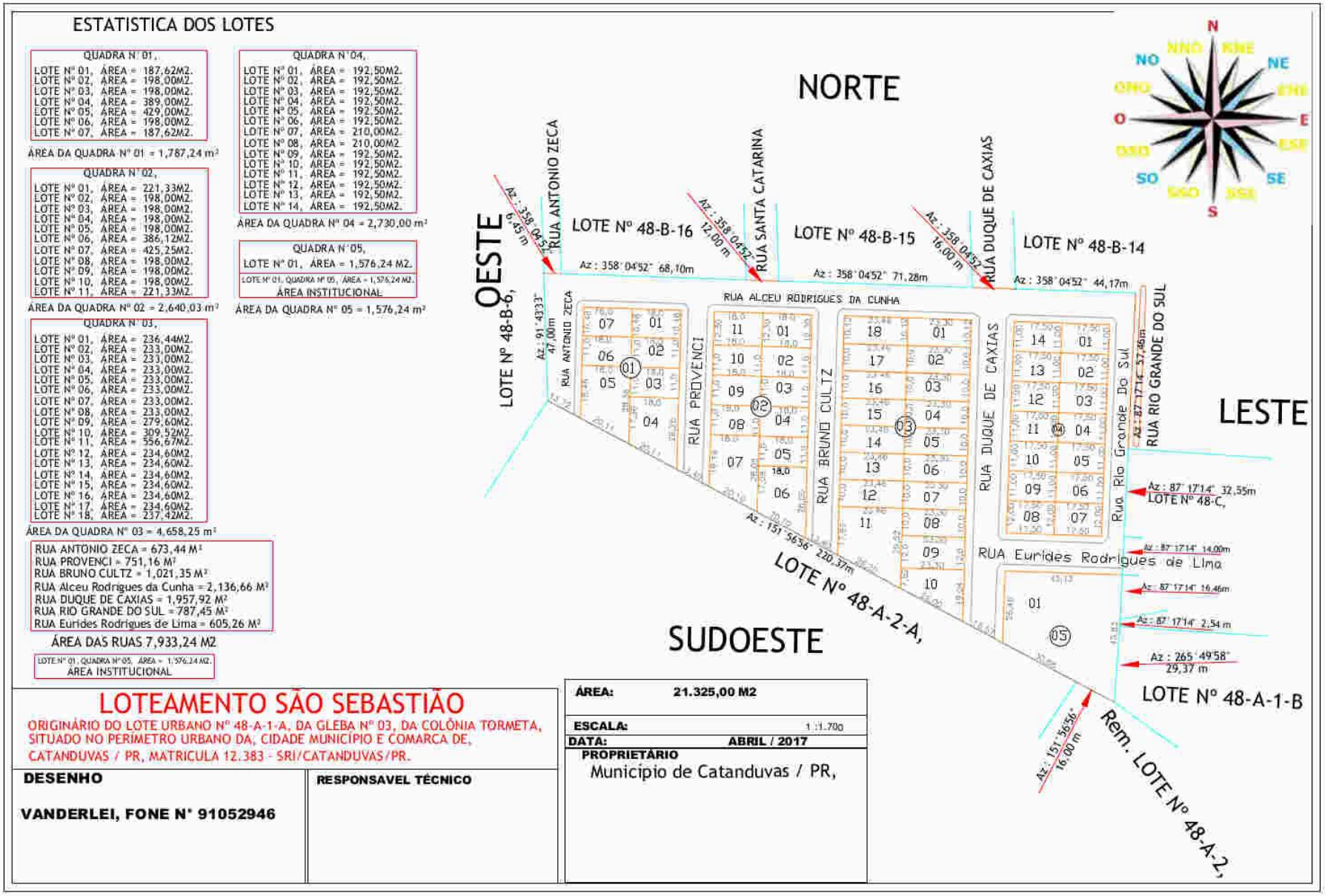
-Área de arruamento = 7.933,24m2.

-Área institucional = 1.576,24m2, constituída pelo lote 01, quadra 05.

-Área total = 21.325,00m2.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, 25 de setembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito


ESTATISTICA DOS LOTES
QUADRA N° 01,
LOTE Nº 01, ÁREA = 187,62M2.
LOTE Nº 02, ÁREA = 198,00M2.
LOTE Nº 03, ÁREA = 198,00M2.
LOTE Nº 04, ÁREA = 389,00M2.
LOTE Nº 05, ÁREA = 429,00M2.
LOTE Nº 06, ÁREA = 198,00M2.
LOTE Nº 07, ÁREA = 187,62M2.
ÁREA DA QUADRA Nº 01 = 1,787,24 m²
QUADRA N° 02,
LOTE Nº 01, ÁREA = 221,33M2.
LOTE Nº 02, ÁREA = 198,00M2.
LOTE Nº 03, ÁREA = 198,00M2.
LOTE Nº 04, ÁREA = 198,00M2.
LOTE Nº 05, ÁREA = 198,00M2.
LOTE Nº 06, ÁREA = 386,12M2.
LOTE Nº 07, ÁREA = 425,25M2.
LOTE Nº 08, ÁREA = 198,00M2.
LOTE Nº 09, ÁREA = 198,00M2.
LOTE Nº 10, ÁREA = 198,00M2.
LOTE Nº 11, ÁREA = 221,33M2.
ÁREA DA QUADRA Nº 02 = 2,640,03 m²
QUADRA N° 03,
LOTE Nº 01, ÁREA = 236,44M2.
LOTE Nº 02, ÁREA = 233,00M2.
LOTE Nº 03, ÁREA = 233,00M2.
LOTE Nº 04, ÁREA = 233,00M2.
LOTE Nº 05, ÁREA = 233,00M2.
LOTE Nº 06, ÁREA = 233,00M2.
LOTE Nº 07, ÁREA = 233,00M2.
LOTE Nº 08, ÁREA = 233,00M2.
LOTE Nº 09, ÁREA = 279,60M2.
LOTE Nº 10, ÁREA = 309,52M2.
LOTE Nº 11, ÁREA = 556,67M2.
LOTE Nº 12, ÁREA = 234,60M2.
LOTE Nº 13, ÁREA = 234,60M2.
LOTE Nº 14, ÁREA = 234,60M2.
LOTE Nº 15, ÁREA = 234,60M2.
LOTE Nº 16, ÁREA = 234,60M2.
LOTE Nº 17, ÁREA = 234,60M2.
LOTE Nº 18, ÁREA = 237,42M2.
ÁREA DA QUADRA Nº 03 = 4,658,25 m²
QUADRA N° 04,
LOTE Nº 01, ÁREA = 192,50M2.
LOTE Nº 02, ÁREA = 192,50M2.
LOTE Nº 03, ÁREA = 192,50M2.
LOTE Nº 04, ÁREA = 192,50M2.
LOTE Nº 05, ÁREA = 192,50M2.
LOTE Nº 06, ÁREA = 192,50M2.
LOTE Nº 07, ÁREA = 210,00M2.
LOTE Nº 08, ÁREA = 210,00M2.
LOTE Nº 09, ÁREA = 192,50M2.
LOTE Nº 10, ÁREA = 192,50M2.
LOTE Nº 11, ÁREA = 192,50M2.
LOTE Nº 12, ÁREA = 192,50M2.
LOTE Nº 13, ÁREA = 192,50M2.
LOTE Nº 14, ÁREA = 192,50M2.
ÁREA DA QUADRA Nº 04 = 2,730,00 m²
QUADRA N° 05,
LOTE Nº 01, ÁREA = 1,576,24 M2.
LOTE Nº 01, QUADRA Nº 05, ÁREA = 1,576,24 M2.
ÁREA INSTITUCIONAL
ÁREA DA QUADRA Nº 05 = 1,576,24 m²
RUA ANTONIO ZECA = 673,44 M²
RUA PROVENCI = 751,16 M²
RUA BRUNO CULTZ = 1,021,35 M²
RUA Alceu Rodrigues da Cunha = 2,136,66 M²
RUA DUQUE DE CAXIAS = 1,957,92 M²
RUA RIO GRANDE DO SUL = 787,45 M²
RUA Eurides Rodrigues de Lima = 605,26 M²
ÁREA DAS RUAS 7,933,24 M2
LOTE Nº 01, QUADRA Nº 05, ÁREA = 1,576,24 M2.
ÁREA INSTITUCIONAL
NORTE
OESTE
LESTE
SUDOESTE
LOTE Nº 48-B-16
LOTE Nº 48-B-15
LOTE Nº 48-B-14
LOTE Nº 48-B-6,
LOTE Nº 48-A-2-A,
LOTE Nº 48-A-1-B
Rem. LOTE Nº 48-A-2,
LOTE Nº 48-C,
RUA ANTONIO ZECA
RUA SANTA CATARINA
RUA DUQUE DE CAXIAS
RUA ALCEU RODRIGUES DA CUNHA
RUA PROVENCI
RUA BRUNO CULTZ
RUA Rio Grande Do Sul
RUA RIO GRANDE DO SUL
RUA Eurides Rodrigues de Lima
Az : 358° 04'52" 68,10m
Az : 358° 04'52" 71,28m
Az : 358° 04'52" 44,17m
Az : 358° 04'52" 6,45 m
Az : 358° 04'52" 12,00 m
Az : 358° 04'52" 16,00 m
Az : 91° 43'33" 47,00m
Az : 87° 17'14" 57,46m
Az : 87° 17'14" 32,55m
Az : 87° 17'14" 14,00m
Az : 87° 17'14" 16,46m
Az : 87° 17'14" 2,54 m
Az : 265° 49'58" 29,37 m
Az : 151° 36'56" 16,00 m
Az : 151° 36'38" 220,37m
LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO
ORIGINÁRIO DO LOTE URBANO Nº 48-A-1-A, DA GLEBA Nº 03, DA COLÔNIA TORMETA, SITUADO NO PERIMETRO URBANO DA, CIDADE MUNICÍPIO E COMARCA DE, CATANDUVAS / PR, MATRICULA 12.383 - SRI/CATANDUVAS/PR.
DESENHO
VANDERLEI, FONE Nº 91052946
RESPONSAVEL TÉCNICO
ÁREA: 21.325,00 M2
ESCALA: 1 :1.700
DATA: ABRIL / 2017
PROPRIETÁRIO
Municipio de Catanduvas / PR,

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:E9CC9B16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2.016 A AGOSTO/2.017

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.016	10 / 2.016	11 / 2.016	12 / 2.016	1 / 2.017	2 / 2.017	3 / 2.017	4 / 2.017	5 / 2.017	6 / 2.017	7 / 2.017	8 / 2.017		
RECEITAS CORRENTES (I)														
RECEITA TRIBUTÁRIA	55.326,17	110.627,59	128.594,64	90.504,15	141.485,44	51.514,47	127.528,85	188.213,89	96.909,72	120.487,01	90.967,93	136.219,64	1.338.379,50	930.902,00
IPTU	1.542,53	1.834,21	539,83	1.858,10	0,00	0,00	30.712,41	91.439,12	11.848,18	9.023,86	8.302,14	6.852,37	163.952,75	227.734,00
IRRF	9.457,51	9.631,59	9.555,06	14.531,31	10.039,57	10.477,24	11.151,87	10.596,72	11.654,43	12.319,05	10.942,94	11.424,97	131.782,26	53.414,00
ITBI	11.602,24	53.482,90	70.800,00	8.632,48	87.769,96	2.905,65	12.647,75	18.622,00	34.013,00	47.899,50	24.338,32	70.469,30	443.183,10	131.638,00
ISSQN	18.828,44	18.729,31	33.279,10	27.939,27	22.017,45	14.112,39	26.950,25	26.157,09	16.844,54	28.304,49	25.185,67	23.082,57	281.430,57	109.260,00
Outras Receitas Tributárias	13.895,45	26.949,58	14.420,65	37.542,99	21.658,46	24.019,19	46.066,57	41.398,96	22.549,57	22.940,11	22.198,86	24.390,43	318.030,82	408.856,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	267,00	1.146,97	280,03	87,34	0,00	0,00	4.922,19	21.231,68	2.418,63	2.205,54	1.920,28	1.409,57	35.889,23	52.885,00
RECEITA PATRIMONIAL	16.969,29	15.478,24	10.505,35	21.417,88	20.278,92	19.074,33	21.541,25	14.795,37	15.895,60	12.811,07	12.286,84	14.379,05	195.433,19	123.804,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.126.952,86	1.278.208,37	1.899.180,23	2.745.146,52	1.856.461,69	1.679.911,20	1.479.684,42	1.278.483,42	1.560.982,86	1.298.609,42	1.593.897,51	1.380.449,25	19.177.967,75	24.938.395,46
Cota-Parte do FPM	470.643,59	571.311,91	1.042.350,54	1.287.151,72	694.373,67	890.168,37	557.745,03	671.987,92	762.254,33	702.581,80	542.621,27	615.397,29	8.808.587,44	12.000.000,00
Cota-Parte do ITR	7.725,80	70.262,81	4.622,11	3.426,61	439,31	16,30	130,19	1.800,70	386,46	117,27	182,74	311,41	89.421,71	13.164,00
Transferências da LC 87/1996	2.334,64	2.334,64	2.334,64	2.334,64	2.312,72	2.312,72	2.312,72	2.312,72	2.312,72	2.312,72	2.312,72	2.312,72	27.840,32	52.656,00
Cota-Parte do ICMS	284.418,23	258.978,32	364.508,50	326.281,17	572.821,43	227.258,74	355.514,51	282.497,81	374.859,57	290.216,65	284.277,69	378.999,43	4.000.632,05	5.699.291,80
Cota-Parte do IPVA	10.040,78	7.848,66	3.665,65	5.745,90	223.089,05	73.656,19	92.524,78	22.251,12	11.038,35	10.496,46	10.004,22	11.485,16	481.846,32	800.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.141,22	4.377,05	4.574,34	4.866,68	4.706,23	5.174,94	4.066,61	4.910,43	4.607,36	4.632,42	5.203,94	4.869,68	56.130,90	135.000,00
Transferências Multigovernamentais	163.371,35	163.311,42	236.296,95	234.059,62	296.913,05	221.617,12	226.534,67	167.382,98	207.823,73	167.176,17	155.713,57	198.946,72	2.439.147,35	3.740.022,36
Outras Transferências Correntes	184.277,25	199.783,56	240.827,50	881.280,18	61.806,23	259.706,82	240.855,91	125.339,74	197.700,34	121.075,93	593.581,36	168.126,84	3.274.361,66	2.498.261,30
Outras Receitas Correntes	3.690,48	30.624,35	25.812,65	6.042,20	8.372,07	6.343,06	18.402,95	29.086,90	39.420,61	26.179,64	15.874,55	21.802,95	231.652,41	144.035,90
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	-1.557,22	-55.895,38	-10.699,66	-3.139,18	-1.890,28	-5.022,28	-8.519,55	-27.489,85	-6.026,76	-7.415,00	-9.053,15	-61.178,20	-197.886,51	0,00
DEDUÇÕES (II)														
Compensação Fincanc. Entre Regimes Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Contrib. para o Plano de Previdência do Ser	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Dedução de Receita para Formação do Funde	155.860,70	183.022,54	284.411,05	325.961,26	299.548,23	239.717,13	202.458,50	197.151,91	231.091,59	202.071,34	168.920,43	202.675,03	2.692.889,71	3.740.022,36
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Total Receitas Correntes	1.201.648,58	1.380.190,14	2.053.673,24	2.860.058,91	2.024.707,84	1.751.820,78	1.643.560,11	1.504.321,41	1.709.600,66	1.452.877,68	1.705.893,96	1.493.082,26	20.781.435,57	26.190.022,36
Total Deduções	155.860,70	183.022,54	284.411,05	325.961,26	299.548,23	239.717,13	202.458,50	197.151,91	231.091,59	202.071,34	168.920,43	202.675,03	2.692.889,71	3.740.022,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.045.787,88	1.197.167,60	1.769.262,19	2.534.097,65	1.725.159,61	1.512.103,65	1.441.101,61	1.307.169,50	1.478.509,07	1.250.806,34	1.536.973,53	1.290.407,23	18.088.545,86	22.450.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 26/set/2017 as 09h e 27m.														

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARCEL ADALTO RUIZ
Contador

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:10238366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	126.357,92	126.357,92	0,00	0,00	387.632,39	94.710,07	360.596,69	360.596,69	0,00	121.745,77		121.745,77
PODER EXECUTIVO	0,00	126.357,92	126.357,92	0,00	0,00	387.632,39	94.710,07	360.596,69	360.596,69	0,00	121.745,77		121.745,77
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	126.357,92	126.357,92	0,00	0,00	387.632,39	94.710,07	360.596,69	360.596,69	0,00	121.745,77		121.745,77
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 26/set/2017 as 09h e 32m.													

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARCEL ADALTO RUIZ
Contador

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:381EF448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DARECEITACORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 AAGOSTO/2017

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	11.224.538,86	11.703.212,51	14.209.398,12	17.246.180,12	14.987.411,97	14.169.033,62	14.422.234,71	15.824.979,91	13.234.209,61	11.451.311,44	14.402.168,30	12.898.331,65	165.773.010,82
Receita Tributária	1.970.866,35	2.204.585,90	2.423.910,51	2.029.447,85	1.396.076,39	1.578.801,86	2.511.022,11	6.752.150,76	2.541.111,61	2.301.923,03	2.751.174,44	2.403.146,25	30.864.217,06
I.P.T.U.	604.888,98	703.991,11	732.717,47	329.874,31	161.460,71	135.515,80	847.460,90	4.937.704,59	637.154,98	563.995,58	729.476,86	756.769,54	11.141.010,83
I.S.S	572.442,70	722.593,78	633.062,24	807.263,72	577.051,16	484.686,55	603.201,45	693.862,01	775.128,86	638.640,62	660.604,71	673.800,43	7.842.338,23
I.T.B.I	53.402,57	99.666,14	75.958,76	159.429,27	99.973,22	226.868,37	256.447,95	246.421,97	113.403,66	108.283,28	245.954,55	120.240,15	1.806.049,89
I.R.R.F	365.283,69	355.153,99	664.713,95	355.129,08	233.266,73	358.833,18	508.273,91	383.299,25	455.029,49	424.483,93	438.389,98	450.824,50	4.992.681,68
Outras Receitas Tributárias	374.848,41	323.180,88	317.458,09	377.751,47	324.324,57	372.897,96	295.637,90	490.862,94	560.394,62	566.519,62	676.748,34	401.511,63	5.082.136,43
Receita de Contribuições	731.756,96	1.329.494,39	1.551.437,08	1.531.134,46	499.698,51	897.969,01	1.266.082,29	1.118.699,53	1.167.293,38	1.169.377,92	1.166.538,38	1.238.065,46	13.667.547,37
Receita Patrimonial	1.206.942,50	855.440,13	504.612,75	1.254.853,91	1.221.272,66	1.543.615,87	1.192.041,95	582.696,60	574.177,19	570.739,79	1.861.423,34	1.089.608,44	12.457.425,13
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	846.908,16	1.560.739,42	796.755,59	1.254.297,44	890.450,30	1.068.836,52	955.010,74	848.877,49	870.130,22	816.776,32	1.277.475,02	1.020.779,66	12.207.036,88
Transferências Correntes	6.111.071,44	5.568.614,28	8.765.463,70	10.951.011,00	10.852.182,62	8.618.038,25	8.326.497,61	6.328.660,62	7.892.400,25	6.406.686,69	7.086.045,58	6.969.189,49	93.875.861,53
Cota Parte do FPM	1.725.693,18	2.094.810,32	3.821.951,96	4.620.831,72	2.546.036,82	3.263.962,28	2.045.065,08	2.463.955,75	2.794.932,52	2.576.133,27	1.989.611,32	2.256.456,76	32.199.440,98
Cota Parte do ICMS	1.257.019,74	1.144.585,04	1.610.988,08	1.442.037,84	2.622.689,56	1.041.816,46	1.629.776,13	1.295.047,52	1.718.459,17	1.330.432,80	1.303.206,98	1.737.437,43	18.133.496,75
Cota Parte do IPVA	98.563,13	109.024,89	112.231,84	127.566,65	2.442.729,33	892.073,29	1.174.773,73	250.057,06	202.759,03	152.135,79	122.756,11	143.554,38	5.828.225,23
Cota-Parte do ITR	6.729,24	49.891,59	4.453,90	3.319,81	2.641,01	2.393,84	480,34	149,23	144,69	175,44	1.002,48	92,24	71.473,81
Transferências LC 87/1996	10.318,22	10.318,22	10.318,22	10.318,22	10.602,14	10.602,14	10.602,14	10.602,14	10.602,14	10.602,14	10.602,14	10.602,14	126.090,00
Transferências LC 61/1989	18.302,55	19.344,85	20.216,88	21.508,84	21.574,60	23.723,43	18.642,44	22.510,80	21.121,42	21.236,25	23.856,30	22.323,93	254.362,29
Transferências do FUNDEB	1.054.593,53	143.824,81	1.155.879,31	1.264.861,40	1.456.148,34	1.046.682,96	916.075,01	808.464,38	949.603,67	818.142,99	807.930,21	834.093,21	11.256.299,82
Outras Transferências Correntes	1.939.851,85	1.996.814,56	2.029.423,51	3.460.566,52	1.749.760,82	2.336.783,85	2.531.082,74	1.477.873,74	2.194.777,61	1.497.828,01	2.827.080,04	1.964.629,40	26.006.472,65
Outras Receitas Correntes	356.993,45	184.338,39	167.218,49	225.435,46	127.731,49	461.772,11	171.580,01	193.894,91	189.096,96	185.807,69	259.511,54	177.542,35	2.700.922,85
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.775.317,77	1.506.694,60	2.077.987,44	2.814.685,93	2.318.355,99	2.789.122,16	2.009.032,32	1.422.648,99	1.468.268,35	1.408.248,35	2.571.816,99	1.951.512,08	24.113.690,97
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	1.151.992,66	820.253,45	961.532,24	1.568.723,15	788.678,26	1.526.284,95	1.003.866,14	614.184,61	518.664,68	590.105,36	1.881.610,08	1.117.418,87	12.543.314,45
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	846,32	423,16	846,32	423,16	215.923,05	29.298,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.760,32
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	623.325,11	685.594,83	1.116.032,04	1.245.116,46	1.529.254,57	1.046.914,16	975.867,87	808.464,38	949.603,67	818.142,99	690.206,91	834.093,21	11.322.616,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	9.449.221,09	10.196.517,91	12.131.410,68	14.431.494,19	12.669.055,98	11.379.911,46	12.413.202,39	14.402.330,92	11.765.941,26	10.043.063,09	11.830.351,31	10.946.819,57	141.659.319,85
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS													

UNIAO DA VITORIA, 20/09/2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora
CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:4C7E408D